DIÁRIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 117 | CAPITAL FEDERAL | SEXTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.217 de 28 de abril de 1941.
Decreto-lei n. 3.291 de 21 de maio de 1941..
Decreto-lei n. 3.292 de 21 de maio de 1941.
Decreto-lei n. 3.293 de 21 de maio de 1941.
Decreto n. 7.096 de 23 de maio de 1941.
Decreto n. 7.147 de 9 de maio de 1941.
Decreto n. 7.192 de 19 de maio de 1941.
Decreto n. 7.205 de 21 de maio de 1941.
Decreto n. 7.206 de 21 de maio de 1941.
Decreto n. 7.207 de 21 de maio de 1941.

Presidência da República — Decretos de 21 de maio de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 de maio de 1941.
Ministério da Educação e Saude — Decretos de 21 de maio de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 21 de maio de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 de abril de 1941.
Ministério da Agricultura — Decretos de 21 de maio de 1941.
Comissão de Defesa da Economia Nacional — Decretos de 21 de maio de 1941.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Divisão do Material — Serviços Auxiliares.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional do Petróleo.
Conselho de Segurança Nacional

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e do Serviço de Comunicações.
Ministério da Educação e Saude — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário, e da Divisão do Ensino Superior.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Contadoria Geral da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Portos e Navegação, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Comunicações, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Caça e Pesca, da Divisão de Meteorologia, do Serviço de Economia Rural e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.217 — DE 28 DE ABRIL DE 1941

Dispõe sobre o suprimento de energia elétrica à Prefeitura Municipal de Bofete, no Estado de São Paulo, pela Companhia Paulista de Força e Luz.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 1.345, de 14 de junho de 1939,

Considerando que cumpre atender às condições especiais da autorização requerida, em face da conveniência de ser imediatamente suprida de energia elétrica região por esta ainda não servida, sujeita que será a unificação de frequência, de que trata o art. 23 do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, a estudo prévio de um plano de transformações progressivas necessariamente demorado, decreta:

Art. 1.º A Companhia Paulista de Força e Luz suprirá de energia elétrica, a partir de data compreendida nos primeiros noventa (90) dias desta lei, a Prefeitura Municipal de Bofete, no Estado de São Paulo, para serviços de distribuição na sede desse município.

§ 1.º O suprimento far-se-á através da linha de transmissão, de propriedade municipal, existente entre Pardinho, no município de Botucatú, e a sede do município de Bofete.

§ 2.º A energia elétrica poderá ser suprida, a título precário, com a frequência de sessenta (60) ciclos.

Art. 2.º As tarifas do suprimento determinado pela presente lei serão fixadas pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, na base da demanda máxima mensal e do consumo verificado, estabelecido um mínimo razoavel.

Parágrafo único. À Prefeitura Municipal de Bofete caberão todas as despesas com o aparelhamento de proteção, bem assim com os equipamentos de medição e de controle de sua demanda e consumo.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

(N. 7.268 — 21-5-41 — 50$0).

DECRETO-LEI N. 3.291 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Dispõe sobre a concessão de vantagens especiais aos funcionários e extranumerários de Missões Diplomáticas e Repartições Consulares e dá outras providências.

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Aos funcionários e extranumerários com exercício em Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, acreditadas em paises beligerantes ou atingidos pelo bloqueio comercial resultante da guerra, poderá ser concedido um auxílio especial, até um terço da respectiva remuneração ou salário.

Parágrafo único. Os funcionários e extranumerários nas condições indicadas poderão, ainda, ser indenizados dos prejuizos sofridos em virtude de operações militares.

Art. 2.º A concessão do auxílio, bem como o pagamento da indenização de prejuizos, previstos no artigo anterior, dependerão, em cada caso, de prévia autorização do Presidente da República, mediante proposta justificada apresentada pelo Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio, de que trata o art. 1.º, será suspenso, desde que, a juizo do Governo, cessem os motivos que determinaram a sua concessão.

Art. 3.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de 500:000$0 (quinhentos contos de réis), para atender, no corrente exercício, às despesas resultantes deste decreto-lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.292 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Suprime o cargo de Subprocurador da Justiça Militar do Ministério da Guerra e dá outras providências

O presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido, no Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Guerra, o cargo de Subprocurador da Justiça Militar, padrão P, que se acha vago.

Art. 2.º Fica sem aplicação o saldo da verba destinada ao pagamento do cargo de Subprocurador (J. M.) padrão P, do Quadro Permanente (Q.P.) do Ministério da Guerra.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 3.293 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Cria a Carteira de Exportação e Importação, no Banco do Brasil, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica instituida, no Banco do Brasil, a cargo de um diretor, de nomeação do Presidente da República, uma Carteira de Exportação e Importação, destinada especialmente a estimular e a amparar a exportação de produtos nacionais e a assegurar condições favoraveis à importação de produtos estrangeiros.

Art. 2.º Para preenchimento de seus fins, a Carteira de Exportação e Importação disporá dos seguintes recursos, além dos que lhe forem fornecidos pelo Banco do Brasil:

a) emissão de bonus, cujo volume não deverá exceder o total das aplicações realizadas, obrigando a redução destas ao resgate de quantia correspondente em bonus;

b) operações de crédito no país ou no estrangeiro, mediante garantia de produtos que tenham sido ou venham a ser adquiridos; e

c) redesconto, junto à Carteira de Redescontos do Banco do Brasil, de títulos garantidos com penhor ou com depósito de mercadorias.

Parágrafo único. O recurso ao redesconto só poderá ser utilizado dentro de limite previamente fixado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 3.º As operações de assistência ao fomento da exportação e importação, a serem realizadas em harmonia com a Carteira Cambial, compreendem:

a) adiantamento aos produtores de mercadorias exportaveis, cujo comércio apresente dificuldades transitórias, a médio e a longo prazo, conforme a natureza dos produtos e com a garantia destes; e

b) crédito, a médio e a longo prazo, para financiamento de importações indispensaveis ao consumo interno, ou de matéria prima e aparelhagem necessárias à organização econômica, mediante a garantia das próprias mercadorias importadas.

Art. 4.º A Carteira de Exportação e Importação poderá realizar, ainda, as operações abaixo enumeradas, sempre que for julgado necessário financiar a produção nacional exportavel, cujo escoamento seja retardado por contingências anormais do mercado ou dificultado pelas circunstâncias emergentes do comércio internacional; ou quando, em defesa dos superiores interesses da economia nacional, seja necessário disciplinar ou auxiliar, mediante facilidades e recursos, as importações imprescindiveis ao desenvolvimento de nossas atividades econômicas, ou destinadas a melhorar a aparelhagem das organizações agrícolas e industriais do país:

a) comprar, por conta de terceiros, produtos exportaveis, de facil e segura conservação, armazenando-os para venda oportuna. A compra poderá ser feita por conta da própria Carteira, quando assim se torne necessário para ultimar a operação e sempre que isto seja determinado rigorosamente por imperativo de interesse da economia nacional; e

b) adquirir no estrangeiro, por conta de terceiros, mercadorias indispensaveis ao consumo interno, quando as necessidades deste o exijam, ou quando imperativamente o aconselhem as condições dos mercados; e por conta própria, quando, no interesse nacional, seja possivel conjugar as operações de compra com a exportação de produtos nacionais adquiridos nas condições da letra anterior, ou que particulares circunstâncias aconselhem amparar mais eficazmente.

Art. 5.º Competirá tambem à Carteira de Exportação e Importação:

a) cooperar com os poderes públicos para que as compras do Governo se processem do modo mais conveniente aos interesses do intercâmbio brasileiro; e

b) cooperar com os poderes públicos na elaboração de acordos internacionais, financeiros ou comerciais.

Art. 6.º No exercício de suas atividades poderá a Carteira de Exportação e Importação promover ou autorizar o estudo das condições dos mercados internos, levantamento de estoque e outras medidas que a seu critério forem julgadas necessárias.

Art. 7.º O Banco do Brasil fará nos seus Estatutos a adaptação consequente da criação da nova Carteira.

Art. 8.º O diretor da Carteira de Exportação e Importação terá as mesmas vantagens, regalias e obrigações dos demais diretores do Banco do Brasil.

Art. 9.º O funcionamento da Carteira de Exportação e Importação será regulado por instruções expedidas pelo Banco do Brasil e previamente aprovadas pelo Ministro da Fazenda.

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.305 — DE 23 DE MAIO DE 1941

Prorroga os vencimentos de dívidas no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As dívidas de que cogitam os decretos-leis números 3.235 e 3.260, de 6 e 10 de maio de 1941, respectivamente, e mais as que se vencerem entre os dias 21 de maio e 19 de junho, inclusive, terão os seus vencimentos adiados para o dia 20 de junho de 1941, observadas as demais disposições dos referidos decretos-leis.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.096 — DE 23 DE ABRIL DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Demóstenes Azevedo a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra *a*, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Demóstenes Azevedo, domiciliado na capital do Estado da Baía, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 7.256 — 21-5-41 — 24$5).

DECRETO N. 7.147 — DE 9 DE MAIO DE 1941

Concede à "Empresa Charrúa Limitada" autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74 letra *a* da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985 de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º É concedida à "Empresa Charrúa Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, autorização para funcionar

como empresa de mineração de acordo com o decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 7.332 — 21-5-41 — 2585)

(*) DECRETO N. 7.192 — DE 19 DE MAIO DE 1941

Altera o regulamento aprovado pelo decreto n. 6.980, de 19 de março de 1941, para fiscalização das sociedades cooperativas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea *a*, da Constituição, decreta:

Art. 1.º O art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto número 6.980, de 19 de março de 1941, passa a ter nova redação em seu § 3º e fica acrescido de um parágrafo, com o teor seguinte:

§ 3.º A fiscalização por parte do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio será exercida, nos Estados, pelas respectivas Delegacias Regionais e, no Distrito Federal:

a) pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tratando-se de cooperativa de consumo;

b) pelo Departamento Nacional do Trabalho, tratando-se de cooperativa de trabalho e de produção industrial;

c) pelo Conselho Nacional do Trabalho, tratando-se de cooperativa de construção.

§ 4.º Competirá ainda ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, a fiscalização das cooperativas de seguros, segundo a legislação especial que lhes é aplicavel.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941, 120º da Independência e 53º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 7.205 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Faz pública a adesão, por parte do Governo do Iráque, à Convenção Internacional de Telecomunicações e Regulamentos a ela anexos, firmados em Madrid, a 9 de dezembro de 1932.

O Presidente da República faz pública a adesão, por parte do Governo do Iraque, à Convenção Internacional de Telecomunicações e Regulamentos a ela anexos, firmados em Madrid, a 9 de dezembro de 1932, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada da Espanha nesta Capital, por nota de 5 de maio do corrente ano, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

EMBAIXADA DA ESPANHA

N. 39 — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941.

Senhor Ministro,

De acordo com o § 2.º do art. 3.º da Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada em Madrid, a 9 de dezembro de 1932, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo do Iraque aderiu à aludida Convenção e aos Regulamentos a ela anexos.

Aproveito esta oportunidade, Senhor Ministro, para reiterar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — *Raimundo Fernández Cuesta.*

Excelentíssimo Senhor Doutor Oswaldo Aranha,
Ministro das Relações Exteriores.
Rio de Janeiro.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções. Edição de 21 de maio de 1941.

DECRETO N. 7.206 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Governo do Perú, da Convenção sobre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940.

O Presidente da República faz pública a ratificação, por parte do Governo do Perú, da Convenção sobre Administração Provisória de Colônias e Possessões Européias na América, firmada em Havana, a 30 de julho de 1940, por ocasião da Segunda Reunião de consulta dos Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas — conforme comunicação feita pela União Panamericana à Embaixada do Brasil em Washington, por nota de 11 de abril último, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

UNIÃO PANAMERICANA

Washington, D.C., E.U.A., 11 de abril de 1941.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que com data de 4 do corrente mês, Sua Excelência o Senhor Embaixador do Perú em Washington depositou na União Panamericana os instrumentos de ratificação pelo Governo do Perú das seguintes Convenções:

Convenção sobre Funcionários Diplomáticos, assinada na Sexta Conferência Internacional Americana, realizada em Havana de 16 de janeiro a 20 de fevereiro de 1928.

Convenção sobre a Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, assinada na Segunda Reunião de Consulta entre os Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada em Havana de 21 a 30 de julho de 1940.

Ambos os supracitados instrumentos de ratificação trazem a data de 6 de março de 1941.

De acordo com o disposto nos artigos respectivos das acima mencionadas Convenções, tenho o prazer de comunicar esta informação a Vossa Excelência com o pedido de que seja levada ao conhecimento do Governo Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e consideração. — *L. S. Rowe*, Diretor Geral.

A Sua Excelência o Embaixador do Brasil
Senhor Doutor Carlos Martins Pereira e Souza
Embaixada do Brasil
Washington, D.C.

DECRETO N. 7.207 — DE 21 DE MAIO DE 1941

Faz pública a ratificação, por parte do Governo do Perú, da Convenção sobre Funcionários Diplomáticos, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928.

O Presidente da República, faz pública a ratificação, por parte do Governo do Perú, da Convenção sobre Funcionários Diplomáticos, firmada em Havana, a 20 de fevereiro de 1928, por ocasião da Sexta Conferência Internacional Americana — conforme comunicação feita pela União Panamericana à Embaixada do Brasil em Washington, por nota de 11 de abril último, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

UNIÃO PANAMERICANA

Washington, D. C., E. U. A., 11 de abril de 1941.

Senhor Embaixador:

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência que com data de 4 do corrente mês, Sua Excelência o Senhor Embaixador do Perú em Washington, depositou na União Panamericana os instrumentos de ratificação pelo Governo do Perú das seguintes Convenções:

Convenção sobre Funcionários Diplomáticos, assinada na Sexta Conferência Internacional Americana, realizada em Havana de 16 de janeiro a 20 de fevereiro de 1928.

Convenção sobre a Administração Provisória das Colônias e Possessões Européias na América, assinada na Segunda Reunião de Consulta entre os Ministros das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada em Havana de 21 a 30 de julho de 1940.

Ambos os supracitados instrumentos de ratificação trazem a data de 6 de março de 1941.

De acordo com o disposto nos artigos respectivos das acima mencionadas Convenções, tenho o prazer de comunicar esta informação a Vossa Excelência com o pedido de que seja levada ao conhecimento do Governo Brasileiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta estima e consideração. — *L. S. Rowe*, Diretor Geral.

A Sua Excelência o Embaixador do Brasil.
Senhor Doutor Carlos Martins Pereira e Souza.
Embaixada do Brasil.
Washington, D. C.

Presidência da República

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DISPENSAR A PEDIDO:

Decio Martins Coimbra, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, das funções de Oficial de Gabinete Civil da Presidência da República.

DESIGNAR:

De acordo com o decreto-lei n. 920, de 1 de dezembro de 1938:

Oscar de Lima Chaves, ocupante do cargo da classe 31, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer as funções de Oficial do Gabinete Civil da Presidência da República.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Dr. José Barreiros Terra, para exercer, interinamente, as funções de capitão médico bacteriologista da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR A PEDIDO:

Do cargo de Adjunto de Promotor de Justiça da Polícia Militar do Distrito Federal, o bacharel Dionisio Silveira Sousa.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, tendo em vista o que consta do processo n. 4.114, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

Manoel Jovino Brandão no cargo da classe G da carreira de guarda civil, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, tendo em vista o que consta do processo n. 8.560, de 1941, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios Interiores:

A Durval Bellini Ferreira Lima do cargo da classe II da carreira de Polícia Especial, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

EFETIVAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 2.944, de 13 de janeiro de 1941, e tendo em vista o art. 110, § 3.º, combinado com o art. 144 do decreto-lei número 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Paulo Clemente Dutra Neves na função de Escrevente Juramentado do Oficial do 2.º Ofício do Registo de Imoveis da Justiça do Distrito Federal.

DECLARAR SEM EFEITO:

A portaria de 8 de agosto de 1939, pela qual foi declarado cidadão brasileiro Alfred Carl Gustav Adolf Brandes, natural da Alemanha, visto ter optado pela nacionalidade brasileira, nos termos da letra *b*, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.423, de 14 de julho de 1939.

A portaria de 23 de junho de 1923, pela qual foi naturalizado brasileiro Henri Erwin Stupakoff, natural da Alemanha, visto ter optado pela nacionalidade brasileira, nos termos da letra *b*, do artigo 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.423, de 14 de julho de 1939.

O decreto de 15 de agosto de 1939, pelo qual foi naturalizado brasileiro Mordaunt John Moreira Fisher, natural da Inglaterra, visto ter optado pela nacionalidade brasileira, nos termos da letra *b*, do artigo 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, combinado com o decreto-lei n. 2.159, de 30 de abril de 1940.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos da primeira parte do art. 1.º da lei n. 390, de 6 de fevereiro de 1937, combinado com a letra "c", do art. 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Alvaro Leão de Paula Madureira, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 27 anos, 11 meses e 15 dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 87 do citado regulamento, 28 anos.

Nos termos do art. 80, letra a, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Joaquim Felix da Silva, visto ter sido julgado inválido para o serviço militar e contar 17 anos, 7 meses e 10 dias do mesmo serviço, ou sejam 18 anos de acordo com o art. 87 do citado regulamento.

Nos termos do art. 80, letra b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo ao que requereu o anspeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Francisco da Silva, visto ter sido julgado inválido para o serviço militar e contar 24 anos, 10 meses e 6 dias do mesmo serviço, ou sejam 25 anos de acordo com o art. 81 do citado regulamento.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 75, letra f, da Constituição Federal:

À vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Almiro de Assis já cumpriu quase 2 anos da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal de Apelação do referido Estado; o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

À vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná e atendendo a que o sentenciado Francisco Sousa Oliveira, já cumpriu mais de 4 anos e meio da pena de 30 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 1.º da Consolidação das Leis Penais, imposta pelo Tribunal do Juri da comarca de Clevelândia, no referido Estado; a referida pena para 21 anos de prisão celular, grau médio do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

À vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Valdomiro dos Santos já cumpriu mais de metade da pena de 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do referido Estado; a referida pena para 4 anos de prisão.

À vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que o sentenciado Ricardo Bento de Morais já cumpriu mais de 3 anos da pena de 13 anos e 6 meses de prisão celular, arts. 294, § 2.º e 304 da Consolidação das Leis Penais, a que foi condenado, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação daquele Estado; a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do art. 294, § 2.º da citada Consolidação.

À vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul e atendendo a que os sentenciados Serafim Gaspar da Silva, Pedro Gaspar da Silva e Juvencio Gaspar da Silva já cumpriram mais de 3 anos das penas de 15 anos de prisão celular, grau médio do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, impostas, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do referido Estado; as referidas penas para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

CONCEDER MEDALHA DE PRATA, COM PASSADOR DO MESMO METAL:

Nos termos do art. 196 do mesmo regulamento:

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o art. 231 do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, ao cabo de esquadra Agenor Matias de Oliveira, por contar mais de vinte anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f, do art. 1.º, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Affonso Borrelli, natural da Itália, nascido a 6 de setembro de 1905, filho de Alberto Borrelli e de Elisa Benevenuto Borrelli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Martins de Macedo, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1886, filho de José Teixeira de Macedo e de Maria da Conceição Marques, viuvo, residente nesta Capital.

A Josephine Louise Lapierre, natural da França, nascido a 25 de dezembro de 1884, filho de Etienne François Pierre Lapierre e de Marie Julie Josephine Valacher Lapierre, solteira, residente nesta Capital.

A Maria Funk, natural da Alemanha, nascida a 4 de janeiro de 1886, filha de Frank Joseph Funk e de Mariana Funk, solteira, residente no Estado de Pernambuco.

A Salvatore Ruberti, natural da Itália, nascido a 29 de fevereiro de 1892, filho de Enrico Ruberti e de Concetta Rotelli, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Anna Zausmer, natural da Austria, nascida a 8 de dezembro de 1902, filha de Jacques Spitzer e de Ida Spitzer, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel da Cunha Bandeira, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1888, filho de Manuel da Cunha Bandeira e de Maria Joaquina, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Custodio Varanda da Rocha, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1893, filho de Antonio Francisco Varanda da Rocha e de Custodia de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A José Augusto Alves, natural de Portugal, nascido a 18 de novembro de 1915, filho de Sebastião Augusto Alves e de Belmina da Gloria Monteiro, solteiro, residente nesta Capital.

A José Joaquim Simões, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1906, filho de Simões Joaquim e de Miquelina Nunes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Francisco Catarro, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1866, filho de José Francisco Catarro e de Anna Jordão, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Mendes Teixeira, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1871, filho de Manoel Mendes Teixeira e de Clementina Rosa Mendes, casado, residente nesta Capital.

A João da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1894, filho de Manoel da Silva e de Antonia da Conceição, casado, residente nesta Capital.

A Katharina Elisabeth Juliana Hagmann, natural da Suiça, nascida a 18 de junho de 1872, filha de Wilhelm Platt e de Friederike Platt, casada, residente no Estado do Pará.

A Louis Gottfried Hagmann, natural da Suiça, nascido a 15 de novembro de 1874, filho de Gottfried Hagmann e de Maria Ida Rechsteiner, casado, residente no Estado do Pará.

A Luiz Piccinato, natural da Itália, nascido a 14 de fevereiro de 1872, filho de Pedro Piccinato e de Eugenia Piccinato, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Galante, natural da Itália, nascido a 20 de junho de 1899, filho de Vicente Galante e de Jacinta Galante, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Conde, natural da Espanha, nascido a 8 de maio de 1886, filho de Manoel Conde e de Encarnação Garcia, casado, residente nesta Capital.

A Matheus Avallone Sobrinho, natural da Itália, nascido a 10 de março de 1892, filho de Emygdio Avallone e de Maria Toscana, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Malizia Nicola, natural da Itália, nascido a 20 de março de 1896, filho de Galvatore Mauricio e de Bruna Maria, casado, residente nesta Capital.

A Miguel Catharino, natural da Itália, nascido a 25 de fevereiro de 1875, filho de Pedro Catharino e de Rosa Macéli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Maria da Cruz, natural de Portugal, nascido a 1 de dezembro de 1910, filho de Maria da Cruz Sancho, casado, residente no Estado de São Paulo.

Pedro Musetti, natural da Itália, nascido a 1 de maio de 1885, filho de José Musetti e de Victoria Musetti, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Stevan Alecsih, natural da Iugoslávia, nascido a 10 de maio de 1907, filho de Teodoro Alecsih e de Maria Alecsih, solteiro, residente no Estado de Goiaz.

Ministério da Educação e Saude

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, § 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.800, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saude, a gratificação de magistério de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800$0) anuais, a Felipe dos Santos Reis, ocupante do cargo de professor catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.390, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saude, a gratificação de magistério de quatro contos e oitocentos mil réis (4:800$0) anuais, a Francisco Cassiano Gomes, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude.

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.762, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saude, a gratificação de magistério de nove contos e seiscentos mil réis (9:600$0) anuais, a José Octávio Corrêa Lima, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônio Pereira dos Santos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antônio Lourenço da Costa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ademar Marcelino da Silva, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Alziro José D'Avila Júnior, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Alice Vera Gallotti, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Arnaldo Augusto Maia, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Aristides Mendonça, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Armando Henriques, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Carlos Alberto Duarte Gomes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Carlos Augusto Domingues, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Diva Ieda Guimarães da Veiga, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Daniel Smith, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Francisco Martins Dias Filho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Geraldo Mariano de Menezes Autran para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Hesiodo de Castro Alves para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Hélio Oliva da Fonseca para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Helius Muniz Barreto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Inês Oliveira da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João Borges do Amaral para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João da Costa Grilo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Julio Teixeira Nunes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Lais Pinto Loureiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Léo Câmara Neiva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Léa Corrêa Massaferri para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Manoel Jacinto da Rocha Ficher, ocupante do cargo da classe C da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria Estela de Miranda Santa Rosa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mercedes Franco Ramirez, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministerio da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Marieta Campos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Moacir Pereira de Abreu, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Noemi Lopes Telpo, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Nelson Fernandes de Oliveira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ofélia Guedes Pereira, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Otássio José Corrêa Bittencourt, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Osvaldo José de Sousa, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Orlando De Maria, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rute Barbosa Matos, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Sílvia Oberlaender, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Samir Khury, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Valter Augusto do Nascimento, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antônio João Torres Homem, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Antônio de Lisboa Correia de Araujo, ocupante do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Maria Muniz Guedes Pinto.

Áurea Domingos Souto para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Áurea Nascimento Ribeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Alice Bravo Bougleux, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Arabela Marques da Rocha, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Carlos da Gama Sodré.

Albina Josefina Moreira para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Cleonice Ribeiro.

Almiro Pinto de Azevedo, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Amós Anibal, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Benedito Alvim, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Celso Fróes Fernandes, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dulce Gomes Pinto, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Dirceu Gonçalves Dias, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Sebastião da Costa Matos.

Djalma Mendonça, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ellis Bauzer para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Fernando Campelo Duarte, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Geraldo Plínio de Sousa Coelho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Heitor Alves da Costa.

Geisa Nóbrega para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ismênia de Sousa Mourão para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Iara Gonçalves da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Irene Duarte da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

João Adriano de Castro Guidão, ocupante do cargo da classe C da carreira de Guarda Sanitário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Enzo Oscar.

Jolina Carvalho do Nascimento para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Nicanor da Costa Dourado.

Jandira Bacelar Rodrigues para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Orlando de Oliveira.

Leopoldo Isidro Luiz Diaz La Vega para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Lauro Pires de Sá para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Carmen Soares Mourão Matos.

Maria de Lourdes Bentes Ribeiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria Teixeira de Sá Campos para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei número 284, de 28 de outubro de 1936.

Benedito Alves Frota para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da aposentadoria de Manoel Monteiro de Sousa.

Maria de Miranda Monteiro para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Maria de Lourdes da Costa e Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Mauro Martins de Araujo para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Estevan Fernandes Moreira.

Nair Araujo do Carmo Braga para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Orlando Pereira da Silva para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Alzira Teixeira Brandão.

Odete Margarida de Seixas, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Roberto Ribeiro de Sousa para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Valter Sidney Weekes para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Valdir Ribeiro de Carvalho para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Ssaude, vago confome consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

William Abibe para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Zenith Chaves de Sousa, ocupante do cargo da classe D da carreira de Datilógrafo do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER "EX OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Ilmar Penna Marinho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação na Grécia, para a Legação na Rumânia.

Decio Martins Coimbra, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Embaixada no Uruguai, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 16, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Ilmar Penna Marinho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação na Rumânia.

Decio Martins Coimbra, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Ministro-Conselheiro na Embaixada no Uruguai.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Manoel Rodrigues Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Caligrafo, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da exoneração, a pedido, de Solon Henriques Cezar Botelho.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Geroncio da Costa e Sá, do cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Pú-

blica ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Fernando Cavalcanti Barreto de Almeida Albuquerque.

Carlos Armando Juliani, do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Jayme de Paula Barros.

Benedicto Vieira Escobar, do cargo da classe H da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arnaldo Paes de Figueiredo.

Manoel Lauriano, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eurico Teixeira Guimarães.

Arthur Marques dos Santos, do cargo da classe G da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Benedito Vieira Escobar.

Nestor Azcharias Vieira, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raymundo Nonato de Oliveira Junior.

Durval Gonçalves de Oliveira, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude do falecimento de João Gomes Ferreira Braga.

Salvador Cotrim Grijó, do cargo da classe F da carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Dario Lucas da Silva.

Affonso Muniz do Nascimento, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Caldeira Victor.

Randolpho Raposo, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Antonio Augusto da Costa.

Raphael Farnese, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de João Simões Quinteiro.

Herminio Ribeiro, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Durval Gonçalves de Oliveira.

Fausto Custodio Cardoso, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Ribeiro dos Santos.

Irail do Amaral, do cargo da classe E da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Salvador Cotrim Grijó.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Arnaldo Paes de Figueiredo, do cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Lourenço da Cunha.

Eurico Teixeira Guimarães, do cargo da classe H da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Geroncio da Costa e Sá.

José Alves Linhares, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Armando Juliani.

Dario Lucas da Silva, do cargo da classe G da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe H dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Olympio Augusto de Moraes Diniz.

José Caldeira Victor, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Virgilio Augusto dos Santos.

Francisco de Paula Ribeiro, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Alves Linhares.

Manoel Ribeiro dos Santos, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel Laureano.

José Edson de Lima Oliveira, do cargo da classe F da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da promoção de Arthur Marques dos Santos.

Waldyr Alonso, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Publicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nestor Azcharias Vieira.

Corintho José Corrêa, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Theophilo Bastos.

José Vianna, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Publicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco de Paula Ribeiro.

Epitacio Tavares do Nascimento, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Joaquim José de Moraes.

Alfredo Peres, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Lopes.

Joaquim da Costa Oliveira, do cargo da classe E da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Edson de Lima Oliveira.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo DCM n. 14.403-41, do Departamento de Administração, a Angelo Agostini Spinola e Castro, do cargo da classe G da carreira de Veterinário do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo DCM 14.216-41, do Departamento de Administração, a Aurelia Amorim Mendes de Moraes, do cargo da classe G da carreira de Datilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Comissão de Defesa da Economia Nacional

DECRETOS DE 21 DE MAIO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o artigo 1.º, § 1.º do decreto-lei n. 1.641, de 29 de setembro de 1939:

Paulo Germano Hasslocher, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de membro da Comissão de Defesa da Economia Nacional.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Carlos Taylor, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de membro da Comissão de Defesa da Economia Nacional.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

671 — Em 23 de abril de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Homero Fortuna Carneiro, extranumerário mensalista, médico, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, pede readmissão na classe K da carreira de Biologista, do Quadro I, do mesmo Ministério.

2. O requerente, em 2 de abril de 1940, solicitou a Vossa Excelência, por equidade, a sua inclusão em cargo da classe K da carreira de Médico Clínico, daqueles quadro e Ministério, sob os seguintes fundamentos:

a) que fora admitido, em 18 de janeiro de 1935, nos termos do artigo 7.º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para a antiga Diretoria de Assistência Hospitalar;

b) que sempre desempenhara, porem, funções permanentes;

c) que, não tendo aquela Diretoria quadro próprio, os seus servidores eram admitidos em número variavel, de acordo com as necessidades do serviço, a critério do respectivo diretor;

d) que outros servidores, em iguais condições, foram efetivados em cargos de vencimento equivalente ao salário das funções anteriormente exercidas como extranumerário; e

e) que o vencimento da classe K correspondia ao salário que percebia.

3. A Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude, informando o processo, esclareceu, então:

a) que o requerente exerceu, em comissão, o cargo de sub-inspetor e inspetor sanitário, no Serviço de Saneamento Rural, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 27 de janeiro de 1921 a 31 de outubro de 1931, contando, portanto, mais de dez anos de serviço, quando da extinção daquele Serviço;

b) que, por essa razão, deveria ter sido posto, naquela ocasião, em disponibilidade;

c) que, em 18 de janeiro de 1935, foi admitido, como extranumerário, para exercer as funções de inspetor médico da Diretoria de Assistência Hospitalar;

d) que, sendo assim, lhe assistia o direito de ser posto em disponibilidade remunerada no período de 1 de janeiro de 1932 a 17 de janeiro de 1935, e não remunerada desta última data em diante, por exercer o interessado funções de extranumerário; e

e) que, em consequência, deveria ser o requerente aproveitado em cargo equivalente ao que exercera.

4. A Comissão de Eficiência do referido Ministério, ouvida a respeito, foi de parecer:

a) que a Divisão do Pessoal não havia apreciado a solicitação do interessado;

b) que a este, não cabia direito ao que pleiteava, pois que, ao contrário do que lhe parecia, nenhum extranumerário, em condições idênticas, havia sido incluido nas tabelas anexas à lei n. 284, de 1936; mas,

c) que, no seu entender, o interessado poderia ser readmitido na classe K da carreira de Médico Clínico ou Médico Sanitarista, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, por que os inspetores sanitários do Serviço de Saneamento Rural, incluidos nas tabelas anexas àquela lei, o foram na classe K das aludidas carreiras.

5. Tendo o Sr. Ministro da Educação e Saude concordado com a sugestão apresentada, foi o processo submetido à deliberação de Vossa Excelência, que, em 31 de outubro de 1940, proferiu o seguinte despacho:

"Atenda-se".

6. Aquele Ministério considerando, posteriormente, que, na classe K, das carreiras de Médico Clínico e Médico Sanitarista, do seu Quadro I, havia, então, 7 e 46 excedentes, respectivamente, propôs que a readmissão do interessado fosse efetuada no cargo da mesma classe da carreira de Biologista, em que existia uma vaga.

7. Este Departamento, tomando conhecimento do processo, em nota dirigida a Vossa Excelência, teve oportunidade de salientar:

a) que era manifesta a impossibilidade do atendimento do pedido, de vez que a legislação vigente, em caso algum, autoriza a efetivação de extranumerários ou a sua inclusão nos quadros do funcionalismo, independentemente do cumprimento das exigências a que está subordinado o provimento de cargos públicos;

b) que o direito do interessado de ser posto em disponibilidade, invocado pelo Ministério da Educação e Saude, já havia, àquela época, incorrido em prescrição; e

c) que a readmissão sugerida pela Comissão de Eficiência somente poderia ser apreciada mediante solicitação do interessado, após o estudo da equivalência do cargo que se afirmava ter exercido, e observadas as demais exigências previstas no Estatuto dos Funcionários,

o que mereceu a aprovação de Vossa Excelência.

8. Nessa conformidade, solicita o interessado sua readmissão na classe K da carreira de Biologista do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, juntando, para esse fim, alguns dos trabalhos publicados.

9. O diretor do Instituto Osvaldo Cruz, ouvido pelo Departamento de Administração daquele Ministério, sobre,

"si os títulos apresentados são suficientes para justificar o ingresso do requerente na carreira de Biologista",

informou:

a) que a função de biologista, exige conhecimentos especiais adquiridos e que as exigências da execução de grande número de trabalhos não comporta aprendizagem, durante o exercício do cargo;

b) que, por esse motivo, a organização da respectiva carreira tem obedecido a um processo de seleção rigorosa e demorada, dependendo, entre outros requisitos, de frequência no curso de aplicação do Instituto; e

c) que o interessado apresenta credenciais que o recomendam como médico sanitarista, mas que não são suficientes para justificar o seu ingresso na carreira de Biologista.

10. A readmissão, de acordo com o disposto no artigo 79 do Estatuto,

"far-se-á, de preferência no cargo anteriormente exercido pelo ex-funcionário, podendo, entretanto, ser feita em outro, *respeitada a habilitação profissional*, e dependendo, em qualquer caso, da existência de vaga que deva ser preenchida por merecimento, quando se tratar de cargo de carreira" (o grifo é meu).

11. Vê-se, pois, que o requerente não pode ser readmitido na carreira de Biologista, como solicitou, por não possuir a necessária habilitação para exercer cargos daquela carreira.

12. Além disso, conforme já decidiu Vossa Excelência, na exposição de motivos n. 321, de 12 de março último, deste Departamento, somente poderão ser readmitidos em cargos permanentes os antigos funcionários que ocupavam cargos efetivos, o que impossibilita a readmissão do interessado, que, como se esclarece, apenas exerceu cargos em comissão e desempenhou funções de extranumerários.

13. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, à vista do exposto, pelo indeferimento do pedido, encaminhando-se o mesmo processo ao Ministério da Educação e Saude, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. Em 19-5-1941. — G. VARGAS.

---

802 — Em 7 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência 82 projetos de decreto de nomeação, para cargos da classe E, da carreira de Escriturário do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, de candidatos habilitados no último concurso realizado, obedecida a ordem da classificação pelos mesmos obtida.

2. Os candidatos propostos, e que se segue, deverão ser lotados nos órgãos dependentes daquele Ministério, sediados no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, que compreendem a 4.ª Região dentre as que o país foi divido para efeito de nomeação e com o objetivo de facilitar, quanto possivel, a permanência dos mesmos nas localidades em que foram realizadas as provas, ou limítrofes:

3. 4.ª Região (Distrito Federal e Estado do Rio).

1. Iolanda Garcia de Carvalho Santos.
2. Nelson Fernandes de Oliveira.
3. Noemi Lopes Telpo.
4. Francisco Martins Dias Filho.
5. Carlos Alberto Duarte Gomes.
6. Armando Henriques.
7. Alice Vera Gallotti.
8. Helio Oliva da Fonseca.
9. Otássio José Corrêa Bittencourt.
10. Samir Khury.
11. Ofélia Guedes Pereira.
12. Daniel Smith.
13. Marieta Campos.
14. Hesíodo de Castro Alves.
15. Mercedes Franco Ramirez.
16. Arnaldo Augusto Maia.
17. Geraldo Mariano de Menezes Autran.
18. Júlio Teixeira Nunes.
19. Maria Estela de Miranda Santa Rosa.

20. Antonio Pereira dos Santos.
21. Manoel Jacinto da Rocha Fieher.
22. Helius Muniz Barreto.
23. Aristides Mendonça.
24. Lais Pinto Loureiro.
25. Antônio Lourenço da Costa.
26. Ademar Marcelino da Silva.
27. Sílvia Oberlaender.
28. Léa Corrêa Massaferri.
29. João Borges do Amaral.
30. João da Costa Grilo.
31. Alziro José D'Avila Júnior.
32. Móacir Pereira de Abreu.
33. Orlando de Maria.
34. Diva Ieda Guimarães da Veiga.
35. Inês Oliveira da Silva.
36. Valter Augusto de Nascimento.
37. Osvaldo José de Souza.
38. Léo Câmara Neiva.
39. Carlos Augusto Domingues.
40. Rute Barbosa Matos.
41. Jandira Bacelar Rodrigues.
42. Celso Fróes Fernandes.
43. Amós Anibal.
44. Odete Margarida de Seixas.
45. Valter Sidney Weekes.
46. Antônio João Torres Homem.
47. Alice Bravo Bougleux.
48. Zenith Chaves de Sousa .
49. Maria Teixeira de Sá Campos.
50. Irene Duarte da Silva.
51. Nair Araujo do Carmo Braga.
52. Geisa Nóbrega.
53. Iara Gonçalves da Silva.
54. Dulce Gomes Pinto.
55. Ismênia de Sousa Mourão.
56. Roberto Ribeiro de Sousa.
57. Aurea Nascimento Ribeiro.
58. William Abibe.
59. Aurea Domingos Souto.
60. Leopoldo Isidro Luiz Diaz La Vega.
61. Maria de Lourdes Bentes Ribeiro.
62. Darcí Guimarães de Miranda.
63. Maria de Lourdes da Costa e Silva.
64. Almiro Pinto de Azevedo.
65. Djalma Mendonça.
66. Fernando Campelo Duarte.
67. Benedito Alvim.
68. Maria de Miranda Monteiro.
69. Valdir Ribeiro de Carvalho.
70. Ellis Bauzer.
71. Orlando Pereira da Silva.
72. Albina Josefina Moreira.
73. Arabela Marques da Rocha.
74. Antônio de Lisboa Correia de Araujo.
75. Dirceu Gonçalves Dias.
76. Geraldo Plínio de Sousa Coelho.
77. Jolina Carvalho do Nascimento.
78. João Adriano de Castro Guidão.
79. Lauro Pires de Sá.
80. Benedito Alves Frota.
81. Mauro Martins de Araujo.
82. Rubens Guerra Pereira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Execelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Assinado. — G. VARGAS.

---

923 — Em 19 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo dêste Departamento o anexo processo em que o doutor Felipe dos Santos Reis, professor catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, lotado na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério, de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, daquele Ministério, apreciando o pedido, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado a gratificação de magistério.

3. Estudando o anexo processo, verificou este Departamento que o requerente, em 17 de setembro de 1938, completou dez anos de efetivo exercício no magistério e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anéxo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saude, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

Aprovado. — Em 20 de maio de 1941. — G. VARGAS.

924 — Em 19 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o doutor José Otávio Correia Lima, professor catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, lotado na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério, de que trata o artigo 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, daquele Ministério, apreciando o pedido, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado a gratificação de magistério.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que o requerente, em 17 de setembro de 1938, completou vinte anos de efetivo exercício no magistério e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saude, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

Aprovado. — Em 20 de maio de 1941. — G. VARGAS.

---

925 — Em 19 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Viação e Obras Públicas, juntando projeto de decreto, encaminha o pedido de remoção, feito por Maria de Castro Otoni, postalista, classe E, do seu Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos —Parte Suplementar, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, onde está lotada, para a de Belo Horizonte.

2. O pedido encontra amparo no item I do artigo 71 do Estatuto dos Funcionários, combinado com o item I do artigo 1º do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940.

3. Na forma do artigo 3º do decreto n. 6.223, citado, os atos de remoção, a pedido ou no interesse da administração, deverão declarar, expressamente, o motivo do claro da lotação que é preenchido.

4. Acontece, porem, que há divergência nas citações desse motivo, uma vez que do projeto de decreto referido consta ter sido em virtude da aposentadoria de Maria José de Magalhães e a Divisão do Pessoal informa que o foi em consequência da promoção desse funcionário.

5. Convem salientar que do fichário deste Departamento nada consta sobre a aposentadoria daquele funcionário, e que, em virtude de promoção, não poderá ocorrer claro de lotação, pois que, na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 34 do Estatuto

> "O funcionário promovido poderá continuar em exercício na repartição em que estiver servindo",

e entende-se por lotação, conforme esclarece o artigo 36 do mesmo Estatuto,

> "o número de funcionários de cada carreira e de cargos isolados que devam ter exercício em cada repartição ou serviço".

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar:

a) que seja autorizada a remoção pedida;

b) que não seja expedido o projeto do decreto junto, pelas razões expostas; e

c) que seja o processo encaminhado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado. Em 19-5-41. — G. VARGAS.

---

927 — Em 19 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Dr. Francisco Cassiano Gomes, professor catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, da Escola de Farmácia, anexa à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério, de que trata o artigo 2º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento, e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo ao interessado aquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que o requerente conta dezoito anos, dez meses e um dia de efetivo exercício no magistério,

completados em 29 de fevereiro de 1940, e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saude, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. Aprovado. Em 20-5-41. — G. Vargas.

---

926 — Em 19 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Ministério da Guerra submete a exame deste Departamento o anexo processo, em que a sua Secretaria Geral, esclarecendo estar vago e não mais ser necessário à Justiça Militar o cargo de Subprocurador, propõe a supressão do mesmo.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que o artigo 1.º do decreto n. 24.803, de 14 de julho de 1934, que modifica diversos artigos do Código de Justiça Militar, mandado observar pelo de n. 17.231-A, de 26 de fevereiro de 1926, determinava a substituição do cargo de Subprocurador, da Justiça Militar, pelo de auditor-corregedor;

b) que, entretanto, as tabelas anexas à lei n. 284, de 1936, reajustando os quadros e vencimentos do funcionalismo civil federal, alem de consignarem, no antigo Quadro II — Justiça Militar — do Ministério da Guerra, um cargo de auditor de 2.ª entrância (Auditoria de Correição), mantinham o de Subprocurador, ambos do padrão P, e este último então ocupado pelo Doutor Valdemiro Gomes Ferreira,

c) que o decreto-lei n. 2.522, de 23 de agosto de 1940, que reorganiza os quadros do pessoal civil do Ministério em apreço, manteve, no seu Quadro Permanente, aquela situação; e

d) que, em virtude do decreto de 7 de março último, nomeando o Doutor Valdemiro Gomes Ferreira para o cargo de Procurador Geral da Justiça Militar, ficou vago o cargo de Subprocurador da mesma Justiça, cuja existência não mais se justifica, em face do disposto na alínea *b* do artigo 7.º do decreto n. 17.231-A, de 1926, alterado pelo de n. 24.803, de 1934, citados.

3. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à apreciação e assinatura de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei, junto, suprimindo o cargo de Subprocurador da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, que se acha vago, e opinar pelo encaminhamento do processo àquele Ministério, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 3.292, em 21-5-41).

N. 931. — Em 20 de maio de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O Sr. ministro da Educação e Saude submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso relativo a obras de reforma adaptação e instalações no edifício sede do Serviço de Saude dos Portos, nesta Capital.

2. O assunto desse processo foi objeto das exposições de motivos ns. 2.196 e 578, respectivamente, de 6 de dezembro de 1940 e de 9 de abril do corrente ano. Na primeira este Departamento solicitava fosse o processo devolvido ao Ministério interessado para que se dignasse detalhar o orçamento das obras a serem executadas e do material de instalação; na segunda, manifestava-se favoravelmente à execução das obras, mediante concorrência administrativa.

3. Acontece, porem, que depois de aprovados por Vossa Excelência as sugestões constantes da última das exposições mencionadas, foi ouvido o Departamento Nacional de Saude, que se instalara em dependência do prédio a reformar em data posterior à de organização do projeto, no qual haviam sido levados em conta apenas as necessidades do Inspetoria de Saude dos Portos.

4. Modificado o projeto, de acordo com as sugestões do diretor geral do D. N. S., o orçamento primitivo, que era de 51:800$0 (cinquenta e um contos, oitocentos mil réis), sofreu uma redução de 2:700$0 (dois contos, setecentos mil réis).

5. Solicita agora o Sr. ministro da Educação e Saude autorização de Vossa Excelência para executar as obras de acordo com o novo projeto, devendo a despesa, orçada em 49:100$0 (quarenta e nove contos e cem mil réis), correr à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 03, Inciso 01, letra *j* do vigente orçamento do Ministério.

6. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruido com todas as plantas, orçamento e especificações imprescindiveis ao estudo e apreciação das obras que se pretende executar, verificando que as quantidades de serviços estão bem avaliadas e os preços unitários adotados são razoaveis.

7. Pelo exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução das obras, nos termos propostos pelo Senhor ministro da Educação e Saude.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. —*Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. — Em 20-5-41. — G. Vargas.

N. 932. — Em 20 de maio de 1941. — Excelentíssimo Sr. Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que Dona Vera Vasconcellos Cavalcanti Albuquerque, professora catedrática, padrão L, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, pede que lhe seja concedida a gratificação de magistério, de que trata o artigo 2.º, do decreto-lei número 2.895, de 21 de dezembro de 1940.

2. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração daquele Ministério, apreciando o pedido, manifesta-se favoravelmente ao seu atendimento e, à vista disso, foi submetido à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, concedendo à interessada aquela gratificação.

3. Verifica-se, pelo anexo processo, que a requerente conta mais de trinta anos de efetivo exercicio, no magistério, completados em 31 de dezembro de 1938, e que foram cumpridas as normas estabelecidas na exposição de motivos n. 530, de 4 de abril último, deste Departamento, aprovada por Vossa Excelência.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelêcia o anexo processo e de manifestar-se favoravelmente à expedição do projeto de decreto junto e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saude, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto. — Aprovado. — Em 21-5-41. — G. Vargas.

---

935 — Em 20 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de uma casa residencial, tipo para inspetor, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruido, com as plantas e orçamentos imprescindíveis ao estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que as quantidades de serviço estão bem avaliadas e que os preços unitários adotados são razoáveis.

3. Monta o total da despesa a 54:139$9 (cinquenta e quatro contos cento e trinta e nove mil e novecentos réis).

4. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. Em 21-5-41. — G. Vargas.

---

938 — Em 20 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saude submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à construção de estradas e arruamentos na Colônia Juliano Moreira, em Jacarépaguá.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruido com a planta, os perfís e o orçamento imprescindíveis ao estudo e apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que as quantidades de serviço estão bem avaliadas e os preços unitários adotados são razoáveis.

3. Esclarece o Ministério interessado que, das estradas focalizadas na planta anexa, somente os trechos correspondentes aos itens 1.º, 2.º e 8.º, do orçamento, e marcados na planta a lapis vermelho, serão executados no presente exercício.

4. Assim, do total do orçamento apresentado 575:000$0 (quinhentos e setenta e cinco contos de réis) — somente 150:000$0 (cento e cinquenta contos de réis) serão dispendidos no ano em curso com os serviços dos trechos mencionados.

5. Sugere o Senhor Ministro que a despesa com esses serviços poderá correr à conta da Verba 5 — Obras, Subconsignação 02) — Para prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, Inciso 01, letra *d* — Prosseguimento das obras e instalações das unidades hospitalares do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal.

6. Nestas condições, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à execução dos serviços, na forma proposta pelo Ministério interessado, isto é, mediante concorrência pública.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. Em 21-5-41. — G. Vargas.

---

939 — Em 20 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste De-

partamento, o processo incluso relativo à construção de 16 grupos de 2 casas econômicas tipo B, para trabalhadores e 3 casas econômicas, tipo C, para feitores, tudo da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2. O Serviço de Obras deste Departamento, examinando o processo, achou-o suficientemente instruido, com as plantas e orçamentos imprescindiveis à apreciação das obras que se pretende realizar, verificando que as quantidades de serviço estão bem avaliadas e que os preços unitários adotados são razoaveis.

3. Monta o total da despesa a 596:081$8 (quinhentos e noventa e seis conto oitenta e um mil e oitocentos réis), assim discriminada:

a) 16 grupos de 2 casas conjugadas para trabalhadores (tipo B)	529:823$3
b) 3 casas econômicas para feitores (tipo C)	66:258$5
	596:081$8

4. Esclarece o Senhor Ministro da Viação que a despesa acima correrá à conta da Verba 5, Consignação I, Subconsignação 02, item 18, letra *h*, do Orçamento vigente (Construção de casas para residência de empregados, inclusive casas de turmas e de edifícios para escritórios, estações e suas dependências).

5. A' vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à execução das obras.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, Presidente substituto. — Aprovado. Em 21-5-41. — G. Vargas.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial — de 17-5-941 — Pag. 9.754 — Exp. Mol. n. 838 de 14-5-941 na 4.ª linha do primeiro período.

Onde se lê — desenhista da classe E.

Leia-se — desenhista da classe H.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 131

O Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o artigo 25 combinado com o art. 22 das Instruções Gerais baixadas com a Portaria n. 661, de 2 de junho de 1940, resolve designar, em substituição ao escriturário suplementar XII Ildélio Martins, o assistente de seleção e aperfeiçoamento Vicente Ferrer Correia Lima para servir como Secretário da Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público: Assistente de Organização. — Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1941. — *Murilo Braga.*

Divisão do Material

PORTARIA N. 1.096

O presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra *f* do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 25, referente a tinta para carimbo de borracha, para uso nos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal, as repartições, serviços e orgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1 de julho de 1941, só poderão receber tinta para carimbo de borracha de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coletas de preços e concorrências, prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941. — *Moacir Briggs*

ESPECIFICAÇÃO N. 25

TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA

A — Tipos

A tinta para carimbo de borracha será na cor preta e de um único tipo.

B — Material e manufatura

As matérias primas e processo de fabricação serão de livre escolha do fabricante, desde que a tinta produzida apresente tão boa qualidade como a da descrita em C-a).

C — Requisitos gerais

A tinta fornecida não deverá ser inferior à preparada, segundo a fórmula abaixo:

Glicerino (a 55%, de 1,1415 a 20° C)	100 ml
Nigrosina (Brit. Col. Index n. 865 ou Catálogo Schultz n. 700)	48 g

E — Inspeção

E — 1 — Amostra

a) De cada partida, será retirado 1% dos frascos (ao mínimo um frasco), qualquer que seja sua capacidade. Um frasco original, intacto, com todas as marcas do fabricante, deverá ser enviado ao laboratório de ensaios.

E — 3 — Ensaios

a) A amostra será ensaiada, por comparação, com a tinta padrão, preparada de acordo com o processo citado em C-a);

b) sobre almofadas novas, com as mesmas dimensões, serão espalhados volumes iguais da tinta a analisar e da tinta padrão. Com um carimbo de borracha, limpo, serão feitas impressões sobre uma folha de papel branco — numa parte com a tinta padrão — noutra com a tinta em exame. Confrontadas as impressões ainda frescas, anotar-se-á o tempo de secagem. As impressões obtidas com a tinta em exame deverão satisfazer às seguintes exigências:

1, ter intensidade de coloração igual ou superior à da tinta padrão;

2, apresentar contornos tão nítidos e completos quanto os da tinta padrão;

3, secar em tempo igual ou inferior ao da tinta padrão;

c) as almofadas serão expostas às condições atmosféricas ambientes, durante 10 dias, e então repetir-se-á o ensaio anterior. A tinta a ser fornecida deverá apresentar, relativamente à tinta padrão, preparada conforme C-a):

1, tendência a absorver umidade do ar igual ou menor;

2, tendência a empastar ou secar na almofada, igual ou menor;

d) a folha de papel branco, onde foram feitas as impressões do ensaio E-3-b), será cortada ao meio. Uma parte será exposta à luz ultra-violeta de um "Fade-Ometer", durante 24 horas, e a outra será conservada ao abrigo da luz. Terminado o ensaio, comparar-se-ão as duas partes, devendo o descoramento apresentado pela tinta em exame ser igual ou menor que o da tinta padrão.

E — 4 — Aceitação e rejeição

Não serão aceitas as tintas que não satisfizerem aos ensaios acima indicados.

F — Acondicionamento, embalagem e marcação

F — 1 — Acondicionamento

Não existindo exigências especiais, serão aceitos os acondicionamentos comerciais que ofereçam segurança ao produto.

F — 2 — Embalagem

A tinta será entregue em embalagens comerciais em uso, fabricadas de modo a garantirem a sua segurança.

F — 3 — Marcação

A embalagem será marcada com o nome do material, o tamanho e número total dos frascos, o nome do fornecedor e o número do contrato. Todos os frascos terão etiquetas com o nome do fabricante ou marca comercial e indicação da quantidade contida.

Observações:

Das requisições, coletas de preços e concorrências, deverá constar, exclusivamente, o seguinte: "Tinta para carimbo de borracha, cor preta, Especificação n. 25, do D. A. S. P."

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 1.100

O Presidente substituto do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve dispensar o extranumerário-mensalista Branca Calvert de Azevedo, auxiliar de escritório XI da lotação do mesmo Departamento, em virtude de haver sido admitida no Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Moacir Briggs.*

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 162.ª SESSÃO EM 2 DE MAIO AE 1941

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta e um, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros Ministro João Carlos Muniz, capitão de fragata Attila Monteiro Aché, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 162.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os Srs. Antonio Pedro de Andrade Müller, Francisco de Paula Assis Figueiredo e Roberto Groba, observadores dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Amazonas e Pará.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente, sendo determinadas as providências necessárias.

O delegado Especializado de Estrangeiros de São Paulo consultou o conselho se, em face do disposto no art. 136 do decret no. 3.010, de 20 de agosto de 1938, poderá o Departamento Estadual do Trabalho expedir carteiras profissionais a estrangeiros residentes em zona rural, desde que exibam o certificado de registo de que trata o art. 149 § 1.º do referido decreto. Entendeu o conselho que não há inconveniente na expedição dessas carteiras ao estrangeiro que continue a re-

sidir em zona rural. Se, porem, vier este a mudar-se para zona urbana, terá que tirar a carteira de identidade modelo 19.

Na ordem do dia, foram aprovados dois pareceres do conselheiro Artur Hehl Neiva, um sobre desembarque de turistas pelo porto do Rio de Janeiro e outro sobre sugestões feitas ao conselho para a radicação do imigrante no território nacional.

O conselheiro Dulphe Pinheiro Machado ofereceu alguns dados estatísticos, tirados do relatório do Departamento Nacional de Imigração de 1940 apresentado ao Sr. Mnistro do Trabalho, Indústria e Comércio. Por esses dados se verifica que foram arquivados no aludido departamento nesse ano, 24.116 individuais dactiloscópicas de estrangeiros. O mesmo departamento forneceu, em 1940, 7.998 passagens a trabalhadores que procuraram colocação no interior do país, assim contribuindo para o decongestionamento dos centros urbanos. No supradito total, incluiram-se 1.212 famílias com 4.571 pessoas. As certidões passadas pelo Departamento Nacional de Imigração renderam em sêlo de imigração 16:486$6; o registo de companhias, empresas e agências de navegação e as passagens 113:672$0. O total da renda proveniente do selo de imigração só neste departamento foi, portanto, de 130:159$2.

A sessão foi encerrada às 11 e 30 horas.

Rio de Janeiro, em 2 de maio de 1941. — O presidente, *João Carlos Muniz;* o chefe da secretaria, *J. E. de Sousa Freitas.*

Dia 19 de maio de 1941

Requerimentos despachados de acordo com o decreto-lei n. 3.034, de 10 de fevereiro último:

Charles Esdon Henderson — viagem das menores Patricia, Catharine Jean e Ann para o Perú. — Deferido.

Eizo Maeda — Idem dos menores Hiroci, Sumi, Satiko e Hissako para o Japão. — Deferido.

Goro Okumura — Idem do menor Kiyishi para o Japão. — Deferido.

Carl Estes Neill — Idem da menor Grace Margaret Neill para os Estados Unidos da América. — Deferido.

Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. — Reembarque do tripulante Alfred Firth. — Deferido.

Moore-Mc Cormack (Navegação) S. A. — Idem dos tripulantes Clarence Huber e Russel Shackelford. — Deferido.

Standar Oil Company of Brazil — Idem do tripulante Gordon Goodwin. — Deferido.

Standar Oil Company of Brazil — Idem do tripulante Edward Mackenna. — Deferido.

Alex. S. Grieg & Cia. Ltda. — Idem do tripulante Olaf Hedlund. — Deferido.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo concedeu exoneração, a pedido, partir de 21 de maio do corrente ano, ao engenheiro diarista Jacinto de Andrade Fróis, com exercício no serviço de prospecção geofísica, no Estado da Baía.

REGISTO SEMANAL DE AUTORIZAÇÕES PARA IMPORTAÇÃO

(DE 10 A 16 DE MAIO DE 1941)

Companhias	Portos	Quantidade Kgs.	Espécie
Departamento Federal de Compras	Rio de Janeiro	122.761	Querozeno
Armour of Brazil Corporation	Livramento	1.000.000	Óleo Fuel
Francisco Hauer & Companhia Ltd.	Paranaguá	25.306	Óleo lubrific.
Viação Aérea São Paulo S/A "VASP"	Rio de Janeiro	404.119	Gasolina Aviação
Theodor Wille & Companhia	Santos	46.130	Óleo lubrific.
Cia. Paulista de Estrada de Ferro	Santos	60.000	Idem.
Bromberg S/A	Porto Alegre	3.886	Idem.
General Motors do Brasil S/A	Santos	5.720	Idem.
Estrada de Ferro Araraquara	Santos	37.644	Idem.
S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo	Santos	5.822	Idem.
Garages Associadas S/A	Rio de Janeiro	22.071	Idem.
Sociedade Knowlles & Foster	Santos	13.561	Idem.
Panair do Brasil S/A	Rio de Janeiro	116.096	Gasolina Aviação
S/A Moinho da Baía	Salvador	3.750	Óleo lub.
F. Reis	João Pessôa	23.045	Idem.
Cia. Mogiana de Estrada de Ferro	Santos	12.249	Signal Oil
Ceará Tramway Light and Power C.º Ltd.	Fortaleza	6.300	Óleo lub.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Comissão Especial de Fronteiras

Em sua última reunião, realizada no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernando Antunes, a Comissão Especial de Fronteiras decidiu:

a) comunicar à Associação Comercial de Uruguaiana que, no caso de sua consulta, pode ser aceita pública-forma das carteiras de identidade;

b) informar ao secretário da Associação Comercial de Porto Alegre que o assunto de sua consulta está respondido no Título III do decreto-lei n. 1.968, de 17-I-940;

c) oficiar ao diretor da Junta Comercial de Porto Alegre dizendo que a Comissão só se manifesta acerca de casos concretos;

d) opinar no sentido de que aguardem oportunidade as petições de André Dornelles e João Camberto, este residente no município de Santa Rosa e aquele no de Itaquí, no Estado do Rio Grande do Sul;

e) baixar em diligência os processos originários dos requerimentos de Saraiva & Morais e Souza, Santos & Comp. Ltda., estabelecidos, respectivamente, no município de Santo Angelo e na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul;

f) encaminhar ao Sr. interventor federal no Estado de Santa Catarina o memorial da Sociedade Territorial Mosele, Eberle, Ahrons & Comp., com sede em Corcórdia, no referido Estado;

g) emitir parecer favoravel aos pedidos da empresa industrial José Gomes Filho & Comp. Ltda., Empresa de Açougues Ltda. e da Companhia Nacional de Óleo de Linhaça, esta com sede na cidade de Pelotas e aquelas no município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO N. 9

A Comissão de Defesa da Economia Nacional, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6.º do decreto-lei n. 1.641 de 29 de setembro de 1939, e

Atendendo à necessidade de provar o eficiente abastecimento de gêneros alimentícios por preços razoaveis que representem uma justa remuneração ao produtor e ao comércio, de acordo com a capacidade aquisitiva do consumidor,

Resolve:

1.º) A Comissão de Defesa da Economia Nacional assume o controle dos preços dos gêneros alimentícios e a fiscalização do respective comércio, exercido em feiras livres, mercados, quitandas, caminhões, armazens e demais estabelecimentos chamados de comércio fixo.

2.º) Para esse fim a Comissão de Defesa da Economia Nacional elaborará tabelas de preços de venda para o comércio em grosso e a varejo de gêneros de primeira necessidade.

3.º) A respectiva fiscalização será exercida permanentemente pela Comissão de Defesa da Economia Nacional, a qual se utilizará de elementos do corpo técnico e fiscal da Prefertiura do Distrito Federal, bem como dos que forem para esse fim especialmente designados.

4.º) O presidente da Comissão de Defesa da Economia Nacional expedirá as necessárias instruções para o fiel cumprimento da presente resolução, fixando normas reguladoras da fiscalização e determinando a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Joaquim Eulalio*, presidente da Comissão. Aprovado. Em 18-5-941. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 3.151 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Paraíba do Sul (Rio de Janeiro) transferindo os serviços de Assistência e Clínica Cirúrgica para o Dispensário Dr. Getúlio Vargas. — Aprovado.

Processo n. 3.034 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Martins (Rio Grande do Sul) isentando dos impostos de transmissão e territorial, o sítio adquirido pelo Orfanato Abgail Afonso. — Aprovado quanto à transmissão de propriedade.

Processo n. 2.896 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guarará (São Paulo), autorizando o empréstimo de 879:460$0 destinado a financiar a execução das obras necessárias à ampliação da rede de abastecimento de águas. — Aprovado.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 4.807, DE 25 DE ABRIL DE 1941

(*Publicada no "Diário Oficial" de 5 de maio de 1941, pg. 8.775*)

RETIFICAÇÃO

No art. 13, onde se lê "art. 5.º, letras *a*, *b*, *c* e *d*", leia-se: "artigo 2.º, letras *a* a *e*".

Ministério da Educação e Saude

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1941

Despachos:

José Nogueira de Sá (Dr.) (20.350-41), José Bourdot Dutra (doutor) (20.586-41), e Antonio Pereira de Almeida (2.109-41). — Em face do parecer, indeferido. — De ordem do Sr. ministro, *C. Drummond*, chefe do gabinete.

Esther Sanctos Jacobson. — De acordo com o parecer, indeferido. — De ordem do Sr. ministro, *C. Drummond*, chefe do gabinete. (11.088-41)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1941

Despachos:

Alice Sarah Moreira da Silva. — Certifique-se, de acordo com a informação. (21.488-41)

Agenor Afonso. — Certifique-se. (18.603-41)

Banco dos Funcionários Públicos. — Junte os originais dos contratos, para provar o que alega. (21.449-41)

Sebastiana dos Santos e outros. — Habilitem-se de conformidade com o disposto no art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (21.934-41)

Cecy Maisonnette Lobato. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (17.375-41)

Alberto Pimentel Cardoso. — Pague-se a Alberto Pimentel Cardoso a importância correspondente a um mês de vencimentos a que tem direito, como funeral, nos termos do art. 186, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, em virtude do falecimento de seu pai, que exercia neste Ministério o cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do Quadro I. (20.671-41)

Divisão de Ensino Secundário

Dia 5 de maio de 1941

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

N. 9.408-39 — Marencio Xavier de Quadros, histórico escolar. — De acordo com o parecer. De ordem do Sr. Ministro, 13-5-41. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete, (uma vez o requerente prove que em 1933 estava em condições de se inscrever legalmente nos exames de que trata o artigo 2.º do decreto n. 22.160, de 18 de novembro de 1932) lhe seja facultado repetir esses exames em estabelecimento de ensino secundário sob inspeção federal e que, uma vez aprovado nesses exames, seja registado seu diploma).

N. 9.568-40 — Valdemar Scaletsky, adaptação de estudos entre classes didáticas do curso complementar. — De acordo com o parecer, 10-5-41 (homologado o parecer n. 23-40 e seu aditamento).

N. 16.033-41 — Maria Moreira dos Santos, matrícula gratuita no Colégio Pedro II. — Não há vaga. De ordem do Sr. Ministro, 10-5-41. — *C. Drummond*, Chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

N. 14.141-38 — João de Carvalho, registo. — Deferido, 15-5-41.

N. 34.699-38 — José Augusto de Oliveira, registo. — Deferido, 15-5-41.

N. 24.066-39 — Adriana Fidalgo Serpa, registo. — Registe-se, 15-5-41.

N. 13.162-41 — Antonio Bermudes Rodrigues, registo. — Indeferido, 15-5-41.

N. 14.943-41 — Synésio Sergio Barbosa, registo. — De acordo (deferido), 9-5-41.

N. 15.154-41 — Rubem Cione, registo. — Deferido, 9-5-41.

N. 15.846-41 — Mariano Costa, registo. — Deferido, 9-5-41.

N. 17.028-41 — America Brandão Fraça, registo. — Indeferido, 9-5-41.

N. 18.257-41 — Colégio N. S. da Piedade, Ilhéus, Baía, pedindo para convolar a caução para garantia de funcionamento. — De acordo, 14-5-41.

N. 19.088-41 — Elisabeth Pinkusfeld Marchevsky, registo. — Registe-se .14-5-41.

N. 20.229-41 — Edgard Alberto Moreira da Rocha, registo. — De acordo (deferido). 15-5-41.

N. 20.157-41 — Edgar Mege Filho, registo. — Não ha o que deferir. 15-5-41.

N. 20.528-41 — Zailde Antonio da Silva, repetição de exames de 2 ou 3 matérias. — A vista do parecer, indeferido. 19-5-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 13.509-38 — Carlos Guilherme de Campos, registo. — Faça visar pelo inspetor o atestado de exercício do magistério. 17-5-41.

N. 11.363-39 — Luiz Inimá de Miranda, restituição. — Devolvam-se os documentos mediante recibo. 17-5-41.

N. 48-40 — Antonieta Santos Feio, registo. — Satisfaça as exigências (prova de identidade e selar os documentos de fls. 3, 5, 6, 7 e 11). 15-5-41.

N. 512-41 — Felipe Scarpeli, 2.ª chamada. — Indeferido. Não ha apoio legal para a pretensão. 19-5-41.

N. 3.496-41 — Ennio Veloso de Faria, registo. — Mantenho o despacho anterior. 15-5-41.

N. 3.614-41 — Clara Wightman de Moura, registo. — Satisfaça as exigências (selar o documento de fls. 5 e fazer a prova de que trata a letra *d*, do artigo 69, do decreto 19.890 de 1931). 20-5-41.

N. 8.624-41 — Antonio Calvo, registo. — Satisfaça as exigências (atestado de exercício no magistério em que fiquem claramente especificados os períodos de exercício e função desempenhada). 15 de maio de 1941.

N. 10.141-41 — Clotilde de Rezende Jaguaribe Lascaris, registo. — Sele a carteira de identidade. 17-5-41.

N. 11.370-41 — Felipe Mizher, retificação no nome de seu pai. — Em face do que consta da certidão de idade apresentada, não pode ser concedida a retificação pleiteada. 16-5-41.

N. 13.350-41 — Mauricio Leite Toledo, registo. — Aguarde a maioridade 17-5-41.

N. 13.850-41 — José Candido Carvalho, retificação de nome. — Deferido, em face da certidão apresentada. 16-5-41.

N. 14.261-41 — João da Silveira Sampaio, 2.ª chamada para exames. — Indeferido, em face das informações, 10-5-41.

N. 14.528-41 — Mauricio Honaiss, registo. — Aguarde a maioridade, 17-5-41.

N. 14.543-41 — Adelmy Cabral Neiva, registo. — Aguarde a maioridade, 17-5-41.

N. 15.213-41 — Jocelyn Adolpho de Souza Pitanga, transferência de Véra. — Em benefício da orópria aluna — que seria fatalmente prejudicada com uma transferência nas vesperas da prova parcial — mantenho o despacho anterior, 15-5-41.

N. 15.467-41 — Murilo Guarací Paiva, retificação do local do nascimento. — Retifique-se nos termos supra em face dos documentos apresentados. 14-5-41.

N. 15.669-41 — Jacintho Guilherme Guglielmi, retificação de nome. — Indeferido, o nome civil deve constar do prenome e do sobrenome paterno, 13-5-41.

N. 16.608-41 — Ramão Alcides Vesquez exames de 2.ª época. — Em face da informação do inspetor de que não está o aluno matriculado no corrente ano letivo, indefiro o pedido. Requeira, se quizer, na próxima época legal, a prestação em 2.ª época do exame a que faltou, nos termos do parecer 27|39 do C.N.E., 10-5-41.

N. 16.885-41 — Afonso Henriques de Brito, registo. — Complete o selo, 17-5-41.

N. 16.889-41 — Julieta Pinto Pimentel queixa contra o Ginásio de Três Corações. — Indeferido, em face da informação do inspetor sobre a reprovação da aluna, 17-5-41.

N. 18.073-41 — Victorio Manoel Savoia, registo. — Satisfaça a exigência (apresentar atestado de exercício no magistério visado pelo inspetor especificando clara e precisamente em relação a cada disciplina, os períodos de exercício e função desempenhada), 14-5-41.

N. 18.077-41 — Fany Malim, registo. — Aguarde a maioridade, 17-5-41.

N. 18.083-41 — Walkiria Alves, registo. — Satisfaça a exigência (fazer prova de que trata a letra *d*, do artigo 69 do decreto número 19.890, de 1931), 14-5-41.

N. 18.093-41 — Milton Aragão Gomes, registo. — Junte prova de habilitação nas matérias em que pretende registo, 17-5-941.

N. 18.282-41 — Yolanda de Noronha, registo. — Satisfaça as exigências (fazer visar pelo inspetor o documento de folhas 5 e apresentar atestado de exercício no magistério em História da Civilização. A firma do inspetor deve ser reconhecida por tabelião), 14-5-941.

N. 18.642-41 — João Crysóstomo Teixeira, registo. — Junte prova de identidade, 14-5-941.

N. 18.703-41 — Nylce Burlamaqui Stallone, registo. — Satisfaça a exigência (reconhecer a firma do documento de folhas 4), 14 de maio de 1941.

N. 18.835-41 — Clara Waellermann (Irmã Maria Ursulina), registo. — Reconheça as firmas dos documentos acima citados, 14 de maio de 1941.

N. 18.974-41 — Paulo Filgueiras Junior, registo. — Junte certidão indicando a cadeira da Escola Nacional de Engenharia de que é assistente, 14 de maio de 1941.

N. 19.080-41 — Ligia de Oliveira Chagas, registo. — Faça visar pelo inspetor o atestado de exercício de magistério, 17-5-941.

N. 19.081-41 — Maria José de Moraes, registo. — Satisfaça a exigência (satisfazer item 108, letra *b* da tabela B do regulamento do selo em vigor) (folhas 5), 19-5-941.

N. 19.206-41 — Otilia Jaeger, registo. — Satisfaça a exigência (fazer visar pelo inspetor o documento de folhas 6, trazendo a firma devidamente reconhecida nesta Capital), 19-5-941.

N. 19.210-41 — Paulo Valeriano dos Santos, desconto de vencimentos. — Junte prova de ter remetido em número legal os termos de visita de novembro, 14-5-941.

N. 19.267-41 — Aldo Dionisio Peluso, registo. — Satisfaça as exigências (selar os documentos de folhas 4 e 6 e apresentar certidão ou documento equivalente em que se mencionem as matérias estudadas durante o curso e a respectiva seriação, relativamente ao documento de folhas 5), 14-5-941.

N. 19.268-41 — Afonso Durigon (padre), registo — Sele a fotocópia do registo de estrangeiro, 19-5-941.

N. 19.269-41 — João Batista Bisio, registo. — Sele a fotocópia do registo de estrangeiro, 14-5-941.

N. 19.270-41 — Anibal Santos, registo. — Satisfaça as exigências do parecer (completar os selos dos documentos de folhas 5 e 6 e visar pelo inspetor o documento de folhas 7), 19-5-941.

N. 19.342-41 — Quirino de Carvalho e Silva, sobre descontos de vencimentos. — Junte prova de têr remetido os termos de visita de novembro em número legal, 14-5-941.

N. 19.416-41 — Oracy Nogueira, registo. — Satisfaça as exigências (substituir o documento de folhas 7 pelo original, pagando antes o selo por verba, se ainda não o fez), 14-5-941.

N. 19.422-41 — René François Joseph Charlier, registo. — Junte provas de identidade e de idoneidade, 14-5-941.

N. 19.439-41 — Olga Meirelles, registo. — Junte os documentos previstos no art. 69 do decreto n. 19.890, 19-5-941.

N. 19.483-41 — Aulisia Mendonça de Alvarenga Mafra, registo. — Junte o original do documento de folhas 7, 14-5-941.

N. 19.818-41 — Marcelo Teixeira Brandão Filho, registo. — Sele o documento de folhas 4, 15-5-941.

N. 19.573-41 — Otilia de Oliveira Chaves, registo. — Satisfaça as exigências (apresentar atestados de identidade e idoneidade, de acordo com as instruções em vigor; apresentar atestado de aprovação nas matérias; fazer visar pelo inspetor o atestado de folhas 5), 16 de maio de 1941.

N. 19.976-41 — Haroldo Campos Braga, matrícula. — Indeferido. A matrícula nesta data não é permitida pela lei, 17-5-941.

N. 20.078-41 — Maria Cléa Esmeraldo Cabral, registo. — Satisfaça as exigências (satisfazer letra *d*, apresentando o diploma de professora com o item 108, letra *b* da tabela B do regulamento do selo ou o certificado de aprovação nas matérias em que pede registo, visado pelo inspetor. Os documentos de folhas 7 e 8 devem ser visados pelo inspetor), 17-5-941.

N. 20.129-41 — Herculano Vaz Serra Rebordão, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 15 de maio de 1941.

N. 20.240-41 — Mario Alem, registo. — Faça visar pelo inspetor o atestado de exercício de magistério, 19-5-941.

N. 20.344-41 — Maria de Lourdes de Souza Climaco, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 15 de maio de 1941.

N. 20.860-41 — José Carlos de Castro Waeny, matrícula. — Indeferido. Não é possivel conceder matrícula nesta data, 17-5-941.

N. 20.924-41 — Ruy de Carvalho Bergström, retificação de nome para Ruy de Carvalho Bergström Lourenço Filho. — Deferido, em face da justificação feita em juizo, 19-5-941.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1941

N. 2.205-38 — Jonas de Castro Menezes Lamas. — Registo de diploma independente de validação. Parecer n. 67-41, do Conselho Nacional de Educação, concluindo por que seja o mesmo negado em face do parecer, indeferido. De ordem do senhor Ministro, 10-5-41. — *G. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 21.739-40 — Manoel Fulgêncio Neto. — Prosseguimento de curso. Parecer n. 33-41, do Conselho Nacional de Educação, concluindo pelo indeferimento da pretensão. — Indeferido, em face do parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do Senhor Ministro. — *G. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 14.935-41 — José Xavier. Registo de diploma. Parecer número 54-41, do Conselho Nacional de Educação, concluindo: "A Comissão de Legislação, portanto, atendendo ao dispositivo citado, reforma o seu parecer n. 54, de 22 do corrente, e opina que o diploma do requerente José Xavier deve ser registado. — Em face do parecer, deferido. De ordem do Senhor Ministro, 10-5-41. — *G. Drummond*, chefe do Gabinete.

N. 21.028-41 — Consulta sobre a maneira de calcular o número nas congregações, para efeito de julgamento dos pareceres das comissões examinadoras. — Conselho Nacional de Educação. Comissão de Legislação. Parecer n. 63-41 — Lido em 30-4-41. Aprovado unanimemente em 30-4-41.

O Exmo Sr. Ministro da Educação presente à sessão do Conselho realizada no dia 25 do corrente, depois de expender considerações a respeito do que se deve entender pela expressão — maioria absoluta — e — dois terços de votos — usados na legislação do ensino como condição exigida, em certos casos, para a validade da deliberação das Congregações quando tentam de julgar os pareceres das comissões examinadoras, formulou os seguintes quesitos da consulta que submeteu à apreciação do Conselho:

1.º) O que se entende por maioria absoluta, ou, melhor, qual a base que deve ser tomada: se a totalidade das cadeiras, ou a totalidade dos membros em efetivo exercício.

2.º) Se os membros da comissão examinadora podem votar na Congregação para recusar ou aceitar o parecer da comissão de que fizeram parte.

Esses quesitos põem a questão para ser resolvida em tese, afim de firmar princípio geral que possa vigorar de modo constante e uniforme em todos os institutos de ensino.

I — Congregação de um instituto de ensino e a totalidade dos professores das cadeiras criadas para compor o curso instituido.

Cada cadeira tem um professor qualificado de catedrático.

Porisso, uma Congregação contem, em tese, tantos professores catedráticos quantas são as cadeiras do curso criado. O número dos professores como o das cadeiras, é invariavel.

A expressão — maioria absoluta — exigida para que uma congregação possa funcionar ou ratificar certos atos da sua atribuição, exprime a necessidade da presença de metade mais um (rigorosamente mais de metade) do número desses professores.

Essa é a razão pela qual se denomina maioria absoluta (de absolutus), que é livre de condições ou circunstâncias, que não varia, que é sempre a mesma.

Se pudesse variar, como, por exemplo, a maioria que se conta entre os presentes a uma sessão, não seria absoluta, mas relativa.

A mesma base, que é o número invariavel dos professores das cadeiras criadas para o curso, deve ser tomada para que a apuração dos dois terços de votos quando exigidos.

Assim, a Faculdade de Direito, que tem o seu curso constituido por 24 cadeiras, tem, providas todas ou não, 24 professores ou membros, e a sua maioria absoluta, que deve ser contada sempre sobre esse número, é formada por 13 professores, invariavelmente, absolutamente.

Neste Conselho Nacional de Educação, que é constituido por 16 membros ou conselheiros, a maioria absoluta é formada sempre por 9 membros, invariavelmente, estejam ou não providos todos os lugares.

No Supremo Tribunal Federal, que é composto de 10 Ministros, aparte o Presidente que não tem função judicante, a maioria absoluta é formada sempre, invariavelmente, por 6 ministros, como ficou decidido na resolução aprovada em 6 de agosto de 1931.

E é como se aplica a disposição do § 1º. do art. 87 do Regimento Interno em vigor, que existe para a validade da decisão, declarando inconstitucional um ato ou norma legal, que haja ela "reunido a *maioria absoluta da totalidade dos membros do Tribunal*".

(V. o Reg. Int. anotado pelo Dr Cordeiro de Melo).

E assim se praticava nos Congressos Legislativos, aquí como no estrangeiro (V. *Felix Rameau. — Droit Constitutionel*).

Não é obstaculo à essa conclusão o disposto no art. 31 do dec. n. 19.851, de 11 de abril de 1931, redigido nestes termos: — "A Congregação dos institutos universitários será constituida pelos professores catedráticos efetivos, pelos docentes livres em exercício de catedráticos e por um representante dos docentes livres eleito pelos seus pares", — pois aí se diz apenas como se constitue para funcionar em sessão, a Congregação já existente que é composta do número dos professores catedráticos, um para cada cadeira. Mesmo a inclusão dos docentes livres nesse artigo não altera esse número, porque *somente são contados os que estão em exercício de catedrático*. O representante dos docentes livres, a que se refere o artigo, é evidente que, não estando em exercício de catedrático, não pode ser contado como substituto deste, não é um professor.

O número de professores continua inalteravel.

A lei n. 444, de 4 de junho de 1937, pode ser tambem invocada para corroborar a conclusão supra, pois, em seu artigo 1.º supõe logo de principio que uma congregação existente possa contar menos de dois terços de professores catedráticos e para remediar a falta manda que sejam indicados professores catedráticos de institutos congêneres, *que preencham os dois terços exigidos!* Dois terços de que? Do número total dos membros da Congregação, desfalcada, no momento, de alguns professores catedráticos.

Igual *reforço dá à conclusão o decreto-lei n. 271*, de 12 de fevereiro de 1938, quando da mesma forma impõe em seu artigo 1º. a existência de congregações que não disponham de professores catedráticos efetivos em número de dois terços da sua totalidade, e provê à falta mandando que o parecer da comissão seja julgado pelo Conselho Universitário.

Como se vê, a doutrina firmada pelo parecer quanto ao significado da expressão, — *maioria absoluta* — à contagem dos — dois terços — está de acordo com as leis vigentes.

Conclusão:

Quanto ao quesito:

Conta-se a maioria absoluta, assim como os dois terços de uma Congregação tomando-se por base o número total dos professores das cadeira *(providas ou não)* criadas para o curso do instituto.

II

Os membros da Congregação, que, por designação desta fizeram parte da comissão examinadora (julgadora) em um concurso, não devem votar no julgamento do parecer que a mesma comissão submete à apreciação da Congregação, pois, já tendo votado uma vez sobre o mérito do candidato, não podem, sob o ponto de vista moral, votar em contrário na sessão da congregação.

Não ha lei, salvo a que aprovou os Estatutos da Universidade de São Paulo (decreto federal n. 39 de 3 de setembro de 1934, art. 92, parágrafo 2.º), que expressamente proiba ao membro da comissão examinadora (julgadora) votar sobre o parecer que ele, mesmo assinou como julgador. Mas a proibição, está virtualmente contida na razão da lei e na própria natureza do ato de julgar atribuido à congregação.

Por essa razão da lei, entendo o Conselho Nacional de Educação que os membros da comissão examinadora não podem votar, na sessão da Congregação, sobre o parecer por elas assinado.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1941. — *Reynaldo Porchat*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Beni Carvalho*. — *Jurandyr Lodi*.

Homologado. 8-5-1941. — *Capanema*.

N. 21.730-41 — Portaria Ministérial n. 88, de 13 de maio de 1941, sobre modificações relativas às férias e provas parciais nos estabelecimentos de ensino de Porto Alegre. — O Ministro de Estado da Educação e Saude, considerando que as enchentes ora ocorridas no Rio Grande do Sul alteraram o rítmo das atividades escolares naquele Estado,

Resolve:

Artigo único — *Fica aprovada, para todos os efeitos*, a resolução do Conselho Universitário da Universidade de Porto Alegre, tomada em data de 11 do corrente, relativamente ao regime das próximas férias escolares e das provas parciais do corrente ano. — *Gustavo Capanema*.

E' a seguinte a resolução a que se refere a Portaria (processo n. 21.730-41):

"As férias parciais para as escolas de Direito, Medicina, Engenharia, Agronomia e Veterinária, Comércio e Colégio Universitário, que normalmente compreenderiam as partes dos meses de junho e julho, passam, no corrente ano, para o período de 10 a 31 de maio, tempo julgado suficiente à normalização dos serviços e de desinfestação dos prédios.

Quanto aos exames parciais, propõe:

Para o curso de direito: — a primeira prova parcial, realizar-se-á na (2.ª) segunda quinzena de julho, ao envez de junho; a segunda prova parcial, efetuar-se-á na primeira quinzena de outubro.

Para o curso de medicina: Suprimir a primeira prova parcial, que se deveria realizar em maio; as outras duas provas parciais se realizarão nas datas normais.

Para o curso de engenharia: — a primeira prova parcial efetuar-se-á na primeira quinzena de julho, ao envez de junho.

Para o curso de agronomia e veterinária: — a primeira prova parcial se realizará na primeira quinzena de julho, ao envez de junho; a segunda prova parcial se efetuará em novembro, com prorrogação do período letivo, até 16 de novembro.

Para o curso de comércio: — suprimir a primeira prova parcial de maio, realizando-se as outras em datas regulamentares.

Para o Colégio Universitário — suprimir a primeira prova parcial de maio, realizando-se as outras três provas parciais, na primeira quinzena de julho, setembro e novembro.

Pede-se, outrossim, a extensão a todos os cursos ginasiais do Estado, das *medidas pleiteadas em relação ao Colégio Universitário*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 37-104637 — Oscar de Almeida Castro. — Senhor Diretor Geral.

Opino se dê, por certidão, o despacho exarado no processo, do que o parecer mencionado é peça instruenda 12-5-41. — *Lodi*.

De acordo. 14-5-41. — *Abgar Renault*.

N. 36.633-38 — José João Farah. — Dirija-se à Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

N. 41.386-40 — Alvaro Agapito da Veiga. — Indeferido. E' contrária à lei a transferência de estudante de estabelecimento não fiscalizado para estabelecimento fiscalizado.

N. 5.436-41 — José Mansur. — A vista da informação, não pode ser atendido.

N. 7.285-41 — Manoel Tavares de Souza e outros. — Indeferido, à vista do parecer do senhor Reitor da Universidade do Brasil.

N. 10.137-41 — Moacyr Sinardi e outros. — Indeferido, porque o pedido é contrário a expresso dispositivo de lei.

N. 12.569-41 — Aldo Lins e Silva. — A vista da informação do senhor inspetor da Faculdade de Direito de Niterói e do parecer do Sr.

Diretor da Divisão de Ensino Superior, — não é possivel atender.

N. 16.925-41 — Stela de Alencar Fialho. — Arquive-se.

N. 16.926-41 — Analpia Rocha da Silva. — Arquive-se.

N. 20.142-41 — Iran Amelia Maya. — *Indeferido*.

Registo de diploma:

N. 37/2.963 — Antonio Martins Costa. — De acordo.

N. 37/9.143 — João Benfica Villela. — Foi visado o diploma.

N. 4.268-38 — Decio Soares de Paula. — A vista do parecer, registe-se.

N. 6.135-38 — Waldo Benites de Carvalho Lima. — Registe-se.

N. 24.105-38 — José Parreira de Melo. — Deferido.

N. 27.612-38 — Alzisseth de Mello e Silva. — A vista do parecer, atenda-se.

N. 15.894-38 — Alberto Franzini. — O assunto foi decidido por despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro, datado de 18 de novembro de 1940, não podendo esta diretória tomar conhecimento do recurso a ela dirigido contra um ato de autoridade superior.

N. 14.626-39 — Hermes Cardoso. — A vista do parecer, deferido.

N. 29.209-39 — Adelino Alcibiades Ferreira. — Registe-se.

N. 2.142-40 — Adelcio Santos Gebarra. — Visei o diploma.

N. 27.091-40 — José Sotero Angelo. — Atenda-se.

N. 41.571-40 — Carlos Alberto de Mesquita Pinheiro. — Atenda-se.

N. 1.380-41 — Dante Panpanelli. — Deferido.

N. 2.187-41 — Felipe Macedo Cardoso. — Atenda-se.

N. 2.188-41 — Celso Rezende de Souza. — Atenda-se.

N. 2.189-41 — Paulo Bello da Silva. — Atenda-se.

N. 2.944-41 — Alberto Rassi. — Deferido.

N. 4.100-41 — Arthur Alcaide Valls. — Atenda-se.

N. 5.467-41 — Carmino Bianco. — Deferido.

N. 5.638-41 — José de La Recque Almeida. — Atenda-se.

N. 5.682-41 — Carlos José de Azevedo Quadros. — Deferido.

N. 6.232-41 — Luiz Paulo de Oliveira Flores. — Deferido.

N. 6.263-41 — Ruy Ribeiro Franco. — Registe-se.

N. 6.752-41 — Giuseppe Gioia. — Atenda-se.

N. 6.920-41 — Clara Barbosa Leite. — Atenda-se.

N. 7.239-41 — Namir de Castro. — Atenda-se.

N. 7.491-41 — José Pinto Colen. — Atenda-se.

N. 8.304-41 — Aparicio Couto Moreira. — Deferido.

8.730-41 — Wenceslau Lamy de Miranda. — Atenda-se.

N. 9.167-41 — Gil de Oliveira Cavas. — Atenda-se.

N. 9.516-41 — Meton Teixeira Marques Vieira de Albuquerque. — Atenda-se.

N. 9.817-41 — Francisco Barreto Soares Cordeiro. — Atenda-se.

N. 10.519-41 — Rosa de São José da Silva Fernandes. — Registe-se.

N. 10.522-41 — Gerardo Majella Fortes Vasconcellos. — Deferido.
N. 10.563-41 — Arthur Porto Marques. — Atenda-se.
N. 10.889-41 — Luiz da Cunha Machado. — Atenda-se.
N. 10.914-41 — Alaôr Carvalhaes. — Atenda-se.
N. 10.915-41 — Plinio de Quadros Morais Leme. — Atenda-se
N. 11.072-41 — Orbelio de Oliveira. — Atenda-se.
N. 11.074-41 — Luiz Antonio Palhano de Jesus. — Registe-se.
N. 11.502-41 — Joaquim Cid de Moraes. — Deferido.
N. 11.731-41 — Fandor Damian. — Atenda-se.
N. 11.753-41 — Antonio Domicio Valladares Vasconcellos. — Atenda-se.
N. 12.318-41 — Lafayete Leitão de Albuquerque. — Atenda-se.
N. 12.339-41 — Lindolfo Jaques Dornelles. — Deferido.
N. 12.343-41 — Floriano Maya D'Avila. — Atenda-se.
N. 12.545-41 — Nelson Osorio Duarte. — Atenda-se.
N. 12.849-41 — Helio Calaes de Castro Lessa. — Atenda-se.
N. 13.545-41 — Antonio Pinto Ferreira. — Atenda-se.
N. 13.341-41 — Walter Rebello Pessôa da Costa. — Atenda-se.
N. 13.363-41 — Manoel Cordeiro da Cruz Saldanha. — Atenda-se.
N. 13.682-41 — José Andrubal Marsiglia de Oliveira. — Atenda-se.
N. 14.743-41 — Francisco Inácio Goulart. — Deferido.
N. 14.913-41 — Manoel Luiz Moreira Cruz. — Atenda-se.
N. 14.924-41 — Almir Ferreira da Costa. — Atenda-se.
N. 14.925-41 — Oswaldo Calomeni. — Atenda-se.
N. 15.369-41 — Yolanda Hein. — Atenda-se.
N. 15.371-41 — Aldina P. Melo Dias. — Atenda-se.
N. 15.552-41 — José Francisco de Amaral. — Atenda-se.
N. 15.785-41 — Venicius Vasconcellos. — Atenda-se.
N. 16.788-41 — Helena Silva de Oliveira. — Deferido.
N. 16.856-41 — Nilande Corrêa Medrado Dias. — Atenda-se.
N. 17.035-41 — José Avelino dos Santos Junior. — Atenda-se.
N. 17.567-41 — Washington Ferreira Pires. — Deferido.
N. 17.600-41 — Juliana de Azevedo Lopes. — Deferido.
N. 18.011-41 — Lawrance Charles Taves. — Atenda-se.
N. 18.036-41 — Jayme Guimarães Domingues. — Deferido.
N. 18.037-41 — Paulo de Tarso Peyrouton Louzada. — Deferido.
N. 18.419-41 — Zelia Jacy Braune. — Deferido.
N. 18.605-41 — Mauro França de Carvalho. — Atenda-se.
N. 18.606-41 — Eduardo Aymoré Jones. — Atenda-se.
N. 18.607-41 — Henrique Antonio de Mello. — Atenda-se.
N. 18.608-41 — Elysio Menezes de Oliveira. — Atenda-se.
N. 19.003-41 — Renan Augusto Ramos. — Atenda-se.
N. 19.008-41 — Laecio Fonkensieper Forbeck. — Atenda-se.
N. 19.306-41 — Maria de Lourdes Pereira de Souza. — Deferido.
N. 19.308-41 — Amelia Americano Franco. — Atenda-se.
N. 19.420-41 — Luciano Velloso de Almeida. — Atenda-se
N. 19.445-41 — Crysantho Martins Filgueiras. — Deferido
N. 19.519-41 — João José Vassão. — Registe-se.
N. 19.984-41 — Altair de Souza. — Atenda-se.
N. 19.999-41 — Lélio Paiva Pamplona. — Deferido.
N. 20.663-41 — Maria José Colen. — Atenda-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 10.108-41 — Adhemar da Rocha Azevedo. — Sim, com a ressalva.
N. 12.805-41 — Maria José de Azevedo Ferreira. — Sim.
N. 40.599-41 — Otto Rodrigues Cacho. — De acordo.
N. 1.886-41 — Egon Langer. — Sim.
N. 3.699-41 — Julio Martins. — Atenda-se.
N. 5.191-41 — Vicente Maria de Godoy. — Compareça para selar documento.
N. 6.955-41 — Eugenia Machado. — Compareça para esclarecimentos.
N. 10.239-41 — Elias da Cruz Machado. — Por falta de vaga, indefiro.
N. 10.470-41 — Pedro dos Santos Ottoni. — Junte o diploma.
N. 13.342-41 — Alfredo Bernardo de Figueiredo. — Junte-se o diploma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de maio de 1941

N. 19.806-39 — Moacyr Nogueira Xerez — Registo de diploma. Parecer n. 42-41, do Conselho Nacional de Educação, contrário ao registo de diploma do requerente. — Indeferido, em face do parecer do Conselho Nacional de Educação. De ordem do Sr. ministro. 24-4-41. — *C. Drummond* chefe do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 8.393-41 — Décio Martins de Almeida. — Considerando que o requerente foi aprovado nas disciplinas da segunda série, como consta das informações da Faculdade Nacional de Direito; considerando que só não se matriculou na terceira série por não haver requerido em tempo oportuno essa matrícula; considerando que a finalidade essencial a prestação dos exames, foi cumprida regularmente considerando que nenhum dos altos interesses do ensino será feito, autorizo a expedição da guia de transferência para a Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, com a declaração de que o requerente foi aprovado em todas as disciplinas da segunda série.

Registo de diploma:

N. 20.715-40 — Elias Haddad. — Atenda-se.
N. 25.357-40 — Paulo de Oliveira Rodrigues. — Atenda-se.
N. 42.356-40 — Maria Iêda de Morais. — Deferido.
N. 1.469-41 — Waldemar Machado. — Atenda-se.
N. 2.706-41 — José Augusto Pacheco Guimarães. — Atenda-se.
N. 2.719-41 — João Caetano Magalhães de Jesus. — Atenda-se.
N. 4.204-41 — Moacyr Santa Rosa Araujo. — Deferido.
N. 4.205-41 — João Borges do Amaral. — Deferido.
N. 5.117-41 — Candido Natividade da Silva. — Atenda-se.
N. 5.122-41 — Francisco Taveira. — Deferido.
N. 5.334-41 — Octavio Augusto de Faria Souto. — Deferido.
N. 5.471-41 — Ary Barcellos Ferreira. — Deferido.
N. 5.473-41 — Octacilio Vargas. — Deferido.
N. 5.476-41 — Ruben Alves de Menezes. — Deferido.
N. 5.447-41 — Bruno Attilio Marssiaj. — Deferido.
N. 5.493-41 — Alair Gonçalves Couto. — Atenda-se.
N. 6.767-41 — Odette Braga Furtado. — Deferido.
N. 6.963-41 — Luiza Natividade Landsmann. — Deferido.
N. 7.929-41 — Juvencio Guedes. — Deferido.
N. 7.930-41 — Jaime Machado da Costa. — Deferido.
N. 8.642-41 — Jayme Levin. — Deferido.
N. 9.556-41 — Fausto Couto. — Deferido.
N. 10.752-41 — Diogenes Ferreira Cavalcanti. — Atenda-se.
N. 13.145-41 — Dinara de Vincenzi Azevedo Leite. — Deferido
N. 13.146-41 — Dinara de Vincenzi Azevedo Leite. — Deferido.
N. 14.510-41 — Alexandre Gnochi. — Atenda-se.
N. 14.514-41 — Altino Borges Ferreira. — Atenda-se.
N. 15.101-41 — Hermínio Alvarez Martinez. — Deferido.
N. 15.263-41 — Zoraide de Souza. — Deferido.
N. 16.464-41 — Eremildo Luiz Vianna. — Deferido.
N. 18.998-41 — Alberto José Schaefer Junior. — Deferido.
N. 19.328-41 — Fernando Motta. — Deferido.
N. 20.428-41 — José Ney Serrão. — Atenda-se.
N. 20.980-41 — Helium Celso Frazão Guimarães. — Deferido.
N. 20.891-41 — Aristobulo Godevilla Rocha. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 771 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. No processo incluso, a Associação Comercial de Caraúgola e os Srs. Frederico Cunha, Dr. João Alfredo da Cunha e Dr. Mário Brandão, de Santa Rita do Sapucaí, solicitam a extensão aos lavradores de Minas Gerais das medidas de amparo aos lavradores de café de São Paulo de que trata o decreto-lei n. 3.049, de 13 de fevereiro último.

2. O Banco do Brasil, todavia, salienta, com toda oportunidade, que os benefícios aos lavradores de São Paulo foram motivados pela seca que assolou o Estado, prejudicando o rítmo da produção, fato esse que não ocorreu no Estado de Minas Gerais em proporções que possam justificar a providência de idêntico amparo.

3. Pelas razões expostas, opino pelo arquivamento do pedido. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de decidir como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A. de Souza Costa.* Arquive-se. Em 14-5-941. — G. Vargas.

N. 776 — Gabinete — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Geraldo Pires de Oliveira, seleiro, residente em Cachoeira, no Estado da Baía, alegando encontrar-se em situação precaríssima, apela para Vossa Excelência, na carta anexa, no sentido de ficar isento do imposto que incide sobre a sua pequena indústria.

2. Segundo se infere da carta em apreço, trata-se de pequeno fabricante de produto sujeito ao imposto de consumo, sendo devido o pagamento dos respectivos emolumentos de registo.

3. Embora trabalhando o fabricante sem oficiais ou aprendizes, no interior de sua casa de residência, o registo é sempre exigido, porquanto o vigente regulamento do imposto de consumo não mais cogita de registo gratuito.

4. À vista disso, restituo a Vossa Excelência o presente processo manifestando-me contrariamente ao pedido, por lhe faltar amparo legal.

5. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1941. — *A. de Souza Costa.* Arquive-se. Em 14-5-941. — G. Vargas.

Processo despachado pelo Sr. Ministro:

N. 41.402-39 — Requerimento de José Dauar, estabelecido em Paulo de Frontin, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a anulação da multa de 5:000$0, que lhe foi imposta por infração do decreto n. 23.664, de 29 de janeiro de 1933. — À vista do que consta dos pareceres, arquive-se.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 20 de maio de 1941

Ao Sr. Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 114 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado o Banco Israelita Brasileiro, estabelecido nesta capital, e a que se refere o acordão número 11.199, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março último. — De acordo com a proposta do Primeiro Conselho de Contribuintes, resolvo relevar, por equidade, a multa imposta.

Ao Sr. Presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 115 a 118 e 120 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu idêntico despacho nos processos em que são interessadas as firmas Alfredo Casseb & Cia., estabelecida em São Paulo, Narciso Dantas Menezes, estabelecida em Itaporanga, Estado de Sergipe, Higino Caleiro Filho, estabelecida em Franca, Estado de S. Paulo, J. Rocha & Cia., estabelecida em Salvador, Estado da Baía, e a Fábrica de Lonas Limitada, estabelecida em São Paulo, e a que se referem os acordãos ns. 9.591, 9.608, 9.613, 9.590 e 9.631, todos deste ano.

Contadoria Geral da República

PORTARIA N. 122, DE 21 DE MAIO DE 1941

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro último, resolve que o contador da classe H do Q.P. deste Ministério, Oswaldo Teixeira Marques, passe a ter exercício na Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 123, DE 21 DE MAIO DE 1941

O contador geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro último, resolve que o guarda-livros da classe G do Q.P. deste Ministério, Antonio da Silva Pinheiro, passe a ter exercício na Contadoria Seccional na Casa da Moeda. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 124, DE 21 DE MAIO DE 1941

O contador geral da República, de conformidade com a letra G, do art. 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, resolve prorogar o expediente dos funcionários abaixo, lotados na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal de Minas Gerais, em Belo Horizonte, por três horas diárias, durante 30 dias, a partir de 28 do corrente:

Juvencio Policarpo Moreira, contador seccional.
Sebastião Andries de Assis, contador J — 500$0.
João Gonçalves Ribeiro, contador J — 500$0.
Gastão Ferrer dos Santos, contador H — 366$0.
Luiz Gonzaga Rodesky, contador H — 366$0.
João da Silva Pimenta, guarda-livros G — 300$0.
Mario Macedo, guarda-livros E — 200$0.
Itagiba Cavalcanti Albuquerque, guarda-livros E — 200$0.
Milton Carbeggini, auxiliar de escrita IX — 166$0.

José Ambrosio Junior, servente D — 166$0. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Dia 20 de maio de 1941

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Requerimento despachado:
PJ. 1.680/41 — Protocolo desta Contadoria — Iberê Gilson. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 13 de maio de 1941

Processo n. 11.968-1941 — Casa Bancária "Viuva de Figueiredo", de Joazeiro, no Estado do Ceará, pedindo expedição de carta-patente, para o seu funcionamento. — Deferido, à vista da documentação constante do processo. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização.

Dia 14

Processo n. 32.428-1941 — Banco dos Funcionários Públicos, pedindo prorrogação de prazo para o seu funcionamento. — Sem entrar, por ora, no mérito dos demais pedidos constantes deste processo, defiro o requerimento protocolado sob n. 32.428, de 1941, para o fim de autorizar a Diretoria das Rendas Internas a fazer as necessárias anotações na conformidade do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941.

Dia 17

Processo n. 8.126-1941 — Vetere & Cia. Ltda. (Secção Bancária), pedindo aprovação do aumento de seu capital. — Aprovo o aumento de capital, de acordo com o parecer emitido pelo Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública. Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes.

N. 199 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias da firma Adriano Mauricio & Cia. Ltda., estabelecida em Rodeio, no Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 33.399 de 1941).

Tabela das bases legais para a cobrança do Imposto de Consumo sobre as perfumarias de fabricação, de Adriano Mauricio & Cia. Ltda., estabelecida em Rodeio (Barreira) 6.º distrito do município de Vassouras — Estado do Rio de Janeiro.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Preço — Observações

Sabonete "Rio Chic" — XIV — 100 gramas — $240 — Dúzia 30$000 — Com perfume.
Sabonete "Sinfônia" — XIV — 75 gramas — $180 — Dúzia 20$000 — Com perfume.
Sabonete "Salutar" — XIV — 100 gramas — $240 — Dúzia 15$000 — Com perfume.
Sabonete "Eucalipto Adrianino" — XIV — 75 gramas — $180 — Dúzia 9$500 — Com perfume.
Sabonete "Adrianino" — XIV — 50 gramas — $120 — Dúzia 6$000 — Com perfume.
Sabonete "Adrianino 200" — XIV — 175 gramas — $420 — Dúzia 22$000 — Com perfume.
Sabonete "Ambar" — XIV — 125 gramas — $300 — Dúzia 15$000 — Com perfume.
Sabonete "em" Bolas" — XIV — 125 gramas — $300 — Dúzia 15$000 — Com perfume.
Sabonete "em" Bolas" — XIV — 150 gramas — $360 — Dúzia 16$000 — Com perfume.
Sabonete "Serra do Mar" — XV — 125 gramas — $090 — Dúzia 8$000 — Sem perfume.
Sabonete "em barras-tabletes" — XV — 140 gramas — $090 — Dúzia 8$000 — Sem perfume.
Sabonete "em barras-lisas-emb." — XV — 125 gramas — $090 — 8$000 — Sem perfume.
Sabonete "em barras sem perf. 200" — XV — 200 gramas — $120 — Dúzia 12$000 — Sem perfume.
Sabonete "Adrianino 150" — XV — 150 gramas — $090 — Dúzia 9$000 — Sem perfume.
Sabonete "Benjoim e Glicerina" — XV — 75 gramas — $060 — Dúzia 4$500 — Sem perfume.
Sabonete "Medicinais" — XV — 75 gramas — $060 — Dúzia 6$000 — Sem perfume.
Sabonete "de côco" — XV — 75 gramas — $060 — Dúzia 5$500 — Sem perfume.
Sabonete "Pavão — XV — 75 gramas — $060 — Dúzia 4$500 — Sem perfume.
Sabonete "em bolas" — XV — 150 gramas — $090 — Dúzia 7$000 — Sem perfume.
Água da Colônia "Sinfônia" M/G. — II — 750 gramas — 3$000 — Dúzia 230$000.
Água da Colônia "Sinfônia" M/M. — II — 450 gramas — 1$800 — Dúzia 130$000.
Água da Colônia "Sinfônia" M/P. — II — 220 gramas — 1$200 — Dúzia 80$000.
Água da Colônia "Sinfônia" bisouté — II — 450 gramas — 1$800 — Dúzia 120$000.
Loção "Sinfônia" M/M. — II — 450 gramas — 1$800 — Dúzia 130$000.
Loção "Sinfônia" bisouté — II — 220 gramas — 1$200 — Dúzia 100$000.
Loção "Sinfônia" estojo sortidos — II — 150 gramas — $600 — Dúzia 72$000.
Brilhantina "Sinfônia" vidro — XI — 120 gramas — $900 — Dúzia 48$000.
Brilhantina "Adrianino" vidro — XI — 90 gramas — $750 — Dúzia 26$000.
Brilhantina Sinfonia "Aluminio-menor" — XI — 15 gramas — $150 — Dúzia 8$000.
Brilhantina Sinfonia "Aluminio-maior" — XI — 30 gramas — $300 — Dúzia 20$000.
Creme Dental "Sinfônia" — XVII — 50 gramas — $200 — Dúzia 24$000.
Esmalte "Sinfônia" — IX — 30 gramas — $450 — Dúzia 26$000.
Extratos "Adrianino" tubos — I — 10 gramas — $200 — Dúzia 8$000.
Óleo "Sinfonia" para cabelo — XII — 100 gramas — $300 — Dúzia 22$000.
Óleo "Adrianino" maior — XII — 100 gramas — $300 — Dúzia 16$000.

Óleo "Adrianino" menor — XII — 50 gramas — $150 — Dúzia 8$000.

Óleo "Adrianino de Eucalipto" grande — XII — 100 gramas — $300 — Dúzia 16$000.

Óleo "Adrianino de Eucalipto" pequeno — XII — 50 gramas — $150 — Dúzia 8$000.

Pó de Arroz "Sinfonia" — V — 60 gramas — $500 — Dúzia 48$000.

Sabão para Barba "Sinfonia" — XIV — 75 gramas — $180 — Dúzia 18$000.

Talco "Sinfonia" — VIII — 300 gramas — $400 — Dúzia 40$000.

Talco "Salutar" — XIII — 150 gramas — $200 — Dúzia 20$000.

Sabão "Líquido" — XVI — 1.000 gramas — 1$000 — 4$000 — Quilo, com perfume.

Rodeio, 27 de janeiro de 1941 — P. p. Adriano Mauricio & Companhia Limitada.

Conselho Superior de Tarifa

PRIMEIRA CÂMARA

ATA PARA A SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 1941
QUARTA-FEIRA

N. 2.475-A-133 — Grandes Moinhos do Brasil S. A. (Moinho Recife) — Revisão de despacho — Alfândega de Recife — Relator, o senhor Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 4.356-A-145 — Sociedade Manufatora de Artefatos de Borracha e Ebonite Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 6.853-A-149 — Gonçalves & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 7.948-A-82 — Bausch Lomb do Brasil Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, o Sr. Palvino Campos Rocha.

N. 8.023-R-99 — Stal, Telles & Comp. Ltda. — Valor de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. (Pedido de reconsideração do Acordão 9.707).

N. 8.105-A-121 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Clasificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.160-A-137 — Della Câmera, Venturini & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.173-A-141 — V. G. Martins — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Sr. Julio Pedroso de Lima Junior.

N. 8.180-A-154 — Companhia Brasileira de Cimento Portland — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o senhor Palvino Campos Rocha.

Secretaria da 1.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21-5-de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

SEGUNDA CÂMARA

RESUMO DA SESSÃO DE 15 DE MAIO DE 1941

Realizou-se no dia 15 de maio de 1941, às 13,30 horas, a 218.ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sylvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulysses de Oliveira Sampaio, Francisco Castelo Branco Nunes e João Baylongue; o Sr. Bel. Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública, e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. Ulysses Sampaio — Ns. 7.923-A, 7.932-A, 7.947-A, 7.958-A, 4.072, 7.646-A.

Ao Sr. Sylvio de M. Figueira — Ns. 3.110, 2.676, 3.476-A, 3.016-A, 2.767.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes — Ns. 4.336-A, 5.609-A, 4.534, 4.684, 4.596-A, 7.252-A.

Ao Sr. João Baylongue — Ns. 3.810-A, 4.432, 4.185-A, 4.403, 4.186-A, 6.261-A, 7.265-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.150-AR-1.854 — Carlos Hoepecke — Faturas consulares — Alf. de Florianópolis — Relator, Sr. J. Baylongue. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser consultado o Ministério das Relações Exteriores, unanimemente.

N. 2.506-885 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Relator, Senhor U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.299.

N. 2.511-886 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Relator, Sr. S. Figueira. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.300.

N. 2.536-888 — Viação Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Relator Sr. J. Baylongue. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemente. Ac. 11.301.

N. 2.621-1.173 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.302.

N. 2.712-893 — Viação do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Relator, Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por preterição de formalidade essencial, unanimemen. Ac. 11.303.

N. 1.339-A-1.181 — Cia. Força e Luz do Paraná — Red. de direitos — Alf. de Paranaguá — Relator, Sr. U. Sampaio. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de que a Alfândega recorrida se pronuncie quanto ao mérito, unanimemente. Ac. 11.304.

N. 2.050-A-1.373 — C. Fuerst & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Sr. U. Sampaio .— Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.305.

N. 2.058-A-1.457 — The Texas Co. (South America) Ltda. (Francisco Aguiar & Cia.) — Imposto de Farol — Alfândega de São Luiz — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.306.

N. 2.216-A-658 — Standard Oil Co. Of Brasil — Imposto de Farol — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.307.

N. 2.278-A-1.185 — F. Arthur Fischer — Direitos em dobro — Alfândega de Porto Alegre — Relator Sr. U. Sampaio. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ac. 11.308.

N. 2.363-A-808 — R. O. N. Addison — Imposto de Farol — Alfândega de São Francisco — Relator, Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.309.

N. 2.368-A-920 — Cia. de Anilinas e Produtos Químicos de Brasil — Dif. de direitos — Alfândega do Rio — Relator. Sr. J. Baylongue. — Negou-se proviómento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.310.

N. 2.531-A-696 — União Mercantil Brasileira S. A. — Decreto n. 1.557 de 1937 — Alfândega de São Francisco — Relator, Sr. J. Baylongue. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.311.

N. 2.533-A-809 — Borstelmann & Cia. — Art. 344, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas — Alfândega de Maceió — Relator, Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.312.

N. 2.573-A-810 — Royal Mail Agencies (Brasil) Ltda. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 11.313.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho de Tarifa, em 15 de maio de 1941. — *José Pinto dos Santos*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos:

N. 43.525-40 — Requerimento do Sr. Saverio Favara, solicitando andamento do processo n. 79.961-35, referente a pagamento. — À vista do que informa a Diretoria da Despesa, aguarde-se a solução a ser dada pelo Ministério da Guerra ao processo n. 92.951, de 1935, anexo ao de n. 79.961, do mesmo ano. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 8.030-41 — D. Ida Bastos da Costa, requerendo pagamento. — Indeferido, à vista do parecer da Diretoria da Despesa. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 10.364-41 — Requerimento de Jandyra de Souza Pinto e seus irmãos. — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 20.860-41 — Requerimento de Lucília Gomes Castro, pedindo pagamento de pensões. — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 26.996-41 — Requerimento de Teonila de Oliveira Neves e outras, pedindo pagamento de pensões. — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 28.528-41 — Georgina Vieira da Costa e outras. — Para pagamento de pensões atrazadas — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 30.980-41 — Requerimento de Corina Corrêa de Miranda. — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 19.740-41 — Requerimento de Tancredo Múniz Rodrigues e Aramy Rodrigues Braz da Silva. — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 30.022-41 — Antonio Francisco da Silva, solicitando pagamento de vencimentos do mês de dezembro de 1940. — Indeferido. — D.G. da Fazenda Nacional, em 14-5-41. — *Romero Estelita*.

N. 55.910-40 — Habilitação ao montepio de Miguel Pereira Paulino. — Nego provimento ao recurso, à vista do parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda. — D.G. da Fazenda Nacional, em 2-5-41. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

N. 34.285-40 — Requerimento de Leonel Seara. — À vista do parecer, arquive-se. — D.D. 15-5-41. — *Raymundo B. Borba*, diretor.

N. 33.766/41 — Requerimento de Edmundo Ferreira, pedindo restituição de importância descontada a maior. — Indeferido, de acordo com o parecer. D.D. 15/5/41. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

N. 33.666/41 — Requerimento de Carlos Munhoz Negrão, de 25 de abril de 1941. — À vista do parecer nada há que deferir. D.D. 15/5/41. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

N. 37.238/41 — Edmundo Galvão da Silva, oficial administrativo da classe J, do Ministério da Educação e Saude, solicitando cancelamento da portaria n. 121 de 1938. — Satisfaça a exigência do parecer. D.D., 15/5/41. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

A exigência a que se refere o despacho supra é a seguinte: "Para a instrução deste processo, deve o requerente apresentar a certidão a que alude expedida pelo Serviço de Comunicações deste Ministério, afim de ser ouvido o mesmo Departamento sobre o assunto em causa. 2.ª Subdiretoria da Despesa, 15 de maio de 1941. — *Ferreira Mulatinho*, oficial administrativo J, do Q.P."

N. 21.492/41 — Requerimento de Leopoldina Ramos Lopes, pedindo reversão de montepio. — Indefiro o pedido, que não tem apoio em lei. D.D. em 16 de maio de 1941. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

N. 29.188/41 — Requerimento de D. Maria Augusta Carneiro da Cunha, pedindo pagamento de pensão. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. D.D. em 16 de maio de 1941. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

N. 39.054/41 — Arthur Mozes, biologista L, do Ministério da Agricultura. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Agricultura. D.D., em 22/5/41. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

N. 26.546/41 — Requerimento de D. Virgilia Candida Moreira Lemos, pedindo reversão da pensão que cabia a sua enteada, D. Daisy Moreira Lemos. — Convide-se a ex-pensionista Daisy Moreira Lemos a fazer o recolhimento indicado no parecer. D.D. em 19 de maio de 1941. — *Raymundo Brígido Borba*, diretor.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

"Preliminarmente parece-me que se deve compelir a ex-pensionista Daisy Moreira Lemos a recolher a importância de 1:072$2 indevidamente recebida dos cofres públicos. S. Pens. 13/5/41. — *Boanerges Costa*."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1941

Processos despachados:

N. 19.346-41 — Título de agrimensor apresentado pelo engenheiro série XVIII — extranumerário-mensalista — Sr. Nestor Alberto Amaral da Cunha. — Anote-se e restitua-se ao Serviço Regional no Ceará para entregar ao interessado o diploma mencionado.

N. 30.363-41 — Requerimento em que a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, pede pagamento de 108$1 pelo consumo de energia elétrica. — Encaminhe-se o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte, para atestar a prestação do serviço, de acordo com as disposições do Código de Contabilidade.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de maio de 1941

Ofícios:

N. 302-DA — Ao Sr. diretor do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saude — Solicita certidão da escritura de doação do terreno em que funciona o Liceu Amazonense.

N. 303-DA — Ao Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura — Encaminha processo em que é interessado o colono Sebastião Jorge Vasconcellos, do Núcleo Colonial Affonso Penna, em Colatina, Estado do Espírito Santo.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 10 de maio de 1941

Ofícios:

N. 593 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional em Minas Gerais — Encaminha cópia do ofício n. D.N-SAM-32.420-40-3.970, de 17 de abril findo, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, afim de ser apreciado o assunto.

N. 594 — Ao Sr. chefe do Serviço Regional em Mato Grosso — Remete escritura de imovel situado naquele Estado, afim de ser apurada a situação atual do próprio nacional.

Processos despachados:

N. 59.510-39 — Telegrama n. 80, do Serviço Regional no Rio Grande do Norte, referente a terrenos desapropriados para linha de contorno da Estrada de Ferro Central do Rio Grande Norte — Encaminhado o processo àquele Serviço para os fins convenientes. — *A. C. Marchand*.

N. 29.855-41 — Ofício n. 25, do Serviço Regional no Piauí, relativo aos serviços executados durante o mês de fevereiro último — Enviado o processo ao Serviço Regional naquele Estado para os fins indicados — *A. C. Marchand*.

N. 35.205-41 — Ofício n. 268, do Serviço Regional em Minas Gerais, referente ao próprio nacoinal em que funciona o Tiro de Guerra em Machado, naquele Estado — Remetido o processo àquele Serviço para satisfazer as exigências. — *A. C. Marchand*.

N. 35.249-41 — Ofício n. 260, do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao registo do terreno de marinha, sito na Av. Quintino Bocaiuva, Niterói — Encaminhado o processo ao mencionado Serviço Regional para os fins indicados na informação. — *A. C. Marchand*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1941

Requerimentos:

N. 9.504-41 — E. Bernet & Irmão. — Restitua-se a quantia de 75$0 (setenta e cinco mil réis).

N. 25.197-40 — Comercial Metropolitana S.A. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 29 de junho de 1940.

N. 51.763-40 — Jorge Duffrayer. — Proceda a consulente de acordo com a informação.

N. 44.025-41 — Instituto Brasileiro de Contabilidade. — O assunto da presente consulta está regulado pelo art. 14, § 1.º do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 1936.

N. 28.263-41 — Antonio Teixeira Lima dos Santos e outros. — Pague-se a quem de direito de conformidade com o mandado de fls. 2, sob o n. 35, de 6 de janeiro último retificado pelo ofício de fls. 3, n. 61, de 25 de abril preterito a quantia total de 7:240$0 conforme a informação e parecer.

N. 26.382-41 — Ana Cascudo e ao Dr. Luiz da Camara Cascudo. — Pague-se a quem de direito nos termos do mandado de folhas 2, sob o n. 59, de 18 de abril último, a quantia de 8:865$0 de conformidade com a informação e parecer.

N. 14.219-41 — Laurentino dos Santos. — Pague-se a quem de direito nos termos do mandado de folhas 2, sob o n. 38, de 26 de fevereiro último, a quantia de 7:900$0 de conformidade com a informação e o parecer.

N. 10.842-41 — João Maia & Comp. Ltda. — Deferido, observadas as formalidades regulares, devendo o cartão de folhas continuar junto ao processo.

Precatórios:

N. 31.786-41 — Juizo da Décima Quarta Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis) a favor de Dr. Daryol Dias Taborda. — Cumpra-se.

N. 32.087-41 — Juizo da Décima Segunda Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis), a favor de Dr. Jurandyr Marcos Amarante. — Idem.

N. 32.090-41 — Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis), a favor de Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N. 32.085-41 — Juizo da Décima Segunda Vara Criminal, entrega de 400$0 (quatrocentos mil réis), a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 32.088-41 — Juizo da Décima Segunda Vara Criminal, entrega de 700$0 (setecentos mil réis), a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 32.089-41 — Juizo de Décima Segunda Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 32.086-41 — Juizo da Décima Segunda Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis), a favor de José Pereira Pinto. — Idem.

N. 32.091-41 — Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 300$0 (trezentos mil réis), a favor de Carlos Angel Lopes. — Idem.

Notificações:

N. 401-41 — Vieira Velloso & Cia. — Rua Buenos Aires número 152. — Mantenho o meu anterior despacho de vez que a patente de registo de escritório comercial independe de qualquer outra. — Intime-se para o recolhimento dentro em 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante prévio depósito das importância exigidas.

N. 488-41 — Alborino de Oliveira & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 37 — Multa de 430$ mais a quantia de 430$ relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 462-41 — Companhia Industrial Lyd — Rua Ubaldino do Amaral n. 93 —Multa de 450$0, mais a quantia de 450$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 460-41 — Pirie, Villares & Cia. Limitada — Avenida Henrique Valladares n. 150 — Multa de 500$0 mais a quantia de 500$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 459-41 — Vilacio F. Gomes — Rua Santa Luiza n. 23 — Multa de 470$0 mais a quantia de 470$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 1.170-41 — J. G. Araujo & Cia. Limitada — Rua Teofilo Otoni — Multa de 450$0 mais a quantia de 450$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 931-41 — C. Lourenço da Silva & Cia. Limitada — Rua Miguel Couto n. 27-A — Multa de 500$0 mais a quantia de 500$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 939-41 — Manoel F. & Cia. Limitada — Rua do Matoso número 56. — Multa de 450$0 mais a quantia de 450$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 893-41 — Sociedade Fornecedora de Indústria e Navegação Portela Limitada — Rua Teofilo Otonio n. 135 — Multa de 590$0 mais a quantia de 590$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 987-41 — Vicente Costa — Rua dos Inválidos n. 55 — Multa de 640$0 mais a quantia de 640$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 986-41 — M. A. Gonçalves — Rua dos Andradas n. 155 — Multa de 500$0 mais a quantia de 500$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 944-41 — Carneiro & Cardoso Limitada — Rua do Riachuelo n. 25 — Idem.

Processo 55.996-40 — Financial Standard Ltda. — Julgada procedente a ação fiscal e imposta à Financial Standard Ltda. a multa de trinta contos de réis (30:000$0), mínimo do art. 70, — d —, do citado regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.450-41, c/ Hermenegildo Peres Fernandes. — Julgado procedente o auto e imposta a Hermenegildo Peres Fernandes a multa de seiscentos mil réis (600$0), alem do pagamento do imposto devido de quarenta e três mil e setecentos réis (43$7), "ex vi" dos arts. 33 e 38 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 1.471, c/ Antonio Lopes d'Almeira Novo. — Multa 600$0, Imp. 38$6.

Auto n. 1.610-41, c/ J. C. Miranda & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à firma autuada supracitada J. C. Miranda & Cia. Limitada, a multa de quinhentos mil réis (500$0), — "ex vi" do artigo 29, § 3.º, letra *b*, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Auto n. 2.249-41, c/ Antonio Manoel Gomes e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Antonio Manoel Gomes a revalidação de seiscentos e noventa e um mil e duzentos réis (691$2), três vezes o valor do selo devido, "ex vi" do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 2.510-41 contra Jacinto Pereira e outro. — Julgado procedente o auto e imposta a Jacintho Pereira a revalidação de quatrocentos e oitenta e três mil réis (483$0), três vezes o valor do selo devido, *ex vi* do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.642-41 contra Domingos Vaz & Comp. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Domingos Vaz & Comp. a revalidação de trinta mil réis (30$0), correspondente a três vezes o selo devido, *ex vi* do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 404-41 contra Naum Ostrowsky. — Julgado procedente o auto e imposta a Naum Ostrowsky a multa de cento e onze mil réis (111$0), alem do pagamento do imposto devido de cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (55$5), *ex vi* dos arts. 32 e 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o *pagamento* das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.117-41 contra Manoel Leite de Faria, multa 100$0, imposto 42$3.

N. 1.153-41 contra Farid Farah, multa de 340$4, imposto, 170$2.

N. 1.170-40 contra Abram Frimer, multa 360$8, imposto 180$4.

N. 1.256-4 1contra Delgado & Ferreira, multa 189$8, imposto 94$9.

N. 1.266-41 contra Manoel Gonçalves, culta 335$6, imposto 167$8.

N. 1.307-41 contra Augusto Moraes, multa 267$8, imposto 133$9.

N. 1.566-41, contra A. Pinto Terceiro, multa 449$6, imposto 224$8.

N. 1.585-41 contra Albino Alves da Motta, multa 242$4, imposto 121$2.

N. 1.686-41 contra José Dias Corrêa, multa 115$8, imposto 57$9.

N. 1.693-41 contra Guilherme de Souza & Comp., multa 588$4, imposto 294$2.

N. 1.640-41 contra R. J. D'Araujo, multa 122$0, imposto 61$0.

N. 1.597-41 contra Antonio Soares, multa 100$0, imposto 12$5.

N. 1.652-41 contra Gomes & Aguiar, multa 215$0, imposto, 157$5.

N. 412-41 contra I. Barreto, sucessor de J. Pousa Alves, multa 100$0, imposto 38$8.

Auto n. 1.401-41 — Central Bilhares Ltda. — Julgado improcedente o mesmo auto e determinado que seja cobrada a importância de 10$8, correspondente à mora de 10% sobre o imposto pago fora do prazo, de acordo com o art. 59 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, arquivando-se, em seguida, o processo na forma da legislação vigente.

Intime-se.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processo:

Autos:

N. 343-31 — Longo Napoleão — Mora de 8$7.

N. 1.492-41 — Paravato & Cia. — Mora de 75$0.

Auto n. 1.589-41 — Raul dos Santos de Anunciação — Julgado procedente o auto e imposta à firma Raul dos Santos de Anunciação a multa de quinhentos e sessenta e seis mil réis (566$0), "ex-vi" do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, de vez que o imposto só foi satisfeito depois de iniciada a respectiva ação fiscal.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 468-41 — Joaquim Pereira da Cunha. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Joaquim Pereira da Cunha a multa de 300$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra "b", da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recomendo à Terceira Sub-Diretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos três livros fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 469-41 — José da Silva Goiana.
N. 470-41 — José Vieira Bastos.
N. 472-41 — João Gonçalves de Lima
N. 473-41 — C/Antonio Jorge.
N. 475-41 — José Pinto.
N. 477-41 — Escoriano Luciano.
N. 478-41 — Pedro Retta.
N. 479-41 — Carlos dos Santos.
N. 482-41 — José de Vale de Moraes.
N. 483-41 — Amadeu Cataldi.
N. 485-41 — Eugenio Leonel.
N. 486-41 — Naif Marduil.
N. 1.250-41 — Elias Celeste.
N. 350-41 — Carlos Cardoso Simões.
N. 408-41 — O. G. Pinheiro & Cia.
N. 527-41 — Silva, Chavantes & Cia. Ltda.
N. 1.261-41 — Gulo Ercole.
N. 1.263-41 — Tereza da Silva Torres Conceição.
N. 1.423-41 — Maria Ermelinda Domingos da Silva.
N. 1.424-41 — Francisco Morgado.
N. 1.457-41 — Gastão André.
N. 1.467-41 — Aristides da Silva Arruda.
N. 1.483-41 — Hermezilia de Souza Guimarães.
N. 1.523-41 — José Ferreira Barbeiro.

Auto n. 1.336-41 — Contra A. Lamella & Irmão — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma autuada supracitada A. Lamella & Irmão — a multa de duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos réis (225$6), *ex vi* do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 1.350-41 — Contra Francisco Aveiro — Multa 147$4.
N. 1.366-41 — Contra Paulo dos Santos Silva — Multa 130$2.
N. 1.371-41 — Contra Victor Arlindo Fernandes — Multa 116$1.
N. 65-41 — Contra José Bastos de Oliveira — Multa 468$6.
N. 90-41 — Contra Lourenço Gonçalves — Multa 159$0.
N. 133-41 — Contra Comp. Predial Construtora Ltda. — Multa 230$8.
N. 137-41 — Contra Freire & Sodré — Multa 1:000$0.
N. 463-41 — Contra M. G. Dakserhoff — Multa 897$6.
N. 1.131-41 — Contra J. F. Xavier Sigaud — Multa 117$0.

Auto n. 1.494-41 — Contra U. A. of Brazil Inc. — Julgado procedente o auto e imposta à U. A. of Brazil Inc. a revalidação de sessenta e quatro mil e oitocentos réis (64$8), 3 vezes o valor do selo devido, *ex-vi* do art. 63, § 2.º, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 1.502-37 — Contra Dr. Eugenio Bucchini — Julgado procedente o auto de fls. e imposta ao autuado Dr. Eugenio Bucchini a multa de cem mil réis (100$0), *ex-vi* do art. 30 da citada lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

(*) Auto n. 1.706-1938 contra Manoel Nunes Figueiredo — Julgado procedente o auto e imposta a Manoel Nunes Figueiredo a multa de cento e noventa e quatro mil réis (194$0), alem do pagamento do imposto devido de 9780, *ex-vi* dos artigos 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

(*) Auto n. 1.482-41 contra José Coelho Cota. — Julgado procedente o auto e imposta à firma José Coelho Cota a multa de cento e quinze mil e duzentos réis (115$2), alem do pagamento do imposto devido de 5786, *ex-vi* dos artigos 32 e 38 do decreto número 22.061, de 9-11-1932.

(*) Auto n. 7.161-40 contra Aucinio Dias. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Aucinio Dias a multa de cem mil réis, *ex-vi* do artigo 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, de vez que o imposto só foi satisfeito depois de iniciada a respectiva ação fiscal.

(*) Auto n. 618-41 contra Herman Fucks — Julgado procedente o auto e imposta à firma Herman Fucks a multa de duzentos e dezeseis mil réis (216$0), alem do pagamento do imposto devido de 10880 (cento e oito mil réis), *ex-vi* dos artigos 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

(*) Auto n. 1.291-41 c/ Nogueira & Comp. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Nogueira & Campos a multa de duzentos e cinco mil e oitocentos réis (205$8), além do pagamento do imposto de 10289, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Fica intimada a firma acima referida para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.211-1939 c/ Paulo dos Santos Silva — Julgado improcedente o auto de fls. e determinado que seja cobrado o imposto de 3785, por verba, acrescido na móra de 10 %, na forma do artigo 59 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932. — Intime-se.

Auto n. 1.078-1931 c/ Affonso Dias. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Affonso Dias a multa de duzentos mil réis (200$0), alem da obrigação de recolher, com revalidação, a importância de 6080, correspondente ao dobro do imposto devido e não pago, "ex-vi" do art. 31, § 6.º, combinado com o artigo 30, "a", § 2.º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.766-41, c/ Lagerhaus A. G. e Antonio Augusto de Oliveira Gomes. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a Lagerhaus A. G. e Antonio Augusto de Oliveira Gomes, solidariamente, a revalidação de 20384, três vezes o valor do selo devido, "ex-vi" do art. 63 § 2.º do decreto n. 1.137 de 7-10-1936.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa, entregue-se o documento apreendido mediante recibo, ficando apensa a cópia autêntica.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos.

N. 1.760-41 — Lagerhaus A. G. — 2:268$0.
N. 1.765-41 — Lagerhaus A. G. — 396$0.
N. 1.770-41 — Lagerhaus A. G. — 514$8.
N. 1.771-41 — Lagerhaus A. G. — 63$0.
N. 1.767-41 — Lagerhaus A. G. — 216$8.
N. 1.772-41 — Lagerhaus A. G. — 297$0.
N. 1.773-41 — Lagerhaus A. G. — 300$6.
N. 1.777-41 — Lagerhaus A. G. — 158$4.
N. 1.816-41 — Lagerhaus A. G. — 4.860$0.
N. 1.822-41 — Lagerhaus A. G. — 64$8.
N. 1.823-41 — Lagerhaus A. G. — 618$2.

Auto n. 921-1941 c/ Joaquim Lopes Segundo — Julgado procedente o auto e imposta a Joaquim Lopes Segundo a multa de 600$0, além do pagamento do imposto devido de 46089 (quatrocentos e sessenta mil e novecentos réis), "ex-vi" do art. 1.º do decreto-lei n. 3.348, de 8 do corrente, combinado com o art. 32 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

IMPOSTO SOBRE VENDAS E CONSIGNAÇÕES

Processo n. 7.258-39 — M. Fagundes da Costa — Rua General Padilha n. 46 — Sem prejuizo de qualquer ação fiscal, anterior, ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10 %. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

(*) Reproduz-se por ter saido com incorreções.

1939:

Processos:

Idênticos:

N. 30.388 — Antonio Pina Ventura, avenida Antenor Navarro ns. 1-3.

N. 34.810 — Irmãos Tonhoque Ltda., rua Riachuela n.º 128, fundos.

1940:

Processos:

N. 56.159 — Miguel Amaral, rua 24 de Maio n. 254.4

N. 59.318 — Apostolos Alexiou.

1941:

Processos:

N. 32.567 — A. Monteiro Lopes, rua Nicarágua n.. 96 — Penha.

N. 32.590 — H. C. Cordeiro Guerra, rua México n. 90, sala 412.

N. 32.591 — Natal Palladini, rua México n. 90, sala 410.

N. 32.696 — João Fontes de Oliveira, rua Amelia e Souza n. 2

N. 32.698 — Serafim Francisco Pereira, rua João Rego n. 61-A.

N. 32.775 — Albino Gomes, estrada do Engenho da Pedra n. 581.

N. 32.776 — A. A. Santos, rua São Francisco Xavier n. 175-F.

N. 32.794 — A. J. Martins Machado, rua Marquês de São Vicente n. 15.

N. 32.828 — Fernandes Soares & Comp., rua Haddock Lobo n. 465.

N. 32.861 — Tapeçaria Renascença Limitada, rua Pedro Américo n. 30.

N. 9.155-40 — João Jorge Carraz, rua Bento Lisboa n. 91.

Remeta-se à Procuradoria da Fazenda Pública para inscrição da dívida e consequente cobrança executiva.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 22 de maio de 1941

Requerimentos:

N. 6.031-41 — Manoel Leite da Silva Junior. — Transfira-se. Imponho a Manoel Leite da Silva Junior a multa de 50$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 78.513-40 — Manoel Caetano. — Transfira-se *ex officio* para o nome de Manoel Caetano a quem imponho a multa de 125$0, médio da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 17.238-41 — José Medeiros. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a José Medeiros (botequim) a multa de 50$0, mínimo da lei. Não cabe imposição da multa prevista no art. 219, § 2.º do decreto-lei n. 739, de 24-9-938, visto que entre a data da entrada do requerimento no protocolo (13-3-941), decorrem apenas 26 dias, quando o prazo é de 60 dias.

N. 72.550-40 — Ferreira & Felippe. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Ferreira & Felippe a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 68.956-40 — Indalecio Vila Alvarez. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Indalecio Vila Alvarez a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 33.236-41 — Damasceno & Reis Ltda. — Cumpra-se o despacho de 24-9-938, quanto a patente de registo.

N. 20.152-41 — Costa Bastos. — A vista da informação e do parecer, mantenho o despacho de 4-7-940, exarado às fls. 3.

N. 14.619-41 — A. Visconti & Comp. Ltda. — A vista da informação e do parecer, mantenho o deespacho de 7-8-940, exarado às folhas 3.

N. 71.394-40 — Salim Aouad. — Proceda-se à inscrição de acordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se, futuramente provar-se ter havido sucessão. Dê-se baixa *ex officio*, a partir de 1941, no lançamento em nome de Laura Barbosa a quem imponho a multa de 125$0, médio da lei.

N. 1.137-40 — J. Pinto & Gomes. — Transfira-se para os nomes de José Pinto e João Batista Gomes, de acordo com o documento de folhas 4.

N. 6.482-41 — Nova Coop. dos Motoristas Proprietários no Brasil. — Faça-se a transferência da patente de registo. Imponho a Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil a multa de 30% sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 30.582-40 — Abram Malina. — Anule-se o lançamento em duplicata, de acordo com a informação e o parecer, e cancelem-se as certidões indicadas.

N. 36.876-40 — David Cohen. — Transfira-se *ex officio*, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a David Cohen a multa de 125$0, médio da lei.

N. 73.950-40 — Said & Abdalasis. — Transfira-se, de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Said & Abdalasis a multa de 50$0, mínimo da lei, e a de 30% sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 8.163-41 — Titus Bertrand. — Idem.

N. 12.296-41 — José Fernandes Sexto. — Idem.

N. 22.767-41 — Rozental & Comp. — Transfira-se, de acordo com o parecer da 2.ª subdiretoria. Imponho a Rozental & Comp. a multa de 50$0, mínimo da lei.

N. 44.720-39 — Gouveia & Braz. — Idem.
N. 37.660-39 — José Paes Camargo. — Idem.
N. 5.982-41 — Antonio Soares. — Idem.
N. 14.920-41 — Francisco de Almeida. — Idem.
N. 15.392-41 — Oscar Fernandes de Almeida. — Idem.
N. 78.876-40 — Emilio do Vale. — Idem.
N. 78.165-40 — José Fernandes Rodrigues. — Idem.
N. 78.108-40 — Simões & Amaro. — Idem.
N. 77.499-40 — Joaquim Esteves. — Idem.
N. 77.432-40 — Rosario Pulhese. — Idem.
N. 76.300-40 — Naum Ostrowsky. — Idem.
N. 18.240-41 — Papa & Irmão. — Idem.
N. 16.696-41 — J. M. Melo & Comp. Ltda. — Idem.
N. 16.563-41 — Salomão Neder. — Idem.
N. 11.090-41 — Manoel Rosa Lopes. — Idem.
N. 75.320-40 — Viuva Chaker Fadel. — Idem.

N. 11.661-41 — Bertea & Cia. Ltda. — Transfira-se. Imponho a Bertea & Cia. Ltda. a multa de 50$0, mínimo da lei e a 30% sobre os emolumentos de registo pagos.

N. 7.503-40 — Manoel Rodrigues. — Transfira-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. Imponho a Manoel Rodrigues Gonçalves a multa de 50$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registo pagos. Em seguida vá o processo à 3.ª Subdiretoria para ser desanexada a guia de fls. 7 e expedida a patente de 1940.

N. 18.424-41 — Adelino Gomes Torres. — Retifique-se de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. Imponho a A. Gomes Torres a multa de 50$0 mínimo da lei.

N. 41.128-39 — Manoel da Silva Seabra. — Conforme se verifica deste processado, o requerente foi notificado porque, esgotado o prazo para pagamento do registo, no guichet desta repartição, por mais de 10 dias, não procurou adquirir a necessária patente, só vindo a fazer após a ação fiscal. Com esses esclarecimentos, que tem fundamento no artigo 214, do decreto-lei 739 de 24 de setembro de 1938, proponho a devolução do presente ao Tesouro Nacional.

N. 32.952-41 — Sociedade Anônima "Jornal do Brasil". — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho à Sociedade Anônima "Jornal do Brasil" a multa de 100$0, mínimo da lei.

N. 43.631-38 — Almerinda Borges de Araujo. — Com a apresentação do doc. de fls. 9, ficou provada a falsidade do recibo de fls. 3 do processo 43.631-38 anexo. Reconsidero, por isso, em parte, o despacho de 28-12-938, para impor a José Gonçalves a multa de 500$0 máximo da lei. Feito o necessário expediente extraiam-se copias dos documentos de fls. 3 do citado processo 43.631-38 e de fls. 9 deste, juntando-as ao processo e desanexando-se os aludidos docs. de fls. 3 e 9, que deverão ser encaminhados à Polícia, para apuração da falsificação de assinatura a que se referem as informações de fls. 6 verso e 7 deste processo.

Notificações:

N. 867-41. — D. S. Fiks, Avenida dos Democraticos n. 686. — Multa de 200$0, mais a importância de 200$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 866-41. — Batista Andrade & Barbosa Ltda., Avenida dos Democraticos n. 329 B — Multa de 280$0, mais a importância de 280$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 865-41. — D. Menezes, Avenida dos Democráticos n. 371-A. — Multa de 190$0, mais a importância de 190$0, relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 448-41. — Abdon Habib Cury, União n. 42. — Multa de 150$0, mais a importância de 120$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 941-41. — D. L. Ferreira, rua Carolina Machado n. 494. — Multa de 240$0, mais a importância de 240$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 940-41. — Sebastião Fernandes Praça, rua Carolina Machado n. 494. — Multa de 150$0, mais a importância de 140$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 882-41. — Joaquim Pereira dos Reis, rua Marquez de Sapucaí n. 290. — Multa de 150$0, mais a importância de 100$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 927-41 — E. da Fonseca Lacerda. Avenida 28 de Setembro n. 387-A. — Multa de 160$0, mais a importância de 160$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 991-41. — Antonio Soares de Oliveira, rua Engenho Novo n. 54. — Idem.

N. 992-41. — Luiz Gomes de Lima, rua Engenho Novo n. 9. — Idem.

N. 949-41. — Abilio Helio Lopes, rua São Clemente n. 39. — Multa de 260$0, mais a importância de 260$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 864-41. — J. Bitencourt & Silva Ltda., Avenida dos Democráticos n. 521-A. — Multa de 340$0 mais a importância de 340$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.297-41. — Mardes Oihovetchi, rua Nizia Floresta n. 73. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0 relativa a emolumentos de registo. Intime-se para o recolhimento dentro em oito dias, sob pena de venda em leilão.

N. 985-41. — Luiz Nunes do Coval, rua dos Andradas n. 261, — Multa de 310$0, mais a importância de 310$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 993-41. — Verissimo Henriques da Silva, rua Flack n. 83. — Multa de 150$0, mais a importância de 120$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 988-41. — Custodio Ramos, rua Barão de Mesquita n. 1.026. — Multa de 150$0, mais a importância de 20$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 898-41 — A. Santos & Faustino — Sá Viana, 7. — Multa de 225$0, mais a importância de 225$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 929-41 — W. Carvalho & Ribeiro. — Andradas, 26. — Multa de 220$0, mai a importância de 220$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.941-40 — Pasquale & Souza — Costa, 105. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 928-41 — J. Ferreira Coelho — Uruguaiana, 168. — Multa de 150$0, mais a importância de 100$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 950-41 — José Pinto da Silva — S. Clemente, 20. — Idem.

N. 990-41 — Vallim & Irmão — Senador Bernardo Monteiro n. 18. — Idem.

N. 2.444-40 — Delfim da Costa — General Pedra, 397. — Multa de 150$0, mais a importância de 60$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 16 de maio, às 14 horas, a 574ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Baptista, presidente, Aprigio Fontes Braga, Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza, e Carlos Freire Zenha; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 13 do corrente.

No Expediente foi lido o ofício n. 102 de 14 do mês corrente, da Chefia do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando que o Sr. Ministro deu provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, do acordão n. 10.404 concernente ao recurso n. 9.938, de Elias Antonio Arra — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — para o fim de, anulando o acordão do Primeiro Conselho de Contribuintes, restabelecer a decisão de primeira instância.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão Pública)

N. 981 R — Autrobraz Ltd. — Vendas mercantís — Reconsideração do acordão 10.566 — Recurso 10.059 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Deixou-se de conhecer do pedido de reconsideração por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 8.042 — Farage Osman — Vendas mercantís — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa a 600$0, unanimemente.

N. 10.669 — Nogueira Bastos & Cia. — Imposto selo — Delegacia Fiscal, Bahia — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.687 — Pereira Cortez & Cia. — Operação bancária — Recebedoria do Distrito Federal — Ex officio — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso ex officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.752 — Bank of London & South America Ltd. e M. E. Serfaty & Cia. — Imposto selo — Delegacia Fiscal, Pará — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento aos recursos para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 10.824 — A. Glitz & Cia. — Operação bancária — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Ex officio — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso "ex officio" para, reformando-se a decisão recorrida, aplicar à firma infratora a multa de 30:000$0 estabelecida no decreto 14.728 de 16-3-31, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da mesma multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.897 — Freitas & Galvão Ltd. — Vendas mercantís — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa a 600$0, unanimemente.

N. 10.903 — Domingos J. D'Oliveira — Vendas mercantís — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.927 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S. A. — Vendas mercantís — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido e encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da mesma multa, por equidade, contra o voto do Sr. relator, que dava, em parte, provimento ao recurso, para declarar indevida qualquer penalidade. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Aprigio Braga.

N. 11.060 — Americo Carvalho Araujo, sucessor de D. Ribeiro & Carvalho Ltda. — Vendas mercantís — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso para julgar-se improcedente o auto de infração, unanimemente.

N. 11.116 — Tinturaria e Estamparia Americana Ltd. e J. Simão & Cia. — Imposto selo — Recebedoria Federal de S. Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 11.146 — Farinatti & Bemfica — Imposto selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.180 — Guerreiro & Cia. Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir-se a multa ao valor do imposto exigivel e encaminhar o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a dispensa da mesma multa, por equidade, contra o voto do Sr. Garcia de Souza, que declarava indevida qualquer penalidade.

(Sessão secreta)

N. 972-R — Nunciato Coutieri (espólio) — Imposto renda — recons. ac.° 3.825-3.999 — Del. Imp. Renda, S. Paulo — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Defirio-se o pedido de reconsideração, para, reformando-se o acordão n. 3.825, mandar-se aplicar o disposto no artigo 12 do decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, unanimemente.

N. 11.084 — João Bastos de Oliveira (espólio) — Invent. de João Martins Cardoso — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Relator, senhor Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que a repartição lançadora reencete as diligências para apurar os elementos de cadastro necessários às respectivas bases para os lançamentos referentes aos exercícios de 1934 a 1938, unanimemente.

N. 11.115 — José Caetano de Oliveira — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelada a multa, unanimemente.

N. 11.151 — Nicil'Angelo Maronha. — imp. renda — Del. Imp. Renda, Rio Grande do Sul — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.156 — Philadelpho Alves da Silva — imp. renda — Del. Imp. Renda — Mato-Grosso. — *ex officio* — Relator, senhor Aprigio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso *ex officio*, por incabivel, na espécie, unanimemente.

N. 11.157 — Elysio Pereira de Magalhães — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Relator, senhor Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.162 — Julio Ferreira Vianna (espólio) — imp. renda — Diret. Imp. Renda — *ex officio* — Relator, senhor Aprigio Braga. — Negou-se o provimento ao recurso *ex officio*, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.170 — The Home Insurance Company — imp. renda — Diret. Imp. Renda — Relator, senhor José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligências:

N. 10.938 — Manoel Pereira Silva — op. banc.

Adiados:

N. 10.452 — Ciano & Irmão e outros — imp. selo.

N. 10.854 — Empresa Força e Luz Santa Catarina S.A. — imp. selo.

N. 10.919 — José Ferreira Bastos. — v. mercantis.

N. 10.925 — Irmãos Almeida Limitada — v. mercantis.

N. 10.155 — Douglas Calder — imp. renda.

N. 10.487 — The Sydney Ross C.° — imp. renda.

N. 10.877 — Luiz J. Vergne de Abreu — imp. renda.

N. 10.907 — Luiz Franco do Amaral Junior — imp. renda.

Primeiro Conselho de Contribuinte, em 16 de maio de 1941. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Realizou-se no dia 20 de maio, às 14 horas, a 375.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores José Luiz Baptista, presidente, Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza, Carlos Freire Zenha e Aprigio Fontes Braga; o senhor Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário o Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 16 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(SESSÃO PÚBLICA)

N. 913-R — Banco Pontenovense — op. banc. — Reconsideração do acordão n. 11.007 — Recurso n. 10.445 — Delegacia Fiscal, Minas Gerais — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Indefiriu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 943-R — Companhia Usinas de Sergipe — imp. selo — Reconsideração do acordão n. 10.325 — Recurso n. 9.803 — Delegacia Fiscal, Estado do Rio — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Tomou-se conhecimento do pedido de reconsideração para, reformando-se o acordão n. 10.325 e bem assim a decisão de primeira instância, sustentar-se a revalidação imposta, cancelada, porem, à incabivel exigência do pagamento do selo, contra o voto do Sr. relator que deferia o pedido integralmente. Foi designado para redigir o acordão o senhor Aprigio Braga.

N. 10.479 — J. Santos Braga — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.705 — Companhia Dr. Scholl S.A. — imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Aprigio Braga.

N. 10.711 — Abilio Coutinho & Comp. — imp. selo — Delegacia Fiscal, Baía — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Aprigio Braga.

N. 10.723 — Elias Livschitz — imp. selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.855 — Jorge A. Bouquet — imp. selo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.861 — Jorge Jackyman — imp. selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.950 — Luiz Basilio Peixoto — imp. selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha, com vista ao senhor Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso para, cancelada a multa, cobrar-se o imposto simples, unanimemente.

N. 10.971 — Kurt Weil & Comp. Ltda. — op. banc. — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul, *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso *ex officio* para, reformando-se a decisão recorrida, julgar procedente a representação e mandar aplicar à firma infratora a penalidade mínima do artigo 70, letra *b*, do decreto n. 11.728 de 16-3-1931, unanimemente.

N. 10.974 — Antonio Paulo — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.052 — Antonio Martins de Souza — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.055 — Companhia Cervejaria Vitória — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser cancelada a multa, unanimemente. Os Srs. Carlos Zenha e Garcia de Souza votaram pela conclusão.

N. 11.067 — Associação Comercial de São Paulo — imp. selo — (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex officio* para confirmar-se à decisão recorrida, unanimemente.

N. 11.111 — Companhia Fiação e Tecidos Pelotense — imp. selo — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.136-R — Campbell — imp. selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porem, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 11.175 — M. Schechter — suc. de Moysés & Israel — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

N. 11.176 — Empresa de Transporte Comércio e Indústria S.A. — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para reduzir-se a multa ao valor do imposto devido, unanimemente.

N. 11.182 — Banco da Lavoura de Minas Gerais — (filial) — v. merc. — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(SESSÃO SECRETA)

N. 973-R — S.A. Indústrias Khair — imp. renda — Reconsideração n. 8.625 — Recurso n. 8.089 — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por ter sido apresentado fora do prazo legal, unanimemente.

N. 10.982 — General Emilio Lucio Esteves — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, Paraná — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que, independentemente de comprovação, a repartição lançadora corrija os lançamentos, para admitir a dedução pretendida, na base de 5 % sobre o rendimento cedular bruto, unanimemente.

N. 11.064 — J. R. Carvalho — imp. renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso para ser cancelado o lançamento, unanimemente.

N. 11.121 — Drechsler & Comp. — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, Pernambuco — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 11.140 — João R. Grazziotin — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que o lançamento seja feito com base nas comissões auferidas, unanimemente.

N. 11.152 — João R. Grazziotin — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, Rio Grande do Sul — Relator, Sr. José Luiz

Baptista. — Tomou-se conhecimento do recurso para mandar-se que o lançamento seja feito com base nas comissões auferidas, unanimemente.

N. 11.188 — Kasimir Goldhirsch — imp. renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.194 — Ferdinando Zelante — imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Baptista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.210 — Panair do Brasil S.A. — imp. renda — Diretoria do Imposto de Renda, *ex officio* — Relator, Sr. Aprigio Braga. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso *ex officio*, por incabivel na espécie, unanimemente.

Diligência:

N. 11.004 — J. Souza & Tavares — v. mercantís.

Vista:

N. 11.018 — Hime & Comp. — Ao Sr. Garcia de Souza.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1941. — *Antonio Pereira da Costa*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 6 DE MAIO DE 1941

N. 289 — Air Circuit Breakers — Chaves elétricas, automáticas — aparelho físico não classificado, de ferro, do artigo 1.657 da Tarifa, taxa de 5$7 por quilo, conforme decisões ns. 264 a 269 deste ano.

N. 290 — Beckosol — Resina sintética, *semi-liquida*, de base ftálica — resina sintética, por assemelhação, art. 938 da Tarifa, taxa de 5$2 por quilo.

N. 291 — Borracha em tecido de algodão, em peças, art. 1.866 da Tarifa, taxa de 18$2 por quilo, de acordo com o Acordão n. [illegible] do

N. 292 — Suporte para escroto, para fins atléticos — Borracha em tecido, outros artefatos e obras, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 36$4 por quilo, de acordo com a decisão n. 853, de 1939.

N. 293 — Peça de ferro destinada a, nas construções de cimento armado, proteger as arestas vivas contra os choques que produzem, muitas vezes, ruturas nas quinas e ângulos de construção — obras não classificadas de ferro simples, para construção de casas, art. 861 da Tarifa, taxa de $700 por quilo. Ferro em obras para construção de casas em cimento armado, com furos ou encaixes — obras não classificadas de ferro simples, para construção de casas, art. 861 da Tarifa, taxa de $700 por quilo.

N. 294 — Retificador de corrente, utilizando válvulas termoiônicas e possuindo numerosas conexões e chaves de mudança, para trabalhar em conexão elétrica com o *aparelho de raios X*, fornecendo-lhe a corrente adequada para determinados efeitos — objeto físico não classificado do art. 1.657 da Tarifa, para pagar direitos, segundo a matéria predominante. Aparelho de raios X completo, do artigo 1.663 da Tarifa, para pagar direitos segundo o seu peso.

N. 295 — Molas com aplicações várias — em carros, guindastes, elevadores — molas de aço ou ferro, para outros fins, art. 850 da Tarifa, taxa 3$6 por quilo.

N. 296 — Papel branco com tonalidade pardacenta natural, em toalha — toalha de papel goufré, branco, simples, art. 564 combinado com o 556 da Tarifa taxa 3$410, isto é 3$100 mais 10 % por quilo — Reconsiderada a decisão n. 281, de 29 de abril deste ano.

N. 297 — Produto mineral, constituido principalmente por hidróxido e carbonato de magnésio, óxido de cálcio, ferro, alumina e sílica — quaisquer minerais não classificados, art. 612 da Tarifa, 15 % *ad valorem*.

N. 298 — Moldura de alumínio com a parte central abaulada, formando um frizo ou filete de agradavel aparência, aplicada na forração interna da cabine dos aviões onde servem para fazer o acabamento de diversos painéis, *sem característica de aplicação exclusiva* — obras não classificadas, não especificadas de alumínio, simples, artigo 675 da Tarifa, taxa de 15$6 por quilo.

N. 299 — Prancha para descida e subida de passageiros, a bordo, feita em armação metálica de ferro pintado, apenas com o piso feito em tablado de madeira ordinária — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de 3$1 por quilo.

N. 300 — Relógios de comando — relógio central — relógios não especificados do art. 1.576 da Tarifa, 33 % *ad valorem*, segundo a doutrina dos Acordãos ns. 4.600 e 10.399 do Conselho Superior de Tarifa.

N. 301 — Tambores de ferro, providos de dois buiões com roscas, continentes de asfalto artificial dissolvido em nafta — envoltórios com valor mercantil — tambores e recipientes semelhantes para condução de mercadorias, simples, envernizados, estampados, galvanizados ou pintados, art. 861 da Tarifa, taxa de 1$0 por quilo.

N. 302 — Tinta à base de piroxilina, tendo em suspensão alumínio em pó — tinta preparada à base de alumínio em pó, art. 982 da Tarifa, taxa de 5$2 por quilo.

N. 303 — Pequeno transformador monofásico, usado geralmente em radiotelefonia, instalação de telefones, telegrafia e aparelhos semelhantes — transformador estático de corrente elétrica, intensidade de sons e semelhantes, com ou sem resfriamento de água, ar ou óleo, art. 1.652 da Tarifa, sujeito à taxa que lhe competir, conforme o seu peso, com fundamento no Acordão n. 10.730, do Conselho Superior de Tarifa.

Na sessão realizada no dia 6 de maio deste ano, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martis Pea, Amarilio de Noroha, Paulo Emilio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, Gentil do Rego Monteiro, membros da comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 289 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Petição n. 15.030 de 1941. — Despachou pela nota n. 17.162 deste ano — 2.ª adição — parte integrante de máquinas dínamos elétricas, pesando cada uma menos de 10 quilos (Air Circuit Breakers), do art. 1.831, taxa de 3$1 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes verificou — aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5$7 por quilo, à vista das decisões ns. 264 a 269 deste ano.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Reis Carvalho: "De acordo com o meu voto proferido na questão resolvida pela decisão n. 267 de 29 de abril último, classifico a mercadoria em lide como aparelho físico não classificado de ferro, do art. 1.657 da Tarifa, sujeito à taxa mínima de 5$7 por quilo, peso legal".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 290 — A. M. Cotton & Cia. Ltda., Petição n. 16.595 de 1941. — Despacharam pela nota n. 8.162 deste ano — 1.ª adição — resina sintética, do art. 938 da Tarifa, taxa de 5$2 por quilo.

O conferente Sr. J. Silva Almeida, em vista do laudo de análise n. 543, do Laboratório Nacional e dos termos constantes do art. 938 da Tarifa, teve duvida sobre a classificação da mercadoria em causa. Admite que se deva ou que se possa atribuir a taxa de 5$2 por quilo, do art. 938 a mercadoria em questão, mas por assemelhação.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruido com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 543, de 23 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, de coloração castanha, — é de uma resina sintética, semi-liquida, de base ftática e conhecida com o nome de "Beckosol", — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Trata-se de uma resina sintética semi-líquida.

Estando classificada no art. 938 da Tarifa, apenas as resinas sintéticas em blocos, massas, pedaços, pó ou resíduos, considero a mercadoria ali classificada como resina sintética, por assemelhação, art. 938, taxa 5$2."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 291 — Ch. Lorieley & Cia. — Petição n. 15.105-941. — Despacharam pela nota n. 21.542, deste ano — cortiça em obras não especificadas, art. 331, taxa de 15$6 por quilo.

No ato da conferência de saida, entenderam que se tratava de borracha em laminas, com ou sem tecido interior, pesando mais de 500 grs. por metro quadrado, do art. 1.866, taxa de 7$8 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou borracha em tecido, em peça, do art. 1.866 da Tarifa, taxa de 18$2 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Reis Carvalho e Paulo Emilio: "Considero a mercadoria em causa como borracha em laminas, com ou sem tecido interior, de mais de 500 gramas por m2, art. 1.866 e taxa de 7$8 por quilo; cumpre, porem notar que mercadoria idêntica pelo Acordão n. 7.616, do Conselho Superior de Tarifa, foi classificada como borracha em tecido de algodão, em peça, do citado art. 1.866 e taxa de 18$2 por quilo". — o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "A amostra presente à Comissão é de: lamina de borracha com ou sem tecido interior, sujeita tal mercadoria a direitos em função do peso por m2, art. 1.866 da classe 35.ª da Tarifa". — e os senhores conferentes Flavio Penna, Elias Souto e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "De acordo com o Acordão n. 7.616, do Conselho Superior de Tarifa, classifico como borracha em tecido de algodão, em peças, da taxa de 18$2 por quilo, do art. 1.866 da Tarifa".

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Penna, Elias Souto e Dr. Luiz Trindade.

N. 292 — Produtos Farmaceuticos Ltda. — Petição n. 15.763-41. — Não concordando com a classificação de suspensórios protetores de orgãos genitais para esportes, do art. 1.709 da Tarifa, taxa de 41$6 por quilo, (2.ª adição), dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegado tratar-se de suporte para escroto, para fins atleticos, taxa de 36$4 por quilo, art. 1.866 da Tarifa, conforme decisão n. 853 de 1939, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do sr. Conferente Paulo Emilio: "Considero a amostra, que é um suporte para escroto, para fins atléticos, sujeito à taxa de 36$4 o quilo, P. L., como borracha em tecido — outros artefatos e obras — do art. 1.866, de acordo, aliás, com o que já foi decidido por esta Alfândega (Dec. 853 de 1939"; — e o sr. Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte parecer com o qual concordou o sr. Conferente Reis Carvalho: "É conveniente seja ouvido

um especialista na matéria, que dirá sobre a aplicação de aparelho".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 293 — Engenharia e Construções Scott Ltda. — Petição número 16.017-1941. Procedeu exame prévio em 191 volumes que recebeu, verificando mercadoria que lhes pareceu enquadrar-se no artigo 861 da Tarifa, como obras de ferro não classificadas, para construção de casas e semelhantes, chapas distendidas, ditas com furos ou encaixes, e, tendo dúvida na classificação tarifária exata, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, é de parecer que seja ouvido um técnico; — e o sr. Conferente Eugenio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou o sr. Conferente Dr. Luiz Trindade: "As amostras presentes à Comissão da Tarifa não deixam dúvidas quanto à respectiva aplicação: uma das mesmas peças já foi objeto de exame pela Comissão, destina-se a, nas construções de cimento armado, proteger as arestas vivas contra os choques que produzem, muitas vezes, rutura nas quinas e ângulos da construção.

As outras amostras enquaudram-se entre as obras não classificadas de ferro para construção de casas, com furos ou encaixes, em cimento armado.

A classificação respectiva, isto é, das 3 amostras é: Obras não classificadas de ferro simples, para construção de casas, taxa mínima de 700 réis por quilo, peso legal, art. 861 da classe 21.ª da Tarifa".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os srs. Conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Luiz Trindade.

N. 294 — General Electric Raios X Sociedade Anônima. — Petição n. 12.735 de 1941. — Despachou pela nota n. 14.024 deste ano. — 1.ª adição — um aparelho de raio X, de peso de mais de 500 até 1.000 quilos, do art. 1.663 da Tarifa, taxa de 2$3 por quilo.

O Conf. Sr. Elias Souto impugnou a saida da mercadoria, por lhe parecer tratar-se de partes de aparelhos raios X.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruido com o certificado retro, do Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Luiz Trindade: — "A vista do laudo técnico a mercadoria deve ser classificada da seguinte maneira: Um aparelho elétrico para utilizar corrente de 230 volts., como objeto físico não classificado, devendo pagar segundo a matéria predominante, artigo 1.657 da Tarifa.

Um aparelho de raios X, completo, classificado no art. 1.663, devendo pagar a taxa segundo o seu peso, art. 1.663 da Tarifa".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no Armazem n. 1 do Cais do Porto o conteudo de quatro caixas da marca "GERX" ns. 177, 190 e 192, submetidas a despacho pelo nota n. 14.024, deste ano.

Verifiquei conterem as referidas caixas dois aparelhos distintos, embora destinados a trabalhar em conjunto numa mesma instalação.

A caixa n. 177 contem um aparelho elétrico de formato retangular que, de acordo com a placa respectiva, utiliza a corrente de 230 volts, 50 ciclos.

É um aparelho complexo e não um simples transformador estático. É mais um retificador de corrente pois utiliza válvulas termoiônicas. Alem disto possue numerosas conexões e chaves de mudança.

Trabalha em conexão elétrica com o aparelho de raios X fornecendo-lhe a corrente adequada para determinados efeitos.

As caixas ns. 190, 191 e 192 contem um aparelho completo de raios X.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Oswaldo Kraemer Guimarães.*

N. 295 — Herm Stoltz & Cia. — Petição n. 16.885-1941. — Despacharam pelo nota n. 19.903 deste ano — partes, acessórios e pertences, de carros de tração a vapor, para correr sobre linhas férreas, para-choques e molas da parte inferior, do art. 1.782, taxa de $300 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Flavio Penna verificou que as molas das amostras apresentadas, são de uso comum em variedades de misteres, onde seja preciso acautelar de choque as articulações de grandes peças de aparelhos e a descida de qualquer corpo, e, pelas razões constantes da sua informação, classifica a mercadoria no art. 850 da Tarifa, como molas de ferro para quaisquer outros fins, taxa de 3$6 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. Conferente Eugenio Pourchet: "As amostras presentes à Comissão são de molas que podem ter aplicações várias — em carros, guindastes, elevadores (nesse último caso — como para-choques) e nessas condições a classificação é a constante do art. 850 — molas de aço ou ferro para outros fins — taxa mínima 3$6 por quilo"; — e os srs. Conferentes Paulo Emilio e Reis Carvalho opinam pela audiência de um técnico.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 296 — L. F. Andrews & Cia. — Petição n. 16.505-1941. — Despacharam pela nota n. 16.728 deste ano — 2.ª adição — toalhas de papel crepon, branco, simples, do art. 564-9, taxa de 3$410 por quilo.

O Conf. Sr. Dr. Romeu Gibson verificou papel crepon, de cor amarelada, razão pela qual exigiu o pagamento dos direitos na base de 4$620 por quilo, na forma do artigo citado, combinado com o de número 556-11 da Tarifa. Proferida a Decisão n. 281 deste ano, os requerentes, pelas razões constantes da petição anexa, pediram reconsideração da mesma Decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do sr. Conferente Elias Souto: "A nova Tarifa no artigo 556 considera somente sujeito à taxa de 4$2 por quilo o papel *colorido por qualquer processo*. No laudo de fls. declara ser o papel crepon em causa *branco com tonalidade pardacenta natural*.

Assim parece que a decisão n. 281 citada que classificou como *colorido* o referido papel deve ser reconsiderada, para pagar a taxa de 3$410 por quilo".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, classificando a mercadoria em causa como toalha de papel gaufré, branco, simples, do art. 564, combinado com o 556, taxa de 3$410, isto é, 3$1 mais 10%, por quilo.

Fica, assim, reconsiderada a Decisão n. 281, de 29 de abril findo.

N. 297 — L. Figueiredo & Cia. — Representação do Conf. Sr. Dr. Clovis Santiago protocolada sob o n. 3.119-1941, referente à mercadoria despachada pela nota n. 74.685, do ano passado — quaisquer minerais não classificados, do art. 612 da Tarifa, 15% *ad-valorem*.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruido com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 477, de 4 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um bloco eflorescente, tendo na fratura brilho cristalino — é de um produto mineral natural, constituido principalmente por hidroxido e carbonat ode magnésio, oxido de cálcio, de ferro, alumina e silica — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como quaisquer minerais não classificados, do art. 612 da Tarifa, para pagamento de 15 % *ad valorem*.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 298 — Panair do Brasil S. A. — Petição n. 9.858-41. — Despachou pela nota n. 11.632 deste ano — 3.ª adição — peças sobressalentes de aviãe, do art. 1.778, taxa de $7 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou — obras não classificadas e não especificadas de alumínio, do art. 675, taxa de 15$6 por quilo, conforme decisões ns. 954 e 1.181 de 1938.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruido com o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kaemer Guimarães, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "Nos termos do laudo técnico, declarando que o material questionado não tem característico de aplicação exclusiva, considero a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de alumínio, simples, do art. 675, taxa de 15$600 por quilo"; — e o Sr. conferente Eugênio Pourchet mantem seu voto anterior, que propôs a classificação ora resultante do parecer técnico, e que é do seguinte teor: "De acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho, porque as amostras presentes à Comissão representam, antes, mercadoria que constitue "Obras não classificadas e não especificadas de alumínio, taxa mínima de 15$6 por quilo, peso legal, art. 675 da classe 19.ª da Tarifa, sem apresentar características de aplicação exclusiva em aviões.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

O certificado aludido é do seguinte teor:

"Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 217, constituida por uma moldura de alumínio com o comprimento de 3m,00 e a largura de 1,5 cms.

É uma verdadeira moldura de alumínio com a parte central abaulada formando um friso ou filete de agradavel aparência.

Em diligência efetuada nos aviões da companhia requerente verifiquei que a referida moldura tem aplicação na forração interna da cabine dos aviões onde serve para fazer o acabamento dos diversos painéis.

Embora as amostras tenham um comprimento que pode ser aplicado inteiramente na cabine, não se pode afirmar a exclusividade da aplicação. Trata-se de material sem característica de aplicação exclusiva.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Osvaldo Kraemer Guimarães.*

N. 299 — Cia. Chargeurs Reunis — Petição n. 14.593-41. — Procedeu exame prévio em três volumes que recebeu (petição n. 14.021), verificando uma escada de aço com guarnições de madeira, para embarque e desembarque de passageiros no porto desta Capital, constituida de duas pequenas peças que serão colocadas: uma em terra e outra no portaló do navio e uma grande peça — a escada propriamente dita — que se apoiará nos acessórios citados e, tendo dúvida quanto à sua classificação, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruido com o certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Declarando o laudo profissional de que se trata de uma prancha para descida e subida de passageiros, toda feita em armação metálica de ferro pintado, apenas com o piso feito em tablado de madeira ordinária, sou de parecer que deve ser classificado como "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado", da taxa de 3$100 por quilo, do art. 861 da Tarifa."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei no páteo do Armazem n. 1 do Cais do Porto os três volumes marca CR, ns. 1 a 3, a que se refere a presente petição.

Verifiquei para a peça n. 1 uma ponte toda em armação metálica com a plataforma ligeiramente curva, repousando sobre quatro roldanas de ferro.

As peças 2 e 3 são para formar articulações no prolongamento de ambos os lados da ponte.

Trata-se de uma prancha para descida e subida á bordo, e grandes dimensões e peso de quase três toneladas.

Toda a obra é feita em armação metálica de ferro pintado; apenas o piso é feito em tablado de madeira ordinária.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 300 — Sociedade Ericsson do Brasil Ltda. — Petição número 15.943 de 1941.

Despachou pela nota n. 22.819 deste ano, 3.ª adição — relógios de parede com caixa de metal ordinário, medindo cada um, até 0m,65 na maior dimensão, do art. 1.576 da Tarifa taxa de 3$84 por unidade.

O conferente Sr. Mario Guaraná verificou relógios de comando (Master Clocks) e, nos termos dos acordãos ns. 4.600 e 10.399, do Conselho Superior de Tarifa, classificou como relógios não especificados, de comando central, sujeitos a direitos *ad valorem* 33 %, do art. 1.576 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Elias Souto e Paulo Emilio: "Para dar seguro parecer sobre a classificação aduaneira da mercadoria em apreço, penso deva ser ouvido um técnico para proceder precisamente à classificação industrial da dita mercadoria."; e os senhores conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Flacio Penna, Dr. Luiz Trindade e Gentil Monteiro subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se de relógios de comando — relógio central — sujeitos a direitos como relógios não especificados, sujeitos à taxa mínima de 33 % *ad valorem*, segundo a doutrina dos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 4.600 e 10.399, o primeiro de 1939 e o segundo, de 1940".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 301 — Standard oil Company of Brasil — Petição n. 14.236 de 1941 — Despachou pela nota n. 19.590 deste ano — 536 tambores de ferro, sem valor mercantil, contendo asfalto artificial dissolvido em nafta, pisasfalto e malte, do art. 571 da Tarifa taxa de 260$0 a tonelada.

O conferente Sr. Elias Souto impugnou a saida da mercadoria, por entender que o tambor provido, como está, de dois bujões com rosca tem valor mercantil.

Informa que o líquido contido no tambor sai por completo sem que o mesmo fique mutilizado.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "O n. IV do art. 42 das Preliminares da Tarifa, determina que os envoltórios das mercadorias estão sujeitos a direitos de importação independentes dos das próprias mercadorias, se forem constituidos de matéria que tem valor mercantil, como aço, chumbo, ferro, zinco e outros, excetuados: a) os que se inutilizarem ao serem abertos; b) os que apresentam letreiros impressos estampados ou em relevo, indicativos das mercadorias nos mesmos contidas; c) os que hajam sido danificados pelas mercadorias que contiverem.

Os envoltórios a que se refere a questão em lide — 536 tambores — pelo exame direto que fiz da respectiva amostra, sob n. 261 — são feitos de ferro pintado; não se inutilizam ao serem abertos, porquanto dispõem de dois bujões, munidos de rosca — um na face plana superior e outro na parte inferior da superfície curva lateral — os quais uma vez desenroscados deixam pelas respectivas aberturas, entrar ou sair a mercadoria contida nos tambores, a qual é asfalto no estado líquido; não são danificados pela mercadoria, pois essa não ataca o ferro e cada tambor pode ser assim perfeitamente limpo, lavando-lhe o interior com líquido que dissolva os resíduos de asfalto e torne o vazilhame de novo utilizavel para o mesmo ou semelhante fim; teem no topo letreiro designativo da mercadoria.

Comparando o resultado do exame procedido, as três condições exigidas pela lei aduaneira para considerar não sujeitos a direitos os envoltórios de que se trata, vê-se que os tambores em questão satisfazem apenas uma das condições — a do letreiro impresso, e deixam de satisfazer a duas — a da inutilização na abertura e a da danificação pelo conteúdo.

Sendo assim, dada a maioria das condições em favor da cobrança de direitos, parece-me devam os 536 tambores pagá-los como recipientes destinados a condução de mercadorias — tambores pintados, sendo sujeitos à taxa de 1$0 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 861 da Tarifa em vigor."; e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra, Dr. Amarilio de Noronha, Flavio Penna, Gentil Monteiro e Paulo Emilio subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Os tambores em questão, envoltórios, continentes de asfaltos artificial dissolvido em nafta, teem valor mercantil porque: a) não se inutilizam na ocasião em que devam ser abertas; b) não conteem mercadorias que os danifique e c) dispõe, cada um, de 2 bujões, um no tampo superior — para a entrada da mercadoria, que é semi-líquida e outra, na parte inferior, para a saida do produto.

O letreiro que se observa no tampo não tira o valor mercantil por se tratar de envoltórios que podem depois de vazios, ter outras aplicações, razão pela qual considero tais envoltórios como de valor mercantil, sujeitos à taxa de 1$0 por quilo, t.m.: Tambores e recipientes semelhantes para condução de mercadorias, simples, envernizados, estampados, galvanizados ou pintados art. 861 classe 21.ª da Tarifa".

O senhor inspetor assim decidiu:

N. 302 — Thornycroft do Brasil S. A. — Petição n. 12.762-41. — Despachou pela nota n. 12.932 deste ano — 1.ª adição — entre outros volumes, os de números 601-620, contendo tinta preparada à base de piroxilina, líquida, para ser aplicada por meio de pistola, do art. 982 da Tarifa taxa de 2$1 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Paulo Machado verificou — tinta à base de alumínio em pó, do art. 982 da Tarifa, taxa de 5$2 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruido com o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 566 de 29 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analizada, representada por um líquido cor de cinza, espesso, de cheiro forte e tendo um depósito de aspecto metálico constituida de nitro celulose, resina, dissolvente orgânico e pigmento mineral, — é de uma tinta à base de piroxilina, tendo em suspensão alumínio em pó, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "A amostra presente à Comissão é de tinta empregada para preservar da ferrugem os artefatos de aço ou ferro; tambem preservativa da ação do tempo sobre outros metais e mesmo sobre a madeira. É denominada "tinta à base de alumínio" e, de fato, a camada de alumínio é que serve de proteção ao artefato ou peça, de forma que a classificação da tinta é a de: Tinta preparada à base de alumínio em pó, taxa mínimo de 5$2 por quilo peso legal, art. 982, da classe 21ª da Tarifa".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 303 — Willmann Xavier & Cia. Ltda. — Petição n. 10.319-41. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruido com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Segundo o laudo profissional, trata-se de um transformador dos que são usados geralmente em radio-telefonia, instalação de telefones, telégrafos e aparelhos semelhantes.

Não resta, assim, a menor dúvida de que é um transformador de som, nominalmetne classificado no art. 1.652 da Tarifa, não se levantando o fim a que se destina.

Nestas condições, com fundamento no Acordão n. 10.730, do Conselho Superior de Tarifa, de 7 de fevereiro deste ano, publicado no *Diário Oficial* de ontem datado, sou de parecer que deve ser classificado no art. 1.652 da Tarifa como "transformador estático de corrente elétrica, intensidade de sons e semelhantes, com ou sem resfriamento de água, ar ou óleo", sujeito à taxa que lhe competir, conforme o seu peso.

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob número 254, da mercadoria a que se refere o presente processo.

Verifiquei um pequeno transformador monofásico constituido por um núcleo em lâminas de ferro doce, sobre o qual se enrolam duas bobinas de fio de cobre, isolado com verniz e papel. Trata-se de um pequeno transformador dos que são usados geralmente em rádiotelefonia, instalações de telefones, telegrafia e aparelhos semelhantes.

Um transformador é todo o aparelho elétrico que se compõe de um núcleo de ferro doce e duas bobinas de fio de cobre enroladas sobre esse núcleo.

Aplicada uma corrente elétrica numa das bobinas, essa corrente géra um campo magnético no núcleo que induz na outra bobina uma corrente de potencial em relação com o potencial da corrente primitiva proporcional à relação que existe entre o número de espiras das duas bobinas.

Ora se todo o aparelho que satisfaz essas condições é um transformador estático, não importa o seu tamanho e potencia, é sempre um transformador.

Suas aplicações são inúmeras: aparelhos de rádio-telefonia, telefones, telegrafia, aparelhos de medidas elétricas, etc., quanto aos de pequeno tamanho.

Para os de grandes tamanho e potência são conhecidas as suas inúmeras aplicações na indústria da eletricidade.

Pelas razões expostas não posso afirmar a aplicação exclusiva do aparelho em exame, apenas indicar como mais numerosa e frequente a sua aplicação em aparelhos de intensidade de som (alto falante).

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1941. — *Oswaldo Kraemer Guimarães.*

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 21 de maio de 1941. — *Alfredo Bastos*, secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

439.ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 21 DE MAIO DE 1941

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Paes Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves, Cap. de L.C. Francisco José da Rocha, capitães de Mar e Guerra Americo de Araujo Pimentel e Raul Romêo Antunes Braga.

Procurador, junto ao T.M.A., Dr. Carlos Americo Brasil. Secretário: Of. administrativo J, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada, e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Processo n. 511 — Relator o Sr. Comte. Americo Pimentel. Referente à abalroação do navio "Comandante Ripper", com as lanchas "Silas", "Carioca", e "Juriti", no porto desta Capital, em 13 de dezembro de 1940.

Com promoção do Dr. procurador interino, junto ao T.M.A., opinando pela fortuidade do acidente e pelo arquivamento do processo.

Decisão por maioria de votos, contra o do juiz relator: deferir o arquivamento do processo por tratar-se de acidente fortuito. Foi voto vencedor o do Sr. juiz João S. Gonçalves.

Processo n. 428 — Relator o Sr. Comte. Americo Pimentel. Com representação do Dr. procurador junto ao T.M.A., contra o arraes Candido Martins como responsavel pelo abalroamento em 10 de fevereiro de 1940, entre o lameiro "Itaipú", e navio "Apodi", entre a ilha das Palmas e a ponta dos Limões, barra de Santos, Estado de São Paulo.

Julgamento. Lido e relatados os autos o Sr. almirante presidente transferiu o prosseguimento do julgamento para a próxima sessão em 23 do corrente, e levantou os trabalhos às 16 horas e 10 minutos. — *Gilberto de Alencar Saboya*, of. administrativo J, servindo de sect.º.

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta para o próximo dia 28, às 14 horas, o processo n. 478, referente à colisão do navio americano — "Mormacyork" com as Dócas da Baía, acidente ocorrido no dia 8 de outubro de 1940, no Estado da Baía.

Autora, a Procuradoria junto ao T.M.A.; representado, prático Pedro Pereira da Silva; advogado do representado, Dr. Francisco Franco de Abreu.

Secretaria do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 22 de maio de 1941. — *Gilberto de Alencar Saboya*, Of. Adv. servindo de secretário.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 17 de maio de 1941 (Em aditamento)

Avisos:

Aviso n. 1.468 .M. Mar. 44 — Ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha. — Comunica que foi concedido asilamento ao TA-AR, 3.ª classe, n. 380.420, Manoel José Rodrigues, de vez que se invalidou em serviço, conforme se verifica do competente inquérito sanitário de origem.

Dia 21 de maio de 1941

Aviso n. 1.502 — Et. 3 — Fixa em 5$5 a etapa dos cadetes da Escola Militar, a partir de 1 de maio corrente.

Aviso n. 1.503 — Carg. 13 — Autoriza a transferência da carga do Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar para a da Diretoria de Fundos do Exército de uma máquina de escrever e de contabilidade, elétrica "Remington", modelo n. 83-D, série VII 15.111, tipo 20.152 com 16 somadores verticais e um lateral com a respectiva mesa e pertences e de uma máquina de contabilidade "Anker", modelo B. 54.692, E-n. 77.969 elétrica, com estante de ferro e capa de borracha.

Aviso n. 1.504 — Mate. 2 — Autoriza a inclusão na nomenclatura do material de Intendência, sem especificação de marca, do seguinte:

Grupo I G. 16:

R. 2 — Relógio de parede, elétrico à pilha.

Aviso n. 1.517 — Funv. 5 — I — O funcionalismo civil, no momento, tem os seus direitos e vantagens, deveres e responsabilidades, regulados pelo decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, que aprovou o Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União; e o pessoal extranumerário, do mesmo modo, tem a sua situação definida pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o de n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

II — Os regulamentos, portanto, das repartições e estabelecimentos deste Ministério, no tocante ao pessoal civil, não deverão conter disposições que colidam com as leis básicas, nem tampouco, quaisquer outras que contrariem o sistema adotado pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

III — Fica determinado, portanto, que na revisão dos projetos de leis, regulamentos, etc., não se mencionem dispositivos contrários à orientação traçada em as referidas leis, evitando-se, desta arte, discordâncias e conflitos possiveis.

Aviso n. 1.518 — Rex. 16 — 1. Os alistados e os sorteados convocados que antes de serem incorporados forem, por junta militar de saude, julgados incapazes definitivamente para o serviço militar, devem receber um documento declarando-os isentos definitivamente do serviço militar. A tais individuos não se fornecerá certificado de licenciamento militar.

2. As praças que forem excluidas por terem sido julgadas incapazes definitivamente para o serviço militar, se aplica tambem o disposto no n. 1.

Tratando-se de praças que já possuam certificados de reservista ou cadernetas, o registo de suas exclusões deve declarar a condição de isentos definitivamente do serviço militar.

3 — Os sorteados convocados que, em dois anos consecutivos, forem por junta militar de saude julgados incapazes temporariamente para o serviço militar, com o mesmo diagnóstico, serão dispensados de nova inspeção de saude e considerados reservistas de 3.ª categoria.

4 — Ficam sem efeito os Avisos ns. 679, de 15-9-1938 e 760, de 18-10-1938.

Aviso n. 1.519 — Rex. 17 — As propostas de nomeação e promoção para ingresso nos quadros de oficiais da reserva devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) certidão de registo do diploma (quando for o caso) nas repartições competentes;

b) certidão de nascimento, de inteiro teor (*De verbo ad verbum*).

c) atestado de profissão para verificar-se se ela é compativel com a situação de oficial do Exército. Esse atestado pode ser passado pela repartição ou estabelecimento onde servir o candidato ao oficialato e, no caso de não ser funcionário, por oficial do Exército ou da Armada, da ativa ou da reserva, ou ainda por pessoa de absoluta idoneidade a critério do comandante da Região Militar;

d) folha corrida, passada pela Polícia Civil, no caso do proposto er civil;

e) caderneta de reservista (quando for o caso), folha de alterações ou certidão de assentamentos;

f) cópia da ata de inspeção de saude;

g) certificado de comandante de pelotão (secção), quando for o caso;

h) informação do comandante do corpo de tropa, formação de serviço ou chefe do estabelecimento militar onde estagiou o candidato, declarando que o proposto estagiou com aproveitamento. Esta informação será dispensada desde que na proposta do comandante da Região Militar conste a aludida declaração.

2 — Os documentos constantes das letras *a*, *b*, *c* e *d* devem ser exigidos e apreciados antes da concessão do estágio.

3 — Ficam sem efeito os avisos ns. 177, de 12 de abril de 1932 e 3.064 de 9 de agosto de 1940.

Aviso n. 1.506 — Dir. Fun. 229 — Ao Sr. diretor de Fundos do Exército — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser", na mesma Diretoria, da Verba 5 — Sub-consignação 02-14 (dotação n. 124 do vigente Plano de Obras) do atual orçamento do Ministério da Guerra, sejam distribuidos aos Agentes Diretores das Unidades Administrativas abaixo designadas as importâncias seguintes:

Diretoria de Engenharia:

Para a construção de um segundo pavimento, sobre as alas do edifício principal da Escola de Artilharia de Costa .. .. ..

sava gozar a licença fora de Recife. Aplique-se ao requerente o disposto no decreto-lei n. 2.473, de 2-8-1940, caso tenha recebido ajuda de custo.

Jorge de Souza Magalhães, Sub-Tenente, servindo no 6.º G. A. Do. pedindo, a bem da saude, transferência para um dos Corpos sediados no Distrito Federal. — Indeferido.

Odilon Siqueira, Capitão, pedindo que, a licença de 60 dias que lhe foi arbitrada para tratamento de saude, seja concedida de acordo com a alínea *a* do artigo 30 do Código de Vantagens. — Indeferido. O requerente gozou licença de 60 (sessenta) dias, em 13-6-1941.

Odilon Vargas, 1.º sargento músico do 8.º Batalhão de Caçadores, pedindo promoção ao posto de Sargento Ajudante Contra Mestre Regente. — Deferido.

Raimundo Alves do Nascimento, 1.º sargento do 20.º Batalhão de Caçadores, pedindo que sua reinclusão seja contada de 25-1-1941. — Indeferido. A reinclusão é sem direito a vencimentos atrazados e deve ser contada da data em que foi tornada efetiva com a respectiva publicação em boletim.

Raimundo Nonato dos Santos, ex-cadete, pedindo que lhe seja permitido prestar novo exame nos III e IV Grupos da Instrução prática do 3.º ano da arma de Artilharia da Escola Militar. — Aguarde época oportuna.

Serapião Godoy, 3.º sargento do 6.º R. C. I., pedindo que a sua promoção ao posto de terceiro sargento seja considerada como enquadrada no disposto n artigo 234 da Lei do Serviço Militar. — Indeferido.

Sóstenes Scanoni, 3.º sargento do Contingente do Quartel General da 7.ª Região Militar, pedindo que sua promoção seja contada de 3-4-1939. — Indeferido.

Trajano Gomes de Oliveira, 3.º sargento da Cia. Extra do Regimento Sampaio, pedindo reintegração no posto de 2.º sargento. — Deferido.

RETIFICAÇÃO

Roberto de Almeida Serra, 1.º tenente, pedindo que seja contado como tempo de serviço, para todos os efeitos, menos baixa ou demissão, os últimos seis meses passados como aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — "Deferido, em face da informação do comandante do Colégio Militar." — Informação a que se refere o despacho: I. Restituindo o presente requerimento em que o 1.º tenente Roberto de Almeida Serra pede que lhes sejam mandados contar para todos os efeitos, menos para baixa ou demissão, os últimos seis meses passados como aluno desse Colégio, informo a V. Ex.: O requerente concluiu o curso deste Instituto no ano letivo de 1930 na vigência do regulamento baixado por decreto n. 15.416, de 27 de março de 1922, e, de acordo com o parágrafo único do art. 94 do citado regulamento, tem o peticionário direito ao que pede. II. Assim, pois, deve ser atendida a sua solicitação." E não como publicou o *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1939, à página 29.324, 2.ª coluna.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias:

N. 103 — DE 19 DE MAIO DE 1941 (*)

O ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Designar os Tenentes-Coroneis Aviadores João Correia Dias Costa e Carlos Pfaltzgraff Brasil para, em comissão, estudarem a organização das Reservas da Aeronáutica. — *Salgado Filho*

PORTARIA N. 106 — DE 22 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Designar o Major Intendente do Exército, José Epaminondas de Aquino Granjo, para, na qualidade de delegado deste Ministério, assinar o contrato de locação das salas 807, 808, 809, 810 e da loja do Edifício Pinto Ribeiro, à rua México n. 74, destinadas à instalação de repartições do mesmo Ministério. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N. 107 — DE 22 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Dispensar, por abandono de emprego, o extranumerário mensalista, "Motorista VII", da Diretoria de Aeronáutica Naval, Paulo Luiz Brandão. — *Salgado Filho.*

AVISO N. 16 — DE 17 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o Capitão Aviador Newton Rubem Sholl das funções de Imediato da Base de Aviação Naval do Rio Grande do Sul. — *Salgado Filho.*

(*) Reproduz-se por ter saido com incorreções.

AVISO N. 17 — DE 21 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica determina:

I — A Reserva Naval Aérea, a Reserva Naval Aérea Especial e o Quadro de Oficiais Auxiliares da Aviação Naval passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações:

"Reserva Aérea"
"Reserva Aérea Especial" e
"Quadro de Oficiais Auxiliares da Aeronáutica".

II — Continuam em vigor, enquanto não forem alterados os respectivos regulamentos, a legislação que atualmente regula a matéria. — *Salgado Filho.*

AVISO N. 18 — DE 18 DE MAIO DE 1941

O ministro de Estado da Aeronáutica, no interesse do serviço, resolve:

Desligar o Parque Regional de São Paulo do 2.º Corpo de Base Aérea, concedendo àquele autonomia administrativa, com fundamento no artigo 25 do Regulamento de Administração do Exército e de conformidade com a solicitação constante do ofício n. 555-S.I., de 17 de maio do corrente ano, do Diretor da Aeronáutica Militar. — *Salgado Filho.*

Ministério da Viação e Obras Públicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

N. 490, de 17-5-941 — Solicitando autorização para a construção de mais dois cómodos no edifício sede da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, orçados em 11:666$0, pela firma que está construindo o referido edifício, bem como a dispensa de nova concorrência.

Despacho: "Autorizado. — Em 19-5-941. — G. VARGAS". — (Proc. n. 13.265-41).

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 223, DE 21-3-1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Nacional Radioelétrica e tendo em vista o parecer n. 42, de 13 de fevereiro p. findo, da Comissão Técnica de Radio,

Resolve cancelar a permissão concedida à requerente pela portaria n. 599, de 5 de dezembro último, para o estabelecimento de uma estação receptora do serviço rádio limitado internacional de imprensa, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 7.471 — 22-5-941 — 16$3)

PORTARIA N. 285, DE 16-5-1941

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Nacional Radioelétrica S.A. e tendo em vista o parecer n. 90, de 28 de abril p. findo, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve autorizar a requerente a fechar sua estação rádio-receptora situada em Recife, Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 7.472 — 22-5-941 — 14$3)

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 294 DE 22 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado, com fundamento no artigo 264 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública,

Resolve conceder delegação de poderes ao Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, — Dr. Fernando Augusto de Almeida Brandão, para o fim de assinar ordens de pagamento até o máximo de 200:000$0, cada uma, inclusive reconhecimento de dívidas de exercícios encerrados.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 295 DE 22 DE MAIO DE 1941

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 12.737, de 1941, desta Secretaria de Estado.

Resolve, de acordo com o artigo 263 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, considerar suspensos preventivamente,

durante o período de 8 de junho a 7 de agosto de 1940, João Ferreira da Luz, do exercício do cargo de carteiro, classe B, do Quadro III — Parte Suplementar — deste Ministério.

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1941. — *João de Mendonça Lima.*

Retificações ao suplemento do *Diário Oficial* de 31 de dezembro p. findo publicadas no *Diário Oficial* de 16 de maio corrente, à página 9.664:

Retificação

Onde se lê:

44 — *Guarda VII* — 350$0
Onde se lê:
43. Vago

Leia-se:
43. Pedro Andreotti.

Leia-se:
44 — *Guarda VI* — 350$0
Onde se lê:
43. Vago

Leia-se:
43. Pedro Andreotti.

Dispensas feitas pelas repartições e anotadas na Divisão do Pessoal publicadas no *Diário Oficial* de 17 de maio corrente à página 9.776:

Retificações

Onde se lê:

Francisca de Souza *Fibeiro,*

Leia-se:
Francisca de Souza *Ribeiro.*

Onde se lê:
Anita Candaro,

Leia-se:
Annita Cauduro.

Dispensa de extranumerário-mensalista publicada no *Diário Oficial* de 17 de maio corrente, à página 9.776.

Retificação

Onde se lê:

Waldinar Serra e Silva (por abandono) — 15-4-41,

Leia-se:
Waldinar Serra e Silva (por abandono) — 15-5-41.

Folha de pagamento, por exercícios findos, de diárias — extinta Inspetoria Federal das Estradas — Ministério da Viação e Obras Públicas:

Nome — Número de diárias — Diária — A receber				
Joaquim José de Souza Breves, engenheiro, classe M. — Natureza do serviço: Inspeção na linha em tráfego da Estrada de Ferro Santa Catarina — Mês do afastamento: setembro de 1940 — Local para onde se afastou: Est. de S. Catarina	2:700$0	2	45$0	90$0
Joaquim José de Souza Breves, engenheiro classe M. — Local para onde se afastou: Estado de Santa Catarina — Natureza do serviço: Medição provisória dos trabalhos executados no trecho de Gaspar a Blumenau na E. F. Santa Catarina — Mês do afastamento: Novembro de 1940	2:700$0	2	45$0	90$0

Observações:

1. O deslocamento do funcionário constante da presente folha não constituir exigência permanente de seu cargo.

2. A diária, foi arbitrada de acordo com o decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, tendo em vista a indenização a ser feita e o local do afastamento.

3. A despesa, na importância acima declarada devidamente empenhada, quando corrente o exercício, subordinava-se a sub-consignação n. 48, item 03, consignação V, verba 1, Pessoal, anexo 15, do decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939.

Secção de Controle, em 20 de maio de 1941. — *José Francisco Boselli,* aux. escr. XI. — *Americo Santiago,* chefe de Secção.

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, correspondentes aos meses de fevereiro, março e abril de 1941:

Nome — Número de diárias — Diária — A receber				
Clovis de Macedo Côrtes, engenheiro M — Local para onde se afastou: Sul do Brasil — Natureza do serviço — Inspecionar os serviços dos portos do Sul, de Paranaguá até Porto Alegre	2:700$0	49	45$0	2:205$0

Nota: As diárias foram concedidas e arbitradas na forma do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Importa a presente folha no total de 2:205$0 (dois contos duzentos e cinco mil réis).

A despesa corre à conta da sub-consignação 19, item 16, verba 1, Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério.

Secção de Controle, em 21 de maio de 1941. — *Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves,* escrit. F. — Visto. *Americo Santiago,* chefe da Secção.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de maio de 1941:

Verba 1 — Pessoal — Subconsignação n. 19/13 — Diárias.

Nome — Cargo	Vencimento	Número de dias	Diária	Líquido a pagar
Newton Amarante — Insp. Lin. Tel. II	1:100$0	90	15$0	1:350$0
Total				1:350$0

Importa a presente folha em um conto e trezentos e cinquenta mil réis.

Observações — Portaria n. 141. Empenho n. 27. Foi designado para dar prosseguimento à reconstrução das linhas telegráficas entre São João e Joinville e à construção da variante entre Curitiba e São João, onde esteve no período de 10 de fevereiro a 10 de maio corrente.

Secção de Controle, 21 de maio de 1941. Visto. — *Octavio de Souza Araujo,* chefe da Secção de Controle do SRP 2. — *Cyro S. Corrêa.*

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de maio corrente:

Verba 1 — Pessoal — Subconsignação n. 18/13 — Ajuda de custo.

Nomes — Cargos	Vencimentos	Líquido a pagar
Sady Alves Ferreira — Postalista II	1:100$0	200$0
Antonio Toledo Pires — Postalista G	900$0	900$0
Magna Pessoa Dantas — Escriturário E	600$0	200$0
Total		1:300$0

Importa a presente folha em um conto e trezentos mil réis.

Observações — Portarias ns. 424, 430 e 433. Empenhos ns. 104, 105 e 106. O primeiro foi removido, no interesse da administração, da sede da DR. do R. G. do Sul para a agência postal-telegráfica de Santa Vitória do Palmar, subordinada à mesma DR., afim de ocupar as funções de agente postal-telegráfico. O segundo, da lotação da DR. do DF., vai ter exercício na DR. do Maranhão, para o fim de ocupar, na mesma, a função de chefe do Tráfego Postal. O terceiro, da lotação da DR. da Paraiba, foi autorizado a ter exercício, pelo prazo de um ano, na DR. do R. G. do Norte, tendo em vista as exigências do serviço, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 7 de março último.

Secção de Controle, 21 de maio de 1941. Visto. — *Octavio de Souza Araujo,* chefe da Secção de Controle do SRP 2. — *Cyro S. Corrêa.*

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Despachos do Sr. diretor, de 19 de maio de 1941:

Clementino Pereira Lima, requerimento ficha n. 21.738/41. — Deferido.

Manuel da Silva Jacinto, requerimento ficha n. 27.250/41. — Deferido.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 101, DE 10 DE MAIO DE 1941

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, resolve relotar na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o datilógrafo classe G, Paulo Julio de Gouvêa, ficando, assim, alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro do corrente ano, na parte relativa ao aludido funcionário. — *Frederico Cezar Burlamaqui*, diretor.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 22 de maio de 1941

N. 51.116-41 — Germano Manoel Pereira — Indeferido, tendo em vista a informação da 4.ª Divisão.

N. 74.600-40 — Pereira & Flores — Restitua-se a caução à firma Pereira & Flores, à vista do parecer de 20-12 último da Contabilidade.

N. 34.182-41 — Pacaldino & Fernandes — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

N. 58.750-41 — Tavares & Pinheiro Ltda. — Autorizo a restituição por intermédio da Estação de Norte, uma vez constatada a procedência das alegações feitas pelo requerente.

N. 221.527-40 — Antonio Ferreira. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 37.310-41 — Henrique Lage — Idem.

N. 38.310-41 — Joaquim Loureiro. — Idem.

N. 54.630-41 — Waldemar dos Santos Pasasos. — Idem.

N. 34.132-41 — Comp. Internacional Ltda. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 60$0.

N. 33.142-41 — Empresa de Transportes Relâmpagos. — Pague-se a presente reclamação na importância de 36$0.

N. 34.202-41 — H. dos Reis. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 140$0.

N. 34.162-41 — J. Palcudino & Filhos. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 820$8.

N. 35.132-41 — Jayme Reis. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 83$0.

N. 34.142-41 — José Antunes Coura. — Pague-se a presente reclamação, na importncia de 166$5.

N. 34.172-41 — Joaquim Urselino Moura. — Pague-se a presente reclamação, a importância de 244$5.

N. 20.600-41 — S. A. Frigorífico "Anglo" — Pague-se a importncia de 98:800$0, correspondente ao conserto do vagão, mediante o desconto de 10 % nos fretes de despachos da interessada.

N. 34.192-41 — Themer Riskala. — Pague-se a presente reclamação, na importância de 48$0.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1941

G. M. 447 — Em. 28-6-41. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Conselho Nacional de Proteção aos Índios está empenhado em organizar uma biblioteca, constante de mostruários, albuns e coleções sobre nossos índios e sertões, contando, para esse fim, com precioso arquivo de fichas negativas fotográficas e cinematográficas, que representam mais de 10 lustros de trabalhos das várias comissões chefiadas pelo Exmo Sr. General Candido Mariano Rondon, conhecida geralmente pela denominação de "Comissão Rondon".

Acha-se, atualmente, esse Arquivo a cargo de uma comissão encarregada da conclusão da carta de Mato Grosso, e todo seu material confiado a um competente técnico em trabalhos fotográficos e cinematográficos.

Assim é de toda vantagem confiar a essa Comissão técnica a confecção dos albuns de estampas, não só por já ter dado exuberantes provas de capacidade em trabalhos análogos, como tambem evitar-se-á desse modo o risco de extravios ou destruição dos originais.

As despesas totais da elaboração dos albuns, das reproduções e ampliações, estão calculadas em 4:000$0, à razão do preço médio de 10 albuns, de 50 folhas, com 100 estampas, mais ou menos, cada um, a 400$0 por album.

Os livros, documentos e publicações especializadas, por sua vez, devem custar, aproximadamente, 2:000$0.

Caso V. Ex. haja por bem aceitar essa sugestão e autorizar a despesa, solicito se digne, outrossim autorizar que a mesma seja feita pelo regime de adiantamento, na forma do art. 45, do decreto-lei 2.200, de 20 de maio de 1940, à conta da Verba 2.ª — Material, Consignação I — Material permanente, Subconsignação 03 — "Livros, etc." 17 — Conselho Nacional de Proteção aos Índios — Anexo 12 — Art. 4.º do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de estima e mui distinta consideração. — *Fernando Costa*.

Autorizado. Em 6-5-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 424 — Em 29-4-41 — O Banco do Brasil expôs a este Ministério a necessidade em que se encontra a Fiscalização Bancária nesta Capital da assistência de um técnico especializado em mineração, e pediu fosse designado um funcionário para prestar sua colaboração permanente àquele Serviço.

Consultado, o Departamento Nacional da Produção Mineral indicou o engenheiro de minas, classe L, Irnack Carvalho do Amaral e assim, venho pedir autorização a Vossa Excelência, nos termos do art. 35, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, para pôr o referido funcionário à dispoição daquele Banco, pelo prazo de dois anos, com perda dos vencimentos e sem prejuizo das demais vantagens do cargo.

Reitero a ossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Autorisado. Em 6-5-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 405 — Em 22-4-941 — Tendo sido recomendado pelo Departamento Administrativo do Serviço Pàblico Civil, no processo relativo ao Aprendizado Agrícola de Mato Grosso, fosse, pela Divisão de Obras deste Ministério, estudado, para as residências dos trabalhadores rurais daquele instituto, um tipo de orçamento mais modesto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o novo projeto, cujo custo é bem inferior ao do primeiro proposto.

O projeto em apreço, como o primeiro, foi estudado em função do homem rural brasileiro, da constituição da sua família e de seus hábitos, considerando-se tambem os imperativos mesológicos, seja quanto à atenção às condições climáticas da região.

O custo do novo projeto é menor e mvirtude do emprego de materiais mais precários, como seja o sapé ao em vez de telhas, da supressão de instalação elétrica, da adoção de menor área de construção, pela diminuição das dimensões dos cômodos e do número deles; enquanto ao primeiro projeto previram-se três dormitórios — um para o casal, outro para os filhos do sexo masculino e o terceiro para os do sexo feminino — no atual projeto o número é de somente dois.

Esperando ter a Divisão de Obras deste Ministério satisfeito as recomendações do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito de Vossa Excelência a necessária autorização para edificar no Aprendizado Agrícola de Mato Grosso dez residências rurais para trabalhadores, do tipo ora apresentado, cujas despesas, no montante de 57:389$370 (cinquenta e sete contos, trezentos e oitenta e nove mil trezentos e setenta réis) poderão correr à conta da verba aberta pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, sendo a sua execução feita por concorrência administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 352 — Em 8-4-941 — Diversos candidatos à matrícula no 1.º ano do Curso Superior da Escola Nacional de Agronomia foram reprovados em uma disciplina no Concurso de Habilitação e não puderam, de acordo com o Regulamento da Escola, prosseguir nos demais exames.

Não se conformando com isso, requereram-me lhes tornasse extensivos os benefícios do decreto-lei n. 3.143, de 25 de março do corrente ano.

Não teem eles, em face do Regulamento, direito ao que pedem.

Todavia, sou de opinião que Vossa Excelência poderia, por analogia, permitir que eles prossigam nos exames, repetindo a matéria em que foram reprovados.

O decreto-lei referido, no seu art. 1.º, concede, aos candidatos às escolas superiores da República, permissão para prestarem exame de uma ou duas matérias nas quais os candidatos tenham obtido média inferior a 50.

Assim, com permissão de Vossa Excelência, poderão eles, por equidade, continuar o seu Concurso de Habilitação, repetindo a matéria em que não obtiveram média.

Submeto o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa*.

Informação do Sr. Ministro da Educação:

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941.

Sr. Presidente:

Tendo a Escola Nacional de Agronomia, como todas as demais escolas de agronomia do país, um estabelecimento de ensino superior, a ela se aplica irrestritamente o disposto no decreto-lei n. 3.143, de 25 de março deste ano. Poderá, assim, a direção daquele estabelecimento atender ao pedido dos interessados.

Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de estima e respeito. — *Gustavo Capanema*.

Despacho do Sr. Presidente. — Aprovado. Ao Ministério da Agricultura para providenciar. Em 5-5-941. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 427 — Em 29-4-41 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, dando cumprimento ao disposto no art. 21, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a inclusa proposta de admissão dos Srs. Orlando Alves Carneiro e Cid Martins Ribeiro, para, na modalidade de extranumerário mensalista, exercerem a função de Auxiliar de Escritório, referência VII e VIII, respectivamente, vagas existentes na tabela do Serviço de Proteção aos Indios.

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência examinando a presente proposta, opinaram pela aceitação da mesma, uma vez que satisfaz as exigências dos decretos-leis ns. 240, de 1938 e 1909, de 1939 e não contraria as normas estatuidas na exposição de motivos n. 335, de 13 de março do corrente ano, do DASP.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 423 — Em 29-4-41 — A Comissão Nacional do Gasogênio, de acordo com o art. 11, do decreto-lei n. 2.526, de 23 de agosto de 1940, baixou portaria, estabelecendo o prazo de seis meses, a contar de 15 de janeiro de 1941, para satisfação do referido artigo, segundo o qual todo proprietário de dez ou mais veículos automoveis, terá de possuir um a gasogênio, em tráfego, por grupo de dez.

Assim, em obediência ao disposto naquele decreto-lei, o Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro, em requerimento à C. N. G., aplaudindo a medida tomada pelo Governo de Vossa Excelência, acaba de fazer algumas considerações sobre o assunto, tendo em vista a situação internacional, que vem, dia a dia, reduzindo em grande proporção o tráfego ou movimento dos caminhões de carga e tambem a elevação progressiva do preço não só do combustivel, como de seus derivados.

Longe de pretender qualquer medida protelatória, pois, conforme declara o referido Sindicato, reina o mais sincero entusiasmo pela execução da lei em apreço, sobre o aproveitamento do gás pobre, como sucedâneo da gasolina, vem o Sindicato sugerir uma fórmula capaz de harmonizar os interesses em jogo, em virtude dos seus associados não se encontrarem em condições de assumir grandes compromissos, para o fiel cumprimento da lei.

A sugestão, que desde logo mereceu o apoio da C. N. G., é o da aquisição do gasogênio por intermédio deste Ministério, que o venderá em prestações, aos associados do mencionado Sindicado, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 32 — item c) do vigente orçamento deste Ministério, destinada à aquisição de material para revenda a agricultores.

Nessas condições, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência a medida pleiteada pelo Sindicato dos proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro e solicitar a necessária autorização, caso Vossa Excelência se digne concordar, para que o pedido possa ser atendido.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Despacho. — Não é possivel atender à despesa por conta da notação indicada, que se destina à aquisição de material para revenda a agricultores. Em 13-5-941. — G. Vargas.

Senhor Presidente da República.

G. M. 408 — Em 22 de abril de 1941 — A Policlínica de Pescadores, recentemente criada pelo decreto-lei n. 3.118, de 11 de março último, devendo iniciar dentro em poucos dias as suas atividades, necessita contratar com uma casa de saude as internações dos pescadores e suas famílias.

Prevendo tais eventualidades, foi consignado no orçamento deste Ministério, no corrente exercício, na verba 3 — Serviços e Encargos — Subconsignação 35 — Serviços clínicos e de hospitalização — letra *a*) despesas com serviços clínicos, etc., uma dotação de 180:000$0, da qual 150:000$0 destinam-se a atender às necessidades da aludida Policlínica.

Aconteceu, porem, que o Código de Contabilidade Pública determina seja realizada, para tais casos, uma concorrência pública, o que causará sérios embaraços para o bom andamento dos serviços da citada Policlínica de Pescadores, que terá de aguardar o preenchimento de todas as formalidades exigidas, sem nenhum resultado prático, visto que as casas de saude não se interessam em tomar parte em tais concorrências. Nestas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização, de acordo com a letra *b*), do art. 216 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, seja dispensada a realização de concorrência, mediante uma prévia coleta de preços, para internação de doentes, cujas condições constarão das propostas que forem apresentadas a este Ministério, obedecendo cláusulas previamente estipuladas.

A medida que no momento, tomo a liberdade de sugerir a Vossa Excelência, tem sido executada pelos Institutos de Aposentadoria que veem obtendo vantagens apreciaveis, não só sobre o ponto de vista econômico como técnico, que é de importância capital, visto haver necessidade em serem selecionadas as casas de saude que mais se recomendam pelas suas ótimas instalações bem como pela sua localização.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Autorizado. Em 6-5-941. — G. Vargas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

G. M. 416 — Em 28-4-41. — Tendo em consideração o despacho exarado por V. Excia. no G. M. 45, de 21 de janeiro de 1941, referente aos serviços de fomento agrícola que, por acordo, se vinham executando no Estado do Piauí, cumpre-me, em atenção ao aludido despacho, esclarecer que os programas dos trabalhos a serem postos em prática constavam dos próprios termos dos acordos e tiveram, naquele Estado, a mais rigorosa aplicação. O primeiro desses termos foi lavrado aos 30 de abril de 1937 e, como decorrência de sua execução, resultaram os maiores benefícios para aquele Estado, principalmente no que diz respeito à fruticultura e algodão. Em 29 de fevereiro de 1940 foi assinado um novo termo de acordo pelos governos da União e do Estado, assentando nas bases que se encontram, atualmente, em vigor e segundo as quais todos os serviços do fomento agrícola obedecem a uma única direção, confiada a um agrônomo lotado na Divisão do Fomento da Produção Vegetal, deste Ministério.

Compete-me ainda afirmar a V. Excia. que todas as contas dos serviços de acordo teem sido prestadas de conformidade com as exigências legais, não havendo nenhuma prestação das mesmas em atrazo, sendo o controle das despesas exercido pela Delegação do Tribunal de Contas, no Estado, por este Ministério e pelo Tesouro estadual.

Quero tambem adiantar-lhe que, junto a esta exposição, remeto, para conhecimento de V. Excia., um circunstanciado relatório do Chefe da Secção do Fomento Agrícola, no Piauí, no qual está incluido um quadro demonstrativo da aplicação das verbas com material e pessoal. Quanto à parte que se relaciona com as obras, tenho o dever de informar a V. Excia. que foi construida uma casa para residência do Diretor no Campo de Fruticultura, assim como um galpão para máquinas agrícolas, no valor, ambas as construções de 82:806$640. A construção das obras em apreço se efetuou em terrenos doados ao Governo Federal pelo Estado, tendo sido a mencionada doação registada no livro competente da Diretoria do Domínio da União.

Finalizando, informo a V. Excia. que nenhum funcionário a serviço dos acordos percebe gratificações por conta das respectivas dotações e, desse modo, espero ter respondido aos vários itens do despacho de V. Excia. Encontrando-se no relatório que o Chefe da Secção do Fomento Agrícola, no Piauí, dirigiu ao Sr. Diretor da D. F. P. V., deste Ministério, todos os elementos necessários à formação de um juizo seguro sobre a eficiência que veem tendo os serviços de acordo no referido Estado, peço a V. Excia. as indispensaveis providências no sentido de ser aberto, para o custeio das despesas com os mencionados serviços, um crédito de 250:000$0 (duzentos e cinquenta contos de réis) para aplicação no corrente exercício.

Reitero a V. Excia. os protestos de meu profundo respeito. — *Fernando Costa.*

Despacho do Sr. Presidente. — O acordo com o Estado do Piauí poderá ser mantido, correndo a despesa neste exercício à conta do Plano Quinquenal. Em 12-5-941. — G. Vargas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 641-Gabinete — Fazenda — 1. Trata-se o incluso processo da abertura de um crédito especial de 700:000$000 solicitado pelo Sr. Ministro da Agricultura para ocorrer, neste exercício, aos trabalhos de prespecção das jazidas de cobre da região de Pedra Branca, no Município de Picuí, no Estado da Paraiba do Norte.

2. O assunto, porem, já foi presente a V. Excia., que, aprovando o parecer desta Secretaria de Estado, emitido com a exposição n. 463-Gabinete, de 19 de março último, determinou que a medida deveria ficar para ser considerada em outra ocasião mais conveniente aos interesses financeiros do país, caso não pudesse correr à conta da quota de 25.000:000$0 contos de réis, atribuida ao aludido Ministério, para atender, neste exercício, à execução do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional".

3. Isto posto, nada há mais que resolver no processo anexa, que deve, a meu ver, ser encaminhado ao Ministério da Agricultura para observância do que decidiu V. Excia.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *A. de Souza Costa.*

Despacho. Autorizo a despesa por conta da verba do plano especial. Em 24-4-941. — G. Vargas.

Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 726-Gabinete — Fazenda — 1. O Ministério da Agricultura solicita autorização para aplicar, independentemente de concorrência e mediante adiantamento, a importância de 157:500$0, à conta da dotação própria existente na verba 5.ª, subconsignação 02, inciso 20 do orçamento vigente, nos trabalhos urgentes e inadiaveis que a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Minera

precisa realizar durante o segundo trimestre do corrente ano em diferentes regiões do país.

2. Trata-se, conforme declara o Ministério da Agricultura, de "trabalhos técnicos", de natureza toda especial, a serem realizados dentro de prazos já determinados e em pontos diferentes do país", razão pela qual não poderia o respectivo custeio ficar subordinado ao processo comum.

3. A despesa, no total acima indicado, está discriminada pelos sete distritos em que foi dividido o país e pela Secção de Irrigação, e compreende todos os dispêndios a serem realizados não somente com a aquisição de material diverso como a conservação de máquinas e aparelhos, postos hidrométricos e pluviométricos, abertura de picadas para os estudos topográficos, aluguéis de pastos e de animais, etc., justificando-se assim, a adoção de um regime especial como o que pretende o referido Ministério.

4. Diante do exposto, cumpre-me submeter à deliberação de V. Excia. o pedido de autorização em apreço, ao qual este Ministério nada tem a opor.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *A. de Souza Costa.*

Autorizado. Em 7-5-941 — G. Vargas.

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 39, DE 21 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, resolve:

Designar os escriturários Ary Lisbôa Pacca e Octavio de Alencar Barreto, respectivamente, classes G e F, para fazerem o arrolamento do material existente nesta Divisão e organizarem o competente inventário inicial. — *Arthur de Carvalho.*

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de maio de 1941

Foi dispensado, a pedido e a partir de 1 de maio do corrente ano, o extranumerário diarista Alberto Coreliano, da Inspetoria Regional em São Carlos, Estado de São Paulo, da D.F.P.A. (DCM-17.797, de 1941).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

Por despacho de 14-5-41, concedeu 5 dias de licença, de 6 de maio de 1941 a 10 de maio de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe I, Dalila Figueira de Albuquerque, do Departamento Nacional da Produção Animal, Secção de Expediente. (DCM-16.019-41).

Por despacho de 14-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 10 de maio de 1941 a 8 de junho de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Amelia Dutra de Menezes, do Serviço Florestal. (DCM-16.016-41).

Por despacho de 14-5-41, concedeu 60 dias de licença, de 14 de maio de 1941 a 11 de junho de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Mariana Leal Aires de Souza, da Divisão do Pessoal. (DCM-15.056-41).

Por despacho de 15-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 1 de maio de 1941 a 30 de maio de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VIII, Hélena Calheiros Fortuna, do Serviço de Meteorologia. (DCM-16.002-41).

Por despacho de 15-5-41, concedeu 5 dias de licença, de 30 de abril de 1941 a 4 de maio de 1941, nos termos do art. 172, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, ao datilógrafo, classe F, Aurea de Azevedo Soares, da Divisão do Pessoal. (DCM-16.011-41).

Por despacho de 17-5-41, concedeu 10 dias de licença, de 3 de maio de 1941 a 12 de maio de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao médico XVII, Marino Lorena Martins, da Divisão de Caça e Pesca. (DCM-16.032-41).

Por despacho de 17-5-41, concedeu 15 dias de licença, de 11 de abril de 1941 a 25 de abril de 1941, nos termos dos arts. 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao calculista VII, Maurio Jansen de Faria, do Serviço de Meteorologia. (DCM-17.007-41).

Por despacho de 17-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 16 de maio de 1941 a 14 de junho de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao praticante de escritório VI, Juel Darcy Borges da Matta, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal. (DCM-91, de 1941).

Por despacho de 17-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 15 de maio de 1941 a 13 de junho de 1941, nos termos do art. 162, letra *a*, do decreto-lei n. 1.713, ao topógrafo XV, Eduardo Barroso, da Secção de Engenharia da Divisão de Terras e Colonização. (DCM-17.004-41).

Por despacho de 17-5-41, concedeu 30 dias de licença, de 7 de maio de 1941 a 5 de junho de 1941, nos termos dos arts. 157 e 162, do decreto-lei n. 1.713, ao escriturário XIV, Lecticia Baêta Neves, da Secção de Irrigação da Divisão de Águas. (DCM-16.007-41).

Retifica o período de licença concedida por despacho de 28 de abril de 1941, ao servente, classe C, Ladislau de Oliveira Morais, do Instituto de Experimentação Agrícola, de 1 de abril a 29 de setembro de 1941, para 1 de maio de 1941 a 27 de outubro de 1941. (DCM-14.030, de 1941).

DIVISÃO DO PESSOAL

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — — Subconsignação N. 18 —Ajuda de custo — 19) — D. N. P. A. — 02) D. C. P.

Folha de pagamento de ajuda de custo de quatrocentos e cincoenta mil réis (450$0), do inspetor auxiliar VIII, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, Manoel de Souza Paiva, como abaixo se declara:

Natureza da Despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de salário, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme portaria n. 219, de 19-5-41, segundo DCM. 17.255-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria aludida para efeutar a fiscalização da caça e da pesca em Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, incumbência essa que levará praso superior a trinta dias	450$0

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e cincoenta mil réis (450$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 724, de 19-5-41.

Secção de Controle, em 21 de maio de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens, 21-11. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Secção.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940. — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 19) D. N. P. A. — 02) D. C. P.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e duzentos mil réis (1:200$0), do inspetor especializado, XVIII, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, Vicente Antão de Carvalho, como abaixo se declara:

Natureza da Despesa	Importância
Ajuda de Custo de um mês de salário, concedida e arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme portaria n. 200, de 6-5-41, segundo DCM. 17.255-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela aludida portaria para percorrer os Estados de Alagoas, Sergipe, Pernambuco e Paraíba e estudar-lhes as condições, organizando um plano geral de trabalho a ser executado, incumbência essa que levará prazo superior a trinta dias	1:200$0

Confere e importa a presente folha em um conto e duzentos mil réis (1:200$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 723, de 19-5-41.

Secção de Controle, em 21 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, ofam-I — Encarregado da Equipe de Vantagens. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Secção.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de Custo — 10) C. N. E. P. A. — 05) — I. Exp. A.

Folha de pagamento de ajuda de custo de setecentos mil réis (700$0), do datilógrafo classe F, Francisco Carvalho Barbosa, do Instituto de Experimentação Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas, como abaixo se declara.

Natureza da Despesa	Importância
Ajuda de Custo, de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquizas Agronômicas, conforme DCM. 13.951-4-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo removido do Campo de Sementes em Guaiúba, Estado do Ceará, para a Estação Experimental em Deodoro, Distrito Federal, conforme portaria n 5, de 19 de fevereiro do corrente ano	700$0

Confere e importa a presente folha em setecentos mil réis (700$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 722 de 19-5-941.

Secção de Controle, em 21 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos, ofam, I* — Encarregado da Equipe de Vantagens. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Secção.

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe, dependência do Serviço Florestal (melhoria de salário), a partir de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da Verba 1 — Consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação 06), Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N.	Função	Diária	Importância mensal	Dispêndio até o fim do ano
1	Trabalhador — Natureza do trabalho: Limpeza e conservação do do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe — Período: de 1-2 a 31-12-41 — Observação: na vaga de Isael Gomes de Figueiredo	8$0	200$0	2:200$0

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. — Aprovo. — *J. G. Kuhlmann*, no impedimento do Diretor.

Quadro nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe, dependência do Serviço Florestal (melhoria de salário) a partir de 1 de fevereiro até 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, correndo a despesa com o pagamento do mesmo à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 06) Diaristas; 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40.

N. de ordem	Nome — Função	Diária	Importância mensal	Dispêndio até o fim do ano
1.	Benjamin Gonçalves, trabalhador — Natureza do trabalho: Limpeza e conservação do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe — Período: de 1-2 a 31-12-41 — Observação: melhoria verificada em virtude da dispensa, a pedido, de Isael Gomes de Figueiredo	8$	200$0	2:200$0

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. — Aprovo. — *J. G. Kuhlmann*, no impedimento do Diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

Relação nominal suplementar do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraiba, no período de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-38. — Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 29 — SEAV., do decreto-lei n. 2.920, de 30-12-40.

Crédito distribuido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraiba, 33:600$0.

N. de ordem	Nome — Função	Diária	Em 25 dias	Total para 200 dias
12.	Manoel Francisco de Souza, Trabalhador rural	4$0	100$0	800$0

Observação: A admissão de Manoel Francisco de Souza é feita na vaga de Luiz de Souza, a partir de 1 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1941. — Confere. — *Astolpho de Lucca*, Ofam. J — Aprovo. *Archimedes de Lima Camara*, Superintendente.

C. N. E. P. A.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo — Patos, Minas Gerais

Relação nominal de extranumerários diaristas do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Minas Gerais, referente à melhoria de salários e admissão em vagas existentes, organizada de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4-2-938, cujas despesas correrão por conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Inciso 10-05, do anexo 12, do orçamento aprovado pelo decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

Nomes — Função	Diária	Despesa mensal (25 dias)	Total
Arthur Luiz Pacheco — Trabalhador — Período: 1-5-41 a 31-12-41 — Observação: melhorado	8$0	200$0	1:600$0
Antonio Joaquim Caetano — Trabalhador — Período: 1-5-41 a 31-12-41 — Observação: melhorado	7$0	175$0	1:400$0
Claudovino José de Andrade — Trabalhador — Período: 1-5-41 a 31-12-41 — Observação: admitido	7$0	175$0	1:400$0
Fabio Dematei — Trabalhador — Período: 1-5-41 a 31-12-41 — Observação: admitido	6$0	150$0	1:200$0

Nota — Fica feita a seguinte alteração na tabela geral do pessoal diarista do Posto:

Redução de 250$0 para 200$0 mensais (25 dias), do lugar de encarregado de animais (vago), n. 8 (antes ocupado pelo Sr. Geraldo de Abreu, que foi dispensado).

Preenchimento da vaga com o n. 9, Sr. Arthur Luiz Pacheco, que passa a ser o n. 8 na tabela geral e continua com a função de trabalhador em vez de encarregado de animais.

Melhoria de 2$7 na diária (aumento mensal de 67$5) do trabalhador n. 25, Sr. Antonio Joaquim Caetano, que passa a ser o n. 9 na tabela geral. (Aproveitamento de saldo do lugar de encarregado de animais, n. 8, em vista da redução mencionada.)

Admissão de Claudovino José de Andrade na vaga do trabalhador n. 20, Sr. José Mendes Pinto, que foi dispensado.

Admissão de Fabio Dematei, como trabalhador. Este passa a ocupar o lugar do trabalhador n. 25 que passou a ser o n. 9. (Aproveitamento de saldo do lugar de encarregado de animais.)

Vago o lugar do trabalhador n. 24, Sr. João Felipe de Souza, que foi dispensado, cujo preenchimento se fará oportunamente.

Visto. — *Helio Raposo*, diretor do Posto. — Aprovo. — (Assinatura ilegivel), diretor do Instituto de Experimentação Agrícola.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página n. 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.403, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nomes — Diárias

SETOR ADMINISTRATIVO (E.N.A.)

1. Mdacyr Veloso Lopes ..... 30$0
2. Henrique Alves de Magalhães ..... 30$0
3. Anthero Pereira dos Santos ..... 20$0

A partir de 1 de maio de 1941, conforme autorização do G. M. 394, de 22-4-41.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 22 de maio de de 1941. — Aprovo — *Heitor Grillo*, diretor.

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página n. 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.403, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nomes — Diárias

SETOR ADMINISTRATIVO (E.N.A.)

1. José Estelio Marques de Souza ..... 30$0

A partir de 1 de maio de 1941, conforme autorização no G. M. 394, de 22-4-41.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 22 de maio de de 1941. — Aprovo — *Heitor Grillo*, diretor.

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página n. 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.403, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nomes — Diárias

SETOR ADMINISTRATIVO (E.N.A.)

1. José Eterno de Assunção ..... 16$0
2. Geraldo Martins de Carvalho ..... 16$0
3. Genezio Lucas de Albuquerque ..... 12$0

A partir de 20 de maio de 1941, conforme autorização do G. M. 394 de 22-4-41.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 22 de maio de de 1941. — Aprovo — *Heitor Grillo*, diretor.

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página n. 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nomes — Diárias

SETOR ADMINISTRATIVO (E.N.A.)

1. Ozéas Varsolate . . .. 12$0
2. José Nunes . . .. 12$0

A partir de 19 de maio de 1941, de acordo com a autorização no G. M. 394, de 22 de abril do corrente ano.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 22 de maio de 1941. — *Genny Fabricio*, auxiliar de escritório IX. — Aprovo — *Heitor Grillo*, diretor.

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à página n. 8.710 e 8.711, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-41, à página n. 5.403.

Número de ordem — Nomes — Diárias

SETOR ADMINISTRATIVO (E.N.A.)

1. Geraldo Martino . . .. 20$0

A partir de 1 de janeiro de 1941, de acordo com a autorização no G. M. 394, de 22 de abril do corrente ano.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, em 22 de maio de 1941. — *Genny Fabricio*, auxiliar de escritório IX. — Aprovo — *Heitor Grillo*, diretor.

D. N. P. V.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação nominal suplementar do Pessoal Extranumerário-Diarista necessário aos trabalhos da Secção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado do Paraná, nos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro, de 1 de março a 31 de dezembro e 20 de março a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, e letra *b*, art. 11, do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939. Despesa à conta do crédito da subconsignação 06 — Diaristas 21 (03) D. F. P. V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nomes — Observações

1 — Trabalhador — 7$:

1. Anibal Antonio Drago — Admitido a partir de 1 de janeiro de 1941, nas vagas existentes nas relações numérica e nominal, publicadas no *Diário Oficial* de 26-2-941.

1 — Trabalhador — 8$0:

1. Floriano Zapszaika. Reconduzido, a partir de 1-3-41, na vaga constante das relações numérica e nominal, publicadas no *D. O.* de 26-2-41, com a dispensa de Silvestre Tucholski.

1 — Trabalhador — 10$0:

1. Aguilar Arantes — Admitido a partir de 20 de março de 1941, nas relações numérica e nominal, publicadas no *Diário Oficial* de 26-2-941, com a dispensa de Nelson Cidade.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 2 de maio de 1941. — Visto, *Amaral Filho*, secretário. — Aprovo, *F. L. Alves Costa*, pelo diretor.

C. N. E. P. A. — INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

CAMPO DE SEMENTES DE CACAU

Cametá — Estado do Pará

Relação numérica de diaristas a serem contratados para o Campo de Sementes de Cacau, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de abril à 31 de dezembro de 1941.

Número — Diarista — Dias — Diárias — Total: mensal; no período do contrato				
1 Capataz.	25	20$0	500$0	4:500$0
1 Trabalhador.	25	6$0	150$0	1:335$0

Importa a presente relação em cinco contos oitocentos e cinquenta mil réis (5:850$0).

Campo de Sementes de Cacau, em Cametá, 2 de abril de 1941. — *Oscar Fontenelle Rodrigues*, auxiliar de escritório VII. — Visto, *José Duarte de Albuquerque Figueiredo*, agrônomo J, administrador. — Aprovado, *A. B. Figueiredo*, diretor.

C. N. E. P. A. — INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRICOLA

CAMPO DE SEMENTES DE CACAU

Cametá — Estado do Pará

Relação nominal de diaristas a serem contratados para o Campo de Sementes de Cacau, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante o período de 1 de abril a 31 de dezembro de 1941.

Número de ordem — Nome — Função para que foi admitido — Função que realmente exerce — Observações — Remuneração: Diárias: número de diárias no mês — Despesa total em 9 mês			
1. Manuel Valadares da Fonseca, capataz — Melhorado.	20$0	25	4:500$0
2. João Barreiros Rosa, trabalhador — Trabalhador — Admitido.	6$0	25	1:350$0

Importa a presente relação em cinco contos oitocentos e cinquenta mil réis (5:850$0).

Campo de Sementes de Cacau, em Cametá, 2 de abril de 1941. — *Oscar Fontenelle Rodrigues*, auxiliar de escritório VII. — Visto, *José Duarte de Albuquerque Figueiredo*, agrônomo J. Administrador. — Aprovado. *A. B. Fernandes*, diretor.

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-941 à página n. 5.403.

SETOR DE TOPOGRAFIA

Administração:

Número de ordem — Nomes — Diária

1. Jorge Bausch . . .. 44$0
2. João Nascimento Dormund . ..... 40$0

Escritório:

1. Fabio Moreira Torres ..... 40$0

Campo:

1. Cleto de Oliveira Paredes ..... 32$0
2. Honor de Miranda e Silva ..... 32$0

A partir de 1 de janeiro de 1941, de acordo com a autorização no G. M. 394, de 22 de abril do corrente ano. — Aprovo: 20-5-941. — *F. Costa.*

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, às páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 14-3-941 à página n. 5.403.

SETOR DE TOPOGRAFIA

Administração:

Número de ordem — Nomes — Diária

1. João Batista de Lima ..... 24$0

Escritório:

1. Brenno Augusto da Fontoura Pereira ..... 30$0
2. Ondemar Ferreira Dias . ..... 28$0
3. Dalmo Lemos de Carvalho ..... 22$0
4. João Francisco Rosa .... 12$0

Campo:

1. Nilton Rabelo . ..... 24$0
2. Alziro Santiago . ..... 24$0
3. Alcino Faria Machado ..... 28$0
4. Anibal Alves da Silva ..... 24$0
5. Solon Modolo dos Santos ..... 24$0
6. Joaquim Gonçalves Maia Filho ..... 18$0
7. Eulidio de Souza Lima ..... 16$0
8. Manoel Francisco da Silva ..... 14$0

Número de ordem — Nomes — Diária

0.	José Vieira de Araujo	12$0
1.	Alfredo de Souza Dantas	12$0
2.	Manoel Ramos	12$0
3.	Antenor Luiz da Costa	12$0
4.	Aprigio Barbosa de Souza	12$0
5.	Jessé Soares da Silva	12$0
6.	Antonio Luiz França	12$0
7.	Alpheu Macedo Rosa	12$0
8.	José Dias Novais	12$0
9.	Erotides de Souza Lima	12$0
10.	Moacir Alves da Costa	12$0
11.	Manoel Gonçalves Filho	12$0
12.	Fabio Vaz	12$0
13.	Godofredo Diogenes Teixeira	12$0
14.	Francisco Gomes da Silva	12$0
15.	Manoel Ferreira de Oliveira	12$0
16.	Ormindo Rafael da Silva	12$0

A partir de 1 de janeiro de 1941, de acordo com a autorização no G. M. 394, de 22 de abril do corrente ano.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas em 20 de maio de 1941. Aprovo: *José de Mello Morais*, Diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia, em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, no G. M. 394, de 22-4-41, publicado no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1941, à páginas ns. 8.710 e 8.711, devendo as despesas correr por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 3.103, de 12 de março de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 11-3-941 a página n. 5.403.

SETOR ADMINISTRATIVO (C. N. E. P. A.)

Campo:

Número de ordem — Nomes — Diária

1.	José da Cruz	21$0
2.	Napoleão Montes da Silva	21$0
3.	Edison Domingos da Silva	18$0
4.	Gabriel Montes da Silva	14$0
1.	Antonio Dias	12$0
2.	Arthur José de Freitas Filho	12$0
3.	Americo Antonio de Sá	12$0
4.	Benigno Teixeira dos Santos	12$0
5.	Claudionor José de Souza	12$0
6.	Eduardo Francisco Gaspar	12$0
7.	Feliciano Antonio da Silva	12$0
8.	Hortatis Cardoso	12$0
9.	João de Deus	12$0
10.	José Fernandes da Silva	12$0
11.	Joaquim Augusto da Silva Mendes	12$0
12.	José Cabral	12$0
13.	Nelson de Oliveira	12$0
14.	Onofre Moreira da Silva	12$0
15.	Oswaldo Honorio do Espirito Santo	12$0
16.	Orestes Antonio de Sá	12$0
17.	Pedro Francisco da Silva	12$0
18.	Viomar Germano da Silva	12$0
19.	Zoroastro Ferreira Lima	12$0
20.	José Alves Martins	12$0
21.	Altamiro dos Santos	12$0
22.	Antenor Nunes de Oliveira	12$0
23.	Angelo Rodrigues dos Santos	12$0
24.	Benjamin Ferreira de Oliveira	12$0
25.	Dermival Miranda	12$0
26.	Eugenio Moreira	12$0
27.	Gabriel Fragoso de Sá Freire	12$0
28.	Joaquim Santana Maia	12$0
29.	José Sant'Clair	12$0
30.	João Antunes Netto	12$0
31.	Jaime Silva	12$0
32.	João Rufino Raiff	12$0
33.	João Inacio	12$0
34.	José Domingos de Carvalho	12$0
35.	Manoel Luciano	12$0
36.	Manoel Sebastião	12$0
37.	Manoel Ferreira de Souza	12$0
38.	Oswaldo Dias de Castro	12$0
39.	Adacio Gregorio de Almeida	12$0
40.	Sebastião Pedro	12$0

A partir de 1 de maio de 1941, conforme autorização no G. M. n. 394, de 22 de abril do corrente ano.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronomicas, em 20 de maio de 1941. — Aprovo: *José de Mello Morais*, Diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 18 — Ajuda de custo — 03) D. A. — 05) — Divisão do Material.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e quinhentos mil réis (1:500$0), do oficial administrativo, classe J, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, Vicente Sebastião de Araujo, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo de um mês de vencimentos, arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração, conforme portaria n. 29, de 31-3-41, segundo DCM. 13.965-41, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado pela portaria n. 29, de 31 de março de 1941, acima mencionada, para levantar, o inventário dos bens imoveis da Fazenda Experimental de Criação em Uberaba, no Estado de Minas Gerais, bem como das demais instalações alí feitas por este Ministério para a realização de Exposições Agro-Pecuarias, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias.	1:500$0

Confere e importa a presente folha em um conto e quinhentos mil réis (1:500$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 697, de 13-5-41.

Secção de Controle, em 20 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, ofam-I — Encarregado da Equipe de Vantagens. — O chefe da Secção, *Carlos Olympio Paes*.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — Anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — Subconsignação 12 — Gratificação por serviço extraordinário — 04) Departamento de Administração — 06) — Divisão do Pessoal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo Sr. diretor da Divisão do Pessoal, conforme portaria número 32, de 24-4-41, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao período de 24-4 a 23-5-41.

Eduardo Uchoa, oficial administrativo classe I — 1:300$0 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário no período de 24-4 a 23-5-41. Resolvendo processos acumulados em virtude de deficiência numérica de pessoal	20	433$3
Alalá de Oliveira Neiva, datilógrafo classe F — 700$0 — Idem, idem, tendo faltado ao serviço nos dias 16-5 e 19-5-41. Datilografando serviços acumulados em virtude da deficiência numérica de pessoal	30	218$2
Jurandyr Carneiro Nobre de Lacerda, oficial administrativo classe H, interino, 1:100$0 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário no período de 24-4 a 3-5-41 — Resolvendo processos acumulados em virtude de deficiência numérica de pessoal	—	121$1
Total		772$6

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em setecentos e setenta e dois mil e dois mil e seiscentos réis (772$6), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 631, de 24-4-41.

Secção de Controle, em 20 de maio de 1941. — *Trajano Luiz Lemos*, encarregado da Equipe de Vantagens. — Visto, em 21-5-41. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de maio de 1941

Papeletas:

Ao Sr. Chefe da Secção de Máquinas:

O Diretor autoriza a ida do Agrônomo Fomento Agrícola classe K, Ariró de Carvalho, à Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, afim de inspecionar os Campos de cooperação que a Divisão mantem com os agricultores daquela localidade, ficando-lhe arbitrada, a diária de 32$0.

Ao Sr. Chefe da Secção de Máquinas:

O Diretor autoriza a ida do Agrônomo Fomento Agrícola classe J, Antonio Rabello de Moura Serra, a Paulo de Frontin, Estado do Rio afim de visitar a propriedade do agricultor Francisco Cruz, para que possa verificar quais os materiais de que necessita o referido agricultor em vista do seu pedido de cooperação, ficando-lhe arbitrada a diária de 15$0.

PORTARIA N. 48

Dia 20 de maio de 1941

O Diretor nos termos do art. 23, letra *h*, do Regimento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, resolve impor ao Extranumerário-Diarista, Trabalhador, Antonio Nazareth, a pena de 15 dias de suspensão, a partir de 16 de maio corrente, em virtude da maneira indisciplinar com que se vem conduzindo nos trabalhos do Almoxarifado da Diretoria.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

SECÇÃO DE DEFESA AGRÍCOLA

Relação de insecticidas e fungicidas (registados)

De 1 de janeiro de 1941 até 30 de abril de 1941

Número de Regt. — Data do registo — Nome do produto — Fabricante, importador ou representante

316. 10- 1-41 — Brometo de metila "Dow", fumigante — Dr. Blem & Comp. Ltda., rua Araujo Porto Alegre número 64, 4.º andar, Rio de Janeiro.
317. 7- 2-41 — "Ingrediente Agroquímica", formicida — Agroquímica Ltda., rua Dr. Quirino n. 1.350, Campinas, Estado de São Paulo.
318. 10- 2-41 — "Oranosan 1", fungicida para sementes — Dr. Blem & Comp. Ltda., rua Araujo Porto Alegre número 64, 4.º andar, Rio de Janeiro.
319. 28- 2-41 — Germisan Universal Seco, fungicida para sementes — Fahlberg List Aktiengellschaft, Magdeburg-Sudest, Alemanha.
320. 28- 2-41 — Enxofre molhavel "Florida", fungicida — Arthur Vianna & Comp. Ltda., avenida Graça Aranha n. 26, 3.º andar, salas 301-6, Rio de Janeiro.
321. 17- 3-41 — Arseniato de cálcio em pasta "Carangueijo", insecticida de ingestão — Companhia Eletro-Química Fluminense, avenida Almirante Barroso número 81, 7.º andar, sala 714, Rio de Janeiro.
322. 25- 3-41 — Sulf. Cobre m/I.S.R. 99 % puro, granulado, fungicida — Henry Ohrt, rua Ronald de Carvalho n. 5, Rio de Janeiro.
323. 25- 3-41 — Sulf. Cobre m/I.S.R. 99 % puro, em pó, fungicida — Idem.
324. 15- 4-41 — Arsênico br.º "Cleverson", insecticida — Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco ns. 66-77, Rio de Janeiro.
325. 23- 4-41 — "Semesan", fungicida para sementes — Dr. Blem & Comp. Ltda., rua Araujo Porto Alegre número 64, 4.º andar, Rio de Janeiro.
326. 23- 4-41 — Sulfato de cobre "Colono" — Ind. Química Bento Gonçalvenses Ltda., Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.
327. 24- 4-41 — Sulfato básico de cobre "Júpiter", fungicida — Elekeiroz S.A., rua São Bento n. 503, São Paulo.
328. 26- 4-41 — "Granosan 4", fungicida para sementes — Dr. Blem & Comp. Ltda., rua da Alfândega n. 93, 1.º andar, Rio de Janeiro.

PRODUTOS CUJO REGISTO FOI RENOVADO:

70. 21-10-40 — Arseniato de chumbo em pó, "Viana", insecticida de ingestão — Artur Viana & Comp. Ltda., avenida Graça Aranha n. 26, 3.º, Rio de Janeiro.
95. 7-12-40 — Bissulfureto de carbono "Lusitana", insecticida fumigante — Pires & Comp., avenida São João n. 239, São Paulo.
96. 7-12-40 — Bissulfureto de carbono "Capanema", insecticida fumigante — Idem.
104. 31-12-40 — Arseniato de chumbo em pasta, "Júpiter", insecticida de ingestão — Elekeiroz S.A., rua São Bento n. 503, São Paulo.
105. 31-12-40 — Calda Americana "Júpiter", insecticida de contacto — Idem.
106. 31-12-40 — Bissulfureto de carbono "Júpiter", insecticida fumigante — Idem.
107. 31-12-40 — Arseniato de cálcio "Júpiter", insecticida — Idem.
109. 31-12-40 — "Uspulun Soluvel", fungicida para sementes — — Fernando Hacradt & Comp., rua São Pedro n. 45, Rio de Janeiro.
110. 31-12-40 — "Uspulun Seco", fungicida para sementes — Idem.
111. 31-12-40 — "Solbar", insecticida e fungicida — Idem.

PRODUTOS QUE TIVERAM SEU REGISTO INDEFERIDO:

16- 1-41 — Insecticida "Oletan" — Gregório Satanowsky, rua Benjamim Constant n. 34, Rio de Janeiro.
29- 1-41 — Formicida "Guarany" — C. T. Recasens, rua Brigadeiro Tobias n. 541, São Paulo.

Número de Regt. — Data do registo — Nome do produto — Fabricante, importador ou representante

29- 1-41 — Formicida "Camani B" — Edmundo de Castro Lopes, rua da Alfândega n. 81-A, 3.º, Rio de Janeiro.
29- 1-41 — Formicida "Carpena" — José Miguel Carpena, rua 15 de Novembro n. 110, Pelotas, Rio Grande do Sul.
29- 1-41 — Formicida "Pyroforme" — A. Leivas Leite, rua Benjamim Constant n. 353, Pelotas, Rio Grande do Sul.
29- 1-41 — Formicida "Formigol" — Frederico Linck & Comp. Ltda., avenida Julio de Castilhos n. 124, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
29- 1-41 — Formicida "Agricultor" — Carlos R. Machado & Comp., avenida Dr. Getúlio Vargas n. 1.638, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
29 -1-41 — Formicida "Marino Super" — Felipe Fischer, rua Voluntários da Pátria n. 359, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. Confere. — *João Batista de Medella e Silva*, AG J. Visto. — *Moacyr de Albuquerque Leão*, AGFS J. no impedimento do chefe da Secção de Defesa Agrícola.

Escola Nacional de Veterinária

Requerimento despachado:

Orlando Bastos de Menezes, pedindo que a grande excursão seja realizada em Junho. — Ouvido o C.T. em sessão de 10 do corrente, este julgou favoravelmente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Jayme Moreira Lins de Almeida, pedindo um atestado. — Certifique-se. A Secretaria.

Dia 15

Paulo Dacorso Filho, idem. — Idem.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Luiz Pontes Teixeira, observador meteorológico classe G. — Compareça à Secretaria deste Serviço para atender ao pagamento de selo devido em certidão (SM 2.114-41).

— De acordo com o art. 147 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, as férias do funcionário abaixo foram transferidas para:

Nídia Chaves de Moura — 12 a 31-5.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 218, DE 17 DE MAIO DE 1941

O Diretor, resolve registar a Companhia Rovel S. A., filial, estabelecida à Rua Dragão do Mar, 315, em Fortaleza, Estado do Ceará, com o comércio de peles de animais silvestres, por terem sido cumpridos todos os requisitos legais. (D. C. P. 4.938-40-P). — *Ascanio Faria*, Diretor

Divisão de Águas

PORTARIA N. 108, DE 14 DE MAIO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura;

Resolve, designar nos termos do art. 25, letra "*n*" do Regimento baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1941, o Engenheiro S. A. cl. "K" Francisco de Moraes Vieira, para inspecionar nas proximidades da estação de Manoel Morais, Estado do Rio de Janeiro, a possibilidade de ser instalado um pluviômetro e uma régua hidrométrica e apresentar um orçamento global das despesas de instalações, arbitrando-lhe a diária de 32$0.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Antonio José Alves da Souza*, Diretor.

Divisão de Terras e Colonização

Cópia: — Armas da República — Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Divisão de Terras e Colonização — Rio de Janeiro, D. F. — Portaria n. 10, de 17 de maio

de 1941. — O diretor da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal resolve, tendo em vista o acumulo de trabalho que se verifica no Almoxarifado desta Divisão, prorrogar o expediente por três horas diárias, durante 60 dias, do almoxarife classe E, Octavio Dias de Andrade, do auxiliar de escritório XI, José Carlos de Rezende e do servente classe C, Manoel Fernandes de Souza, os dois primeiros para organizarem o fichário relativo à padronização do material e porem rigorosamente em dia a escrituração do Almoxarifado e, o último, para auxiliar a revisão do estoque existente, arbitrando-lhe a gratificação extraordinária de um terço da remuneração que lhes compete, a partir de 20 do corrente mês. — *José de Oliveira Marques*, diretor. (D.T.C. 1.652-41). — Visto — *A. F. Magarinos Torres*, no impedimento do diretor.

Cópia: — Armas da República — Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Vegetal — Divisão de Terras e Colonização — Rio de Janeiro, D. F. — Portaria n. 9, de 17 de maio de 1941. — O diretor da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal resolve, tendo em vista o acumulo de serviço que se verifica na Secção de Engenharia, em consequência dos novos encargos desta Divisão, com a fundação da Colônia Agrícola de Goiáz, prorrogar o expediente, por três horas diárias, durante trinta dias, dos seguintes extranumerários mensalistas: Orlando Alfredo Musso, escriturário XIII — Henrique Marques da Cunha, auxiliar de escritório XI e Agostinho da Costa Guerra, auxiliar de escritório XI, o primeiro para executar os serviços referentes ao expediente de pessoal, o segundo para execução de serviços referentes ao expediente sobre material e o terceiro para execução de serviços de escrita em geral, bem como lavratura de atas de concorrência e lançamento de termos referentes à coléta de preços de material, arbitrando-lhes a gratificação extraordinária de um terço da remuneração que lhes compete, a partir do dia 20 do corrente. — *José de Oliveira Marques*, diretor. (D.T.C. 1.604-41). — Visto — *A. F. Magarinos Torres*, no impedimento do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Dia 20 de maio de 1941

O diretor da Estação Experimental de Pomologia, em Deodoro, alterou, por conveniência do serviço, os períodos de férias dos seguintes mensalistas:

Carlos Fernandes, trabalhador VI — De 3 a 22-11-41, para o período de 20-5 a 8-6-41.

Antonio Alexandre, motorista VI — De 22-5 a 10-6-41 para o período de 9 a 28-6-41. (I. Exp. A. 2.159-41).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 14 de maio de 1941 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Severino Leite, em virtude do benefício requerido pelo ex-associado Abilio Barbosa de Siqueira (MTIC. 1.262-940). — Como parece à Comissão. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Abilio Barbosa de Siqueira trabalhava no balcão da firma Severino Leite, que explorou mercearia e padaria até 9 de outubro de 1937, data em que passou a explorar apenas a parte comercial, segundo informaram o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, fls. 27 e 33. Pelo exposto a Comissão é de parecer que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários todos os empregados da firma acima referida").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Sobral, Souza & Cia. (MTIC. 15.265-940). — Como parece à Comissão. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: A empresa Sobral, Souza & Cia., estabelecida nesta capital à rua do Ouvidor n. 60, conforme declaração constante do aviso expedido pela aludida firma, explora o ramo de negócio de papelaria, tipografia e encadernação e acessórios. Pelas informações dos Institutos interessados, verifica-se exercer a mesma empresa atividade comercial na papelaria, e, industrial em oficinas gráficas e encadernação, atividade essa distinta, desde que não se destina unicamente a suprir a papelaria, executando encomendas diretamente de terceiros. De acordo com a decisão proferida pelo Sr. Ministro, entre outros, no processo MTIC. 7.446-940, a Comissão é de parecer que os empregados da secção de papelaria, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, e os da secção industrial, oficinas gráficas e de encadernação, etc. do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da empresa Frigorífico Wilson do Brasil, mantem em São Paulo, a sua principal atividade ou casa matriz, e, filiais em diversos Estados, entre os quais, Baía, com sede em São Salvador. A empresa explora o negócio de carnes e indústrias correlatas, com Matadouro em São Paulo. Como bem o afirma o ilustrado Procurador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, no parecer de fls. 7, trata-se no caso de estabelecimento industrial, isto é, uma filial, que, muito embora pratique atos de comércio, contudo, quem fabrica, quem transforma matéria prima, o faz necessariamente, com o fim de comerciar. De acordo com as informações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, "a filial funciona como um depósito da matriz, pois que, recebendo artigos que são por esta enviados, faz o comércio prestando contas semanalmente de suas atividades". A Comissão é de parecer que todos os empregados da filial da empresa Frigorífico Wilson do Brasil, em São Salvador, Estado da Baía, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, devendo o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, cancelar a matrícula da mesma filial, e transferir as contribuições já recolhidas, para aquele Instituto").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da inscrição dos empregados da empresa Mauricio Russowski (MTIC. 18.466-940). — Como parece à Comissão. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A empresa Mauricio Russowski é estabelecida à rua Acampamento n. 26, em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com uma loja de fazendas, e alfaiataria. Devidamente informado o processo pelos Institutos interessados, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, fls. 6 e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, fls. 13, se verifica, à evidência, que a mesma empresa exercita duas atividades perfeitamente distintas: *a*) comércio, através a loja de fazendas; *b*) industrial, através uma oficina de alfaiataria. Convem notar que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários informa que a alfaiataria confecciona roupas, com fazendas vendidas pela secção comercial, ou do próprio freguês, sendo certo que *não faz* confecções para vender na secção comercial. Não existe entre as duas atividades a subordinação decorrente de um concurso imediato de uma secção à outra. As atividades são distintas, e, desse modo a Comissão é de parecer que todos os empregados da loja de fazendas da empresa Mauricio Russowski, estabelecida à rua do Acampamento, n. 26 em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários e todos os empregados da alfaiataria da mesma empresa, o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Newman & Cia. Ltda. (MTIC. 23.109-939). — Como parece à Comissão. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários submete à apreciação do Sr. Ministro do Trabalho a dúvida suscitada sobre a filiação dos empregados da firma Newman & Cia., em face das instituições de previdência social. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários esclarece que a atividade genérica da firma é comercial (exportação de couros, peles, mamona, comissões e consignações) e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas que a atividade exercitada pela referida firma é, exclusivamente, exportação de produtos nacionais. Assim, a Comissão é de parecer que os empregados da firma Newman & Cia., devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, com exceção dos condutores de veículos e dos trabalhadores avulsos, que, se houver, serão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da Companhia Matogrossense de Petróleo (MTIC. 23.539 de 1940). — Como parece à Comissão. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: A Companhia Matogrossense de Petróleo tem por objetivo a indústria de pesquisas e lavra de petróleo, no território nacional, sendo a sede em São Paulo, com uma sucursal de Porto Alegre e acampamento em Porto Esperança, Mato Grosso (folhas 10). Essa declaração está, todavia em desacordo com as demais informações do processo, desde que se verifica a existência de um escritório, nesta capital e em Curitiba e Belo Horizonte, sucursais. Entende a Companhia que a sua atividade enquadra-se no regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sendo certo que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, com fundamento no art. 2, letra "h" do decreto-lei n. 651, de 26 de agosto de 1938, afirma que a filiação da empresa está compreendida, exclusivamente, no seu quadro de associados. Da relação de empregados de fls. 10 v. se verifica que a empresa, no acampamento, possue apenas um engenheiro, um mecânico e um son-

dador, com um auxiliar de escrita. A Companhia, está, perfeitamente definida nos termos do parecer proferido pelo Procurador Geral do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no caso da Companhia "Copeba": — Embora se proponha a explorar petróleo, tem sua atividade situada no campo da indústria extrativa mineral, pela razão de se limitar ao estudo e prospecção de jazidas. A comissão é de parecer que todos os empregados da Companhia Matogrossense de Petróleo, (matriz e filiais), são associados obrigatórios do Instituto de Aposenadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

II. Underberg-Albrecht, recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que deferira o pedido de registo da marca "Iceberg", depositada sob o número 62.728, pela firma Troula & Cia., para distinguir artigos da classe 42 (MTIC 8.545-41). — Mantenho a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

Luiz Frumento, recorrendo da decisão pela qual o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que declarara caduco o registo da marca "Lojas Brasileiras —tudo abaixo de 2$0 — depositada sob o n. 40.183 por Leocadia Rosa, para assinalar artigos das classes 8, 12, 23, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 50 letras *c; d, e,* e transferido ao recorrente (MTIC 35.680-40). — Mantenho a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial de acordo com o parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Sem embargo da larga controvérsia travada no processo, parece-me que o assunto não comporta dúvidas, sendo manifesta a procedência da argumentação do Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial ao decretar a caducidade da marca. Como do processo se pode verificar, arguida por uma interessada a caducidade da marca que se lê a fls. 3, não ofereceu o respectivo proprietário uma só prova do uso da marca *em artigos de seu comércio,* limitando-se, de forma precária e ineficiente, a procurar demonstrar o uso dessa marca como *título de seu estabelecimentos* o que nem sequer conseguiu (vide docs. afls. 86 a fls. 101). O que é incontestavel entretanto, e se acha comprovado oficialmente, é que datando o registo da marca de 9 *de janeiro de* 1935 (fls. 25) não provou o proprietário o exercício do comércio a não ser no ano de 1938, sendo certo que o primeiro imposto de indústria e profissão por ele pago se refere ao 3.º trimestre desse ano (fls. 50) e o 1.º imposto de licença para funcionamento do estabelecimento, que é pago antecipadamente, data de 26 *de abril de* 1938 (fls. 97). Os demais atos oficiais referentes ao negócio e juntos pelo próprio recorrente provam o início de sua atividade comercial só em 1938 (fls. 66, 67 e 68). Ora, se a *marca de comércio* se destina a assinalar produtos do comércio de seu proprietário, é incontestavel que, para deixar evidenciada a caducidade da marca, basta a prova de que esse proprietário não manteve, por si ou por outrem, qualquer atividade mercantil. É o que no processo se verifica, acrescendo mais, em contrário ao que pretende o recorrente, que o período de três anos para a decadência conta-se desde a data do registo da marca pouco importando as transferências verificadas nesse período e somando-se o seu tempo de uso ou de desuso ao de seu antecessor. Opino, pois, pela confirmação da decisão recorrida").

Adelio Antônio Correia, pedindo avocação do processo concernente à marca "Xarope Peitoral São Luiz", depositada sob o n. 41.765 pelo suplicante, para distinguir um produto farmacêutico da classe 3, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que declarara caduco o registo da citada marca (MTIC 31.203-940). — Converto o julgamento em diligência, nos termos e para os efeitos do parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Concordo com a realização da diligência sugerida pelo Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. Deverá entretanto o recorrente, alem das provas mencionadas na informação do Diretor, esclarecer a indicação que se lê a fls. 5, no corpo da marca "Aprovado e licenciado pelo Departamento Nacional da Saude Pública do Rio de Janeiro, em 8-6-926, sob o n. 312, juntando prova desse licenciamento").

J. Torres, pedindo avocação do processo referente à marca "Sanurol", depositada sob o n. 61.018 pelo suplicante, para distinguir um preparado para ser usado na medicina e na farmácia, da classe 3, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registo da referida marca (MTIC 30.260-940). — Dou provimento ao recurso, reformada assim a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, eis que não procede a da colidência arguida, consoante esclarece o parecer do Consultor Jurídico. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O recorrente não renovou o registo de sua marca "Sanurol", preferindo, posteriormente, solicitar *novo registo*. Assim, por sua própria iniciativa a questão que se oferece a exame deverá ser apreciada unicamente sob o aspecto da possibilidade de confusão. Sob esse aspecto, entretanto, estou com o Sr. Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, quando reconhece a procedência da alegação relativa à coexistência anterior das marcas, e isso porque num período de 15 anos foram tais marcas concomitantemente usadas, sem que o processo dê notícia de qualquer confusão ocorrida e sem que o proprietário da marca Cyanurol tivesse procurado impedir, por qualquer forma, a vigência da outra. Esse uso pacífico e prolongado da marca impugnada autoriza o seu usuário a invocar a proteção do poder público, sabido como é que o registo da marca não é que cria a sua propriedade, mas apenas afirma sua legitimidade e garante sua exclusividade "a lei reconhece o direito da marca anterior ao registo, originado no uso do titular..." (Carvalho de Mendonça, Tratado, vol. V, L. III, parte I n. 226). Parece-me, pois, que o uso legítimo de marca impugnada, sem qualquer contestação, durante o longo período anterior ao presente pedido, autoriza o usuário a reclamar dos poderes públicos as garantias que a lei confere sem que a simples hipótese da *possibilidade de confusão,* até agora não verificada, possa obstar essa proteção. Opino, assim, pelo provimento do recurso.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 22 de maio de 1941

Instruções para uso dos ascensores

Art. 1.º O ascensor n. 1, é privativo do Sr. Ministro e seu Chefe de Gabinete, dele podendo utilizar-se tambem:

a) os Diretores do Departamento deste Ministérno;
b) os Diretores do S. E. P. T. e I. N. T. e os Presidentes do C. N. T. e C. A.
c) o Presidente e Diretores do DASP;
d) o Secretário, Assistentes Técnicos, Oficiais de Gabinete e Auxilares do Gabinete do Ministro;
e) o Consultor Jurídico e os dois Procuradores da Justiça do Trabalho;
f) Os Membros da Comissão de Eficiência e do C. N. T.;
g) Os Ministros de Estado, Embaixadores, Ministros Plenipotenciários e Membros do Corpo Diplomático;

§ 1.º Fica expressamente proibido ao ascensorista transportar ou servir qualquer pessoa que não as indicadas neste artigo, salvo quando em companhia das autoridades acima referidas.

§ 2.º Nenhum servente ou contínuo poderá utilizar-se deste elevador.

Art. 2.º Os ascensores ns. 2 a 6 são para uso dos servidores do Ministério e bem assim do público.

Art. 3.º Os ascensores ns. 7 e 8 destinam-se exclusivamente aos servidores do Ministério e transportes de cargas.

Art. 4.º Compete aos ascensoristas:

a) apresentarem-se, sempre, irrepreensivelmente uniformizados;
b) tratar o público com o máximo de urbanidade, e, em qualquer hipótese, nunca ser indelicado, ainda mesmo que vítimas de pessoas mal educadas;

c) indicar o Serviço de Informações, quando não saibam aonde conduzir aqueles que teem dúvidas;

d) nunca permitir que a lotação exceda o máximo fixado;
e) evitar as paradas inuteis;
f) manobrar com rapidez, evitando a perda de tempo;
g) não permitir que pessoas inconvenientemente trajadas se sirvam dos elevadores de ns. 1 a 6;

h) não se ocupar em coisa alguma que não seja referente ao próprio serviço;

i) não entreter palestras, seja com o público, seja com serventes, continuos ou qualquer funcionario do Ministério;

j) não pendurar na cabine qualquer objeto, mesmo de uso pessoal, nem permitir que outrem o faça;

l) levar imediatamente à presença do Administrador qualquer pessoa que esteja colando anúncios na cabine;
m) comunicar imeditamente ao Administrador qualquer defeito que for verificado no ascensor.

Art. 5.º No período de 10 1/2 às 11 horas os ascensores ns. 2 a 6 não poderão parar *na descida*.

Art. 6.º No período das 10 1/2 às 11 horas, todos os ascensores servirão qualquer andar, *na subida*.

Art. 7.º Os ascensores ns. 2 a 6 não atenderão passageiros que estando no 1.º andar, se destinem ao 2.º andar.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *J. C. de Lima Ferreira,* Diretor.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MTIC 12.960-41 — Sr. Presidente da República. — Aproximando-se a data da inauguração da Exposição Industrial do Brasil, que Vossa Excelência houve por bem autorizar se realizasse na Capital da visinha República do Uruguai, tenho a honra de solicitar a necessária autorização para se afastar do país o atual chefe do meu Gabinete, perito de Propriedade Industrial, interino, engenheiro Abel Ribeiro Filho, cujos serviços junto à aludida exposição me foram solicitados pelo seu comissário geral, engenheiro, Octavio de Abreu Botelho.

Desejo salientar a Vossa Excelência que, desde o início dos trabalhos preparatórios, vem o aludido engenheiro prestando assistência à organização daquele certame e a oportunidade de sua viagem a Montevidéu agora se oferece, com a conclusão das providências para a remessa dos mostruarios, os últimos deles embarcados pelo navio "Pedro II", que hoje deixa o porto do Rio de Janeiro.

Apezar de muitas as ocupações que o prendem ao meu Gabinete, não hesitei em atender ao apelo do Comissário Geral, no intuito mesmo de, proporcionando-lhe todos os elementos solicitados, contribuir para o maior êxito da política de expansão comercial, que em boa hora vem sendo adotada pelo Governo de Vossa Excelência, com relação aos paizes da América do Sul. — Em 25 de abril de 1941. — *Waldemar Falcão* — Autorizado. Em 26-4-41. — G. VARGAS.

MTIC 12.961-41 — Sr. Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a V. Excia. se digne de conceder autorização para que o médico clínico, classe K, Lourenço José Maria Pereira da Cunha, deste Ministério, preste serviços, sem onus para os cofres da União, à Exposição-Feira do Brasil que se realizará, em maio próximo, em Montevidéu, e junto a cujo Comissariado poderá o referido funcionário, alem de outra colaboração, encarregar-se da divulgação das realizações do Governo no setor da alimentação, bem como colher elementos de interesse para esse problema, que vem merecendo os cuidados do Governo de Vossa Excelência.

Anuindo V. Excia. em conceder a autorização ora solicitada, rogo, ainda se digne de permitir o afastamento daquele funcionário do país, pelo prazo máximo de dois meses. Em 18-4-41. — *Waldemar Falcão.* — Autorizado. Em 26-4-41. — G. VARGAS.

Por Portaria n. 18, de 20 de maio de 1941, o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista que a Comissão Nacional do Gasogênio deliberou não mais realizar as experiências com um caminhão a gasogênio, resolve tornar sem efeito a portaria n. 15, de 25 de abril do ano corrente que considerava necessária a ida do mestre, referência XV, João Fernando Höppel, à cidade de Uberaba, via São Paulo.

Ofício n. 475, do Instituto Nacional de Tecnologia, comunicando que as diárias arbitradas na portaria n. 17 deste mês a Sylvio Froes Abreu, tecnologista, classe M, em virtude da necessidade do serviço, passaram de 5 para onze dias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ajuda de custo — Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Folha de pagamento de ajuda de custo que compete ao inspetor de Previdência, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Jaime Rocha Portela, por ter sido designado de acordo com a portaria n. 35, do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no *Diário Oficial* de 1 de março último, para a 9.ª zona de inspeção, com sede em Curitiba. Proc. MTIC 9.418-41.

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento		A pagar
837. Jaime Rocha Portela, inspetor de Previdência H — 1:100$0.	1:100$0	1:100$0
		1:100$0

Confere e importa a presente folha em 1:100$0 (um conto e cem mil réis).

S. F., 20 de maio de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. escr. VII — Visto, *Judith Leal Neto*, chefe da Secção.
Visto, em 20-5-41. — *João Almeida*, diretor.

Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de 2 (duas) diárias a que fez jus o inspetor de Previdência, classe L, do Quadro Único deste Ministério, José Bandeira de Melo, por haver permanecido na cidade de Santos, cumprindo as diligências determinadas no processo n. 3.087-38, em conformidade com a portaria n. 32, do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, publicada a 27 de fevereiro do ano em curso. Processo n. MTIC 8.682-41.

Matrícula — Nome — Cargo e vencimento — Período de afastamento	Valor da diária	N. de diárias	A pagar
54.. José Bandeira de Mello — 2:300$0 — 19 e 20 de fevereiro último....	35$0	2	70$0

Confere e importa a presente folha em 70$0 (setenta mil réis)

S. F. em 22 de maio de 1941. — *Myrian Silva*, aux. de escrit. XI. — Visto, *Judith Leal Netto*, chefe da S. F. — Visto, *João Almeida* diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 2 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, a que fizeram, jus, nos meses de abril e maio do ano em curso, o inspetor de imigração, classe H, do Quadro Único deste Ministério, Carlos Theodoro Dannemann e outros, num total de 17 nomes, referentes ao movimento de embarque e desembarque e hospedagem de trabalhadores nacionais na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, em conformidade com a portaria n. 6, do diretor do Departamento Nacional de Imigração, publicada a 17 de abril último. Processo MTIC 9.425-41.

Matr. Nome — Cargo ou função — Vencimento ou salário	Salário Hora	Núm. de horas	Importância Mensal	Importância A pagar
515. Carlos Theodoro Dannemann, insp. de imigração H — 1:100$0:				
Abril.	6$111	28	171$108	
Maio....	6$111	32	195$552	366$7
522. João Pedro de Alcantara, padrão G — 900$0:				
Abril.	5$000	28	140$000	
Maio....	5$000	32	160$000	300$
523. Matheus Ferreira Coelho, patrão G — 900$0:				
Abril.	5$000	28	140$000	
Maio....	5$000	32	160$000	300$
608. Osorio de Souza Barros, maq. marítimo G — Réis 900$0:				
Abril.	5$000	28	140$000	
Maio....	5$000	32	160$000	300$
721. Guilherme Ferreira de Aguiar, maq. marítimo, F — 700$0:				
Abril	3$888	28	108$864	
Maio....	3$888	32	124$416	233$3
712. Alexandre Alves de Azevedo, foguista D — Réis 500$0:				
Abril.	2$777	28	77$756	
Maio....	2$777	32	88$864	166$6
713. Jayme Ferreira Coelho, foguista D — 500$0:				
Abril.	2$777	28	77$756	
Maio....	2$777	32	88$864	166$6
715. Sergio Julio, marinheiro D — 500$0:				
Abril.	2$777	28	77$756	
Maio....	2$777	32	88$864	166$6
725. Manoel Alves Bezerra, marinheiro C — 400$0:				
Abril.	2$222	28	62$216	
Maio....	2$222	32	71$100	133$3
727. Pedro Gonçalves Dias, marinheiro C — 400$0:				
Abril.	2$222	28	62$216	
Maio....	2$222	30	66$660	128$9
730. Dilerman Peixoto de Medeiros, marinheiro C — 400$0:				
Abril.	2$222	28	62$216	
Maio....	2$222	32	71$100	133$3
735. Alcebiades Pedro de Alcantara, servente C — Réis 400$0:				
Abril.	2$222	28	62$216	
Maio....	2$222	32	71$100	133$3
2.298. Manoel Ferreira da Cruz serviçal VII — 400$0:				
Abril.	2$222	28	62$216	
Maio....	2$222	32	71$100	133$3

Matr.	Nomes — Cargo ou função / Vencimentos ou salário	Salário Hora	Núm. de horas	Importância Mensal	Importância A pagar
2.379.	Sebastião Eugênio da Cruz, servente VI — 350$0:				
	Abril.	1$944	28	54$432	
	Maio....	1$944	32	62$208	116$6
2.543.	Ranulfo dos Anjos Machachado, marinheiro V — 300$0:				
	Abril.	1$666	28	46$648	
	Maio....	1$666	32	53$312	100$0
2.622.	Antonio Teixeira Dias, marinheiro V —300$0:				
	Abril.	1$666	28	46$648	
	Maio....	1$666	32	53$312	100$0
2.673.	Francisco Firmo Velasco Filho, marinheiro V — 300$0:				
	Abril.	1$666	28	46$648	
	Maio....	1$666	32	53$312	100$0
	Total.				3:078$5

Confere e importa a presente folha em 3:078$5 (três contos setenta e oito mil e quinhentos réis). Trata-se de primeira prorrogação para os servidores acima mencionados.

S. F., em 22 de maio de 1941. — *Myrian Silva*, aux. de escrit. M. — Visto, *Judith Leal Netto*, chefe da S. F. — Visto, *João Almeida*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 21 de maio de 1941

Multas impostas:

Por infração dec. 24.637 de 10-7-34:

DNT 12.495-41 — Cia. Litográfica Ferreira Pinto — 200$0. Em 20-5-41.

Por infração do decreto 1.843, de 7-12-39:

DNT 10.359-41 — Cervejaria Leão Ltda. — 100$0. Em 20-5-41.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-40:

DNT 11.954-41 — Carlos de Almeida — 100$0. Em 24-5-41.

DNT 2.485-41 — Armando Bandeira & Cia. — 50$0. Em 20-5-41.

DNT 11.531-41 — Cuntim & Vicente Ltda. — 200$0. Em 20-5-41.

DNT 11.376-41 — Oscar A. de Alves — 500$0. Em 19-5-41.

DNT 12.230-41 — Maria Augusta da Silva — 50$0. Em 20-5-41.

DNT 11.577-41 — Coriolano Nascimento Gabriel — 100$0. Em 20-5-41.

DNT 12.667-41 — Serafim Pereira & Santos — 100$0. Em 20-5, de 1941.

DNT 7.562-41 — N. Garcia & Cia. Ltda. — 100$0. Em 20-5-41.

DNT 11.532-41 — Armando Augusto Pinto — 100$0. Em 20-5, de 1941.

DNT 11.534-41 — Ernesto Ferreira Cardoso — 500$0. Em 20-5, de 1941.

DNT 12.098-41 — J. Baptista — 100$0. Em 20-5-41.

DNT 5.557-41 — Eurico Garneri & Cia. — 500$0. Em 20-5-41.

DNT 5.003-41 — Casa Veras de Ferragens Ltda. — 500$0. Em 20-5-41.

DNT 12.186-41 — Francisco Monteiro — 50$0. Em 20-5-41.

DNT 5.537-41 — Aldino Bartholo — 500$0. Em 20-5-41.

Pedidos de certidões:

DNT 13.282-41 — E. Haegler & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 13.278-41 — A. Empresa Nacil Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 13.239-41 — Empresa Comercial Importadora Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 13.237-41 — Lair Silva. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 13.181-41 — Araujo Abreu & Cia. Ltda. — Retifique-se a relação de empregados. Em 19-5-41.

DNT 13.075-41 — Pereira Araujo & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 12.991-41 — Santos Seabra & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 10.758-41 — A. Lima Ribeiro & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 19-5-41.

DNT 2.559-41 — P. Salgado & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-5-41.

DNT 25.424-40 — Martins Duarte. — Cumpra-se a lei do Selo. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do Art. 13 do decreto-lei n. 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 20-5-41.

Diversos despachos:

DNT 7.929-41 — Americo Tavares Estrela. — Apresente o documento citado. Ao Serviço Interno. Em 20-5-41.

DNT 11.125-41 — Antonio Marques Bastos. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 20-5-41.

DNT 12.297-41 — Confeitaria Tanguá Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 20-5-41.

DNT 12.912-41 — M. Rodrigues & Santos. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 20-5-41.

DNT 11.658-41 — Manoel Pedro & Cia. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 20-5-41.

DNT 12.762-41 — Sylvio Tavares de Mattos. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 20-5-41.

DNT 11.599-41 — Bureau International de Imprensa. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 19-5-41.

DNT 11.435-41 — Malta Irmão & Cia. — O signatário da defesa deve apresentar procuração. Em 20-5-41.

DNT 12.925-41 — Manoel Almeida Martins. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 20-5-41.

DNT 6.482-41 — Elma & Cia. Ltda. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 20-5-41.

DNT 10.952-41 — Ramiro Lopes de Souza. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 20-5-41.

DNT 12.980-41 — Mercearia Bar Rio Comprido Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 20-5-41.

DNT 12.918-41 — Francisco Borges. — À vista do que informa o fiscal arquive-se. Ao Serviço Externo, (T. C. P.) para anotações. Em 20-5-41.

DNT 12.594-41 — João F. Monteiro. — À vista do que informa o fiscal, arquive-se. Ao Serviço Externo (T. C. P.) para anotações. Em 20-5-41.

Processo arquivado:

DNT 11.352-41 — Rodrigues Branco & Cia.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3-5-41

Processos despachados:

Ellen Lesser (3.469-41). — Certifique-se.

Dia 5-5-41

Sara Dribinskaja Stein (3.537-41). — Certifique-se.

Dia 7-5-41

Siegfried Elias (3.337-41). — Restitua-se o passaporte, já anotado, ao requerente.

Manoel Fernandes da Silva (3.581-41). — Certifique-se.

Luiz Campos Filhos & Cia. (3.336-41). — Concedo o prazo de quinze dias.

José Luiz Pereira (3.471-41). — Ao Arquivo para expedir a certidão segundo o que consta.

Dia 8-5-41

Conrado Mueller (3.636-41). — Certifique-se

Dia 10-5-41

José de Agra Gonzalez (3.709-41). — Certifique-se.

Flormina Martins Pinto Ferreira (3.712-41). — Idem.

Dia 13-5-41

Chana Pochaczevsky (3.837-41). — Certifique-se.

Maria Camargo (3.850-41). — Idem.

José de Lima (3.861-41). — Idem.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 17 — CLASSIFICAÇÃO DE LESÃO

Sr. Inspetor.

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular o valor das indenizações por acidentes do trabalho, constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente abaixo mencionados:

Nº.	Natureza da lesão	Grau	Indice
31.	Perda de 8/10 da visão de um dos olhos. (Proc. 7.550-40).	—	16
31.	Redução quase total da visão de um dos olhos. Perda de 1/3 da visão do outro olho. (Proc. 7.565-40)	—	27..

Nº.	Natureza da lesão	Grau	Indice
95.	Incapacidade parcial e permanente do ante-braço, ocasionando dores e formigamento e trazendo incapacidade para trabalhos pesados ou realizados em ambientes de calor. Perda de 30 % de capacidade funcional do ante-braço. BS. (Proc. 5.495-40)	—	7
97.	Redução dos movimentos da MS. (Proc. 7.549-40). (Retificação de circular anterior.	médio	3
105.	Redução de 20 % da capacidade funcional da mão. MP. (Proc. 7.942-40)... .	—	4
105.	Perda do dedo indicador e imobilidade da 2.ª e 3.ª falanges do médio. MP. (Proc. 7.054-39).	—	5
105.	Perda de um dedo secundário e das 2.ª e 3.ª falanges do outro. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do mínimo. M.P. (Proc. 4.173-40)	—	7
105.	Redução, em grau mínimo, dos movimentos do dedo indicador. Perda dos dois dedos secundários. Redução, em grau mínimo, dos movimentos do dedo mínimo. MP. (P. 7.551-40)	—	8
105.	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador. Perda dos dois dedos secundários. MP. (Proc. 7.423-40)....	—	9
105.	Limitação acentuada dos movimentos do punho. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do mínimo. Redução, em grau mínimo, dos movimentos dos demais dedos. MP. (P. 5.460-40).....	—	11
105.	Paralisia do nervo radial direito acarretando limitação acentuada dos movimentos de extensão dos dedos e perda do movimento de flexão dorsal da articulação rádio-carpeana. SBP. (Proc 7.616-40).	—	12
105.	Redução, em grau máximo, dos movimentos de todos os dedos, exceto o polegar. Deformação do punho e da mão. BP. (Proc. 7.904-40).	—	14
106.	Perda de um dedo secundário. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do dedo mínimo. MS. (Proc. 7.909-40).	—	3
106.	Perda da 3.ª falange de um dedo secundário. Redução dos movimentos do outro dedo secundário. Perda do mínimo. MS. (P. 7.425-40).....	—	4
106.	Limitação do movimento de abdução do polegar. Redução, em grau médio, dos movimentos de flexão do indicador, médio e anular. Perda do dedo mínimo. MS. (Proc. 7.617-40).....	—	7
106.	Perda de um dedo secundário. Perda da 3.ª falange e imobilidade em extensão das demais falanges do outro dedo secundário. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do mínimo. MS. (Proc. 7.939-40).	—	7
106.	Redução do movimento de flexão do punho. Perda dos dedos polegar e indicador. Imobilidade da articulação metecarpo-falangeana de um dedo secundário. Redução dos movimentos do outro dedo secundário. Rigidez dos movimentos do dedo mínimo. MS. Proc 7.869-40).	—	16
111.	Perda da 3.ª falange e imobilidade da 2.ª falange do indicador. MP. (Proc. 5.616-40).	—	3
117.	Redução do movimento de flexão do indicador MP. (Proc 6.114-40).....	mínimo	1
183.	Imobilidade em semi-flexão da 3.ª falange e redução dos movimentos da 2.ª falange de qualquer dedo secundário. MP. (P.7.761-40)	—	1
225.	Imobilidade da 2.ª falange (ungueal) do polegar. Perda da 3.ª falange do indicador. MP. (Proc. 7.422-40).....	—	4
247.	Perda das 2.ª e 3.ª falanges do indicador. Redução do movimento de extensão das 2.ª e 3.ª falanges do médio MS. (Proc.7.417-40).	—	3
261.	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador e médio. MP. (Proc. 7.761-40).	—	5
288.	Perda da polpa com insensibilidade tatil. Imobilidade em flexão da 3.ª falange dos dedos médio e anular. M.P. (Proc. 7.303-40)	—	3
291.	Redução dos movimentos dos dedos médio, anular e mínimo. MP. (Proc. 7.888-40).	médio	4
291.	Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Redução dos movimentos da 2.ª e 3.ª falanges dos dois dedos secundários. MP. (Proc. 7.424-40)...	—	6
291.	Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador e mínimo. Imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges dos dedos médio e anular. MP. (Proc. 7.766-40)	—	10
291.	Redução dos movimentos do dedo indicador. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) dos dedos médio, anular e e mínimo. MP. (P. 7.205-40).....	—	8
336.	Anquilose da articulação do joelho e encurtamento de 5 cms. do membro. (Proc. 7.033-39).	—	21
336.	Anquilose incompleta, em grau médio, do punho. Imobilidade de todos os dedos, exceto o polegar. MS. Encurtamento de 5 cms. do membro inferior, com anquilose completa do joelho e incompleta do tornozelo e abolição dos movimentos de laterealidade do pé. (P. 7.602-40).	—	32
340.	Aumento de dois centímetros da perna direita. (Proc. 8.374-40)	—	4
341.	Consolidação viciosa de fratura da 1.ª falange do grande artelho, com rarefação dos ossos do pé, ocasionando claudicação determinada pela dor ao caminhar. (Proc. 6.673-40)	—	3
341.	Hernia muscular dos gêmeos da perna e, como consequência, redução da força muscular e fortes dores aos movimentos. (Proc. 7.058-39).....	—	11

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição. Saudações — *Edmundo Perry*, Diretor.

CIRCULAR N. 18

Classificação de lesão

Sr. Inspetor,

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular o valor das indenizações por acidentes do trabalho constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidês Permanente abaixo mencionados:

Nº.	Natureza da lesão	Grau	Indice
31.	Perda de 8/10 da visão de um dos olhos. (Proc 5.283-40)	—	16
105.	Redução dos movimentos de qualquer dedo secundário. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do mínimo. MP. (Proc. 6.750-40)	—	3
105.	Limitação, em grau mínimo, dos movimentos dos dois dedos secundários. Perda do dedo mínimo. MP. Proc. 7.953-40).	—	4
105.	Imobilidade do punho e de todos os dedos. MP. (Proc. 7.619-40)	—	18
106.	Redução dos movimentos de um dedo secundário. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do mínimo. MS. (Proc. 7.334-40)	—	2
106.	Perda do dedo indicador. Perda das 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário. MS. (Proc. 7.400-40)	—	6
106.	Redução do movimento de extensão de um dedo secundário. Perda do outro dedo secundário e do mínimo. MS. (Proc. 7.318-40).	—	6
106.	Perda do indicador de um dedo secundário. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário. MS. (Proc. 6.743-40).	—	8
106.	Anquilose do punho. Perda do polegar. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) dos dedos médio, anular e mínimo. MS. (Proc. 7.958-40).....	—	15
106.	Perda da capacidade funcional. MS. (Proc. 8.024-40).	—	16
147.	Redução dos movimentos das 2.ª e 3.ª falanges do indicador. MP. (Proc. 7.253-40).	—	2

Número — Natureza da lesão	Grau	Indice
153. Redução dos movimentos de flexão das 2.ª e 3.ª falanges do indicador. MP. (Proc. 7.129-40)	médio	1
167. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do dedo médio. MP. Perda da 3.ª falange do dedo médio. MS. (Proc. 7.230-40)	—	3
168. Perda das 2.ª e 3.ª falanges de um dedo secundário. Perda da 3.ª falange do outro dedo secundário. MP. (Proc. 7.233-40)	—	3
175. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário. Perda da polpa digital do outro dedo secundário. MS. (Proc. 6.940-40)	—	1
210. Redução do movimento de flexão do dedo mínimo. MP. (Proc. 6.954-40)	médio	1
213. Redução do movimento de extensão das 2.ª e 3.ª falanges do dedo mínimo. MP. (Proc. 6.974-40)	—	1
213. Perda do indicador. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do médio. MP. (Proc. 7.246-40)	—	6
243. Perda dos dedos indicador e médio. MP. (Proc. 7.390-40)	—	7
243. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do polegar. Perda da 3.ª falange do médio. MP. (Proc. 7.297-40)	—	7
255. Imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges dos dedos indicador e médio. MP. (Proc. 7.076-40)	—	4
291. Imobilidade em semi-flexão de um dedo secundário e do mínimo. MP. (Proc. 7.132-40)	—	5
291. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do indicador. Imobilidade em extensão (dedo esticado) de um dedo secundário. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do outro dedo secundário e do mínimo. MP. (Proc. 7.392-40)	—	6
291. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges do anular. MP. (Proc. 7.382-40)	—	6
293. Imobilidade parcial em extensão do indicador da MP. e dos dedos indicador e mínimo. MS. (Proc. 6.533-40)	—	4
359. Restrição, em grau médio, dos movimentos de articulação tíbio-társica. Claudicação. (Proc. 7.351-40)	—	4
361. Anquilose completa da articulação do tornozelo, resultando encurtamento menor de 5 cms. Pé em ângulo obtuso. Proc. 4.967-40)	—	6
365. Anquilose das articulações metatarso-falangeanas correspondentes aos 2.º 3.º e 5.º artelhos de um pé. (Proc. 7.190-39)	—	1

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular, às sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição.

Em 20 de maio de 1941. — Saugões. — *Edmundo Perry*, Diretor.

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Portaria n. 36 de 21 de maio de 1941

Classificação de lesão

O Inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos Srs. Fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho, sob a fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 14, de 9 de maio de 1941, do Diretor Geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular o valor das indenizações por acidentes do trabalho, constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionadas:

Nº. Natureza da lesão	Grau	Indice
36. Redução de 1/3 da visão de ambos os olhos. (Proc. 8.536-40)	—	13
48. Pequena redução da capacidade auditiva e deformidade do pavilhão auricular, de um lado. Proc. 8.673-40)	—	1
105. Perda da 3.ª falange de qualquer dedo secundário. Redução, em grau médio, do movimento de flexão do dedo mínimo. MP. (Proc. 293-41)	—	2
105. Perda da 1.ª falange do dedo indicador (exclusivamente por já terem sido perdidas anteriormente a 2.ª e 3.ª) Perda da 1.ª falange de um dedo secundário (exclusivamente por já terem sido perdidas anteriormente a 2.ª e 3.ª) MP. (Processo 549-41)	—	2
105. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador. Perda de um dedo secundário e do metacarpiano correspondente. Perda do outro dedo secundário. MP. (Proc. 251-41)	—	9
105. Anquilose incompleta e limitação, em grau médio, da força do punho. Limitação, em grau médio, da força do polegar indicador e médio. Redução dos movimentos do anular. Perda do mínimo. MP. (Retifica a circular n. 50 de dezembro de 1940). (Processo número 4.267-40)	—	13
105. Imobilidade do punho. Perda funcional da mão. MP. (Proc. 6.651-40). (Retifica a circular n. 32, de 1940, proc. n. 3.083-40)	—	18
106. Perda de um dedo secundário e do mínimo, inclusive os respectivos metacarpianos. MS. (Proc. 8.426-40)	—	4
106. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do indicador e de um dedo secundário. Perda da 3.ª falange e redução, em grau médio, do movimento de flexão das falanges restantes do outro dedo secundário. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do dedo mínimo. MS. número (P. 8.520-40)	—	5
106. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador. Perda de um dedo secundário. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do outro dedo secundário. MS. (Proc. 291-41)	—	—
106. Perda funcional da mão, por anquilose da articulação do punho e atrofia de reflexores. MS. (Proc. 6.651-40). (Retifica a circular n. 1 de 1940, proc. n. 6.910-39)	—	17
115. Atrofia da 2.ª falange (ungueal) do polegar. MS. (Proc. 9.153-40)	—	1
210. Imobilidade da articulação metacarpo-falangeana do dedo mínimo. MP. (Proc. n. 114-41)	—	1
210. Ligeira limitação do movimento de extensão e abdução do dedo mínimo. MP. (Proc. 58-41)	—	1
228. Imobilidade da 2.ª falange (ungueal) do polegar. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. MP. (Proc. 1.088-41)	—	6
243. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do dedo indicador. Diminuição, em grau mínimo, dos movimentos das 1.ª e 2.ª falanges do dedo médio. MP. (Processo n. 75-41)	—	4
246. Imobilidade da 3.ª falange do indicador. Perda das 2.ª e 3.ª falanges do médio. MP. (Proc. 8.522-40)	—	3
256. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do dedo médio. MS. (Proc. 294-41)	—	4
277. Imobilidade da 2.ª falange do polegar. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do mínimo. MS. (Proc. número 3.801-40)	—	4
285. Perda da 3.ª falange do indicador e de um dedo secundário. Imobilidade das 2.ª e 3.ª falanges do outro dedo secundário. MP. (Proc. 346-41)	—	5
289. Perda das 3.ªs falanges dos dois dedos secundários e do mínimo. MS. (Proc. n. 500-41)	—	3
292. Redução do movimento de flexão dos dedos médio, anular e mínimo. MS. (Proc. 8.817-40)	médio	3
295. Redução, em grau mínimo, do movimento de extensão do indicador e de um dedo secundário. Redução, em grau máximo, do movimento de extensão do outro dedo secundário e do dedo mínimo. MS. (Proc. 15-41)	—	6

Publique-se por ordem do Sr. Inspetor. — *Oswaldo Rossi Ferreira*, Secretário do Inspetor.

Portaria n. 35 de 21 de maio de 1941

Classificação de lesão:

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos senhores fiscais de Seguros e das Sociedadas que operam em seguros de Acidentes do Trabalho sob a Fiscalização desta Repartição, o teor da Circular n. 13, de 8 de maio de 1941, do diretor geral deste Departamento, e que abaixo se transcreve, determinando a sua rigorosa observância:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalidês Permanente, abaixo mencionados":

Número — Natureza da lesão	Gráu	Índice
56. Perda do pavilhão auricular. (Proc. 7.249, de 1940)	—	5
74. Redução do movimento de abdução do braço. BS. (Proc. 4.399-40)	—	3
97. Redução, em gráu médio, do movimento de extensão do punho. BS. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do polegar. (Processo. 5.606-40)	—	7
105. Redução dos movimentos de flexão e extensão do punho. Perda, em gráu mínimo da capacidade funcional da MP. (Proc. 7.228-40)	—	8
105. Amputação de todos os dedos, exceto o polegar, com perda dos 3.º, 4.º e 5.º metacarpianos correspondentes. MP. (Proc. 7.302-40)	—	12
105. Perda da mão e dos ossos do punho. MP. (Proc. 6.950-40)	—	20
106. Perda de um dedo secundário e imobilidade em flexão (dedo encurvado) do mínimo. MS. (Proc. 6.973-40)	—	4
106. Perda da 3.ª falange e redução, em gráu médio, dos movimentos dos dois dedos secundários. Perda do mínimo. MS. (Proc. 7.197-40)	—	5
106. Perda da 3.ª falange do indicador e de um dedo secundário. Perda do outro dedo secundário e do mínimo. MS. (Proc 7.255-40)	—	7
106. Perda dos dedos indicador e mínimo. Anquilose parcial em extensão, do médio e anular. MS. (Proc. 7.131-40)	—	8
106. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. Perda dos dedos médio, anular e mínimo e respectivos metacarpianos. MS. (Proc. 6.758-40)	—	11
106. Imobilidade da articulação metacarpo-falangeana do polegar. Perda dos demais dedos. MS. (Proc. 7.299-40)	—	13
106. Redução, em gráu médio, dos movimentos do punho e imobilidade em extensão (dedo esticado) de todos os dedos. MS. (Proc. 6.508-40)	—	17
114. Perda de polpa do dedo polegar. Pele muito fina. Dôr. (Proc. 3.906-40)	—	1
120. Ligeiro desvio da 2.ª falange do polegar, com diminuição da força de apreensão. MP. (Proc. 7.298-40)	—	2
121. Redução do movimento de extensão da 2.ª falange (ungueal) do dedo polegar. MS. (Proc. 6.751-40)	—	1
142. Perda da sensibilidade tátil, dolorosa e térmica das 2.ª e 3.ª falange do indicador. MS. (Proc. 6.749-40)	—	1
148. Redução do movimento de flexão do dedo indicador. MS. (Proc. 6.944-40)	mínimo	1
256. Anquilose da articulação da 1.ª com a 2.ª falanges do polegar esquerdo e imobilidade da 3.ª falange do médio. MS. (Proc. 4.619-40)	—	2
285. Perda da 3.ª falange do indicador e da 2.ª e 3.ª falanges do médio. MP. Proc. 5.165-40)	—	4
285. Perda das 2.ª e 3.ª falanges dos dedos médio, anular e mínimo. MP. (Proc. 6.175-40)	—	6
286. Perda da 3.ª falange do indicador. Perda das 2.ª e 3.ª falanges dos dedos médio, anular e mínimo. MS. (Proc. 6.555, de 1940)	—	— 6
288. Perda da 3.ª falange de um dedo secundário e do mínimo. MP. (Proc. 6.551-40)	—	2
288. Perda da 3.ª falange do indicador e imobilidade da 3.ª falange de qualquer dedo secundário. MP. (Proc. 4.783-40) (Corrige a circular n. 24-40, sob o número 288, índice 2)	—	3
291. Redução do movimento de flexão e perda da força, tudo em gráu médio, dos dedos indicador e médio. Dedo mínimo em abdução. MP. (Proc. 1.568-40)	—	4
292. Imobilidade da 3.ª falange de um dedo secundário. Redução dos movimentos da 3.ª falange do outro dedo secundário. Redução dos movimentos do mínimo. MS. (Proc. 6.442-40)	—	2
292. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do dedo indicador e dos dois dedos secundários. Imobilidade em flexão da 3.ª falange do mínimo. MS. (Proc. 5.527-40)	—	9
336. Encurtamento do membro inferior, menos de 5 cms. Anquilose completa da articulação do joelho. (Proc. 4.534-40)	—	17
350. Hemartrose e hydrartrose do joelho. Claudicação à marcha e redução, em gráu mínimo, do movimento de extensão. Artrite deformante de origem traumática. (Proc. 6.756-40)	—	9
365. Imobilidade parcial do 2.º artelho de um pé. (Proc. 6.759-40)	—	1

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de maio de 1941

Requerimentos despachados:

Viação Aérea São Paulo, S. A. — Pedindo autorização pa efetuar no estrangeiro, seguro de um aparelho "Junkers" adquiri na Colombia por intermédio da firma H. Lange. — Defiro o pedi devendo a requerente declarar a companhia seguradora, o valor responsabilidade segurada, o quanto do premio e o início e fim vigência do contrato. — Proc. DNSPC. 3.081-41.

Companhia Firestone do Brasil — São Paulo — Pedindo aut rização para efetuar no estrangeiro, seguro da sua fábrica de pne máticos, situada no bairro de Santo André em São Paulo, contra riscos de Tufão e Furacão bem como a sua instalação de chuvei automáticos contra prejuizos por vasamento da mesma instalaçã — Defiro o pedido, devendo a requerente declarar a companhia s guradora, o valor da responsabilidade segurada, o premio e a da do início e fim do contrato. — Proc. DNSPC. 7.263-40.

Dia 16

St. John Del Rey Ining Co. Ltd. — Apresentando consideraç sobre seguro contra fogo, raio e suas consequências e pedindo s fixada uma taxa especial para o seu caso. — Solicite-se parecer Sindicato de Seguradores do Rio de Janeiro, enviando-se cópia presente petição (fls. 2 a 4), e apresente a peticionária plantas e d talhes das suas instalações. — Proc. DNSPC. 2.782-41.

Dia 19

Ford Motor Company, Exports, Inc. — Pedindo autorização pa efetuar no estrangeiro, o seguro da fidelidade em forma global seus empregados no Brasil, na importância de $182.000.00 (cento oitenta e dois mil dólares). — De acordo com o parecer supra, fa a requerente a prova solicitada. — É o seguinte o parecer a que se r fere o despacho: "Provado que as Cias. Italo-Brasileira de Segu Gerais e Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes, não aceita o seguro, nada a opor. Proc. DNSPC. 9.091-40.

Companhia Carbonifera Rio-Grandense — Consultando sobre isenção de adicionais de mercadorias transportadas pelo navio "Macei de sua frota. — De acordo com os pareceres da Divisão Técnica Consultor Jurídico. É o seguinte o parecer da Divisão Técnica e Co sultor Jurídico: "De acordo". — Proc. DNSPC. 2.425-41.

Dia 20

Royal Insurance Company Limited — Solicitando seja oficiado Banco do Brasil, no sentido de serem abertas duas contas corren ao prazo fixo de um ano, para garantia da Reserva de Riscos r Expirados e Reserva de Contingência. — Comprove a requerente aplicação da reserva de sinistros a liquidar na forma provista no a 65 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1941. — Proc. DNSP 2.844-41.

The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited Solicitando seja oficiado ao Banco do Brasil, no sentido de serem ab tas 2 contas correntes, ao prazo fixo de um ano para garantia da Rese de contingência. — Comprove a requerente a aplicação da reserva sinistros a liquidar na forma prevista no art. 65 do decreto-lei n mero 2.063, de 7 de março de 1941. — Proc. DNSPC. 2.845-41.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de maio de 1941

Processos despachados:

Satisfeita a exigiência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT 1.155-41 — Cacique S. A. — São Paulo (Ata da assembléia geral, relatório da diretoria).

SEPT 1.415-41 — Fábrica de Aço Paulista S. A. — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.176-41 — Banco do Rio Grande do Norte — Natal — R. G. do Norte (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

SEPT 1.331-41 — "Cofermet" Cia. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A. (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.414-41 — Companhia Água Paulista S. A. — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.459-41 — Cia. Santa Mariense de Luz Elétrica — Livramento — R. G. do Sul — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.528-41 — S. A. Viagens Internacionais — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.531-41 — Panair do Brasil, S. A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.532-41 — Cia. Nacional de Cimento Portland — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.548-41 — Cia. Sul Americana de Serviços Públicos, S. A. Livramento — R. G. do Sul — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.608-41 — Banco Nacional de Descontos S. A. — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.611-41 — S. A. Indústrias Reunidas de Amido — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

SEPT 1.642-41 — Companhia Goodyear do Brasil, S. A. — São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

SEPT 1.643-41 — Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa, S. A. São Paulo — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.645-41 — S. A. Irmãos Magalhães — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.648-41 — Lamport & Holt Line Limited — Nesta — (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

SEPT 1.650-41 — Cia. Nacional de Máquinas Comerciais S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.676-41 — S. A. Publicidade Jornal do Brasil — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.677-41 — S. A. Jornal do Brasil — Nesta (Relatório da Diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.679-41 — Singer Sewing Machine Company — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.681-41 — Cia. Comercial e Imobiliária de São Paulo — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.733-41 — Sociedade Anônima Conde — Salvador — Baía (Relatório da diretorai, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.735-41 — Companhia Industrial Pastoril — Salvador — Baía (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.736-41 — Cia. Progresso Industrial do Brasil — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.737-41 — Empório de Casemiras S. A. — Nesta (Relatório da diretorio, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.738-41 — Cia. de Imoveis e Representações Brasileira-Cirb-S. A — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.740-41 — Argos Industrial S. A. — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, refreentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.741-41 — S. A. Chácara das Paineiras — Juiz de Fora — Minas (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1940).

SEPT 1.742-41 — Companhia Industrial de Ilheus — Salvador — Baía (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1940).

SEPT 1.744-41 — Malharia N. S. da Conceição S. A. — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.745-41 — Companhia Comercial Alto Paraná — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1940).

SEPT 1.746-41 — Cia. de Viação S. Paulo-Mato Grosso — S. Paulo (Relatório d adiretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.774-41 — S. A. Santa Celina — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.775-41 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1940).

SEPT 1.797-41 — Lanman & Kemp-Barclay & Co. of Brazil — Nesta (balanço anual, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.800-41 — Cia. Industrial e Construtora "Pantleone Arcuri" S. A. — Juiz de Fora — Minas Gerais(Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.806-41 — Fábrica de Fitas Suissa-Brasileira S. A. — Barra do Piraí — Estado do Rio (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1940).

SEPT 1.807-41 — (Carlos da Silva Araujo S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1940).

SEPT 1.810-41 — Sociedade Anônima "Schering" — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.812-41 — Sociedade Imobiliária Vila Assunção — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.811-41 — S. A. Chapéu Mangueira — Nesta (Relatório da diretoria, balanço conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.881-41 — Companhia O. P. Gonçalves — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.884-41 — S. A. Tubos Brasilit — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.885-41 — Companhia Agrícola Fazendas Paulistas — Santos, São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.887-41 — San Paulo Land Company Limited — Santos, São Paulo (Balanço anual, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.888-41 — E. Johnston & Co. Limited (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercície terminado em 31-12-940).

SEPT 1.889-41 — Companhia Paulista de Armazens Gerais — Santos, São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.892-41 — Companhia Agrícola Rio Tibiriçá — Santos, São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

SEPT 1.940-41 — Cia. Paulista de Artigos de Seda — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.944-41 — Cia. Swift do Brasil S. A. — Nesta (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.945-41 — Cia. Swift do Brasil S. A. Com. — Nesta (Balanço anual, conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.956-41 — Italo-Importadora S. A. — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.957-41 — Grandes Moinhos do Brasil S. A. — Recife, Pernambuco (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.959-41 — Imobiliária Mineira S. A. — Belo Horizonte, Minas Gerais (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.962-41 — Cia. Fiação e Tecidos São Carlos — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.964-41 — Companhia Jardim Modelo — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

SEPT 1.965 — Cia. Paulista de Louça Esmaltada — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-940).

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA

ATOS DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de maio de 1941

Portarias:

N. 442 — Dispensando o oficial administrativo, da classe K, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Francisco Agapito da Veiga, das funções de delegado do Tribunal de Contas na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, visto ter sido suprimida essa Delegação, de acordo com a decisão do Tribunal em sessão de hoje, 16, e em face do art. 7.º do decreto-lei número 3.232, de 5 deste mês.

N. 443 — Dispensando o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Pedro de Araujo Rangel Junior, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, visto ter sido suprimida essa Delegação, de acordo com o decisão do Tribunal em sessão de hoje, 16, e em face do art. 7.º do decreto-lei n. 3.232, de 5 deste mês.

N. 444 — Dispensando o oficial administrativo da classe J, do quadro permanente do Ministério da Fazenda, lotado no mesmo Tribunal, Acílio Santos, das funções de assistente da Delegação do Tribunal de Contas na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, visto ter sido suprimida essa Delegação, de acordo com a decisão do Tribunal em sessão de hoje, 16, e em face do art. 7.º do decreto-lei n. 3.232, de 5 deste mês.

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 16 de maio de 1941

Requerimento de Ernesto Leoncio dos Santos, agente de segunda classe, aposentado da extinta Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pedindo certidão de sua situação para com a Fazenda Nacional. — Nada há que certificar (PG. 9.755-41 — G-19-47).

Requerimento do mesmo, pedindo certidão da situação para com a Fazenda Nacional, do ex-agente de terceira classe, da extinta Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Julio de Souza Pinto. — Nada há que certificar (PG. 9.756-41 — G-19-47).

ATA N. 460

SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 DE ABRIL DE 1941

Presidência do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Salse

Presentes os Srs. Ministros Octavio Tarquinio de Souza, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi a aberta a sessão.

O Sr. Ministro Eduardo Lopes deixou de comparecer, por se achar em gozo de férias.

Relatados pelo Sr. Ministro Octavio Tarquinio:

Ofícios:

N. 959, de 16 do corrente mês, da Divisão de Orçamento com as cópias do decreto-lei n. 3.181, de 8 do mesmo mês, que abre o crédito especial de 5:801$8, para atender ao pagamento de serviços extraordinários prestados pelos professores que constituiram as comissões julgadoras dos exames vestibulares, realizado no exercício de 1940, na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil (6.676). — O Tribunal ordenou o registo do crédito especial.

N. 3.260, de 24 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com a folha, na importância de 136:310$0, de pagamento ao pessoal extranumerário contratado do Colégio Universitário da Universidade do Brasil, relativamente ao mês de março findo (PG. 6.713). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

Ns. 386, de 4 de dezembro de 1934 e 366, de 31 de outubro de 1939, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando relações de responsaveis por adiantamentos recebidos, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (PG. 2.428 e 10.196). — O Tribunal mandou arquivar os processos, de vez que não é caso de imposição de multa.

N. 290, de 2 de setembro de 1936, da Diretoria da Despesas Pública, remetendo relação de responsaveis por adiantamentos recebidos, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em que figuram os funcionários Nuno Rodrigues Vieira e outros (PG. 10.413). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência interna, para que a Diretoria, mediante rigorosa busca através dos livros de Atas do Tribunal, verifique o que possa ter ocorrido em relação ao processo de comprovação do adiantamento concedido ao Sr. Luiz Siqueira.

Processos:

De concessão:

De Aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao guarda-fios da classe D do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Brandão Fleury; ao escriturário da classe E do Quadro IV do mesmo Ministério, Raul Machado; ao servente da classe B do Quadro XXXVI do mesmo Ministério, Virgilio Pereira de Paulo; ao guarda-fios da classe D do Quadro III do mesmo Ministério, Francisco Pedro da França; ao telegrafista da classe J do Quadro III do mesmo Ministério, Manoel Geminiano da Luz Costa; ao telegrafista da classe I do Quadro III do mesmo Ministério, Mario Villar; ao carteiro da classe D do Quadro IV do mesmo Ministério, Antonio José dos Santos; ao garda sanitário da classe E do Quadro I do Ministério da Educação, Anibal da Costa Miranda; ao oficial administrativo da classe K do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Mario Soares Pinto; ao operário de artes gráficas da classe G, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Antonio Nicacio; ao servente da classe D do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Nicolau Domingos Marzullo; ao oficial administrativo da classe J do Quadro I do mesmo Ministério, Dulval Riegel Barbosa Guimarães; (PG. 12.324, 11.826, 12.323, 12. 233, 12.029, 12.041, 4.721, 12.298, 11.815, 12.065, 11.802 e 4.773).

Nos termos do art. 196, n. II, combinado com o art. 199 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao carteiro da classe C do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alvaro da Costa Itajahy; (PG. 11.713).

Nos termos do art. 156 letra *e* da Constituição Federal de 1937: ao carteiro da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Raul Jarbas de Araujo; ao oficial administrativo da classe I do Quadro XIV do mesmo Ministério, João Malarazzo; ao escriturário da classe G do Quadro XIV do mesmo Ministério, Benedito Dantas; ao carteiro da classe F do Quadro IV do mesmo Ministério, Alcino Rocha; ao maquinista de estrada de ferro classe I do Quadro II do Ministério da Viação, João Caetano Alves; ao maquinista de estrada de ferro, da classe I do Quadro II do mesmo Ministério, Oscar de Almeida; ao cozinheiro da classe C do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Joana dos Santos; ao servente da classe C do Quadro XIV do Ministério da Viação, José Augusto Vieira; ao chefe dos serviços econômicos da classe K do Quadro XX do mesmo Ministério, Luiz Mariano de Oliveira; ao escriturário da classe F do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, José Siqueira de Santa Clara (PG. 4.742, 11.953, 12.243, 4.766, 11.726, 12.028, 11.746, 11.790, 12.119, 12.090).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937: ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Rio de Janeiro, Edgardo da Silva Nazareth (PG. 11.727).

Nos termos do art. 91 letra *a in fine* da Constituição de 1937, combinado com o art. 315 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940: ao desembargador do Tribunal de Apelação do Distrito Federal padrão R do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Bel. André de Faria Pereira (PG. 11.785).

Nos termos do art. 156 letra *d* da Constituição Federal de 1937: ao almoxarife da classe K do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Afonso Alves (PG. 4.767).

Com fundamento na Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao guarda aduaneiro classe E do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Astério de Prado Lima (PG. 12.123).

De acordo com o artigo único do decreto n. 5.565, de 5 de novembro de 1928, ao datilógrafo da classe D do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Elida Vieira (PG. 4.770).

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal de 1937: ao fiscal de seguros da classe L do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Henrique Carlos de Magalhães (PG. 4.674).

Com apoio no art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934, ao foguista da Inspetoria de Saude dos Portos de Pernambuco, do extinto Departamento Nacional de Saude Pública, Ministério da Educação e Saude, Joaquim Maciel Pinheiro (PG. 12.239); ao 2.º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, Ministério da Fazenda, João Augusto de Figueiredo (PG. 11.922).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De melhoria de pensão de montepio a D. Cecilia Dias da Gama Bruno, viuva do 2.º tenente reformado do Exército, Alfredo Augusto do Couto Bruno (PG. 12.056). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da despesa classificada.

Ofício n. 998, de 13 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, encaminhando o recurso interposto pelo Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, do ato da Delegação de 26 de março último, que impôs a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ao contador, classe J do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lotado na Contadoria Seccional, Augusto da Costa Oliveira, pelo excesso de prazo na apresentação da comprovação do adiantamento recebido na mesma Delegacia em 21 de dezembro de 1940 (PG. 10.262). — O Tribunal resolveu, preliminarmente, tomar conhecimento do processo, e, *de meritis*, dar provimento ao recurso, para o fim de relevar a multa imposta ao responsavel de que se trata.

De concessão de aposentadoria, nos termos do art. 197, alínea *b* do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao carteiro da classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alexandre Ignacio Moreira Junior. (PG. 11.827). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reformas aos soldados da Polícia Militar do Distrito Federal, Nestor Augusto de Barros, Celestino Valentim, Manoel Mariano de Andrade, Moisés da Silva Reis, Anesio Ferreira Alfenas, ao 2.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Antonio Rodrigues de Moraes e ao 3.º sargento da mesma corporação, Manoel Rodrigues (PG. 670, 746, 669, 764, 762, 763, 761). — O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 1.300 de 19 do corrente mês, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre o adiantamento de 600:000$0 ao escriturário do mesmo Departamento, Nelson Pereira de Castro, para atender as despesas com o prosseguimento da construção da ponte sobre o rio Doce, na Estrada Rio-Baía, durante os meses de maio a julho deste ano (PG. 6.052). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Telegrama n. 13, de 19 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão, sobre o fato de achar-se afastado de seu cargo o Sr. Procurador Fiscal junto à Delegacia Fiscal no mesmo Estado, e sem substituto a quem a Delegação possa se dirigir em objeto de serviço (PG. 2.965). — O Tribunal mandou reiterar o expediente feito ao Sr. Ministro da Fazenda, juntando-se cópia do mencionado telegrama.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 721, de 17 de março último, sobre o contrato celebrado entre a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas e a Companhia Imobiliária do Castelo S. A., para arrendamento de salas e áreas do edifício Nilomex, sito à Avenida Nilo Peçanha n. 155, nesta capital (PG. 5.000). — O Tribunal recusou registo ao contrato, de vez que não foi satisfeita dentro do prazo regulamentar a diligência anteriormente ordenada.

Relatados pelo Sr. Ministro Bernardino de Souza:

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 177, de 10 do corrente mês, com as cópias do decreto-lei n. 3.161, de 31 de março findo, que abre o crédito especial de 127:200$0 ao mesmo Departamento, para ocorrer, no corrente exercício, ao pagamento das quotas de censura aos oito censores do aludido Departamento (PG. 876). — O Tribunal ordenou o registo do crédito especial.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 5.484, de 15 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre as providências tomadas pela mesma Divisão em relação à diligência ordenada pelo Tribunal em sessão de 4 do dito mês, no contrato celebrado com o Sr. Fritz Feigl, para o desempenho da função de técnico especializado (PG. 5.022).

N. 5.495, de 15 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre as providências tomadas pela mesma Divisão em relação à diligência ordenada pelo Tribunal em sessão de 4 do dito mês, no contrato celebrado com o Sr. Aggeo da Silva Freire, para o desempenho da função de técnico em combustiveis do Laboratório da Produção Mineral (PG. 5.021).

O Tribunal mandou que se aguarde, na Diretoria, o escoamento dos prazos regulamentares para o cumprimento das diligências ordenadas.

Ministério da Educação e Saude.

Ofício n. 913, de 9 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de 125:000$0 ao escriturário da classe F, com exercício no Instituto Nacional do Livro, Sr. José Gonçalves, para despesas com aquisição de livros destinados a bibliotecas municipais durante o segundo trimestre do corrente ano (PG. 6.680). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 581, de 19 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o termo de venda de terras situadas nos locais denominados "Ribeirão das Pedras", "Ribeirão do Caçador", "Taquari", "Morro da Faisca", "Valão da Areia", "Quilombo", "Rio da Onça", "Bom Jardim", "Harmonia" e "Conceição", no Estado do Rio de Janeiro, assinado em 7 de abril corrente, entre a União Federal, como outorgante vendedora e Arthur Antunes de Moraes e Castro e outros, como outorgados compradores (PG. 5.067). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao telegrafista da classe G do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Victorino Tinoco; ao agente de estrada de ferro da classe G do Quadro II do mesmo Ministério, Antonio de Araujo Mattos; ao segeiro classe G do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Manoel Pereira Pedrosa de Araujo; ao agente da classe G do Quadro XXVI do Ministério da Viação, Ubaldo Cesar de Olinda Campelo; (PG. 12.299, 12.331, 12.309 e 12.054).

Nos termos do art. 156, letra *c* da Constituição Federal de 1937: ao compositor da classe G do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Oscar Ribeiro do Vale Azevedo; ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Julio Henriques Cavalcanti de Menezes; ao carteiro da classe D do Quadro XX do mesmo Ministério, Jorge Frederico Carlos Esch, ao inspetor de linhas telegráficas classe I do Quadro III do mesmo Ministério, Manoel Pedro da Cunha; ao agente de estrada de ferro classe II do Quadro II do mesmo Ministério, Jorge de Mattos Guimarães; ao guarda-fios da classe D do Quadro III do mesmo Ministério, Euzebio Manoel Guimarães; ao operário de material bélico da classe B do Quadro I do Ministério da Guerra, Pedro Alves Chaves; ao estatístico da classe J do Quadro único do Ministério da Agricultura, Alexandre de Lamare Garcia (PG. 11.744, 4.789, 4.788, 11.715, 4.835, 11.749, 4.751, 11.714).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao inspetor de Produtos de Origem Animal da classe K do Quadro único do Ministério da Agricultura, Amilcar de Freitas Pereira Rego; ao agente da classe E do Quadro XV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Julieta de Albuquerque Campos; (PG. 12.044 e 12.300).

Nos termos do art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe H do Quadro III do Ministério da Justiça, Moysés de Araripe Macedo; ao telegrafista da classe J do Quadro III do Ministério da Viação, Henrique Ribeiro; ao escriturário da classe G do Quadro III do Ministério da Justiça, Alvaro Fernandes Machado; ao oficial administrativo da classe J, do Quadro I do Ministério da Viação, José Aristides Vieira Machado; ao operário de artes gráficas da classe H do Quadro III do Ministério da Justiça, José da Costa Guimarães; ao operário de artes gráficas classe F do Quadro III do mesmo Ministério, Romão Teixeira Nunes (PG. 12.156, 4.760, 12.242, 12.222, 12.050 e 12.057).

Nos termos do art. 197, alínea *a* do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas da classe G do Quadro III do Ministério da Justiça, Pedro Rothier Corrêa Pinto; ao agente de estrada de ferro classe E do Quadro VII do Ministério da Viação, Arthur Rodrigues da Silva (PG. 12.236 e 4.759).

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao inspetor de linhas telegráficas da classe K do Quadro III do Ministério da Viação, Angelo José Alves (PG. 4.651).

Com fundamento no art. 177 da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao maquinista de estrada de ferro da classe D do Quadro VII do Ministério da Viação, José Soares 1.º (PG. 12.339).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas classe G do Quadro III do Ministério da Justiça, Antonio Bernardo de Oliveira (PG. 12.223).

Nos termos do art. 156, letra *d* da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de linhas telegráficas da classe H do Quadro III do Ministério da Viação, João Alves do Nascimento Passos (PG. 4.761).

Nos termos do art. 156, letra *f*, da Constituição Federal de 1937: ao marinheiro da classe D do Quadro VIII do Ministério da Fazenda Alceu Ignacio Campos (PG. 4.693).

Nos termos do art. 196, item II, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Edmar Delphim Pereira; ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, José Gomes de Amorim (PG. 4.749 e 4.834).

Com fundamento no art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao escrivão da coletoria das rendas federais em Agua Preta, Estado de Pernambuco, José Hermelindo das Chagas (PG. 11.880).

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe E do Quadro XX do Ministério da Viação, Zaira Carvalho da Silva (PG. 11.237).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao carteiro da classe F do Quadro XIV do Ministério da Viação, Nicolino Antonio Cáfaro (PG. 4.722). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência de acordo com os pareceres.

Nos termos do art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe J do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Henrique Augusto de Lima e Cirne (PG. 11.820). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser expedido novo título, de vez que a aposentadoria em causa tem fundamento no art. 197, alínea *a*, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fls. 8, e não como consta do título junto ao processo.

De transferência dos créditos de 240$0, 1:666$8, 1:440$0 e 976$8, respectivamente, às Delegacias Fiscais nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Ceará e Pernambuco, mediante anulação no Tesouro Nacional, à conta da verba "Pensionistas", do vigente orçamento, para atender ao pagamento de pensões a Serafina Monteiro de Oliveira, Alice Francisca Peixoto, Maria da Gloria Jou e Maria José de Araujo Calvête (PG. 9.184, 9.096, 9.191 e 9.022).

Idem, de transferência à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, mediante anulação no Tesouro Nacional, do crédito de 1:800$0, para pagamento de pensões a Emilia Ibarra de Siqueira (PG. 10.437).

Idem, de transferência ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal de Santa Catarina, do crédito de 20:000$4, para pagamentos de pensões a Stael Loyola de Saboia (PG. 10.436).

Idem, de transferência à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, mediante anulação na Delegacia Fiscal de Goiás de 999.$, para pagamento de pensões a Maria Gertrudes de Souza. (PG. 10.460).

O Tribunal mandou anotar os aludidos expedientes.

Ofício n. 999, de 3 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espírito Santo, encaminhando recurso interposto pelo Delegado Fiscal do mesmo Estado, sobre o ato de 26 de março último, da referida Delegação, que impôs a multa do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ao guarda livros da classe F do Q. P. do Ministério da Fazenda, Osorio Silva, lotado Contadoria Seccional, pelo excesso de prazo na apresentação da comprovação do adiantamento recebido em 16 de setembro de 1940 na mencionada Delegacia Fiscal (PG. 10.263). — O Tribunal resolveu, preliminarmente, tomar conhecimento do processo, e, *de meritis*, dar provimento ao recurso, para o fim de relevar a multa imposta ao responsavel de que se trata.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Educação e Saude.

Ofício n. 960, de 16 do corrente mês, da Divisão de Orçamento, com a cópia do decreto-lei n. 3.180, de 8 de abril atual, que abre, pelo mesmo Ministério o crédito especial de 19:063$2, para o pagamento de salários ao Dr. Atilio Sfredo e outros, que estiveram exercendo funções no Serviço Antivenéreo das Fronteiras (PG. 6.677). — O Tribunal ordenou o registo do crédito especial.

Ministério da Fazenda.

Ofício n. 69, de 16 do corrente mês, do Serviço do Pessoal, sobre o termo de rescisão do contrato celebrado com o Sr. Oscar Vitorino Moreira, para prestação de serviços no Departamento Federal de Compras, registado pelo Tribunal, em sessão de 22 de novembro de 1940 (PG. 5.063). — O Tribunal ordenou o registo do termo de rescisão.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal de 1937, e da Lei Constitucional n. 2 de 16 de maio de 1938: ao carteiro da classe B do Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benedito Laureano Taquara (PG. 11.787).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao telegrafista da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Jeronimo Francisco Pereira; ao carteiro da classe G do Quadro IV do mesmo Ministério, Alfredo de Souza Lima, ao carteiro da classe G d oQuadro IV do mesmo Ministério Domicio Francisco de Lima; ao oficial administrativo da classe H do Q. P. do Ministério da Fazenda, João Baptista da Silva Areas; ao carteiro da classe D do Quadro IV do Ministério da Viação, Amaro Rodrigues Chaves (PG. 12.337, 11.805, 11.803, 4.792 e 4.696).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Quadro XXIII do Ministério da Viação, Zefeino da Silveira Leitão (PG. 11.857).

Nos termos do art. 156, letra *e*, da Constituição Federal de 1937: ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Fernando Botelho Seixas; ao agente da classe D do Quadro XXXVI do mesmo Ministério, José Lemos de Vasconcelos; ao operário de material bélico da classe F do Quadro I do Ministério da Guerra, Arthur José Vilas Bôas; ao oficial administrativo da classe H do Quadro XIV do Ministério da Viação, Joaquim de Oliveira; ao guarda sanitário da classe D do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, João Luiz Teixeira; ao oficial administrativo da classe J do Quadro XX do Ministério da Viação, Raphael Pinto; ao oficial administrativo da classe J do Quadro XXIV do mesmo Ministério, Leonel Duguet Coelho; ao marinheiro da classe D do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Manoel Pinto de Souza; ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Manoel Monteiro da Cunha; ao carteiro da classe D do Quadro XIX do mesmo Ministério, Miguel Alves Pereira (PG. 12.118, 12.116, 12.036, 11.786, 11.748, 4.746, 4.747, 12.045, 4.748 e 4.772).

De acordo com o art. 196, item II, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe F do Quadro II do Ministério da Viação, Oscar de Barros Souza e Mello (PG. 4.717).

Com fundamento na Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao engenheiro da classe K do Quadro I do Ministério da Fazenda, Luiz Cavalcanti Coelho Cintra (PG. 4.794).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao farmacêutico da classe G do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Lavinia Corrêa Afonso da Costa (PG. 11.747).

Com apoio no art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas da classe G do Quadro III do Ministério da Justiça, José de Macedo Neves; ao oficial de justiça padrão E do Quadro VI do Ministério da Justiça, Eurico de Pinho Gusmão; ao carteiro da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Arlindo Rebelo Lobo (PG. 12.235, 12.433 e 12.034).

Nos termos do art. 156, letra *d*, da Constituição Federal de 1937: ao telegrafista da classe F do Quadro III do Ministério da Viação, Francisco de Assis Goulart; ao 3.º oficial da Secretaria Geral do Governo do Território do Acre, do Ministério da Justiça, João de Oliveira Róla; ao servente da classe C do Quadro II do Ministério da Justiça, Manoel Juvencio da Silva (PG. 11.728, 12.092 e 4.833).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

Nos termos do art. 156, letra *e* da Constituição Federal de 1937: ao servente da classe C do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Raul Francisco Bastos (PG. 11.825). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De acordo com o art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo da classe I do Quadro II do Ministério da Viação, Agenor Ribeiro Cirne (PG. 11.788). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De melhoria de vencimentos de aposentadoria nos termos do art. 2.º da Lei n. 583, de 9 de novembro de 1937: ao operário de 3.ª classe da Oficina de Correeiros e seleiros do Estabelecimento de Material de Intendência da 1.ª Região Militar, Felippe Thiago de Pinho (PG. 12.414). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da parte da despesa relativa ao corrente exercício, recusando esse expediente quanto à parcela classificada em "exercícios-findos", por se achar ordenada em importância menor do que a devida.

De melhoria de pensão de montepio militar a d. Francisca Braga Cardoso, viuva do 1.º sargento reformado da Armada, Benedito Mendonça Cardoso (PG. 12.635). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e do da despesa classificada.

Ofícios:

Ns. 6.090, de 27 de setembro de 1933, 449, de 7 de junho de 1937, e 172, de 12 de setembro de 1940, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsaveis por adiantamentos recebidos (PG. 6.591, 10.188 e 22.512).

— O Tribunal mandou arquivar os processos, de vez que não é caso de imposição de multa.

N. 397, de 27 de novembro de 1939, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando relação de responsaveis por adiantamentos recebidos, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em que figuram os funcionários Vitorio Caneppa e outros (PG. 36.206). — O Tribunal mandou reiterar o ofício de fls. 7, quanto aos responsaveis Augusto Meyer e Nicanor King, nada havendo a resolver quanto aos demais, de vez que estão isentos de penalidade, de acordo com o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 3.748, de 9 do corrente mês, do Departamento de Administração, com as cópias do decreto-lei n. 3.144, de 25 de março último, que cria as funções gratificadas de Secretário da Casa de Correção e da Casa de Detenção, e abre o crédito especial de 7:200$0 (PG. 869). — O Tribunal ordenou o registo do crédito especial.

Ofício n. 3.969, de 17 do corrente mês, do Departamento de Administração sobre o contrato celebrado com o sr. Perilo da Silva Esteves, para o desempenho da função de Fiscal do Material da Divisão do Material do mesmo Departamento (PG. 5.069). — O Tribunal converteu o julgmento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Promoção n. 6, de 17 do corrente mês, do Sr. Dr. Procurador Geral deste Tribunal, sobre o termo de contrato publicado no *Diário Oficial* de 26 de março último, celebrado com o Sr. Thomas Le Gall, para o desempenho da função de técnico especialisado do Instituto Nacional de Tecnologia (PG. 5.062). — O Tribunal ordenou o registo do contrato e seu termo aditivo.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 938, de 10 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 41:320$0 à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, à conta da verba 2.ª — Consigna-

ção III — subconsignação n. 31/13, do vigente orçamento (PG. 6.019). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Lima:

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 517, de 18 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, sobre o contrato de compra e venda relativo a um terreno nacional interior situado na margem oeste do ramal ferreo da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, no fim da rua Guandú, Estação Vieira Fazenda, freguezia do Engenho Novo, nesta Capital, celebrado em 7 de abril corrente, entre a União Federal, como outorgante vendedora e Paschoal Pisani Perrone, como outorgado comprador (PG. 5.064). — O Tribunal ordenou o registo da escritura de compra e venda.

Ofícios ns. 483, de 13 de agosto de 1935, e 186, de 26 de setembro de 1940, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando relações de responsaveis por adiantamentos recebidos, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (PG. s/n, e 32.851). — O Tribunal mandou arquivar os processos, de vez que não é caso de imposição de multa.

Ofício n. 616, de 15 de setembro de 1938, do Instituto Oswaldo Cruz, dirigido à Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, sobre a comprovação do adiantamento de 30:000$0, recebido na Tesouraria Geral do Tesouro, em 20 de junho do dito ano, pelo contabilista letra I, do Ministério da Educação, Thiers Godoy (PG. 26.838). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vez que não é caso de imposição de multa.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra *e* da Constituição Federal de 1937; ao oficial administrativo da classe L do Quadro VII do Ministério da Fazenda, José Ribeiro Braga; ao escriturário da classe G do Quadro XX do Ministério da Viação, José da Silveira Bastos; ao carteiro da classe G do Quadro IV do mesmo Ministério, Antonio de Oliveira Macedo Braga; ao servente da classe C do Quadro XVI do mesmo Ministério, Thomas de Aquino; ao guarda-fios da classe D do Quadro III do mesmo Ministério, Candido Rodrigues; ao carteiro da classe E do Quadro XXII do mesmo Ministério, Hugo Hildebrando dos Santos Lessa; ao operário de material bélico da classe F do Quadro I do Ministério da Guerra, Carlos de Oliveira; ao carteiro da classe E do Quadro XXII do Ministério da Viação, Leopoldo Candido Pires; ao farmacêutico classe K do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Luiz Benedito Rodrigues de Andrade; ao inspetor de linhas telegráficas da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Arthur Antunes Quintanilha; ao engenheiro da classe J do Quadro I do mesmo Ministério, Alfredo Rutter; ao inspetor escolar do município de Cruzeiro do Sul, Território do Acre, Ministério da Justiça, Belarmino Maia de Mendonça; ao carteiro da classe E do Quadro XVIII do Ministério da Viação, Alfredo Machado Botelho; ao marinheiro da classe D do Quadro I do Ministério da Marinha, Manoel Luiz de França; ao estatístico classe K do Quadro I do Ministério da Fazenda, Alvaro de Azevedo Marques; ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Castor Gonçalves Peniche; ao operário de material bélico da classe B do Quadro I do Ministério da Guerra, Jorge Francisco Machado (PG. 12.091, 11.951, 4.695, 4.752, 12.039, 11.779, 12.116, 11.789, 11.823, 12.122, 4.750, 12.121, 11.819, 10.835, 4.650, 4.790 e 12.088).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Avelino Thomaz de Aquino; ao guarda fios da classe J do Quadro III do mesmo Ministério, Nicolau Tolentino de Azevedo; ao chefe de Portaria padrão H do Quadro III do Ministério da Viação, Joaquim Vicente Corrêa de Sá; ao telegrafista da classe I do Quadro III do mesmo Ministério Thomas Carvalho Filho; ao carteiro da classe G do Quadro IV do mesmo Ministério, Octavio Gonçalves Pinto; ao carteiro da classe F do Quadro IV do mesmo Ministério, Julio Pereira Lima; ao inspetor de linhas telegráficas classe G do Quadro III do mesmo Ministério, Joaquim Nunes; ao biologista da classe M do Quadro I do Ministério da Educação, Cesar Guerreiro; ao escriturário da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Sylvio de Freitas Oliveira (PG. 12.063, 4.732, 12.338, 11.855, 11.824, 12.042, 12.320, 12.325 e 12.043).

Nos termos do art. 91, alínea *a*, da Constituição Federal de 1937, combinado com o art. 104, § 4.º, do decreto-lei n. 2.291, de 8 de junho de 1940, ao Juiz Municipal do Termo da Comarca de Rio Branco no Território do Acre, padrão N do Quadro VII do Ministério da Justiça, Bel. Manoel Quirino de Azevedo Marques (PG. 11.930).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escriturário da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Francisco Ferreira Martins Junior; ao telegrafista da classe H do Quadro III do mesmo Ministério, Drydeu Alberto Reis (PG. 12.326 e 11.821).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe E do Quadro XXXII do Ministério da Viação, Ludgero José Barbosa; ao engenheiro da classe M do Quadro I do mesmo Ministério, Francisco Amyntas Baeta Neves (PG. 12.359 e 12.332).

De acordo com o art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao agente de estrada de ferro da classe I do Quadro II do Ministério da Viação, Ernestino Chrispiniano da Costa (PG. 4.731).

Nos termos do art. 156, letra *b* da Constituição Federal de 1937: ao prático de engenharia classe H do Quadro I do Ministério da Viação, José Maria de Aquino (PG. 12.154).

Nos termos do art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação, Alberto dos Santos Franco (PG. 11.822).

Com fundamento no art. 177, da Constituição Federal de 1937, e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao mestre de linhas de classe I do Quadro II do Ministério da Viação, Horacio Carlos de Almeida (PG. 11.846).

De acordo com a Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao chefe de secção classe J da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina, da extinta Justiça Eleitoral, Quadro V do Ministério da Justiça, Primo Dutra Rosa (PG. 12.115).

De montepio civil a D. Elvira Guedes de Araujo Lima e outra, viuva e filha de Raymundo de Araujo Lima, ex-telegrafista de 2.ª classe aposentado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco (PG. 12.165).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De aposentadoria, nos termos do art. 156, letra *c* da Constituição Federal de 1937, ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação, Casemiro Caetano da Cunha (PG. 11.784). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Idem, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao carpinteiro da classe G do Quadro II do Ministério da Justiça, Gustavo Gomes de Souza (PG. 12.066). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ofício n. 531, de 15 do corrente, da Divisão do Material, sobre o adiantamento de 10:000$0 ao tecnologista da classe K Antonio Kropf Soares, para as despesas de concertos das capelas e vários laboratórios, limpeza e conservação da aparelhagem de várias divisões do Instituto Nacional de Técnologia, no período de março a maio do corrente ano (PG. 145 e 247). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 940, de 5 do corrente mês, sobre distribuição do crédito de 500:000$0 à Tesouraria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à conta da verba 5.ª, Obras — Consignação I — Subconsignação 03/13, do vigente orçamento (PG. 6.018). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Obeservações — No processo n. 10.262, referente ao recurso encaminhado pelo ofício n. 998, de 13 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo, o interposto pelo Sr. Delegado Fiscal no mesmo Estado, relatado pelo Sr. Ministro Octavio Tarquinio, foram votos vencidos os Srs. Ministros Octavio Tarquinio e José Americo; e no processo n. 5.000, referente ao contrato celebrado pelo Ministério da Viação com a Cia. Imobiliária do Castelo S. A., relatado pelo Sr. Ministro José Americo, foi voto vencido o Sr. Ministro Bernardino de Souza.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Ministro Presidente designou o dia 29 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrado os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

ATA N. 461

SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 1941

Presidência *do Sr. Ministro Ruben Rosa. — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello. — Secretário, Bel. João Salse.*

Presentes os Srs. Ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Bernardino de Souza, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão. O Sr. Ministro Eduardo Lopes deixou de comparecer, por se achar em goso de férias.

Relatados pelo Sr. Ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 555, de 9 do corrente mês, da Delegação do Tribunal de Contas no Ministério da Agricultura, encaminhando o recurso interposto pelo Sr. Diretor Geral do Departamento de Administração contra a decisão da Delegação de 12 de março último, que recusou registo ao adiantamento de Rs. 7:500$000 ao servente classe E, com exercício no gabinete do Sr. Ministro, Pedro Gouvêa de Almeida, para as despesas miúdas, etc., no período de fevereiro a abril deste ano (PG. 10.422) — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão do Sr. Delegado do mesmo Trbunal.

Ministério da Educação e Saude:

Ofício n. 423, de 23 do corrente mês, do Departamento de Administração sobre o contrato celebrado com o Dr. Alvaro Monteiro de Barros Catão, para locação de parte do edifício "Piauí", onde deverão ser instaladas várias dependências do mesmo Departamento (PG. 5.072) — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 538, de 22 do corrente mês, da Diretoria da União, sobre o contrato assinado pela Associação de São Norberto, de compra e venda do domínio util dos prazos ns. 519 e 525 da Imperial

Fazenda de Petrópolis (PG. 5 028) — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ofícios ns. 233, de 31 de outubro de 1938 e 281, de 5 de dezembro de 1940, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando relações de responsaveis por adiantamentos recebidos, nos termos do artigo 299 § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade (PG. 27.605 e 32.771) — O Tribunal mandou arquivar os processos, de vez de não é caso de imposição de multa.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 115, letra *c*, da Constituição Federal de 1937:

Ao escriturário da classe G, do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Synôolpho Camara; ao oficial administrativo da classe J, do Quadro III do Ministério da Fazenda, Eugenio Cavalcanti de Aaraujo; ao carteiro da classe F, do Quadro XXX do Ministério da Viação, José Pires Itabiçano; ao oficial administrativo da classe I, do Quadro IV do mesmo Ministério, Flaviano Pinto da Cruz; ao ajudante de agente da classe D, do Quadro XVIII do mesmo Ministério, Miguel Archanjo dos Santos; ao guarda sanitário da classe C, do Quadro I do mesmo Ministério, Germano Carlos Gomes; ao guarda sanitário da classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Paulo Ferreira Guimarães (PG. 12.000, 12.282, 11.840, 4.745, 12.302, 11.761 e 12.330).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ao telegrafista da classe I do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manoel Cursino da Cunha; ao oficial administrativo da classe I do Quadro IV do mesmo Ministério; ao mecânico eletricista da classe I do Quadro III do mesmo Ministério Julio José dos Santos Terroso; ao escriturário da classe G do Quadro IV do mesmo Ministério, Antonio Elisio Lopes; ao telegrafista da classe I do Quadro III do mesmo Ministério, Raymundo Dermeval Sá de Pinho; ao inspetor de alunos da classe E do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Antonio Caetano (PG. 12.327, 11.831, 11.829, 11.828, 11.844 e 11.839).

Nos termos do art. 196, item II, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao chefe dos serviços econômicos, padrão G do Quadro XXXIX do Ministério da Viação, Argemiro Fleury Curado (PG. 11.874).

De acordo com o art. 156, letra D, da Constituição Federal de 1937:

Ao patrão da classe A do Quadro IX do Ministéro da Fazenda, Manoel José Ramos; ao servente da classe C do Quadro I do Ministério da Educação e Saude, Manoel José de Pinho; ao engenheiro da classe M do Quadro II do Ministério da Viação, Antonio Noronha Gomes da Silva (PG. 11.875, 4.647 e 11.950).

Com fundamento no art. 156, letra D, da Constituição Federal, combinado com o art. 2.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937: ao professor catedrático da classe L da Faculdade de Direito de Recife, Quadro IV do Ministério da Educação e Saude, Dr. Octavio Hamilton Tavares Barreto (PG. 12.001).

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agrônomo da classe H do Quadro Único do Mnistério da Agricultura, Cantidiano Serôa da Motta (PG. 11.899); ao guarda civil da classe D do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócos Interiores, Antonio Rosa Filho (PG. 4.807).

Nos termos do art. 170 n. 3, da Constituição Federal de 1934: ao cobrador da Recebedoria do Distrito Federal, Alfredo Alvares Duarte de Azevedo (PG. 12.058).

Nos termos de art. 177, da Constituição Federal de 1937, e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de Maio de 1938: ao arquivista da classe K do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Argemiro Mattos de Souza; ao oficial administrativo da classe K do Quadro XIV do Ministério da Viação, Frederico Alves de Oliveira; ao agente de estrada de ferro, classe I, do Quadro II do mesmo Ministério, Benedicto Oscar Rodrigues de Andradé (PG. 4.769, 11.842 e 12.257).

De montepio, em reversão, a d. Ernestina da Silva Guimarães e outra, filhas de Antonio José da Silva Guimarães, 1.º escriturário da extinta tesouraria da Fazenda (PG. 12.020).

Idem a d. Elzira Dagoberto Polary, filha maior e solteira de Antonio Dagoberto Polary, 2.º Sargento reformado do Exército (PG. 12.478).

Idem, de montepio e meio soldo a d. Ercilia Vieira Rodrigues Principe, viuva de Custodio Reis Principe Junior, Coronel do Exército (PG. 12.585).

Idem, de montepio a d. Vera Cardoso Bardy, esposa de Tito Angelo Peres Bardy, ex-1.º Tenente, demitido, da Armada (PG. 12.271).

Idem de montepio a Rita Figueiredo de Oliveira e outros, viuva e filhos de Arselino Alves de Oliveira, chefe de portaria da classe G, do Quadro I do Ministério da Marinha (PG. 11.962).

Idem, de montepio a d. Maria Claudina da Rosa Silva, viuva de Francolino Alberto da Silva, guarda-fios da classe E, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação (PG. 12.060).

De melhoria de vencimentos de inatividade do Dr. Augusto de Souza Brandão, professor catedrático de clínica ginecológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, na conformidade do acordão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, de 22 de dezembro de 1938 (PG. 12.593).

— O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao guarda civil da classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Carlos Gualberto de Menezes (PG. 4.730) — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que, através de novo título, sejam concedidos ao aposentado os proventos do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932, de vez que o Estatuto dos Funccionários Públicos não revogou essa Lei Especial.

Idem, nos termos do art. 197 alínea B, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao oficial administrativo da classe H, do Quadro II do Ministério da Viação, Euclydes Barbosa de Barros (PG. 11.873). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser corrigido o título quanto à data da publicação do decreto de aposentadoria, que é de 9 de setembro de 1940, e não como está indicada no mesmo título.

De montepio e meio soldo, em reversão, a d. Mara Luiza da Silva Guimarães, filha de Adolpho Alvares de Almeida Guimarães, Capitão graduado e reformado do Exército (PG. 12.456). — O Tribunal ordenou o registo da concessão e o da despesa classificada em "exercícios findos", recusando esse expediente à parte da despesa referente ao corrente exercícic, por se achar ordenada em importância menor do que a devida, de acordo com o parecer.

De pagamento, por "exercícios findos", da importância de Rs. 26:207$600, a firma Dias Amorim & Cia. Ltda., proveniente de fornecimento feitos a Estrada de Ferro Central do Brasil em 1938 (PG. 8.552). — O Tribunal ordenou o registo da despesa *sob reserva*, fazendo-se as necessárias comunicações ao Senhor Presidente da República.

Idem de pagamento, por "exercícios findos", da importância de Rs. 679$900 ao 2.º Sargento reformado da Polícia Militar, Aloysio Castelo Branco (PG. 8.436). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ofício n. 2.118, de 8 do corrente mês, do Departamento Federal de Compras sobre o levantamento da caução prestada pela firma Standard Oil Company of Brazil, para garantia da execução das obrigações assumidas no contrato n. 94, de 1940 (PG. 2.890). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução em termos.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 3.860, de 14 do corrente mês, do Serviço de Pessoal sobre o pagamento da importância de Rs. 2:406$500 a Luiz Alvaro Bordini e outros, funcionários do mesmo Ministério, proveniente de serviços extraordinários prestados no período de 3 a 23 de março último (PG. 904). — O Tribunal recusou registo à despesa, de acordo com o parecer.

Ofício n. 3.756, de 10 do corrente mês, do Departamento de Administração sobre a distribuição de crédito de Rs. 2.300:000$0 ao Tesouro Nacional, à conta da verba 3.ª — Consignação I — Sub-consignação 06), letra D, do vigente orçamento, para ser entregue como auxílio ao Dr. José Gabriel de Lemos Britto, Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal (PG. 889). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 990, de 14 do corrente mês, sobre o pagamento de Rs. 121:959$800 à firma Estevam Di Giacomo, proveniente de serviços prestados em proveito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 6.040).

N. 1.699, de 25 do corrente mês, sobre o pagamento de Rs. 2.436:004$600 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de iluminação elétrica da cidade, no mês de março último (PG. 6.081).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas despesas.

Relatados pelo Sr. Ministro José Americo:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 556, de 14 de abril próximo findo, da Delegacia do Tribunal de Contas, encaminhando o requerimento em que o agrônomo de plantas texteis, classe K, Eliezer Rodrigues Moreira, recorre do ato dessa Delegação, de 5 de março último, que glosou, na comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 4:000$000, recebido em 7 de agosto de 1940, por aquele funcionário, a importância de 1:600$0, empregada na aquisição de material de consumo e em consertos e reparos à conta da parte destinada a despesas miudas e de pronto pagamento (PG. 10.425). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de julgar boa e legal a comprovação da aplicação dada ao adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Celia de Souza Coutinho, filha maior solteira de Bonifácio de Souza Coutinho, conferente de descarga da Alfândega do Rio de Janeiro: a Maria Rosa Teixeira Bastos e outras, viuva e filhas de Augusto Clemente Bastos, mestre de Oficina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; a Brasilia Penna Firme Nunes e outros, viuva e filhos de Nelson Nunes, escriturário classe G, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal; a Maria Nancy Abrantes Del Vecchio e outros, viuva e filhos do Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Uni-

versidade do Brasil, José de Carvalho Del Vecchio; Carlinda Telles, filha maior solteira de Paschoal Telles Filho, carteiro aposentado, da antiga Diretoria Geral dos Correios e a Carlinda Ferreira da Costa e outros, viuva e filhos de Eduardo Luiz Tinoco da Costa, carteiro de 1.ª classe, aposentado, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (PG. 12.055, 12.265, 12.175, 12.241, 11.916 e 12.173).

De montepio militar a Emilia Pinheiro da Costa, mãe viuva do 3.º Sargento do Exército Lourival Pinheiro; a Francisca de Carvalho, esposa de Julião Thomaz de Aquino, ex-2.º Sargento do Exército e a Maria de Lourdes de Góes Monteiro, irmã menor de Pedro Aureliando de Góes Monteiro, 1.º Tenente do Exército (PG. 11.919, 12.295 e 12.477);

De melhoria de pensão a D. Alzira Castilho de Freitas, filha de Carlos Cardoso de Oliveira Freitas, 1.º Tenente do Exército (PG. 12.004);

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra E da Constituição Federal de 1937:

Ao carteiro da classe F, do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Durand; ao carteiro da Classe D, do mesmo Quadro e Ministério, Joaquim de Almeida Boriz; ao Telegrafista da classe I do Quadro III do mesmo Ministério, Americo Pinto Leitão; ao Telegrafista da classe K do Quadro III do mesmo Ministério, José Freire Hughes; ao oficial administrative da classe J do Quadro XVII do mesmo Ministério, Mamede Nogueira da Silva; ao maquinista de Estrada de Ferro classe II do Quadro II do mesmo Ministério, Annibal Franêisco de Paula; ao agente da Estrada de Ferro da classe I do Quadro II do mesmo Ministério, Luiz Scuto de Assumpção; ao telegrafista da classe F, do Quadro III do mesmo Ministério, Albertino Monteiro; ao escriturário da classe F, do Quadro VIII do Ministério da Fazenda, Barnave Angelitino Martins; (PG. 12.004, 4.836, 11.745, 4.791, 12.084, 11.999, 11.725, 11.724, 11.893 e 12.817).

Nos termos do art. 156 letra D, da Constituição Federal de 1937:

Ao Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, João Gomes Sobral (PG. 12.766).

Nos termos do art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de outubro de 1939: ao arquivista da classe H do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Antônio Candido Alves da Silva; ao inspetor de linhas telegráficas da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação, Castilho Freitas. (PG. 11.843 e 12.340).

Nos termos do art. 196, item II, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao carteiro da classe C, do Quadro IV do Ministério da Viação, Mario dos Santos. (PG. 11.716).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao inspetor da classe B, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Bruno Stelfeld; ao escriturário da classe E, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, Maxima de Alvarenga, (PG. 11.830 e 4.719).

Nos termos d cart. 197, alínea *b* do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao inspetor de linhas telegráficas da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Theodorico da Costa Barroso; ao oficial administrativo da classe J, do Quadro III do mesmo Ministério, Manoel Teles Rabelo; ao oficial administrativo da classe H, do Quadro XXVII do mesmo Ministério, Raul Vieira Falcão. (PG. 12.259, 11.882 e 12.250).

Nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao servente, classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Darcilio Ferraz Bravo; ao chefe de portaria padrão II, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, José Francisco da Costa e Souza. (PG. 12.125 e 11.723); e ao estatístico da classe J, do Quadro I do mesmo Ministério, José de Medeiros Brandão. (PG. 12.124).

Nos termos do art. 177, da Constituição Federal de 1937 e da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao inspetor de linhas telegráficas da classe H, do Quadro III, do Ministério da Viação, Francisco José Mariano. (PG. 11.722).

Nos termos do art. 170 n. IV da Constituição Federal de 1934: ao guarda do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, do Ministério da Educação e Saude, Romualdo Teixeira Borges. (PG. 4.774).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De aposentadoria ao guarda civil da classe E, do Quadro II, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Pedro Alves Baptista. (PG. 12. 301).

O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de que, através de novo título sejam concedidos ao aposentado os proventos do decreto n. 21.266, de 28 de março de 1932, de vez que o Estatuto dos Funcionários Públicos não revogou esse lei especial.

De pagamento da importância de 17:100$0, à conta da verba "Inativos", e 4$0, à conta da de "Exercícios findos", para pagamento de vencimentos de inatividade a José de Noronha Miragáia, aposentado no cargo de subinspetor do Tráfego, classe K, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas (PG. 12.824). — O Tribunal ordenou o registo da parcela elevada à conta da verba "Inativos", recusando esse expediente à que foi classificada em "Exercícios Findos", de acordo com o parecer de fls. 18 v.

Idem da importância de 8:694$7 a José Armando Lins de Azevedo e outros, funcionários da Caixa de Amortização, proveniente de gratificação, por serviços extraordinários, no período de 2 a 31 de janeiro último (PG. 10.571). — O Tribunal resolveu recusar registo à despesa, por não ter sido a mesma previamente empenhada.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 3.749, de 9 do corrente mês, do Departamento de Administração sobre a restituição da caução de 6:347$5, prestada por Santos & Monteiro, Ltda., como garantia da execução do contrato para obras de reconstrução, etc., do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, Estado de Minas Gerais (PG. 881). — O Tribunal autorizou o levantamento da caução, em termos.

Ofício n. 3.772, de 10 de abril corrente, do Serviço do Pessoal, com a folha, na importância de 766$6, de pagamento a Lazaro Lopes Pessoa da Costa e outros, funcionários da Casa de Correção do Distrito Federal, por serviços extraordinários prestados no período de 6 de fevereiro a 3 de março últimos (PG. 903). — O Tribunal resolveu recusar registo à despesa, por não ter sido previamente empenhada, e, ainda, porque os trabalhos foram iniciados antes da publicação do ato que os autorizou, com infração do disposto no art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos e do que determina o item 9, *in fine*, da circular n. 7, de 1938, da Presidência da República.

Ofício n. 32/926, de 26 do corrente mês, da Imprensa Nacional, com a folha, na importância de 181:913$7, de pagamento aos extranumerários-diaristas da mesma repartição, no dito mês (PG. 946). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Processo de comprovação do adiantamento de 150:000$0, recebido pelo presidente da Comissão Especial de Revisão da Concessão de Terras na Faixa das Fronteiras, em 17 de janeiro último, Dr. Fernando Antunes, à conta do crédito aberto pelo decreto n. 2.877, de 18 de dezembro de 1940 (PG. 827). — O Tribunal ordenou o registo *a posteriori* da despesa de 100:000$0.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 457, de 9 do corrente mês, sobre o contrato celebrado em 8 de fevereiro último, com o engenheiro Ferrucio Fabriani, para prestação de serviços profissionais ao mesmo Ministério (PG. 5.047). — O Tribunal resolveu que se aguarde o pedido de reconsideração de sua decisão anterior.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.C.37, de 10 do corrente mês, sobre a distribuição do crédito de 1:000$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, para atender às despesasa decorrentes do aluguel de casa do Posto de Imigração, em Aquidauana, naquele Estado (PG. 245). — O Tribunal ordenou o registo da distribuição do crédito.

Ministério da Educação e Saude:

Ofício n. 422, de 23 de abril corrente, da Diretoria Geral de Administração, encaminhando cópias do contrato celebrado com Maria Júlia de Carvalho Teles e outra, para locação de parte do Edifício "Piauí", onde deverão ser instaladas várias dependências desse Departamento, à avenida Almirante Barroso n. 72 (PG. 5.071). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Relatados pelo Sr. ministro Bernardino de Souza.

Ministério da Agricultura:

Avisos:

Ns. 4.420 e 6.213, de 27 de março e 28 de abril últimos, sobre o termo do contrato e respectivo termo aditivo celebrados com Fritz Feigl, para o desempenho da função de técnico especializado do mesmo Ministério (PG. 5.022). — O Tribunal ordenou o registo do contrato e seu termo aditivo.

Ns. 4.419 e 6.212, de 27 de março e 28 de abril últimos, sobre o termo do contrato e respectivo termo aditivo celebrados com Aggêo da Silva Freire, para o desempenho da função de técnico em combustivel do Laboratório da Produção Mineral (PG. 5.021). — O Tribunal ordenou o registo do contrato e seu termo aditivo.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Vianna:

Comissão de Defesa da Economia Nacional:

Ofício n. SA-312.4, de 18 do corrente mês, sobre o termo de prorrogação do contrato celebrado com Francisco Ebling, para exercer as funções de Chefe de Secção de Coordenação dos Transportes, e respectivo termo aditivo (PG. 5.027). — O Tribunal ordenou o registo do contrato e seu termo aditivo.

Departamento de Imprensa e Propaganda:

Ofício n. 174, de 10 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com o Sr. Antonio José de Azevêdo Amaral, para o desempenho das funções de Redator Especializado (PG. 5.057). — O Tribunal ordenou o registo do contrato.

Ministério da Agricultura:

Ofícios:

N. 4.605, de 31 de março último, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, da importância de 3:000$0, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário, 06) Diaristas, do vigente orçamento (PG. 1.436);

N. 4.619, de 31 do mês de março findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição da importância de 5:000$0 à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas despesas, n. 11, do vigente orçamento (PG. 1.451).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas distribuições de créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saude:

Ofícios:

N. 969, de 16 de abril corrente, da Divisão de Orçamento, sobre o adiantamento de 800:000$0 ao engenheiro da classe L do Quadro I do mesmo Ministério, Edgard Pereira Braga, para as despesas com os

serviços de prosseguimento das obras complementares para a adução do Ribeirão das Lages durante o 2.º trimestre deste ano (PG. 6.736). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento.

N. 3.032, de 16 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, solicitando reconsideração da decisão proferida em sessão de 21 de março último, que recusou registo ao contrato celebrado com Dulce de Saules, para o desempenho das funções de professor de piano da Escola Nacional de Música (PG. 5.059). — O Tribunal resolveu deixar de tomar conhecimento do processo, por se tratar de 2.º pedido de reconsideração, *ex-vi* do disposto no art. 1.º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 55, de 9 do corrente mês, com as cópias do decreto-lei n. 2.898, de 23 de dezembro de 1940, que altera o regulamento expedido com o de n. 739, de 24 de setembro de 1938, e abre o crédito especial de 500:000$0, para atender, no corrente exercício, à restituição do imposto de consumo de que trata o referido decreto-lei (PG. 10.354). — O Tribunal ordenou o registo do aludido crédito especial.

Ofícios:

Ns. 2.422 e 2.426, de 1 de março último, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento das cauções prestadas pelas firmas Standard Oil Company of Brazil e Willmann, Xavier & Comp., Ltda., para garantia das obrigações assumidas com contratos ns. 5 e 41, de 1940 (PG. 2.910 e 2.907). — O Tribunal ordenou o levantamento das aludidas cauções, em termos.

Ofícios ns. 91 e 225, de 18 de junho e 26 de outubro de 1938, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsaveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Firmino Rangel Brigido, Antonio Borrielo Junior e outros (PG. 23.161 e 11.831). — O Tribunal mandou arquivar os processos, de vez que não é caso de imposição de multa.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra *c*, da Constituição de 1937: ao fundidor da classe F do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Manoel Antonio de Lima; ao chefe de portaria, padrão D do Quadro XXXV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Octavio da Silva Marques; ao telegrafista da classe G do Quadro III do Ministério Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos; ao carteiro da classe D do Quadro XX do mesmo Ministério, Francisco Vesuvino Favilla Nunes; ao carteiro da classe B do Quadro XVIII do mesmo Ministério, Tercio da Costa Vianna; ao inspetor técnico adido da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, Tomaz Pompeu de Souza Brasil Sobrinho; ao condutor de trem da classe I do Quadro II do Ministério da Viação, João Gomes da Silva (PG. 4.738, 12.249, 11.998, 11.760, 12.244, 4.753 e 12.224).

Nos termos do art. 156, letra *d*, da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de produtos de origem animal, classe J, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Gesualdo Croco; ao escrivão da Delegacia de Polícia da Vila de Porto Acre, 2.º Termo Judiciário da Comarca de Rio Branco, Território do Acre, João Alves de Mello; ao coletor de 4.ª classe da Coletoria Federal de Propriá, no Estado de Sergipe, Ministério da Fazenda, Bento de Aguiar Mello (P.G. 4.692, 12.089 e 11.838).

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal de 1937: ao comissário, classe H, do Quadro II do Ministério da Justiça, Hermado de Toledo Raffard; ao agente de polícia marítima da classe E do Quadro II do mesmo Ministério, João Herminio Brayner; ao condutor de trem da classe E do Quadro VII do Ministério da Viação, Francisco Xavier 2.º (PG. 11.801, 11.984 e 12.437).

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal de 1937: ao servente de 4.ª classe da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Pública, José de Souza Braga (PG. 4.775).

Idem, idem, n. 4, da mesma Constituição: à lavadeira do Hospital Nacional de Psicopatas do Ministério da Educação e Saude, Izabel Villarinho (PG. 12.283).

Nos termos do art. 17, letra *a*, do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934: ao consul geral do Ministério das Relações Exteriores, Carlos Ferreira de Araujo (PG. 4.779).

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao carteiro da classe G do Quadro IV, do Ministério da Viação, Raul Alves de Carvalho; ao oficial, classe I, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, Quadro V, do Ministério da Justiça, João Calixto dos Anjos (PG. 4.718 e 11.709).

Nos termos do art. 196, n. I, combinado com o art. 198, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao servente da classe E, do Quadro IV do Ministério da Viação, Ernesto Brasil (PG. 4.793).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao polícia especial, classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça, Geraldo Pinheiro; ao carroceiro da classe D, do Quadro III do Ministério da Viação, Carlos Gonçalves da Rocha; ao escriturário da classe F, do Quadro II do Ministério da Justiça, Manoel da Silva Costa (PG. 11.756, 12.232 e 11.753).

Nos termos do art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao oficial administrativo, classe I, do Quadro IV do Ministério da Viação, Paulino José de Souza Junior (PG. 11.965).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De aposentadoria ao carpinteiro em disponibilidade da extinta Estação Aerológica "Sebastião de Lacerda", no Estado do Rio de Janeiro, Primo Flores (PG. 11.852). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser feita a revisão do cálculo, e retificado o título de inatividade expedido, de acordo com a divergência apontada na informação de fls. do processo.

De distribuição do crédito de 130:000$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, à conta da verba 5.ª — Obras — 03), reconstruções, etc., do vigente orçamento (PG. 10.457). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser junto ao processo cópia da autorização para a realização das obras superiores a réis 100:000$0.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 686, 13 de março último, do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sobre o contrato de locação de salas destinadas aos serviços do mesmo Conselho, no 8.º andar do Edifício Almirante Barroso, celebrado com a firma Lonwdes And Sons Ltda. (PG. 4.994). — O Tribunal resolveu que continue em diligência o contrato, afim de ser o mesmo aprovado pelo Sr. ministro de Estado.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1.C.40, de 17 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 31 de janeiro último, relativamente à distribuição dos créditos da verba 2.ª — Material — Consignação I — Subconsignação 13/15, e consignação II, subconsignações 17/15 e 16); 19/15) e 28/15), conforme as tabelas que acompanharam o aviso n. 19, de 20 de janeiro citado (PG. 2.437). — O Tribunal resolveu manter a sua decisão anterior, afim de que o Ministério elabore as tabelas discriminativas das dotações que deverão caber às Delegacias Regionais, visto haver o mesmo Tribunal, interpretando o art. 33 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, resolvido que, somente as dotações não globais do *Material Permanente* e *do Material de Consumo* dos Ministérios Civis, destinados a aquisições *nesta Capital*, podem ser consideradas automaticamente distribuidas ao Departamento Federal de Compras.

Ofício n. 1.340, de 24 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com a folha, na importância de 127:173$6, de pagamento aos extranumerários-mensalistas do Departamento Nacional do Trabalho, no mesmo mês (PG. 268). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.643, de 18 do corrente mês, sobre o pagamento de réis 298:215$8 a Irmãos Breves, proveniente de serviços prestados em proveito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (PG. 6.039). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

N. 1.015, de 16 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Ervino Hauer Kwasinsky, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.060). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

N. 1.062, de 19 do corrente mês, sobre o contrato celebrado com Fernando de Oliveira Teófilo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.070). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio militar aos menores Cleisthenis e Clesuila, filhos de José de Souza Rego, escrevente da classe F do Quadro I do Ministério da Guerra (PG. 12.264).

Idem de montepio civil, em reversão, a D. Maria Policena, filha de José Policena, maquinista da Estrada de Ferro Oeste de Minas (PG. 12.062).

De melhoria de pensão de montepio a Olga Reis Damasceno e outros, filhas do 1.º tenente reformado da Armada, Damasceno Incizalo (PG. 12.010).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Ofícios do Departamento de Administração:

N. 4.390, de 6 de março último, sobre a distribuição do crédito de 6:216$8 à Delegacia Fiscal em S. Paulo, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário, 06) — Diaristas, do vigente orçamento (PG. 1.434).;

N. 4.791, de 2 de abril corrente, sobre distribuição do crédito de 500$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, à conta da verba 2.ª — Material — III — Diversas Despesas, n. 42, do vigente orçamento (PG. 1.435).

O Tribunal ordenou o registo das distribuições de créditos, feitas as anulações indicadas.

N. 5.073, de 8 do corrente mês, com cópias do decreto-lei número 3.064, de 19 de fevereiro último, que passa para a responsabilidade e administração do Governo Federal a Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas (PG. 1.499). — O Tribunal nada teve que deliberar, de acordo com o parecer.

N. 5.729, de 18 do corrente mês, sobre o pagamento de 659:928$7 à Companhia Brasileira de Construções, proveniente de obras de conclusão da Escola Nacional de Agronomia, no corrente ano (PG. 1.507). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

N. 559, de 9 do corrente mês, do Deaprtamento de Administração, recorrendo do ato da Delegação do Tribunal no mesmo Ministério, que

recusou registo à despesa de 7:500$0, como adiantamento ao servente da classe E do Gabinete do Sr. ministro de Estado, Altino Rodrigues de Oliveira, para despesas no 1.º trimestre deste ano (PG. 10.424). — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, para o fim de manter a decisão anterior.

Ministério da Educação e Saude:

Ofício n. 968, de 16 do corrente mês, do Departamento de Administração, sobre o adiantamento de 400:000$0 ao escriturário da classe G do Qaudro I, do mesmo Ministério, Alvaro de Figueiredo, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, para construção das obras do esgotamento dos bairros de Ipanema, Leblon, Urca, Penha, Lagoa Rodrigo de Freitas, e estações de tratamento da Penha, durante o 2.º trimestre deste ano (PG. 6.735). — O Tribunal ordenou o registo do adiantamento.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

Ns. 110, 109, 179 e 369, de 13 e 12 de julho e 19 de setembro de 1938, e 26 de novembro de 1940, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relações de responsaveis por adiantamentos recebidos (PG. 15.434, S/N., 21.781 e 32.609). — O Tribunal mandou arquivar os procesos de vez que não é caso de imposição de multas.

Ns. 2.359, 2.360 e 2.428, de 27 de fevereiro e 5 de março últimos, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento das cauções prestadas pelas firmas Cardinale & Comp., Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. e The English Electric Company, Limited., relativamente à execução dos contratos ns. 90, 95 e 226, de 1940 (PG. 2.891, 2.892 e 2.964). — O Tribunal ordenou o levantamento das aludidas cauções.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 156, letra *e*, da Constituição Federal de 1934: ao redator de documentos parlamentares e anais da Secretaria da Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Sertorio Maximiano dos Santos; ao guarda civil da classe E do Quadro II do mesmo Ministério, Gabriel Leal de Carvalho, ao escrevente da classe C, do Quadro III do Ministério da Guerra, Valentim Silva; ao patrão, classe H, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Francisco Ernesto de Aguiar; ao técnico de laboratório, classe K, do Quadro VI do Ministério da Fazenda, Alexandre Emílio Mendonça de Carvalho; ao carteiro da classe G do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Alvaro da França Fernandes (PG. 12.755, 13.431, 12.093, 4.744, 12.157 e 4.771).

Nos termos do art. 196, n. II, combinado com o art. 199, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: ao agente de estrada de ferro, classe I do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Antônio de Miranda; ao carteiro, classe E, do Quadro XXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Bernardo de Paula Ricardo; ao servente da classe J do Quadro XVIII do mesmo Ministério, Ananias José de Almeida Castanho; ao patrão, classe E, do Quadro II do Ministério da Educação e Saude, Raimundo Quadros (PG. 11.711, 12.311, 12.310 e 11.752).

Nos termos do art. 197, alínea *b*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas, classe G, do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, José Mendes do Couto; ao telegrafista, classe K, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, Adrião Corrêa Lírio (PG. 12.040 e 12.308).

Nos termos do art. 156, letra *d*, da Constituição Federal de 1937: ao professor, padrão G, do Quadro V do Ministério da Educação e Saude, Juvenal José da Rosa (PG. 11.751);

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal e da Lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao agente de estrada de ferro, classe D, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Felipe Manoel da Silva (PG. 12.312).

Com fundamento na Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938: ao escrivão, classe I, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Hugo Vitor de Carvalho (PG. 12.003).

De acordo com o art. 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao coletor das Rendas Federais em Paulista (2.ª classe, no Estado de Pernambuco, Carlos Frederico de Oliveira (PG. 12.255).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao prático rural, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Carlos Campos de Castro (PG. 2.383).

Nos termos do art. 197, alínea *a*, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao operário de artes gráficas da classe G do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Antonio José Meirelles. (PG. 12.328).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões.

De aposentadoria ao carteiro da classe G, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Francisco Cardoso (PG. 4.812). — O Tribunal resolveu recusar registo a concessão, por ter fixado o título expedido vencimentos inferiores aos devidos ao aposentado, de acordo com os pareceres.

Idem, ao oficial administrativo da classe I do Quadro I, do Ministério da Viação, Eurico Ferreira Marques. (PG. 11.981). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

De pagamento das importâncias de 17:262$7 e 1:808$1, à conta das verbas "Inativos" e "Exercícios Findos", de vencimentos de inatividade a Aureo Teixeira dos Santos, agente de estrada de Ferro classe K, do Quadro II do Ministério da Viação. (PG. 12.825). — O Tribunal resolveu recusar registo as aludidas despesas, de acordo com o parecer.

De montepio civil:

A Luiz de Matos Guimarães e outro, filhos de Elpidio de Matos Guimarães agente especial aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 12.445).

A Odete Marques de São Felix Simonsen e outro, viuva e filho de Emilio de São Felix Simonsen ex-consul de 1.ª classe aposentado do Ministério das Relações Exteriores. (PG. 12.155).

A Maria Olimpia Macedo e outra, viuva e filha de Manoel Vieira Macedo, ex-mestre de linha aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. (PG. 12.078).

A Maria Rita Gonçalves Jucá e outros, viuva e filhos do bacharel Lydio Augusto Guerra Jucá, 2.º escriturário aposentado da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco. (PG. 12.067).

A Josefina Alonso Monardim e outra, viuva e filha de Antonio Monjardim, ex-2.º escriturário da Alfândega de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. (PG. 11.964).

A Alvina Ferreira de Andrade e outros, viuva e filhos de Francisco Xavier de Andrade, escriturário da classe G, do extinto Quadro VIII do Ministério da Fazenda. (PG. 12.588).

O Tribunal ordenou o registo das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De montepio e meio soldo a Maria Ferreira da Luz e outra, filhas do Dr. Brazilio Ferreira da Luz, major médico do Exército, reformado. (PG. 12.607). — O Tribunal ordenou o registo da concessão.

De montepio civil a Maria José Cordovil Rangel e outras, viuva e filhas do agente de 2.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Olegario José Rangel. (PG. 12.590). — O Tribunal resolveu recusar registo a concessão, por terem sido expedidos os títulos em importância superior à devida, de acordo com o parecer.

De pagamento da importância de 1:956$6, à conta da verba "Exercícios Findos", a Soares Lavrador & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1938 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos. (PG. 9.216). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

Idem, da importância de 719$5 aos funcionários do Serviço do Pessoal, Manoel Dias Pereira e outros, proveniente de serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, no período de 10 a 27 de fevereiro último. (PG. 10.235). — O Tribunal ordenou o registo da despesa.

De comprovação do adiantamento de 50:000$0, recebido em 30 de dezembro de 1940 pelo oficial administrativo classe 23, do Q.S. do Ministério da Fazenda, Celso de Abreu Barreto, para despesas decorrentes da reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.156, de 30 de abril último. (PG. 10.265). — O Tribunal resolveu baixar o processo em diligência, para que a Diretoria o examine como sendo de natureza de registo *a posteriori*.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 2 do mês p. vindouro, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar lavrou-se a presente ata que vai subscrita e assinada.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Divisão de Obras

Termo de contrato celebrado na Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saude, com a firma Andrea Savio, para obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música.

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, perante o Dr. Eduardo Duarte de Sousa Aguiar, diretor, autorizado no processo n. S.E. 13.265-41 S.O. 336-40 desta Divisão, em que foi aprovada a concorrência realizada em 10 de maio de 1941 compareceu a firma Andrea Savio estabelecida à rua Marquês de Olinda n. 75, que neste contrato será denominada contratante empreiteiro, e declarou que assina o presente termo de contrato resultante da concorrência acima referida para obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música comprometendo-se a executar as referidas obras de acordo com o edital de concorrência e adstrito às seguintes cláusulas:

Primeira cláusula: O contratante-empreiteiro obriga-se a executar as obras de reparos e pintura das paredes e tetos do edifício da Escola Nacional de Música pela importância total de 48:500$0 (quarenta e oito contos e quinhentos mil réis), como propôs, inteiramente de acordo com o projeto fornecido pela Divisão de Obras e rubricado pelo contratante-empreiteiro e as condições impostas no edital publicado no "Diário Oficial" de 26 de abril de 1941, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda cláusula: As despesas com a execução do contrato na importância de 48:500$0 (quarenta e oito contos e quinhentos mil

reis), deverão correr por conta da verba 5 — Subconsignação 03 — "Para reconstruções e ampliação de edifícios, etc", inciso 01) S.O., letra J, do orçamento vigente onde foi empenhada a referida despesa.

Terceira cláusula: O pagamento do preço ajustado para a execução do serviço a que se refere a primeira cláusula, será calculado de acordo com os trabalhos executados e feito em uma prestação sendo paga quando estiver a obra inteiramente pronta, limpa, e livre de qualquer material ou maquinária.

Quarta cláusula: O contratante-empreiteiro depositou no Tesouro Nacional a quantia de 2:425$0 (dois contos, quatrocentos e vinte e cinco mil réis), cujo recibo será remetido ao Tribunal de Contas. Esta quantia responderá por todas as multas impostas ao contratante-empreiteiro. A proporção que as multas forem aplicadas será o valor descontado da quantia depositada, ficando desde logo o contratante-empreiteiro obrigado a repor a importância equivalente a que houver sido descontada de modo que permaneça sempre integralizado o total da caução no referido estabelecimento. No caso de ser verificado que a quantia depositada em garantia, não seja bastante para o pagamento integral das multas, a diferença necessária para o pagamento será deduzida da prestação que competir ao contratante-empreiteiro.

Quinta cláusula: O prazo para a terminação dos trabalhos contratados será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registo do contrato pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por qualquer indenização se acaso aquele Tribunal denegar o registo. O contratante-empreiteiro fica sujeito a multa de 100$0 (cem mil réis), por dia que exceder a este prazo. Quando o excesso do prazo atingir 30 (trinta) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo o contratante-empreiteiro, a caução mencionada na quarta clausula, sua idoneidade para contratar com o Governo bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Divisão de Obras, ou quem por ela for designado.

Sexta clausula: O contratante-empreiteiro se sujeita à multa de infração de qualquer cláusula contratual.

Sétima cláusula: Todas as multas de que trata o presente contrato, serão impostas ou aplicadas pelo diretor de Obras, cabendo recurso, dentro do prazo de 3 (três) dias para o Sr. ministro de Estado da Educação e Saude.

Oitava clausula: Obriga-se o contratante-empreiteiro a manter a obra no seguro contra o fogo, pelo valor determinado pela Divisão de Obras e em companhia idônea, a juizo da mesma Divisão de Obras.

Nona cláusula: A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos: — *a*) Falência do contratante-empreiteiro; — *b*) Suspensão dos trabalhos, por prazo superior a 5 (cinco) dias consecutivos sem motivos justificados; — *c*) Pela inobservância do projeto, detalhes, especificações, qualidade dos materiais empregados e condições contratuais; — *d*) Pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, alem dos 30 (trinta) dias, na forma da quinta cláusula.

Décima cláusula: O contratante-empreiteiro declara eleger o foro desta Capital como seu domicílio legal.

Décima primeira cláusula: O selo proporcional ao valor do presente contrato na importância de 153$2 (cento e cinquenta e três mil e duzentos réis) de selos federais e de educação é pago pelo contratante-empreiteiro em estampilhas abaixo inutilizadas pelo diretor de Obras.

Décima segunda cláusula: Os serviços que não estiverem perfeitamente de acordo com os desenhos fornecidos pela fiscalização, com os desenhos apresentados pelo contratante-empreiteiro e aprovados pela Divisão de Obras, com as especificações e com qualquer ordem escrita dada pela Divisão de Obras, ou de modo geral, com as regras da arte de construir, serão desmanchados, em parte ou no todo, e refeito pelo contratante-empreiteiro, à sua custa ou diretamente pela Divisão de Obras, sempre à custa do contratante-empreiteiro.

Décima terceira cláusula: O contratante-empreiteiro manterá no local da obra, um seu representante, com quem a fiscalização possa entender-se.

Décima quarta cláusula: Fica reservada à fiscalização o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operário que embaraçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda pelo seu comportamento seja incoveniente mantê-lo no local.

E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato no livro competente da Divisão de Obras, que depois de lido e achado conforme vai assinado, pelo diretor de Obras, pelo contratante-empreiteiro, pelas testemunhas abaixo firmadas e por mim, José Luiz S. Fontes, que o lavrei. — Sobre estampilhas federais e um selo de educação no valor total de 153$2 (cento e cinquenta e três mil e duzentos réis): Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Eduardo Duarte de Souza Aguiar* — *Andrea Savio* — Como testemunhas: *Delphim Guimarães* — *Oswaldo Gonçalves Ramos Lima*. — Aprovo. 20 de maio de 1941. — *Joaquim B. de Sá*.

Confere com o original. — *José Luiz S. Fontes*, setor 4.

Visto. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

RETIFICAÇÃO

Na publicação do contrato n. 16 feita no *Diário Oficial* de 19 do corrente a fls. 9.906, onde se lê:

No item 33. quarta linha: *eixo de* 762.0x4/7 x 101.6.

No item 31. quinta linha: x 127 mms. (36"x51/2"x4).

No item 33. sétima linha: as especificações da A. A. N..

Na cláusula quarta, 1.ª linha: Estão incluidas no preço da clausula primeira todas as despesas.

Na cláusula oitava, sexta linha: de n. 671 de 100:000$0, e n. 694, de 200:000$0, do decreto-lei 1.100 deve-se ler, respectivamente: x 127 mms. (36"x51/2"x5" — eixo de 762.0 x 139.7 x 101.6 — as especificações da A. A. R..

Estão incluidas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas — de n. 671, de 100:000$, e n. 694, de 200:000$0, do decreto-lei.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

Termo aditivo da cláusula segunda do contrato celebrado em vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo Federal e o senhor Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti.

A despesa relativa ao pagamento dos salários correspondentes ao ano em curso, do senhor Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti, foi devidamente empenhada. — Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1941. — (assinados) — *João Maria Broxado Filho*. — *Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti*. — *João Felicio dos Santos*. — *Roberto Ribeiro de Souza*. — *Mauro Serra Celestino*. — (Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor de quatro mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saude, de duzentos réis).

Serviço do Pessoal

Termo aditivo da cláusula segunda do contrato celebrado em dezesseis de abril de mil novecentos e quarenta e um, entre o Governo Federal e o senhor Armando Ribeiro Gonçalves.

A despesa relativa ao pagamento dos salários correspondentes ao ano em curso, do senhor Armando Ribeiro Gonçalves, foi devidamente empenhada. — Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1941. — *João Maria Broxado Filho*. — *P. P. Armando Ribeiro Gonçalves*. — *Ary Senna*. — *João Felicio dos Santos*. — *Clotilde Beatriz Ayres de Miranda*. — *Carmen da Rocha Sodré*. — (Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor de quatro mil e quatrocentos réis em selo de Educação e Saude, de duzentos réis).

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE ÁGUAS

Dia 19 de maio de 1941

Bacia Itapicurú (Baía):

Em declínio em Queimadas, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão no resto do curso.

Dia 20

Bacia Paraiba do Sul:

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Jequitinhenha e Pardo:

Estacionário em Rio Pardo e em declínio no resto do curso.

Dia 20

Bacia Itajaí-Assú:

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 20

Dia 21 de maio de 1941

Dia 20

Bacia Amazônica:

Estacionário em S. Paulo de Olivença, Tefé e Parintins; em ascensão em Manaus e em declínio em Santarem, Taperinha, Altamira e Peixe.

Dia 20

Bacia Paraná-Paraguai:

Em declínio em Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagí, Jataí, Guaíra, Porto União e Porto Murtinho; em ascensão em Porto Mendes Gonçalves, S. Mateus, Rio Negro e Cuiabá e estacionário em S. Luiz de Cáceres e Corumbá.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 20 de maio de 1941	29.721:146$600	28.727:147$300
Em 21 de maio de 1941	1.595:238$000	1.577:129$100
Total	31.316:384$600	30.304:276$400
Em igual período de 1940	28.456:277$600	27.691:950$900
Diferença para mais em 1941	2.860:107$000	2.612:325$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 21 de maio de 1941	255.394:367$600	242.217:858$100
Em igual período de 1940	233.292:149$200	222.867:886$400
Diferença para mais em 1941	22.102:218$400	19.349:971$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 21 de maio de 1941	31.316:384$600	30.304:276$400
Em 22 de maio de 1941	2.185:407$800	2.141:707$700
Total	33.501:792$400	32.445:984$100
Em igual período de 1940	30.440:881$500	29.661:020$800
Diferença para mais em 1941	3.060:910$900	2.784:963$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de maio de 1941	257.579:775$400	244.359:565$800
Em igual período de 1940	235.276:753$100	224.836:956$300
Diferença para mais em 1941	22.303:022$300	19.522:609$500

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 16)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 19 de maio de 1941	27.390:407$800
Em 20 de maio de 1941	2.753:910$900
Total	30.144:318$700
Em igual período de 1940	21.900:283$600
Diferença para mais em 1941	8.244:035$100
Arrecadada de 1 de janeiro a 20 de maio de 1941	185.789:030$500
Em igual período de 1940	163.285:990$000
Diferença para mais em 1941	22.503:040$500

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 19 de maio de 1941	27.252:370$700
Em 20 de maio de 1941	2.727:100$900
Total	29.979:471$600
Em igual período de 1940	21.767:157$800
Diferença para mais em 1941	8.212:313$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
21 de maio de 1941	1.879:895$100
21 de maio de 1940	1.364:498$800

Receita mensal:

De 2 a 21 de maio de 1941	39.409:770$700
De 2 a 21 de maio de 1940	25.510:069$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	215.889:004$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 21 de maio de 1941	215.685:074$100
De 2 de janeiro a 21 de maio de 1940	205.832:822$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	9.852:251$700

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO — ASSISTENTE DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-contratado, da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento.

2. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 28 de maio e se encerrará às 17 horas do dia 11 de junho de 1941.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Praça Marechal Ancora — Edifício da Imprensa Nacional).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com registo de ser reservista, ou estar definitivamente isento do serviço militar.

6. Alem dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogavel de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. Os candidatos classificados nos dois primeiros lugares serão contratados, com os vencimentos mensais de um conto de réis cada um.

13. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

14. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

15. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

16. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., 21 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANÉXO

A prova constará de:

Parte I — (escrita), constante de planejamento de prova contendo questões objetivas sobre:

a) assuntos de cinco pontos do programa de Português; ou
b) assuntos de cinco pontos de programa de matemática; ou
c) assuntos de três pontos de Geografia do Brasil e de dois pontos de Geografia Geral.

Para realização desta parte da prova o condidato, no ato de inscrição ,optará por uma das seguintes materias:

1 — Português.
2 — Matemática.
3 — Geoografia do Brasil e Geografia Geral.

A Banca Examinadora fornecerá as instruções necessárias para a execução do disposto acima.

Parte II (escrita), constante de:

a) dissertação sobre assunto do programa;
b) resolução de cinco questões formuladas com assuntos do programa.

Parte III (escrita), constante de:

a) resolução de questões sobre assuntos do programa;
b) representação e interpretação gráfica.

Julgamento

O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal. No julgamento dos trabalhos da Parte I (Planejamento) será levado em consideração o seguinte:

a) uso apropriado dos diversos tipos de testes;
b) objetividade para julgamento;
c) adquação à carreira e ao tempo disponivel.

Classificação:

Para classificação ,o gráu final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	3
Parte II	2
Parte III	1

Mínimo para habilitação:

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta, na forma do item anterior

PROGRAMA

PARTE I (PLANEJAMENTO)

Português

1. Ortografia oficial.
2. Flexão de gênero e número, nos substantivos simples e compostos.
3. Gradação.
4. Flexão do adjetivo.
5. Pronome. Emprego dos casos retos e obliquos. Colocação de pronomes. Regras gerais.
6. Verbos em geral. Conjungação dos verbos irregulares e defectivos. Uso do infinito pessoal.
7. Concordância.
8. Regência.
9. Função de "que" e "se".
10. Idem de verbo "haver".
11. Vícios de linguagem.
12. Grase.

Matemática

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistema métrico decimal.
3. Operações sobre números complexos.
4. Razões e proporções. Divisão proporcional e suas aplicações.
5. Regra de três. Juros. Desconto.
6. Estado da equação do 1.º gráu. Estudo da função: $Y = ax + b$ e sua representação gráfica.
7. Sistema de equações do 1.º gráu.
8. Estudo do trinômio e das equações do 2.º grau. Representação gráfica da função: $Y = ax^2 + bx + c$.
9. Progressões.
10. Binômio de Newton.
11. Logaritmos. Propriedades. Emprego. Uso das tábuas.
12. Figuras geométricas.
13. Área das figuras geométricas planas.
14. Volume e superfície dos sólidos (prisma, pirâmide, cilindro, tronco de pirâmide, cone e tronco de cone).
15. Esfera: zona de esfera, setor esférico: calote esférica.
16. Funções trigonométricas. Soma, substração, multiplicação e divisão de arcos. Resolução de triângulos retângulos.

Geografia Geral

1. O sistema solar — Leis de Kepler, Newton e Bode. Planetas. Cometas. A Terra. Coordenadas geográficas. Movimentos. A Lua. Eclipses. Marés.
2. A carta geográfica: escala; projeções ortográficas, estereográficas, cilíndricas e cônicas.
3. Formação e composição do elemento sólido. Jazidas minerais. Nomenclatura do relêvo. Dobras, deslocamentos, erupções. Montanhas, planaltos e planícies (características).
4. Oceanos e mares. Relêvo submarino. Água do mar; salinidade e temperatura. Vagas, correntes, ressacas.
5. Lagos: formação e evolução das massas lacustres.
6. Águas correntes. Escoamento fluvial. O ciclo vital dos rios. Tipos de regimes fluviais. Estudo do Amazonas, do São Francisco e do Paraná.
7. Atmosfera: composição; altura. A pressão atmosférica e os ventos.
8. Temperatura do ar: distribuição; médias térmicas; oscilações e extremos.
9. Umidade e precipitações. Regimes pluviométricos. A chuva.
10. Climas da Terra: classificação dos principais tipos.
11. Influências do meio físico sobre a distribuição da vida no Globo: as plantas, os animais e o Homem.
12. Distribuição dos vegetais. Tipos de vegetação: matas, campos, catingas, desertos frios e quentes. A flora das alturas.
13. Distribuição dos animais. Fauna aquática, marinha e fluvial, Faunas terrestres nas diferentes zonas. Migrações.
14. Condições de vida do Homem nos diferentes meios.
15. Continentes: posição, limites, dimensões comparadas. Aspectos do relevo e do litoral. Climas e hidrografia. Vegetação. Animais. Populações. Divisões políticas e cidades. Recursos econômicos.
16. Populações e raças
17. Línguas e religiões.
18. As migrações e a civilização.
19. Formação das cidades. As capitais.
20. As estradas, a circulação e os transportes.
21. Fronteiras.
22. Culturas alimentícias (trigo, arroz, milho, café, cacáu, chá, açúcar, vinho)
23. Plantas industriais (algodão, borracha, madeira, fumo)
24. Criação de animais; carnes, peles, couros, lã, sêda.
25. Exportações minerais (carvão, petróleo, ferro e outros metais)
26. Utilização das forças naturais.

Geografia do Brasil

1. Situação. Aspecto. Dimensões.
2. Fronteiras terrestres (histórico e tipos)
3. Relêvo e classificação dos sistemas e massiços.
4. O Atlântico Sul.
5. Litoral: morfologia e descrição.
6. Climas: tipos e exemplos especiais.
7. Hidrografia.
8. Populações, grupos étnicos, elementos europeus.
9. Colonização. Recenseamentos.
10. Os Estados e o Distrito Federal.
11. Recursos naturais e mananciais de energia.
12. Condições gerais de agricultura: café, cacau, açúcar, algodão.
13. O gado.
14. Indústrias extrativas: borracha, madeira, mato, manganês.
15. Viação férrea e rodovias. Navegação.
16. Comércio exterior.
17. Regiões naturais: descrição física e política. Principais problemas econômicos e sociais. Evolução histórica. População, cidades.

PARTE II (ESCRITA)

1. Diferenças individuais: sua importância na seleção de pessoal.
2. Provas clássicas — variedades — vantagens e desvantagens.
3. Provas objetivas — variedades — vantagens e desvantagens
4. Testes; noção geral. Classificação.
5. Provas individuais e coletivas.
6. Organização de provas — técnica geral.

PARTE III (NOÇÕES DE ESTATÍSTICA)

1. Distribuição de frequência e representação tabular.
2. Representação gráfica. Diagrama em barras, curvas e setores. Retângulos de percentagens. Histograma e polígono de frequência.
3. Média aritmética, geométrica e harmônica. Moda e separatrizes.
4. Desvio padrão. Coeficiente de variabilidade. Medidas de dispersão e assimetria.
5. Associação e correlação.
6. Números índices.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS DE QUALQUER MINISTÉRIO: — MERCEOLOGISTA E MERCEOLOGISTA-AUXILIAR.

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas de qualquer Ministério: — Merceologista e Merceologista-auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 15 dias, a partir de 28 do corrente e encerrará às 17 horas do dia 11 de junho vindouro.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de formula impressa e fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Praça Marechal Ancora — Edifício da Imprensa Nacional).

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta com o registo de ser reservista, ou de estar definitivamente isento de serviço militar.

6. Alem dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 centimetros.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogavel de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

A prova constará de duas partes:

Parte I — Português (nível da 3.ª série secundária) e Matemática, compreendendo:

a) correção de textos (10);
b) redação sobre assunto de serviço;
c) resolução de questões objetivas formuladas de acordo com o programa de matemática.

Parte II — Prática de Serviço e Legislação de Material, constante de dez (10) questões formuladas com os assuntos do programa.

Parte III — Merceologia, compreendendo resolução de (10) dez questões objetivas sobre assuntos do programa de Merceologia.

Graduação — O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, observada a seguinte distribuição de pontos:

Parte I — Português e Matemática:

Correção de textos, até	20 pontos
Redação, até	40 pontos
Matemática, até	40 pontos

Parte II — Prática de Serviço e Legislação de Material.

Cada questão, até	10 pontos

Parte III — Merceologia.

Cada questão, até	10 pontos

Julgamento: A nota final do candidato será a média ponderada dos pontos obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I — Português e Matemática	2
Parte II — Prática de Serviço e Legislação de Material	4
Parte III — Merceologia	4

Mínimo de habilitação:

Para Merceologista	60 pontos
Para Merceologista Auxiliar	50 pontos

Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a (60) sessenta em cada parte da prova serão admitidos como "Merceologistas" e os que conseguirem nota entre (50) cinquenta e (59) cinquenta e nove, tambem em cada parte da prova, serão aproveitados como "Merceologista Auxiliar".

PROGRAMAS

PARTE I — MATEMÁTICA

Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários. Sistema métrico decimal. Regra de três. Percentagens. Divisão proporcional e suas aplicações. Juros, descontos e câmbio. Areas e volumes.

PARTE II — PRÁTICA DE SERVIÇO E LEGISLAÇÃO DO MATERIAL

1. Sistema atual de abastecimento de material dos serviços públicos: D.F.C. e Divisões e Serviços do Material.

2. Requisição de material: suas características. Orçamento dos itens. Classificação da despesa. Descrição ou especificação dos artigos.

3. Recebimento, aceitação e entrega de material: normas a serem observadas; exame técnico de recebimento; recusa de material: seus fundamentos.

4. Padronização e especificação. Móveis e papéis. Atribuições da D.M. do D.A.S.P. Portaria n. 197, de 18-7-39, do D.A.S.P.

5. Organização de um almoxarifado: principais papéis e fichas: Estoque, mapa de movimento, balanço, inventário, etc.

6. Conhecimentos gerais sobre armazenagens dos materiais de maior consumo no Serviço Público. Artigos de expediente, gêneros de alimentação, combustíveis, etc.

7. Decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40. Decreto n. 5.848, de 22-6-40. Decreto n. 5.873, de 26-6-40. Decreto-lei n. 1.184, de 1 de abril de 1939. Regimento das Divisões do Material.

8. Conceito de devedor e credor. Método das partidas dobradas: princípio fundamental.

9. Contas: abertura, movimento e encerramento. Lançamentos de 1.ª fórmula.

10. Inventário: parcial e total. Disposição gráfica.

11. Balanço. Conceito. Ativo e Passivo: Disposição gráfica.

12. Elementos do preço de custo industrial: diretos e indiretos.

PARTE III — MERCEOLOGIA

1. Matéria prima: bruta e elaborada. Matéria prima secundária.

2. Origem, obtenção ou fabricação, propriedades, principais característicos, produtos comerciais e unidade de compra dos seguintes produtos: ferro e aço; petróleo e seus derivados; tecidos; couros, papel; cerâmicas, tintas e vernizes (pigmentos e veículos); madeiras; borracha e derivados; cobre e suas ligas; vidro, matérias plásticas (baquelite, eteres de celuloide, celuloide, linoleo, etc.); alcool.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO — MENSALISTA DO LABORATÓRIO DA PRODUÇÃO MINERAL, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA: TECNOLOGISTA XVIII.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designada a seguinte Banca Examinadora da prova de habilitação acima referida:

Mario Saraiva (Presidente).
João Batista Pecegueiro do Amaral.
João Cristovam Cardoso.
Mario Pinto.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVÍS FEDERAIS CANDIDATOS À ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM CURSOS E ESTÁGIO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as inscrições de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, sobre o concurso acima referido, foram prorrogadas por 9 dias devendo encerrar-se às 17 horas do 27 do corrente.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO — TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE EXAMINADOR DE MARCAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da prova de Conhecimentos Gerais, fornecido pela Banca Examinadora:

Nome	Total de pontos
Creusa Affonso Rebelló	93
Antonio Carlos Petra de Barros	95
Rachel Brown	94
Renato Haas Bastos	85
Adith Prado de Oliveira Garcia	85
Altair Monteiro de Souza	81
Celso Barbosa Gonçalves	81
Maria de Castro Barbosa	79
Magdala Monteiro	64

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Vicente Ferrer Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COMISSÁRIO DE POLÍCIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES: PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagogicos, à praça Marechal Ancora, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física, do concurso acima referido, os seguintes candidatos:

Dia 29 do corrente, às 11 horas: 81 — Waldyr de Mattos Dias; 82 — Mario Chicayban; 83 — Orlando Pires de Argollo; 84 — Nelson Fernandes de Oliveira; 85 — Hermes Raimundo Rangel; 86 — Romualdo Primavera; 87 — Ewaldo Martins Correia Lima; 89 — José Goulart Sobrinho; 90 — Aloysio Randolpho Paiva; 91 — Ernesto Chaleão Corrêa; 92 — Olavo de Campos Pinto; 93 — Amil Ney Rechaid; 94 — Rodolpho Araujo; 95 — Afif Jabur; 96 — Mauricio Parreiras Horta; 97 — Hildeberto Lyra de Arruda; 98 — José Martins de Mattos; 99 — José Luiz Musa Pompeu e 100 — Otto Landeiro.

Dia 30 do corrente, às 11 horas: 101 — Geraldo Curado Fleury; 102 — Joaquim Mourão Junior; 103 — Affonso Alber Antunes Netto; 104 — Arnaldo de Oliveira e Silva; 105 — Mozart de Almeida Rodrigues; 106 — Helio Costa de Assis Mascarenhas; 107 — Geraldo Magalla de Martins Castilho; 108; — Walter Leitão; 109 — João Baptista de Paula Fonseca; 110 — Dalto de Almeida Rocha; 111 — Odilon Castelões Moreira Cesar; 112 — José de Oliveira Barrajo Vasques Osório; 113 — Ramiro Elysio Saraiva Guerreira; 114 — Frederico Zacharias Nunan; 115 — Frederico Julio Cesar Nicólas Fernandes; 116 — Ismael de Oliveira Tavares; 117 — Jorge Alberto Nunes Serrão; 118 — Sylvio Lago Pereira da Silva; 120 — Jorge Luiz Werneck Vianna; 121 — Domingos Soares de Giacomo e 122 — Renato Lomba.

Dia 30 do corrente, às 13 horas: 123 — Antonio Lisboa de Oliveira; 124 — Fernando Schwab; 125 — Olavo de Lima Rangel; 126 — Paulo Carlos de Oliveira; 127 — Alberto Lacerda Filho; 128 — Ariosto Fontana; 129 — José Bastos de Barros; 130 — Pythagoras da Veiga Rebello; 131 — Frederico Augusto Pinheiro Limoeiro; 132 — João Tavares Iracema Junior; 133 — Glauco Pereira Dias; 134 — Paulo de Andrade Tristão; 135 — Bento Pereira Rocha; 137 — Roberval Baêta Neves; 138 — Dirceu Torres Moreira Nascimento; 139 — Diogenes Vianna Guerra; 140 — Edgard Pires de Sá; 141 — Oscar Versiani Velloso; 143 — Geraldo Paulo Motta; 144 — Francisco de Paula Santos e 145 — Cicero Martins Fontes Sobrinho.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO — TRANSFERÊNCIA PARA A CARREIRA DE EXAMINADOR DE MARCAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da prova acima referida, fornecido pela Banca Examinadora:

Nome	Média final
Creusa Affonso Rebello	94
Antonio Carlos Petra de Barros	93
Rachel Brown	88,6
Maria de Castro Barbosa	84,6
Edith Prado de Oliveira Garcia	84,6
Altair Monteiro de Sousa	84,3
Celso Barbosa Gonçalves	81
Magdala Monteiro	66,6

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Vicente Ferrer Correia Lima*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO — AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA.

São convidados a comparecer a Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal Ancora, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física, da prova de habilitação acima referida, os seguintes candidatos:

Dia 23 do corrente, às 13 horas: 745 — George Loutz; 755 — Nelson Ribeiro Pavão de Souza; 793 — Abdala Jacob Saad; 823 — Raphael Gomes de Sant'Anna Junior e 960 — João Pereira de Queiroz:

Dia 24 do corrente, às 11 horas: 1 — Darcy de Oliveira Rodrigues, 12 — Aléa Soares Villares; 13 — Eudi Caiado Jardim; 21 — Conceição Ferreira Gomes; 49 — Emma Campos; 67 — Célia Clemente; 173 — Yvonne Carvalho Monteiro; 189 — Maria José Maioli de Souza; 235 — Maria José Teixeira da Silva; 246 — Elsa da Silva Guimarães; 325 — Iolanda de Almeida Henrique; 3541 — Palmyra de Souza Duarte; 393 — Emilia Soares de Moura; 4117 — Itala Furiati; 418 — Yacy de Almeida Magalhães; 426 — Bertha Califice de Andrade; 429 — Atyr Emilia Peixoto de Azevedo; 459 — Déa Silva; 519 — Avalice Ponce Azevedo; 592 — Zennah Uchôa; 603 — Clarice dos Santos; 613 — Anita de Lima Teixeira; 617 — Vera Souza Castro; 642 — Regina Britto; 674 — Adelaide Moreira Lobo; 684 — Carmen Alvarez Lemonine; 766 — Marina Quartin Pinto de Moura; 767 — Sylvia Ribeiro Póvoas; 797 — Atilia Barreira Alvarez; 806 — Cremilda Linhares Duarte; 819 — Ilda de Oliveira; 852 — Maria de Jesus Cavalcanti de Albuquerque; 896 — Maria Dulce Borges Lins; 912 — Maria José Nicolau; 917 — Dulcy Melgaço Filgueiras; 927 — Lisete de Almeida Araujo e 981 — Maria de Jesus Marques Alves.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL — IDENTIFICADOR

É convidado a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, antigo edifício da Imprensa Nacional, 1.º andar, afim de se submeter à parte I (verificação de capacidade visual) da prova de habilitação acima referida; no próximo dia 26, às 13 horas, a candidata América do Amaral Malheiros, inscrita sob o n. 359.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de maio de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Concorrência pública n. 6, para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial* n. 108, de 13 de maio de 1941, às págs. ns 9.386 e 9.387.

Serviço de Obras do D. A. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de maio de 1941. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barboza*, diretor.

Policia Civil do Distrito Federal

PRIMEIRA DELEGACIA AUXILIAR

Edital de citação com o prazo de dez dias, na forma abaixo:

O doutor Dulcidio Gonçalves, Primeira Delegado Auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de dez dias, virem, dele tiverem conhecimento ou a quem interessar possa que, por esta Delegacia Auxiliar e Cartório do escrivão que este subscreve, se processam uns autos de inquérito em que é acusado Carlos Fiuza Branco, como incurso no art. 247 do decreto-lei n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, afim de ser expulso do território Nacional. E achando-se o mesmo foragido, em logar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, pelo qual fica citado o aludido acusado, para, no prazo de dez dias, comparecer ao Cartório desta Delegacia Auxiliar, sito à rua da Relação, no primeiro andar do Edifício da Chefatura de Polícia, para o fim de ser qualificado, identificado e fotografado, prestar declarações e apresentar a defesa que tiver, sob pena de, extinto aquele prazo, prosseguir-se no processo à revelia do mesmo. Este edital será publicado no *Diário Oficial* e dele se extrairão cópias para serem afixadas no logar de costume, desta Delegacia Auxiliar. Em virtude do que foi passado este edital, pelo qual fica citado o referido acusado, para, no prazo nele estipulado, após a sua publicação, se apresentar, sob as penas da lei, de acordo com o que estabelece o Código de Processo Penal em seu art. 285, § 3.º. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e um do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um. E eu, Manoel José da Costa Pires, Escrivão-Chefe da Primeira Delegacia Auxiliar, o datilografei e subscrevo. — *Dulcidio Gonçalves*.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Viação Continental Ltda., n. 144 — Art. 248-L.
Empresa Viação Vitória Ltda., n. 427 — Art. 248-L.

Matrículas individuais.

Passeio:

Benedicto Alves da Costa, n. 1.797 — Art. 248-L.
Reginaldo Poland, n. 2.634 — Art. 248-L.
Ivon Miranda Azevedo Maia, n. 3.202 — Art. 102.
Amaro Guilherme Barros Azevedo, n. 3.389 — Art. 102.
Celestino Pereira Oliveira, n. 4.050 — Art. 102.
Joaquim Silva Valinho, n. 5.645 — Art. 248-L.
Alvaro Martins, n. 5.932 — Art. 248-L.
Alvaro Ribeiro Bastos, n. 6.037 — Art. 248-L.
Arthur Gonçalves, n. 9.752 — Art. 257.
Antônio Dias, n. 10.395 — Art. 252.
João Costa Xavier, n. 13.116 — Art. 252.
Manoel Euzébio, n. 14.395 — Art. 248-L.
José Moreira, n. 15.397 — Art. 248-L.
Ernesto Carrara, n. 17.681 — Art. 257.
José da Silva Belmont, n. 19.436 — Art. 257.
João Manoel da Cunha, n. 19.736 — Art. 248-L.
Jerônimo Moreira de Souza, n. 19.769 — Art. 257
Renato Vila Verde Moreira, n. 20.508 — Art. 102.
Jacques Peter Bischoff, n. 21.110 — Art. 248-L.
Oswaldo Pereira Caldas, n. 21.991 — Art. 79.
Luiz Lopes Saraiva, n. 22.412 — Art. 257.
Bernardo Newgoschel, n. 23.120 — Art. 248-L.
Gastão Corrêa Veiga Filho, n. 24.441 — Art. 102.
Fritz Wilhelm Wilberg, n. 26.626 — Art. 102.
Octávio José da Rocha, n. 27.356 — Art. 81.
Fortunato Soares Amorim, n. 28.230 — Art. 257.
José Campos, n. 28.390 — Art. 102.
João Baptista Gonçalves, n. 28.701 — Art. 102.
Aleixo de Vasconcellos, n. 28.782 — Art. 257.
Vital Moura de Castro, n. 30.071 — Art. 248-L.
Moacyr de Campos, n. 30.075 — Art. 248-L.
Gustavo Monteiro Salvini, n. 30.837 — Art. 257.
Carlos Carneiro Ribeiro, n. 31.361 — Art. 102.
Antônio Silva Velloso, n. 31.504 — Art. 248-J.
Alfredo Safadi, n. 31.953 — Art. 102.
Mauro Feijó Sampaio, n. 31.994 — Art. 248-L.
José Rodrigues de Almeida, n. 31.996 — Art. 102.
José Victor Rodrigues, n. 33.530 — Art. 102.
João Christovão Cardoso, n. 33.534 — Art. 102.
Joaquim V. Portella Ferreira Alves, n. 34.356 — Art. 102.

Carga:

Antônio Rodrigues, n. 7.561 — Art. 82.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

Waldyr Gomes Patrício, n. 3.795 — Art. 242.
Armindo Souza Machado, n. 5.592 — Art. 102.
Manoel José do Couto, n. 6.236 — Art. 79.
Viriato A. Pereira Lucena, n. 7.742 — Art. 248-L.
Floriano Escobar, n. 9.743 — Art. 390.
Francisco Oliveira Costa, n. 9.980 — Art. 79.
Florentino Moldes Couñago, n. 10.178 — Art. 86.
Antônio Ferreira Martins, n. 13.521 — Art. 242.
Albertino Ferreira Guimarães, n. 16.273 — Art. 242.
Etelvino Ignácio Louredo, n. 23.011 — Art. 92.
Silvino d'Oliveira, n. 23.784 — Art. 100.
Léo Cléo Pereira de Mello, n. 25.623 — Art. 102.
José Scaputo, n. 27.553 — Art. 102.
José Rodrgues de Cal, n. 30.042 — Art. 242-B.
Edmundo Bento de Faria, n. 31.100 — Art. 257.
Mário Paranhos Rohr, n. 31.546 — Art. 248-L.
Hamilcar José Amaral Bevilaqua, n. 33.651 — Art. 257.
Bolivar Machado Barbosa, n. 34.720 — Art. 248-L.

Carga:

Almiro Vaz Rezende, n. 1.012 — Art. 248-E.
Alfredo Augusto Pinto, n. 8.997 — Art. 242.
Anibal Carqueira Lopes, n. 14.033 — Art. 248-L.

Triciclo:

Bernardino de Oliveira, n. 367 — Art. 242-B

Carrinho:

Manoel Pereira, n. 87 — Art. 242.
Albertino de Souza, n. 1.275 — Art. 242.

Bonde:

José Praxedes, n. 107 — Art. 254.
Waldemar de Souza, n. 332 — Art. 252.
Manoel Maria, n. 366 — Art. 252.
Theophilo Dau, n. 519 — Art. 252.

Ônibus:

Guilherme Pinheiro Rei, n. 326 — Art. 248-L.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. V.

(Elogio)

Passeio:

José Virgínio da Silva, n. 9.950 — Art. 242-C.
Firmino de Oliveira, n. 16.245 — Art. 82.
Sebastião Augusto, n. 24.219 — Art. 248-A.
Edmundo Bento Faria, n. 31.100 — Art. 102.
Edmundo Bento Faria, n. 31.100 — Art. 257.
Feliciano Penna Chaves, n. 33.136 — Ar. 248-L.
João Cunha Magalhães Filho, n. 34.719 — Art. 102.

Carga:

José Fernandes, n. 3.079 — Art. 242.
Romão Pimenta Rabello, n. 8.287 — Art. 102.
Felisberto Romão Nunes, n. 10.667 — Art. 242-C.
Manoel Carvalho Silva, n. 11.129 — Art. 242-B.
João Pereira de Carvalho, n. 13.119 — Art. 81.

Bonde:

Nicanor Seraphim, n. 104 — Art. 252.
Antônio dos Santos, n. 533 — Art. 252.

ônibus:

Sebastião Tavares, n. 234 — Art. 81.
Joaquim Martins da Silva, n. 860 — Art.
Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados: Edmundo Gil da Silva Monteiro, Edgard Sant'Anna, Manoel José da Costa e Souza, José Soares, Paulo Fundagem Nogueira, Angelo Franco, Benedicto Pereira dos Santos, Lauro Barboza Coelho, João Candido Rodrigues Filho, Telesphoro Soares da Silva, Getulio José da Silva, Maria Carolina de Souza Nunes, José de Medeiros Cunha e Américo Piquet Carneiro.

Reprovados: 7.
Inspetoria do Tráfego, em 22 de maio de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Pelo presente, de acordo com o art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, fica citado Eugenio de Oliveira Schuback, inspetor de alunos, classe O, do Quadro I, deste Ministério, a comparecer a esta Divisão, no prazo de oito dias, a contar data da publicação do presente edital, afim de apresentar defesa no processo n. 19.226-41, relativo à sua demissão, por abandono do cargo.
Divisão do Pessoal, em 20 de maio de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor do Pessoal.

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citado, na forma do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Alaide Cordeiro, datilógrafo, classe D, do Quadro I, deste Ministério, para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, comparecer a esta Divisão, à avenida Almirante Barroso n. 72, 10.º andar, edifício Piauí, afim de apresentar defesa no processo n. 3.170/40, relativo à demissão por abandono do cargo.
Divisão do Pessoal, em 20 de maio de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor do Pessoal.

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citada, na forma do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Deoclécia Santos Mangueira, enfermeira, classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, para, no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, comparecer a esta Divisão, à avenida Almirante Barroso n. 72, 10.º andar (Edifício Piauí), afim de apresentar defesa no processo n. 37.509/38, relativo à sua demissão, por abandono do cargo.
Divisão do Pessoal, em 20 de maio de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor do Pessoal.

Divisão do Pessoal

Pelo presente, fica citado, na forma do art. 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rubem Cirilo Castex, guarda sanitário, classe C, do Quadro IV, deste Ministério, a comparecer a esta Divisão, à avenida Almirante Barroso n. 72, 10.º andar (Edifício Piauí), no prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste, afim de apresentar defesa no processo n. 17.135/41, referente à sua demissão por abandono do cargo.
Divisão do Pessoal, em 20 de maio de 1941. — *Orlando Gomes Calaza*, diretor do Pessoal.

Divisão do Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência administrativa para prestação de serviço de asseio e higiene, no corrente exercício, ao Departamento Nacional de Educação, publicado à página 10.010 do *Diário Oficial*, I, de 20 do corrente.

Divisão de Obras

CONCURRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, à págs. 9.116, para adatação do pavilhão "Teixeira Brandão", para cozinha e refeitório do Hospital Psiquiátrico..
Divisão de Obras, 21 de maio de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Divisão de Obras

CONCURRÊNCIA PÚBLICA

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente mês, à págs. 9.116/17, para obras de conservação e reparos no Observatório Magnético de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.
Divisão de Obras, 21 de maio de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D.Ob.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FNDERAL

EDITAL N. 13-41

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que José Paulo de Guimarães Rezende de Faria, cujo paradeiro é desconhecido, responsavel pelo terreno localizado entre os ns. 465-A e 491 da rua Araxá, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 17.036 (2.º termo), incidente sobre o terreno acima referido, termo de intimação esse que vai adiante transcrito:

Zona 3.284 — 1.ª Via — N. 17.036.

2.º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40º do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica intimado o responsavel pelo terreno sito à rua Araxá entre os ns. 465-A e 491 a executar no prazo de oito dias, as exigências abaixo discriminadas e na falta do cumprimento destas, sujeito às penalidades da lei. Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno em causa dista 88,m50 centimetros das linhas de fachadas da rua Araxá e Avenida Julio Furtado. — *Dr. Sylvio Cardoso.*

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção do proprietário do imovel sito à Avenida Paulo de Frontin n. 260, apartamentos 101 e 102, para o edital publicado à página n. 9.496, do *Diário Oficial*, secção I, de 14 do

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 2.224-38 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. João Martins de Melo, agente, com funções de tesoureiro do correio de "Faxina", no Estado de São Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de vinte e sete mil réis (27$0), ou documentos sobre a importância de vinte e sete mil réis (27$0), ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões, proferidas no processo n. 2.224-38 de tomada de suas contas, relativo ao período de 17 de abril de 1917 a 31 de dezembro de 1935, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.
O débito provem de imposto sobre vencimentos, pago a menos em 1917.

Diretoria de Tomada de Contas, em 10 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Proc. n. 32.285 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Anastacio de Moraes, agente do correio de "Poço Gordo", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de doze mil réis (12$0), alcance apurado no processo n. 32.285, de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1923 a 31 de dezembro de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 16 de julho de 1940, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.
Diretoria de Tomada de Contas, em 10 de maio de 1941. — *J. B. Randolpho Paiva Jr.*, diretor.

Divisão do Material

Concorrência administrativa permanente, para o fornecimento à Divisão do Material do Ministério da Fazenda, do material de consumo habitual de asseio e higiene das diversas repartições, durante o corrente ano.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 1, de 1941, publicado à página 9.703, do *Diário Oficial* n. 111, de 16-5-41, relativo ao assunto acima mencionado.

Secção Administrativa da Divisão do Material do Ministério da Fazenda, em 22 demaio de 1941. — *José Mariano da Silva*, escriturário classe F, QP., secretário da Mesa de Concorrência. — Visto. *Carlos W. F. Genofre*, chefe da S.A.F., presidente.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940 — solicita para o dia 29 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

101.020 — Lâmpadas etc.
101.021 — Bobinas de papel.
105.033 — Fio elétrico.
107.130 — Barbante de algodão.
108.050 — Formões etc.
113.026-A — Papel fotográfico.
113.051 — Maçanetas redondas.
114.027 — Depósito de ferro galvanizado.
115.032 — Selos etc.
115.036 — Lapis, penas.
117.027 — Rolhas de cortiça.
117.033 — Tubo de borracha.
117.035 — Pinho do Paraná.
128.015 — Cano etc.
132.067 — Mola amortecedora.
132.075 — Alicate grampeador.
207.055/57 — Água mineral-prata.
213.023 — Alicate para grampear.
217.128 — Cobaias etc.
225.036 — Glicose.
902.029 — Álcool-motor.
Proc. Recl. n. 3.038-413.021/5 — Ped. 4.

Em, 22 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

EDITAL DE CLASSE N. 28

Material — Máquinas.

Em, 22 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto n. 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de maio de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

226.134 — Cordão (barbante).
226.135 — Ferro em vergalhão.
227.113 — Giz em bastões etc.
234.119 — Pincel etc.
236.048 — Jarro bojudo de ferro.
237.017 — Expediente.
252.029-A — Fílmes.
252.048/9 — Pasta de cartolina.
253.053 — Correia de sola.
254.072 — Papel absorvente.
254.074 — Penas de escrever.
261.097 — Armário de Madeira.
410.009 — Lâminas.
413.066 — Carbureto etc.
413.087 — Mel de tanque.
421.045 — Lapis para desenho.
421.049 — Celuloide em chapa.
425.002/B — Solução seg. Giemsa em vidros de 100g.
503.024 — Classificador para papéis.
508.013 — Furador para papéis.
601.147-B — Colchetes etc.
601.167-A — Grampo etc
601.196 — Drogas.
601.220 — Vestuários.
601.223 — Dentário.
601.227 — Cirúrgicos.
601.231 — De laboratório.
601.013 — Mata-borão etc.
615.069-B — Expediente.
615.135 — Pasta, mapa etc.
624.173 — Pasta branda.
624.175-A — Pedra para polir.
801.142-B — Vela etc.
801.196 — Expediente.
801.734 — Cálcio, cobre, chumbo etc.
801.750 — Limas.
901.066 — Peroba de campo.
903.164/66-A — Papel vegetal.
903.240 — Rodas de papel.
903.254 — Cartões de ponto.
904.374/5 — Bedame, cortador etc
904.401/5 — Carvão, escova etc.
904.499/500 — Cedro, peroba etc.
904.512 — Carrinho manual.
911.042 — Papel milimetrado.
912.048 — Ácido sulfúrico.
912.052 — Pregos de ferro com cabeça.

Em, 22 de maio de 1941. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, alínea *a*, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

B. Herzog & Cia. — Requisição 251.018-23-G (1940) pedido 2-G — empenho 26.041.

B. Herzog & Cia. — Requisição 251.018-23-C (1940) pedido 1-C — empenho 24.766.

B. Herzog & Cia. — Requisição 251.018-23-E (1940) pedido 1-E — empenho 26.959.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *R. G. Medeiros*, diretor.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 1 (SUMÁRIO)

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha situado a 80mts.00 do eixo da rua Pedra de Guaratiba, com frente para a praia de Guaratiba e fundos para terreno próprio da Estrada Barro de Alarção, Distrito Federal, para o edital de aforamento n. 1, publicado a fls. 8.365 do *Diário Oficial* de 28 de mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Aristides Cândido Zacarias, conforme o processo n. 20.927/41.

Secção de Cadastro e Registo do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 29 de abril de 1941. — *Sylvio Fróes*, auxiliar de escrita da classe 18 do Q. S. Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de secção.

Caixa de Amortização

O diretor faz público que, na Tesouraria da Dívida Pública desta Caixa, se está procedendo à substituição, por títulos definitivos, das cautelas provisórias emitidas em virtude do decreto n. 501, de 16 de junho de 1938, devendo os juros do 1.º semestre deste ano ser pagos à vista dos "coupons" dos títulos definitivos. Rio, 22 de maio de 1941. — *Glaxstone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1939, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lan-

çamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1939

Gonçalves — Albino A.
Louro — Jacy Fernandes

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1938

Savastano — Mariano

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamentos efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1937

Abranches — Casemiro
Araujo — Francisco Luiz de
Savastano — Mariano
Azevedo — Sebastião Elpidio Guimarães

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1936 decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1936

Abranches — Casemiro
Amaral — Euphemia Pimenta do
Andrade — Manoel de
Araujo — Francisco Luiz de
Augusto — Cassiano
Azevedo — Sebastião Elpidio Guimarães
Banco Suisso Brasileiro
Bastos — Antonio M.
Bernardino — Americo
Borba — José
Cardoso — Antonio Gonçalves
Cardoso — J. dos Santos (suc. de J. Leitão)
Chamun — Adib
Ciaravolo & Frezzolino
Coelho — José
Costa — Antonio
Erps — Adolpho Vaz
Freitas — Carlos de
Janssen — Hans
Joaquim Ferreira & Irmão
Joaquim Ferreira & Irmão
Johnston — Evelyn
José Gomes & Comp.
Kacleas — Nicolau
Kropsch — Paul
Lalanda — João Nogueira
Legey — Octavio Pereira
Leite — Joaquim Dias
Leite — Pedro da Costa
Lentes — Alexandre
Lima — Joaquim de
Longo — Vicente
Lotriglio — Domingo
Lourenço — Scilio
Louzada — Alfredo João
Luiglile — Oscar de
Maduro — Francisco Maria
Magdalena — Antonio
Mamede — José
Manoel José dos Santos e Jayme Maximino da Rocha
Marins — Antonio Gomes
Marques — A.
Martins — Francisco (suc. de Garcia & Martins)
Martins — Manoel Ferreira
Matheus — George
Mattos — Joaquim Antonio de
Mello — Aluisio Gonçalves
Mello — Antonio Pereira de
Mello — Gervásio Dantas de
Mello — Sylvio
Mello — Sylvio Barretto Cardoso
Mendes & Cardoso
Menezes — Martim Moniz Barreto de
Monsaterio — Amparo Morelli
Savastano — Mariano
Silva — Adelino da Silva

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155, do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente de lançamento efetuados nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1935

Azzi — Ricardo
Cunha — Manoel Braz da
Freitas — Carlos da
Monteiro — M. M.
Peixoto — Custódia Guimarães da Silva
Savastano — Mariano

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155, do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1934

Freitas — Carlos de
Savastano — Mariano

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155, do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

EXERCÍCIO DE 1933

Freitas — Carlos de

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 732

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.065-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Simon Miller, outrora estabelecida à rua Senador Eusébio n. 33, sobrado, nesta cidade, mas alí não encontrada, a alegar as suas razões de defesa, dentro

do prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do artigo 6.º letra A, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 733

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.994-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Sociedade de Representações Ravag Ltda., outrora estabelecida à rua Primeiro de Março n. 6, 8.º andar, s. 6, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 28, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 734

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.961-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Marques de Oliveira Junior, outrora estabelecida à rua Silva Romero n. 50, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 70 e 63, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 16 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 735

AUTO DE INFRAÇÃO N. 98-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Jacob Tadros, outrora estabelecida à rua da Alfândega n. 508, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000$0 (um conto de réis) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 736

AUTO DE INFRAÇÃO N. 844-41

Pelo presente edital fica intimada a firma A. F. da Silva Lourenço, outrora estabelecida à rua Machado Coelho n. 26, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 737

AUTO DE INFRAÇÃO N. 954-41

Pelo presente edital fica intimada a firma A. L. Mueller, outrora estabelecida à avenida Mem de Sá n. 107, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 112, § 1.º, letra "b", 88 e 122 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 738

AUTO DE INFRAÇÃO N. 795-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Garcia, outrora estabelecida à rua Caruso n. 15, apart. 1, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 63 e 70 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 739

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.018-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulino da Silva Sellos, outrora estabelecida à rua Carolina Meier n. 15-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:743$2, sendo 1:828$8 de multa, e a de 914$4 correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 740

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.039-41

Pelo presente edital fica intimada a firma "Auto Transporte a Frete", outrora estabelecida à rua Senador Euzébio, n. 46, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, contados da data da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 88, 112, § 1.º, letra *b*, e 122, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 741

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.167-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Custodio Soares Couto, outrora estabelecida à Praça Mauá, n. 7 — 14.º andar, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 3.º, § 3.º, da circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da antiga Consultoria da Fazenda Pública.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 742

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.188-41

Pelo presente edital fica intimada a firma José Francisco da Cruz, outrora estabelecida à rua João Pizarro, n. 9, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar suas razões de defesa, dentro do prazo

de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 62 e 63, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 743

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.301-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Paul Duflos, outrora estabelecida à rua Conde Leopoldina, n. 153, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 112, § 1.º, letra *b*, 88 e 122, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 744

AUTO DE INFRAÇÃO N. 1.469-40

Pelo presente edital fica intimada a firma G. Xavier & Cia. Ltda., outrora estabelecida à rua São Francisco Xavier, n. 447, nesta cidade, mas alí não encontrada, a tomar conhecimento do laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda e referente aos fatos que motivaram a lavratura do auto supracitado, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 745

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.544-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. F. Pereira & Cia., outrora estabelecida à rua da Assunção, n. 228, nesta cidade, mas alí não encontrada, a declarar onde se acha estabelecida a firma fabricante do produto a que se refere a nota de fls. do auto supracitado.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 746

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.620-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Shraga Aharsnov, outrora estabelecida à Av. Passos, n. 46 — 1.º andar, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 81, do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 747

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.237-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Lograno & Cia. Ltda., outrora estabelecida à rua México, n. 168 — 10.º andar, nesta cidade, mas alí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

3.ª Subdiretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 17 de maio de 1941. — Pelo Subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 748

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.702-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. da Rocha Martins, outrora estabelecida à rua da Quitanda n. 180, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 3:659$4, sendo: 2:439$6, de multa e a de 1:219$8, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DO INTIMAÇÃO N. 749

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.770-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Barreira da Silva, outrora estabelecida à avenida Henrique Valadares n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 842$8 devida, sendo: 632$1 de multa e a de 210$7, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância

Terceira Subdiretoria, em 17 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 750

AUTO DE INFRAÇÃO N. 7.110-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Ribeiro Alves, outrora estabelecida à rua da Assembléia n. 48, nesta cidade, mas alí não encontrada, a alegar as suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis a contar da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração do art. 6.º, letra *a* do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 16 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 751

AUTO DE INFRAÇÃO N. 7.649-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Jean Elig, outrora estabelecida à rua do Ouvidor n. 169 — S. 416, nesta cidade, mas alí não encontrada, a apresentar suas razões de defesa, dentro do prazo de 30 dias uteis a contar da publicação deste, sob pena de revelia, relativamente ao auto supra, lavrado por infração dos arts. 112, § 1.º, letra *b*, 88 e 122 do decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no Protocolo de Autos à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, 16 de de maio de 1941. — Pelo subdiretor. *Tito Livio*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 752

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.709-40

Pelo presente edital fica intimada à firma Manoel Francisco, outrora estabelecida à rua da América n. 34, nesta cidade, mas alí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de trezentos mil réis (300$0) de multa, na conformidade do

despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 753

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.853-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ricardo Ferreira, outrora estabelecida à rua Soledade n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 754

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.964-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Perfumaria Diodeli Limitada, outrora estabelecida à rua Visconde de Santa Isabel n. 187, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 755

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.980-40

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Lopez, outrora estabelecida à rua Santo Afonso n. 15, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 756

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.232-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Ferreira Neves, outrora estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 79, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Livio.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 757

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.629-40

Pelo presente edital e faiintimada a firma Antonio Caetano Lana, outrora estabelecida à rua Peneral Argolo (Porão) n. 203, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 758

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.318-40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. B. de Melo, outrora estabelecida à rua Visconde de Pirassininga n. 85, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 759

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.915-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Fenianos, outrora estabelecida à rua Dias da Cruz n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 760

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.988-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Nordks Sekychman, cêdo, outrora estabelecida à rua Cachamby n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 761

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.993-41

Pelo presente edital fica intimada a firma R. dos Santos Macêdo, outrora estabelecida à rua Cachamby n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados na publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de quatrocentos mil réis (400$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 762

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.986-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Salvador Soares da Rocha, outrora estabelecida à Estrada Vicente de Carvalho n. 27, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 763

AUTO DE INFRAÇÃO N. 2.546-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Martins da Costa e Silva, sucessor de J. Passos, & Costa, outrora estabelecida à rua da Alfândega n. 55, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher,

no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2C9$8, sendo: 219$2 de multa e a de 50$6, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 764

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.083-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Hugo Gonçalves, outrora estabelecida à rua Miguel Couto n. 5, 5.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200$0), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 765

AUTO DE INFRAÇÃO N. 3.083-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Borges da Costa, outrora estabelecida à rua Miguel Couto n. 5, 5.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos mil réis (200$0), de multa na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 766

AUTO DE INFRAÇÃO N. 5.948-40

Pelo presente edital fica intimada a firma O. A. Monteiro outrora estabelecida à rua Marechal Floriano n. 89, sob., nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto de réis (1:000$0) de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 767

AUTO DE INFRAÇÃO N. 6.161-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Otavio Simões, outrora estabelecida à rua Senhor dos Passos n. 168, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 534$6, sendo 356$4, de multa e a de 178$2, correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 19 de maio de 1941. — Pelo subdiretor, *Tito Lino*.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem do senhor inspetor fica notificado o Sr. Lauterbach Karol, natural da Polonia, passageiro do vapor "Serpa Pinto", chegado a esta Capital em 3 de outubro de 1940, de que foi do seguinte teor o despacho exarado na petição aqui protocolada sob n. 13.908, deste ano: "O art. 102 do decreto-lei n. 300, de 24-2-938, estabelece o prazo máximo de seis (6) meses para a chegada da bagagem que não acompanha o passageiro. Escapa, assim, à alçada desta Inspetoria, a prorrogação de prazo ora pretendida".

Alfândega do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1941. — *Onesino Lima*, Esc. cl. 10 — Q. S.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado à pagina n. 8.366, do *Diário Oficial* n. 96, do dia 28 de abril de 1941.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

De acordo com o art. 254, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.713 de 28 de outubro de 1939, convido o escriturário da classe "E" — Candida Delphina de Faria, deste Quadro, a comparecer, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente edital, no Serviço Regional do Pessoal desta Estrada, afim de tratar de assunto referente à sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr à sua revelia o respectivo processo. (Processo n. 30.730-41).

Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Arthur Araripe Junior*, C. S. R. P. — 1.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 28

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que ficam sem efeito os itens 5 a 26, referentes a moinha de caixa de fumaça e escória de carvão da concorrência acima, a realizar-se no dia 29 deste mês.

Naquele dia este Serviço só receberá propostas para "papel velho, aparas de aço, sacos de juta e vidro partido".

(Assinatura ilegivel), Chefe do Serviço do material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Diretor, convido o Sr. Abrahão Canuto Alves, ex-guarda desta Estrada, a comparecer à Tesouraria da mesma, para fazer o recolhimento da importância de 650$0, correspondente ao saldo de um debito seu, devidamente apurado.

Gabinete do Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 22 de maio de 1941. — *Magalhães Junior*, pelo chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5, PARA A AQUISIÇÃO DE AROS, EIXOS E RODEIROS, NO ANO DE 1941.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quinze horas no escritório do Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, Estado de S. Paulo, reuniu-se a Comissão composta dos senhores engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV Divisão, como presidente: João Maringoni, chefe da Contabilidade, como representante da diretoria da Estrada e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designado para proceder ao recebimento, abertua e estudo das popostas que forem apresentadas à Concorrência Pública número cinco, para a aquisição de Aros, Eixos e Rodeiros, necessários à Estrada, durante o ano de mil novecentos e quarenta e um, autorizada pelo Aviso número cincoenta e quatro, de trinta de janeiro do corrente exercício, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme edital publicado no *Diário Oficial* da União número setenta e seis, de primeiro de abril do corrente. O mesmo jornal em seus números oitenta e dois, oitenta e três e oitenta e quatro, respectivamente, de oito, nove e dez do findante mês, publicou o aviso chamando a atenção dos interessados para esta Concorrência. Foram recebidos seis envólucros contendo os documentos de idoneidade das seguinte firmas: Etoil Ltda., J. O. Machado & Comp. Ltda., e Sociedade Americana Importadora Ltda., todas de Bauru, Dante Marchione & Cia. e Socoswal Ltda., de São Paulo e Marques Couto & Comp. do Rio de Janeiro, que foram julgadas idôneas. Em seguida foram recebidas, abertas e lidas pela Comissão, as respectivas propostas que são rubricadas pelos interessados presentes e pelo presidente da Comissão. As propostas ficam em poder da Comissão para o necessário estudo. Os documentos de idoneidade, bem como os recibos de caução foram devolvidos aos interessados. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vae assinada pela Comissão, pelos interessados presentes e por mim, Salvador Petroni, escriturário classe D, que servindo de secretário a escrevi. *Agnello Speridião de Albuquerque. João Maringoni. Alvaro Pinto Mendes.* P. p. Marques Couto & Comp., *Aniceto Luiz Rodrigues, Cassio Lanaro.* P. p. Dante Marchione & Comp. *Alberto Tessari Artidoro Arco e Flexe*, pp. Waldemar Bragatto, *Castro Jorge Picroni e Salvador Petroni.*

Baurú, 2 de maio de 1941. — Confere com o original, *Menoldo Abiuzzi*, praticante de escritório V. — Visto, *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

ALMOXARIFADO

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5, PARA O FORNECIMENTO DE AROS, EIXOS E RODEIROS NO ANO DE 1941

Número de ordem — Designação	Sociedade Americana Importadora Ltda.		J. O. Machado & Comp. Ltda.	Dante Marchione & Comp.	Etcil Limitada		Socoswal Limitada		Marques Couto & Comp.
	Estoque	A Importar	A Importar	A Importar	A Importar		A Importar		Estoque
Aros de aço com frisos, para rodeiros motrizes de locomotivas, das seguintes dimensões, conforme desenho n. 441:									
Diâmetro — Largura — Espessura									
1. 16 de 0,710 0,130 0,095	—		1:290$000	1:360$800	1:383$500		1:335$000	x	1:234$727
2. 16 de 0,775 0,140 0,095	—		1:477$000	1:557$600	1:576$400		1:528$000	x	1:451$494
3. 28 de 0,850 0,140 0,095	—	x	1:456$000	1:530$400	1:490$600		1:460$000		1:592$952
4. 112 de 0,865 0,140 0,095	—	x	1:494$000	1:570$200	1:532$500		1:495$000		1:620$031
5. 174 de 0,890 0,140 0,095	—	xs	1:532$000	1:609$900	1:571$100		1:532$000		1:666$890
6. 194 de 0,900 0,140 0,095	—		1:551$000	1:630$000	1:589$500	x	1:550$000		1:686$200
7. 128 de 0,945 0,140 0,095	—	x	1:608$000	1:689$700	1:650$000		1:610$000		1:769$908
8. 114 de 0,950 0,140 0,095	—	x	1:627$000	1:709$600	1:668$500		1:628$000		1:779$268
9. 36 de 0,975 0,140 0,095	—		1:676$000	1:749$600	1:702$800	x	1:665$000		1:826$068
10. 16 de 1,020 0,140 0,095	—		1:722$000	1:809$500	1:737$500	x	1:720$000		1:910$366
11. 42 de 1,055 0,140 0,095	—	x	1:779$000	1:869$200	1:832$800		1:780$000		1:975$885
Aros de aço com frisos, para rodeiros de jogos de guia, tênderes, carros e vagões, das seguintes dimensões, conforme desenho n. 441:									
Diâmetro — Largura — Espessura									
12. 8 de 0,440 0,140 0,095	—		1:070$000	1:133$200	1:104$700		1:065$000	x	824$085
13. 40 de 0,475 0,140 0,095	—		1:043$000	1:102$000	1:047$800		1:018$000	x	889$604
14. 184 de 0,495 0,140 0,095	—		999$000	1:054$000	1:071$100		1:038$000	x	927$044
15. 38 de 0,520 0,130 0,095	—		979$000	1:031$800	1:055$400		1:048$000	x	904$329
16. 20 de 0,530 0,130 0,095	—		999$000	1:054$000	1:071$400		1:038$000	x	921$673
17. 300 de 0,545 0,130 0,095	—		1:022$000	1:076$700	1:094$800		1:060$000	x	947$495
18. 650 de 0,570 0,130 0,095	—		1:053$000	1:149$000	1:141$000		1:102$000	x	991$251
19. 250 de 0,580 0,130 0,095	—		1:083$000	1:141$500	1:156$900		1:120$000	x	1:003$659
20. 36 de 0,605 0,140 0,095	—		1:187$000	1:251$000	1:276$900		1:230$000	x	1:133$800
21. 24 de 0,610 0,130 0,095	—		1:125$000	1:186$200	1:226$600		1:165$000	x	1:060$800
22. 16 de 0,655 0,130 0,095	—		1:208$000	1:273$600	1:302$700		1:252$000	x	1:139$000
23. 100 de 0,670 0,130 0,095	—		1:228$000	1:296$000	1:326$400		1:275$000	x	1:155$600
Eixos de aço, torneados, para rodeiros de jogos de guia, obedecendo às especificações do n. 160 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:									
24. 8 de 4 1/2" x 47 1/2"	—		339$000	346$000	374$600	x	338$500		—
25. 8 de 5 1/4" x 48 1/2"	—		421$000	426$300	465$800	x	418$000		—
26. 4 de 5 3/4" x 50"	—	x	499$000	504$500	553$400		502$000		—
Eixos de aço, torneados, para rodeiros motrizes, obedecendo às especificações do n. 160, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:									
27. 8 de 6 1/2" x 52"	—		609$000	519$000	674$600	x	602$000		—
28. 8 de 7" x 52"	—		8[illegible]$000	825$600	901$200	x	812$000		—
29. 8 de 7 1/4" x 51 1/4"	—		863$000	—	953$800	x	858$000		—
30. 30 de 7 3/4" x 52"	—		999$000	1:012$000	1:104$600	x	994$000		—
31. 8 de 8 1/4" x 50 1/4"	—		1:094$000	1:108$300	1:209$800	x	1:085$000		—
32. 8 de 9" x 50 1/4"	—		1:303$000	1:320$300	1:441$300	x	1:300$000		—

Número de ordem	Designação	Sociedade Americana Importadora Ltda.		J. O. Machado & Comp. Ltda.	Dante Marchione & Comp.	Eleil Limitada	Soroswal Limitada	Marques Couto & Comp.
		Estoque	A Importar	A Importar	A Importar	A Importar	A Importar	Estoque
	Eixos de aço, torneados, para pinos motores, obedecendo às especificações do n. 160, do Caderno de Encargos n. 4, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, das seguintes dimensões:							
33.	12 de 7 3/4" x 20"	—	X	421$000	400$800	410$000	—	—
34.	8 de 7 3/4" x 21 1/4"	—	X	428$000	494$800	448$000	—	—
35.	8 de 7 3/4" x 21 3/4"	—	X	442$000	528$000	478$000	—	—
36.	6 de 8" x 20 1/2"	—	X	442$000	517$300	464$000	—	—
37.	6 de 8" x 21 1/2"	—	X	456$000	533$000	482$000	—	—
38.	30 Eixos de aço, torneados, para rodeiros de carros de passageiros "Belga", tipo P, conforme n. 346, letra D, obedecendo às especificações do n. 160, do Caderno de Encargos número 4, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil (conforme desenho n. 346)	—	X	549$000	572$800	646$200	578$000	—
39.	15 Eixos de aço, torneados, para rodeiros de vagões tipos 400 e 500, conforme desenho n. 346, letra N, obedecendo às especificações do n. 160, do Caderno de Encargos n. 4, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil	—	X	594$000	623$800	704$100	632$000	—
40.	30 Pares de rodeiros para trolis, conforme desenho	1:442$000	—	—	—	X 1:242$000	—	6:660$000

Observações: X — Menor preço.
O item n. 29 não foi tomado em consideração por estar em desacordo com o edital de concorrência (proposta de J. O. Machado & Comp. Ltda.).
Bauru, 9 de maio de 1941. — *Agnello Sperlidão de Albuquerque*, presidente da Comissão.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO MATERIAL

Concorrência pública para renovação da aparelhagem das estações costeiras

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência acima, cujo edital foi publicado no *Diário Oficial* de 13 do mês corrente à fls. 9.391.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva*, chefe do Serviço do Material.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Registo de Exclusividade — De acordo com a Circular n. 1913 de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

Aparelhos de Oxigênio Sociedade Anônima — Representante exclusivo da Fábrica Draegerwerk, Heinr & Bernh. Draeger, Luebeck, Alemanha, fabricantes de válvulas de redução, maçarico etc.

Casa Mayrink Veiga S. A. — Representantes exclusivos das firmas: 1 — Ailsa Craig Ltd. fabricantes de motores marítimos "Ailsa Craig" Diesel e sobressalentes. 2 — Colt's Patent Fire Arms Mfg. Co. — U. S. A., fabricantes de metralhadoras, fuzis automáticos, revólveres e pistolas automáticas "Colt's". 3 — Irving Air Chute Co. N. Y. — U. S. A., fabricantes de paraqueda, birutas, aparelhos salva-vidas etc. 4 — Kohler Co. de Kohler — U. S. A. fabricantes de grupos electrogêneos "Kohler" e sobressalentes. 5 — Michigan Power Shovel Co. de N. Y. — U. S. A., fabricantes de máquinas, guinchos e escavadeiras. — 6 — Thomas A. Edison Inc. de N. Y. — U. S. A., fabricantes de baterias "Edison" para todos os fins. 7 — Wolverine-Empire Refining Co. Inc. de U. S. A., fabricantes de óleos, graxas e lubrificantes para a aviação e para motores "Wolf's Head". 8 — Unisco Gesellschft H. H. Fliess & Sohn de Duisburgo-Alemanha, fabricantes de solda em verguinhas, para todos os fins, electrodos de bronze, de alumínio e arame de solda oxigênea.

Comp. Química Ródia Brasileira S. A. — Fabricante e representante exclusivo das firmas: 1 — Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenec". 2 — Société Parisienne d'Expansion Chimique Specia. 3 — Société Generale D'Aplications Therapeutiques Theraplix, fabricantes de produtos farmacêuticos.

Casa Hilpert Sociedade Anônima — Representante exclusiva dos fabricantes dos produtos: 1 — Inertol, Palesit-Roxo, Icosit, Vigrasol, Pluviol, Silveroid e Hidrasfalt, de Paul Lechler — Stuttgart — Alemanha. 2 — Auto-Kollag, Auto-Kohydrol e Kohydrol, de J. D. Riedel, E. de Haen — Alemanha. 3 — Certain-Teed, de The "Certain-teed" Produtos Corporation — New York — U. S. A. 4 — Paff, de Robert P..ooth & Co. — Dusseldorf — Alemanha. 5 — Zarcão líquido Pele de Ferro, de F. C. A. Van Der Linden & Co. — Hamburgo — Alemanha. 6 — Zarcão em pó "Durex", Auto-Asbestos, S. A. —São Paulo. 7 — Aquasit — W, de Aquasan, de Gustav A. Braun — Köln — Alemanha. 8 — Odine, Dendrin e Avenarius Carbolineum, de R. Avenarius & Co. — Stuttgart — Alemanha. 9 — Pele de Ferro, Anti-óxido, Madersan, Pega-Rápido, Durosit e Carbolineum Brasiliensis, da Casa Hilpert S. A.

Fred Figner (Casa Edison) — Representante exclusivo das máquinas de escrever: "Royal", somar e imprimir "Allen Wales", calcular "Madas", arquivos de aço, fabricação nacional, "Fiel" e "Figner", duplicadores, tinta, papel marca "Ellans", duplicadores "Rex-Rotary", cofres contra-fogo "Torpedo" e "Fiel", sistema de registos visíveis "ACME".

Francisco de Cunha Viana — Fabricante e distribuidor exclusivo de caldeirões, caçarolas, assadeiras, frigideiras, marmitões, etc.

J. R. Pires & Cia. Ltd. — Representante exclusivo dos instrumentos de música "Guarany" de fabricação da firma J. Santos & Comp.

Linotypo do Brasil S. A. — Representante exclusivo da firma: Mergenthaler Linotypo Co. de Brooklyn, New York — U. S. A., fabricante de máquinas de compor e seus acessórios.

R. C. A. Vitor Brasileira, Inc. S. A. — Representante exclusivo da R. C. A. Manufacturing Company Inc. — U. S. A. Material Radiotelegráfico e Radiofônico, válvulas, etc.

Instituto Científico São Jorge S. A. — Fabricantes e distribuidores exclusivos de especialidades farmacêuticas, com sejam: Actinosan, Ameixol, Avermis, Broncosil e outros e dos aparelhos médicos modelo Dr. Jackowski, destinado à prática do pneumotorax artificial.

Parke, Davis & Comp. — Fabricantes e distribuidores exclusivos dos produtos farmacêuticos, com sejam: Ardin, Adrenalina, creme de bismuto e outros.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 20 de maio de 1941. — *André Faustino Carlos*, segundo-tenente reformado (Es).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Material

Concorrência pública para a exploração comercial das secções de produção de gelo e frigorificação do pescado, no Entreposto Federal de Pesca desta Capital.

De ordem do Sr. Presidente da República, exarada no processo DCM. 24.777-40, em 4-2-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 (quinze) horas do dia 6 de junho, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para exploração comercial das secções de produção de gelo e frigorificação do pescado, no Entreposto Federal de Pesca desta Capital, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à comissão de concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior do seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original ou pública forma (consertada):

a) registo do contrato social ou de firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da Lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciários;

e) prova de idoneidade financeira fornecida por estabelecimento bancário;

f) prova de capacidade técnica do proponente ou da pessoa natural ou jurídica a quem for confiada a execução da instalação;

g) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Todos os documentos comprobatórios de identidade deverão estar selados de acordo com a Lei do Selo.

III — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituidos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

IV — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto do dos documentos comprobatórios, tambem fechado e lacrado, com a indicação exterior do seu conteudo e do nome do concorrente.

V — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em quatro (4) vias, sendo a primeira, devidamente selada.

VI — As propostas não deverão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas a cláusulas deste Edital.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

VIII — Caberá a preferência ao autor da proposta mais vantajosa constituindo vantagens:

a) preço de venda do gelo;

b) taxa de armazenagem frigorífica do pescado, que não deverão ser, inicialmente, superiores aos atuais;

c) percentagem para aplicação em obras e instalações que visem o fomento da pesca nacional e sua industrialização;

d) prazo de duração do contrato;

IX — As propostas deverão ser acompanhadas de tabelas de preço de venda de gelo e taxa de frigorificação do pescado, e conter as seguintes condições:

1) instalação de maquinária, de acordo com o projeto e especificações que serão dadas a examinar nesta Divisão;

2) produção e fornecimento à pesca de 95.340 quilos de gelo no mínimo em 24 horas, sendo 13.620 quilos, de gelo granulado e o restante, (81.270 quilos) em briquetes;

3) instalação de câmaras frigoríficas para uma capacidade máxima de 440 (quatrocentos e quarenta) toneladas;

4) manutenção de pessoal técnico necessário ao trabalho, reparação, conservação, e funcionamento da maquinária em geral, e das câmaras;

5) conservação e reparo de toda a instalação, sem onus para o Ministério da Agricultura, inclusive a substituição de peças ou mesmo de máquinas completas;

6) responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as cláusulas do contrato a ser firmado, sob pena de incorrer em multas, que serão pre-estabelecidas;

7) fornecimento aos pescadores do gelo necessário, de acordo com os preços da tabela que for aprovada pelo Sr. ministro da Agricultura;

8) tabela de frigorificação do pescado, na base do peso líquido do produto, de acordo com os preços aprovados pelo ministro da Agricultura;

9) as tabelas relativas aos itens 7 e 8, serão revistas periodicamente pela Divisão de Caça e Pesca, levando-se em conta, na composição de preços, elementos que permitam uma justa remuneração do contratante, salvaguardando os interesses do produtor e do consumidor, só entrando, porem, em vigor, depois da aprovação do ministro;

10) fixar a taxa de juros anuais sobre o capital não amortizado;

11) fixar a taxa de lucro, dependente da receita, a qual não deverá exceder a 5%;

12) reserva da receita global bruta, de uma percentagem a ser determinada e que será recolhida ao Banco do Brasil, para a aplicação em obras e instalações que visem o fomento da pesca nacional e sua industrialização, de acordo com o programa e projetos estudados pela Divisão de Caça e Pesca, e aprovados pelo ministro da Agricultura;

13) os saldos da receita sobre a despesa, serão empregados como melhor aprouver ao Governo, em benefício da Pesca, não cabendo ao concessionário quaisquer vantagens sobre os mesmos;

14) o prazo de exploração comercial será, no máximo, de 25 anos;

15) o contratante não poderá transferir o contrato a outro, sem prévia autorização do Sr. ministro da Agricultura;

16) findo o prazo da exploração, estabelecido na cláusula 14, toda a instalação reverterá ao Ministério da Agricultura, independente de qualquer indenização, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

17) ficam a cargo do concessionário as despesas com os reparos do edifício, decorrentes da instalação da aparelhagem frigorífica;

18) o concessionário obrigar-se-à a segurar contra fogo e quaisquer acidentes, a parte do edifício do Entreposto, em que venham a firmar as instalações em apreço;

19) o concorrente deverá juntar à proposta, o orçamento detalhado da Receita e Despesa, que justifique a composição de seus preços e do prazo de reversão.

X — Na vigência do contrato, o preço de venda de gelo e taxa de frigorificação do pescado, só poderão ser alterados pelo contratante, com aprovação do ministro da Agricultura, ouvida previamente a Divisão de Caça e Pesca;

XI — A Divisão de Caça e Pesca, poderá tambem tomar a iniciativa de fazer as alterações referidas na cláusula anterior, ouvido o contratante e sempre mediante aprovação do ministro da Agricultura.

XII — As alterações a que se referem as cláusulas X e XI, só terão lugar, em virtude de ocorrências plenamente justificadas.

XIII — O Ministério da Agricultura manterá junto à Empresa contratante, um serviço de fiscalização que controlará a exploração, mantendo escrita das inversões de capital, opinando sobre os preços de venda de gelo e de frigorificação do pescado, fazendo exame dos produtos antes de sua entrega ao mercado e exercendo outras atribuições que lhe forem cometidas pela Divisão de Caça e Pesca, ouvido o ministro.

XIV — O aparelhamento existente, acrescido das instalações feitas pelos contratantes, para os fins previstos neste Edital, ficará pertencendo à União, ao fim do prazo do contrato a ser firmado com o proponente vencedor, e que deverá ter a duração que for determinada na proposta.

XV — Para o fim estipulado na cláusula acima, será feito o inventário dos materiais e benfeitorias existentes antes da sua entrega aos contratantes, bem como ao término do contrato.

XVI — Caso haja igualdade entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-à ao desempate, pela apresentação, pelas firmas empatantes, de novas propostas, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, isto é, no dia 7 de junho, no mesmo local.

XVII — Para garantia da assinatura do contrato, os concorrentes deverão depositar no Tesouro Nacional, em apólices da dívida pública federal ou em moeda corrente, a caução de 10:000$0 (dez contos de réis).

Essa caução, depositada mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até o dia 5 de junho, às 17 horas, só será restituida após a assinatura do contrato.

XVIII — Os projetos e especificações, relativos às instalações frigoríficas e acessórios, estão à disposição dos concorrentes nesta Divisão.

XIX — O Ministério da Agricultura, reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Divisão do Material, 21 de maio de 1941. — *João Mauricio de Medeiros*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ASSEIO, HIGIENE E DESINFECÇÃO ÀS DEPENDÊNCIAS DO C.N.E.P.A., ABAIXO CITADAS:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 30 (trinta) de maio corrente, às 13 horas, serão recebidas propostas de preços para artigos de asseio, higiene e desinfecção a serem fornecidos, durante o corrente exercício, às seguintes dependências deste Centro: Diretoria Geral; Escola Nacional de Agronomia; Instituto de Experimentação Agrícola; Instituto de Química Agrícola; Instituto de Ecologia Agrícola; Instituto Nacional de óleos e Laboratório Central de Enologia.

As propostas serão feitas em cinco vias datilografadas, sendo a primeira devidamente selada, e entregues no dia e hora acima citados, na rua da Misericórdia (esquina de Santa Luzia), 2.º andar do edifício onde funciona o Museu Histórico.

Os artigos constarão de relação mimeografada, que será fornecida aos interessados durante os dias, 23 a 29, das 11 horas e 30 minutos, às 16 horas e 30 minutos.

Ficam os interessados avisados de que as quantidades do material a ser fornecido durante o exercício, serão estipuladas pelas repartições constantes deste edital, à medida das respectivas necessidades.

Rio de Janeiro, em 21 de maio de 1941. — *José de Mello Morais*, diretor geral.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6.º DISTRITO — SANTA TERESA

Rua Camerino n. 9

Edital de publicação da relação de alistados

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito, faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio, com sede na Primeira Circunscrição de Recrutamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta do edifício em que funciona a Junta, e publicar no "Diário Oficial", a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las completamente documentadas a esta Junta, ou diretamente à Junta de Revisão e Sorteio.

E para constar foi lavrado o presente edital, que vai assinado pelo presidente e pelo delegado militar.

Capital Federal, 15 de maio de 1941. — *Carlos Luiz Villon*, presidente. — *Julio Leitão de Moraes*, 2.º tenente delegado militar.

Relação dos cidadãos alistados na Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito, de 2 de janeiro a 30 de abril de 1941:

Classe de 1923

1. Abilio Sampaio, filho de Betriz Sampaio.
2. Adhemar, filho de Oswaldo Ferreira Nunes.
3. Alberto, filho de Joaquim Coelho.
4. Aldo, filho de José da Fonseca Pinheiro.
5. Alvaro, filho de Amadeu Pereira de Albuquerque.
6. Annaldo Santos Sá, filho de João Joaquim Santos Sá.
7. Antonio Giglio, filho de Angelo Giglio.
8. Antonio, filho de Antonio Barroso Carneiro.
9. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Monteiro Lopes.
10. Antonio, filho de Antonio da Cruz.
11. Antonio da Cunha Teixeira, filho de Augusto José Teixeira.
12. Antonio, filho de Belmiro Mello.
13. Arlindo, filho de Umberto Bonavita.
14. Armando, filho de Alberto Francisco.
15. Armando, filho de José Augusto da Silva.
16. Benedicto Azevedo da Silva, filho de Silvino da Silva.
17. Carlos Pereira Nunes, filho de Nestor Pereira Nunes.
18. Carlos, filho de Silvio Nogueira da Silva.
19. Castor, filho de José Manoel Garcia.
20. Claudionor Corrêa de Oliveira, filho de José Oliveira da Silva.
21. Djalma Lopes Vasconcellos, filho de Edmundo Duarte de Vasconcellos.
22. Doril, filho de Maria Antunes.
23. Edgard, filho de João dos Santos Camargo.
24. Edgard, filho de Pio Lourenço da Costa.
25. Edward Hubert Alexander Nowill, filho de Hubert Jessop Nowill.
26. Emmanuel, filho de Pedro de Alcantara Cabral.
27. Eurico, filho de Euclydes João da Costa.
28. Fabio, filho de Victor Pereira Bueno.
29. Francisco, filho de Francisco Villa Chã.
30. Francisco, filho de Sebastião de Oliveira Junior.
31. Gabriel, filho de Delphim Henrique.
32. Geraldo, filho de Alta Pacheco.
33. Gil Ennes do Valle, filho de Antonio Ennes Martins do Valle.
34. Guido Gonçalves Cavalcanti de Albuquerque, filho de Plinio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
35. Guilherme Floret Carnaval, filho de Salvador Madeira Carnaval.
36. Helio de Siqueira Mello, filho de Alcebiades de Siqueira Mello.
37. Helio, filho de Aduardo da Silveira Leiroz.
38. Helio, filho de Olivar de Campos Côrtes.
39. Hilton, filho de Marianno Botelho Muniz.
40. Hugo, filho de Olympio Vieira da Cunha.
41. Ivo, filho de Manoel Rocha dos Santos.
42. Jacy, filho de Alzira Ferreira.
43. Jahyr, filho de Silvino Dionisio de Azevedo.
44. Jair dos Reis, filho de José dos Reis.
45. Jayr, filho de Francisco Martins.
46. João, filho de Antonio Pestana.
47. João, filho de Jayme Maria.
48. João Alberto, filho de João Gonçalves Neves.
49. João Rodrigues, filho de João Rodrigues.
50. John Jordano Billings, filho de Aso White Kenner Billings.
51. Jorge, filho de Antonio Leite da Matta.
52. Jorge de Oliveira, filho de Conceição de Oliveira.
53. Jorge, filho de Ottilia Gomes da Silva.
54. José, filho de Athiles Antonio da Silveira.
55. José de Souza Lemos, filho de Balthazar de Souza Lemos.
56. José, filho de Hostiano da Silva Nunes.
57. José Jasseguaya, filho de Isaura Gonçalves.
58. José Roberto Ladeira, filho de Joaquim Rodrigues Ladeira.
59. José, filho de Julia Carolina Steidel.
60. José, filho de Manoel Pereira.
61. Julio, filho de Julio Barbosa de Oliveira.
62. Juvenal, filho de Manoel José Martins.
63. Mario, filho de Abilio Rodrigues Pereira.
64. Mario, filho de Clycida de Oliveira Guimarães.
65. Mario, filho de Fernandes Sant'Anna Pinto.
66. Mario Laino, filho de Saverio Laino.
67. Matheus, filho de Matheus Martins.
68. Mauricio Leite, filho de Maria Antonieta Leite.
69. Milton, filho de Maria Teixeira da Silva.
70. Moacyr Ferreira Gama, filho de Gregorio Ferreira Gama.
71. Murillo, filho de João Lengruber Kropf.
72. Nelson Antonio, filho de Antonio Mesiano.
73. Nelson, filho de Edmundo Pereira da Silva.
74. Nelson, filho de Francisco de Abreu.
75. Nelson, filho de José Garcia Rios.
76. Octavio, filho de Sebastião Soares.
77. Onias, filho de Heraclito de Assis Vasconcellos.
78. Orlando, filho de Manoel Gomes.
79. Oswaldo Benjamin, filho de Benedicto Benjamin.
80. Paulo Afonso Henriques Botelho, filho de Emilio Henriques Botelho.
81. Paulo, filho de Eurico da Rocha Renaud.
82. Paulo Victor, filho de Carlos Cerqueira.
83. Persifal, filho de Severo Dantas.
84. Raul, filho de Roberto Lima Rocha.
85. Renato, filho de Humberto Alberto Soares Leite.
86. Reynor, filho de Antonio Macedo Costa.
87. Roberto, filho de Antonio José de Belem Filho.
88. Roberto, filho de José Fernandes Gomes.
89. Roberto, filho de Paulo Ferreira da Costa Pires.
90. Sebastião, filho de Antonio Miguel de Castro.
91. Sebastião Siqueira, filho de João Baptista de Siqueira (espontaneo).
92. Sylvio, filho de Candido Augusto Maximo da Raiva.
93. Sylvio Mendes, filho de Rosa Nunes.
94. Thercio, filho de Eduardo Farinha.
95. Ubirajara Pires, filho de Rodolpho Pires.
96. Waldemar, filho de João Cosme.
97. Waldir, filho de Manoel Thomaz Cordeiro.
98. Waldir, filho de Raul Theodoro dos Santos.
99. Waldir, filho de Tolentino Francisco da Luz.
100. Wallace, filho de Fredesvino da Costa Meirelles.
101. Walter, filho de Fritz Appel.
102. Walter Schnetzer, filho de Paulo Schnetzer.
103. Wilson, filho de Alvaro de Simas e Silva.
104. Wilson Valerio de Azevedo, filho de Julia Leopoldina Moreira.

Classe de 1922

1. Adail, filho de José Ferreira de Mello.
2. Adelar Alves, filho de Napoleão Alves (espontâneo)
3. Adhemar, filho de Adolpho Vallejo Valverde.
4. Adhemar, filho de Galdino Antonio Ramos.
5. Adilio de Araujo, filho de Francisco de Araujo.
6. Adolpho, filho de Romeu Constantino.

7. Affonso Henriques, filho de Jorge de Macedo Villar.
8. Agostinho, filho de Augusto de Vasconcellos Castello Branco.
9. Agostinho, filho de Francisco Manoel Rios.
10. Alberto, filho de José Ferreira da Cruz.
11. Alberto Rodrigues, filho de Sarah Bemvinda Rodrigues de Mendonça (espontâneo).
12. Alcides, filho de Amalio José da Costa.
13. Alcides, filho de Antonio da Silva Paes.
14. Alcides, filho de Basilio Juliano da Silva.
15. Alcides, filho de Pepe Gusmão.
16. Alfredo, filho de Alfredo Gonçalves Guimarães.
17. Alger, filho de Antonio Joaquim Barbosa.
18. Altamiro, filho de Regina de Jesus.
19. Alvaro, filho de José Avelino Gonçalves.
20. Alvaro, filho de José Guersola.
21. Alvaro Bueno, filho de José Hilario Bueno.
22. Amaury de Souza Lobo, filho de Agenor de Souza Lobo.
23. Americo, filho de Jayme Pereira Martins.
24. Anelio Alves, filho de Jeronymo Alves.
25. Angelo, filho de Salvador Mazzei.
26. Anisio da Silva, filho de Adelino Fernandes Cardinha.
27. Annibal, filho de João Felippe Pereira.
28. Antonio, filho de Gabriella do Nascimento.
29. Antonio, filho de Gaspar da Silva Pereira.
30. Antonio Esteves da Silva, filho de João Esteves da Silva (espontâneo).
31. Antonio Eduardo, filho de Joaquim Marques Barbosa.
32. Antonio, filho de José Gonçalves Fontes.
33. Antonio Ribeiro, filho de José Gonçalves Ribeiro (espontâneo).
34. Antonio Villar, filho de Maria Villar.
35. Antonio, filho de Marinho Miguel de Souza.
36. Aristides Francisco, filho de Aristides Francisco Garnier.
37. Arlindo, filho de Antonio Mendes Nunes.
38. Armando, filho de Manoel Gomes Martins.
39. Armindo da Luz, filho de José Camillo.
40. Armindo, filho de José Nunes Ribeiro.
41. Aroldo, filho de Antonio Xavier da Silva.
42. Arthur, filho de Edgard Soares Machado.
43. Ary, filho de Arthur Corrêa Lopes.
44. Ary, filho de Joaquim Bessa Pacheco.
45. Audir, filho de Augusto de Araujo Bastos.
46. Augusto, filho de Joaquim Bernardo.
47. Bernardino, filho de Romeu Vieira da Cunha.
48. Carlos Ernesto Maria Parêto, filho de Aldo Parêto.
49. Carlos, Alberto Costa, filho de Altino Costa.
50. Carlos, filho de Antonio Lourenço.
51. Carlos, filho de Castor Cid.
52. Carlos, filho de Eduardo Pereira Maia.
53. Carlos, filho de Gilberto da Costa Antunes.
54. Celso, filho de Manoel Francisco da Conceição.
55. Chen Ken Zil, filho de Chen Zin Fong.
56. Claes Gosta, filho de Carl Hjalmar Carlborn.
57. Daniel, filho de Alvaro Americo.
58. Daniel, filho de Manoel Rodrigues da Rocha.
59. Darcy de Oliveiraa, filho de Dorcelino de Oliveira.
60. Darcy da Costa, filho de Francelino Seraphim da Costa.
61. Dario Paulo de Oliveira Porto, filho de Salino de Oliveira Santos Porto (espontâneo).
62. David, filho de David Azevedo Coutinho.
63. Dino, filho de Horacio Ivone de Mello.
64. Djalma, filho de Marianno Duarte Correiro.
65. Domingos, filho de José da Costa Galante.
66. Durval, filho de Domingos Alves Ferreira.
67. Edgard, filho de Abelardo Osorio da Rocha.
68. Edgard Barrett Vianna, filho de Edgard Pinheiro Vianna.
69. Edgard, filho de Tancredo Gomes Ribeiro.
70. Edilo, filho de João Salles.
71. Edmundo, filho de Justino Augusto da Silva.
72. Eliezer Oscar, filho de Oscar da Costa Deiró.
73. Ernesto, filho de Ernesto Antonio da Costa.
74. Eugenio, filho de Antonio Joaquim Teixeira.
75. Eurico, filho de Eurico Gonçalves Torres.
76. Eurico José Damasceno, filho de Manoel R. Damasceno.
77. Eurico Azevedo, filho de Raul de Freitas Azevedo (espontâneo).
78. Expedito Alves, filho de Ignacio Luiz Alves (espontâneo).
79. Faris, filho de Habibi Trabalsi.
80. Felix Sueve, filho de Fernando Sueve.
81. Fernando, filho de Manoel Antonio Pereira.
82. Fernando Manoel Seixas e Souza, filho de Mario Julio de Souza.
83. Flavio Gonçalves, filho de Alberto Gonçalves Fontes.
84. Florentino Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves da Silva.
85. Francisco Antonio, filho de Gabriel Ciliberto.
86. Francisco, filho de Miguel Mendes.
87. Frederico, filho de Frederico Schneider.
88. Genesio, filho de Genesio Pedro de Abreu.
89. Geraldo, filho de Firmino do Nascimento.
90. Geraldo, filho de Leopoldo da Silva Neves.
91. Gervazio Francisco de Brito, filho de Antonio Francisco Brito (espontâneo).
92. Guilherme, filho de José Mulier de Almeida.
93. Guilherme, filho de Nazarethe Aguiar de Jesus.
94. Guilherme, filho de Pedro Amaral.
95. Helio de Araujo Ravache, filho de Adolpho Ravache Junior.
96. Helio, filho de João Pinto Lopes.
97. Helio, filho de José dos Santos.
98. Helio, filho de Moacyr Gomes Velloso.
99. Henrique Luiz, filho de Achilles Antonio Stephan.
100. Heraldo Bentes Santiago, filho de Aurelio Bentes Santiago.
101. Herminio, filho de Seraphim Ribeiro de Almeida.
102. Hildo, filho de João Amaral.
103. Hilton, filho de Alcides de Jesus Nogueira.
104. Hilton, filho de José Moreira de França.
105. Hilton, filho de Manoel Rodrigues da Rocha.
106. Hugo, filho de Antonio Martins de Pinho.
107. Humberto, filho de Paschoal Falbo.
108. Italy, filho de Leandro Sant'Anna.
109. Jacey, filho de José Gervasio do Nascimento.
110. Jacques Lucien Louis, filho de Henri Mazion.
111. Januario, filho de Januario Gomes Paim.
112. João, filho de Adelaide do Amaral.
113. João Pereira da Fonseca, filho de Alvaro Pereira da Fonseca.
114. João, filho de Alvaro Rodrigues Ferreira.
115. João Guanberto, filho de Astrogildo Teixeira de Mello.
116. João, filho de Bernardino Barbosa Pinto.
117. João Baptista, filho de Luiz Antonio.
118. Joaquim Lopes, filho de Joaquim Lopes (espontâneo).
119. Joel, filho de Manoel Pimenta da Luz.
120. Johannes Hermann Gaiser, filho de Albert Gaiser.
121. Jorge, filho de Altino Alves Souza Lima.
122. Jorge, filho de Antonio de Souza Paes.
123. Jorge, filho de Antonio Luiz Rodrigues.
124. Jorge, filho de Arlindo Ferreira Carvoso.
125. Jorge, filho de Eduardo Martins.
126. Jorge, filho de Joaquim Faria de Souza.
127. Jorge, filho de Manoel Venancio de Magalhães.
128. Jorge Reis, filho de Newton Reis (espontâneo).
129. Jorge, filho de Octacilia de Souza.
130. Jorge de Araujo Reis, filho de Olympio de Araujo Reis.
131. Jorge, filho de Victor Costa.
132. José Pereira Vasconcellos, filho de Abilio Pereira de Vasconcellos.
133. José, filho de Adolff Seidl.
134. José, filho de Antonio Cusumano.
135. José Maria, filho de Antonio Freire de Andrade.
136. José, filho de Antonio Guedes Lagôa.
137. José Levitan, filho de Arthur Levitan.
138. José, filho de Casemiro Fernandes Coelho.
139. José, filho de Eduardo Raimo.
140. José Jorge Schmitt Nogueira filho de Francisco Alves Nogueira.
141. José Gomes Barreto, filho de Hildebrando Gomes Barreto.
142. José de Oliveira, filho de Innocencia da Annunciação.
143. José, filho de Joaquim Rodrigues de Freitas.
144. José, filho de José da Silva Machado
145. José, filho de José Guerreiro.
146. José, filho de Mario Linhares Ribeiro.
147. José Cléres de Souza, filho de Noemia Maria de Souza.
148. Julio, filho de Patricio de Figueiredo.
149. Lauro, filho de Delphim da Silva Couto.
150. Lourival, filho de Delphino da Costa.
151. Luciano, filho de Duzinda Tavares.
152. Luiz, filho de Argemiro Bernardo.
153. Luiz, filho de Ernani Bittencourt Cotrim.
154. Luiz, filho de José Christovão de Pinho.
155. Luiz, filho de José da Silva Pontes.
156. Manoel, filho de Abilio de Almeida.
157. Manoel, filho de Candida Rosa da Silva.
158. Manoel Dias Martins, filho de Carlos Martins.
159. Manoel, filho de Domingos da Cunha.
160. Manoel, filho de Germano Corrêa de Oliveira.
161. Manoel, filho de João José Vieira.
162. Manoel Ramos, filho de José Ramos. (Espontâneo).
163. Manoel, filho de Maria Dolores.
164. Manoel, filho de Mario Martins Arcias.
165. Mario, filho de Fernando Henrique Covas.
166. Mario, filho de Henrique Dias.
167. Mario, filho de Lourenço João dos Santos.
168. Mario, filho de Manoel Coelho Pinheiro.
169. Mario, filho de Nicolau DellArme.
170. Mario, filho de Secundino João da Costa.
171. Mauricio, filho de Manoel Gomes Corrêa Sobrinho.
172. Max Antonio Lippert, filho de Maximiliano Jorge Lippert.
173. Maximiano Pimentel Vieira, filho de Maximiano Manoel Vieira (Espontâneo).
174. Miguel, filho de João Bento.
175. Milton, filho de Alfredo Antonio Rego.
176. Milton José dos Santos, filho de Florentino José dos Santos. (Espontâneo).
177. Milton Fernandes, filho de João Fernandes.
178. Milton da Fonseca Costa, filho de João Francisco da Fonseca Costa.
179. Milton, filho de Luiz Borga.
180. Milton, filho de Octavio Santos Lages.
181. Moyses, filho de Antonio da Rocha Tristão.
182. Moysés, filho de Moysés Pereira da Silva.
183. Nelson, filho de Miguel Ferreira da Silva.
184. Nelson, filho de Romeo Ernesto Farelli.
185. Newton, filho de Carlos da Silva Porto.

186. Newton, filho de Mario Desmarais Costa.
187. Newton da Silva Mavignier, filho de Melchisedeck Eliezer Mavignier.
188. Nicomedes Martins Soares, filho de Avelino Martins Soares.
189. Nilson, filho de Manoel de Jesus Corrêa.
190. Nilton, filho de Antonio José da Silva.
191. Norival, filho de Luiz Gonzaga de Souza.
192. Octacilio, filho de Amynthas Lopes da Silva.
193. Odalis, filho de José Arnaldo Duarte.
194. Odayl, filho de José Luiz da Cunha.
195. Olavo, filho de Henrique Silva.
196. Orlando, filho de José Cipriano Marcondes.
197. Orlando, filho de Maria Sebastiana de Araujo Lopes.
198. Oscar, filho de Carlos da Costa.
199. Osmar, filho de Elias Calir Manssur.
200. Osmar, filho de Oscar Correia da Silva.
201. Oswaldo, filho de Antonio do Rozario Ferreira.
202. Oswaldo, filho de Josepha Gomes.
203. Oswaldo, filho de Manoel Duarte Coelho Filho.
204. Ourivaldo, filho de Francisca Ferreira.
205. Paulo, filho de João Mendes Borba.
206. Paulo, filho de José Dantas Correia.
207. Paulo, filho de Manoel Gaspar de Souza.
208. Paulo Perejra Nunes, filho de Nestor Pereira Nunes.
209. Pedro, filho de Antonio de Sá.
210. Pedro, filho de Manoel Candido Ribeiro.
211. Pedro Alves da Rocha, filho de Maria Luchezi da Rocha. (Espontâneo).
212. Pedro José Pinto, filho de Mario José Pinto.
213. Reginaldo, filho de João Leite Mendes.
214. Renato Emiliano Mendonça, filho de João Aguelo de Mendonça.
215. Roberto, filho de José Coelho Pinheiro.
216. Rodolpho, filho de Alesio Marzollo.
217. Rodolpho, filho de Otto Schwandt.
218. Ruy, filho de Nicolau Carnaval.
219. Salvador, filho de Domingos Chimenti.
220. Salvador, filho de Evaristo de Souza Ribeiro.
221. Sebastião Ramos de Oliveira, filho de Felix Antonio Ladeira. (Espontâneo).
222. Sebastião, filho de José Pereira do Amaral.
223. Sebastião, filho de Maria Ignez.
224. Sebastião Fernandes, filho de Maria Nuncio Fernandes.
225. Sebastião, filho de Servulo José de Andrade.
226. Sizenando, filho de Laura Pereira da Conceição.
227. Sylvio, filho de Alfredo Ferreira da Silva.
228. Sylvio Monteiro, filho de Protazia Castanheira.
229. Tasso Gatti, filho de Arthur Gatti.
230. Tertuliano, filho de Antonio Angelino dos Santos.
231. Thomas, filho de Odette Barros.
232. Vicente Carlos, filho de Fernando Felippe de Carvalho.
233. Virson, filho de Clodomiro Figueira.
234. Waldemar, filho de Julieta de Jesus.
235. Waldemar de Souza, filho de Julio de Souza.
236. Waldir, filho de Henrique Leite de Sá.
237. Waldyr, filho de José Ribeiro.
238. Walter, filho de Annibal de Oliveira Bastos.
239. Walter, filho de Antonio José Fernandes.
240. Walter, filho de Arminda Zulmira da Silva.
241. Walter, filho de Claudionor Lourenço Pinheiro.
242. Walter, filho de Ernesto Barboza da Silva Filho.
243. Walter, filho de Francisco Miguel Filho.
244. Walter, filho de Hernani Nascimento Pinto.
245. Walter, filho de Maria Arminda da Conceição.
246. Walter, filho de Oscar José de Castro.
247. Walter Leitão, filho de Victor Leitão.
248. Waltino, filho de Hernani Pinto Damasceno.
249. Wilcelino Joia, filho de Domingos Joia.
250. Wilson Pinheiro de Oliveira, filho de Francelino Antonio de Oliveira.

PRIMEIRA LINHA

Concorrerão ao sorteio do corrente ano:

Classe de 1921

1. Abilio, filho de Abilio Silverio de Jesus.
2. Abilio, filho de Abilio Xavier de Carvalho.
3. Abilio, filho de André Pedro.
4. Accacio, filho de Alberto de Magalhães.
5. Adaly, filho de Manoel Rios.
6. Adhemar, filho de Alexandre Herculano Cordeiro.
7. Adhemar, filho de Antonio Luiz de Miranda.
8. Adherbal, filho de Salvador Ribeiro de Oliveira.
9. Afif, filho de Nagib Fiani.
10. Aglae, filho de Alberto Amaro da Costa.
11. Agostinho, filho de Etelvina dos Santos.
12. Aguinaldo, filho de Sebastião Arruda.
13. Aidyl, filho de Orlando Mauricio Rego.
14. Alberto, filho de Antonio Teixeira Guedes.
15. Alberto, filho de Bento Chagas.
16. Alberto Simas, filho de Izabel Coutinho.
17. Alberto, filho de José Barbosa de Sá.
18. Alberto, filho de Maria da Piedade.
19. Alberto Lorente, filho de Mariano Lorente.
20. Albino, filho de Luiza da Conceição Ferreira.
21. Alcides, filho de Antonio da Silva.
22. Alcides, filho de Arthur Cardoso Teixeira.
23. Aldelino, filho de Germano Feliciano da Silva.
24. Aldo, filho de Ricardo Arlindo Alves.
25. Alfredo de Souza, filho de Antonio de Souza.
26. Alfredo, filho de Henrique Augusto Lietze.
27. Almerindo, filho de Abilio José Rozeira.
28. Almir, filho de Alvaro Corrêa Pinto.
29. Aloysio, filho de Americo Leite.
30. Aloysio Pinto Gomes, filho de Luiza Pinto.
31. Aloysio, filho de Olympio Vieira da Cunha.
32. Altino, filho de Sebastiana dos Santos.
33. Altivo, filho de Antonio Gonçalves Guimarães.
34. Alvaro, filho de Albino Alves da Cruz.
35. Alvaro Esposito, filho de Angelo Anilo Esposito. (Espontâneo).
36. Amadeu Ferretti, filho de Onofre Ferretti.
37. Amaro, filho de Domingos Rodrigues Ayres.
38. Amaro, filho de João Maria de Britto.
39. Amaury, filho de Adhemar Laurindo Lesaige.
40. Americo, filho de Domingos Antonio Marques.
41. Americo, filho de Manoela Lopes Celans.
42. Anacleto, filho de Modesto Pereira Ribeiro.
43. André, filho de Candido Paulo Menezes.
44. André, filho de Jovino Tolentino da Gama.
45. Angelo, filho de João da Fonseca e Souza Vinagre.
46. Annibal, filho de Mariano de Souza Leite.
47. Antenor, filho de Domingos da Silva.
48. Antenor, filho de Jayme Pinto de Souza.
49. Antonio, filho de Alyo Corrêa.
50. Antonio Luiz, filho de Antonio Alves Luzes.
51. Antonio, filho de Antonio Lopes.
52. Antonio, filho de Armenio Henrique.
53. Antonio dos Santos, filho de Elizeu Theodoro dos Santos. (Espontaneo).
54. Antonio, filho de Izabel Bezerra de Oliveira. (Espontaneo).
55. Antonio, filho de Joaquim Tavares Duarte.
56. Antonio Ernesto dos Santos, filho de José Ernesto dos Santos. (Espontaneo).
57. Antonio Carlos, filho de José Freire Fontainha.
58. Antonio Veiga de Freitas, filho de José João Veiga de Freitas.
59. Antonio Rodrigues, filho de José Rodrigues.
60. Antonio, filho de Luiz Fernandes Guimarães.
61. Antonio, filho de Maria Mendes.
62. Antonio Benedicto Fernando, filho de Nestor Benedicto Fernando. (Espontaneo).
63. Antonio, filho de Rozendo Souto Dominguez.
64. Antonio, filho de Seraphim Ribeiro de Almeida.
65. Antonio Teixeira, filho de Seraphim Teixeira. (Espontaneo).
66. Antonio Paulo, filho de Telesphoro Eugenio de Bulhões Valladares.
67. Antonio José Ignacio, filho de Vicente Ignacio.
68. Antonio, filho de Vicente Sereno.
69. Antonio Pring Martins, filho de Affonso Luiz Martins.
70. Archimedes, filho de José Lanza.
71. Aristophanes, filho de Cezar Augusto Affonso.
72. Arlindo, filho de Luiz França da Silva.
73. Armando Jarbas da Costa, filho de Antonietta Costa.
74. Armando, filho de Antonio Corrêa.
75. Armando, filho de Antonio Lopes.
76. Armando Trotte, filho de João Trotte.
77. Armindo, filho de José Nobrega Martins.
78. Arnaldo Sinclair, filho de Arnaldo de Murinelly Cirne.
79. Arthur, filho de Arthur André Baturão.
80. Arthur, filho de Manoel Fernandes.
81. Ary, filho de Celso Moure.
82. Ary, filho de Gervasio Ramos Faria. (Espontaneo).
83. Augusto, filho de Domingos Caporal.
84. Augusto, filho de Wenceslau Sampaio de Lima.
85. Aurelio d'Alitto, filho de Luiz d'Alitto.
86. Aurelio, filho de Luiz Loride.
87. Aureo, filho de Antonio Gonçalves Carneiro.
88. Aury de Seixas Franco, filho de Raymundo Vicente Franco.
89. Benedicto, filho de Benedicto Ricardo de Souza.
90. Benicio, filho de Cyrillo François.
91. Benjamin, filho de João Luiz Parreira Areias.
92. Caetano, filho de Petronio Bortoletti.
93. Candido do Nascimento Gomes, filho de Adelino do Nascimento Gomes.
94. Candido Caetano Matheus, filho de Candido Caetano Matheus.
95. Carlos, filho de Abilio Alvarenga.
96. Carlos Alberto de Oliveira, filho de Adenor Pinto de Oliveira.
97. Carlos Alberto, filho de Alberto Chiarelli.
98. Carlos, filho de Amancio Paulo dos Santos.
99. Carlos, filho de Antonio Peixoto da Silva.
100. Carlos, filho de Carlos Baptista Pereira Bastos.
101. Carlos Cruz Filho, filho de Carlos Cruz. (Espontaneo).
102. Carlos, filho de João Felippe de Paula.
103. Carlos, filho de Manoel Fernandes Coelho.
104. Carlos Grosso, filho de Maria dos Remedios.

105. Carly Tavares, filho de Alberto da Silva Tavares.
106. Carmino, filho de José Fioravante Cervo.
107. Celso Ferreira, filho de Leonel de Castilhos.
108. Cicero, filho de Julião de Sá Freire Peçanha.
109. Claudino, filho de José Bastos.
110. Claudio dos Santos Plata, filho de João Gonçalves Plata.
111. Claudionor, filho de Delphina Maria da Conceição.
112. Claudionor Ferreira Gama, filho de Gregorio Ferreira Gama. (Espontaneo).
113. Claudionor, filho de Guilherme Liniham.
114. Claudionor, filho de Jayme Gonçalves Fontes.
115. Claudionor, filho de José Ferreira Lucas Filho.
116. Clyto Martins Wagner, filho de João Wagner.
117. Coclenio de Moura Filho, filho de Coclenio José de Moura.
118. Cosme, filho de Arthur de Andrade.
119. Cuno Roberto Mauricio Lussy, filho de Mauricio Lussy.
120. Dacio, filho de Dacio Moreira Freire.
121. Damião, filho de Arthur Andrade.
122. Danilo, filho de Antonio Pinto Teixeira.
123. Dantes, filho de Vital Macedo.
124. Darcy, filho de João Baptista Corrêa.
125. Darcy, filho de Octavio Fré Ramos.
126. Darcy, filho de Octavio José Ribeiro.
127. Dario, filho de Julio Cesar Hauer.
128. Decio, filho de Decio Coutinho.
129. Delurpes, filho de Manoel Vidal.
130. Deocleciano, filho de Adelia Marquez.
131. Dilson Alves Vianna, filho de Manoel Gomes Vianna.
132. Dimas Fernandes, filho de Belarmino Augusto.
133. Djalma, filho de Albino Ribeiro Lobo.
134. Domingos, filho de Carlos Marques Gonçalves.
135. Domingos Francisco Loureiro, filho de Joaquim Francisco Loureiro.
136. Domingos, filho de Mancel de Assumpção.
137. Domingos, filho de Rafaelle Guida.
138. Domingos Pereira dos Anjos, filho de Theotonio Seraphim dos Anjos.
139. Durval, filho de Nestor Pereira Vallado.
140. Edgar, filho de Manoel Luiz Gonçalves Rego.
141. Edgard, filho de Adão Xisto da Fonseca.
142. Edgard, filho de Edgard da Cruz Ferreira.
143. Edgard, filho de Ernani Pinto Damasceno.
144. Edmir, filho de Manoel Fialho de Souza.
145. Eduardo, filho de Domingos José de Oliveira.
146. Eduardo, filho de Joaquim Pires.
147. Egas Muniz Alcantara de Barros, filho de Domingos de Barros Fernandes.
148. Ehrhart Schnetzer, filho de Paul Schnetzer.
149. Ejvin Dresler, filho de Vilhelm Dresler.
150. Elson Dutra de Moraes, filho de Antonio Dutra de Moraes Filho (Expontâneo).
151. Elydio Augusto, filho de Saturnino Augusto.
152. Elysio, filho de Adelcina de Oliveira Pereira Teixeira.
153. Emilio, filho de Emilio Blay.
154. Epaminondas Brasiliense Iberico de Barros, filho de Manoel Moysés de Barros.
155. Ernesto, filho de Bernardino Rodrigues.
156. Ernesto, filho de Pasetti Creso.
157. Ernst Wilhelm, filho de Ernesto Beier.
158. Everardo, filho de Armando Lodi Gomes.
159. Feliciano do Monte Ferras, filho de Ismael do Monte Ferras (Expontâneo).
160. Fernando Carlos, filho de Arthur de Souza Lemos.
161. Fernando Guimarães Barreto Pinto, filho de Fernando Barreto Pinto.
162. Fernando, filho de Fernando Mentges Filho.
163. Fernando Roberto, filho de João Josetti Junior.
164. Fidelcino Marques de Abreu, filho de Orestes Marques de Abreu (Expontâneo).
165. Flaros, filho de Alexandre Romano de Barros.
166. Flavio, filho de João Moutinho.
167. Floriano de Paivo Peixoto, filho de Antonio de Paiva Peixoto.
168. Fortunato Ennes do Valle, filho de Antonio Ennes Martins do Valle.
169. Francisco, filho de Francisco Alexandre.
170. Francisco, filho de Francisco Fernandes Ourique.
171. Francisco, filho de Francisco Ferreira Dias de Oliveira.
172. Francisco, filho de Francisco Lima.
173. Francisco, filho de Joanna Rodrigues.
174. Francisco Medeiros de Araujo, filho de João Manoel de Araujo
175. Francisco, filho de Julio Prates de Faria.
176. Francisco, filho de Men de Souza Barroso.
177. Francisco Segreto, filho de Natal Segreto.
178. Francisco Nadur, filhodea Rehid Nadur (Expontâneo).
179. Frederico Henrique, filho de Felippe Pedro Croissant.
180. Frederico Augusto, filho de Fidelis Paulo Schmid.
181. Gabriel, filho de Deoclecio Bento Domingos.
182. Gecy, filho de José Gervasio do Nascimento.
183. Geldal, filho de Marinho Miguel.
184. Geneval, filho de Salvina da Costa.
185. Gentil Sylvestre, filho de Frederico Sylvestre Veiga.
186. Georg Alfred Grill, filho de Carl Wilhelm Arthur Grill.
187. George Brian Boggiss, filho de Georg Joseph Boggiss.
188. Geraldo Sebastião Pereira Bezerra, filho de Antenor Bezerra.
189. Geraldo, filho de João Baptista do Amaral.
190. Geraldo, filho de Sebastiana de Souza.
191. Geronymo, filho de Jayme Maria.
192. Gersey, filho de Walter Carlos Swenerd.
193. Gerson, filho de João Rotondario.
194. Gil, filho de Antonio Pinheiro Ulhoa Cintra.
195. Gilberto, filho de Manoel Antonio de Mattos Pereira.
196. Giuseppe Dell'Armi, filho de Nicolau Dell'Armi.
197. Guerino, filho de Paschoal Falho.
198. Harold Edgard, filho de Donald Strang.
199. Harry Crashley, filho de Henry Cross Crashley.
200. Heinrich Philipp Richard, filho de Marguard Marxsen.
201. Heitor, filho de Olga Rottas.
202. Helenio Cavalcante do Nascimento, filho de Pedro Pinheiro do Nascimento.
203. Helio, filho de Adelino Diniz da Motta.
204. Helio, filho de Antenor Pereira da Silva.
205. Helio Barros de Oliveira, filho de Antonio Domingues de Oliveira.
206. Helio Cunha Rosa, filho de Augusto de Souza Rosa.
207. Helio Fernandes dos Santos, filho de Avelino de Almeida Santos.
208. Helio Pinto da Silva, filho de Deolindo Pinto da Silva.
209. Helio, filho de João Corrêa Frias Junior.
210. Henrique, filho de Eugenio Coelho Bastos.
211. Henrique de Barros Filho, filho de Henrique de Barros.
212. Henrique, filho de Henrique Ramos.
213. Henrique, filho de Manoel Bernardino.
214. Henrique, filho de Manoel Neves da Silva.
215. Henrique, filho de Roza Nobrega.
216. Herbert Friedrich, filho de Max Teichmann.
217. Hiberito Luz, filho de José Fraga.
218. Hilton José Soares, filho de João Soares.
219. Horacy da Silva, filho de João da Silva Pinto.
220. Hugo, filho de Francisco Calderaro.
221. Hugo, filho de José Viriato Soares da Cunha.
222. Hugo, filho de Manoel de Oliveira.
223. Humberto, filho de Carlos da Silva Porto.
224. Humberto, filho de Franklin Borges da Costa.
225. Idomar, filho de Preciosa de Paiva.
226. Iorlando, filho de Paulino da Matta.
227. Irapuan, filho de Antonio Mello Teixeira.
228. Isaac, filho de Candida Roza da Silva.
229. Ismar Luiz da Motta, filho de Antonio Joaquim da Motta.
230. Itamar de Araujo Alves, filho de Antonio Teixeira Alves (expontaneo).
231. Itamir, filho de Oswaldo Eugenio Lossio.
232. Ito, filho de Odette da Silva.
233. Ivan, filho de Francisco Teixeira Barboza.
234. Ivan, filho de Herminia de Oliveira.
235. Ivan Duarte, filho de Leocadia Ferreira de Lima.
236. Ivo Peres da Silva, filho de Antonio Peres da Silva.
237. Ivo, filho de Hermenegildo da Silva.
238. Ivo, filho de José Augusto Fernandes.
239. Ivo Wanderley, filho de Vicente Naziozeno Cerqueira.
240. Jacintho de Souza Cordeiro, filho de Calixto Cordeiro de Souza.
241. Jacob Setta, filho de Antonio Setta (Expontâneo).
242. Jair, filho de Octavio Fortunato de Mendonça.
243. Januario Cesar Torres, filho de Antonio Moreira Torres.
244. Jayme, filho de José da Silva Rocha.
245. Jeronymo, filho de Isolina Maria da Conceição.
246. João, filho de Annibal de Moraes Carvalho.
247. João, filho de Antonio Francisco Gonçalves.
248. João, filho de Avelino Lobo Nogueira Fernandes.
249. João, filho de Babbi Zacharias.
250. João Gabriel Loureiro Baptista, filho de Constantino de Moura Baptista.
251. João, filho de João da Costa Bernardo.
252. João, filho de João dos Santos Matheus.
253. João, filho de João Ignacio Pacheco.
254. João, filho de Narcizo Palmeira.
255. João, filho de Salvador Othero.
256. João Andriewiski, filho de Tinopi Andriewiski.
257. Joaquim, filho de Antonio Carvalho.
258. Joaquim, filho de Antonio Pinto de Almeida.
259. Joaquim, filho de Francisca Teixeira.
260. Joaquim de Andrade Santos, filho de Hildebrando Pedro dos Santos.
261. Joaquim, filho de João Martins.
262. Joaquim, filho de José Manoel Formozo
263. Joaquim, filho de José Parente Villela.

264. Joaquim, filho de Tolentina Maria da Silva.
265. Joel, filho de José Vital dos Santos.
266. Joffe Vianna de Mello, filho de Manoel Francisco Vianna.
267. Jorge, filho de Alberto Joaquim Eris.
268. Jorge, filho de Barnabé Victorino de Souza.
269. Jorge Dias da Silva, filho de Ezequiel Dias da Silva.
270. Jorge, filho de Joaquim Ferreira de Mattos.
271. Jorge, filho de José Duarte Lourenço.
272. Jorge Gomes dos Santos, filho de José Gomes dos Santos.
273. Jorge, filho de Juvenal Augusto Vianna Vanzella.
274. Jorge, filho de Lucia Ramos de Oliveira.
275. Jorge, filho de Maria Amelia de Souza.
276. Jorge Baptista do Sacramento, filho de Raul Fontes do Sacramento
277. Jorge, filho de Romeu Ernesto Torelli.
278. Jorge, filho de Zulmira Baptista de Oliveira.
279. José, filho de Adelaide Odeagos Petra.
280. José Narciso filho de Alberto Rodrigues Gomes.
281. José, filho de Antonio Danemberg.
282. José Alves dos Santos, filho de Antonio dos Santos Silva Junior (Expontâneo).
283. José, filho de Antonio Martins Cotta.
284. José, filho de Arlindo Barbosa da Silva.
285. José, Nonato de Souza, filho de Augusta Calixta de Souza.
286. José, filho de Augusto Pinto de Almeida.
287. José, filho de Daniel de Caires.
288. José Marinho de Almeida, filho de Edomilio Alleluia de Almeida.
289. José, filho de Graciliano Gonçalves Cruz.
290. José de Castro, filho de Izidra de Almeida e Silva.
291. José, filho de Jeremias Guará.
292. José, filho de João dos Mendes.
293. José, filho de José Clemente da Silva.
294. José, filho de José de Souza Freire.
295. José Emygdio da Cruz Filho, filho de José Emygdio da Cruz.
296. José, filho de José Fernandes Gomes.
297. José Garcia Moreno, filho de José Garcia Rodriguez.
298. José Garcia, filho de José Garcia Vesunha.
299. José, filho de José Leal Santos Junior.
300. José Felippe Pedro de Abreu, filho de José Pedro de Abreu.
301. José Cardoso Freire, filho de José Pereira Freire.
302. José, filho de Luiz Ribeiro.
303. José, filho de Manoel Rodrigues da Rocha.
304. José Pereira Nunes, filho de Mario Pereira. (Expontâneo)
305. José, filho de Sebastião Corte Real Pyrrho.
306. José Tramarino, filho de Severino Tramarino. (Expontâneo).
307. Josué, filho de José Borges de Aguiar.
308. Julio, filho de João Anastacio Falcão de Mello.
309. Julio, filho de José Dias Figueiredo.
310. Julio Mauricio, filho de Julio Emoingt.
311. Kingston Correia de Oliveira, filho de José Elpidio Correia de Oliveira.
312. Laert, filho de Lafayette Alves de Oliveira.
313. Laerte, filho de Annibal Salvador da Silva.
314. Laurindo, filho de Manoel Rego de Andrade.
315. Lazaro Carlos, filho de Cypriano de Souza.
316. Leomar Cezar da Rosa, filho de Christovão Cezar da Rosa
317. Lindolpho, filho de Amaral Pinto Gomes da Rocha.
318. Lines, filho de Ovidio Pacheco da Silva.
319. Lino, filho de Albino Pereira dos Santos.
320. Lisero, filho de Benjamin Chimenti.
321. Loredan do Nascimento, filho de João Leopoldo do Nascimento.
322. Loucahir Alves Barcellos, filho de Cicero Alves Barcellos. (Expontâneo).
323. Luciano, filho de Angelino Borges.
324. Luciano, filho de Antonio Matheus.
325. Luciano, filho de Francisco Ferreira da Costa.
326. Luiz, filho de Amaro de Souza Cesar.
327. Luiz Alberto Andrade, filho de Antonio Alves Feitosa.
328. Luiz, filho de Antonio Rodrigues da Silva.
329. Luiz, filho de Francisco Manoel Pereira.
330. Luiz, filho de Herminio Cistaro.
331. Luiz Felippe, filho de Luciano dos Santos Pimenta
332. Luiz Giesen, filho de Ottilia Giesen.
333. Luiz filho de Rosalina Ferreira.
334. Manoel Angelo de Oliveira, filho de Alzelina Francisca Barros. (Expontâneo).
335. Manoel, filho de João Corrêa do Valle.
336. Manoel da Costa Galante, filho de José da Costa Galante.
337. Manoel, filho de Manoel Coelho Pinheiro.
338. Manoel Gonçalves Pinto, filho de Manoel Joaquim Pinto.
339. Manoel, filho de Manoel Serrano Navarro.
340. Manoel, filho de Maria Januaria dos Santos.
341. Manuel, filho de Manoel Simões.
342. Marcilio, filho de Felicio dos Santos.
343. Mario, filho de Agostinho Grosso.
344. Mario, filho de Allesio Marzollo.
345. Mario, filho de Antonio Corrêa.
346. Mario da Silva Corrêa, filho de Arthur Deodato da Silva
347. Mario Parpinelli, filho de Domingos Parpinelli.
348. Mario, filho de Giuseppe Malizia.
349. Mario, filho de José Deodato da Penha.
350. Mario Teixeira, filho de José Mariano Teixeira. (Expontâneo).
351. Mario Toscano, filho de José Toscano.
352. Mario, filho de Manoel Gaspar.
353. Mario, filho de Raphael Santoro.
354. Marian Augusto, filho de Antonio Augusto.
355. Martinho, filho de Manoel dos Santos Sá. (Expontâneo).
356. Mauricio, filho de José de Souza Cordeiro.
357. Mauricio, filho de Roberto Otto Baptista.
358. Milton da Silva Ribeiro, filho de Eurydice da Silva Ribeiro.
359. Milton, filho de Guilherme da Silva Lara.
360. Milton, filho de Jayme Fernandes.
361. Milton, filho de Manoel Henrique de Oliveira.
362. Milton, filho de Ozorio Antonio de Carvalho.
363. Misael de Carvalho, filho de Newton de Carvalho.
364. Moacyr, filho de Alberto José Gomes.
365. Moacyr, filho de Antonio Joaquim de Campos.
366. Moacyr Vianna dos Santos, filho de Antonio Vianna. (Expontâneo).
367. Moacyr, filho de Olivier de Lavor Pinto.
368. Morian Augusto, filho de Virginia dos Santos. (Expontâneo).
369. Murillo Francisco Barbosa, filho de José da Silva Barbosa.
367. Nelson, filho de Alvaro Americo.
371. Nelson, filho de João Madureira Lencastre.
372. Nelson, filho de José da Silva Lemos.
373. Nelson Tavares de Lima, filho de Julio Tavares de Lima
374. Nelson, filho de Maria da Conceição Ribeiro.
375. Nelson, filho de Maximo Rodrigues dos Santos.
376. Nilo, filho de Francisco Pereira da Rocha.
377. Nilton, filho de Alcebiades Monteiro.
378. Nilton, filho de Alvaro Ferreira Cardoso.
379. Nilton, filho de Raul Segadas Vianna. (Expontâneo).
380. Nilzo, filho de Antonio Garcia Vieira.
381. Numa Marcel, filho de Numa Mauricio Hoehnlé.
382. Octacilio, filho de Arlindo de Souza.
383. Octaviano Gallo, filho de Francisco Gallo.
384. Octaviano Du Pin Galvão Filho, filho de Octaviano Du Pin Galvão.
385. Octavio Fernandes, filho de Angelina Fernandes Pinho.
386. Octavio, filho de Maria Amalia da Pureza.
387. Oduvaldo, filho de Abilio José Teixeira.
388. Olavo, filho de Delmiro Lara.
389. Onizael Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.
390. Orlando, filho de Adolpho Henrique Pertusier.
391. Orlando Vasconcellos Antonio Borges, filho de Albino Antonio Borges.
392. Orlando Salvador Allevato, filho de Antonio Allevato.
393. Orlando Neroni, filho de Guido Cavalhero.
394. Orlando, filho de João de Menezes.
395. Orlando, filho de João Fereira Martins.
396. Orlando, filho de Lourenço de Oliveira Magalhães.
397. Orlando, filho de Luiz Gonçalves Leite.
398. Orlando, filho de Manoel Duarte Coelho Filho.
399. Orlando, filho de Mario Adolpho da Costa.
400. Orlando, filho de Oswaldo Cardoso Guimarães.
401. Orlando, filho de Romualdo Siérra.
402. Orlando, filho de Sebastião Monteiro Cardoso.
403. Orlando Lopes Joia, filho de Vicente Joia.
40. Oscar, filho de Hermenegildo Rodrigues de Barros.
405. Oscar Pimentel, filho de João Pimentel.
406. Oscar Jorge Perez Bado, filho de Oscar Perez Bado
407. Oscar, filho de Ricardo de Souza Lopes.
408. Oslavo, filho de Luiz Lacerda.
409. Osmar, filho de Antonio Carlos da Silva.
410. Osmar, filho de Eduardo Walchter.
411. Osmar Menezes da Silva, filho de Oscar Silva.
412. Osmar, filho de Zulmira Mathias.
413. Oswaldo, filho de Benedicto Gabriel da Silva.
414. Oswaldo, filho de Carlos Marques de Oliveira
415. Oswaldo, filho de Ernesto Milhano.
416. Oswaldo, filho de Graciliano Gonçalves Cruz.
417. Oswaldo, filho de João Macedo.
418. Oswaldo, filho de Luiz Coelho Paes.
419. Oswaldo, filho de Raul Ferreira dos Santos.
420. Oswaldo, filho de Sebastiana de Souza.
421. Otto Adolf Müller, filho de Paulo Müller.
422. Ozenir, filho de Arthur de Barros França.
423. Paul, filho de Ernst Willy Uhlmann.
424. Paulo, filho de Americo Avila Brum Filho.
425. Paulo, filho de Angelo Pepe.
426. Paulo Negreiros de Andrade Pinto, filho de Antonio de Andrade Pinto.
427. Paulo, filho de Antonio Gilaberti.
428. Paulo, filho de Brazilisio Pedroso da Silva.
429. Paulo, filho de Estevão de Albuquerque Lacerda.
430. Paulo, filho de Guilherme Leopoldo Geyer.
431. Paulo, filho de Hermogenes Mendes da Costa.
432. Paulo Vieira da Rosa, filho de Jesuino Vieira da Rosa.
433. Paulo, filho de Manoel Candido Ribeiro.
434. Paulo Pinto de Brito, filho de Maria Augusta Pinto.
435. Paulo, filho de Silvina Roza de Mendonça.
436. Pedro, filho de José Avelino Gonçalves.
437. Pedro Krapotkine, filho de Maria Thereza da Costa.

438. Pedro, filho de Pedro Reynaldo Bastos.
439. Percy, filho de Matheus Paulo Rodrigues Guedes.
440. Pericles, filho de Archimedes Memoria.
441. Pery, filho de Ernesto Igel.
442. Ponsiano, filho de Peres Fagundes do Amaral.
443. Pulcherio, filho de Pulcherio José de Oliveira.
444. Raul Carlos, filho de Antonio Carlos da Silva.
445. Raymundo Chaves Coelho, filho de Mario Coelho.
446. Redocino, filho de Redocino Barbosa.
447. Renato, filho de Octacilio Martins da Fonseca.
448. Reynaldo Fontan Rodrigues, filho de Arnaldo Barbosa Rodrigues.
449. Robert da Rosa Oliveira, filho de Antonio da Rosa Oliveira.
450. Roberto, filho de Benjamin Lourenço Gomes.
451. Roberto, filho de Jacob Isaak Fresco.
452. Roberto José Penedo, filho de Maria Amelia Canter.
453. Roland, filho de Annibal de Figueiredo Abreu.
454. Rolando, filho de Francisco Trancoso.
455. Rostand, filho de João Alves Feitosa.
456. Rubem, filho de Alvaro Pereira da Fonseca.
457. Rubem, filho de José Freire.
458. Rubem, filho de Simeão Gomes.
459. Salvador Rosa, filho de Eugênio Rosa. (Expontâneo).
450. Sebastião, filho de Benito Alvarez Perez.
461. Sebastião, filho de Joaquim Simões Estrella.
462. Sylla, filho de Enzo Pereira de Souza.
463. Sylvio, filho de Euclydes João da Costa.
464. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Matheus.
465. Sylvio, filho de Manoel Martins Peres.
466. Sylvio, filho de Sylvio da Rocha.
467. Thelmo, filho de Manoel Corrêa Soares.
468. Theodorico Albrile, filho de Domingos Albrile.
469. Theodorico, filho de Theodorico José da Silva.
470. Ubirajara, filho de Oscar Luduvice.
471. Valentim, filho de Adelino Augusto.
472. Valeriano, filho de Valeriano Manoel dos Santos.
473. Valto, filho de Lino Pichiler.
474. Vicente da Costa, filho de Alice da Costa. (Expontâneo).
475. Vicente, filho de Camillo Russo.
476. Vicente, filho de Rosaria Gaetta.
477. Victor Loureiro, filho de Benedicto Loureiro.
478. Victor, filho de José Marques Gonçalves.
479. Virgilio filho de Bernardino Alves da Silva.
480. Waichydes, filho de Porphirio da Costa Lyra.
481. Waldemar, filho de Adrião dos Santos.
482. Waldemar, filho de João Lopes Neves.
483. Waldemar, filho de Salvador Argente.
484. Waldemiro Rodrigues Branco, filho de Januario Rodrigues Caires.
485. Waldemiro, filho de Oscar da Silva Machado.
486. Waldemiro, filho de Raul de Souza Machado.
487. Waldyr, filho de Alberto Augusto da Silva.
488. Waldyr, filho de Alfredo Tavares Bittencourt.
489. Waldyr, filho de Antonio da Silva Carrazedo.
490. Walfredo, filho de Elias Pinto de Santana.
491. Walter, filho de Adalberto Caio Nery. (Expontaneo).
492. Walter, filho de Adamastor Marques.
493. Walter, filho de Affonso Gliosei.
494. Walter, filho de Alzira Paula de Andrade.
495. Walter, filho de Antenio Ferreira da Rocha.
496. Walter, filho de Ascanio dos Reis Araujo.
497. Walter, filho de Christina da Silva.
498. Walter, filho de Lucilia Rodrigues Campos.
499. Walter, filho de Manoel Marques de Oliveira.
500. Wanderley, filho de Cacilda Soares.
501. Wilson, filho de Alberto Borges de Oliveira.
502. Wilson, filho de Bernardo Pereira Feital.
503. Wilson filho de Braz Pinto Santana.
504. Wilson Gerwis Vidal, filho de Carlindo Vidal. (Expontaneo).
505. Wilson José Teixeira, filho de Isaac José Teixeira.
506. Wilton, filho de Antonio Macedo Costa.
507. Wilton, filho de Benevenuto Alves Cavalcante.
508. Zeno Antonio, filho de Carlos Luiz de Lima Bastos.

Classe de 1920

(Janeiro a outubro)

1. Adilson Coutinho Serôa da Motta, filho de Emidio Serôa da Motta.
2. Alberto Castex de Freitas, filho de Alberto Candido de Freitas.
3. Antonio Rosa Gonçalves, filho de Antonio de Azevedo Gonçalves.
4. Antonio de Azevedo Barcellos, filho de Guilherme Lourenço Barcellos.
5. Arrigo Cappelli, filho de Capello Cappelli.
6. Beethoven da Rocha Pimentel, filho de Horacio da Rocha Pimentel.
7. Darcy da Silva Tavares, filho de Lucia da Silva Tavares.
8. Demerval Corrêa, filho de Seraphina Corrêa.
9. Edgard Pereira da Silva, filho de Carlos Pereira.
10. Ernani de Lima, filho de Djanira de Lima.
11. Evandro Chaves Coelho, filho de Mario Coelho.
12. Guilherme Duncan de Moraes, filho de Alexandre Magro de Moraes.
13. Heitor Gomes Leite, filho de Domingos Gomes Leite.
14. Henrique da Rocha Vieira, filho de Antonio da Rocha Vieira
15. Jameson Rabello, filho de Americo Dias Rabello.
16. Jorge Marcos da Rosa Rossas, filho de Jayme Gonzaga Rossas.
17. José Cordovil da Silveira, filho de Alvaro Cordovil da Silveira.
18. Laercio Poggi de Figueiredo, filho de Newton Campos Figueiredo.
19. Luiz Felippe Alcantara de Barros, filho de Domingos de Barros Fernandes.
20. Luiz França Lopes, filho de Lucilia França Lopes
21. Magnus Pereira da Silva, filho de Barbara Tobal.
22. Manoel Pereira, filho de Domingos Pereira.
23. Manoel Moysés de Barros Filho, filho de Manoel Moysés de Barros.
24. Marcos Cerqueira, filho de Irinea Marcos de Mello.
25. Nilson Pereira do Amaral, filho de José Fernandes do Amaral.
26. Octavio Gonzaga Rollemberg, filho de Manoel Silvino Rollemberg Junior.
27. Oscar Seabra Jorge, filho de Francisco Antonio Jorge.
28. Paulo Pinto Lopes da Costa, filho de Affonso de Araujo Lopes da Costa.
29. Quirino Ramos, filho de Anthero Ramos.
30. Renato Rabello, filho de Narciso Dias Rabello.
31. Ruben Barbosa, filho de Jayme Barbosa.
32. Ruy Lassey, filho de Moysés Lassey.
33. Sylvio Quintas de Souza, filho de Blandina de Souza Quintas.
34. Vicente de Paula Sapienza, filho de Antonio Sapienza.
35. Wagner Braga Barbosa, filho de Canuto Barbosa Filho.
36. Waldyr Rosa Gonçalves, filho de Antonio de Azevedo Gonçalves.
37. Wilson Cavalcante, filho de José Luiz Macedo Cavalcante Filho.

Classe de 1920

(Novembro e dezembro)

1. Adhemar, filho de Tolentino Francisco da Luz.
2. Alberto Damasceno Viração, filho de João Damasceno Viração.
3. Alcebiades, filho de Mizael Antonio Mendes.
4. Alcino, filho de Alcino Domingues de Azevedo
5. Aldo filho de José Domingos Ferreira Rosa
6. Alfredo, filho de Alfredo Dias da Rocha.
7. Alfredo, filho de Franck Ruhn.
8. Althair Augusto dos Reis, filho de Alvaro Augusto Reis.
9. Alvaro, filho de Antonio Abilio.
10. Alvaro, filho de José Fraga Rivas.
11. Angelo, filho de Joaquim da Silva Santiago.
12. Antenor, filho de Francisco da Silva Pires.
13. Antonio, filho de Antonio José da Silva.
14. Antonio, filho de Antonio Leal de Oliveira.
15. Antonio Manoel da Cunha, filho de Ernesto Manoel da Cunha.
16. Antonio, filho de Thomaz Collicigno.
17. Arlindo Alves, filho de Antonio Alves.
18. Athayde, filho de Melchiades Quintino.
19. Augusto, filho de José de Aguiar de Jesus
20. Carlos, filho de Carlos Gomes da Silva.
21. Carlos Pereira de Souza, filho de Carlos Pereira de Souza.
22. Cosmo, filho de Jovino dos Santos.
23. Damião, filho de Jovino dos Santos.
24. Delio, filho de Antonio da Silva Amado.
25. Demar Jacob dos Santos, filho de Carlos Henrique Alberto dos Santos.
26. Djalma, filho de Octavio Gonzaga Barifonse
27. Edmir, filho de Manoel Fialho de Souza.
28. Erich Peter Paul, filho de Paulo Reichel.
29. Ernani, filho de Emilia Corrêa.
30. Ernest Henrique, filho de Henrique Fiedemann.
31. Esdras Luiz Amazonas Paixão, filho de Jayme Motta Paixão.
32. Eurico, filho de Delphim Silva Couto.
33. Evaldmiro Ponciano Xavier, filho de João Rolino Xavier.
34. Fernando, filho de Antonio Gonçalves Coelho.
35. Francisco Garcia, filho de Francisco Garcia.
36. Francisco, filho de Manoel Pereira de Lima.
37. Gastão Soares de Oliveira, filho de José Domingos de Oliveira.
38. Gustavo, filho de Aristides Francisco Garnier.
39. Heitor, filho de Bernardino Gomes Marques.
40. Helio, filho de Alfredo Leves de Oliveira.
41. Hercilio, filho de Henrique Joaquim da Silva.
42. Hermar, filho de Oscar Corrêa da Silva.
43. Hildebrando, filho de José Ferreira do Nascimento.
44. Hilton Mendes de Oliveira Lima, filho de Raul da Costa Lima.
45. Hugo, filho de Benjamin Rezende Reis.
46. Isalino, filho de Maria Antonia de Paula.
47. Ivan de Aquino, filho de José Antonio de Aquino.
48. Izaltino de Souza Filho, filho de Izaltino Alves de Souza
49. Jayme, filho de José Ribeiro de Mattos.
50. Jeferson, filho de Manoel de Jesus Corrêa.
51. João Jorio Jupiassava, filho de José Jorio.
52. João, filho de Luiz Abordani.
53. John, filho de Nils H. Sabey.
54. Jorge, filho de Antenor Soares da Cunha.
55. José, filho de Antonio Rodrigues Salgueiro.
56. José, filho de Domingos José Dias.
57. José Deusdedit, filho de José Marcos da Motta.

58. José, filho de Manoel Rodrigues.
59. José Pedro, filho de Octavio Alves da Silva.
60. José, filho de Vicente Llopis e Segarra.
61. Joseph James, filho de James Toy.
62. Luiz, filho de Januario Marques de Araujo.
63. Magno, filho de José Ramos Cruz.
64. Manoel, filho d eFelix Rodrigues da Cruz.
65. Manoel, filho de Manoel Fernandes Gomes.
66. Militina Fructuoso, filho de Affonso Fructuoso.
67. Moacyr Nascimento, filho de Antonio Nascimento.
68. Moacyr, filho de Mamede Eduardo de Souza.
69. Newton, filho de Antonio José Medeiros.
70. Olavo, filho de Manoel Gomes Corrêa.
71. Orlando, filho de José Jacob Cervo.
72. Osmar, filho de Adolpho Dutra de Castro.
73. Oswaldo de Oliveira Couto, filho de João Gomes de Oliveira Couto Jr.
74. Otto Nascimento Figueiredo, filho de Eduardo Figueiredo.
75. Raul, filho de Joaquim Neves Ribeiro.
76. René Domingos Souto, filho de Manoel Joaquim Domingos Souto.
77. Romualdo, filho de Arlindo Bernardes Camello.
78. Sebastião, filho de Antonio José de Lima.
79. Seraphim, filho de Seraphim Soares Braga.
80. Servulo, filho de Benedicto Corrêa Moura.
81. Silvio, filho de Geraldina Maria da Conceição.
82. Sylvio, filho de Manoel Antonio de Abreu.
83. Venicios, filho de Ovidio Robin Pires.
84. Virgilio, filho de Annibal Lopes Ferreira.
85. Waldemar, filho de José Rodrigues Villar.
86. Walter, filho de Antonio da Silva Henrique.
87. Walter, filho de Manoel dos Passos.
88. Wilson, filho de Benjamin Carneiro da Silva.
89. Wilson, filho de Pedro da Crúz.

Classe de 1919

1. Adhemar Mendes da Silva, filho de Agueda Mendes da Silva.
2. Adhemar Ferreira Alvim, filho de Armando de Oliveira Alvim.
3. Alberto Helio do Prado Botelho, filho de José Maria Botelho.
4. Augusto Cezar Amaral de Souza, filho de Manoel Jacintho de Souza Jr.
5. Benedicto Carlos Gouvêa de Medeiros, filho de Orlando Medeiros.
6. Benjamin Machado Gregorio, filho de Manoel Antonio Gregorio.
7. Carlos Ribeiro da Silva, filho de Manoel Ferreira da Silva.
8. Darcy Coelho, filho de Leonice Macedo.
9. David Leal de Moraes, filho de Arquimedes Sá Freire Moraes.
10. Edson Bahiense, filho de Francisco Ferreira Bahiense.
11. Ennio Soares dos Santos, filho de Heitor Rodrigues dos Santos.
12. Haroldo José Soares, filho de João Soares.
13. Hildebrando Castro Gonçalves, filho de Herculano Catro Gonçalves.
14. Ibero Coelho de Sequeira, filho de Adelino Coelho de Sequeira.
15. Jayr Marques Ferreira, filho de Waldemar Marques Ferreira.
16. João da Silva, filho de Elydio Gomes da Silva.
17. João Fernandes Filho, filho de João Fernandes.
18. Jorge Fernandes Gonçalves, filho de Jayme Fernandes Gonçalves.
19. José dos Prazeres Lins, filho de Argemiro Magno Lins.
20. José Maria da Cunha, filho de Delphim da Costa Cunha.
21. José Segalinazi, filho de Eugenio Segalinazi.
22. José Anastacio Almiro de Lima, filho de João Anastacio Almiro de Lima.
23. José da Silva, filho de José Firmino da Silva.
24. Luiz Viduani, filho de Pedro Viduani.
25. Malvino de Souza Brandão, filho de Paixão de Souza Brandão.
26. Manoel de Souza Gonçalves, filho de Antonio José Gonçalves.
27. Mario Cavalcanti de Almeida, filho de Djalma de Almeida.
28. Misael Nachor da Silva, filho de Libario Luiz da Silva.
29. Nelson Quintas de Souza, filho de Blandina de Souza Quintas.
30. Nelson de Souza aCrvalho, filho de Emygdio de Souza Carvalho.
31. Orlando da Silva Brasil, filho de Oscar da Silva Brasil.
32. Ubaldo Gonçalves da Costa, filho de Isidro Dias da Costa.
33. Vivaldo da Silva Paixão, filho de Rosemiro Jovino da Paixão.
34. Walter Pires, filho de Rodolpho Pires.
35. Washington Santos, filho de Armando Santos.
36. Wilson Moura, filho de José Moura.
37. Wilson Nassin, filho de Nassin Jorge.

Classe de 1918

1. Abram Holender, filho de Abram Holender.
2. Almir de Oliveira Sanson, filho de Pedro Terra Sanson.
3. Antonio Aurelio Vieira, filho de Aurelio Joaquim Vieira.
4. Antonio Monteiro da Silva, filho de Jacintho Fernandes da Silva.
5. Arlindo Dias da Silva, filho de Maria da Conceição Silva.
6. Ary Flavio Paulo, filho de José Paulo.
7. Darcio de Oliveira Brum, filho de Manoel Clemente Brum.
8. Ezequiel de Almeida, filho de José de Almeida.
9. Fernando Gonçalves Bastos, filho de Antonio Gonçalves Bastos.
10. Geraldo Jorge de Alvim Pereira, filho de Jorge Lino Pereira.
11. Gualter Maria Menezes de Magalhães, filho de Honorio Pinto Pereira de Magalhães.
12. Halley Menezes Santos, filho de Manoel Alves dos Santos.
13. Jayme Pinto de Almeida, filho de Raymundo Pinto de Almeida.
14. João Geraldo da Costa, filho de Anna Geraldo.
15. João de Souza, filho de Ernesto de Souza.
16. João de Souza Nunes, filho de Manoel de Souza Nunes.
17. João Carlos Palhares dos Santos, filho de Marcos Baptista dos Santos.
18. Joaquim Amancio de Souza, filho de Antonio Alves.
19. Joaquim de Souza, filho de Antonio de Souza.
20. Jorge Wilson Soares Brandão, filho de Francisco Soares Brandão Sobrinho.
21. José Moreira de Araujo, filho de Antonio Rodrigues de Araujo.
22. Lauro Lopes Aguiar, filho de Antonio Lopes Aguiar.
23. Mario da Fonseca Costa, filho de João Francisco da Fonseca Costa.
24. Mario Carnaval, filho de Salvador Madeira Carnaval.
25. Minervino Ferreira da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
26. Narny Alves Ferreira, filho de Olympio Alves Ferreira.
27. Nelson Costa, filho de Manoel Pereira da Costa.
28. Octavio Lopes Giraldes, filho de Miguel Bonifacio Feijó Giraldes.
29. Roberto Vargas da Silva, filho de Henrique Vargas da Silva.
30. Waldemiro da Silva, filho de Carolina Maria da Conceição.
31. Walter Pereira, filho de Henrique Pereira.
32. Wilson Nunes, filho de Francisco de Faria Nunes.

Classe de 1917

1. Angelo Reis, filho de Horacio Ferreira dos Santos Reis.
2. Antonio Peres da Silva, filho de Antonio Peres da Silva.
3. Antonio do Nascimento, filho de Joanna Maria do Nascimento.
4. Apolinario Walter Amoedo, filho de Adalgisa de Oliveira.
5. Ayrton de Mendonça Paiva, filho de Edgard Oliveira de Paiva.
6. Ayrton Caminha Gonçalves, filho de Manoel Raymundo Gonçalves.
7. Eduardo Martins, filho de Manoel Sabino.
8. Egydio Costa, filho de Vicente Ferreira Costa.
9. Hermenegildo Dutra, filho de Sother Dutra.
10. Joaquim Januario de Araujo Coutinho Netto, filho de Laudelino Costa de Araujo Coutinho.
11. José Alves Fernandes, filho de Joaquim Alves Fernandes.
12. José Corrêa dos Santos, filho de Joaquim Corrêa dos Santos.
13. Luiz Moreira de Saint Brisson Pereira, filho de Armando de Saint Brisson Pereira.
14. Lyrio Corrêa de Oliveira, filho de José Antonio Corrêa.
15. Mauro Coutinho de Araujo, filho de Alvaro de Araujo.
16. Olympio Brandão Silva filho de Santino Brandão Silva.
17. Orlando Pereira Rabello, filho de Ricardo Pereira Rabello.
18. Ruben Borges, filho de Tarquinio Martins Borges.
19. Salim Abrahim Mussallem, filho de Abrahim Mellem Mussallem.
20. Walter Germano da Silva, filho de Deolinda Martins Nunes.
21. Wernete Biral, filho de João Biral.
22. Wilson Brandão, filho de Horacio Brandão.

Classe de 1916

1. Aldhemar Araujo, filho de Manoel José de Araujo.
2. Alfredo Fernandes de Souza, filho de Antonio Fernandes de Souza.
3. Alvaro Marinho, filho de Manoel Marinho.
4. Antonio Ferreira Marques, filho de Henrique dos Pasos Marques.
5. Antonio de Souza, filho de José de Souza.
6. Antonio Antunes da Silva, filho de Manoel Antunes da Silva.
7. Augusto Affonso de Salles, filho de Josias Rodrigues de Salles.
8. Benedicto, filho de José Evangelista.
9. Daniel Viola, filho de Francisco Viola.
10. Deogracio de Oliveira Brum, filho de Manoel Clemente Brum.
11. Fernando Barbosa Monteiro Autran, filho de Manoel Francisco Monteiro Autran.
12. Francisco Felippe Adão, filho de Quintino Felippe Adão.
13. Gaudencio Soares, filho de João Soares.
14. Henrique Noel Duque Estrada, filho de Henrique Affonso Ferreira Duque Estrada.
15. Jabes de Souza Santos, filho de Alvaro Theophilo dos Santos.
16. João Monteiro da Costa, filho de João Alves da Costa.
17. João Simplicio dos Santos, filho de Leonel dos Santos.
18. José da Costa Monteiro, filho de José da Costa Monteiro.
19. Murillo Ferreira da Silva, filho de Othon Bezende Ferreira da Silva.
20. Nelson Vieira Christo, filho de João Vieira Christo.
21. Nelson Baptista de Carvalho, filho de Jovelino Jacintho de Carcalho.
22. Schwartz, filho de José Alves de Sant Anna.
23. Sebastião Jeronymo, filho de Miguel Jeronymo.
24. Olysses Carneiro Leão Filho, filho de Ulysses Carneiro Leão.
25. Vinicius Pedro Gerpe, filho de Pedro Montanez Gerpe.
26. Waldemar Pereira, filho de Henrique Pereira.
27. Washington Bonifacio Costa, filho de Arthur Bonifacio Costa.

Classe de 1915

1. Almerindo Carlos Pereira, filho de Euclydes Carlos Pereira.
2. Alzemiro Cardoso Parreira, filho de Pedro Cardoso Parreira.
3. Americo Antonio Pires, filho de Anna Maria Pires.
4. Armando Martins Pereira, filho de Alfredo Martins Pereira.
5. Carlos Pinheiro Barbosa, filho de Agenor Martins Barbosa.
6. Gonçalo Cardoso Vieira, filho de Narciso Cardoso Vieira.
7. João Ferreira, filho de Antonio José Ferreira.
8. João Mathias Maciel, filho de João Mathias da Cruz.

9. Joaquim Soares de Araujo, filho de Manoel de Araujo.
10. José Appolinario da Costa, filho de Antonio Appolinario José da Costa.
11. José Lourenço de Arruda, filho de Antonio Lourenço de Arruda.
12. Manoel Marçal de Freitas, filho de Augusto Marçal de Freitas.
13. Manoel Elias de Sá, filho de Vicente Ferreira de Sá.
14. Mario de Carvalho, filho de Emil de Carvalho.
15. Mario Cunha, filho de Guilherme da Silva Cunha.
16. Mario Carreiro, filho de Santiago Carreiro Vicente.
17. Satyro Bernardes Nascimento, filho de Boaventura Nascimento.

Classe de 1914

1. Agenor Pinto Figueira, filho de Francisco Pinto Figueira.
2. José Peixoto Barreto, filho de Antonio Machado.
3. José Oliveira da Costa Maia, filho de Arthur Oliveira da Costa Maia.
4. Moacyr, filho de Floriano de Mattos.
5. Noé Gonçalves Lima, filho de João Gonçalves Lima.
6. Pericles Gomes, filho de Luiz da Costa Gomes.
7. Stanislau Sczesny Filho, filho de Stanislau Sczesny.

Classe de 1913

1. Alipio, filho de Manoel José Adão.
2. Arcobaldo Vieira da Silva, filho de Adelina Leonidia da Silva.
3. Aristides Barbosa da Silva, filho de Antonio Barbosa da Silva.
4. Epitacio Antonio da Silva, filho de Antonio José da Silva.
5. Eutiquio Pinheiro Barbosa, filho de Agenor Martins Barbosa.
6. Luiz Gonzaga Cardoso, filho de Meton de Magalhães Cardoso.
7. Manoel Ferreira Alvera, filho de Joaquim Ferreira de Almeida.
8. Waldemar Jacintho Sá Rego, filho de Maria Olavia da Conceição.
9. Tiburcio Corrêa da Silva, filho de Felicia Maria José.

Classe de 1912

1. Amadeu Corrêa dos Santos, filho de Simplicio Corrêa dos Santos.
2. Americo Claro Camargo, filho de Manoel Claro de Camargo.
3. Andival de Almeida Oliveira, filho de Lourenço Justiniano de Oliveira.
4. Carlos do Carmo, filho de Maria do Carmo.
5. Eugenio Coelho Lima, filho de Fabilina Coelho de Lima.
6. Jayme Bezerra, filho de Tibério Bezerra.
7. João Carlos de Albuquerque, filho de Albino Martins de Albuquerque.
8. João, filho de Raul de Araujo Costa.
9. Jorge Eduardo Delbal, filho de Eduardo Delbal.
10. Newton Mothé, filho de João Mothé.
11. Omar Amorim de Camargo, filho de Francisco Camargo Junior.
12. Paulo Frazão Muller, filho de Alvaro Frazão Muller.
13. Placido de Assis Monsôres, filho de Francelina Rosa Monsôres.
14. Synval Fonseca da Silva, filho de Antonio José da Silva.

Classe de 1911

1. Humberto, filho de Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
2. João de Almeida, filho de Horacio de Almeida.
3. José Rodrigues dos Santos, filho de José Nicolau dos Santos.
4. José Albertino dos Santos, filho de Sergio Souza dos Santos.
5. Orlando, filho de Raul de Araujo Costa.
6. Pedro Francisco Lima, filho de Ernesto de Souza Cabral.
7. Rubens dos Santos Corrêa, filho de Julieta dos Santos.
8. Sebastião Marques de Moraes, filho de Joaquim Marques de Moraes.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1910

1. Francisco, filho de Francisco Sacarde.
2. João Mora, filho de Manoel Mora.
3. Romualdo, filho de João de Souza Sarmento.

Classe de 1909

1. Raul, filho de Raul de Araujo Costa.

Classe de 1907

1. Mario, filho de João Americo de Moura.

Classe de 1903

1. Antonio Fernandes Botelho, filho de Manoel Fernandes Botelho.

Classe de 1902

1. Luiz Lins de Vasconcellos, filho de João Bellegarde Lins de Vasconcellos.

Classe de 1901

1. Generoso José da Silva Fontes, filho de Generoso José da Silva Fontes.

Junta de Alistamento Militar do 6.º Distrito — Santa Teresa. — Capital Federal, 15 de maio de 1941. — *Carlos Luiz Villon*, presidente. — *Julio Leitão de Moraes*, 2.º Tenente Delegado Militar.

Primeira Região Militar

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24.º DISTRITO

Sede: Rua Coronel Agostinho n. 80 — Campo Grande

O Dr. Herbert Romero, presidente da Junta de Alistamento do 24.º Distrito,

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que foram alistados por esta Junta afim de que concorram ao Sorteio Militar, os cidadãos constantes da relação abaixo:

CLASSE DE 1923

1. Adalberto, filho de José Olegario.
2. Adriano, filho de Elisiario Antonio da Silva.
3. Alair, filho de Olivia Galvão.
4. Albano, filho de Manoel dos Santos Palmeira.
5. Albertino, filho de Victorino de Almeida Silva.
6. Alcebiades, filho de Adalberto do Couto Reis.
7. Alzemiro, filho de Antonio José da Silva.
8. Antonio, filho de Avelino José de Moura.
9. Antonio, filho de João Gonçalves Ramos.
10. Antonio, filho de Silvina Thereza Antunes.
11. Augusto, filho de Augusto Teixeira.
12. Benedicto, filho de Benedicto Evaristo Rodrigues.
13. Benedicto, filho de Irineu da Silva.
14. Benedicto, filho de Petronilho Antunes da Silva.
15. Benjamim Malito, filho de Antonio Malito.
16. Carlos, filho de Torquato Martins Ribeiro.
17. Carlos Celestino da Hora, filho de Pedro Celestino da Hora.
18. Claudionor, filho de Leocadio Ferreira de Abreu.
19. Clemente, filho de Ernestina Paula dos Santos.
20. Daniel, filho de Abilio Luiz Ferreira.
21. Domingos, filho de Faustina Maria.
22. Elysio, filho de Elisiario Evangelista de Araujo.
28. Geraldo, filho de Francisco José Bosi Filho.
24. Epaminondas, filho de Antonio Dias de Castro.
25. Euzebio, filho de José dos Santos.
26. Evangelino, filho de Alfredo Pereira Guimarães.
27. Francisco, filho de Antonio Francisco Ramos.
28. Geraldo, filho de Francisco José Bosi Filho.
29. Helio, filho de Francisco Felix Xavier.
30. Hilario, filho de Avelino Coelho de Almeida.
31. Hoalto, filho de Manoela Noronha.
32. Izidro, filho de Maria José Ferreira.
33. Jackson, filho de Joaquim Ignacio de Albuquerque.
34. Janir, filho de José Alves do Nascimento.
35. João, filho de Francisca de Castro.
36. João, filho de Francisco Cordeiro.
37. João, filho de Porphirio Manoel do Nascimento.
38. Joaquim, filho de Annibal de Almeida Rocha.
39. Joaquim, filho de Sebastião Soares.
40. Jorge, filho de Enedina da Silva Gomes.
41. Jorge, filho de Horacio Gomes.
42. José, filho de Benedicto Albino de Oliveira.
43. José, filho de Carlos José Corrêa.
44. José, filho de Miquelina Rosa da Conceição.
45. José, filho de Modesto Ferreira.
46. Julio, filho de Julieta Dutra.
47. Jurandyr, filho de Manoel Teixeira Chaves.
48. Luiz, filho de João Fernandes de Azevedo.
49. Miguel, filho de Miguel Marcolino.
50. Natal, filho de Francisca Maria da Conceição.
51. Nelson, filho de Arlindo João do Prado.
52. Nelson, filho de Francisco Matheus Pereira.
53. Nicomédio, filho de Espinola de Souza.
54. Norival, filho de Antonio Manoel de Oliveira.
55. Onail, filho de Francisco Luiz da Silva.
56. Paschoal, filho de Emilio José da Paz.
57. Roberto Porphirio Bezerra, filho de José Porphirio Bezerra.
58. Rubem, filho de Guilhermino Martins.
59. Sebastião, filho de Antenor de Pinho.
60. Sebastião, filho de Augusto Faustino de Oliveira.
61. Sebastião, filho de Benedicta da Silva.
62. Sebastião, filho de Carmarino Caetano Pimentel.
63. Sebastião, filho de João Laudelino Flôr.
64. Sebastião, filho de Leonardo Clemente de Magalhães.
65. Sebastião, filho de Maria Delphina da Conceição.
66. Sebastião, filho de Pedro Joaquim dos Santos.
67. Sebastião Rodrigues das Chagas, filho de Francisco Rodrigues das Chagas.
68. Sylvestre, filho de Francisco Felix Xavier.
69. Valdevino, filho de David Barreto da Silva.
70. Wilson, filho de Cinesio Francisco das Neves.
71. Wilton, filho de João Canuto Vieira.

CLASSE DE 1922

1. Abelardo, filho de Rosa Alleluia.
2. Acalicio, filho de Paulo de Santa Anna.
3. Accioly, filho de Leonidio Delphino Accioly.
4. Acyr Pinto Sante, filho de José Pinto Sante.

5. Adelino Pereira, filho de Raymundo José Pereira.
6. Adhemar, filho de Victalino Corrêa de Sá.
7. Afro, filho de Afro Pires Chagas.
8. Alcides, filho de José Maria de Oliveira.
9. Alcino, filho de Francisco Lopes Alves.
10. Aldary, filho de José Bernardo Roma.
11. Alencar, filho de Henrique Virgilio de Miranda.
12. Alguinco, filho de Sebastião de Azevedo.
13. Almerindo, filho de Augusta Maria Cardoso.
14. Almir, filho de Carlos Conrado da Silva.
15. Altair, filho de Alzira de Almeida.
16. Alziro, filho de Alziro Santiago Filho.
17. Amargiano, filho de Manoel Xavier.
18. Anacleto, filho de Manoel dos Santos Rebello.
19. Andrelino, filho de Francisco José Caldas.
20. Antão, filho de Americo Cordeiro.
21. Antenor, filho de Procario Antonio de Azeredo.
22. Antonio, filho de Antonio Quezada Fernandes.
23. Antonio, filho de Antonio de Oliveira e Souza.
24. Antonio, filho de Antonio Joaquim Pereira.
25. Antonio, filho de Antonio da Silva Ferreira Junior.
26. Antonio, filho de Benedicto da Silva.
27. Antonio, filho de Cypriana Maria da Conceição.
28. Antonio, filho de José Caetano da Silva.
29. Antonio de Freitas, filho de Jayme Ribeiro de Freitas.
30. Archiláo, filho de Alexandre Pinto da Rocha.
31. Arinazôr, filho de Matheus de Sá Freire.
32. Aristo, filho de Rubem de Oliveira.
33. Aristo de Oliveira, filho de Ernesto de Oliveira.
34. Aristoteles, filho de Luiz Teixeira Coelho.
35. Aristotelino de Pinna, filho de Alcebiades José de Pinna.
36. Arthur, filho de Luiz Kaiser Herrera.
37. Arthur Epitacio, filho de Arthur Alves de Mello.
38. Ary, filho de Abilio Rodrigues Borges Cavalvante.
39. Ary, filho de Minervina Maria da Conceição.
40. Athayde, filho de Eleuteria Maria Rosa.
41. Atila, filho de Venuriano Estevão de Britto.
42. Augusto, filho de Manoel Tavares Alves.
43. Aureliano, filho de José Fernandes.
44. Aureliano, filho de José Paes Camargo.
45. Aurelio de Amorim Bezerra, filho de Ismael de Amorim Bezerra.
46. Aury, filho de Antelmo Gand da Gama.
47. Avelino, filho de José Marinho Alves.
48. Benedicto, filho de Camillo José Corrêa.
49. Benedito, filho de Chrispim Emygdio da Silva.
50. Benedicto, filho de Constancia Maria da Conceição.
51. Benedicto, filho de Ermano Pery de Linde.
52. Benedicto, filho de Esmerio José Caetano.
53. Benedicto, filho de João Baptista da Silva Filho.
54. Benedicto, filho de Leopoldino Claudio da Silva.
55. Benedicto, filho de Maria Alves da Luz.
56. Benedicto, filho de Paula Antonia de Oliveira.
57. Benedicto, filho de Pedro Ribeiro de Alcantara.
58. Benedicto, filho de Thereza Maria de Freitas.
59. Bernardino, filho de José Antonio Ramos.
60. Bismark, filho de Jayme Gonçalves.
61. Bismark, filho de José Antonio da Silva.
62. Bolivar Corrêa da Silva, filho de Raymundo Claudio da Silva.
63. Carlos, filho de Ildefonsina Gundes da Rosa.
64. Celio, filho de Demetrio Ribeiro de Menezes.
65. Chafi, filho de Simão David Nassur.
66. Claudionr, filho de Clarindo Fernandes de Azevedo.
67. Claudionor, filho de Eduardo Antonio Ramos.
68. Claudionor, filho de Jacyntha Theodora de Andrade.
69. Claudionor, filho de Miguel Monteiro.
70. Clodomiro, filho de Manoel Ferreira de Azevedo.
71. Corino, filho de Palmyra Pontes de Oliveira.
72. Dalmo, filho de Antonio Felix Vieira.
73. Damião, filho de Damião Cosme.
74. Dario, filho de José Bernardino Bechtlufft.
75. David, filho de Elias David Abi Assab.
76. Dircen, filho de Antonio Austerlino Nobrega.
77. Djalma, filho de Alberto Pereira França.
78. Djalma, filho de Heitor Elias de Miranda.
79. Domingos, filho de Cornelio Alves de Oliveira.
80. Domingos, filho de Luizino Luiz dos Santos.
81. Durval, filho de Benedicto Paulino de Assis.
82. Durval, filho de Euclydes João Dias.
83. Edgard, filho de Angelina de Mattos.
84. Edilasio, filho de Alcebiades Mendanha Maia.
85. Edmundo, filho de Nagibe Calilo Bachur.
86. Edson, filho de Mauricio Alves de Oliveira.
87. Eduardo, filho de Antonia Maria da Luz.
88. Eduardo, filho de Elvira de Castro Silva.
89. Eley, filho de Isolpino Rosiel Gomes.
90. Emiliano, filho de Francisco Vaz de Carvalho.
91. Emiliano, filho de Pedro José Corrêa.
92. Emygdio, filho de Emygdio Clemente Magalhães.
93. Eneas, filho de Benedicta Margarida da Silva.
94. Enedino, filho de Benedicta da Silva.
95. Enedino, filho de Francisca Ramos da Conceição.
96. Ernesio, filho de Benedicto José dos Santos.
97. Ernesto, filho de Florisbella Maria da Conceição.
98. Ery, filho de Aristides Pereira Osorio.
99. Esmeraldo, filho de Manoel Ignacio Franco.
100. Eurico, filho de Octacilio Pereira da Silva.
101. Ezequiel, filho de Joaquina Maria da Conceição.
102. Ezequiel, filho de Olegario Alves Ribeiro.
103. Feliciano, filho de Antonio Felix.
104. Fernando dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos.
105. Floriano, filho de Antonia de Oliveira.
106. Francisco, filho de Leocadio Ramos.
107. Francisco, filho de Pedro Nunes de Souza.
108. Gaspar, filho de Gaspar Coelho de Souza.
109. Gregorio, filho de Antonio Soares Nogueira.
110. Guilherme, filho de Thiago José de Andrade.
111. Hans, filho de Manoel Fréres.
112. Haroldo, filho de João Luiz Falcão Affonso.
113. Harondes, filho de Miguel Gomes da Silva.
114. Heitor, filho de Joaquim Alves do Nascimento.
115. Henrique, filho de Affonso Henrique Gonçalves.
116. Hercilio, filho de Benedicto Firmino.
117. Hermenegildo, filho de Victorino Rodrigues.
118. Hilario, filho de Antonio Moreira Arantes.
119. Hilario, filho de Ernani Joaquim Pereira.
120. Hilario, filho de João Francisco Barbosa.
121. Hilario, filho de Sebastição André.
122. Hiltro, filho de Joaquim Gonçalves Duarte.
123. Honorival, filho de Ernesto Vieira dos Santos.
124. Hugo, filho de Alice Andrade dos Santos.
125. Idesio, filho de José Sergio da Silva.
126. Ignacio, filho de Maria José de Oliveira.
127. Ilair, filho de Alziro Fernandes da Costa.
128. Iran, filho de Porphirio de Santa Anna.
129. Irenio, filho de Aristides Fernandes Machado.
130. Irival, filho de Alfredo da Paixão.
131. Isidoro, filho de Renato Augusto de Andrade.
132. Ismail, filho de Manoel Peres.
133. Ivan, filho de Luciano Cabral de Lemos.
134. Jair, filho de Albino José do Nascimento Junior.
135. Jair, filho de Arcelino Pereira Neves.
136. Jeremias, filho de Alcendino Gabriel de Almeida.
137. Jeremias, filho de Anna Vieira Rocha.
138. Jeronymo, filho de Jeronymo Pereira da Rosa.
139. João, filho de Casimiro de Oliveira.
140. João, filho de Francisco Alves Ribeiro.
141. João, filho de Henrique Farias de Azevedo.
142. João, filho de João Braulino de Souza.
143. João, Filho de João José Vianna.
144. João, filho de João Manoel Dorbação.
145. João, filho de José Sabino da Costa.
146. João, filho de Lourenço de Mello.
147. João, filho de Manoel Justino da Silva.
148. João, filho de Natalino Antonio da Silva.
149. João Baptista Figueira, filho de Antonio Baptista Figueira.
150. João Baptista de Souza, filho de João Braulio de Souza.
151. Joaquim, filho de Brigida Miranda.
152. Joaquim Pompeu de Carvalho, filho de Liberato Pompeu de Carvalho.
153. Jonas, filho de Irineu Severino de Abreu.
154. Jorge, filho de Albertina de Souza Bessa.
155. Jorge, filho de Augusto Brasil.
156. Jorge, filho de Candido [illegible] da Silva.
157. Jorge, filho de Francisco [illegible]nio dos Santos.
158. Jorge, filho de José Xavier de Castro.
159. Jorge, filho de Mathias Rodrigues Chaves.
160. Jorge, filho de Sabino Figueira.
161. José, filho de Albertina de Andrade Silva.
162. José, filho de Antonio dos Santos.
163. José, filho de Benedicto José do Nascimento.
164. José, filho de Bernardo Côres.
165. José, filho de Cicero Bernardo de Souza.
166. José, filho de Euclydia Teixeira de Santa Anna.
167. José, filho de Gaspar José Vieira.
168. José, filho de José Augusto.
169. José, filho de José Coelho da Silva.
170. José, filho de José Henrique de Castro.
171. José, filho de José de Oliveira Coelho.
172. José, filho de José Saraiva.
173. José, filho de José Telles de Menezes.
174. José, filho de Ludovina da Silva Guerra.
175. José, filho de Luiz Pereira Ramos.
176. José, filho de Manoel Joaquim Cezario.
177. José, filho de Silvino Juvencio da Silva.
178. José de Oliveira Coelho Filho, filho de José de Oliveira Coelho.
179. José Antonio Marino, filho de Raphael Marino.
180. Jovelino, filho de Gil Anthero Ferreira.
181. Jovino, filho de Jovino Alves de Sá.
182. Julio Verissimo, filho de Luiz Verissimo.
183. Jurandy, filho de João Francisco Cardoso.
184. Laudelino, filho de Emilia Elvira da Cruz.
185. Laudelino, filho de Joaquim José Pereira.
186. Laudelino, filho de Manoel Antonio da Silva.
187. Laureano, filho de Bento Angelo Tenorio.
188. Lauro, filho de Christovão Camillo dos Santos.
189. Leonardo, filho de Manoel Antonio Dantas.

190. Lindoval, filho de Firmo Pereira Braz.
191. Lourenço, filho de Lourenço de Mello.
192. Lourival, filho de Luiz José de Oliveira.
193. Luciano, filho de Tito Alves da Cruz.
194. Luiz, filho de José Miguel Ferreira.
195. Luiz, filho de José Moura.
196. Luiz, filho de José Perrota.
197. Luiz, filho de Raul Carreiro de Carvalho.
198. Magno, filho de José de Almeida.
199. Malaquias, filho de Segismundo Cardoso da Silva.
200. Manoel, filho de Benedicta da Silva.
201. Manoel, filho de Benedicto Torres.
202. Manoel, filho de Estevão Mathias.
203. Manoel, filho de Henrique Corrêa.
204. Manoel, filho de Manoel Gomes de Figueiredo.
205. Manoel, filho de Manoel Justino da Cruz.
206. Manoel, filho de Trajano Martins.
207. Manoel Pereira da Cruz, filho de Antonina Barbara.
208. Mario, filho de Alberto Evaristo Gonçalves.
209. Mario, filho de Virgilio Neri da Fonseca.
210. Maurilio, filho de Claudionor Pereira Rangel.
211. Miguel, filho de Honorio José Claudino.
212. Milton, filho de Francisco Gonçalves Duarte.
213. Milton, filho de Francisco José de Almeida.
214. Milton, filho de Manoel Francisco Rosa.
215. Milton, filho de Maria Antonia da Conceição.
216. Milton, filho de Onofre Gomes.
217. Moacyr, filho de Deolinda de Jesús Pereira.
218. Moacyr, filho de Francisco Romão de Souza.
219. Moacyr, filho de Magno Rocha.
220. Newton, filho de Domingos Pereira de Castro.
221. Newton, filho de Milario Ferreira de Guimarães.
222. Nicolau, filho de Vicente Ignacio Lorêdo.
223. Nilton, filho de Oswaldo Augusto do Amaral.
224. Nilton Pereira de Castro, filho de Domingos Pereira de Castro.
225. Nodir, filho de Gregorio da Silva Reis.
226. Norival, filho de Jovino Belmiro dos Santos.
227. Norival, filho de Pedro Ribeiro de Carvalho.
228. Norival, filho de Secundino de Sá Freire.
229. Nortides, filho de Adolpho Soares Nogueira.
230. Obed, filho de Claudio Antonio de Souza.
231. Olympio, filho de Julio Vieira Lima.
232. Onildo, filho de Maria Rosario.
233. Orestes, filho de José Antonio de Sá.
234. Orivaldino, filho de Eduardo Vieira de Lima.
235. Ormezindo, filho de Manoel José dos Santos.
236. Oscar, filho de Horacio de Moraes.
237. Osmar, filho de Bento da Rosa Franco.
238. Osmar Lopes, filho de Oscar Lopes Salgado.
239. Oswaldo, filho de Fernando Lorosa.
240. Oswaldo, filho de Joaquim Antonio de Oliveira.
241. Oswaldo, filho de Manoel da Silva Carvalho.
242. Oswaldo, filho de Manoel Torres Filho.
243. Paulo, filho de José Manoel Cardoso.
244. Paulo, filho de Leopoldo Santa Anna.
245. Paulo, filho de Manoel Pereira de Rezende Filho.
246. Pedro, filho de José Manoel Cardoso.
247. Pedro, filho de Sebastião de Oliveira Nascimento.
248. Raul, filho de Waldemiro Carlos da Silva Couto.
249. Rubem, filho de Calixto da Rocha Caceres.
250. Rubem, filho de João Baptista de Oliveira.
251. Salustiano Fructuoso, filho de Salustiano José Fructuoso.
252. Salvador, filho de Anna Rosa.
253. Salvador, filho de Jorge Guerra.
254. Salvador, filho de Mathias José Nunes.
255. Salvador, filho de Rufino Lopes Machado.
256. Salvador Malito, filho de Antonio Malito.
257. Saturnino, filho de José Antonio Soares.
258. Sebastião, filho de Ernesto Ferreira da Silva.
259. Sebastião, filho de Euclydes Fernandes Alves.
260. Sebastião, filho de Francisco Ricardo Gomes.
261. Sebastião, filho de Germano Pereira da Silva.
262. Sebastião, filho de José Alves da Costa.
263. Sebastião, filho de José Ferreira de Oliveira.
264. Sebastião, filho de José Telles dos Santos.
265. Sebastião, filho de Manoel Antonio Gonçalves.
266. Sebastião, filho de Manoel Machado.
267. Sebastião, filho de Olavo José de Moraes.
268. Sebastião, filho de Praxedes Manoel Victorino.
269. Sebastião, filho de Raulina Giesteira de Macêdo.
270. Sebastião, filho de Rosalino Ribeiro.
271. Turibio, filho de Antonio da Silveira Machado.
272. Ubaldo, filho de Maria Fernandes da Conceição.
273. Victor, filho de Rodrigo Candido da Cunha.
274. Waldemar, filho de Antonio Reis.
275. Waldemiro, filho de Benedicto Alves de Oliveira.
276. Waldir, filho de Beatriz Nunes.
277. Waldyr, filho de Odilon Telles de Carvalho.
278. Walfredino, filho de Alfredo Manoel de Azevedo.
279. Walter, filho de Antenor José Marques.
280. Wilson, filho de André Gonçalves Ferreira.
281. Wilson, filho de Antonio Bento Cardoso.
282. Wilson, filho de Geminiano Rodrigues de Santa Anna.
283. Wilson, filho de Joanna Maria do Porto.
284. Wilson, filho de Joanna Zuccari.
285. Wilson, filho de José Rodrigues Dias.
286. Wilson, filho de Justo Antonio da Paixão.
287. Wilson, filho de Maria Santa Anna de Assis.
288. Wilton, filho de João Canuto Vieira.

Classe de 1921

1. Adelino, filho de Orimindo Gomes.
2. Agenor, filho de Annibal de Almeida Rocha.
3. Agripino, filho de Isaias Rodrigues.
4. Alberto, filho de Antonio Gama de Azevedo.
5. Alberto, filho de Severino Cavalcante de Albuquerque.
6. Aldano, filho de Mariano de Melo.
7. Alderico, filho de Manoel Laurindo da Silva.
8. Alio, filho de Nestor Francisco Caldoso.
9. Alvaro, filho de Alvaro Gomes Pereira.
10. Alvaro, filho de Antonio Pereira Jordão.
11. Alvaro, filho de Franklin Correa de Sá.
12. Alzemiro, filho de José Francisco Borges de Oliveira.
13. Americo, filho de Americo Dutra Gomes.
14. Angelo, filho de Angelo Francisco Peixoto.
15. Antonio, filho de Alma Maria da Conceição.
16. Antonio, filho de Antonio Garcia Terra.
17. Antonio, filho de Candido Correa.
18. Antonio, filho de Carmosina de Alleluia.
19. Archimedes, filho de José Mendonça Tenorio da Silva.
21. Armando, filho de Joaquim Braga Ferreira.
20. Armatan, filho de Benedicto Barreto da Silva.
22. Arthur Jackson, filho de Jaime Martins Reis.
23. Ary, filho de Manoel Teixeira Chaves.
24. Ary, filho de Waldemiro Carlos da Silva Couto.
25. Benedicto, filho de Antonio José de Almeida.
26. Benedicto, filho de Emilia Joaquina da Conceição.
27. Benedicto, filho de Esmerio Caetano de Azevedo Filho.
28. Benedicto, filho de Galdina Maria das Dores.
29. Benedicto, filho de Genesio Marques de Oliveira.
30. Benedicto, filho de Manoel Caldoso da Silva.
31. Benedito, filho de Manoel Francisco.
32. Benedito, filho de Maria da Gloria.
33. Bernardino, filho de Antonio Julio Martins.
34. Claudionor, filho de Annibal Carlos Dutra.
35. Clovis, filho de João Portella.
36. Daniel, filho de Arsenio da Silva.
37. Eny, filho de Edgard Braga de Oliveira.
38. Elias, filho de José Francelino dos Santos.
39. Elir, filho de Florencio Nunes Pereira.
40. Elirio, filho de Florencio Nunes Pereira.
41. Eneomo, filho de Paulina Corrêa da Cruz.
42. Erberto, filho de Antonio Julio de Carvalho.
43. Eugenio, filho de Orimindo Martins da Silva.
44. Fernando, filho de Manoel Antonio dos Santos.
45. Firmo, filho de Francisco Teixeira da Cunha.
46. Floriano, filho de Torquato Martins Ribeiro.
47. Francisco, filho de Henrique Nunes.
48. Francisco, filho de Theodorico Pacifico.
49. Gabriel, filho de Dionysio de Macedo.
50. Galdino, filho de João Ferreira do Amaral.
51. Gilberto, filho de José Farias Pontes.
52. Gilberto, filho de Oswaldo Alves.
53. Heitor, filho de Mario Antonio Ramos.
54. Hellios Edmundo, filho de Domingos de Souza Barros.
55. Herval, filho de Mathias dos Santos Mendanha.
56. Hilario, filho de Bento Cancio Pontes.
57. Hilario, filho de Carlos José da Silva.
58. Hildenor, filho de David da Costa Leitão.
59. Ildo, filho de Olympio da Silva Ribeiro.
60. Honorato, filho de José Teixeira Coelho.
61. Hugo, filho de Estellita Rosa Lopes.
62. Ignacio, filho de Joaquim Nunes Sobrinho
63. Ignacio, filho de Marciano de Andrade.
64. Ivo, filho de João Januario de Souza.
65. Jansen, filho de Jorge José de Andrade.
66. Jayme, filho de Jayme da Silva Castro.
67. João, filho de Ignez Francisca Borges.
68. João, filho de Januario Alves dos Santos.
69. João, filho de João Francisco da Silva.
70. João, filho de João Luiz de Mello.
71. João, filho de João Soares da Silva.
72. João, filho de Joaquina Maria de Souza.
73. Jorge, filho de Dorvalino Pacifico.
74. Jorge, filho de Eugenio Alves.
75. José, filho de Alvaro José de Carvalho.
76. José, filho de José Alves do Nascimento.
77. José, filho de José de Araujo Castro.
78. José, filho de José Barbosa de Campos.
79. José, filho de José Francisco Peixoto.
80. Julio, filho de Sebastião Baptista da Silva.
81. Levy, filho de Octacilio Antonio da Silva.
82. Lindolpho, filho de Joaquim Paz Camargo.
83. Luiz, filho de Leocadio Ferreira de Abreu.
84. Luiz, filho de Leonel Damasio.
85. Magno, filho de Manoel Moutinho.
86. Manoel, filho de Abel da Silva.

87. Manoel, filho de Antonio Joaquim Pereira.
88. Manoel, filho de Faustino Coelho da Rocha.
89. Manoel, filho de João Francisco dos Santos de Souza.
90. Manoel, filho de Joaquim Francisco dos Santos.
91. Manoel, filho de José Benedicto dos Santos.
92. Manoel, filho de José Dias Bicaco.
93. Manoel, filho de Manoel Antonio Xavier.
94. Manoel, filho de Maria Faleiro dos Santos.
95. Manoel, filho de Raymundo Soares de Souza.
96. Manoel, filho de Siriaco Guilherme da Silva.
97. Mario, filho de José Carreiro de Carvalho Filho.
98. Mario, filho de Levino de Souza Ribeiro.
99. Militino, filho de Maria Salustiana da Silva.
100. Milton, filho de Albertino Francisco Pereira.
101. Moacyr, filho de Maria Mafalda da Conceição.
102. Moacyr, filho de Rosenvaldo Pimentel.
103. Nelson, filho de Clarimundo Antonio Telles.
104. Nicanor, filho de Francisco Rodrigues da Silva.
105. Nilo, filho de Angelina Rosa.
106. Norival, filho de Alberto José Pereira.
107. Octacilio, filho de Euzebia Bonoso.
108. Octacilio, filho de Nicandro Rangel.
109. Octavio, filho de Joviniano Vieira de Mello.
110. Olympio, filho de Christovão Ribeiro.
111. Olyntho, filho de Olyntho de Mesquita Vasconcellos.
112. Osmelino, filho de Joaquim Rodrigues dos Reis.
113. Oswaldo, filho de Olyntho Pereira.
114. Otto, filho de Maximiana Leonor da Conceição.
115. Ovidio, filho de Mercêdes Antonia da Silva.
116. Pedro, filho de Genuina Ricarda do Nascimento.
117. Pedro, filho de Luzia Maria de Souza.
118. Pedro, filho de Umbelino Ferreira de Souza.
119. Petronilho, filho de Antenor Albino de Almeida.
120. Sebastião, filho de Alfredo Pereira Guimarães.
121. Sebastião, filho de Antonio Fernandes de Barros.
122. Sebastião, filho de Antonio Francisco Ramos.
123. Sebastião, filho de Cezarino Fernandes da Silva.
124. Sebastião, filho de Generoso Ribeiro Guimarães.
125. Sebastião, filho de Gregorio Alves da Cruz.
126 Sebastião, filho de João Laudelino Flôres.
127. Sebastião, filho de José Belarmino de Camargo.
128. Sebastião, filho de Jovino Francisco de Sá.
129. Sebastião, filho de Perminio Ramos.
130. Seraphim, filho de Joaquim Martins.
131. Urano, filho de Jeronymo da Costa Lage.
132. Victor, filho de Elias David Abi Assab.
133. Waldemar, filho de Regina de Souza.
134. Waldemiro, filho de Martiniana da Silva Senna.
135. Waldestenio, filho de Cinesio Francisco Neves.
136. Walter, filho de Antonio Cardoso de Azevedo.
137. Walter, filho de Ignez Francisco Borges.
138. Walter Baptista, filho de Ernesto Iriarte Corrêa.
139. Walter de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira.
140. Wilson, filho de Aristoteles Garcia Goulart.
141. Wilson, filho de Zeferino dos Santos Ribeiro.

Classe de 1920

1. Alvaro, filho de Antonio de Oliveira e Souza.
2. Antonino, filho de João Carneiro dos Santos.
3. Benedicto, filho de Alexandre Esteves de Faria.
4. Hilton, filho de Victorino Rodrigues.
5. Jorge, filho de Eugenio José da Rosa.
6. Milton, filho de Virginia Mendes dos Santos.
7. Nilo, filho de João Januario de Souza.

Classe de 1917

1. Claudemiro de Barros Lima, filho de Antonio Gonçalves de Lima.

Classe de 1913

1. Mario, filho de José Antonio Matheus.

Classe de 1912

1. Edgard, filho de Firmo Teixeira de Jesus.
2. Waldemar Vieira, filho de Benedicto de Oliveira Vieira

Classe de 1910

1. Enéas, filho de Martiniano Vicente Alves.
2. Francisco, filho de José Joaquim Ferreira.
3. José, filho de José Antonio Matheus.
4. José, filho de Leopoldino Campos de Oliveira.

Classe de 1909

1. Deocleciano, filho de Manoel Gonçalves Vianna.

Classe de 1908

1. Waldemar, filho de Leopoldino Campos de Oliveira.

Classe de 1907

1. Djalma, filho de Antonio Moreira Junior.
2. Joanny, filho de Maria Januaria Braga.
3. Oswaldo de Carvalho Santos, filho de Henrique de Carvalho Santos.

Classe de 1906

1. Ismael, filho de José Joaquim Ferreira.

Classe de 1905

1. Waldemiro, filho de Valentim Antunes de Moraes.

Classe de 1903

1. André José Cosme, filho de Francisca Rosa de Jesus.
2. Francisco, filho de Francisco Cancio de Pontes Neto.

Classe de 1902

1. Julio, filho de Augusto de Moraes Pinto.

Classe de 1901

1. Antonio Gabriel Longo, filho de Francisco dos Santos Longo.
2. Francisco Moreira da Silva, filho de Candida Maria de Oliveira.
3. Laurentino Montello Furtado, filho de José Mariano Furtado.
4. Walfrido, filho de Antonio Adriano de Oliveira Filho.

Classe de 1900

1. Claudionor, filho de Antonio Manoel da Gama
2. José, filho de Espiridiano Paes Camargo.
3. José, filho de Francisco Torres Machado.

Classe de 1899

1. Benedicto, filho de Miguel Jordão.

Classe de 1898

1. Benedicto, filho de Almiro José dos Santos.
2. Esmerino, filho de Esmerio Caetano de Azevedo.
3. Francisco, filho de Manoel Gonçalves Vianna.
4. Gastão, filho de Olympio José de Carvalho.
5. Jacob Bassi, filho de José Bassi.
6. Victor, filho de José Ribeiro de Carvalho.

Classe de 1897

1. Candido Acylino da Silva, filho de Francisco José Silva.
2. Francisco, filho de Francisco José Bosi.
3. Pedro, filho de Francisco José Maria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Herbert Romero*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Décima zona

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DÉCIMO TERCEIRO DISTRITO DE S. CRISTOVÃO

Sede: rua General Bruce n. 103

Edital de publicação de relação geral

Lycurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do décimo terceiro distrito de S. Cristovão, etc.:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio Militar na sede de Primeira Circunscrição de Recrutamento, à Praça da República — Quartel General do Exército, não tendo esta Junta recebido documento ou reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos manda publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classes e ordem alfabética, dos alistados do 2 de janeiro a 30 de abril do corrente ano e afixar na sede da Junta.

Aqueles que tenham reclamações a fazer poderão apresentá-las, devidamente documentadas, diretamente à Junta de Revisão e Sorteio até 15 de julho do corrente ano.

E eu, Luiz Carbone Filho, 2.º tenente, Delegado do Serviço de Recrutamento, servindo de secretário, lavrei o presente edital, que assino e vai pelo presidente rubricado.

Capital Federal, 2 de maio de 1941. — *Luiz Carbone Filho*, 2.º tenente delegado. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente da Junta.

Número de ordem — Nome — Filiação — Origem do alistamento

Classe de 1923

(Nascidos de 1 de janeiro a 30 de abril)

1. Abelardo, filho de Antonio Blanco e Trindade Rodrigues. — R. Civ.
2. Abilio, filho de Mario Atanazio de Oliveira. — R. Civ.
3. Aduary, filho de Pedro Luiz Pereira. — R. Civ.
4. Afranio, filho de Seraphim Marques Barbosa. — R. Civ.

5. Agenor Lazaro da Fonseca, filho de José Luiz Fonseca. — R. Civ.
6. Agripino, filho de Silvana Maria Castanheira. — R. Civ.
7. Albertino, filho de Carlinda da Silva. — R. Civ.
8. Alberto, filho de Alberto Ferreira de Oliveira. — R. Civ.
9. Alberto, filho de Francisco Manoel da Costa. — R. Civ.
10. Alberto, filho de João Nunes Ramos. — R. Civ.
11. Alberto, filho de Laura Ferreira. — R. Civ.
12. Alberto Sebastião, filho de Manoel Maria dos Santos. — R. Civ.
13. Alcindo, filho de Henrique de Souza e Adelaide de Jesus Souza. — R. Civ.
14. Alcir, filho de Antonio Affonso Monteiro Chaves. — R. Civ.
15. Aldemar, filho de Severino Laurindo Pereira. — R. Civ.
16. Aldo, filho de Gastão Antenor de Souza. — R. Civ.
17. Alexandre, filho de Alexandre Henrique da Costa. — R. Civ.
18. Alfredo, filho de Alfredo Nogueira Junior. — R. Civ.
19. Altair, filho de Elisiario Muniz Coelho. — R. Civ.
20. Altamirano, filho de Aristides Gonçalves Eiras. — R. Civ.
21. Alvaro, filho de Aurora das Graças. — R. Civ.
22. Alvaro, filho de Izidro Gonçalves e Armanda Gonçalves da Silva. — R. Civ.
23. Alvaro, filho de Palmira de Jesus Mendes. — R. Civ.
24. Alvaro da Paz, filho de Alvaro Cesar de Freitas. — R. Civ.
25. Alvimar, filho de Celina Raymunda Rosa. — R. Civ.
26. Americo, filho de Americo José de Araujo. — R. Civ.
27. Americo, filho de Francisco Guilherme da Silva. — R. Civ.
28. Aniceto, filho de Antonio Gonçalves Leonardo. — R. Civ.
29. Anselmo, filho de José Palomarco e Clara Aguilera — Registo Civil.
30. Anselmo, filho de Luiz Rosa e Josepha Tandeski Rosa — Registo Civil.
31. Antenor, filho de Antenor Nogueira e Emilia Nogueira — Registo Civil.
32. Antonio, filho de Alvaro Augusto Constante — Registo Civil.
33. Antonio, filho de Antonio Padilha e Belmira da Conceição Padilha — Registo Civil.
34. Antonio, filho de Antonio Pereira Fernandes — Registo Civil.
35. Antonio, filho de Antonio Xavier e Percilia Soares — Registo Civil.
36. Antonio, filho de Manoel de Almeida e Rita Ferreira de Jesús — Registo Civil.
37. Antonio Augusto, filho de Joaquim Pinto e Bárbara Rodrigues — Registo Civil.
38. Antonio Ernesto, filho de Irinéa Marques — Registo Civil.
39. Arcirio, filho de José Carvalho Abrantes — Registo Civil.
40. Aristides, filho de Braz Fernandes Rego — Registo Civil.
41. Aristoteles, filho de Luiz Rodrigues Pontes — Registo Civil.
42. Arlindo, filho de Anna Marques — Registo Civil.
43. Armando, filho de Deolinda da Conceição — Registo Civil.
44. Armando, filho de Joaquim de Carvalho Marinho — Registo Civil.
45. Armando, filho de Julio Moreira e Christalia Moreira — Registo Civil.
46. Armando, filho de Zeferino dos Santos Adão — Registo Civil.
47. Arnaldo, filho de Oscar Miranda e Zila de Aguiar Miranda — Registo Civil.
48. Arthur, filho de Adolpho Santiago e Amelia Ramos Santiago — Registo Civil.
49. Arthur, filho de Antonio Lago e Libânia Nunes Lago — Registo Civil.
50. Arthur, filho de Clarimundo Sebastião da Costa — Registo Civil.
51. Ary, filho de Heriberto Baptista Gonçalves — Registo Civil.
52. Augusto, filho de Appolinário José de Oliveira — Registo Civil.
53. Augusto, filho de Augusto Ferreira e Conceição Coy Ferreira — Registo Civil.
54. Augusto, filho de Gilberto Ribeiro Damazio — Registo Civil.
55. Augusto, filho de Pedro Rodrigues de Vasconcellos — Registo Civil.
56. Augusto, filho de Silvestre Peixoto e Lourivaldina Peixoto — Registo Civil.
57. Aureliano, filho de Manoel Gomes e Maria Moraes — Registo Civil.
58. Belmiro, filho de Miguel Felix e Isaura Lourenço — Registo Civil.
59. Caio Antonio, filho de José Baptista Antunes da Silva Lemos — Registo Civil.
60. Camillo, filho de Mathias Luiz Torres — Registo Civil.
61. Candido, filho de Candido Gallart e Erbelina Gallart — Registo Civil.
62. Carlos, filho de Antonio Lopes de Castro — Registo Civil.
63. Carlos, filho de Carlos Carvalho dos Santos — Registo Civil.
64. Carlos, filho de João Baptista Camisão — Registo Civil.
65. Carlos Alberto, filho de Thomaz Calvesjos e Josephina Sancedo — Registo Civil.
66. Carmelindo, filho de Caim Luiz Camillo — Registo Civil.
67. Christovão, filho de Gabriel Moreira Damasco — Registo Civil.
68. Claudionor, filho de Hercidio Vicente Rodrigues — Registo Civil.
69. Cleúmo, filho de Anorelino Cruz e Rosa Carvalho Cruz — Registo Civil.
70. Cyro, filho de Cicero Chaves e Izaura Pires Chaves — Registo Civil.
71. Dalvaro, filho de João Folia e Deolinda Folia — Registo Civil.
72. Daniel, filho de Manoel Theodosio Filho — Registo Civil.
73. Darcy, filho de Ernesto Ferreira Carneiro — Registo Civil.
74. Darcy, filho de Luiz de Azevedo Souza — Registo Civil.
75. Darcy, filho de Rodolpho Salgado de Almeida — Registo Civil.
76. Dario, filho de Luiz Gonzaga do Nascimento — Registo Civil.
77. Dauro, filho de Olavo Duarte de Souza Aguiar — Registo Civil.
78. David, filho de Agostinho Gutierrez e Francisca Fogaça Gutierrez — Registo Civil.
79. David, filho de Seraphim Soares Baptista — Registo Civil.
80. Delamar, filho de Joaquim Ribeiro Pontes — Registo Civil.
81. Delphim, filho de Torquato Correa de Almeida — Registo Civil.
82. Deycola, filho de Agricola Catilina e Pascoalina Catilina — Registo Civil.
83. Durval, filho de Arthur Martins da Conceição — Registo Civil.
84. Eddir, filho de Octacilio Gonçalves da Silva — Registo Civil.
85. Edgard, filho de Mario Cardoso Fraga — Registo Civil.
86. Elyseu, filho de Tito Carlos de Lima — Registo Civil.
87. Emygdio, filho de Julio Augusto Videira — Registo Civil.
88. Enéas, filho de Christina de Oliveira — Registo Civil.
89. Erzelino, filho de José Rodrigues Piedade — Registo Civil.
90. Eugenio, filho de Eugenio Gomes de Queiroz — Registo Civil.
91. Enrico, filho de Deolindo Gonçalves de Oliveira — Registo Civil.
92. Evaristo, filho de Manoel Pereira da Costa — Registo Civil.
93. Felizardo, filho de Firmino Antonio Machado — Registo Civil.
94. Fernando, filho de Guilherme Pinto Bravo — Registo Civil.
95. Fernando, filho de Olympio Fernandes de Aguiar — Registo Civil.
96. Fernando Helena, filho de Agostinho Agrelo Helena — Espontâneo.
97. Floriano, filho de José de Abreu e Adelaide de Jesús — Registo Civil.
98. Francisco, filho de Francisco Machado Mendes — Registo Civil.
99. Francisco, filho de Herminia da Conceição — Registo Civil.
100. Geraldino, filho de Maria Alves Pereira — Registo Civil.
101. Geraldo, filho de Gastão de Silva Lemos — Registo Civil.
102. Geraldo, filho de João Alves e Alzira Alves — Registo Civil.
103. Gessenir, filho de Manoel Rodrigues e Margarida Rodrigues — Registo Civil.
104. Giovani, filho de Gustavo dos Santos Marques — Registo Civil.
105. Guilherme, filho de João Lopes da Silva — Registo Civil.
106. Hamilton, filho de Alvaro da Costa Ferreira — Registo Civil.
107. Heitor, filho de Antonio Marinho da Cunha — Registo Civil.
108. Heitor, filho de José Guerra e Adelina do Sacramento — Registo Civil.
109. Helio, filho de Victorino de Oliveira Lima — Registo Civil.
110. Helio, Russo, filho de Antonio Russo e Maria Luiza d'Assumpção — Registo Civil.
111. Hemeterio, filho de Ramiro Caetano Pereira — Registo Civil.
112. Henrique, filho de Frederico Alexandre e Maria Campos de Alexandre — Registo Civil.
113. Henrique, filho de Victor Polycarpo Lins — Registo Civil.
114. Herminio, filho de Docirica dos Santos — Registo Civil.
115. Hilton, filho de João Evangelista de Alvarenga — Registo Civil.
116. Hinton, filho de Adolpho Gimenez Munhoz — Registo Civil.
117. Hugo, filho de Germano Affonso Martins Pinheiro — Registo Civil.
118. Humberto, filho de Virginia de Barros Pereira — Registo Civil.
119. Ignacio, filho de Anna Braga do Couto — Registo Civil.
120. Ignacio, filho de Manoel Armando da Silva — Registo Civil.
121. Ildefonso, filho de Antonio Cobo Martins — Registo Civil.
122. Isaac, filho de Francisco dos Anjos e Rosalina dos Anjos — Registo Civil.
123. Itamar, filho de Hemeterio Randolpho de Paiva — Registo Civil.
124. Ivan, filho de Honorio Joaquim Lopes — Registo Civil.
125. Ivan, filho de João Dias da Silveira — Registo Civil.
126. Izar, filho de Francisco Saddock Marcello — Registo Civil.

127. Jair, filho de João Luiz Pereira — Registo Civil.
128. Jair, filho de Luiz Ferreira Arantes — Registo Civil.
129. Jayme, filho de Antonio Joaquim Vaz — Registo Civil.
130. Jayme, filho de Carlos Ferreira da Silva — Registo Civil.
131. Jayme, filho de João Pereira e Carmen da Conceição Pereira — Registo Civil.
132. Jayme, filho de Joaquim Pereira e Adelaide Pereira — Registo Civil.
133. Jeronymo, filho de Augusto Francisco de Oliveira — Registo Civil.
134. João, filho de Alzira Gonçalves — Registo Civil.
135. João, filho de Augusto Moreira e Maria Moreira — Registo Civil.
136. João, filho de Domingos Baptista e Joaquina Marques Baptista — Registo Civil.
137. João, filho de Gilberto José da Gama — Registo Civil.
138. João, filho de João Soares e Angela Veiga — Registo Civil.
139. João, filho de Manoel Gonçalves Machado Junior — Registo Civil.
140. João, filho de Pedro Hespanha e Leonor Rodrigues Teixeira — Registo Civil.
141. João Missias dos Santos, filho de Manoel Missias dos Santos — Espontâneo.
142. Joaquim, filho de Domingos dos Santos e Maria Duarte — Registo Civil.
143. Joaquim, filho de Francisco Cabellçira e Alexandrina de Jesús — Registo Civil.
144. Joaquim, filho de João Gonçalves Fentes — Registo Civil.
145. Joaquim, filho de Joaquim Aniceto e Maria Padilha Aniceto — Registo Civil.
146. Joaquim, filho de Manoel Pinto Santiago — Registo Civil.
147. Joaquim Pedro, filho de Antonio Pedro e Beatriz Magalhães — Registo Civil.
148. Jorge, filho de Alexandre dos Santos Pires — Registo Civil.
149. Jorge, filho de Augusto Rodrigues Flores Junior — Registo Civil.
150. Jorge, filho de Joannita Carlos — Registo Civil.
151. Jorge, filho de Jorge Moreira da Silva — Registo Civil.
152. Jorge, filho de José Gonçalves Campello — Registo Civil.
153. Jorge, filho de José Machado e Celeste Machado — Registo Civil.
154. Jorge, filho de José Soares de Jesús — Registo Civil.
155. Jorge, filho de Manoel Pereira da Cunha — Registo Civil.
156. Jorge, filho de Manoel Rodrigues Ferreira — Registo Civil.
157. Jorge, filho de Maria do Carmo — Registo Civil.
158. Jorge, filho de Rosalvo Corrêa de Faria — Registo Civil.
159. Jorge Hab, filho de Antonio José de Seixas Ferrão — Registo Civil.
160. Jorge Moreira da Silva Filho, filho de Jorge Moreira da Silva — Espontâneo.
161. José, filho de Antonio Freire de Oliveira — Registo Civil.
162. José, filho de Antonio Gonçalves e Anna Alves Gonçalves — Registo Civil.
163. José, filho de Daniel Fernandes e Maria do Carmo Costa — Registo Civil.
164. José, filho de José Augusto e Maria da Luz — Registo Civil.
165. José, filho de Manoel Dias Pereira — Registo Civil.
166. José, filho de Manoel Rodrigues Calixto — Registo Civil.
167. José, filho de Manoel da Silva e Camilla Clere da Silva — Registo Civil.
168. José, filho de Maria Emilia — Registo Civil.
169. José, filho de Olavia Gil da Matta — Registo Civil.
170. José, filho de Raphael Guida e Adelina Guzzo — Registo Civil.
171. José Carlos, filho de Vicente Coussiral — Registo Civil.
172. José Gomes Caldeirão, filho de José Caldeirão Martins — Espontaneo.
173. José Joaquim, filho de José Antonio Fernandes — Registo Civil.
174. José Manoel, filho de José do Nascimento Fernandes — Registo Civil.
175. José Mauricio, filho de José Luiz da Cruz Franco — Registo Civil.
176. Jovelino, filho de Manoel Gomes e Deolinda dos Anjos — Registo Civil.
177. Jurandy, filho de Domingos Dias e Beatriz Theresa Gonçalves Pimenta Dias — Registo Civil.
178. Juremy, filho de Waldemar Bento Philigret — Registo Civil.
179. Laertes, filho de Annibal de Lacerda Brandão — Registo Civil.
180. Lais, filho de Alfredo Corrêa de Oliveira — Registo Civil.
181. Laudelino, filho de Luiz Gonzaga e Cecilia Gonzaga Peixoto — Registo Civil.
182. Lauro, filho de José Antonio de Almeida — Registo Civil.
183. Lauro, filho de Laura Pereira da Silva — Registo Civil.
184. Luiz, filho de Augusto Pereira e Aurora Martins — Registo Civil.
185. Luiz, filho de José Rodrigues Mendes — Registo Civil.
186. Manoel, filho de João de Moura e Maria de Moura — Registo Civil.
187. Manoel, filho de João da Silva e Clementina Coelho de Carvalho — Registo Civil.
188. Manoel, filho de José Maria e Laura de Jesus — Registo Civil.
189. Manoel, filho de Manoel Fernandes e Izaltina Fernandes — Registo Civil.
190. Manoel Augusto, filho de Carolino Augusto e Maria de Jesus — Registo Civil.
191. Marino, filho de João Candido Pereira — Registo Civil.
192. Mario, filho de João Caruso e Assunta Caruso Santoro — Registo Civil.
193. Mario, filho de Luiz Ferraro e Thereza Tedeschi — Registo Civil.
194. Mario, filho de Manoel Martins Ferreira — Registo Civil.
195. Mario, filho de Pedro Vieira da Silva — Registo Civil.
196. Mario Soares Pinto, filho de Leopoldo Soares Filho — Registo Civil.
197. Maximino, filho de Rosalina de Jesus — Registo Civil.
198. Miguel, filho de Saturnino Alvares Quevedo — Registo Civil.
199. Milton, filho de Ernani da Silva Paulo — Registo Civil.
200. Milton, filho de Maria Severina — Registo Civil.
201. Nelson, filho de Anna do Couto Braga — Registo Civil.
202. Nelson, filho de Antonio Rodrigues Canga Junior — Registo Civil.
203. Nelson, filho de Carlos Pereira e Adelaide da Silva — Registo Civil.
204. Nelson, filho de Durval Fernandes de Mattos — Registo Civil.
205. Nelson, filho de Estevar Quirino da Rocha — Registo Civil.
206. Nelson, filho de Lina Moreira — Registo Civil.
207. Nelson Rodrigues, filho de José Rodrigues e Assumpta Rodrigues Impronta — Registo Civil.
208. Newton, filho de Manoel Marques Dias Junior — Registo Civil.
209. Nilso, filho de Rodolpho Alberto Pimenta — Registo Civil.
210. Nilton, filho de Henrique Ferreira de Andrade — Registo Civil.
211. Nilton, filho de Waldemar Tavares e Engracia Maxima Tavares. — Registo Civil.
212. Nirto, filho de Alfredo Soares da Cruz — Registo Civil.
213. Odilon, filho de Maximo Almeida Barreto — Registo Civil.
214. Orlando, filho de Antonio Baptista de Carvalho — Registo Civil.
215. Orlando, filho de Arlindo Ferreira Nunes — Registo Civil.
216. Orlando, filho de Jayme Rodrigues e Aida Rodrigues de Almeida Registo Civil.
217. Orlando, filho de Orlando Reis e Maria de Oliveira Reis — Registo Civil.
218. Orlando, filho de Sebastião Pereira dos Santos — Registo Civil.
219. Orlando da Silva, filho de José Antero da Silva — Registo Civil.
220. Orlando Wilson Borelli, filho do Antonio Borelli — Registo Civil.
221. Ormyr, filho de Orozimbo José Saldanha — Registo Civil.
222. Osmar, filho de Frfancisco Mathias Rodrigues — Registo Civil.
223. Osmar, filho de Joaquim Ramos e Maria Brandão Ramos — Registo Civil.
224. Osmar, filho de José da Costa e Stella Gonçalves da Costa — Registo Civil.
225. Oswaldo, filho de Alice Maria da Conceição — Registo Civil.
226. Oswaldo, filho de Angelica Olivia Passos — Registo Civil.
227. Oswaldo, filho de Antonio da Silva e Herminia Velasco — Registo Civil.
228. Oswaldo, filho de João José da Rocha — Registo Civil.
229. Oswaldo, filho de Joaquim Duarte e Lydia Duarte da Silva — Registo Civil.
230. Oswaldo, filho de José Firmino Ferreira — Registo Civil.
231. Oswaldo, filho de Laura Fernandes Ferreira — Registo Civil.
232. Oswaldo, filho de Manoel Dias e Candida da Conceição Dias — Registo Civil.
233. Oswaldo, filho de Manoel Henrique e Balbina Candida da Silva — Registo Civil.
234. Paulo, filho de Alvaro Padilha Oliveira — Registo Civil.
235. Paulo, filho de Hydio Antonio do Nascimento — Registo Civil.
236. Paulo, filho de José Guilherme Dart. — Registo Civil.
237. Paulo, filho de Paulo Fernandes Claro — Registo Civil.
238. Paulo Alves Lourenço Ramos, filho de Vitorino Lourenço Ramos — Registo Civil.
239. Paulo Gomes Ribeiro, filho de Antonio Gomes Ribeiro —Registo Civil.
240. Pedro Paulo, filho de Benedicto Marques Rodrigues — Registo Civil.
241. Perfecto Jorge, filho de Arturo Groba Perez — Registo Civil.
242. Ranulpho, filho de Ranulpho da Rocha Pereira — Registo Civil.
243. Raul Rodrigues Martins, filho de Raul Rodrigues Martins. — Registo Civil.
244. René, filho de Charles Jean Baptiste Cognat — Registo Civil.
245. Roberto, filho de Guilherme Lyra de Souza — Registo Civil.
246. Roberto, filho de Mario Ferreira Borges — Registo Civil.
247. Roberto Henrique, filho de Roberto Fernando Alder — Registo Civil.
248. Robespierre Benedicto Chaves, filho de Lycurgo Ferreira Chaves — Espontâneo.
249. Rogerio Frederico, filho de Theodoro Petersen — R. Civ.
250. Rubem filho de José Ferreira da Silva — R. Civ.
251. Sebastião, filho de Antonio de Almeida e Consuelo Reis — Registo Civil.
252. Sebastião, filho de Carlos da Silva e Isolina da Silva — Registo Civil.
253. Sebastião, filho de Elias dos Santos Lima — Registo Civil.
254. Sebastião, filho de Manoel Peixoto e Dejanira Bento da Abreu Peixoto — R. Civ.

255. Sebastião, filho de Sebastião Gomes Dantas — R. Civ.
256. Sebastião Ferreira Gomes, filho de Alberto Ferreira Gomes — Espontâneo.
257. Sebastião Jorge, filho de Manoel da Silva Sá — R. Civ.
258. Sebastião Soares, filho de Julio José Soares — R. Civ. e Espontâneo.
259. Sydney, filho de Marina de Bomfim — R. Civ.
260. Sylvio, filho de Mariana Bastos — R. Civ.
261. Ubyrajara, filho de João Manoel Gonçalves — R. Civ.
262. Waldemar, filho de Joanna de Moura — R. Civ.
263. Waldemar, filho de Joaquim Pereira de Freitas — R. Civ.
264. Waldemar, filho de José Gonçalves da Silva — R. Civ.
265. Waldemar, filho de Waldemar Santiago da Silva — R. Civ.
266. Waldemiro, filho de Izabel Magdalena — R. Civ.
267. Waldemiro, filho de Leopoldina Lopes — R. Civ.
268. Waldemiro, filho de Marcellino José Gomes — R. Civ.
269. Waldir, filho de Agrippino Mendonça e Guilherminia Salerno Mendonça — R. Civ.
270. Waldir, filho de Alvaro Muniz e Olympia de Souza Muniz — R. Civ.
271. Waldir, filho de Deolindo Ferreira Leite — R. Civ.
272. Waldir, filho de Manoel Brum Fontes — R. Civ.
273. Waldir, filho de Pedro de Oliveira Boriz — R. Civ.
274. Waldir, filho de João Cury e Gracinda Sul Braz Cury — Registo Civil.
275. Waldir, filho de Manoel Leite e Mathildes Dias de Castro — Registo Civil.
276. Walkirio, filho de Benedicto José Pimenta — R. Civ.
277. Walter, filho de Antonio Machado Martins Filho — R. Civ.
278. Walter, filho de Diva Monteiro — R. Civ.
279. Walter, filho de Emilio Armada e Candida Ferreira Armada — R. Civ.
280. Walter, filho de Eugenio Bernardo Nunes — R. Civ.
281. Walter, filho de Florencio Junqueira e Rosalina Alves — Registo Civil.
282. Walter, filho de João José de Castilho — R. Civ.
283. Walter, filho de Joaquim dos Santos Ribeiro — R. Civ.
284. Walter, filho de Waldemar Mazzoni e Virginia Mazzoni — Registo Civil.
285. Walter Barcellos, filho de José Barcellos — Espontâneo.
286. Walter, filho de Virgilina de Lemos — R. Civ.
287. Walther, filho de Albino Santana e Silva — R. Civ.
288. Walther, filho de Ernesto Machado e Faustina Machado — Registo Civil.
289. Washington, filho de Pedro Augusto Baptista de Oliveira — Registo Civil.
290. Wilson, filho de Alfredo da Silva e Adelia da Silva — R. Civ.
291. Wilson, filho de Athenodoro Barbosa Blasquez — R. Civ.
292. Wilson Belbeder de Souza, filho de José Belbeder — Espontâneo.
293. Wilson Martins, filho de Tertuliano Juvencio Martins — Registo Civil.
294. Wilton, filho de João de Carvalho e Cecilia de Carvalho — Registo Civil.
295. Yezo, Sekiguchi, filho de Shojo Sekiguchi — R. Civ.

Classe de 1928

(Nascidos de 1 de maio a 31 de dezembro e outros)

1. Abelardo, filho de Luiz Maria das Chagas — R. Civ.
2. Adalto Wanderley Moreira, filho de Wanderley Moreira — Registo Civil.
3. Adelino, filho de Luiz Martins Ferreira — R. Civ.
4. Adelino, filho de Ovidio Coelho e Ismenia do Nascimento Coelho — R. Civ.
5. Agnello, filho de Oscar Diogenes Velloso — R. Civ.
6. Agnello, filho de Telesphoro dos Santos e Antonio da Silva Santos — R. Civ.
7. Agostinho, filho de Walmorio dos Santos Rodrigues — R. Civ.
8. Alair, filho de Waldemar da Silva Gomes — R. Civ.
9. Albano, filho de José Maia e Herminia Rosa Maia — R. Civ.
10. Alberico, filho de Antonio Rodrigues Soares — R. Civ.
11. Alberto, filho de Antonio Almeida da Silva — R. Civ.
12. Alberto, filho de Osman de Souza Machado — R. Civ.
13. Alberto Vicente Barreto, filho de Lucio Vicente Barreto — Espontâneo.
14. Albino, filho de Manoel Moranço e Rosalina Guedes de Oliveira — R. Civ.
15. Alcides, filho de João Telles do Bomfim — R. Civ.
16. Alcides, filho de Manoel Gonçalves Pereira — R. Civ.
17. Alcides Guimarães Fonseca, filho de Antonio José da Fonseca — Espontâneo.
18. Alfredo, filho de Raphael da Cruz Machado — R. Civ.
19. Almerindo, filho de João Henrique da Cunha — R. Civ.
20. Almir, filho de Horácio Ferreira de Souza Barros — R. Civ.
21. Altair, filho de Accacio Jacyntho Vaz — R. Civ.
22. Altair, filho de João Vaz e Lucinda de Jesus — R. Civ.
23. Altair, filho de José Machado Lourenço — R. Civil.
24. Altalino, filho de Antonio Barcellos Jones — R. Civil.
25. Altamiro, filho de Arthur Machado e Anna Medeiros Machado — R. Civil.
26. Altamiro, filho de Francisco Nunes e Emilia Theresa de Jesús — R. Civil.
27. Altamiro, filho de Mario Pereira de Vasconcellos — R. Civil.
28. Aluizio, filho de Carlos Alfredo Fernandes — R. Civil.
29. Alvaro, filho de Elizabeth Pacheco e Virginia da Graça Pacheco — R. Civil.
30. Alvaro, filho de Francellino dos Santos e Risoleta dos Santos — R. Civil.
31. Alvaro, filho de Francisco Alves Barroso — R. Civil.
32. Alvaro, filho de Francisco Cesario e Maria d'Assumpção Domingues Alvarez — R. Civil.
33. Alvaro, filho de José Pinto da Silva — R. Civil.
34. Alvaro, filho de Julio Geminiano e Maria José Botelho — R. Civil.
35. Alvaro, filho de Luiz Gomes e Josephina da Silva Gomes — R. Civil.
36. Alvaro Dias de Mello, filho de Alvaro Dias de Mello — R. Civil.
37. Alvaro Guilherme Borgarth, filho de Manoel Guilherme Bargart — R. Civil.
38. Americo, filho de Ganganelli Antonio Pereira — R. Civil.
39. Americo, filho de José Mendes Teixeira — R. Civil.
40. André, filho de Marzio Ferrari e Lucracia Ferrari — R. Civil.
41. Angelo, filho de Angelo Candreva e Raphaela Servo — R. Civil.
42. Angelo, filho de Carlos Franco e Magdalena Franco — R. Civil.
43. Angelo, filho de Lourenço de Almeida e Maria José Marques — R. Civil.
44. Annibal, filho de Adelino de Carvalho e Irene Dias — R. Civil.
45. Antenor, filho de Franklin Custodio Braga — R. Civil.
46. Antonio, filho de Adelino Pinto Valença — R. Civil.
47. Antonio, filho de Alfredo Augusto Valente — R. Civil.
48. Antonio, filho de Anna da Natividade — R. Civil.
49. Antonio, filho de Antonio Cornelio dos Santos — R. Civil.
50. Antonio, filho de Antonio José de Carvalho — R. Civil.
51. Antonio, filho de Antonio Lopes e Ermelinda Lopes — R. Civil.
52. Antonio, filho de Bomfim Bernardo Corrêa — R. Civil.
53. Antonio, filho de José Antonio Casilo Padial — R. Civil.
54. Antonio, filho de José de Oliveira e Laurinda Nunes de Oliveira — R. Civil.
55. Antonio, filho de Manoel Gonçalves Alonso — R. Civil.
56. Antonio, filho de Manoel Pereira da Costa — R. Civil.
57. Antonio, filho de Paulo Pereira da Silva — R. Civil.
58. Antonio, filho de Silvinato Brum da Silveira — R. Civil.
59. Antonio, filho de Vasco Duarte e Gracinda de Jesús Figueiredo — R. Civil.
60. Antonio, filho de Vidal Ferreira da Rocha — R. Civil.
61. Antonio Luiz, filho de José Antonio Azevedo de Salles — R. Civil.
62. Antonio Souto, filho de Manoel José do Souto — Espontâneo.
63. Antonio Vieira Lyrio, filho de Maria Vieira Lyrio — Espontâneo.
64. Arci, filho de Arci Tenorio de Albuquerque — R. Civil.
65. Argemiro, filho de Antonio da Silva e Idalina da Silva — R. Civil.
66. Arildo, filho de Manoel José Paes e Moema Rangel Paes — R. Civil.
67. Aristides, filho de Carlos Jorge e Rosaria de Jesús — R. Civil.
68. Arlindo, filho de Annibal Thiago e Anna Rodrigues Thiago — R. Civil.
69. Arlindo, filho de Maximino Galdeano e Palmyra Guerrero Galdeano — R. Civil.
70. Armand Frederick Ball, filho de William Thomas Ball — R. Civil.
71. Armando, filho de Joaquim da Costa e Emilia de Jesús — R. Civil.
72. Armenio, filho de Nelson Garcia de Azevedo — R. Civil.
73. Arnaldo, filho de Antonio Souza e Silva — R. Civil.
74. Arnaldo, filho de Joaquim Ribeiro da Silva — R. Civil.
75. Arthur, filho de Alcelina de Brito Alves — R. Civil.
76. Arthur, filho de Paulo Ferreira de Paula Simões — R. Civil.
77. Arthur Portella, filho de Antonio de Araujo Portella — Espontâneo.
78. Ary, filho de Antonio Vieira Jacintho — R. Civil.
79. Ary, filho de Astrogildo Pereira Barros — R. Civil.
80. Ary, filho de Domingos Antonio Vassalo — R. Civil.
81. Ary, filho de Juvenal Lemos da Silva — R. Civil.
82. Ary, filho de Mario da Rocha Freitas — R. Civil.
83. Ary Antão, filho de Gil Antão e Maragarida Clementina Antão — R. Civil.
84. Ary Jorge, filho de Manoel Carneiro da Silva — R. Civil.
85. Ary Kerner, filho de Arthemio Barbosa de Magalhães — R. Civil.
86. Ascendio, filho de Ascendino de Avila Mello — R. Civil.
87. Astrogildo Teixeira Ferreira, filho de Evaristo Teixeira Ferreira — Espontâneo.
88. Augusto, filho de José Catharino de Mattos — R. Civil.
89. Aurelio, filho de Adelino da Costa Ribeiro — R. Civil.
90. Aurelio José do Nascimento, filho de Aurelio José do Nascimento — Espontâneo.
91. Avelino, filho de José Louzano e Generosa Ramos — R. Civil.
92. Aylton, filho de Semeão Pereira Marinho — R. Civil.
93. Aymar, filho de Carlos Soares de Souza — R. Civil.

94. Ayres Cardoso, filho de José Cardoso e Anna Monteiro — R. Civil.
95. Benevenuto Lacerda Vieira, filho de Manoel Luiz Vieira — R. Civil.
96. Bernardino, filho de Americo Vicente Pinheiro — R. Civ.
97. Bernardo, filho de Mauricio Schwartz e de Sophia Schwartz — R. Civ.
98. Blair, filho de Jorge Rodrigues Borges Filho — R. Civ.
99. Braz da Silva Monteiro, filho de Joaquim da Silva Monteiro — Espont.
100. Candido, filho de Gracinda dos Santos — R. Civil.
101. Carlos, filho de Antão Corrêa e de Maria José Corrêa — R. Civ.
102. Carlos, filho de Antonio de Queiroz Ferreira — R. Civ.
103. Carlos, filho de Armando Figueiredo Rocha — R. Civ.
104. Carlos, filho de Azevedo Coutinho — R. Civ.
105. Carlos, filho de Carlos Rodrigues Fontes — R. Civ.
106. Carlos, filho de Roesler e de Elly Roesler — R. Civ.
107. Carlos, filho de Cecilia dos Santos — R. Civ.
108. Carlos, filho de José Francisco da Silveira — R. Civ.
109. Carlos, filho de José Gonçalves Pereira — R. Civ.
110. Carlos Alberto, filho de Carlos Alberto Souto Netto — R. Civ.
111. Carlos Celso, filho de José de Barros e de Juanita de Barros — R. Civ.
112. Celestino, filho de Antonio Gonçalves Ferreira da Silva — Registo Civil.
113. Celianor, filho de Manoel Maria Guerreiro — R. Civ.
114. Celio, filho de Manoel Rodrigues Coelho — R. Civ.
115. Celio de Oliveira, filho de Francisca de Oliveira Silva — Registo Civil.
116. Cesario, filho de Henrique Chagas e de Rosa Caetano de Castro — R. Civ.
117. Christovão, filho de Manoel de Oliveira e de Iracy Barbosa de Oliveira — R. Civ.
118. Cid, filho de José Mateos Garrido — R. Civ.
119. Claud Bernard, filho de Jocelin de Souza Lopes — R. Civ.
120. Claudionor, filho de Antonia Luiza de Amorim — R. Civ.
121. Claudionor, filho de Gloria Fortunato da Conceição — R. Civ.
122. Clemente, filho de Antonio Meira e de Ermelinda de Miranda — R. Civ.
123. Clodoaldo, filho de Alipio dos Santos e de Maria da Conceição dos Santos — R. Civ.
124. Cloe, filho de Leonel Tavares Dias Pessôa — R. Civ.
125. Cosme, filho de Joaquim Constantino Rodrigues — R. Civ.
126. Custodio, filho de Alfredo Gomes da Fonseca — R. Civ.
127. Damião, filho de Joaquim Constantino Rodrigues — R. Civ.
128. Daniel, filho de Daniel Sul Braz — R. Civ.
129. Dante, filho de Augusto Barbosa e de Anna Vivona Barbosa — R. Civ.
130. Dante Vinhas, filho de Lybio da Costa Vinhas — Esp. e R. Civ.
131. Darcy, filho de Manoel Guedes e Aida Mthilde Guedes — R. Civ.
132. Delmiro, filho de Gabriel Pereira Xavier Esteves — R. C.
133. Deoclecio, filho de Euclydalino José da Costa — R. Civ.
134. Dermevil, filho de Nicolau Leitier e de Amelia Leitier de Souza — R. Civ.
135. Diamantino, filho de Chrispim de Almeida e de Maria do Carmo Motta — R. Civ.
gisto Civil.
136. Dilermando, filho de Manoel Alves e de Alice Augusta — Re-
137. Dilson Feital Ferreira, filho de Leão Miguel Ferreira — Espont.
138. Diogenes, filho de Antonio Valente e de Cecilia de Almeida Peixoto —R. Civ.
139. Dionysio, filho de Agenor Ferreira e de Arcelina Dantas Ferreira — R. Civ.
140. Dirceu, filho de Paulo Lavoie e de Amelia Maranhão Lavoie — R. Civ.
141. Djalma, filho de Belarmina Maria dos Anjos — R. Civ.
142. Djalma, filho de Manoel dos Santos e de Theodolina da Rocha Santos — R. Civ.
143. Domingos, filho de Domingos Ferreira e de Guilhermina Ferreira — R. Civ.
144. Domingos, filho de Domingos Perez e de Carolina Perez — R. Civ.
145. Durval, filho de Manoel Candido de Jesus — R. Civ.
146. Durval, filho de Maria Antonia de Amorim — R. Civ.
147. Durval, filho de Maria Ferreira — R. Civ.
148. Durval Ventel Cavalcanti, filho de João Baptista Cavalcante — Espont.
149. Eder Luiz, filho de Aniceto Luiz Rodrigues — R. Civ.
150. Edgard, filho de Antonio do Nascimento e de Maria Alexandrina da Conceição — R. Civ.
151. Edgard da Costa Lage, filho de Arthur da Costa Lage — Espont.
152. Edilberto, filho de Espiridião Juvenal Soares — R. Civ.
153. Edmar, filho de Arthur Teixeira de Carvalho — R. Civ.
154. Edmundo, filho de Alexandre Martins e de Carmen Martins — R. Civ.
155. Edmundo, filho de José Narcellias e de Elisa Narcellias — Registo Civil.
156. Eduardo, filho de Clelia Alves dos Santos — R. Civ.
157. Eduardo, filho de Jesuina Maria — R. Civ.
158. Elias, filho de Zacharias dos Santos e de Antonia Fé da Conceição — R. Civ.
159. Enderson, filho de Antonio José de Castilho — R. Civ.
160. Ennio, filho de Elpidio da Silva Bessa Junior — R. Civ.
161. Eraldo, filho de Vital Barbosa de Moraes Ferro — R. Civ.
162. Ericsson, filho de Avila de Vasconcellos Linhares — R. Civ.
163. Erminio, filho de Antonio Rodrigues Corrêa — R. Civ.
164. Ernani, filho de João Rodrigues Alves — R. Civ.
165. Esmeraldino, filho de José Augusto de Souza — R. Civ.
166. Euclydes, filho de Pompeu Antonio Bruno — R. Civ.
167. Evaristo, filho de Alberto Rodrigues da Gama — R. Civ.
168. Felisberto, filho de Herminia Garçons — R. Civ.
169. Felix, filho de José Antonio Augusto — R. Civ.
170. Fernando, filho de Egydio Ferreira e Maria Ferreira. — Registo Civil.
171. Fernando, filho de Henrique Pereira Tavares — Registo Civil.
172. Fernando, filho de João Baptista do Nascimento — Registo Civil.
173. Fernando, filho de João Cardoso Lopes — Registo Civil.
174. Fernando, filho de Marsylvio Rebello da Silva. — Registo Civil.
175. Fernando Rego Magalhães, filho de Antonio Rego Magalhães — Espont. e Registo Civil.
176. Flavio, filho de Geraldo Antonio do Nascimento — Registo Civil.
177. Floriano, filho de Eduardo Franco da Rocha — Registo Civil.
178. Floriano Reixoto, filho de Dalila Bogado Pires — Registo Civil.
179. Francisco, filho de Albino Righi e Maria Artioli Righi — Registo Civil.
180. Francisco, filho de Francisco Furtado Fonte — Registo Civil.
181. Francisco, filho de Gaspar Martins e Maria Nazareth Reis Martins — Registo Civil.
182. Francisco, filho de Jorge Guilherme Torres — Registo Civil.
183. Francisco, filho de Manoel Fernandes Carvalhosa — Registo Civil.
184. Francisco, filho de Manoel de Oliveira e Adelina Sampaio de Souza Oliveira — Registo Civil.
185. Fredinio, filho de Frederico Trotta e Laudimia Trotta — Registo Civil.
186. Gabriel, filho de Gabriel da Silva Menezes — Registo Civil.
187. Gabriel da Silva, filho de Joanna da Silva — Espont.
188. Gelson Manoel dos Passos, filho de Amelia Victoria de Macedo. — Espont.
189. Genetil Barroso, filho de Heraclides Barroso e Maria Barroso — Espont.
190. Geraldo, filho de Ezequiel Filgueiras e Alayde Soares Filgueiras — Registo Civil.
191. Geraldo, filho de Francisco Fernandes Borges — Registo Civil.
192. Geraldo, filho de Oséas Manoel dos Santos — Registo Civil.
193. Geraldo, filho de Victor Antonio Nunes da Silva — Registo Civil.
194. Geraldo Augusto Ferreira, filho de José Augusto Ferreira — Intendência da Guerra.
195. Geraldo Domingos Silva, filho de Florisbela da Silva — Espont.
196. Gerdau, filho de Armando da Costa Ramos — Registo Civil.
197. Germano Seidl Vidal, filho de Godofredo Vidal — Registo Civil.
198. Gilto, filho de Fernando do Nascimento e Edina do Nascimento — Registo Civil.
199. Guanayr, filho de Pedro Fonseca da Costa — Registo Civil.
200. Guilherme, filho de Benedicto Paulo de Oliveira — Registo Civil.
201. Guilherme, filho de Luiz Alves Brandão — Registo Civil.
202. Hamilton, filho de Hugo Campani e Hilda Campani — Registo Civil.
203. Hamilton, filho de João Crespo e Maria da Conceição Crespo — Registo Civil.
204. Honorio Gomes Xavier, filho de Carlos Gomes Xavier — Espont.
205. Haroldo, filho de Claudino Teixeira da Silva — Registo Civil.
206. Heda, filho de Antonio Machado dos Santos Filho — Registo Civil.
207. Heinz Helmut Knoth, filho de Karl Rudolf Knoth — Registo Civil.
208. Helio, filho de Antonio Xavier e Rita Delphina Xavier — Registo Civil.
209. Helio, filho de Brasiliscio Lanrentino dos Santos — Registo Civil.
210. Helio, filho de Fulgencio de Oliveira Barros — Registo Civil.
211. Helio, filho de Menelich Oliveira Vermelho — Registo Civil.
212. Helio, filho de Nestor Pinto Figueiredo — Registo Civil.
213. Helio, filho de Oswaldo Gonçalves Cardoso — Registo Civil.
214. Helio, filho de Ramon Najarro e Victoria Juste Delgado. — Registo Civil.
215. Henrique, filho de Eurindo da Silva e Henriqueda da Silva — Registo Civil.
216. Henrique, filho de Henrique Salambier Moreira — Registo Civil.
217. Henrique, filho de José Sibanto e Emília Saes — Registo Civil.
218. Henrique, filho de Maria Teodora — Registo Civil.
219. Henrique, filho de Patrocínio Henrique de Paiva — Registo Civil.

220. Herculano, filho de Agostinho Paulino dos Santos — Registo Civil.
221. Hiiario de Araujo, filho de Armando P. de Araujo — Fábrica Cordoalha.
222. Hilton, filho de Ernesto Luiz da Cunha — Registo Civil.
223. Hilton, filho de Quintino de Paiva Direito — Registo Civil.
224. Hugo, filho de Mario da Silva Ribeiro — Registo Civil.
225. Hugo, filho de Nelson José Lopes — Registo Civil.
227. Hylton, filho de Luiz Coelho Ferreira — Registo Civil.
226. Humberto, filho de Bernardino Costa de Menezes Camara — Registo Civil.
228. Iridio, filho de Joaquim de Souza Ramos — Registo Civil.
229. Ismael, filho de Augusto de Deus Borges — Registo Civil.
230. Ismar, filho de Horacio Rufino de Almeida — Registo Civil.
231. Itagyba, filho de José Gonçalves e Josephina Gonçalves — Registo Civil.
232. Ivan, filho de Antonio Gabriel e Carolina Rosa da Silva — Registo Civil.
233. Ivo, filho de Guilherme de Azevedo Barbosa — Registo Civil.
234. Ivi, filho de Ignacio Augusto Medeiros — Registo Civil.
235. Ivo, filho de João Teixeira de Faria — Registo Civil.
236. Ivo, filho de Pedro Dias de Castro — Registo Civil.
237. Ivo, filho de Romeu de Amorim Desiderati — Registo Civil.
238. Jacy, filho de Joaquim de Oliveira Raquêt — Registo Civil.
239. Jacy, filho de Mario da Fonseca Tinoco — Registo Civil.
240. Jahyr, filho de Mario Carvalho de Oliveira — Registo Civil.
241. Jailzo Cordeiro, filho de France Cordeiro — Fábrica Esberard.
242. Jaire, filho de Oscar Lemos Leite — Registo Civil.
243. Jayme, filho de João Paulo da Silva — Registo Civil.
244. Jayme, filho de Joaquim de Souza Netto — R. Civ.
245. Jefferson Bezerra do Carmo, filho de Manoel Bezerra do Carmo — Espont.
246. Jeovah Faria Costa, filho de Justiniano F. Costa — Fab. Esberard.
247. Jeová Ribeiro Fernandes, filho de Antonio Ribeiro Fernandes — Espont.
248. Jezuz da Silva Bastos, filho de Oscar da Silva Bastos — Espont.
249. João, filho de Antonio de Andrade Limas — R. Civ.
250. João, filho de Armando Joaquim Tristão — R. Civ.
251. João, filho de Eugenio Pinto de Oliveira — R. Civ.
252. João, filho de Fernando Henrique da Silveira — R. Civ.
253. João, filho de Francisco Antonio dos Santos — R. Civ.
254. João, filho de José Rodrigues Mingordo — R. Civ.
255. João, filho de Manoel Antonio Affonso — R. Civ.
256. João, filho de Manoel Vasques Rodrigues — R. Civ.
257. João Baptista, filho de Eurico Manoel do Carmo — R. Civ.
258. João Baptista de Oliveira, filho de João da Cruz Oliveira — Espont.
259. João Baptista dos Santos, filho de Manoel Pereira dos Santos — Espont.
260. João José, filho de Edwiges Marques de Gouvêa — R. Civ
261. João Manhães, filho de Pio Manhães — R. Civ.
262. Joaquim, filho de Amaro Bispo dos Santos — R. Civ.
263. Joaquim, filho de Joaquim Lopes e Palmyra dos Santos Atalaia — R. Civ.
264. Joaquim, filho de Joaquim Pedrinho e Suzanna Dias de Almeida — R. Civ.
265. Joaquim, filho de Joaquim Pedro dos Santos — R. Civ.
266. Joaquim, filho de Manoel Gonçalves Simões — R. Civ.
267. Joaquim, filho de Uracena da Silva Guimarães — R. Civ.
268. Joaquim, filho de Xavier de Almeida e Francisca Medina de Almeida — R. Civ.
269. Joaquim, Helvecio Ribeiro Gonçalves, filho de Joaquim Ribeiro Gonçalves Filho — R. Civ.
270. Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, filho de Felicissimo Cardoso — R. Civ.
271. Joffre, filho de Maximiliano Madeira — R. Civ.
272. Jorge, filho de Alberto Ribeiro dos Santos — R. Civ.
273. Jorge, filho de Alzindo de Pinho e Alzira Gama de Pinho — R. Civ.
274. Jorge, filho de Antonio Candido dos Santos — R. Civ.
275. Jorge, filho de Antonio Cosme dos Santos — R. Civ.
276. Jorge, filho de Basilio Theodorico da Silva — R. Civ.
277. Jorge, filho de Claudionor Bernardo da Silva — R. Civ.
278. Jorge, filho de Corina Alves de Oliveira — R. Civ.
279. Jorge, filho de Deomedonte Magalhães — R. Civ.
280. Jorge, filho de Emilio Ribeiro da Silva — R. Civ.
281. Jorge, filho de Euzebio Faustino Pinheiro — R. Civ.
282. Jorge, filho de Floriano Rodrigues Damasceno — R. Civ.
283. Jorge, filho de Francisco Goulart da Silveira — R. Civ.
284. Jorge, filho de Francisco da Silva Rodrigues — R. Civ.
285. Jorge, filho de João Paulo de Lima — R. Civ.
286. Jorge, filho de José Corrêa da Silva — R. Civ.
287. Jorge, filho de José Izidro de Freitas — R. Civ.
288. Jorge, filho de Lanteria Pereira dos Santos — R. Civ.
289. Jorge, filho de Luiz Antonio Martins — R. Civ.
290. Jorge, filho de Pantaleão Francisco de Souza — R. Civ
291. Jorge, filho de Perellia de Oliveira — R. Civ.
292. Jorge, filho de Pompeu de Oliveira e Aracy Barbosa de Oliveira — R. Civ.
293. Jorge, filho de Saturnino Pereira Paixão — R. Civ.
294. Jorge de Deus Rosa, filho de João de Deus Rosa — R. Civ.
295. José, filho de Adelino da Costa Gomes — R. Civ.
296. José, filho de Antonio Coelho Tavares — R. Civ.
297. José, filho de Antonio Gonçalves e Marcelina Barbosa — R. Civ.
298. José, filho de David Scheikman — R. Civ.
299. José, filho de Domingos Valentino e Maria Vicentina Valentino — R. Civ.
300. José, filho de Ermelinda Alves — R. Civ.
301. José, filho de Ernesto Reis da Costa — R. Civ.
302. José, filho de Jacob Rosenberg R. Civ.
303. José, filho de João Baptista Pereira — R. Civ.
304. José, filho de João do Carmo e Philomena Baraçal — R. Civ.
305. José, filho de Joaquim Pereira Gomes — R. Civ.
306. José, filho de Joaquim da Silva Felicio Junior — R. Civ.
307. José, filho de José Joaquim Dias — R. Civ.
308. José, filho de José Pereira de Carvalho — R. Civ.
309. José, filho de José Scarcella Portella — R. Civ.
310. José, filho de José Zacharias dos Santos — R. Civ.
311. José, filho de Julio Marciano dos Anjos — R. Civ.
312. José, filho de Laura Ferreira Sampaio — R. Civ.
313. José, filho de Luiz Viana e Adelia Lichtensenls Viana — R. Civ.
314. José, filho de Manoel Francisco Duarte — R. Civ.
315. José, filho de Manoel dos Santos e Iracema dos Santos — R. Civ.
316. José, filho de Pedro José Alves Tinoco — R. Civ.
317. José, filho de Pulcheria Corrêa — R. Civ.
318. José, filho de Tobias Mendes Ferreira — R. Civ.
319. José Accioly de Andrade, filho de Severino Cavalcante de Andrade — Espont.
320. José Antonio Fernandes, filho de Hilda Cordeiro Lemos — R. R. Civ.
321. José Augusto, filho de José Hugo de Siqueira — R. Civ.
322. Jorge Belisario, filho de Belisario Soares — R. Civ.
323. José Carlos, filho de Carlos Augusto Mendes Antas — R. Civ.
324. José Fidalgo Filho, filho de José Fidalgo — Espont.
325. José Francisco de Souza, filho de Francisco José de Souza — R. Civ.
326. José Garcia Pacheco, filho de Ruy Osma Garcia Pacheco — R. Civ.
327. José Italo, filho de Adelino Pinto Cardoso — R. Civ.
328. José Lima de Souza, filho de João Lima de Souza — Espont.
329. José Maria, filho de Antonio Paschoal de Oliveira — R. Civ.
330. José Mattos, filho de Henriqueta Matos — Espont.
331. José Vieira da Costa, filho de João da Costa — R. Civ.
332. Joventino, filho de Eurico do Carmo e Olivia Carvalho dos Santos Carmo — R. Civ.
333. Jovino, filho de Jovino José dos Santos — R. Civ.
334. Jubal, filho de José Theodoro dos Santos — R. Civ.
335. Julberto, filho de Lahire Coutinho de Moraes — R. Civ.
336. Julio Cesar, filho de Achilles Moreira de Aguiar — R. Civ.
337. Jurandyr, filho de Ernesto Duarte e Agueda Maria de Carvalho — R. Civ.
338. Jurema, filho de Candido Jeronymo dos Santos — R. Civ.
339. Kardec, filho de Eurico Rodrigues da Silva — R. Civ.
340. Laercio, filho de Darly Palhares — R. Civ.
341. Laess Miranda, filho de Martiniano José Miranda — Espont.
342. Lafayette, filho de Lafayette Rodrigues Dias — R. Civ..
343. Laudelino, filho de Bonifacio Nunes Simões — R. Civ.
344. Laurentino, filho de Damião Pinto de Carvalho — R. Civ.
345. Lauro, filho de Afonso Thom e Napzu Thom — R. Civ.
346. Lourival, filho de Arthur Barreiros da Rocha — R. Civ.
347. Lourival, filho de Manoel da Cunha Rocha — R. Civ.
348. Lourival Martins Soares, filho de Marcos Alberto Soares — — Fab. Esberard.
349. Luiz, filho de Antonio de Moraes e Esther Côe de Moraes — — R. Civ.
350. Luiz, filho de Bernardino Rodrigues de Mendonça — R. Civ.
351. Luiz, filho de Bernardo Ferreira e Candida Ferreira — R. Civ.
352. Luiz, filho de Eurico da Rocha Maia — R. Civ.
353. Luiz, filho de Joaquim Martins de Lima — R. Civ.
354. Luiz filho de José Felippe e Felicidade Maria da Conceição — R. Civ.
355. Luiz Marcelo de Souza, filho de Abdon Galdino de Souza — Espont.
356. Manoel, filho de Alfredo Dias da Silva — R. Civ.
357. Manoel, filho de Leopoldina Augusta — R. Civ.
358. Manoel, filho de Manoel Cavalcante de Azevedo — R. Civ.
359. Manoel, filho de Manoel do Espirito Santo Rico — R. Civ.
360. Manoel, filho de Manoel Pereira e Hilarina Amaro Moreira — R. Civ.
361. Manoel, filho de Manoel Simões da Silva Junior — R. Civ.
362. Manoel, filho de Octaviano Ribeiro e Leonidia Ribeiro e Silva R. Civ.
363. Manoel de Araujo Rosas, filho de Alice dos Santos — R. Civ.
364. Marcello, filho de João Homem de Bittencourt — R. Civ.
365. Mario, filho de Adolpho Zago e Angelina Zago. — R. Civ.
366. Mario, filho de Albino Marques e Maria Augusta Lopes Marques — R. Civ.
367. Mario, filho de Alexandre Alves Pereira da Silva — R. Civ.
368. Mario, filho de Antonio de Macedo e Rosa de Jesus — R. Civ.
369. Mario, filho de Arthur da Rocha Mendes — R. Civ.
370. Mario, filho de Custodio Fernandes e Margarida Rosa Fernandes — R. Civ.

371. Mario, filho de Delphina Ferreira de Moraes — R. Civ.
372. Mario, filho de Eugenio Marques e Eramilda Marques — R. R. Civ.
373. Mario, filho de João Maria e Aurora Risso Maria — R. Civ.
374. Mario Rosa, filho de Ignacio Rosa — Fab. Esberard.
375. Mario da Silva, filho de Genesio R. da Silva — Fab. Esberard.
376. Mauricio, filho de Jorge José Jammel — R. Civ.
377. Mauricio, filho de Manoel Amorim e Elvira Henriqueta de Amorim — R. Civ.
378. Mauricio, filho de Mauricio Eugenio da Rosa — R. Civ.
379. Maurilio Rodrigues Toledo, filho de Francisco Rodrigues Toledo — Espont.
380. Milton, filho de Aristides Francisco de Mendonça — R. Civ.
381. Milton, filho de Domingas Ferreira — R. Civ.
382. Milton, filho de Germano Domingues e Alzira Martins Domingues — R. Civ.
383. Milton, filho de Hermann Leão de Brito — R. Civ.
384. Milton Graça Gil Ferreira, filho de Armando Gil Ferreira — R. Civ.
385. Moacyr, filho de Alvaro Camara Pinheiro — R. Civ.
386. Moacyr, filho de Elias Antunes Pereira — R. Civ.
387. Moacyr Bruno, filho de Antonio Bruno — Fab. Esberard.
388. Moysés, filho de José Martins da Conceição — R. Civ.
389. Mozart, filho de Alberto Moreira de Oliveira — R. Civ.
390. Murillo, filho de Manoel Carvalho Coimbra — R. Civ.
391. Mussolino, filho de Antonio Marques e Maria de Oliveira Marques — R. Civ.
392. Nathalino, filho de Alfredo José Nunes — R. Civ.
393. Nelson, filho de Alfredo de Souza e Maria Fernandes — R. Civ.
394. Nelson, filho de Antonio José da Motta — R. Civ.
395. Nelson, filho de Antonio Manoel de Carvalho — R. Civ.
396. Nelson, filho de Emilio Gonçalves Tinoco — R. Civ.
397. Nelson, filho de Estephania da Conceição — R. Civ.
398. Nelson, filho de Francisco Agostinho Naziazeno — R. Civ.
399. Nelson, filho de José Antonio de Amorim — R. Civ.
400. Nelson, filho de José de Araujo e Germana de Almeida — R. Civ.
401. Nelson, filho de José Mazzei e Alonnietta Mandarino — R. Civ.
402. Nelson, filho de Manoel Pereira da Silva — R. Civ.
403. Nelson, filho de Sebastião José Nunes — R. Civ.
404. Nelson Eduardo, filho de Paulo Raymundo Rego — R. Civ.
405. Newton, filho de Luiz Mendes Seabra — R. Civ.
406. Newton, filho de Paulino Ferreira e Maria Pimenta — R. Civ.
407. Newton, filho de Tito de Amorim Ramos — R. Civ.
408. Nezio, filho de Joaquim da Costa e Luiza da Costa — R. Civ.
409. Nicanor, filho de Manoel Pedrosa e Beatriz Maria Pedrosa — R. Civ.
410. Nilo, filho de Antonio Pereira da Silva — R. Civ.
411. Nilo, filho de Joaquim Ferreira Magalhães — R. Civ.
412. Nilo, filho de José Corrêa e Laura Malafaia Corrêa — R. Civ.
413. Nilo, filho de Manoel de Souza Almeida Sobrinho — R. Civ.
414. Nilo, filho de Mario Gonçalves Furtado — R. Civ.
415. Nilo Faustino da Silva, filho de Nilo Faustino da Silva — Int. da Guerra.
416. Nilson, filho de Diogenes de Almeida Lobão — R. Civ.
417. Nilson, filho de Thernor Silva e Maria Dido Ferreira e Silva — R. Civ.
418. Nilton, filho de Arlindo Gomes e Maria de Moraes — R. Civ.
419. Nilton, filho de Carlos Alberto Antunes — R. Civ.
420. Nilton, filho de Florismundo de Albuquerque Mello — R. Civ.
421. Nilton, filho de Fortunato de Sá Pereira — R. Civ.
422. Nilton, filho de João Arthur de Souza Oliveira — R. Civ.
423. Nilton, filho de Manoel Mariano Matra — R. Civ.
424. Nilton, filho de Francisco do Sacramento — R. Civ.
425. Nilton, filho de Olegario Francisco da Costa — R. Civ.
426. Norberto, filho de Maria da Gloria Figueira — R. Civ.
427. Norival, filho de José Maria Velho — R. Civ.
428. Octacilio, filho de Anscimo de Souza e Marietta Trindade de Souza — R. Civ.
429. Octacilio, filho de Theodoro Francisco de Assis — R. Civ.
430. Octaviano, filho de Octaviano Martins e Brazilia Pereira Martins — R. Civ.
431. Octavio, filho de Alice Candida Vieira — R. Civ.
432. Octavio, filho de Antonio Cardoso e Alzira Pereira de Barros — R. Civ.
433. Octavio, filho de Joaquim Corrêa Magalhães — R. Civ.
434. Octavio, filho de Vicente Mattaine e Joana Francisca de Santana — R. Civ.
435. Octavio Henrique, filho de Henrique Ferreira de Miranda — R. Civ.
436. Orlando, filho de Alvaro Francisco Xavier — R. Civ.
437. Orlando, filho de Augusto de Oliveira Soares — R. Civ.
438. Orlando, filho de Onilia Maria de Oliveira — R. Civ.
439. Orlando, filho de Valentim Pereira e Florinda de Almeida — R. Civ.
440. Orlando Caetano Oliveira, filho de Caetano Oliveira — R. Civ.
441. Orlindo Silva, filho de Julio Candido Silva — Fab. Esberard.
442. Ormezindo, filho de Hermenegildo de Souza e Odete Martins de Souza — A. Civ.
443. Orozimbo, filho de João Carlos Corrêa Lemos — R. Civ.
444. Oscalino, filho de Emygdio Soares e Antonietta Soares — R. Civ.
445. Oscar, filho de Oscar Leite Bastos — R. Civ.
446. Osmar, filho de José Alves da Silva — R. Civ.
447. Osmar de Oliveira, filho de Lino Cesario de Oliveira — Espontâneo.
448. Osny, filho de Augusto Thiago Brandão dos Santos — R. Civ.
449. Oswaldino Antonio da Fonseca, filho de Henrique Antonio da Fonseca — Espontâneo.
450. Oswaldo, filho de Albino da Silva Soares — R. Civ.
451. Oswaldo, filho de Aldrovando Rodrigues de Souza — R. Civ.
452. Oswaldo, filho de Alfredo Pinto Martins — R. Civ.
453. Oswaldo, filho de Antonio Dello Iacone — R. Civ.
454. Oswaldo, filho de Armando Rocha e Adilia de Almeida Rocha — R. Civ.
455. Oswaldo, filho de Felippe Santiago Avelino — R. Civ.
456. Oswaldo, filho de Henrique José Scultz — R. Civ.
457. Oswaldo, filho de Manoel da Cruz e Alzira de Jesus — R. Civ.
458. Oswaldo, filho de Manoel Vieira de Sá — R. Civ.
459. Oswaldo, filho de Mercedes Braz de Azevedo — R. Civ.
460. Oswaldo, filho de Tito Livio Vieira Machado — R. Civ.
461. Oswaldo Meira Guimarães, filho de Oscar Meira Guimarães — Ars. de Guerra.
462. Oswaldo Soares Oliveira, filho de Luiz Soares de Oliveira — Fab. Esberard.
463. Ozaná, filho de Americo Rodrigues da Silva — R. Civ.
464. Ozorio, filho de Ozorio Oswaldo da Silveira — R. Civ.
465. Paulo, filho de Argemiro da Silva e Maria Carolina de Aguiar — R. Civ.
466. Paulo, filho de João José Pereira — R. Civ.
467. Paulo, filho de José Gomes Junior — R. Civ.
468. Paulo, filho de Maria dos Santos — R. Civ.
469. Paulo, filho de Walter Autran — R. Civ.
470. Paulo Duarte Coelho, filho de Francisco Duarte de Souza Coelho — Espont.
471. Paulo Luiz, filho de Othon Silva Vieira — R. Civ.
472. Paulo Sergio, filho de Affonso Lorena e Izabel Lorena — R. Civ.
473. Pedrilho, filho de Jemiano da Silva Rosa — R. Civ.
474. Pedro, filho de Agostinho Ferreira Bessa — R. Civ.
475. Pedro, filho de Antonio Vieira de Carvalho — R. Civ.
476. Pedro, filho de Argentina de Andrade Silva — R. Civ.
477. Pedro, filho de Felippe José e Mercedes Ruiz — R. Civ.
478. Pedro, filho de Olympio Manoel de Santana — R. Civ.
479. Pedro de Alcântara, filho de Graciliano Pedro da Rocha — R. Civ.
480. Pedro Canuto Souza, filho de Eugenio Canuto Souza — Fab. Esberard.
481. Pedro Machado Pires, filho de Antonio Luiz Pires — Fab. Esberard.
482. Perciliano, filho de Jacyntho Furtado de Mendonça — R. Civ.
483. Petronilo Salvador Sergio Oliveras, filho de Petronilo Oliveras Prat — R. Civ.
484. Plinio, filho de Joaquim da Silva Branco — R. Civ.
485. Quirino, filho de Anthero Ramos e Maria Rodrigues — R. Civ.
486. Ramon, filho de Luiz Gonzaga Soares Dutra — R. Civ.
487. Raul, filho de Balthazar Augusto Ribeiro — R. Civ.
488. Renato, filho de Adriano de Almeida e Maria de Moura Branco de Almeida — R. Civ.
489. Renato, filho de Manoel Custodio de Almeida — R. Civ.
490. René Mauricio, filho de Abdon Gentil Bastos Portella — R. Civ.
491. Reynaldo, filho de Maria Alves de Oliveira — R. Civ.
492. Reynalto, filho de Oscar Coelho de Souza — R. Civ.
493. Roberto, filho de Americo Moreira e Theresa Moreira — R. Civ.
494. Roberto, filho de Euclydes Jardim, e Amelia Serpa Jardim — R. Civ.
495. Roberto, filho de Mario Ramos Pereira da Silva — R. Civ.
496. Roberto, filho de Mathilde Celestino — R. Civ.
497. Romeu, filho de Durval Vieira dos Santos — R. Civ.
498. Rubem, filho de Antonio Martins e Jandyra de Souza Martins — R. Civ.
499. Rubem, filho de Antonio de Paiva Brito Junior — R. Civ.
500. Rubem, filho de Aureliano de Oliveira e Antonietta Lopes — R. Civ.
501. Rubem, filho de Lourenço Pereira Cotta Sobrinho — R. Civ.
502. Rubem, filho de Ramiro Ferreira Guedes — R. Civ.
503. Rubens Alves Costa, filho de José B. da Costa — Fab. Esberard.
504. Rubens Barbosa de Souza, filho de Antonio Miguel de Souza — Espont.
505. Rubens Ferreira Silva, filho de Arthur F. da Silva — Fab. Esberard.
506. Sebastião, filho de Alvaro Alvim de Lima — R. Civ.
507. Sebastião, filho de Joaquim Gonçalves e Edith Moura da Pureza — R. Civ.
508. Sebastião, filho de José Gomes Carneiro — R. Civ.
509. Sebastião, filho de Leonel Pereira e Florisbella Pereira de Azevedo — R. Civ.

510. Sebastião, filho de Manoel Eugenio do Nascimento — R. Civ.
511. Sebastião, filho de Pedro Chagas e Dalila Moreira das Chagas — R. Civ.
512. Sebastião, filho de Thimoteo João Lourenço — R. Civ.
513. Sergio, filho de Francisco de Paula Souza — R. Civ.
514. Sergio, filho de Manoel Pereira Ramos — R. Civ.
515. Severino, filho de Severino Alves Affonso — R. Civ.
516. Sidonio, filho de Antonio Augusto Barreiros — R. Civ.
517. Sidney, filho de William Albert Marland — R. Civ.
518. Sylvio, filho de Joaquim Vieira e Antonio da Silva Vieira — R. Civ.
519. Sylvio, filho de José Luiz de Souza — R. Civ.
520. Telmo Conrado Bertschinger, filho de João Bertschinger — R. Civ.
521. Theophilo, filho de Antonio Luiz de Mattos — R. Civ.
522. Ubirajara, filho de Casemiro Alves Pereira — R. Civ.
523. Ubirajara, filho de José Ferreira e Julieta da Silva Ferreira — R. Civ.
524. Ulysses, filho de Julio Francisco Marinho — R. Civ.
525. Valdyr, filho de Benjamin Domingues de Oliveira — R. Civ.
526. Vasco, filho de Lazio Valle e Anna de Almeida Valle — R. Civ.
527. Vicente, filho de João Moscatelli e Rosalinda Bulare Moscatelli — R. Civ.
528. Vicente, filho de José Del Giudice — R. Civ.
529. Vlademir, filho de Edgard Medina Celi — R. Civ.
530. Waldacy, filho de Jacintho Rezende Viveiros — R. Civ.
531. Waldemar, filho de Antonio Fernandes e Maria Fernandes da Silva — R. Civ.
532. Waldemar, filho de Antonio Pinto e Maria Izolina Pinto — R. Civ.
533. Waldemar, filho de João da Silva Campos — R. Civ.
534. Waldemar dos Santos, filho de Antonio N. Santos — Fab. Esberard.
535. Waldemiro, filho de Alexandre da Silva e Olinda Rodrigues — R. Civ.
536. Waldemiro, filho de Delphim Gomes Vieira — R. Civ.
537. Waldemiro, filho de Vicente Martins Penalves — R. Civ.
538. Waldemiro, filho de Waldemar Castilho e Rosalina da Cunha Peixoto — R. Civ.
539. Waldir, filho de Augustinho da Rocha Cabral — R. Civ.
540. Waldir, filho de Alberto Baptista Moura — R. Civ.
541. Waldir, filho de Bruno da Fonte Soares — R. Civ.
542. Waldir, filho de Elpidio de Almeida Mello — R. Civ.
543. Waldir, filho de José Ferreira da Costa — R. Civ.
544. Waldir, filho de Manoel Christiano de Almeida — R. Civ.
545. Waldir, filho de Oscar Garcia Villela — R. Civ.
546. Waldir, filho de Waldemar Dias e Iracema Bernardes Dias — R. Civ.
547. Walmir, filho de Oscar Luiz do Rego — R. Civ.
548. Walter, filho de Albino Emilio Rodrigues — R. Civ.
549. Walter, filho de Antonio da Silva Barbosa Filho — R. Civ.
550. Walter, filho de Everaldino Cardoso Gil — R. Civ.
551. Walter, filho de Francisco Valle de Freitas Lima — R. Civ.
552. Walter, filho de João Gomes Thomaz — R. Civ.
553. Walter, filho de José Abreu de Freitas — R. Civ.
554. Walter, filho de José Pinto de Miranda — R. Civ.
555. Walter, filho de Manoel Luiz da Rosa — R. Civ.
556. Walter, filho de Ondino Ferreira de Mello — R. Civ.
557. Walter, filho de Paulo Ventura e Guilhermina Ventura — R. Civ.
558. Walter Herconitz, filho de José Herconitz — R. Civ.
559. Walther, filho de Bellarmino Ferreira Nunes — R. Civ.
560. Walther, filho de José da Silva Belmonte — R. Civ.
561. Waston, filho de Julio Nobre Pozzuoli — R. Civ.
562. William, filho de Eugenio Thomaz Santana — R. Civ.
563. Wilman, filho de Jacintho Medeiros de Vasconcellos Junior — R. Civ.
564. Wilson, filho de Arthur Caetano e Zora Caetano de Almeida — R. Civ.
565. Wilson, filho de Bernardino Pinto do Nascimento — R. Civ.
566. Wilson, filho de Dario da Silva Pinto — R. Civ.
567. Wilson, filho de Domingos Ferreira e Alzira de Jesús Ferreira — R. Civ.
568. Wilson, filho de Domingos da Silva Neto — R. Civ.
569. Wilson, filho de Jader de Sá Cherem — R. Civ.
570. Wilson, filho de João Claudiano da Silva — R. Civ.
571. Wilson, filho de Lourival de Souza e Noemia N. de Souza — R. Civ.
572. Wilson, filho de Manoel José Domingues — R. Civ.
573. Wilson, filho de Manoel Machado Ferreira — R. Civ.
574. Wilson, filho de Mauricio Fernandes da Cunha — R. Civ.
575. Wilson, filho de Nicolina Lucina Rodrigues — R. Civ.
576. Wilson, filho de Waldemar Lopes Guimarães — R. Civ.

Classe de 1921

(Nascidos em novembro e dezembro, que passam para o sorteio de 1941)

1. Edison, filho de Terencio Chaves e Margarida Rachel Chaves — R. Civ.
2. Fernando Cordeiro, filho de Zulmiro Cordeiro — Espontâneo.
3. Francisco, filho de Herculano Anacleto da Silva — R. Civ.
4. Mauricio de Queiroz, filho de José de Queiroz — Espontâneo.
5. Nilson Louzada Teixeira, filho de Alcino Teixeira — Int. da Guerra.
6. Teodoro Bernardino Silva, filho de Bernardino Angelo Silva — Fáb. Esberard.
7. Zeferino Alvarez de Pinho, filho de Zeferino Gomes de Pinho — Espontâneo.

Classe de 1921

(Nascidos de 1 de janeiro a 31 de outubro, que farão parte do sorteio do corrente ano)

1. Abilio Martins da Cruz, filho de Joaquim Martins da Cruz — Fáb. Bonfim.
2. Accacio, filho de Oscar Siqueira de Carvalho — R. Civ.
3. Acir Joaquim de Lemos, filho de Gregorio Joaquim de Lemos — Ars. de Guerra.
4. Adalberto, filho de Joaquim Francisco dos Santos Chagas — R. Civ.
5. Adalor, filho de Euridice Lauro de Mattos — R. Civ.
6. Adelino, filho de Adelino de Souza e Judith Pinto de Souza — R. Civ.
7. Adelino, filho de Luiza Durães — R. Civ.
8. Adelino, filho de Manoel Gonçalves Dezfonts — R. Civ.
9. Adelino, filho de Simão Sobral e Augusta dos Anjos — R. Civ.
10. Adelino dos Santos, filho de João Firmino dos Santos — Luz Steárica.
11. Adhemar, filho de José Peixoto de Lima — R. Civ.
12. Adhir, filho de André Pereira Baptista — R. Civ.
13. Adolpho, filho de Adolpho Dutra de Castro Filho — R. Civ.
14. Adolfo Ferreira, filho de Manoel Ferreira — Fáb. Esberard.
15. Adolpho Pereira Franco Filho, filho de Adolpho Pereira Franco — R. Civ.
16. Adriano, filho de Alberto Soares Bôa Vista — R. Civ.
17. Aecio Galdino, filho de Eugenio Pinto de Oliveira — R. Civ.
18. Affonso, filho de Antonio Ferreira de Souza — R. Civ.
19. Agenor, filho de Eduardo Santos Siqueira — R. Civ.
20. Agenor, filho de João Telles do Bomfim — R. Civ.
21. Albericó, filho de Copernico Fiuza Lima. — R. Civ.
22. Albertino Gonçalves, filho de Elias Gonçalves. — R. Civ.
23. Alberto, filho de Alvaro Caé e Leonor Caé. — R. Civ.
24. Alberto, filho de João Mario Pereira. — R. Civ.
25. Alberto, filho de Pedro Alves Monteiro. — R. Civ.
26. Alberto da Costa Lima, filho de João da Costa Lima. — Espont.
27. Albino, filho de Ernesto Ferreira de Souza. — R. Civ.
28. Albino de Almeida, filho de Antonio de Almeida e Soledade de Almeida. — R. Civ.
29. Alcides, filho de Bernardina Marques da Silva. — R. Civ.
30. Alcides de Aguiar Caminha, filho de Aurelio de Aguiar Caminha. — Espont. e R. Civ.
31. Alexandre, filho de Antonio Botelho e Rosa de Jesus. — R. Civ.
32. Alexandre, filho de Gabriel Milesi e Ida del Guerso Milesi. — R. Civ.
33. Alfredo, filho de Euclydes da Graça Bastos. — R. Civ.
34. Alfredo, filho de José Alfredo dos Santos Bisamo. — R. Civ.
35. Alfredo, filho de Manoel Martinez e Claudina Iglizia Miguez. — R. Civ.
36. Alfredo Dias Grutt, filho de Alfredo Dias Grutt. — R. Civ. e Fáb. Cordoalha.
37. Alipio dos Santos, filho de Malvino A. Santos. — Fáb. Esberard.
38. Alix, filho de Deocleciano Olympio Coelho. — R. Civ.
39. Almir, filho de Armindo Joaquim Pereira. — R. Civ.
40. Almir, filho de Manoel José Paes. — R. Civ.
41. Altair, filho de Bernardino Pereira e Clementina Azevedo. — R. Civ.
42. Altair, filho de Cesario Borges e Durvalina Borges. — R. Civ.
43. Altair, filho de Clarimundo Sebastião da Costa. — R. Civ.
44. Altair, filho de Cornelio Ribeiro de Almeida. — R. Civ.
45. Altair, filho de José Francisco Miranda. — R. Civ.
46. Altair, filho de Mamede Teixeira da Rocha. — R. Civ.
47. Altair de Almeida, filho de Antonio de Almeida. — R. Civ. e Fáb. Esberard.
48. Altair Ferraz, filho de José Ferraz e Ottilia A. de Macedo. — Fáb. Cordoalha.
49. Altamir, filho de Tristão de Lencar Araripe. — Veiu do 19.º Distrito.
50. Altamiro, filho de Arcelino Rocha e Noemia Carlos da Rocha. — R. Civ.
51. Altamiro, filho de Aristides Carvalho e Noemia Monteiro de Carvalho. — R. Civ.
52. Altamiro, filho de Mauricio da Silveira e Almerinda Jacinta da Silveira. — R. Civ.
53. Altamiro Baptista Gonçalves, filho de Noemia Dulce da Conceição. — R. Civ. e Espont.
54. Altamiro da Silva, filho de Raymundo D. Silva. — Fáb. Esberard.

55. Alvaro, filho de Alberto Fernandes Souza. — R. Civ.
56. Alvaro, filho de Alberto Navarro e Anatildes Pacca de Navarro. — R. Civ.
57. Alvaro, filho de Alfredo Gomes Felix de Souza. — R. Civ.
58. Alvaro, filho de Alvaro Alves de Macedo. — R. Civ.
59. Alvaro, filho de Alvaro Wedekind e Anna Wedekind. — R. Civ.
60. Alvaro, filho de Arminda de Souza. — R. Civ.
61. Alvaro, filho de Bernardo Pontes e Dalila Osne Pontes. — R. Civ.
62. Alvaro, filho de João Baptista de Souza. — R. Civ.
63. Alvaro, filho de José de Abreu e Adelaide de Jesus. — R. Civ.
64. Alvaro, filho de José Pereira de Carvalho. — R. Civ.
65. Alvaro, filho de José da Silva e Etorina Gonçalves da Silva. — R. Civ.
66. Alvaro, filho de Manoel Francisco da Costa. — R. Civ.
67. Alvaro, filho de Romualdo Primavera e Geni de Carvalho Primavera. — R. Civ.
68. Amandio, filho de Amandio Pereira Coutinho. — R. Civ.
69. Amaury, filho de Francisco Brum Quaresma. — R. Civ.
70. Americo Sampaio, filho de Franklin Sampaio e Leonor Leal. — Fáb. Esperard.
71. Anacleto Seraphim, filho de Silvestre Seraphim e Rosa Garcia. — R. Civ.
72. Anfrisio, filho de João Moreira da Silva. — R. Civ.
73. Anisio, filho de Alcino Benedicto da Costa. — R. Civ.
74. Annibal, filho de Eduardo Camillo e Maria Gomes. — R. Civ.
75. Annibal, filho de Francisco Felix e Leonidia de Jesus Felix. — R. Civ.
76. Annibal, filho de Frederico Fernandes do Amaral. — R. Civ.
77. Antenor, filho de Arsenio Ferreira Borges. — R. Civ.
78. Antomar, filho de Antonio Francisco de Castro. — R. Civ.
79. Antonio, filho de Adão Rodrigues e Clementina Dias. — R. Civ.
80. Antonio, filho de Adriano Rodrigues de Souza. — R. Civ.
81. Antonio, filho de Alexandre dos Santos Dião. — R. Civ.
82. Antonio, filho de Antonio Meira de Oliveira. — R. Civ.
83. Antonio, filho de Antonio Morouço e Maria Moraes. — R. Civ.
84. Antonio, filho de Antonio Paes de Andrade. — R. Civ.
85. Antonio, filho de Antonio Teixeira da Motta. — R. Civ.
86. Antonio, filho de Bernardino Alves de Freitas. — R. Civ.
87. Antonio, filho de Emiliana Soares. — R. Civ.
88. Antonio, filho de Florinda Henrique. — R. Civ.
89. Antonio, filho de Francisco Manoel de Sá. — R. Civ.
90. Antonio, filho de João Pereira de Barros. — R. Civ.
91. Antonio, filho de José Joaquim Fernandes. — R. Civ.
92. Antonio, filho de Lindolpho Teixeira Nunes. — R. Civ.
93. Antonio, filho de Luciano José Ledn Jouan. — R. Civ.
94. Antonio, filho de Mario Roque da Silva — Registo Civil.
95. Antonio, filho de Miguel de Souza Martins — Registo Civil.
96. Antonio, filho de Victorino Carlos e Maria do Nascimento — Registo Civil.
97. Antonio de Almeida, filho de Luiz de Almeida — Luz Steárica.
98. Antonio Luiz da Costa, filho de Bento Costa — Do 1.º Distrito.
99. Antonio Mendes de Araujo, filho de Arthur Mendes de Araujo — Espontâneo.
100. Arcilio, filho de Adilio Lopes Salgado — Registo Civil.
101. Argemiro, filho de America Francisca de Azevedo — Registo Civil.
102. Argentino, filho de Honorio Lino de Macedo — Registo Civil.
103. Aristides, filho de Manoel Pinto e Olivia Jacintho Cardoso — Registo Civil.
104. Aristides Henrique, filho de Sebastião Henrique — Espontâneo.
105. Arlindo, filho de Abilio de Souza Dantas — Registo Civil.
106. Arlindo, filho de Armindo Martins e Orminda Barbariz — Registo Civil.
107. Arlindo, filho de José Viegas Vaz — Registo Civil.
108. Arlindo Ferreira de Moraes, filho de Manoel Ferreira de Moraes — Espontâneo.
109. Armando, filho de Ayres Pereira e Lucinda Simões Pereira — Registo Civil.
110. Armando, filho de Djalma Joaquim de Souza — Registo Civil.
111. Armando, filho de Julio Gonçalves Teixeira — Registo Civil.
112. Arnaldo, filho de Cesar Martins e Antonia Martins — Registo Civil.
113. Arnaldo, filho de Deocleciano Corrêa da Silva — Registo Civil.
114. Arnaldo, filho de Manoel Baptista Mourão — Registo Civil.
115. Arnaldo Alves de Carvalho, filho de Arnaldo Alves de Carvalho — Registo Civil.
116. Arquizo Saloto, filho de Eugenio Saloto — Espontâneo.
117. Arsenio, filho de Arsenio da Silveira Couto — Registo Civil.
118. Arthur, filho de Arthur Lino José Telles — Registo Civil.
119. Ary, filho de Alaim Bittencourt Ferreira — Registo Civil.
120. Ary, filho de Albertino Alves Bacreto — Registo Civil.
121. Ary, filho de Antonio Pinto e Maria Izolino Pinto — Registo Civil.
122. Ary, filho de Gastão Gonçalves Pinto — Registo Civil.
123. Ary, filho de Hildebrando Carlos da Silva — Registo Civil.
124. Ary de Almeida, filho de Manoel Custodio de Almeida — Registo Civil.
125. Ascendino, filho de Eduardo Teixeira dos Santos — Registo Civil.
126. Atanalgido, filho de Francisco de Castilho e Arminda de Castilho — Registo Civil.
127. Attila, filho de Ulysses Meyer de Paiva — Registo Civil.
128. Augusto, filho de Joaquim Luiz do Nascimento — Registo Civil.
129. Augusto Fernandes, filho de Manoel Gonçalves Fernandes — Arsenal de Guerra.
130. Aumir, filho de Adolpho Ribeiro Pinto — Registo Civil.
131. Aurenio, filho de Manoel de Souza Ramos — Registo Civil.
132. Ayl, filho de Eduardo Dias Costa — Registo Civil.
133. Ayrton, filho de Alvaro José de Souza — Registo Civil.
134. Ayrton, filho de Thereza Ferreira da Silva — Registo Civil.
135. Belmiro, filho de João Novo Teixeira — Registo Civil.
136. Belmiro, filho de José dos Santos Pobrinha — Registo Civil.
137. Benicio, filho de Benicio Fernandes Boucinhos — Registo Civil.
138. Benjamin, filho de Manoel José Alves — Registo Civil.
139. Bento Cuba, filho de João Cuba — Registo Civil e Luz Steárica.
140. Cardino, filho de Carolino Augusto Videira — Registo Civil.
141. Carlos, filho de Arthur de Almeida Borges — Registo Civil.
142. Carlos, filho de Espiridião Juvenal Soares — Registo Civil.
143. Carlos, filho de Francisco Ferreira de Carvalho Filho — Registo Civil.
144. Carlos, filho de Jardelina dos Santos — Registo Civil.
145. Carlos, filho de João Claudino da Silva — Registo Civil.
146. Carlos, filho de José Antonio Fernandes — Registo Civil.
147. Carlos, filho de Ricardo Guedes e Felippa Maria Guedes — Registo Civil.
148. Carlos, filho de Walter Grau e Olympia de Figueiredo Grau — Registo Civil.
149. Carlos Alberto Martins, filho de Custodio Constantino Martins — Arsenal de Guerra.
150. Carlos Augusto de Assis Netto, filho de Carlos Augusto de Assis — Registo Civil.
151. Casemiro, filho de Eurydice dos Santos Marrocos — Registo Civil.
152. Cassiano, filho de Joaquim José dos Santos — Registo Civil.
153. Cazemiro, filho de Cazemiro José dos Santos — Registo Civil.
154. Celio, filho de Sebastião Alfredo Pinheiro Dantas — Registo Civil.
155. Celio Pinto Ferreira de Magalhães, filho de Mario Pinto Ferreira de Magalhães — Espontâneo.
156. Celso, filho de Ernesto Ferreira Carneiro — Registo Civil.
157. Cezar, filho de Fileto Tavares da Silva — Registo Civil.
158. Christovão, filho de Servulo Costa e Maria Castro da Fonseca — Registo Civil.
159. Cid, filho de Alvaro Padilha de Oliveira — Registo Civil.
160. Cilio Baquine, filho de Arnaldo Baquine — Espontâneo.
161. Claudino, filho de Antonio Caetano Alves — Registo Civil.
162. Claudio, filho de Clotildo Belisario do Couto — Registo Civil.
163. Claudionor, filho de Albino Santana e Silva — Registo Civil.
164. Clovis de Souza, filho de André de Souza — Fab. Esberard.
165. Cosme, filho de Francisco Joaquim dos Santos — Registo Civil.
166. Cremildo, filho de Horacio dos Santos Silva — Registo Civil.
167. Daciano Gonçalves dos Santos, filho de Joaquim José dos Santos — Registo Civil e Espontâneo.
168. Dagbes Paixão, filho de José Lourenço da Paixão — Registo Civil.
169. Dagomir, filho de Oldemar Alves de Azevedo — Registo Civil.
170. Dalmir, filho de João Cipriano da Silva — Registo Civil.
171. Dalfro, filho de José Ribeiro Gomes — Registo Civil.
172. Damião, filho de Joaquim Francisco de Souza — Registo Civil.
173. Daniel, filho de Henrique Solendier Moreira — Registo Civil.
174. Daniel, filho de Laurindo José da Silva — Registo Civil.
175. Danilo, filho de Joaquim Ferreira Magalhães — Registo Civil.
176. Darcy, filho de João da Silva Machado — Registo Civil.
177. Darcy Mesquita, filho de Jorge Alvarenga Mesquita — Do 4.º Distrito.
178. David, filho de Antonio Branco e Maria das Dores Branco — Registo Civil.
179. Decio, filho de João Honorino de Souza — Registo Civil.
180. Deodoro, filho de Deodoro Simões Penna — Registo Civil.
181. Dercio, filho de Emilio Lopes de Miranda — Registo Civil.
182. Diaphano, filho de Felix Montes e Sophia Montes — Registo Civil.
183. Dilurpes Vidal, filho de Manoel Vidal — Espontâneo.
184. Djalma, filho de João Telles Machado — Registo Civil.
185. Djalma, filho de Rodolpho Sodré e Maria Monteiro — Registo Civil.
186. Domingos Bernardo dos Santos, filho de Pedro Bernardo dos Santos — Registo Civil e F. Bomfim.
187. Dorival, filho de Gonçalo Mendes e Maria da Gloria Mendes — Registo Civil.
188. Duvaldo, filho de Francisco da Conceição Alves — Registo Civil.
189. Edgard, filho de Luiz Ranges da Silva — Registo Civil.
190. Edegar de Almeida Vasconcellos, filho de Arthur Freire de Vasconcellos — Da 1.ª C. R.
191. Edgard Braz de Oliveira, filho de Antonio Braz de Oliveira — Arsenal de Guerra.
192. Edgard Mattos Kelli, filho de Luiz Augusto de Mattos Kelli — Registo Civil e Arsenal de Guerra.
193. Edir, filho de Gabriel Gomes de Menezes — Registo Civil.

194. Edmo, filho de Eduardo Duarte de Souza Aguiar — Registo Civil.
195. Edmundo, filho de Luiz da Silva e Maria Lemos Silva — Registo Civil.
196. Edson, filho de Alipio Ribeiro Soares — Registo Civil.
197. Edson, filho de Eduardo Brum Albernaz — Registo Civil.
198. Edson, filho de Severino Candido Bezerra — Registo Civil.
199. Eduardo, filho de Antonio José Silva — Registo Civil.
200. Eduardo, filho de Bernardino Rodrigues de Mendonça — Registo Civil.
201. Eduardo, filho de Eduardo Lourenço e Mathilde Raya — Registo Civil.
202. Eduardo, filho de Joaquim da Silva Carneiro — Registo Civil.
203. Eduardo, filho de Mario de Moraes Tibau — Registo Civil.
204. Eduardo, José de Mello, filho de Antonio J. de Mello — Fab. Tupy.
205. Elias, filho de Mario Francisco e Noemia Augusta Carreira — Registo Civil.
206. Elisio, filho de Antonio Spinelli e Henriqueta Micelli — Registo Civil.
207. Ercino Candido Silva, filho de Maria Joana Silva — Fab. Esberard.
208. Erich Arthur, filho de Augusto Arthur Strunz — Registo Civil.
209. Ernani, filho de Manoel Bernardo da Silva — Registo Civil.
210. Euclydes, filho de Adriano Rodrigues de Souza — Registo Civil.
211. Euclydes, filho de Euclydes Pinheiro da Costa — Registo Civil.
212. Euclydes, filho de João Cordeiro de Albuquerque — Registo Civil.
213. Euds Mello Silva, filho de Justino Theodoro da Silva — Arsenal de Guerra.
214. Eugenio, filho de Manoel Fernandes e Theodora Silva — Registo Civil.
215. Eugenio de Carvalho, filho de Izidro Patrocinio de Carvalho — Registo Civil.
216. Eurico, filho de Eurico do Carmo e Olivia Santos Carvalho do Carmo — Registo Civil.
217. Evanysio, filho de Dionysio de Oliveira Franchini — Registo Civil.
218. Ezequiel Barbosa do Nascimento, filho de Joaquim Barbosa do Nascimento — Registo Civil e Luz Stearica.
219. Fernando, filho de Elysio de Oliveira Lugarinho — Registo Civil.
220. Fernando, filho de Francisco Chaves e Ludovina Alves de Castro Chaves — Registo Civil.
221. Fernando, filho de Francisco Teixeira de Macedo — Registo Civil.
222. Fernando, filho de Joaquim de Brito e Arminda de Brito — Registo Civil.
223. Fernando, filho de Manoel Benitez de La Torre — Registo Civil.
224. Fernando de Castro Moreira Capelão, filho de João Luiz Moreira Capelão — Da 1.ª C. R.
225. Fernando Jorge, filho de Heitor Mendes Gonçalves — Registo Civil.
226. Fortunato, filho de Manoel Paiva de Oliveira — Registo Civil.
227. Francisco, filho de Alvaro Rosse Laranja — Registo Civil.
228. Francisco, filho de Amador Martins dos Santos — Registo Civil.
229. Francisco, filho de Antonio do Rego Craveiro — Registo Civil.
230. Francisco, filho de Augusto de Deus Borges — Registo Civil.
231. Francisco, filho de Francisco de Salles Costa — Registo Civil.
232. Francisco, filho de João Lopes da Silva — Registo Civil.
233. Francisco, filho de João Montalvão da Silva — Registo Civil.
234. Francisco, filho de José Santos Fernandes — Registo Civil.
235. Francisco, filho de Luiz Rolan e Encarnacion Barja — Registo Civil.
236. Francisco, filho de Rolla Humberto e Bonetti Clotilde — Registo Civil.
237. Francisco de Assis, filho de Eurico Manoel do Carmo — Registo Civil.
238. Francisco Fernando, filho de Francisco Goulart Nascimento — Registo Civil.
239. Francisco José Pedro, filho de Antonio Pedro — Registo Civil.
240. Francisco de Paula, filha de Frederico Kreffer e Maria Borges — Registo Civil.
241. Francisco de Paula de Jesús, filho de Elisa de Jesús — Espontâneo.
242. Francisco Santiago Rodrigues, filho de João Maria Santiago — Espontâneo.
243. Genesio, filho de José Rivera e Belmira Rosa Rivera — Registo Civil.
244. Gentil, filho de Antonio Ferreira e Efelvina Martins Ferreira — Registo Civil.
245. George, filho de Benjamim Wyatt e Aurora Vasconcellos Wyatt — Registo Civil.
246. Geraldo, filho de Avelino Esteves da Silva — Registo Civil.
247. Geraldo Baptista de Oliveira, filho de Oswaldo Baptista de Oliveira — R. Civil.
248. Geraldo Martins Costa, filho de Martins Cassiano da Costa — Inf. da Guerra.
249. Geraldo Silva, filho de Americo Leandro Silva — Luz Stearica.
250. Gilberto, filho de Francisco Agostinho Naziazeno — Registo Civil.
251. Gilberto, filho de José Vieira Pimentel — Registo Civil.
252. Gilberto Farias Fontes, filho de José Farias Fontes — Fab. Esberard.
253. Gilson, filha de Francisco Chagas da Silva — Registo Civil.
254. Gilvan, filho de Pedro Caudés e Maria Mercier — Registo Civil.
255. Gonçalo, filho de Gonçalo Marques Branco — Registo Civil.
256. Gumercindo Martins, filho de Gumercindo Henrique Martins — Registo Civil e Fab. Bonfim.
257. Gustavo Pagés, filho de Gustavo Pagés e Jesuina dos Santos — Registo Civil.
259. Hamilton, filho de Almiro Motta de Souza — Registo Civil.
259. Hamilton, filho de Anisio de Magalhães Braga — Registo Civil.
260. Hamilton, filho de João Balzi e Arathusa Maria Charles — Registo Civil.
261. Haroldo, filho de Achiles de Oliveira Fernandes — Registo Civil.
262. Haroldo, filho de Francisco Jorge Sobral — Registo Civil.
263. Haroldo, filho de Hypolito Rodrigues de Souza — Registo Civil.
264. Haroldo, filho de Luiz Ribeiro e Maria Russe — Registo Civil.
265. Heleno, filho de Durval Fernandes Rebello — Registo Civil.
266. Helio, filho de Braulina Ribeiro de Oliveira — Registo Civil.
267. Helio, filho de Luiz Roque de Assis — Registo Civil.
268. Helio, filho de Mario Francisco de Azevedo — Registo Civil.
269. Helio, filho de Mario Soares Pinto Junior — Registo Civil.
270. Helio Fernando Bertschinger, filho de João Bertschinger — Registo Civil.
271. Helio Monteiro de Barros, filho de Hugo Eugenio Monteiro de Barros — Espontâneo.
272. Henrique, filho de Bernardino Lopes e Elvira do Cosmo Lopes — Registo Civil.
273. Henrique, filho de Manoel Feliciano e Assumpta Mautelli — Registo Civil.
274. Henrique Salvador, filho de Kianelli Lorenzo — Espontâneo.
275. Herbert, filho de Joel Antunes Guimarães — Registo Civil.
276. Herculano, filho de Horacio Antunes e Adelina Antunes — Registo Civil.
277. Hermann Pereira Marques, filho de José Pereira Marques — Fab. Cordoalha.
278. Herminio, filho de Manoel da Silva e Mercedes Lopes da Costa e Silva — Registo Civil.
279. Herminio da Conceição Vianna, filho de Francisco Martins Vianna — Registo Civil.
280. Herminio de Paiva, filho de Pompeu de Paiva — Registo Civil e Ars. de Guerra.
281. Hernandi de Oliveira, filho de José de Oliveira Vasques — Registo Civil.
282. Heroe, filho de Plinio Soares Cravo — Registo Civil.
283. Heroito, filho de Herotides Cardoso e Olivia Goes Cardoso — Registo Civil.
284. Herval Rocha de Mello, filho de Emygdio Pereira de Mello — Registo Civil.
285. Higino Maria da Silva, filho de Victor Maria da Silva — Ars. de Guerra.
286. Hilario, filho de Eugenio Baptista da Cruz — Registo Civil.
287. Hilton, filho de Arthur José Teixeira Bessa — Registo Civil.
288. Hilton, filho de Daniel Victorino de Souza — Registo Civil.
289. Hilton da Rocha, filho de Arminde J. da Rocha — Fab. Esberard.
290. Hodacy, filho de Bernardino Manoel da Silva — Registo Civil.
291. Honorio, filho de Raul da Silva Dantas — Registo Civil.
292. Houmar, filho de Carlos Rodrigues Fontes — Registo Civil.
293. Humberto, filho de Armando de Mello e Silva — Registo Civil.
294. Humberto, filho de João Pinto e Carolina Teixeira Pinto — Registo Civil.
295. Irany, filho de Carlos Seraphim de Souza — Registo Civil.
296. Itú, filho de Francisco Saddock Barcellos — Registo Civil.
297. Ivan, filho de Shojo Sekiguchi e Mercedes de Aguiar Mattos — Registo Civil.
298. Ivo, filho de Agostinho Teodosio de Souza — Registo Civil.
299. Ivo, filho de Antonio Gabriel da Silva — Registo Civil.
300. Ivo, filho de Francisco Pereira Machado — Registo Civil.
301. Ivo, filho de José Pinto e Candida Augusta — Registo Civil.
302. Ivo Magalhães Penna, filho de Augusto Costa Penna — Registo Civil.
303. Ivo Xavier Rangel, filho de Manoel Xavier Rangel — Registo Civil e Ars. de Guerra.
304. Izaulino, filho de Abdelazio Ferreira Marques — Registo Civil.
305. Izidro, filho de Albino Pinto Barbosa — Registo Civil.
306. Jacir, filho de Abilio Carneiro de Oliveira — Registo Civil.
307. Jacy Peixoto, filho de Delfino Peixoto — Registo Civil. Espontaneo.
308. Jadir, filho de Sylvio Lydio Moreira Magro — Registo Civil.
309. Jair, filho de Antonio Felix do Nascimento — Registo Civil.
310. Jahir de Oliveira Costa, filho de Sabino Francisco Oliveira — Fab. Esberard.
311. Januario Couto Junior, filho de Januario Couto — Fab. Cordoalha.
312. Jayme, filho de Antonio Lopes da Silva — Registo Civil.
313. Jayme, filho de Constantino Manoel Gonçalves — Registo Civil.
314. Jayme, filho de Gastão de Souza Reimão — Registo Civil.
315. Jayme, filho de Germano Affonso Martins Pinheiro — Registo Civil.
316. Jayme, filho de Joaquim Domingos Ferreira — Registo Civil.
317. Jayme, filho de Joaquim dos Santos Silva — Registo Civil.

318. Jayme, filho de Manoel Tavares do Couto — Registo Civil.
319. Jayme, filho de Ulina Ferreira — Registo Civil.
320. Jayme Baptista Guimarães, filho de Elviro Baptista Guimarães — Fáb. Bonfim.
321. Jeronymo, filho de Angelo Fausto e Maria Augusta Fausto — Registo Civil.
322. Jeronymo, filho de Jeronymo Braga — Registo Civil.
323. João, filho de Abilio Telles Machado — Registo Civil.
324. João, filho de Alberto Marques Loureiro — Registo Civil.
325. João, filho de Belisario Lopes e Laura de Jesus Lopes — Registo Civil.
326. João, filho de Hilario Rodrigues Leitão — Registo Civil.
327. João, filho de João Antonio Martins — Registo Civil.
328. João, filho de João Tenorio de Oliveira Filho — Registo Civil.
329. João, filho de José Gomes Ramalho — Registo Civil.
330. João, filho de José Seixas e Herminia Gomes — Registo Civil.
331. João, filho de Manoel Bernardino Martins — Registo Civil.
332. João, filho de Octavio Ramos de Almeida — Registo Civil.
333. João, filho de Rodolpho Arioli dos Santos — Registo Civil.
334. João de Andrade Arimathéa, filho de Raymundo de Andrade Arimathéa — Esport.
335. João Antonio da Silva, filho de Silvino Antonio da Silva — Fab. Bonfim.
336. João Augusto dos Santos, filho de Agnello Augusto dos Santos — Ars. de Guerra.
337. João Baptista, filho de José Rodrigues e Ruth de Mello Rodrigues — Registo Civil.
338. João Baptista da Costa, filho de Anthéro José da Costa — Esport.
339. João Baptista Garcia da Rocha, filho de Francisco Garcia da Rocha — Esport.
340. João Baptista de Macedo Portella, filho de João de Macedo Portella — Registo Civil.
341. João Dores Quintanilha, filho de Antonia Angelica de Siqueira — Esport.
342. João Emygdio, filho de João Augusto Guimarães de Souza — Registo Civil.
343. João Francisco de Souza, filho de Luiz Francisco de Souza — Ars. de Guerra.
344. Joaquim, filho de Alcino de Souza Santos — Registo Civil.
345. Joaquim, filho de Antonio dos Santos Carmindo — Registo Civil.
346. Joaquim, filho de Bernardino de Pinho e Augusta Camargo Duffle — Registo Civil.
347. Joaquim, filho de Francisco Lopes e Maria da Conceição — Registo Civil.
348. Joaquim, filho de Joaquim Lopes Coelho — Registo Civil.
349. Joaquim, filho de Manoel Alexandre de Oliveira — R. Civil.
350. Joaquim, filho de Manoel Ferreira Lage — Registo Civil.
351. Joaquim, filho de Manoel Simões e Maria de Assumpção — Registo Civil.
352. Joaquim Heronymo Reimoso, filho de Joaquim Jeronymo Reimoso Registo Civil e Fab. Bonfim.
353. Joel, filho de Joel Fernandes e Maria Rosa Vieira — Registo Civil
354. Jonas Rodrigues da Silva, filho de Sebastião Rodrigues da Silva Da 1.ª C. R.
355. Jorge, filho de Adamastor Teixeira de Oliveira — Registo Civil.
356. Jorge, filho de Almiro Araujo e Zulmira Dias Araujo — Registo Civil.
357. Jorge, filho de Alvaro José da Costa — Registo Civil.
358. Jorge, filho de Antonio Fernandes e Alzira Estephania de Souza — Registo Civil.
359. Jorge, filho de Antonio Joaquim da Costa — Registo Civil.
360. Jorge, filho de Antonio Fontes Faria — Registo Civil.
361. Jorge, filho de Antonio da Silva Moreira — Registo Civil.
362. Jorge, filho de Belmira de Souza Santos — Registo Civil.
363. Jorge, filho de Benedicta Machado — Registo Civil.
364. Jorge, filho de Benedicto Virgilio de Castro Lima — Registo Civil.
365. Jorge, filho de Bernardino Fernandes Ribeiro — Registo Civil.
366. Jorge, filho de Carlos da Silva e Isolina da Silva — Registo Civil.
367. Jorge, filho de Eduardo Pereira da Silva — Registo Civil.
368. Jorge, filho de Eugenio José de Andrade — Registo Civil.
369. Jorge, filho de Eurico dos Santos Rosa — Registo Civil.
370. Jorge, filho de Francisco Mendes Monteiro — Registo Civil.
371. Jorge, filho de Genaro José Ribeiro — Registo Civil.
372. Jorge, filho de James da Graça Mello — Registo Civil.
373. Jorge, filho de João Camara Vieira — Registo Civil.
374. Jorge, filho de Joaquim Luiz de Campos — Registo Civil.
375. Jorge, filho de Joaquim Soares e Lydia Soares — Registo Civil.
376. Jorge, filho de José Joaquim Machado — Registo Civil.
377. Jorge, filho de José Maria Sanches — Registo Civil.
378. Jorge, filho de Julio Moreira e Cristalia Moreira — Registo Civil.
379. Jorge, filho de Napoleão Carlos Mourão — Registo Civil.
380. Jorge, filho de Vicente do Amaral e Josepha do Amaral — Registo Civil.
381. Jorge Alves de Oliveira, filho de Alice Alves de Oliveira — Esport.
382. Jorge Mendes, filho de Constantino Mendes — Esport.
383. Jorge d'Oliveira, filho de Daniel Lourenço e Marcilia de Oliveira — Registo Civil.
384. Jorge Silverio Gomes, filho de Julio Silverio Gomes — Luz Stearica.
385. José, filho de Alberto Ruas de Moura — Registo Civil.
386. José, filho de Alberto de Souza e Josina Amalia da Silva — Registo Civil.
387. José, filho de Alberto Vieira Duarte — Registo Civil.
388. José, filho de Albino Maia e Lydia da Conceição — R. Civ.
389. José, filho de Antonio Joaquim Teixeira — R. Civ.
390. José, filho de Aroune Gianfratti — R. Civ.
391. José, filho de Asdrubal Barbosa de Magalhães — R. Civ.
392. José, filho de Augusto Gonçalves Manso — R. Civ.
392. José, filho de Augusto Miguez Vasques — R. Civ.
394. José, filho de Emilio Armada e Candida Ferreira — R. Civ.
395. José, filho de Ernesto Pompeu e Elmina Bittencourt de Araujo R. Civ.
396. José, filho de Francisco Lopes Guedes — R. Civ.
397. José, filho de Frederico Teixeira e Maria Augusta Teixeira — R. Civ.
398. José, filho de João Adelino de Lima — R. Civ.
399. José, filho de João Pereira da Silva — R. Civ.
400. José, filho de Joaquim Pinheiro Alves — R. Civ.
401. José, filho de José Apolinario da Silva — R. Civ.
402. José, filho de José Ferreira e Bernardina Marques de Araujo — R. Civ.
403. José, filho de José Francisco Montes Filho — R. Civ.
404. José, filho de José Francisco Xavier — R. Civ.
405. José, filho de José Gonçalves Vieira — R. Civ.
406. José, filho de José Granthon Sobrinho — R. Civ.
407. José, filho de José Joaquim Peixoto — R. Civ.
408. José, filho de José Lourenço da Costa — R. Civ.
409. José, filho de José Luiz de Assumpção — R. Civ.
410. José, filho de José Maria de Almeida — R. Civ.
411. José, filho de José Maria de Carvalho — R. Civ.
412. José, filho de José Rodrigues e Francisca Lopes Mendes — R. Civ.
413. José, filho de Justino Augusto Ferreira — R. Civ.
414. José, filho de Manoel Amorim e Henriqueta Elvira de Amorim — R. Civ.
415. José, filho de Manoel Carmo Monteiro — R. Civ.
416. José, filho de Manoel Fernandes Carvalhosa — R. Civ.
417. José, filho de Naguppe Scherr e Augusta Scherr — R. Civ.
418. José, filho de Nelson José Lopes — R. Civ.
419. José, filho de Victorino Lourenço Ramos — R. Civ.
420. José, filho de Elina Villarinho — R. Civ.
421. José Antonio Pereira, filho de Osorio Antonio Pereira — Esport.
422. José Arantes, filho de José Arantes de Argamin — Esport
423. José Cardoso, filho de Constantino Cardoso — Luz Steárica.
424. José Christiano Leite, filho de Godofredo Leite — R. Civ.
425. José Joaquim Pires Junior, filho de José Joaquim Pires — Do 4.º Dist
426. José Jorge, filho de Felippe José e Mercedes Ruiz — R. Civ.
427. José Luiz, filho de José Joaquim Moreira — R. Civ.
428. José Maria, filho de Antonio Alves da Silva — R. Civ.
429. José Mondegar da Penha, filho de Julio Mondegar da Penha — R. Civ e Ars. Guerra.
430. José Moreira, filho de Sebastião Moreira — Luz Steárica.
431. José de Oliveira Feijó, filho de José Miguel Feijó — Fáb. Esberard.
432. José dos Santos, filho de Francisco dos Santos e Leonor Perez Lopes — R. Civ.
433. José da Silva d'Assumpção, filho de José Luiz d'Assumpção — Fáb. Bonfim.
434. José Torres Gomes, filho de Gonçalo Gomes — Esport.
435. José Vieira Dias, filho de Silverio Dias — Esport.
436. Josué, filho de Francisco dos Anjos e Rosalina dos Anjos — R. Civ.
438. Julio, filho de João Pinho Couto. — R. Civ.
439. Julio, filho de José Rosario e Emilia Teixeira do Rosario — R. Civ.
440. Julio, filho de Julio da Rocha Freitão Filho — R. Civ.
441. Jupiter, filho de Aprigio Gomes de Mattos Filho — R. Civ.
442. Juvenal, filho de José do Nascimento e Elelvina do Nascimento — R. Civ.
443. Juvencio, filho de Juvencio José dos Santos — R. Civ.
444. Lacy, filho de Alice Mourão — R. Civ.
445. Leandro, filho de Maria Luiza Ferreira — R. Civ.
446. Leopoldo Ferreira Pacheco, filho de Antonio Ferreira — Ars. de Guerra.
447. Leopoldo Raymundo da Silva, filho de Eduigenia Raymunda da Silva — Esport
448. Lindolpho, filho de Manoel Antonio da Cunha — R. Civ.
449. Lorival, filho de Armando Corrêa de Aguiar — R. Civ.
450. Luciano Leite, filho de Manoel Leite e Clotildes da Conceição — R. Civ.
451. Luiz, filho de Antonio Alves de Oliveira — R. Civ.
452. Luiz, filho de Antonio de Souza Martins — R. Civ.
453. Luiz, filho de Baptista Jannuzzi e Emilia Alô — R. Civ.
454. Luiz, filho de Cicero de Oliveira de Souza — R. Civ.

455. Luiz, filho de João Carlos Pires — R. Civ.
456. Luiz filho de João José de Castilho — R. Civ.
457. Luiz, filho de João Vieira e Albertina Vieira — R. Civ.
458. Luiz, filho de Luiz Camargo de Brito — R. Civ.
459. Luiz, filho de Manoel Alves Carrico — R. Civ.
460. Luiz, filho de Rosalina de Souza — R. Civ.
461. Luiz Gonzaga, filho de Dorly Pathares e Catharina Cavalheiro Palnares — R. Civ.
462. Luiz Gonzaga, filho de Abel Pinto e de Luiza Pinto — Registo Civil.
463. Luiz Potiguer, filho de Octavio Pinto de Aguiar — Registo Civil.
464. Lyrio, filho de Carlos Soares de Souza — Registo Civil.
465. Manoel, filho de Alvaro Cesar de Freitas — Registo Civil.
466. Manoel, filho de Antonio de Almeida e de Appolonia Alves — Registo Civil.
467. Manoel, filho de Antonio de Almeida e Silva — Registo Civil.
468. Manoel, filho de Antonio Alves Pereira — Registo Civil.
469. Manoel, filho de Antonio Fernandes e de Maria Alves Ferreira — Registo Civil.
470. Manoel, filho de Augusto João Pinheiro — Registo Civil.
471. Manoel, filho de Antonio Joaquim de Barros — Registo Civil.
472. Manoel, filho de Eulalio Marinho da Veiga — Registo Civil.
473. Manoel, filho de João Siqueira de Lima — Registo Civil.
474. Manoel, filho de José Gomes de Souza — Registo Civil.
475. Manoel, filho de José Rodrigues Netto — Registo Civil.
476. Manoel, filho de Julião Augusto Vieira — Registo Civil.
477. Manoel, filho de Manoel Alves de Freitas — Registo Civil.
478. Manoel, filho de Manoel de Souza e de Jacinta Maria de Souza — Registo Civil.
479. Manoel, filho de Manoel Thiago Figueira de Abreu — Registo Civil.
480. Manoel, filho de Ramon Gones Traba — Registo Civil.
481. Manoel, filho de Tancredo Silva e de Dulce Silva — Registo
482. Manoel Machado Gomes, filho de Francisco Machado Gomes — Da 1.ª C. R.
483. Manoel de Souza Coimbra, filho de Manoel Joaquim Coimbra — Espontâneo.
484. Marcelino, filho de José Francisco da Silva — Registo Civil.
485. Marcilio, filho de Orminda Raquel — Registo Civil.
486. Marcirio, filho de Manoel Mós e de Haidée Faria — Registo Civil.
487. Marcyrio, filho de Manoel Noronha da Silveira — Registo Civil.
488. Mario, filho de Antonio Ferreira dos Santos — Registo Civil.
489. Mario, filho de Belmiro Mattos de Sá — Registo Civil.
490. Mario, filho de Ermelinda Augusta — Registo Civil.
491. Mario, filho de Luiz da Fonseca e de Silvania da Conceição — Registo Civil.
492. Mario, filho de Manoel Rodrigues Ferreira — Registo Civil.
493. Mario, filho de Mario Ferreira Neves — Registo Civil.
494. Mario, filho de Maximiliano Pastor — Registo Civil.
495. Mario, filho de Olympio Pinto de Campos — Registo Civil.
496. Mario Campino, filho de João Campino e de Conceição da Silva Dantas — Registo Civil e A. Guerra.
497. Mario Condado, filho de Mario Condado — Registo Civil.
498. Mario Loguidice, filho de José Loguidice e de Domingas Ripolo — Registo Civil.
499. Mauricio, filho de Germano Domingues e de Alzira Martins Domingues — Registo Civil.
500. Mauro, filho de Francisco Eugenio Coutinho — Registo Civil.
501. Milton, filho de Accacio Spindola dos Santos — Registo Civil.
502. Milton, filho de Antonio Victorino da Motta — Registo Civil.
503. Milton, filho de Arlindo Pereira e de Jardelina Tenorio Pereira — Registo Civil.
504. Milton, filho de Arthur Barbosa de Freitas — Registo Civil.
505. Milton, filho de Benedicto de Oliveira Magalhães — Registo Civil.
506. Milton, filho de Eurico Rodrigues de Araujo — Registo Civil.
507. Milton, filho de Luiz Coelho Ferreira — Registo Civil.
508. Milton, filho de Manoel de Souza e de Carolina Barbosa — Registo Civil.
509. Milton, filho de Melchior Cortez e de Aurora de Moraes Jones — Registo Civil.
510. Milton Duarte, filho de José Duarte de Freitas — Registo Civil e Fab. Cordoalha.
511. Milton de Oliveira, filho de Francisco de Oliveira — Espontâneo.
512. Milton, da Silva Porto, filho de Joaquim da Silva Porto — Registo Civil e Comp. Textil.
513. Milton da Silva Ribeiro, filho de Eurydice da Silva — Fáb. Esberard.
514. Moacyr, filho de Ary Luiz Alexandre Ribeiro — Registo Civil.
515. Moacyr, filho de José Ribeiro e de Izabel Candida Ribeiro — Registo Civil.
516. Moacyr, filho de Manoel Pinto de Almeida — Registo Civil.
517. Murillo, filho de José Gomes Ferreira — Registo Civil.
518. Murillo, filho de José Nigro e de Izabel Alves Nigro — Registo Civil.
519. Murillo, filho de Raymundo Schmidt do Rosario — Registo Civil.
520. Nagib, filho de Massaud Jorge Al Cici — Registo Civil.
521. Napoleão, filho de Ernani da Silva Paulo — Registo Civil.
522. Nathaniel dos Anjos, filho de Antonio Miguel dos Anjos — Luz Steárica.
523. Nathaniel Barbosa Macedo e Silva, filho de Octaviano Barbosa Macedo e Silva — Registo Civil.
524. Nelson, filho de Alvaro de Almeida e de Justina da Graça Bastos — Registo Civil.
525. Nelson, filho de Antonio Carvalho e de Maria Adelina de Jesus — Registo Civil.
526. Nelson, filho de Antonio José da Motta — Registo Civil.
527. Nelson, filho de Antonio da Silva e de Amelia Maria Ferreira — Registo Civil.
528. Nelson, filho de Augusto da Silva Madeira — Registo Civil.
529. Nelson, filho de Domingos Henrique Figueira — Registo Civil.
530. Nelson, filho de Francisco Coelho Barroso — Registo Civil.
531. Nelson, filho de Hilario José Pereira — Registo Civil.
532. Nelson, filho de Joaquim Ribeiro Pontes — Registo Civil.
533. Nelson, filho de Jorge Hatem e de Izolina Hatem — Registo Civil.
534. Nelson, filho de José de Almeida Valente — Registo Civil.
535. Nelson, filho de José Maria Vaz — Registo Civil.
536. Nelson, filho de Maciel Antunes dos Santos — Registo Civil.
537. Nelson, filho de Manoel Martins Tavares Filho — Registo Civil.
538. Nelson, filho de Paulino Ribeiro da Silva — Registo Civil.
539. Nelson, filho de Thomaz da Costa Baptista — Registo Civil.
540. Nelson, filho de Waldemar Teixeira de Oliveira — Registo Civil.
541. Nelson, filho de José Lourenço de Araujo — Fáb. Bonfim.
542. Nelson Rosa Junior, filho de Nelson Rosa — Fáb. Esberard.
543. Nesio, filho de Joaquim da Costa e Luiza da Costa — Registo Civil.
544. Nestor, filho de Jovito Moreira e Emilia Lopes Moreira — Registo Civil.
545. Nestor, filho de Marcos Francisco Hemeterio — Registo Civil.
546. Newton, filho de Basilio Evangelista e Maria da Silva Evangelista — Registo Civil.
547. Newton, filho de Frederico Ayres Guimarães — Registo Civil.
548. Nicomedes da Silva, filho de João Francisco da Silva — Registo Civil.
549. Nilo, filho de Laureano José Custódio — Registo Civil.
550. Nilton, filho de Braulino de Oliveira e Luzia de Oliveira — Registo Civil.
551. Nilson, filho de Eurico Soares e Alzira Ribeiro das Neves — Registo Civil.
552. Nilson, filho de Paulo Ferreira da Motta — Registo Civil.
553. Nilson Cardoso, filho de Emygdio Cardoso (espontâneo).
554. Nilton, filho de Nair de Andrade Leite Moreira — Registo Civil.
555. Nilton Marques Trindade, filho de Agostinho Marques Trindade — Registo Civil e 1.ª C. R.
556. Norival, filho de Mario Ferreira da Silva — Registo Civil.
557. Norival, filho de Seraphim Duarte e Maria da Conceição — Registo Civil.
558. Oasis Guimarães, filho de João Guimarães e Maria Quintanilha (espontâneo).
559. Octacilio, filho de Julio Gonçalves Lisboa — Registo Civil.
560. Octavio, filho de Antonio José de Lacerda — Registo Civil.
561. Octavio, filho de Indio de Barros Souza e Mello — Registo Civil.
562. Octavio, filho de João da Silva Coelho — Registo Civil.
563. Octavio, filho de Manoel Moreira Conceição — Registo Civil.
564. Octavio Mendes, filho de Olimpio Mendes e Galdina A. de Jesus — Fáb. Esberard.
565. Odacylidio, filho de Olympio Fonseca Leite — Registo Civil.
566. Odely, filho de Oscar Pacheco de Sá — Registo Civil.
567. Olavo, filho de Oswaldo José Rodrigues — Registo Civil.
568. Ondino, filho de Vitalino José Gonçalves — Registo Civil.
569. Onesio, filho de Augusto Rodrigues e Albertina Rodrigues — Registo Civil.
570. Orlando, filho de Feliciano Pereira de Barros — Registo Civil.
571. Orlando, filho de Fernando Teixeira Novaes — Registo Civil.
572. Orlando, filho de Lourival Fernandes Carneiro — Registo Civil.
573. Orlando, filho de Manoel de Almeida Mattos — Registo Civil.
574. Orlando, filho de Manoel José Gomes — Registo Civil.
575. Orlando, filho de Manoel de Paiva Almeida — Registo Civil.
576. Orlando, filho de Octacilia de Azevedo — Registo Civil.
577. Orlando, filho de Oswaldo Teixeira e Benedicta da Conceição — Registo Civil.
578. Orlando, filho de Pedro Damião de Brito — Registo Civil.
579. Orlando Alves da Cunha, filho de Norberto Alves da Cunha —
580. Orlando Lobo Machado, filho de Jorge Cesar Machado — Registo Civil.
581. Orlando Lourenço, filho de Antonio Lourenço e Maria Lourenço (espontâneo).
582. Oromar, filho de Euclydes Pinheiro e Olga Pinheiro — Registo Civil.
583. Oscar, filho de Manoel Euclydes de Oliveira — Registo Civil.
584. Oscar Cesario, filho de Oscar Cesario e Maria da Silveira — Registo Civil.
585. Osmar, filho de Agenor Alves Teixeira — Registo Civil.
586. Osmar, filho de Antonio Pereira da Silva — Registo Civil.
587. Osmar, filho de Augusto Azevedo e Jardina Lourdes de Almeida — Registo Civil.
588. Osmar, filho de Leonel Gonçalves da Rocha — Registo Civil.
589. Osmar, filho de Paulo Esteves da Rocha — Registo Civil.
590. Osmar Gonçalves Leite, filho de Marcos Gonçalves Leite — Do 1.º Distrito.
591. Osny, filho de Antonio Julio Teixeira — Registo Civil.

592. Osny Pacheco, filho de Octavio Rodrigues Pacheco — Fábrica Bonfim.
593. Oswaldo, filho de Diogenes Antenor e Ottilia de Abreu — Registo Civil.
594. Oswaldo, filho de Florêncio José da Silva — Registo Civil.
595. Oswaldo, filho de João Teixeira de Castro — Registo Civil.
596. Oswaldo, filho de Luiz Ribas e Olinda Magalhães — Registo Civil.
597. Oswaldo, filho de Manoel Alexandrino Rodrigues da Rocha — Registo Civil.
598. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Pereira — Registo Civil.
599. Oswaldo, filho de Mariano Muniz de Aguiar — Registo Civil.
600. Oswaldo, filho de Octavio Alves Castilho Guerra — Registo Civil.
601. Oswaldo, filho de Octavio José da Fonseca — Registo Civil.
602. Oswaldo Gonçalves dos Santos, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos (espontâneo) — Registo Civil.
603. Pascoal, filho de Nina Longobuco — Registo Civil.
604. Paulino, filho de João de Siqueira e Dolores de Jesus Siqueira — Registo Civil.
605. Paulo, filho de Aristides Faria e Isolina Faria — Registo Civil.
606. Paulo, filho de Bento Coral do Rego — Registo Civil.
607. Paulo, filho de Eulalio Ferreira da Silva — Registo Civil.
608. Paulo, filho de Francisco Machado Mendes — Registo Civil.
609. Paulo, filho de Norberto Dias Vianna — Registo Civil.
610. Paulo Bento Alves, filho de Bernardo Bento Alves — Espont.
611. Paulo Pereira Machado, filho de Ascendino Cyro Pereira Machado — Espont.
612. Paulo Trajano, filho de Trajano Brandão Filho — R. Civ.
613. Pedrinho, filho de Pedro Domicio Presbiterio — R. Civ.
614. Pedro, filho de Josué Ferreira Moreira. — R. Civ.
615. Pedro Augusto, filho de Fernando Olezio Pinheiro Ferreira Paes Leme — R. Civ.
616. Pery, filho de João Manoel Gonçalves — R. Civ.
617. Pericles, filho de Macario Alves Nogueira — R. Civ.
618. Petronio, filho de Oscar Pereira da Silva — R. Civ.
619. Pompeu, filho de Manoel Pereira Mouco — R. Civ.
620. Raul, filho de Domingos Simões e de Regina Fusaro — R. Civ.
621. Raul, filho de Raul Alves da Rocha Paranhos — R. Civ.
622. Raul, filho de Walcreuse da Silva Moreira — R. Civ.
623. Reinor, filho de Domingos dos Santos e de Maria Duarte — Registo Civil.
624. René, filho de Amphiloquio José Alves — R. Civ.
625. Roberto, filho de Ernesto de Souza e de Rosalina Siqueira de Souza — R. Civ.
626. Roberto, filho de João Kickinger e de Maria Kickinger — R. Civ.
627. Roberto de Andrade, filho de Gabriel de Andrade — Fab. Bomfim.
628. Rodrigo Capponi, filho de Cesario Capponi — R. Civ.
629. Roberto da Cruz Vieira, filho de Fortunato da Cruz Vieira — Luz Stearica.
630. Rogerio, filho de Agostinho Ferreira Bessa — R. Civ.
631. Romeu, filho de Rubem Vieira Machado — R. Civ.
632. Romulo, filho de Francisco Ribeiro da Silva — R. Civ.
633. Roque, filho de José Maria Galvão — R. Civ.
634. Rubem, filho de Annibal Valle da Silva Costa — R. Civ.
635. Rubem, filho de Ernesto Machado e de Faustina de Azevedo Machado — R. Civ.
636. Rubem, filho de João Teixeira de Faria — R. Civ.
637. Rubem, filho de Joaquim Ferrão e Anna Duarte Ferrão — Registo Civil.
638. Rubem, filho de José Caetano de Amorim Quintão — R. Civ.
639. Rubem, filho de Raul Gonçalves Arruda — R. Civ.
640. Rubem, filho de Raul dos Santos Lima — R. Civ.
641. Rubem de Oliveira, filho de Antonio Francisco de Oliveira — R. Civil.
642. Salomon, filho de José Zeotonna — R. Civil.
643. Salvador, filho de Antonio Joaquim da Costa — R. Civ.
644. Salvador, filho de Nicolau Magdalena e de Philomena Nesi Magdalena —R. Civ.
645. Samuel Rocca Garcez, filho de João Baptista Rocca Garcez — R. Civil.
646. Sebastião, filho de Elias Arlindo de Araujo — R. Civil.
647. Sebastião, filho de Joaquim Monteiro de Carvalho — R. Civ.
648. Sebastião, filho de Nestor Lucio dos Santos — R. Civ.
649. Sebastião, filho de Silvina Ferreira Barbosa — R. Civ.
650. Sebastião Alves da Silva, filho de Horacio Affonso da Silva — Fab. Bomfim.
651. Sebastião Augusto Romão, filho de Sebastião José Romão — Ars. de Guerra.
652. Sebastião Coutinho, filho de Gradinor Coutinho — Espont.
653. Sebastião Francisco de Paula, filho de José Francisco de Paula — R. Civ.
654. Sebastião dos Santos Adão, filho de Zeferino dos Santos Adão — R. Civ.
655. Sergio, filho de Alvaro Pufeto de Oliveira — R. Civ.
565. Sergio, filho de Sergio Rodrigues de Carvalho — R. Civ.
657. Sergio Ribeiro de Lima, filho de José Ribeiro Teixeira — Ars. de Guerra.
658. Severino Pinto de Araujo Filho, filho de Severino Pinto de Araujo — R. Civ.
659. Silvino Felippe Luiz, filho de Francisco Luiz — Fab. Esberard.
660. Sydney, filho de Archir Lyon Robertson — R. Civ.
661. Sylvio, filho de Americo Paulo da Cunha — R. Civ.
662. Sylvio, filho de Arlindo da Cunha Gaio — R. Civ.
663. Sylvio, filho de Ibrahim Mello e Floripedes Ignacio Brum — R. Civ.
664. Sylvio, filho de Idalino Rodrigues Goulart — R. Civ.
665. Sylvio, filho de José Romeu e de Maria Barbosa — R. Civ.
666. Sylvio, filho de Luiz Gonzaga do Nascimento — R. Civ.
667. Sylvio, filho de Manoel Felix de Lima — R. Civ.
668. Sylvio, filho de Octavio Ferreira Moreira — R. Civ.
669. Synay, filho de Raymundo de Oliveira e de Izabel da Conceição — R. Civ.
670. Telmo, filho de Manoel Mendes Barata — R. Civ.
671. Thomaz, filho de Gabriel Alves da Silva — R. Civ.
672. Trajano, filho de Waldemar Albino Venerando — R. Civ.
673. Ubiracy, filho de João Rodrigues Teixeira — R. Civ.
674. Ubirajara, filho de Maria Cesar — R. Civ.
675. Ulysses Barbosa do Nascimento, filho de Justino Barbosa do Nascimento — Ars. de Guerra.
676. Valdemiro, filho de Olegario Sebastião Corrêa — R. Civ.
677. Victor, filho de José Antonio Claro — R. Civ.
678. Victorino, filho de Manoel da Costa Pereira — R. Civ.
679. Vinicius, filho de Joviano dos Santos Jordão — R. Civ.
680. Viriato, filho de José Ferreira Moreira — R. Civ.
681. Waldemar, filho de Alexandre José de Sant'Anna — R. Civ.
682. Waldemar, filho de Alfredo de Souza e de Maria Fernandes — R. Civ.
683. Waldemar, filho de Joaquim Antonio Vieira — R. Civ.
684. Waldemar, filho de Manoel Pereira e Alice Braga — Registo Civil.
685. Waldemar, filho de Manoel Rodrigues e Ermelinda Corrêa Rodrigues — Registo Civil.
686. Waldemar, filho de Oscar Mendes Martins — Registo Civil.
687. Waldemar, filho de Sebasatião Feliciano e Luzia Balbina da Conceição — Registo Civil.
688. Waldemar Almeida, filho de Chrispim de Almeida — Registo Civil e Fábrica Cordoalha.
689. Waldemar Corrêa, filho de Maria Luiza — Registo Civil.
690. Waldemar Fernandes, filho de Lino Fernandes — Espont.
691. Waldemar dos Santos, filho de Sebastião dos antos — Companhia Textil.
692. Waldemiro, filho de Alfredo de Souza e Jandyra Silveira Souza — Registo Civil.
593. Waldemiro, filho de Heraclito Galvão Vieira Filho — Registo Civil.
694. Waldemiro, filho de José da Silva Gomes — Registo Civil.
695. Waldemiro, filho de Manoel José dos Santos Barreto — Registo Civil.
696. Waldemiro, filho de Oscar de Carvalho — Veiu do 4.º Distrito.
697. Waldemiro Sebastião Corrêa, filho de Olegario S. Corrêa — Fábrica Esberard.
698. Waldyr, filho de Adolpho Rodrigues Pereira — Registo Civil.
699. Waldyr, filho de Antonio Lourenço Machado — Registo Civil.
700. Waldyr, filho de Arthur Teixeira Borges — Registo Civil.
701. Waldyr, filho de Bellarmino Ferreira Nunes — Registo Civil.
702. Waldyr, filho de Cristina Monteiro Lino — Registo Civil.
703. Waldyr, filho de Euclydes Manoel Lopes — Registo Civil.
704. Waldyr, filho de Nelson Paschoal Ferreira — Registo Civil.
705. Waldyr, filho de Olympio Carneiro Brandoriz — Registo Civil.
706. Waldyr, filho de Oswaldo Simas Seixas — Registo Civil.
707. Waldyr, filho de Vitalino José Corrêa — Registo Civil.
708. waldyr Lopes, filho de Euclydes M. Lopes — Fábrica Textil.
709. Waldyr, filho de Manoel Pedroso e Beatriz Maria Pedroso — Registo Civil.
710. Waldyr, filho de Maria Olesia Pereira Monteiro — Registo Civil.
711. Waldyr, filho de Octaviano Siqueira Galvão — Registo Civil.
712. Waldyr, filho de Raul de Almeida e Violeta Borges de Almeida — Registo Civil.
713. Waldyr, filho de Raul Rodrigues Martins — Registo Civil.
714. Waldyr Pereira da Silva, filho de Edelvira Pereira da Silva — Espont.
715. Walter, filho de Alzira dos Santos — Registo Civil.
716. Walter, filho de Domingos Caetano da Silva — Registo Civil.
717. Walter, filho de Fernando Luiz da Motta — Registo Civil.
718. Walter, filho de Indio de Carvalho e Hilda Augusta de Souza — Registo Civil.
719. Walter, filho de João José da Costa Valle — Registo Civil.
720. Walter, filho de José Francisco da Silva — Registo Civil.
721. Walter, filho de José Maria Gonçalves — Registo Civil.
722. Walter, filho de José Teixeira Gaipo — Registo Civil.
723. Walter, filho de Lucilia de Oliveira — Registo Civil.
724. Walter, filho de Luiz Alves e Alzira Lopes Alves — Registo Civil.
725. Walter filho de Luiz Fernandes e Ermelinda de Souza Ribeiro — Registo Civil.
726. Walter, filho de Manoel da Cunha e Palmyra da Cunha — Registo Civil.
727. Walter, filho de Pedro Nicolau Golobovante — Registo Civil.
728. Walter, filho de Timoteo João Lourenço — Registo Civil.
729. Walter Lopes Mendonça, filho de Alberto de Mendonça — Agência "Ford".
730. Walter Luiz, filho de Alfredo Lourenço da Costa — Registo Civil.

731. Wandyr de Oliveira Mattos, filho de João Cassiano de Mattos — Arsenal de Guerra.
732. Walter Valladão Motta, filho de Fernando Luiz da Motta — Da. 1.ª C. R.
733. Washington, filho de Antonio Luiz de Araujo — Registo Civil.
734. Washington, filho de Oscar Borges Pires — Registo Civil.
735. Water, filho de Oscar da Silva Oliveira — Registo Civil.
736. Wenceslau, filho de Domingos Dias Fernandes — Registo Civil.
737. Wernecy da Costa Pinto, filho de Sizenando da Costa Pinto — Espont.
738. William Agnew, filho de Zeferino Guilherme Agnew — Registo Civil.
739. Wilson, filho de Attila da Costa Guimarães — Registo Civil.
740. Wilson, filho de Augusto Camello de Andrade — Registo Civil.
741. Wilson, filho de Carlindo Nunes da Silva — Registo Civil.
742. Wilson, filho de Clotildes Maria Soares — Registo Civil.
743. Wilson, filho de Emilio Chamberlin e Maria Rosa Chamberlin — Registo Civil.
744. Wilson, filho de Felix Torres e Francisca Calvente — Registo Civil.
745. Wilson, filho de Jayme Pessoa da Silveira — Registo Civil.
746. Wilson, filho de José Octaviano dos Santos — Registo Civil.
747. Wilson, filho de Manoel Alves e Anna Alves de Oliveira — Registo Civil.
748. Wilson, filho de Petronilha da Conceição — Registo Civil.
749. Wilson Menusier dos Santos, filho de Gaspar Francisco dos Santos — Espont.
750. Wilton, filho de José do Rego Raposo — Registo Civil.
751. Xisto, filho de Xisto Jorge Monteiro dos Santos — Registo Civil.
752. Zacarias Antonio Fangueiro, filho de José Antonio Fangueiro — Espont.
753. Zeferino, filho de Guilherme Henrique de Amorim — Registo Civil.

Classe de 1920

(Nascidos em novembro e dezembro e outros).

1. Abilio, filho de Palmyra de Jesus — Registo Civil.
2. Adriano, filho de Adriano Augusto Chaves de Oliveira — Registo Civil.
3. Alberto, filho de Alberto Figueiredo Rocha — Registo Civil.
4. Alberto, filho de Serafim Balthazar e Isaura da Conceição — Registo Civil.
5. Alberto Ouriques, filho de Francisco Ouriques e Maria A. Ouriques — Fábrica Esberard.
6. Alcides, filho de Joaquim Alberto de Sá — Registo Civil.
7. Alfredo Candido Rodrigues, filho de Alfredo Candido Domingues — Registo Civil.
8. Altamirando Aragão, filho de Affonso de Aragão — Fábrica D. N. B.
9. Altino, filho de Accacio Ferreira e Florinda Duarte — Registo Civil.
10. Alvaro, filho de Alvaro de Souza Medeiros — Registo Civil.
11. Alvaro, filho de Hilario Gomes e Paulino Serpa — Registo Civil.
12. Alvaro José, filho de Alvaro José da Silva Cunha. Registo Civil.
13. Américo José Salim, filho de José Salim — Registo Civil.
14. Amorino João, filho de Manoel Maria Guerreiro— Registo Civil.
15. Anesio, filho de Ernesto Menezes e Maria José de Menezes — Registo Civil.
16. Anisio, filho de João Francisco Ferreira— Registo Civil.
17. Anthero, filho de Manoel Teixeira da Silva — Registo Civil.
18. Antonio, filho de Albertino Pereira do Valle — Registo Civil.
19. Antonio, filho de Augusto Ribeiro Alves Fernandes — Registo Civil.
20. Antonio Bento Silvares, filho de Bentos Silvares Cunha — Fábrica Esberard.
21. Antonio Gonçalves da Silva, filho de José Gonçalves — Fábrica D. N. B.
22. Apparecido de Oliveira e Silva, filho de Antonio de Souza e Silva — Espontaneo.
23. Arlindo, filho de Alindo da Conceição e Antonietta Monteiro da Conceição — Registo Civil.
24. Arlindo, filho de Avelino de Souza e Avelina Pereira de Souza Registo Civil.
25. Arlindo, filho de Lino Motta e Izabel Matta — Registo Civil.
26. Arlindo, filho de Valentim Bento Gonçalves — Registo Civil.
27. Arlindo André Ferreira, filho de João André Ferreira — Fábrica Bomfim.
28. Armando, filho de Agenor Martins Lourenço — Registo Civil.
29. Armando, filho de Joaquim Antonio de Freitas — Registo Civil.
30. Armando, filho de Joaquim Teixeira e Maria Ferreira dos Santos — Registo Civil.
31. Armando, filho de José Fernandes Lopes — Registo Civil.
32. Arthur Ferreira de Morais, filho de Manoel Ferreira de Morais — Espont.
33. Ary, filho de Benedicto Francisco da Silva — R. Civil.
34. Ary, filho de Mario da Rocha Freitas — Registo Civil.
35. Assad, filho de João Assad Al Cici — Registo Civil.
36. Augusto Cesar de Lima Brandão Marroig, filho de Heraclyto Publio Bartholomeu Cuan (Pedemonte Marroig — Registo Cicil.
37. Benjamin, filho de Appolinario José de Oliveira Cadete — Registo Civil.
38. Candido, filho de João Paulo Ley — Registo Civil.
39. Carlindo Martins de Carvalho, filho de Manoel Martins de Carvalho. — Espon.
40. Carlos, filho de José Nogueira Teixeira — Registo Civil.
41. Carlos, filho de Sertorio Paiva e Elvira de Paiva — Registo civil.
42. Clair, filho de Luiz da Costa Santos — Registo Civil.
43. Cleto, filho de Cleto Faria e Albuquerque — Registo Civil.
44. Darcy, filho de Albino Emilio Rodrigues — Registo Civil.
45. Dari, filho de Manoel Alves e Aurea Alves. — Registo Civil.
46. Delphim, filho de Antonio Maronda e Alzira Gualeni de Oliveira — Registo Civil.
47. Delfim, filho de Manoel Ferreira de Carvalho — Registo Civil.
48. Djalma, filho de Heitor Rodrigues de Barros — Registo Civil.
49. Domingos, filho de Octacilio da Silva Freitas — Registo Civil.
50. Durval, filho de Avelino Ferreira Marques — Registo Civil.
51. Durval Heleno de Carvalho Pereira, filho de Humberto Carlos de Carvalho Pereira — (Veio do 1.º Distrito).
52. Edmundo, filho de Joaquim Antonio Alves — Registo Civil.
53. Eduardo, filho de Manoel do Espirito Santo Rico — Registo Civil.
54. Elias, filho de Gustavo Barbosa e Nathalia Barbosa — Registo Civil.
55. Ernani Alves, filho de Augusto Cesar da Silva Alves — Registo Civil.
56. Ernani Luiz, filho de João Baptista Pereira da Silva Fonseca — Registo Civil.
57. Ernesto, filho de Ernesto da Silva e Ana Alves — Registo Civil.
58. Ernesto, filho de José Lemos de Campos — Registo Civil.
59. Flavio, filho de Olavo Duarte de Souza Aguiar — Registo Civil.
60. Florentino, filho de Antonio Pedrosa Giró — Registo Civil.
61. Francisco, filho de Clotoildes Martins Tavares — Registo Civil.
62. Francisco Araujo Costa, filho de Raul A. Costa — Fabrica Esberard.
63. Francisco Geraldo Rodrigues, filho de Silverio G. Rodrigues. —Fábrica Esberard.
64. Franciso Paulino, filho de Manoel Paulino e Cantilina Geralda de Souza — Espont.
65. Gabriel, filho de José Anthero e Hilda da Silva Anthero — Registo Civil.
66. Gentil Lopes de Souza, filho de Justo Lopes de Souza — Fabrica D. N. B.
67. Geraldo, filho de Ulysses Salles e Alzira Salles — Registo Civil.
68. Geraldo Silva, filho de Arlindo Silva — Fabrica Esberard.
69. Gilson, filho de Jayme Rainho e Maria Luiza de Barros da Rosa e Silva — Registo Civil.
70. Helio, filho de Alexandre José da Trindade — Registo Civil.
71. Helio, filho de Antenor Rodrigues Maia — Registo Civil.
72. Helio, filho de Miguel Eugenio de Campos — Registo Civil.
73. Henrique Barreira, filho de Guilherme Barreira — Fab. Esberard.
74. Herminio, filho de Basilio Theodorico da Silva — Registo Civil.
75. Hilarino, filho de Eduardo Pereira da Silva — Registo Civil.
76. Hilton, filho de Julio Barreto Leite — Registo Civil.
77. Homero Magdalena, filho de Antonio Magdalena — Fab. Esberard.
78. Hugo, filho de Hugo Campani e Hilda Russe Campani — Registo Civil.
79. Irineu, filho de Martiniano Francisco e Maximiana Violante — Registo Civil.
80. Irio, filho de Alfredo Chagas e Laudelina Chagas — Registo Civil.
81. Ivan Manoel, filho de Oswaldo Faria Limoeiro — Registo Civil.
82. Ivens, filho de Peligot de Albuquerque e Silva — Registo Civil.
83. Ivo Nani, filho de Edidio Nani — Fab. Tintas Ypiranga.
84. Izidro de Souza, filho de Alexandre de Souza — Fab. Esberard.
85. Jaty, filho de Manoel Luiz Nantes de Moares Neves. — Registo Civil.
86. Jayme Inhata, filho de Amelia Maria de Souza — Registo Civil.
87. João, filho de Alfredo Ferreira Pinto — Registo Civil.
88. João, filho de João Belisario do Couto — Registo Civil.
89. João Baptista da França Pinto, filho de Olivia da França Loureiro — Da 1.ª C.R.
90. João Ferreira Silva, filho de Manoel Ferreira — Fab. Esberard.
91. Joaquim Fernandes, filho de Augusto Fernandes e Maria Izabel Peixoto — Registo Civil.
92. Joaquim de Moraes, filho de Felicio A. de Moraes — Fab. Esberard.
93. Joel, filho de Francisco Goulert da Silveira — Registo Civil.
94. Jorge, filho de Adriano de Almeida e Maria de Moura Branco de Almeida — Registo Civil.

95. Jorge, filho de Antonio Adriano da Costa — Registo Civil.
96. Jorge, filho de Valentim Castro de Oliveira — Registo Civil.
97. Jorge Corrêa da Silva, filho de João Corrêa da Silva — Fab. Esberard.
98. Jorge de Souza, filho de José F. de Souza — Comp. Textil.
99. José, filho de Antonio Esteves e Carolina Soares. — Registo Civil.
100. José, filho de José Corrêa e Laura Malafaia Corrêa — Registo Civil.
101. José, filho de Maria Rosa da Silva — Registo Civil.
102. José, filho de Remigio Fernandes Agualuza — Registo Civil.
103. José, filho de Rufino Francisco Lopes — Registo Civil.
104. José de Maria, filho de Joaquim Machado Torres — Registo Civil.
105. José Maria dos Santos Junior, filho de José Maria dos Santos — Espont.
106. José Martins Ramos, filho de Nicolau Martins Ramos — Registo Civil e Fab. Bombim.
107. Julio, filho de Julio Pereira de Souza — Registo Civil.
108. Laureano, filho de Laurindo Gonçalves Mello — Registo Civil.
109. Laurindo Gama do Nascimento, filho de Cristina Gama do Nascimento — Fund. Sta. Luzia.
110. Leandro, filho de Manoel Gançalves Pereira — Registo Civil.
111. Lenine, filho de Domingos Ferreira e Guilhermina Ferreira — Registo Civil.
112. Lenine Abrantes de Mello, filho de Julio Abrante de Mello — Comp. Luz Steárica.
113. Levy, filho de João Corrêa e Cecilia Leopoldina — Registo Civil.
114. Luiz Gonzaga, filho de Joaquim Portella de Abreu Santos — Registo Civil.
115. Manoel, filho de José Ferreira Valle — Registo Civil.
116. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Cardoso — Registo Civil.
117. Manoel da Costa, filho de José da Costa — Ars. de Guerra.
118. Mario, filho de Fausto Arsenio Bellet — Registo Civil.
119. Mario, filho de Jayme Victorino Cardoso — Registo Civil.
120. Mario, filho de Manoel Fernandes da Rocha — Registo Civil.
121. Mario Pereira Cardoso, filho de Luiz Sebastião Cardoso — Registo Civil.
122. Milton, filho de Manoel Pereira Mello — Registo Civil.
123. Milton da Silva, filho de Maria Severina — Veio do 1.º Distrito.
124. Namour, filho de Alfredo da Silva Rosa — Registo Civil.
125. Nilson, filho de Raulino Rodrigues Chavès — Registo Civil.
126. Milton Moreira Pedreiro, filho de Miguel Pedreira — Registo Civil.
127. Niosé, filho de Zeferino Rebello Varzea — Registo Civil.
128. Noberto, filho de Antonio Martins Pereira — Registo Civil.
129. Norival Henrique de Mello, filho de Henrique Joaquim Candido — Espont.
130. Octavio de Carvalho Dias, filho de Octavio Quintiliano Dias — Registo Civil.
131. Octavio Vianna Rita, filho de Octavio Silva Rita — Fab. Esberard.
132. Odir, filho de Aristides Gonçalves Eiras — Registo Civil.
133. Orlando, filho de Edgard Pereira dos Passos — Registo Civil.
134. Oswaldo, filho de Antonio Basteiro Fernandes — Registo Civil.
135. Otolino José Gonçalves, filho de Alceu José Gonçalves — Fab. Bonfim.
136. Paschoal, filho de Euclydalino José da Costa — Registo Civil.
137. Paschoalino, filho de Paschoalino Leporace — Registo Civil.
138. Paulo, filho de Manoel Francisco Henrique — Registo Civil.
139. Paulo Zbyssko Eikievicius, filho de Stanislau Zbyssko Eikievicius — Da 1.ª C. R.
140. Pedro Alves dos Santos, filho de Antonio dos Santos Bezerra — Da 1.ª C. R.
141. Renato, filho de João de Souza Gaya — Registo Civil.
142. Rubens, filho de Francisco Alves de Freitas — Registo Civil.
143. Rubem, filho de José Pinto Coelho —Registo Civil.
144. Rubem, filho de Olavo Adolpho de Andrade — Registo Civil.
145. Rubens, filho de Manoel Joaquim Pereira — Registo Civil.
146. Sebastião, filho de Oscar Pereira da Silva — Registo Civil.
147. Segundo Andêlo, filho de Constantino Andêlo e Rosa Ayres — Registo Civil.
148. Vicente, filho de Paschoal Magdalena e Elvira Lobianco Magdalena — Registo Civil.
149. Virgilio José Pedro, filho de Portilio José Pedro — Fábrica Esberard.
150. Vital Fernandes, filho de Alberto Fernandes Machado — Registo Civil.
151. Waldemiro, filho de Manoel de Souza Oliveira — Registo Civil.
152. Waldi de Castro, filho de Manoel da Encarnação Castro — Registo Civil.
153. Waldyr, filho de José da Silva Cunha — Registo Civil.
154. Walter, filho de Antonio Julio do Amaral Junior — Registo Civil.
155. Walter, filho de José Santa Eufemia Farinha — Registo Civil.
156. Wellington, filho de Pedro O'Dwyer — Registo Civil.
157. Wilson de Souza Guimarães, filho de Alexandre de Souza Guimarães — Registo Civil.
158. Yago, filho de Antonio da Costa e Theodomira Souza — Registo Civil.

Classe de 1919

1. Antonio Teixeira, filho de Francisco Antonio Teixeira — Fábrica Esberard.
2. Fernando, filho de Joaquim Pedrinho — Registo Civil.
3. Jorge, filho de Antonio Raymundo de Salles — Registo Civil.
4. Mario Baptista Andrade, filho de João B. Andrade — Fábrica Esberard.
5. Napoles Gomes de Aguiar, filho de Armando Gomes de Aguiar — Registo Civil.
6. Sebastião Vitorino de Oliveira Filho, filho de Sebastião V. Oliveira — Fábrica Esberard.

Classe de 1918

1. Alberto, filho de Joaquim Pedrinho — Registo Civil.
2. Jamil, filho de João Assad Al Biel — Registo Civil.
3. Mario, filho de José Corrêa e Laura Malafaia Corrêa — Registo Civil.
4. Nuber, filho de Francisco José de Moraes — Registo Civil.
5. Paulo, filho de José Pinto de Almeida — Registo Civil.
6. Paulo Tavares Silva, filho de Elpídio F. da Silva — Fábrica Esberard.
7. Sergio Barbosa de Carvalho, filho de Sergio R. de Carvalho — Fábrica Esberard.

Classe de 1917

1. Adelino Antenor Carvalho Rodrigues, filho de Diogenes Antenor — Fábrica Esberard.
2. Armindo Francisco Xavier, filho de Bernardo Francisco Xavier — Fábrica Ipiranga.
3. Edgard, filho de Orestes da Silva Matos — Registo Civil.
4. Eugenio, filho de Eugenio de Almeida Migon — Registo Civil.
5. Mario Pinheiro, filho de Manoel José dos Santos — Registo Civil.
6. Octavio Siqueira Lobo, filho de Antonio S. Lobo — Fábrica Esberard.
7. Oswaldo, filho de Lindolpho Teixeira Nunes — Registo Civil.
8. Rosalino Silva Duarte, filho de Antonio da Silva Duarte — Da 1.ª C.R.

Classe de 1916

1. Cesario Ramos, filho de João Ramos de Oliveira — Registo Civil.
2. Edson Gomes de Oliveira, filho de Jovino G. Oliveira — Fábrica Esberard.
3. Jorge, filho de Fausto Arsenio Bellot — Registo Civil.
4. Manoel Ferreira Almeida, filho de Antonio F. Almeida — Fábrica Esberard.
5. Moyses da Silva, filho de Francisco M. Silva — Fábrica Esberard.
6. Nanter, filho de Francisco José de Moraes — Registo Civil.

Classe de 1915

1. Antonio, filho de Herculano Anacleto da Silva — Registo Civil.
2. Arthur Coelho Rocha, filho de Manoel C. da Rocha — Fábrica Esberard.
3. Carlos Jacinto Viana, filho de Manoel J. Viana — Fábrica Esberard.
4. Durval de Lima Vellozo, filho de José Leopoldo Vellozo — Registo Civil.
5. Manoel Gomes de Souza, filho de Leonardo Gomes de Souza — Da 1.ª C.R.
6. Newton, filho de Francisco José de Moraes — Registo Civil.
7. Sebastião Fonseca, filho de Rodolfo Fonseca — Fábrica Esberard.

Classe de 1914

1. Adhemar, filho de Alfredo Lucio Ferreira — Registo Civil.
2. Alberto José Salim, filho de José Salim — Registo Civil.
3. André de Souza Lopes, filho de Manoel José Pereira de Souza Da 1.ª C.R.
4. Amilton da Fanca Monteiro, filho de Jovino Hamilton Monteiro — Da 1.ª C.R.
5. Rubem, filho de Carlos da Costa e Silva — Registo Civil.
6. Waldemar Clarindo dos Santos, filho de Manoel Clarindo dos Santos — Fábrica Ipiranga.

Classe de 1913

1. Alberto do Nascimento, filho de Idalina Maria da Conceição — Da 1 C. R.
2. Antonio dos Santos, filho de Galdino Santos — Da 1ª C. R.
3. Antonio Sardellas Menezes, filho de Narciso Sardellas — Fab. Ipiranga.
4. José Ferreira, filho de Antonio Ferreira — Da 1ª C. R.
5. Renato, filho de João Ferreira de Araujo — Registo Civil.
6. Sebastião Barbosa, filho de Gabriel Pinto Barbosa — Fábrica Ipiranga.

Classe de 1912

1. Eduardo José Sallim, filho de José Sallim — Registo Civil.
2. Efelvino do Nascimento, filho de Honorio do Nascimento — Registo Civil.

Classe de 1911

1. Aldo, filho de José Bonifacio de Souza Pinto — Registo Civil.
2. Antonio, filho de Antonio das Neves — Registo Civil.
3. Flausino Pereira, filho de Raymundo Pereira do Nascimento — Rábrica Ipiranga.
4. João Christovão da Silva Netto, filho de João Christovão da Silva Junior — Registo Civil.
5. João Tinoco, filho de Francisco das Chagas Tinoco — Da 1ª C. R.
6. Manoel, filho de José Rodrigues Leite Pitanga Junior — Registo Civil.
7. Mauricio, filho de Adalberto Nunes — Registo Civil.
8. Paulo, filho de Antonio Praxedes de Campos Góes — Registo Civil.

Segunda Linha

Classe de 1910

1. Dagoberto, filho de José Bonifacio de Souza Pinto — Registo Civil.
2. Euclydes Dantas Werneck, filho de Francisco Dantas Werneck — Registo Civil.
3. Fernando de Almeida, filho de Mathilde de Almeida — Registo Civil.
4. Joaquim Pereira, filho de Manoel José Pereira — Da 1ª C. R.
5. José Alves de Araujo, filho de Eugenio Alves — Registo Civil.

Classe de 1909

1. Alcacibas Seixas, filho de Alcacibas Seixas — Fábrica Ipiranga.
2. Antonio, filho de Gabriel Jorge Nassara — Registo Civil.
3. Helio, filho de Domingos Rodrigues Pereira — Registo Civil.
4. José, filho de Herculano Anacleto da Silva — Registo Civil.

Classe de 1908

1. Armin Müller, filho de Gustavo Müller — Da 1ª C. R.
2. Leonardo Duarte Ferreira, filho de Vicente Barbosa Ferreira — Registo Civil.
3. Lyrio, filho de Antonio Mendes Carvalho — Registo Civil.
4. Oscar Madeira, filho de Ottoni Madeira — Registo Civil.

Classe de 1907

1. Adelino Ferreira da Rocha, filho de Vidal Ferreira da Rocha Da 1ª C. R.
2. Athaildo Costa, filho de Ramiro Joaquim da Costa — Da 1ª C. R.
3. Gabriel de Oliveira, filho de Delphim de Oliveira — Da 1ª C. R.
4. Humberto, filho de Antonio de Lucca — Registo Civil.

Classe de 1906

1. Aroldo Zany, filho de Julio Ramos Zany — Registo Civil.
2. Enrico Campos Neves, filho de Joaquim de Souza Neves — Fábrica Ipiranga.
3. Hernani, filho de Henrique Alberto Carlos — Registo Civil.
4. José, filho de José Antonio Ramires — Registo Civil.
5. José Martins, filho de Benedito Martins — Registo Civil.
6. José Teixeira Campos, filho de Antonio Teixeira Campos — da 1ª C. R.
7. Octacilio Alexandrino dos Reis, filho de Francisco Alexandrino dos Reis — Registo Civil.
8. Sebastião, filho de Lino de Abreu e Rosalina de Abreu — Registo Civil.

Classe de 1905

1. Americo, filho de João da Silva Gualter — Registo Civil.
2. Armando, filho de Sebastião Francisco Couto — Registo Civil.
3. Francisco, filho de Antonio de Lucca — Registo Civil.
4. Luiz Maia de Almeida Bastos, filho de Francisco Antonio de Almeida Bastos — Registo Civil.
5. Ruben, filho de Pedro Pereira de Carvalho — Registo Civil.

CLASSE DE 1904

1. David Madeira, filho de Ottoni Madeira — Registo Civil.
2. Jorge, filho de Gabriel Jorge Nassara — Registo Civil.
3. José Goncalves Portella, filho de Albino Gonçalves Portella — Da 1ª C. R.
4. Luiz Soares Bastos, filho de Avelino Ferreira Alves Bastos — Registo Civil.
5. Martinho O'Neill de Souza, filho de Luiz Antonio de Souza — Registo Civil.

CLASSE DE 1903

1. Affonso Cianella, filho de Domingos Cianella — Registo Civil.
2. Alfredo Machado Velho, filho de Antonio Machado Velho — Da 1ª C. R.
3. Antonio Skowvanski, filho de Francisco Skowvanski — Registo Civil.
4. Ary Duboc Figueira, filho de Aleeu Castello Branco Figueira — Da 1ª C. R.
5. Evaristo Cardoso, filho de João dos Santos Cardoso — Da 1ª C. R.
6. Jeronymo, filho de Domingos dos Santos — Registo Civil.
7. Octavio, filho de Octavio Limoeiro — Registo Civil.
8. Roberto, filho de José de Mattos Magalhães — Registo Civil.

CLASSE DE 1902

1. Antonio Ramos e Silva, filho de Manoel Joaquim Ramos — Da 1ª C. R.
2. Domingos da Costa Miragaia, filho de Antonio da Costa Miraguaia — Da 1ª C. R.
3. Fausto Ruas, filho de Alberto Ruas — Da 1ª C. R.
4. Valdemar de Mello Tavares, filho de Carlos de Mello Tavares — Da 1ª C. R.

CLASSE DE 1901

1. Aldomiro José da Silva, filho de José Manoel da Silva — Fab Ypiranga.
2. Amadeu, filho de Salvador de Lucca — Registo Civil.
3. Arlindo, filho de João Vicente Rodrigues — Registo Civil.
4. Gentil de Almeida, filho de Bernardino de Almeida — Da 1ª C. R.
5. Hildebrando de Oliveira, filho de Alfredo Geraldo de Oliveira — Da 1ª C. R.
6. João Bezerra de Oliveira, filho de Virgilio Bezerra de Oliveira — Da 1ª C. R.
7. João Soares Rosa, filho de João Soares Rosa — Registo Civil
8. Lucio Monteiro, filho de Francisco Manoel Monteiro — Registo Civil.
9. Sebastião Luiz Gonçalves, filho de Felicio Luiz Gonçalves — R. Civil.
10. Waldemar Rebello, filho de Henrique Xavier Rebello — Registo Civil.

CLASSE DE 1900

1. Antonio Marianno, filho de Manoel Marianno — Registo Civil.
2. Antonio Rodrigues Barreira, filho de Antonio Rodrigues Barreira — Fab. Ypiranga.
3. Aristeu Torres Machado, filho de Pedro Torres da Silva — Registo Civil.
4. Euclydes, filho de Antonio da Silva Braga — Registo Civil.
5. João, filho de João Gaston — Registo Civil.
6. José Fernandes Moutinho, filho de Adelino Fernandes Moutinho — Registo Civil.
7. Julio Pereira da Conceição, filho de Joaquim Pereira da Conceição — Registo Civil.
8. Theodo da Silva Azevedo, filho de João dos Santos Azevedo — Registo Civil.

CLASSE DE 1899

1. Abilio Antonio de Pinho, filho de Domingos Antonio de Pinho — Da 1ª C. R.
2. José Alves Lopes dos Santos, filho de Antonio Lopes dos Santos — Da 1ª C. R.
3. Manoel Francisco de Figueiredo, filho de Josepha Joaquina — Da 1ª C. R.
4. Oswaldo Gomes da Costa, filho de José Gomes da Costa — Da 1ª C. R.
5. Salomão Rosenzweig, filho de David Rosenzweieg — Da 1ª C. R.
6. Urbano Monteiro, filho de Dagoberto Monteiro — Registo Civil.

CLASSE DE 1898

1. Arlindo Teixeira da Silva, filho de João Teixeira da Silva — Da 1ª C. R.
2. Eduardo Martins da Costa, filho de Eduardo Martins Jorge — Da 1ª C. R.

CLASSE DE 1897

1. Virgilio Alvim de Mello Franco, filho de Afranio de Mello Franco — Da 1ª C. R.

Capital Federal, 2 de maio de 1941. — *Luiz Carbone Filho*, 2º tenente delegado. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Pelo presente edital ficam notificadas as firmas abaixo discriminadas a comparecerem à Inspetoria do Trabalho, no 5º andar do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, situado na Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de quinze dias, em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, afim de receberem a 3ª via da relação de empregados enviadas pelas mesmas:

DNT — 44-41 — Fraiha & Cia.
DNT — 17.564-40 — Real e Benemérita Sociedade Portuguesa de Beneficência do Rio de Janeiro.
DNT — 17.285-40 — José Joaquim de Campos.
DNT — 17.278-40 — Nagib Saade.
DNT — 14.345-40 — J. Pereira Coelho.
DNT — 6.269-41 — Empresa de Etiquetas de Madeira Ltda.
DNT — 6.798-41 — Antonio Dutra da Silva.
DNT — 7.071-41 — Mario & Augusto.
DNT — 20.141-38 — A. Francisco Alves & Cia.
DNT — 29.604-40 — Fritz Marx.
DNT — 29.319-40 — Aucinio Dias.
DNT — 29.212-40 — Alex. S. Grieg & Cia. Ltda.
DNT — 21.469-38 — Armindo Vale.
DNT — 14.104-39 — Jacob Peliks.

Rio, 21 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel Ribeiro, padeiro, rua Piauí n. 249 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.292-39 foi essa firma multada em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º, § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente, lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 21 de dezembro de 1939, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi*, do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 20 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Lourenço & Paes, rua Barão de Bom Retiro n. 2 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.141-40, foi essa firma multada em 100$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 10, parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 23 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 20 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. M. Corrêa Soares, estrada Rio S. Paulo n. 147 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.650-34, foi essa firma multada em 100$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto nos artigos 1º, 7º, 432, letra *b*, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que, pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de dezembro de 1934, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex vi* do artigo 2º, parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 20 de maio de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José Mendes Peres — Rua S. Luiz Gonzaga, 72.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.621-41, foi essa firma multada em 50$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 4 de abril de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Inspetor-Chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Companhia Metropolitana de Construções Ltda. — Rua Duvivier n. 23.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.274-F-34, foi essa firma multada em 200$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 17 de setembro de 1934, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Inspetor-Chefe, *Edison Cavalcanti*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Penedo & Peres — Rua Teodoro da Silva n. A-1.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.917-34, foi essa firma multada em 1:000$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 21, § 1º, letra "a", do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 22 de março de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, "ex vi" do artigo 2º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Inspetor-Chefe, *Edison Cavalcanti*.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Processos ns. DR. 22.765-36-AC. 7.782-37 e DR. 10.823-37-AC. 9.359-41

Edital de citação

Pelo presente edital ficam citadas as firmas Ribeiro da Cruz & Cia. e Elysio de Sá, cujos últimos domicílios eram à rua Paulo Bregaro n. 17 e Porta d'Água (Jacarepaguá), respectivamente, nesta cidade, para ciência da decisão do delegado deste Instituto, pela qual foi autorizada a cobrança judicial dos débitos na importância de réis 14:570$000 e 309$000 (quatorze contos, quinhentos e setenta mil réis e trezentos e nove mil réis), respectivamente, acrescida dos juros de mora, bem assim de que teem o prazo de 10 (dez) dias para recorrer ao Conselho Nacional do Trabalho, com prévio depósito da importância reclamada ou prestação de fiança idônea no Serviço Jurídico (Contencioso), à Avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Osmundo Borba*, respondendo pelo delegado.

(N. 7.464 — 22-5-41 — 73$4 — 3 vezes.)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários

DELEGACIA DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO JURÍDICO

Edital de intimação

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. Renato Novais Caiuby e Adelardo Soares Caiuby, Octavio Pereira Mattos e C. Martinelli & Cia, cujos últimos domicílios conhecidos eram, respectivamente, à rua Alvaro Alvim ns. 33-37, sala 1.512; rua Santa Luiza n. 27 (Maracanã) e rua São Luiz Gonzaga n. 23, a comparecerem no Serviço Jurídico deste Instituto, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 7.º andar, afim de prestarem esclarecimentos necessários ao andamento dos processos ns. DR. 17.080-39, DR. 13.824-38 (AC. 7.155-39) e DR. 4.837-37, que lhes dizem respeito.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Osmundo Borba*, respondendo pelo delegado.

(N. 7.463 — 22-5-41 — 73$4 — 3 vezes.)

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis, após esta publicação, conforme preceitua o artigo 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Paschoal Cinelli (auto n. 1.511).
Otávio Branquinho & Estefânio (auto n. 1.562).
Estevão Ruivo & Irmão (auto n. 1.563).
Salvador José (auto n. 1.564).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. Visto. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 ás 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

RIO PALACIO HOTEL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1941

Aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede social, à rua dos Andradas número dez (10), nesta Capital, às dezesseis horas, presentes os acionistas José Pereira da Rocha Paranhos Junior, Armando C. Paranhos, Cesar C. Paranhos, Mario C. Paranhos, Ernesto C. Paranhos, Hyldebrando C. Paranhos, Alderano C. Paranhos, Véra Paranhos Rangel e Margarida Paranhos Janot, assumiu a direção da Assembléia o senhor Armando C. Paranhos, presidente da Sociedade, e, constatando haver número legal, abriu a sessão, convidando para secretaria-la o senhor Luis Dell'Isola, ao qual determinou lesse o convite publicado no *Diário Oficial* da União e no "Jornal do Comércio", ambos do dia vinte e cinco de abril do ano em curso, referente à convocação para reforma dos estatutos, na conformidade das exigências do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Em seguida, mandou o senhor presidente lêr o projeto de reforma dos estatutos elaborado pela Diretoria, pondo em discussão artigo por artigo e mandando anotar as emendas aprovadas. Findo o que abriu a discussão sobre a redação final, que discutida foi unanimemente aprovada, e que é do teôr seguinte: Artigo primeiro — A Rio Palácio Hotel S.A., constituida por escritura de trinta (30) de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Artigo segundo — A Sociedade tem por objeto a exploração de hotéis e atividades anexas. Artigo terceiro — A sede social é no Distrito Federal, à rua dos Andrades número dez (10), podendo a sua transferência operar-se por ato da Diretoria, se for para outro local da mesma cidade, ou por deliberação da Assembléia Geral, se for para outro ponto do território da República. Parágrafo único — A Diretoria pode criar sucursais ou agências nos Estados da Federação sem que daí resulte nenhuma derrogação da atribuição de jurisdição estabelecida pelo artigo seguinte. Artigo quarto — O foro da Sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que hajam de intentar contra ela, acionistas ou terceiros. Artigo quinto — O prazo de duração da sociedade é de trinta (30) anos, que se contará do dia da constituição, reservada, entretanto, à Assembléia Geral a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação desse prazo ou sobre a dissolução da sociedade antes do término. Do Capital — Ações — Artigo sexto — O capital social é fixado na importância de cento e cinquenta contos de réis (150:000$0), dividido em mil e quinhentas (1.500) ações ordinárias do valor de cem mil réis (100$000) cada uma, ao portador, achando-se integralizado todo o capital. O capital poderá ser aumentado ou diminuido, por decisão da Assembléia Geral, na forma da lei. Parágrafo primeiro — No caso de aumento, ficam os antigos acionistas, na proporção das ações que possuirem, com preferência às novas ações, que poderão ser, conforme a natureza dos direitos ou vantagens, comuns ou ordinárias e preferenciais, estas de uma ou mais classe e as de gozo ou fruição. Parágrafo segundo — A transferência das ações ao portador opera-se por simples tradição. Parágrafo terceiro — A caução ou penhor das ações ao portador só se opera, mediante a tradição destas ao credor e após o cumprimento das formalidades pela legislação comum. Parágrafo quarto — As ações são indivisiveis. As que pertencerem pro-indiviso a diversos, não concorrerão às Assembléias Gerais e terão suspenso o pagamento de dividendos, até que, por acordo ou decisão judicial, uma só pessoa seja designada para representá-las. Artigo sétimo — A sociedade não pode negociar com as próprias ações, não se compreendendo nessa proibição as operações de resgate, reembolso, amortização ou compra previstas em lei. Parágrafo único — Não é permitido à sociedade aceitar as suas próprias ações em caução ou penhor, salvo para garantia da gestão de seus diretores. *Da Diretoria* — Artigo oitavo — A sociedade será administrada por três (3) diretores, presidente, secretário e gerente, acionistas ou não, residentes no país, eleitos em Assembléia Geral, para um período de quatro anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — Da Ata da Assembléia Geral, deverão constar: a época da eleição, o nome, a nacionalidade e indicação das residências dos diretores. Artigo nono — Cada diretor, para entrar no exercício do respectivo cargo, caucionará, previamente, à sociedade, (50) cinquenta ações, subsistindo a caução por todo o tempo de duração do mandato, como garantia da boa execução deste. Artigo décimo — Em caso de morte ou renúncia de um dos diretores, os outros convocarão imediatamente o Conselho Fiscal, para prover-se a vaga até ulterior deliberação da Assembléia Geral, que será chamada a reunir-se dentro do prazo de 30 dias, para eleição do substituto, pelo prazo restante do mandato. Artigo undécimo — A Diretoria reunir-se-á na sede social para deliberação em comum, sempre que o exigirem os negócios da sociedade. Parágrafo primeiro — As decisões se tomarão por consenso dos diretores. Em caso de divergência, será ouvido o Conselho Fiscal em reunião conjunta com a Diretoria e, neste caso, as deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo segundo — As atas do que ocorrer nas sessões da Diretoria serão escritas em livro especial, por um secretário, livremente nomeado, assinando-as em seguida o mesmo secretário e os diretores. Artigo duodécimo. A Diretoria tem amplos poderes para a administração da sociedade, podendo, no exercício de suas atribuições, contratar terceiros, transigir, renunciar direitos e alienar quaisquer bens ou direitos, salvo os imoveis. Parágrafo primeiro. É tambem defeso aos diretores, tomar empréstimos à sociedade, sem prévia autorização da Assembléia Geral. Parágrafo segundo. Qualquer ato, que estabeleça obrigação contra a sociedade, não será eficaz, se não for assinado por dois diretores efetivos. Artigo décimo terceiro. Os diretores repartição entre si os encargos da Administração como julgarem conveniente, cabendo ao presidente a representação da sociedade em Juizo. Artigo décimo quarto. Os honorários dos diretores serão fixados por Assembléia Geral, cabendo-lhes, entretanto, a percentagem de cinco por cento (5 %) sobre os lucros líquidos, desde que os dividendos sejam iguais ou superiores a seis por cento (6 %). Do Conselho Fiscal. Artigo décimo quinto. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes poderá renovar o mandato. Parágrafo primeiro. É assegurado aos acionistas dissidentes, que representarem um quinto ou mais do capital social, e aos titulares de ações preferênciais, o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente. Parágrafo segundo. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da sociedade, os parentes dos diretores até o 3.º grau e os que se acharem nas condições previstas no § 4.º do art. 116 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Parágrafo terceiro. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo décimo sexto. Compete aos membros do Conselho Fiscal: I — Examinar os livros, documentos e o estado da Caixa e da Carteira da sociedade de 3 em 3 meses ou em qualquer tempo, para informar-se das condições econômicas da mesma e instruir devidamente o seu parecer; II — lavrar, no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, o resultado do exame realizado na forma da alínea I deste artigo; III — apresentar até um mês antes da Assembléia Geral Ordinária, o seu parecer sobre o balanço do ano e contas da Diretoria; IV — denunciar os erros, fraudes ou crimes, que descobrirem, sugerindo as medidas que julgarem úteis à sociedade; V — convocar a Assembléia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a sua convocação e Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; VI — Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se referem as alíneas anteriores, tendo em mira as disposições especiais que regulam a liquidação; VII — Comparecer às reuniões a que for chamado pela Diretoria e em elas opinar sobre as consultas que lhe forem feitas. Parágrafo único. Os fiscais poderão escolher para assistí-los no exame dos livros, do inventário, do balanço e das contas, perito contador, legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. *Do balanço, amortizações, reservas e dividendos* — Artigo décimo sétimo — O ano social transcorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro. Parágrafo único. No fim do ano proceder-se-à a inventário e levantamento do balanço geral, no qual se levará em conta a depreciação técnica de máquinas, instalações e utensilios. Artigo décimo oitavo —Os resultados do exercício apurado na conta de Lucros e Perdas feitas as deduções de todos os encargos sociais, honorários, gratificações, despesas gerais e contribuições, constituem os lucros líquidos. Artigo décimo nono — Dos lucros líquidos serão retirados 5 % (cinco por cento) para fundo de reserva destinado a assegurar o capital social e 5 % (cinco por cento) para gratificação da Diretoria, obedecendo-se o disposto no artigo décimo quarto (14.º) e 15 % (quinze por cento) como fundo de reserva para ampliação dos negócios sociais. Artigo vigésimo — Feitas as deduções previstas nos artigos anteriores, do restante dos lucros líquidos será duduzido de um a cinco por cento para gratificação que, a juizo da Diretoria, deve ser dada a empregados e o resto será levado à conta de dividendos, que serão distribuidos por deliberação da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Artigo vigésimo primeiro — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos prescreverão em favor da sociedade e serão incorporados ao fundo de reserva, correspondente a am-

pliação dos negócios sociais. *Dissolução — Liquidação* — Artigo vigésimo segundo — Dissolvida a sociedade, pela expiração do prazo, ou deliberação da Assembléia Geral, ficarão os diretores incumbidos de proceder a sua liquidação. Artigo vigésimo terceiro — Investidos das funções liquidantes, terão os diretores as mesmas atribuições do artigo 13.º com a restrição, apenas, de não poderem empenhar a sociedade em novas operações. Artigo vigésimo quarto — Realizado o ativo e solvido todo o passivo da sociedade, os liquidantes farão o plano da partilha, que será presente à Assembléia geral, para aprová-lo ou impôr-lhe as alterações que julgar acertadas. *Das Assembléias Gerais — Disposições Gerais* — Artigo vigésimo quinto — A assembléia geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, afim de deliberar sobre materia de interesse social. Artigo vigésimo sexto — A assembléia geral tem poderes para resolver todos os negocios relativos ao objeto da exploração da sociedade e para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa desta e ao desenvolvimento de suas operações. Artigo vigésimo sétimo — A convocação da assembléia geral far-se-á pela imprensa, mediante convites ou anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no orgão oficial da União ou do Estado, conforme o local em que estiver situada a séde social, e em outro jornal de grande circulação. Os convites ou anúncios mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembléia, e o local, o dia e a hora da reunião. Parágrafo primeiro — Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembléia geral, mediará o praso de oito dias no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco dias para as publicações ulteriores. Parágrafo segundo — A assembléia geral realizar-se-á sempre na séde social, salvo motivo de força maior, quando os anúncios indicarão com clareza o logar da reunião que, em caso algum, poderá ser em localidade diferente à aquela em que está sua sede. Artigo vigésimo oitavo — Compete à diretoria a convocação de assembléia geral nos casos previstos em lei ou nos estatutos. Parágrafo único — A assembléia geral pode tambem ser convocada: — *a*) pelo conselho fiscal, nos casos previstos no número V, do artigo 127, do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940; *b*) pelo acionista, quando a diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou nos estatutos, ou quando, representando mais de um quinto (1/5) do capital social, aquele orgão não atender, no praso de oito (8) dias a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, ao pedido de convocação. Artigo vigésimo nono — Ressalvadas as excessões prevista na lei, a assembleia geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto (1/4) do capital social com direito de voto. Em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. Parágrafo único — Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à assembléia geral e discutir a matéria em deliberação Artigo trigésimo — As pessoas presentes à Assembléia Geral deverão provar sua qualidade de acionistas. Aos titulares de ações nominativas, quando houver, poderá ser exigida prova de identidade; os de ação ao portador exibirão os respectivos títulos ou documento que prove terem estes sido depositados na sede social ou estabelecimento designado nos anúncios de convocação. Parágrafo primeiro — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procurador, que prove, tambem, aquela qualidade. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou de qualquer outro orgão criado pelos estatutos não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas na Assembléia Geral. Parágrafo segundo — Teem qualidade para comparecer às Assembléias Gerais os representantes legais dos acionistas. Artigo trigésimo primeiro — Antes de abrir-se a Assembléia Geral, os acionistas lançarão no livro de presença o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e a natureza das ações e o número de quantas possue. Artigo trigésimo segundo — A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral, será composta dos Diretores e um secretário nomeado *ad-hoc* pelo presidente, que poderá, tambem, convidar qualquer dos diretores ou dos acionistas presente, para presidir os trabalhos da Assembléia. Artigo trigésimo terceiro — As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Parágrafo único — Para validade da Ata dos trabalhos é suficiente a assinatura de tantos acionistas quantos constituirem, por seus votos, a maioria necessária para as deliberações tomadas pela Assembléia. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. Artigo trigésimo quarto — A Assembléia Geral é Ordinária ou Extraordinária. *Da Assembléia Geral Ordinária.* — Artigo trigésimo quinto — Haverá, anualmente, uma Assembléia Geral, que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberado. Parágrafo único — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no mês de março de cada ano. Artigo trigésimo sexto — Um mês, pelo menos, antes da data marcada para realização da Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria comunicará, por anúncio publicado na forma prevista no artigo vinte e sete, que se acham à disposição dos acionistas: *a*) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais, no ano findo; *b*, Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas; *c*) Parecer do Conselho Fiscal; *d*) Lista dos acionistas que não integralizarão as ações e o número destas. Parágrafo primeiro — Até cinco dias antes, no máximo, do dia marcado para a realização da Assembléia Geral, serão publicados no orgão oficial da União ou do Estado, conforme local em que esteja situada a sede da Sociedade, em outro jornal de grande circulação, o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo segundo — Se houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre a matéria em debate, poderá ser adiada a deliberação e ordenadas as necessárias diligências. Parágrafo terceiro — Na aprovação de contas e mais atos da Diretoria, não poderão votar os seus membros e os membros do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo sétimo — Até trinta dias, no máximo, após a reunião da Assembléia Geral, a ata respectiva deverá ser publicada no orgão oficial da União ou do Estado. *Da Assembléia Geral Extraordinária.* — Artigo trigésimo oitavo — A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos estatutos, somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços (2/3), no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, todavia, em terceira com qualquer número de acionistas. Artigo trigésimo nono — Serão necessários acionistas representando a metade, no mínimo, do capital social, nas Assembléias Gerais, que deliberarem sobre o previsto no artigo cento e cinco (105), do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer aos acionistas a presença e a colaboração dada à matéria em deliberação, encerrou a sessão e mandou lavrar a presente ata, que, feita e lida pelo secretário *ad-hoc*, foi unanimemente aprovada. Eu, Luiz Dell'Isola a escrevi e assino. — *Luiz Dell'Isola.* — *José Pereira da Rocha Paranhos Junior.* — *Armando C. Paranhos.* — *Cesar C. Paranhos.* — *Mario C. Paranhos.* — *Ernesto C. Paranhos.* — *Hyldebrando C. Paranhos.* — *Alderano C. Paranhos.* — *Vera Paranhos Rangel.* — *Margarida Paranhos Janot.*

(N. 7.299—22-5-941—311$7)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE CAPITALIZAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1941

Aos vinte dias do mês de maio de 1941, na sede da Companhia Internacional de Capitalização, à rua 1.º de Março n. 6, 2.º andar, reuniram-se, às quatorze horas, os acionistas da referida Companhia, representando 2.766 ações, número legal, o que se verifica pelo livro de presença, para o fim especial de, nos termos das convocações publicadas, de acordo com a lei, no *Diário Oficial* de 5, 6 e 7 de maio e "Jornal do Comércio" de 4, 6 e 7 do mesmo mês, tomarem conhecimento de uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais, adaptando a Companhia aos novos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Verificada a existência de número legal, foi a sessão aberta, na ausência do presidente, pelo vice-presidente, Dr. Rodrigo Octavio Filho, que convidou para secretários os Srs. Oscar Meissner e Rodolfo Finke, ficando assim constituida a mesa.

Fez, então, o presidente uma suscinta exposição sobre os motivos da convocação, declarando que a Assembléia devia tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de reforma dos Estatutos Sociais, apresentada pela Diretoria, proposta que se encontrava sobre a mesa, bem como o parecer favoravel do Conselho Fiscal.

Considerando, porem, que inúmeros eram os pontos que deveriam ser modificados, resolveu a Diretoria oferecer à apreciação dos Srs. acionistas um projeto de reforma total dos Estatutos.

Nestas condições, pedia ao secretário, Sr. Oscar Meissner que fizesse a fineza de lê-los, bem como o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo os mesmos do teor seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Internacional de Capitalização, tendo examinado com a devida atenção a exposição de motivos e a proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos Sociais, afim de adaptá-los ao novo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, das Sociedades por ações, opinam pela sua aprovação, nos termos em que está formulada, pela Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas".

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Affonso Penna Junior.* — *Justo Mendes de Moraes.* — *Carl Runge.*

Estatutos da Companhia Internacional de Capitalização

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1. Sob a denominação de Companhia Internacional de Capitalização, que poderá ser abreviadamente denominada de Intercap, fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde terá sua sede e foro jurídico, uma sociedade anônima, cujo ano social sempre coincidirá com o ano civil, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO 2

FINS

Artigo 2. A Sociedade, fundada para estimular a economia, terá por objeto a capitalização das entradas efetuadas pelos seus aderentes e a constituição de um capital pagavel em vencimentos

fixos, nos termos dos contratos respectivos, ou mediante reembolso antecipado por meio de sorteios, assim como todas as demais operações baseadas sobre o interesse simples e composto e reger-se-á nos precisos termos das leis e regulamentos vigentes (decreto número 22.456, de 10 de fevereiro de 1933), e os que em futuro forem promulgados, sobre tais operações.

Artigo 3. Os títulos de capitalização emitidos pela Sociedade terão como limite máximo 100:000$000.

Artigo 4. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, abrir agências ou sucursais em qualquer localidade do território nacional ou no estrangeiro.

CAPÍTULO 3

DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 5. A duração da Sociedade será de 99 anos, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral. A dissolução ou liquidação da Sociedade só se poderá efetuar por deliberação da Assembléia Geral e de acordo com a legislação em vigor

CAPÍTULO 4

DO CAPITAL, AÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Artigo 6. O capital social é de 2.000:000$000, dividido em 4.000 ações nominativas de 500$000 cada uma, sendo realizados 40% ou 800:000$000. Os restantes 60% a realizar-se em prestações que não excedam de 2%, com intervalos de 60 dias e a critério da Diretoria, que ouvirá o Conselho Fiscal.

Artigo 7. Por deliberação da Assembléia Geral, à qual será apresentada uma exposição da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o capital poderá ser elevado, quando o exigir o desenvolvimento dos negócios sociais.

Artigo 8. Os acionistas terão preferência na substituição do aumento do capital, na proporção das ações que possuirem.

Artigo 9. Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, serão entregues aos acionistas cautelas provisórias assinadas por dois diretores, as quais conterão as declarações estipuladas pela legislação em vigor.

Artigo 10. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no "Livro de Transferência das Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente, pelo cessionário ou seus legítimos representantes e por dois diretores.

Parágrafo único. A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, somente se fará mediante averbação no "Livro de Registo de Ações Nominativas", em face de documento hábil, que ficará em poder da sociedade.

Artigo 11. A ação é indispensavel em relação à sociedade.

CAPÍTULO 5

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 12. A Assembléia será constituida pelos acionistas que, devidamente convocados, lançarem no "Livro de Presença", seu nome, nacionalidade, domicílio e natureza das ações, como o respectivo número. Os titulares de ações nominativas deverão ter suas ações inscritas no "Livro de Registo de Ações Nominativas", trinta dias, pelo menos, antes da data para que for convocada a Assembléia.

Artigo 13. A Assembléia Geral ordinária terá lugar até 30 de abril de cada ano e as Assembléias Gerais extraordinárias, quando forem convocados.

Artigo 14. As Assembléias Gerais serão abertas e presididas pelo presidente da Sociedade, que convidará dois acionistas para secretários.

Artigo 15. As convocações das Assembléias Gerais efetuar-se-ão por avisos publicados três vezes no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, devendo mencionar sumariamente a ordem do dia, bem como o local, o dia e hora da reunião. Entre o dia da primeira publicação do aviso da convocação e o da realização da Assembléia, mediará o prazo de oito dias, no mínimo, para a primeira convocação e de cinco para as convocações posteriores.

Artigo 16. As Assembléias Gerais, tanto as ordinárias como as extraordinárias, instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto. Em segunda convocação com qualquer número. Se, porem, se tratar de modificação do capital social, reforma de Estatutos ou liquidação da Sociedade, a Assembléia Geral se instalará em primeira e segunda convocação com a presença de dois terços do capital social com direito a voto e em terceira convocação com a presença de qualquer número.

Artigo 17. Ressalvadas as exceções previstas na lei, as deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, tendo cada ação o direito a um voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 18. Os acionistas podem representar-se nas Assembléias Gerais por procuradores acionistas, com poderes especiais, podendo um procurador representar vários acionistas; as mulheres casadas serão representadas por seus maridos; os menores e interditos pelo pais, tutores ou curadores; os acervos "pro indiviso" pelos respectivos inventariantes; as firmas sociais por um dos sócios e as sociedades anônimas ou corporações por um de seus mandatários.

Artigo 19. As Assembléias Gerais obedecerão às prescrições da legislação em vigor, competindo:

a) à Ordinária, tomar conhecimento do Relatório da Diretoria, das contas anuais, do Parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) à Extraordinária, deliberar sobre a matéria para a qual tenha sido especialmente convocada.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, sendo um Presidente, um Vice-presidente e dois Diretores, todos residentes no território nacional, eleitos por seis anos.

Artigo 21. Os membros da Diretoria poderão ser acionistas ou não, mas não poderão entrar no exercício do cargo sem depositar na Sociedade 25 ações, as quais servirão de caução à sua responsabilidade por todo o tempo que durar a sua gestão. A caução far-se-á por termo no "Livro de Transferência de Ações".

Artigo 22. Os membros da Diretoria podem ser reeleitos e servirão, caso não o sejam, até que os seus substitutos se apresentem, o que deverão fazer no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 23. Não poderão ser eleitos Diretores da Sociedade as pessoas impedidas por lei.

Artigo 24. No impedimento, renúncia ou falecimento de um dos membros da Diretoria, esta, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, elegerá um substituto que exercerá o cargo até à primeira reunião da Assembléia Geral ordinária, na qual, se procederá à eleição definitiva e pelo tempo que faltar para findar o mandato da Diretoria.

Artigo 25. São concedidos à Diretoria, plenos poderes para praticar todos os átos de gestão relativos ao fim da Sociedade.

Artigo 26. A Diretoria compete administrar todos os negócios da Sociedade, tomando, de comum acordo, as deliberações necessárias para o bom andamento dos interesses sociais, podendo transigir, renunciar direitos, fazer hipotecas e tudo o mais que não fôr votado por lei. A diretoria reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês e lavrará, em livros especiais, atas das deliberações tomadas.

Artigo 27. Os diretores assinam individualmente em nome da Sociedade, exceto documentos que envolvam responsabilidade da mesma, como hipotecas, procurações a terceiros, ordens e instruções a Bancos, que devem ser assinados por dois membros da diretoria ou por um deles, juntamente com o procurador devidamente autorizado, por deliberação unânime da diretoria.

Artigo 28. Compete ao presidente presidir todas as reuniões e assembléias da Sociedade e ser o representante oficial da mesma.

Artigo 29. Compete ao vice-presidente substituir o presidente em sua falta ou impedimento.

Artigo 30. Aos diretores compete, conjunta ou separadamente, assinar e despachar o expediente da Companhia, rubricar os livros da Sociedade que não tenham registo oficial, bem como praticar todos os atos necessários ao bom andamento dos negócios sociais, quer na vida interna, quer em suas relações com terceiros.

Artigo 31. Os membros da diretoria receberão, cada um, a remuneração mensal de 1:500$000, sem prejuizo de quaisquer outras vantagens que lhes venham a ser concedidas individual ou coletivamente pela assembléia geral.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32. A assembléia geral elegerá anualmente três membros efetivos e três suplentes do conselho fiscal, acionistas ou não, todos residentes no território nacional, os quais poderão ser reeleitos, com as responsabilidades e as atribuições determinadas pela legislação em vigôr. A assembléia geral fixará a remuneração dos membros do conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

DAS RESERVAS E DOS LUCROS

Artigo 33. No fim de cada ano de exercício social, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuizos, observadas as disposições da legislação em vigor.

Artigo 34. Os lucros líquidos verificados, serão aplicados da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva, destinado a assegurar a integridade do capital, dedução que deixará de ser obrigatória logo que o fundo de reserva atinja 20% do capital social, que será reintegrado quando sofrer diminuição.

b) para distribuição de dividendos,

c) para percentagens da Diretoria sobre os lucros. O restante será aplicado conforme for deliberado pela Assembléia Geral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 35. — A Assembléia Geral determinará:

a) por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o dividendo que deve ser distribuido aos acionistas ou a maneira de serem distribuidos os lucros líquidos.

b) as condições de pagamento das percentagens sobre lucros líquidos que forem atribuidos como remuneração aos Diretores, observando o que preceitua a legislação em vigor.

Artigo 36 — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco anos, contados do primeiro dia fixado para seu pagamento, prescrevem em favor da Companhia.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37. — O ano administrativo da Sociedade principiará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano.

Artigo 38. — Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor.

Finda a leitura dos novos estatutos, foram os mesmos discutidos, artigo por artigo, e, finalmente, unanimemente aprovados.

Disse então o presidente que, como consequência da aprovação dos novos estatutos da Companhia, a Diretoria ia tomar todas as medidas necessárias para sua legalização.

Declarada pelo presidente livre a palavra, o acionista Sr. Rodolfo Finke propôs que a remuneração de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal fosse fixada em 2:500$0 anuais, proposta que, sem discussão, foi unanimemente aprovada.

E, nada mais havendo para ser tratado, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e por todos aprovada, vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Companhia Internacional de Seguros p.p., *Max Schaedlich*. — *Ernesto Diedrichsen*. — *Humberto Monteiro da Cunha*. — *Fabio da Silva Prado*. — *Jacques Appenzeller*. — Dr. *Alcides Leal da Costa*. — *João Beccaria*. — *Boselo Irmão & Cia. Ltda*. — *Esau Silveira*. — *Eduardo Menge*. — *Dona Anne Uebele*. *Paulo Wiesner*. — *Sato Wiesner*. — *Carlos Leisner*. — *Adolpho Beckmann*. — *Ernesto Stodieck*. — *Otto Hennings*. — *Fernando Boettger*. — *Walter Bueckmann*. — *Otto Neitsch*. — *Edgard von Buettner*. — *Maria von Buettner*. — Dr. *Alfredo Hoess*. — Dr. *H. Pape*. — *Benedikt Hoffmann*. — *Otto Renaux*. — *Paul Max Keller*. — Dr. *Emilio Petry*. — *Alberto Bornschein*. — *Colin & Cia*. — Dr. *Antonio Hafner*. — *Georg Keller*. — *A. M. Schmalz*. — *Alfredo Marquardt*. — *Hans von Wangenheim*. — *Albrecht Engels*. — *A. Schmalz*. — *Werner Metz*. — *Alberto Diegel*. — *C. Ritter*. — *Victor Probst*. — Banco Pfeiffer S. A. — *Johann Naumann*. — *Alfred Denin*. — *Rudolf Abendroth*. — *Luiz Barreto Filho & Cia*. — *Wilhelm Neigenfind*. — *K. F. Gangsberg*. — *Domschke & Cia*. Companhia Internacional de Seguros. — *Peter Erik Siemsen*. — pp. Dr. Rodrigo Octavio, *Rodrigo Octavio Filho*. — *Rodrigo Octavio Filho*. — *F. Henninger*. — Pp. Theodor Simon F. Henninger. — *Carl Metz*. — *Hermann Meissner*. — *Rodolpho Finke*. — *Hermann Stoltz*. — Pp. Adolfo Poettig, — Max Hering, — e Curt Hering Hermann Stoltz, — *Th. Seidl*. — *Oscar Meissner*. — *Clandenor Yanez Ribeiro*. — *A. Monteiro de Carvalho*. — *Hermann Sthamer*. — Banco Alemão Transatlantico Kortenhaus Appenburg. Confere com o original exarado no livro de atas das Assembléias Gerais e Extraordinárias às fls. 1 à 6.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Rodolpho Finke*, secretário da Assembléia.

(N. 7.453 — 22-5-41 — 357$0 — 2 vezes)

GRAPHICOR CONCENTRA HARTMANN IRMÃOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA GRAPHICOR CONCENTRA HARTMANN S. A., REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1941

Aos 29 de abril de 1941, na sede social da Graphicor Concentra Hartmann Irmãos S. A., nesta cidade, à Praia de São Cristovão número 249, às 16 horas, é aclamado pelos acionistas presentes, para Presidente da Assembléia, o Dr. Eurico de Freitas Valle, o qual, tomando posse do cargo, convida o Sr. Rolf Fischer, para servir de Secretário da mesa. O Sr. Presidente, verificando, pelo livro de presença, revestido das devidas formalidades legais, que estão presentes nove acionistas, representando 170 ações, ou seja a totalidade do Capital Social, declara haver número legal e aberta a sessão. Em seguida o Sr. Presidente diz que a presente Assembléia Geral Ordinária, convocada de acordo com os convites publicados no *Diário Oficial* de 19, 22 e 23 de abril de 1941, e na *Gazeta de Notícias* de 18, 19 e 20 de abril de 1941, tem por objeto a discussão e deliberação sobre o relatório da Diretoria, o Balanço, a Demonstração de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1940 e a eleição da Diretoria para os exercícios de 1941 e 1942, bem como do Conselho Fiscal para o exercício de 1941. Por ordem do Sr. Presidente o Sr. Secretário procede à leitura de todos aqueles documentos os quais se acham sobre a mesa e foram publicados no *Diário Oficial* de 24 de abril de 1941 e na *Gazeta de Notícias* de 24 de abril de 1941. Depois, o Sr. Presidente submeteu à discussão e aprovação todos aqueles documentos, os quais são aprovados, por unanimidade, abstendo-se de votar os inhibidos por lei. O Sr. Presidente consulta a assembléia sobre si deve mandar transcrever nesta ata os referidos documentos aprovados, deliberando-se ser dispensavel essa providência, porque tais documentos foram publicados nos jornais acima citados. O Sr. Presidente promove então, a eleição da Diretoria para os exercícios de 1941 e 1942 e do novo Conselho Fiscal para o exercício de 1941, e, procedendo-se ao escrutínio, apura-se o seguinte resultado: para Diretor-Presidente, o Sr. Dr. Eurico de Freitas Valle, casado, brasileiro residente à rua Andrade Neves 54, nesta Capital, para Diretor-Gerente, o Sr. Walter Georg Schlegel, casado, alemão, residente à rua Redentor 307, nesta Capital, para Diretor-Técnico, o Sr. Fritz Pawlitzki, casado, alemão, residente à rua Alberto de Campos 205, nesta Capital, para Diretor-Suplente, o Sr. Dr. Eurico Paulo da Fonseca Valle, casado, brasileiro, residente à rua Andrade Nevés 54, nesta Capital. Para membros efetivos do Conselho Fiscal os Srs. Ernesto Schulz, Walter Fraeb e Augusto Pfaltzgraf, e membros suplentes, os Srs. Friedrich Karl Koch e Amandio Lisboa, todos domiciliados nesta Capital. Por proposta do Sr. Dr. Eurico Paulo da Fonseca Valle são aprovados os honorários recebidos pela Diretoria no exercício findo e são fixados em 150$000 (cento e cinquenta mil réis) os emolumentos anuais para cada membro em exercício do novo Conselho Fiscal. O Sr. presidente comunica à assembléia que o terreno de propriedade da sociedade, sito à praia de São Cristovão n. 249, onde foi, ha cerca de três anos, construida a sua fábrica, tem que ser desapropriado pela Prefeitura do Distrito Federal, porque o traçado da Variante da estrada de rodagem Rio-Petrópolis passa sobre o dito terreno, e que a sociedade já foi notificada pela dita Prefeitura dessa desapropriação, tendo sido o terreno e as construções nele feitas avaliados em 607:200$000 (seiscentos e sete contos e duzentos mil réis), faltando apenas avaliar-se a indenização relativa às despesas e prejuizos que a sociedade fatalmente sofrerá com a mudança das instalações e dos maquinários da sua fábrica para outro local. O Sr. Walter Georg Schlegel propõe então à assembléia que seja autorizada a Diretoria a entrar em quaisquer entendimentos e negociações com a Prefeitura do Distrito Federal, para a realização e regularização da desapropriação do dito terreno e das construções nele feitas, podendo aceitar preços e avaliações dos mesmos imoveis, propor indenizações referentes à mudança da fábrica ou concordar com as que lhe forem propostas, assinar quaisquer escrituras públicas, ou particulares, ou termos que, para a mesma desapropriação, forem necessários, alienar os mesmos imoveis, receber as respectivas importâncias, receber e dar plena e geral quitação, enfim praticar todos os atos necessários para a regularização e efetivação da dita desapropriação e recebimento da indenização, ficando, outrossim, ratificados e confirmados todos os atos já praticados anteriormente, para o mesmo fim, inclusive a aceitação da avaliação para a desapropriação em questão. Esta proposta, submetida à discussão e deliberação, foi aprovada, unanimemente, ficando assim a Diretoria plenamente autorizada, com os plenos poderes, como acima se definiu. Em seguida o Sr. presidente propõe à assembléia que se autorize tambem a Diretoria a adquirir, nesta cidade, um terreno para edificação da nova fábrica, assim como a construir essa fábrica de acordo com a planta e o projeto que melhor entender e escolher, podendo, para isso, usar dos recursos financeiros da sociedade que forem necessários, ou levantá-los como lhe for possivel. Esta proposta, tambem submetida à discussão e votação, é aprovada unanimemente. Por proposta do Sr. presidente é consignado um voto de pesar pelo desaparecimento do Sr. Floriano Avila da Costa, membro do Conselho Fiscal, falecido às vésperas desta assembléia, razão por que não assinou o parecer daquele Conselho. Nada mais havendo a tratar e ninguem mais fazendo uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão, para lavrar-se a respectiva ata, e, reaberta a mesma, antes de ser encerrada, foi lida e aprovada a presente ata, que eu, Rolf Fischer, secretário, para constar lavrei, e vai assinada pelo Sr. presidente, por mim e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — Dr. *Eurico de Freitas Valle*. — *Walter Georg Schlegel*. — Dr. *Eurico Paulo da Fonseca Valle*. — *Rolf Fischer*. — *Fritz Pawlitzki*. — *Walter Fraeb*. — *Ernesto Schulz*. — *Augusto Pfaltzgraf*. — *Friedrich Karl Koch*.

(N. 7.454 — 22-5-1941 — 132$6.)

S. A. SANATÓRIO RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "S. A. SANATÓRIO RIO DE JANEIRO", REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1941, PARA REFORMA DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE.

Reunidos na sede social da Sociedade, à Rua Dezembargador Isidro n. 166, às quatorze horas, do dia vinte e seis de abril de 1941, os senhores acionistas da "S. A. Sanatório Rio de Janeiro", em assembléia Geral Extraordinária em segunda convocação feita pela Diretoria, conforme os convites publicados no *Diário Oficial* (nos de dezesseis, dezenove e vinte e três de abril) e no *Jornal do Brasil* (nos de dezesseis, vinte e quatro e vinte e cinco de abril) visto não ter havido número legal por ocasião da primeira convocação para vinte e cinco de março, conforme os convites publicados no *Diário Oficial* de onze, quinze e vinte e um de março, no *Jornal do Comércio* de onze de março e no *Jornal do Brasil* de vinte e três e vinte e cinco de março, — foi pelo senhor diretor-presidente da Sociedade — doutor Augusto Leopoldo Raposo da Câmara — verificada a presença legal de acionistas, constituindo mais de dois terços do capital social, declarada aberta a sessão, solicitando, em seguida, aos presentes,

a indicação de um dos seus pares para presidir os trabalhos da Assembléia. Foi aclamado o doutor Augusto Leopoldo Raposo da Câmara, que permaneceu, assim, na presidência e logo convidou o acionista doutor Ivar Costa Rodrigues para secretário da mesa. O senhor presidente, dando início aos trabalhos declarou que a Assembléia ora reunida tinha por fim, conforme os avisos de convocação, proceder à aprovação da reforma dos Estatutos da Sociedade, que, como era do conhecimento de todos, necessitavam ser adaptados ao atual regime legal das Sociedades por Ações (decreto-lei número 2.627, de de 26 de setembro de 1940). Em seguida, o senhor presidente convidou o secretário a ler a proposta de reforma dos Estatutos, assinada pela diretoria, e bem assim o parecer do Conselho Fiscal que se achavam sobre a mesa, salientando que o fazia, embora a referida proposta já fosse do pleno conhecimento de todos os presentes, porque assim os novos estatutos que substituem os anteriores ficariam constando integralmente da presente ata. Pelo secretário foi, então lida, artigo por artigo, a proposta em questão e tambem o parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma: Srs. Membros do Conselho Fiscal da "S. A. Sanatório Rio de Janeiro". A Diretoria da "S. A. Sanatório Rio de Janeiro", abaixo assinada, no intuito de adaptar os estatutos sociais da sociedade ao atual regime legal das sociedades por ações, constante do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, propõe e sugere seja aprovada pelo Conselho Fiscal e pelos senhores acionistas a seguinte reforma dos referidos estatutos: *Estatutos da "S. A. Sanatório Rio de Janeiro" — Capítulo I. Da denominação, sede, duração e objeto da sociedade — Artigo I* — A "S. A. Sanatório Rio de Janeiro" é uma sociedade anônima, assim denominada, constituida em 23 de setembro de 1933, conforme ata de Assembléia Geral de Constituição e estatutos publicados no *Diário Oficial* de 9 de outubro de 1933, estatutos posteriormente reformados (em 20 de novembro de 1939), conforme ata da Assembléia Geral publicada no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1939, com sede, domicílio, administração e foro jurídico na Capital Federal da República dos E. Unidos do Brasil, a qual se regerá por estes estatutos e pelas disposições legais em vigor, nas partes que lhes forem aplicaveis. *Artigo* 2. A sociedade tem por objeto a manutenção e exploração de um Sanatório, instalado de acordo com modernas exigências técnico cientificas e destinado especialmente à assistencia e tratamento das doenças do sistema nervoso (afecções neurológicas, psiconeuroses, psicopatias), neuro-endocrinopatias e convalescentes, podendo manter, tambem, secções separadas para tratamento de doenças internas outras não infeto-contagiosas. Artigo 3—A duração da Sociedade será de 20 anos, contados da data de sua instalação. Artigo 4—A Sociedade, afim de melhor atender à sua finalidade, organizará por intermédio da sua Diretoria os serviços clínicos do Sanatório, mantendo um corpo de pessoal técnico de comprovada competência, a cargo do qual ficará a orientação e chefia dos serviços médicos e a assistência aos doentes internados. Capitulo II — Do capital social e ações. Artigo 5 — O capital social é de 150:000$000 (cento e cinquenta contos de réis), dividido em setecentas e cinquenta ações nominativas de 200$000 cada uma, integralmente realizado em dinheiro. Artigo 6 — A Sociedade poderá a qualquer tempo efetuar, se necessário, o aumento do seu capital social, por meio de ações comuns ou preferenciais, cabendo à Assembléia Geral de acionistas fixar as condições para tais operações, observando sempre as disposições, a respeito, da atual lei das Sociedades por ações. § 1.º — Os acionistas, em caso de aumento de capital, terão sempre preferência na subscrição de novas ações, ou títulos outros que a Sociedade emitir, na proporção do número de ações que cada um possuir. Artigo 7 — Em caso de aumento de capital, este tambem pode ser feito pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponiveis da Sociedade, ou pela valorização ou outra avaliação do seu ativo movel ou imovel, devendo a distribuição das ações novas, correspondentes ao aumento, ser feita entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuirem. Artigo 8 — Cada ação dará direito a um voto, desde que esteja legalmente inscrita no nome do seu possuidor, 30 dias, pelo menos, antes da reunião. Artigo 9 — É proibida à Sociedade aceitar as próprias ações em caução ou penhor, salvo para garantia da gestão de seus diretores. Artigo 10 — A caução ou penhor das ações não inibe o acionista de exercer o direito de voto. Artigo 11 — A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de "Transferências de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário ou seus legitimos representantes. Capítulo III — Administração. Artigo 12 — A Sociedade será administrada por dois diretores acionistas ou não, sendo um diretor-presidente e outro, diretor-gerente, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos; os diretores, terminado o ano social para o qual foram eleitos, terão os seus mandatos estendidos até a data da eleição dos administradores para o exercício seguinte. § 1.º — O número de diretores poderá ser modificado (elevado ou reduzido) a critério da assembléia geral de acionistas incumbida anualmente da eleição dos mesmos e mediante proposta da diretoria e do Conselho Fiscal. § 2.º — Os diretores terão honorários fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 13 — A caução legal que cada administrador deverá prestar será de 20 ações e subsistirá até serem liquidadas em definitivo as contas de sua gestão. § 1.º — A caução em questão poderá ser feita a favor dos administradores por qualquer acionista. Artigo 14 — No caso de impedimento de um dos diretores as suas funções serão exercidas pelo outro, cumulativamente, cientificado o Conselho Fiscal. § 1.º — Quando o impedimento de um dos diretores tiver duração além de 60 dias ou em caso de vaga do lugar de diretor, será feita a convocação da assembléia geral de acionistas para resolver sobre o preenchimento do lugar como achar mais conveniente ou eleição de um novo administrador. Artigo 15. Ao Diretor-presidente compete: *a*) representar ativa e passivamente a sociedade em Juizo ou fora dele, por si ou por mandatários que constituir; *b*) convocar o Conselho Fiscal e as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; *c*) fazer executar as resoluções das assembléias gerais da diretoria; *d*) rubricar os livros da sociedade; *e*) velar pela guarda do arquivo social, livros e documentos legais, relativos aos negócios da sociedade; *f*) admitir funcionários técnicos para os serviços clínicos do Sanatório, tendo em vista os seus títulos e aptidões (chefes ou diretores dos serviços clínicos, médicos assistentes e internos), submetendo à aprovação da primeira assembléia geral que se seguir as nomeações dos chefes de serviço. Artigo 16. Ao Diretor-gerente compete: *a*) gerir comercialmente a sociedade; *b*) dirigir e fiscalizar diretamente todos os serviços administrativos do Sanatório; *c*) resolver sobre o pagamento do pessoal e das despesas ordinárias; *d*) resolver sobre as condições de internação dos doentes; *e*) adquirir material de consumo necessário; *f*) extrair contas no livro competente, rubricado pelo diretor-presidente, e passar os respectivos recibos; *g*) admitir e dispensar empregados subalternos, *h*) superintender o serviço de enfermagem, quando preencher as condições legais exigidas. Artigo 17. Os documentos relativos a operações financeiras da sociedade, tais como duplicatas, notas promissórias e cheques, trate-se de emissão, endosso ou ato que comprometa a responsabilidade social, deverão ser assinados por todos os administradores, sendo-lhes absolutamente vedado assumir compromissos em nome da sociedade, quando não se trate de negócios dela. § 1.º Quando se tratar de cheques emitidos em favor da sociedade, poderão eles ser assinados, para efeito de recebimentos quer pelo diretor presidente, quer pelo gerente, isoladamente. § 2.º Documentos que importem em responsabilidade para a sociedade no exercício normal do fim social, tais como escrituras de venda e compra de imoveis e contratos só podem ser assinados pela diretoria com autorização expressa da assembléia geral de acionistas. Capítulo IV. Assembléias Gerais. Artigo 18. As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo acionista que na ocasião for indicado, eleito ou aclamado, o qual, por sua vez, convidará para secretariar os trabalhos da reunião outro acionista presente. Artigo 19. As deliberações da assembléia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, dando cada ação direito a um voto. Artigo 20. Em cada ano, entre 31 de outubro e 21 de dezembro haverá uma assembléia geral ordinária para deliberar sobre o relatório e as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, fixação de honorários dos diretores e membros do Conselho Fiscal e distribuição de lucros determinada por estes estatutos. Art. 21. As convocações, atribuições, competência e funcionamento das assembléias gerais, obedecerão às prescrições da legislação em vigor, sendo as assembléias ordinárias convocadas com antecedência de, no mínimo 15 dias e as extraordinárias com a de, no mínimo 8 dias. Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 22. O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária, com a faculdade de reeleição, sendo as suas atribuições e obrigações as expressas e definidas em lei, cabendo-lhe, além do mais, emitir parecer toda vez que a Diretoria o consultar. — Parágrafo 1.º — Os membros do Conselho Fiscal terão honorários fixados pela assembléia geral ordinária que os eleger — Parágrafo 2.º — Na escolha dos membros do Conselho Fiscal a Assembléia Geral deverá observar os impedimentos estabelecidos na lei das Sociedades por ações — Capítulo VI — Lucros sociais e suas aplicações — Artigo 23 — Os lucros líquidos da da Sociedade, apurados no fim de cada ano social, serão assim distribuidos: *a*) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a garantir a integridade do capital social, até o mesmo atingir 30% (trinta por cento) do referido capital; *b*) 10% (dez por cento) para o Fundo de Depreciações; *c*) 40% (quarenta por cento) para serem distribuidos aos acionistas como dividendo; *d*) 30% (trinta por cento) para serem distribuidos como gratificações aos diretores da Sociedade e aos funcionários técnicos do Sanatório, sendo um quarto dessa quota para os primeiros e os três quartos restantes para os últimos; *e*) os 15% (quinze por cento) restantes serão distribuidos à critério da Assembléia Geral Ordinária, que lhes poderá dar qualquer aplicação, inclusive transferí-los, como saldo, para o exercício seguinte. Parágrafo único — Quando a quota destinada a dividendos não for suficiente para a distribuição de uma percentagem mínima de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor de cada ação, essa percentagem será completada, para o cumprimento do artigo 134 da lei das sociedades por ações, retirando-se da quota de 30% (trinta por cento) destinada à gratificações da Diretoria da Sociedade e do pessoal técnico do Sanatório a importância que se fizer necessária, distribuindo-se, em seguida, como, gratificações, o saldo, se houver. Capítulo VII — Disposições Gerais — Artigo 24 — O ano social correrá de 1.º de outubro, data da fundação da sociedade, a 30 de setembro do ano seguinte. Artigo 25 — Os dividendos que não forem reclamados pelos senhores acionistas dentro do prazo de cinco anos a contar da data de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade. Parágrafo único — Os dividendos já distribuidos nos anos anteriores que não forem reclamados pelos acionistas dentro do prazo de três anos, a contar da data da aprovação destes Estatutos, reverterão, igualmente, em favor da Sociedade. Artigo 26 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observadas as dispoições legais vigentes. Rio de Janeiro, 15 de março de 1941. — Augusto Leopoldo R. da Camara, diretor-presidente. — Maria da Silva Dias, D. Gerente.

— Parecer do Conselho Fiscal — Estamos de pleno acordo pelo que julga-nos merecer dos senhores acionistas aprovação integral a presente proposta de reforma dos Estatutos, da "S. A. Sanatório Rio de Janeiro". Alcides Carrilho da Fonseca e Silva. — Alexandre Cardoso Filho. — José Costa Rodrigues. Rio, 20 de março de 1941. — Terminada a leitura o senhor presidente submeteu não só a proposta de reforma dos Estatutos mas tambem o Parecer do Conselho Fiscal à aprovação da Assembléia Geral, tendo sido aprovados unanimemente. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão para ser lavrada a ata, o que foi feito em duplicata, sendo uma no livro próprio e outra em separado, à máquina, afim de ter o destino legal. Uma hora e quinze minutos depois foi aberta novamente a sessão, sendo a ata lida, submetida a votação e unanimemente aprovada, pelo que foi por mim, secretário da mesa, encerrada e por todos os presentes assinada. — Rio de Janeiro, 26 de abril de 1941. — *Ivar Costa Rodrigues*; secretário (110 ações). — *Augusto Leopoldo R. da Camara* (8 ações). — *José Valente Colaces Moreira* (120 ações). — *Alexandre Cardoso Filho* (5 ações). — *Aluisio Leopoldo Pereira da Camara* (122 ações). — *Wenceslau Escolar de Azambuja*, por si e por sua filha Neusa (30 ações). — *Sancha Mello Pereira da Camara* (15 ações). — *Heitor Pereira Carrilho* (115 ações). — *Alcides Carrilho da Fonseca e Silva* (20 ações). — *José Costa Rodrigues* (2 ações).

Confere com original lançado no livro competente. Rio, 26 de abril de 1941. — *J. Costa Rodrigues.*

(N. 7.466—22-5-1941—306$0).

LIB. SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e um, presentes em a sede social, à rua do Rezende, setenta e um loja, nesta cidade, os acionistas constantes do livro de presença, o senhor Luiz Nogueira Vaz, presidente da Sociedade, declara que a assembléia geral ordinária, devidamente convocada, pode ser realizada, visto haver número legal, a propõe, sejam os trabalhos da reunião dirigidos pelo senhor José Gonçalves da Silva Vianna. Aceita por aclamação a indicação, assume este a presidência e convida para secretariar os trabalhos o senhor Manoel de Oliveira Marques. O senhor secretário procede, então, a leitura dos documentos que se acham sobre a mesa, a saber: Anúncio de convocação, relatório da Diretoria, balanço e contas referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, e parecer do Conselho Fiscal. Declara, então, o senhor presidente achar-se em discussão os documentos apresentados. Como ninguem pedisse a palavra, procedeu-se a votação da matéria apresentada, sendo tudo aprovado unanimemente pelos presentes, abstendo-se, nessa ocasião, de votar a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida o senhor presidente comunica à assembléia que, em virtude da demissão do senhor Domingos M. S. Ayrosa Barreto do cargo de diretor-gerente da sociedade, declara à assembléia que vai proceder, nos termos dos estatutos, a eleição para o preenchimento do cargo vago e tambem dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes. Distribuidas e posteriormente recolhidas as cédulas, verificou-se que obteve unanimidade de votos para o cargo de diretor-gerente, o senhor Curt Brunkhorst. Para membros efetivos do Conselho Fiscal, obtiveram maioria de votos os senhores: José Maria Ramos de Abreu Azevedo, Luiz da Costa Barbosa e Vello Furtado Monteiro; e para suplentes, os senhores José Julio Toja Martinez, Nelson de Andrade Leite e Manoel da Costa, sendo o resultado saudado por uma salva de palmas dos presentes. Nada mais havendo a tratar e ninguem mais desejando fazer uso da palavra, foi, pelo senhor presidente, encerrada a assembléia e solicitado, ainda, aos senhores acionistas que aguardassem mais alguns instantes, afim de se proceder à lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada e por mim, Manoel de Oliveira Marques, que a fiz escrever e a subscrevo. — *José Vianna.* — *Manoel de Oliveira Marques.* — *Luiz Nogueira Vaz.* — *Estacio Figueiredo Monteiro.* — *Marco Ferreira dos Santos.* — *Raymundo Santos.* — *Curt H. Brunkhorst.* — *Mario da Fonseca Saraiva.*

Atesto que a presente ata é reprodução fiel do que se contem às folhas 21v. a 23 do Livro de Atas da Lib. S/A. Rio, 21 de maio de 1941. — *Manoel de Oliveira Marques.*

(N. 7.469 — 22/5/1941 — 58$1)

EMPRESA CONSTRUTORA SIEMENS-BAUUNION DO BRASIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1941

Às quatorze horas do dia trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um, reunidos na sede social, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua General Câmara n. 87 — 5.º andar, os acionistas da Empresa Construtora Siemens-Bauunion do Brasil S.A., representando a totalidade do capital social, conforme constava do Livro de Presença, o Dr. Arthur Cumplido de Sant'Anna ocupando a presidência, em virtude do artigo décimo-quarto dos Estatutos em vigor convida, respectivamente, para primeiro e segundo secretários os senhores doutor Luiz Ladário Valle e Paulo Menescal Fiuza, que aceitam, e declara aberta a segunda Assembléia Geral Ordinária da sociedade. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente declara que, de acordo com o edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Correio da Manhã*, nos dias 17, 18 e 19 do corrente, a presente Assembléia tem por objeto examinar e discutir o relatório, o balanço e as contas da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940. Declara ainda o Sr. presidente que tais documentos, no momento sobre a mesa, estiveram à disposição dos senhores acionistas na sede da Empresa, conforme publicação no *Diário Oficial* nos dias 8, 9 e 10 do corrente, e foram publicados no *Diário Oficial* e *Diário de Notícias* no dia 25 do corrente. Por determinação do Sr. presidente, o Dr. Luiz Ladário Valle, primeiro secretário da mesa, procede então à leitura dos ditos documentos, os quais são, a seguir, postos em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente declara encerrada a discussão e manda proceder à votação. Concluida e apurada esta, verificou-se a aprovação unânime dos referidos documentos. Voltando a usar da palavra, o Sr. Presidente leva ao conhecimento dos presentes que, em virtude do artigo décimo-sétimo dos Estatutos, cabe à Assembléia Geral eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1941. Procedida a eleição e apurados os votos, verificou-se terem sido reeleitos os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Ainda com a palavra, e após alguns comentários sobre o novo decreto-lei n. 2.627, relativo às sociedades por ações, o Sr. presidente chama a atenção dos presentes para o artigo 124, parágrafo único, que trata da remuneração dos membros do Conselho Fiscal e propõe à Assembléia seja a mesma fixada em seis contos de réis (6:000$0) anuais, para os membros efetivos. Submetida a votos esta proposta foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguem desejasse fazer uso da falavra, o Sr. presidente determina a suspensão dos trabalhos para ser lavrada a ata. Reaberta a sessão, a presente ata, redigida pela mesa, lida pelo senhor primeiro secretário, foi posta em discussão, aprovada por unanimidade e vai assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, presidente. — *Luiz Ladário Valle*, 1.º secretário da mesa. — *Paulo Menescal Fiuza*, 2.º secretário da mesa.

(N. 7.476—22-5-941—81$6)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA METROPOLITANA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1941

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, na sede social, à rua da Candelária n. 44, 1.º andar, reunidos acionistas representando mais de três quartas partes do capital social, conforme se verifica do livro de Presença, o presidente da sociedade, Sr. Oscar Torres, declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que elegessem o presidente para dirigir os trabalhos da Assembléia. Aclamado, o acionista Sr. Ernesto G. Fontes assumiu a presidência e convidou os Srs. Nelson França e Padrelias Souto, para primeiro e segundo secretários respectivamente. Assim constituida a mesa, declarou o Sr. presidente que o fim da Assembléia, segundo os termos dos editais publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", era tomar conhecimento do relatório da diretoria, balanço e contas referentes ao ano de 1940 e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como proceder à eleição da diretoria para o biênio 1941/1942 e do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente ano, pelo que ordenou ao primeiro secretário que lesse os documntos que se encontravam sobre a mesa, os quais já haviam sido publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 18 de abril do corrente ano. Isto feito, foram postos em discussão, pedindo a palavra o diretor, senhor Oscar Torres para fazer algumas considerações sobre o andamento dos negócios da sociedade, terminando por propor que, em vista dos compromissos existentes não fosse feita ainda distribuição dos lucros apurados no balanço do último exercício e anteriores, que passariam para o corrente ano. Não havendo quem mais desejasse falar, submeteu o Sr. presidente à votação, primeiramente o relatório da diretoria, o balanço e o parecer do conselho fiscal e a seguir a proposta do Sr. Oscar Torres, sendo tudo aprovado com as abstenções legais. Declarou então o Sr. presidente aprovados o relatório da diretoria, o balanço e atos da gestão da diretoria, praticados no exercício findo, bem como o parecer do conselho fiscal, e a proposta do diretor Oscar Torres. Em seguimento passa-se às eleições. Recolhidas e apuradas as cédulas, verifica-se o seguinte resultado: para diretor presidente Oscar Torres, brasileiro, casado, residente à Travessa Umbelina, 19, nesta capital; para diretor tesoureiro, Arnaldo Silva Santos, brasileiro, casado, residente à rua Barata Ribeiro, 23, nesta capital; e para diretor gerente Dr. Antonio Soares Ribeiro, brasileiro, viuvo, residente à rua Saldanha Marinho, 12, Niterói. Todos reeleitos. Para membros do Conselho Fiscal: Srs. George Nye, Nelson França e Durval Falcão. Para suplentes: Srs. Padrelias Souto, Tancredo Cordeiro da Cruz e Antonio Mendes Caldas, todos reeleitos. Proclamado o resultado, foram os eleitos declarados empossados nos respectivos cargos. Não tendo nenhum acionista desejado fazer uso da palavra, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para lavratura desta ata ao mesmo tempo que é datilografada para o destino legal. Reaberta a esssão foi a ata lida e aprovada sendo encerrados os trabalhos. E eu, Nelson França, primeiro secretário, a fiz lavrar, conferi e subscrevo e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Nelson França*, 1.º secretário. — *Ernesto G. Fontes*, presidente. — *Padrelias Souto*, 2.º secretário. — *Durval Falcão.* — *Oscar Torres.* — *A. Silva Santos.* — *A. Soares Ribeiro.*

(N. 7.484 — 22-5-41 — 81$6).

PERFUMARIA LOPES S. A.

Retificação

Na publicação dos estatutos no "Diário Oficial", de 21 do corrente, no § 1.º, do art. 7.º, onde se lê: até ao 4.º mês de cada ano civil, leia-se: até ao 3.º mês de cada ano civil. — *Carlos José Figueiredo.*

(N. 7.475 — 22-5-41 — 9$2).

COMPANHIA CONSTRUTORA BAERLEIN

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 15 DE ABRIL DE 1941

Retificação

Na publicação feita às págs. 9.060-61, fazem-se as seguintes retificações:

Na primeira, onde se lê: ... e no "O Jornal" de 21, 11 e 15,
Leia-se: ... e no "O Jornal" de 12, 14 e 15.
Na segunda, onde se lê: ... A cada ação correspondente um voto...
Leia-se: ... A cada ação corresponde um voto...
No § 2.º do art. 11, onde se lê: ... só deliberação..
Leia-se: ... só deliberarão...
Na letra "e" do art. 26, onde se lê: inclusive e debêntures...,
Leia-se: inclusive debêntures.

(N. 7.482 — 22-5-41 — 11$2).

S. A. "DIÁRIO DE NOTÍCIAS"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1941

Retificação

A publicação da ata da assembléia geral extraordinaria da S.A. "Diários de Noticias" feita às páginas 9.819 e seguintes do *Diário Oficial*, de 17 do corrente, teve a omissão de uma parte do § 2.º do art. 4.º dos estatutos, dispositivo, aquele, assim concebido: — "§.2º A preferência estabelecida em favor das ações preferenciais constará da prioridade de dividendos que lhes serão atribuidos e que são fixados em cinco por cento (5%) ao ano sobre o valor nominal de cada título, pagos até 30 de abril de cada ano".

COMPANHIA PHYMATOSAN S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS, REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 1941, PARA ELEIÇÃO DE CARGO VAGO NA DIRETORIA

Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia Phymatosan, S. A., à rua Conde de Bonfim n. 1.084, reuniram-se os acionistas da citada Companhia, constantes do livro de presença e representando seis mil e setecentas ações ou sejam 67 % do respectivo capital, para realizarem a assembléia geral extraordinária convocada para eleição de cargo na diretoria, conforme anúncio de convocação inserto no *Diário Oficial* e *O Jornal* de 10, 12 e 13 e 10, 11 e 13 respectivamente, do mês em curso. Para presidir os trabalhos da assembléia foi aclamado o acionista Sr. Arthur de Araujo Costa, que convidou para secretários os senhores Antonio Pereira da Silva Pinho e Graccho Marcondes Machado, os quais, aceitando os cargos, foi constituida a mesa. Usando da palavra o Sr. presidente, se refere em frases repassadas de amargura a perda por que acaba de passar a Companhia Phymatosan, S. A., com o recente falecimento de sua distinta e dedicada acionista, dona Francisca de Brito Teixeira Leite, que vinha exercendo o cargo de diretora-gerente-tesoureira, com verdadeira abnegação e elevado brilho, a despeito de sua avançada idade. Depois de enaltecer os serviços inestimaveis por ela prestados desde a fundação da Companhia, referiu-se às cerimonias fúnebres que lhe foram prestadas por ocasião do seu supultamento, às quais, estiveram presentes todos os membros da diretoria e elevado número de pessoas amigas e que lhe prestaram verdadeiro preito de saudade. A essas cerimonias estiveram tambem sempre presentes, todos os empregados e operários. E, assim, era forçado a noticiar achar-se vago aquele cargo, e, consequentemente, proceder-se a eleição de um dos Srs. acionistas para ocupá-lo, como estabelece os nossos estatutos. Pedindo a palavra o acionista Frederico Marcondes dos Santos propôs que essa eleição fosse feita por aclamação, indicando para candidato o acionista Arthur de Araujo Costa, que no momento presidia os trabalhos da assembléia e que jamais negou seu concurso em todas as ocasiões em que o seu valioso auxilio se tornou mistér, aos interesses da Companhia. Com os aplausos dos demais acionistas presentes, foi unanimemente eleito por aclamação o acionista indicado, que agradecendo comovido a honra que lhe concediam, declarou esperar poder substituir a sua antecessora, sinão com o mesmo brilho e inteligência, pelo menos com esforçado desejo de acertar, colaborando para o progresso e bom nome de que goza a Companhia. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão, para o fim de ser lavrada a presente ata, o que foi feito pelo senhor 2º secretário, Graccho Marcondes Machado, e por mim, Antonio Pereira da Silva Pinho, servindo de 1º secretário, lida e conferida, perante os acionistas presentes, que tambem a assinam. — *Antonio Pereira da Silva Pinho. Marcia Costa Lenz Cesar. — Boanerges de Araujo Costa. — Arthur de Araujo Costa. — Frederico Marcondes dos Santos. — Graccho Marcondes Machado.*

Confere com o original. — Companhia Phymatosan, S. A. — *Frederico Marcondes dos Santos*, diretor-presidente.

(N. 7.506 — 20-5-41 — 183$6 — 3 vezes).

SOCIEDADES CIVÍS

ESCOLA ESPIRITUALISTA FRANCISCO DE PAULA

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e foro, em 4-5-1941, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, a E. E. F. P. tem por fins o estudo teórico e prático do espiritismo; a propaganda de seus ensinamentos e de sua doutrina por todos os meios que oferece a palavra escrita e falada. A sua diretoria se compõe de: presidente que é o seu representante em juizo), vice-presidente, secretário e tesoureiro. Os presentes Estatutos são reformaveis, no todo ou em parte, por deliberação do presidente do C. Fiscal, na forma dos arts. 50 e 52. Em caso de dissolução da Escola, obedecido o que prescreve o art. 48 o patrimônio social terá o destino que a assembléia do C. Fiscal e diretoria determinarem. A diretoria atual consta dos Estatutos. — *A Diretoria.*

(N. 7.481 — 22-5-1941 — 17$3)

ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS

Reuniu-se no dia 23 de abril, às 21 horas, na Escola Nacional de Engenharia, a Academia Brasileira de Ciências, em sessão ordinária, sob a presidência do acadêmico Ignacio Azevedo do Amaral, secretariado pelos acadêmicos Francisco Radler de Aquino e Mauricio Joppert da Silva.

Estiveram presentes, alem dos membros da mesa os acadêmicos Mario da Silva Pinto, Glycon de Paiva, Alfredo Schaeffer, Francisco Mendes de Oliveira Castro, Arthur do Prado, Gustavo Mendes de Oliveira Castro, Arthur Moses, Adalberto Menezes de Oliveira, Eugenio Rangel, Oscar d'Utra e Silva, José Carneiro Felippe, Joaquim I. de Almeida Lisboa, Luiz Claudio de Castilho, Candido de Mello Leitão, Olympio da Fonseca, Joaquim da Costa Ribeiro e Alvaro Alberto da Motta e Silva.

Aberta a sessão, foi lida, posta em discussão e sem debate aprovada a ata da última sessão de 26 de dezembro de 1940. Foi lido o expediente que constou de correspondência e publicações diversas.

Não se achando presente o tesoureiro, ficou sobre a mesa o balancete do livro caixa de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1940. Em seguida, o secretário geral, Radler de Aquino leu o relatório das atividades da Academia no ano de 1940.

Passando-se à ordem do dia, o presidente anunciou a eleição da Diretoria da Academia para o biênio 1941-1943, na forma dos estatutos, apresentando cédulas enviadas pelos seguintes acadêmicos ausentes, as quais foram colocadas na urna: Alix de Lemos, Alberto Sampaio, Alberto Childe, Alipio di Primio, Angelo M. da Costa Lima, Arlindo de Assis, Arthur Neiva, Augusto Tasso Fragoso, Bernardo Grosso, Carlos Bastos Magarinos Torres, Cesar Ferreira Pinto, Dario Paes Leme de Castro, José Ferreira de Andrade Junior, Lelio Gama, Luiz Faria Luciano Jacques de Moraes, Mario de Andrade Ramos, Mathias Roxo, Odorico Rodrigues de Albuquerque, Roberto Marinho de Azevedo e Romeo Braga. (21). Em seguida foram recebidas na urna as cédulas dos acadêmicos presentes em número de vinte.

Feita a apuração foi proclamado pelo presidente o seguinte resultado: para presidente, Arthur Moses, quarenta votos, Alvaro Alberto da Motta e Silva, um voto; para vice-presidente, Francisco Radler de Aquino, quarenta votos, Luciano Jacques de Moraes, José Frazão Milanez, um voto, José Carneiro Felippe, um voto; para secretário geral, Glycon de Paiva, trinta e nove votos, Candido de Mello Leitão, um voto; José Carneiro Felippe, um voto; para primeiro secretário, Joaquim da Costa Ribeiro, trinta e nove votos, José Frazão Milanez, um voto, Bernardo Grosso, um voto; para segundo secretário, Francisco Mendes de Oliveira Castro quarenta votos, Bernardo Grosso, um voto; para tesoureiro, Mario da Silva Pinto, quarenta votos, José Carneiro Felippe, um voto.

O presidente declara eleita para o biênio 1941-1943, a seguinte diretoria: presidente, Arthur Moses; vice-presidentes, Francisco Radler de Aquino e Luciano Jacques de Moraes; secretário geral, Glycon de Paiva; primeiro secretário, Joaquim da Costa Ribeiro; segundo secretário, Francisco Mendes de Oliveira Castro; tesoureiro, Mario da Silva Pinto.

(N. 7.467 — 23-5-41 — 61$2)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 ás 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saida dos orgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Dadur, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acinistas para assembléia geral extraordinária que se vai reunir às 16 horas do dia 28 do corrente, na sede social, à rua Buenos Aires n. 91, sobrado, nesta cidade, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Clovis Daudt Pinheiro*, presidente. — *Octavio Cupertino Durão*, diretor-gerente.

(N. 7.488—22-5-941—28$6—2 vezes).

Companhia Brasil Industrial

RUA 1.º DE MARÇO N. 125, 1.º ANDAR

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal, são convidados, novamente, os acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede desta Companhia, afim de deliberar sobre a proposta da Diretoria de reforma dos estatutos, sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e assuntos gerais. Sendo esta a última convocação, a assembléia deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Continuam suspensas as transferências de ações até a realização desta assembléia.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Victor Augusto de Azambuja*, diretor-presidente.

(N. 7.455—22-5-941—73$1—3 vezes).

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército, usando dos direitos que lhes são conferidos pelos artigos 63 e 33 letra *b* do estatuto em vigor, resolve convocar todos os associados quites a se reunirem em assembléia geral extraordinária em 1.ª convocação no dia 26, às 17,30 horas, em 2.ª, no dia 27 às 17,30 horas e em 3.ª e última convocação no dia 28 do corrente (quarta-feira) às 17,30 horas, afim de resolver sobre:

a) eleição de membros para completar o quadro da Diretoria;
b) eleição de membros do Conselho Deliberativo;
c) reforma dos estatutos atuais e
d) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *José Aragão Nunes*, presidente.

(N. 7.457—22-5-941—42$8—2 vezes).

Jockey Club Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com o artigo 32 dos Estatutos são convidados os Srs. sócios Fundadores, Remidos e Efetivos, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 do corrente mês (sabado), às 17 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco ns. 193-7, afim de tomarem conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório, atos e contas da Diretoria, relativos ao ano de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*, Secretário.

(N. 7.470 — 22-5-941 — 49$0 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Perfumaria Myrta

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Ribeiro Guimarães n. 23, no próximo dia 31 do corrente, às 11 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a adaptação dos estatutos às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pela Diretoria. — *Paulo Stern*, diretor-presidente.

(N. 7.265—21-5-941—42$8—3 vezes).

Empresa Brasileira de Imoveis e Publicidade, S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se pronunciarem sobre o disposto na letra *d*, do art. 78, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, até o dia 31 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(N. 7.456—22-5-941—21$1—3 vezes).

R. Rebecchi & Comp., Sociedade em comandita por ações

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária, no dia 31 de maio corrente, na sede da sociedade à rua da Alfândega n. 92, sobrado, às 14 horas, para tomar conhecimento do Relatório da Gerência, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, bem como eleição dos novos membros do mesmo Conselho Fiscal. As ações serão depositadas no escritório da sociedade até a véspera da assembléia, podendo ser, em seu lugar, apresentado certificado de depósito em estabelecimento bancário. Imediatamente após a assembléia ordinária será realizada a assembléia geral extraordinária dos acionistas afim de ser enquadrada a sociedade nas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e tomar outras resoluções de interesse social.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Sylvio Raphael Rebecchi*, gerente.

(N. 7.459—22-5-941—76$5—3 vezes).

Companhia Fazenda do Rochedo

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os acionistas para a assembléia geral extraordinária a realizar-se na sede social à rua Haddock Lobo n. 342, às 16 horas do dia 31 do corrente mês, a qual terá por objeto proceder a alteração dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Antenor Ferreira Marques*, diretor-gerente.

(N. 7.458—22-5-941—36$7—3 vezes).

Brazaco, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 29 de maio corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 311, 7.º andar, para o fim de deliberar sobre a reforma dos estatutos e sua adaptação aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Jacques Klerekoper*, presidente.

(N. 7.461—22-5-941—39$8—3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções e Administração e Imoveis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, à rua da Quitanda, 97, sobrado, no dia 30 do corrente, às 14 horas, afim de deliberar sobre as reformas dos estatutos e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.462—22-5-941—36$7—3 vezes).

Companhia de Produtos Ninfa, Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia acima, para se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social à rua São José n. 29, às 14 horas do próximo dia 27 do corrente, afim de discutir e aprovar a reforma dos estatutos sociais de adaptação aos novos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Dr. Raul de Castro*, diretor gerente.

(N. 7.465—22-5-941—42$8—3 vezes).

Companhia Comercial Brasiltrad

Acham-se à disposição dos senhores acionitas, na sede social, à Avenida Graça Aranha n. 26, 11.º andar, sala 1.102 os documentos previstos pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *A. Leonardo Pereira*, diretor.

(N. 7.468—22-5-941—27$5—3 vezes).

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 9 de junho de 1941, às 9 horas, na sede social, à Avenida Suburbana ns. 315 a 323, antigo 95 a 101, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1940, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros efetivos e suplentes do referido Conselho para o exercício de 1941, e deliberarem sobre a reforma dos estatutos adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Gastão de Carvalho Britto*, Presidente em exercício.

(N. 7.473 — 22-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Dr. Scholl, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 31 do corrente, às treze horas, na sede social, à rua S. José n. 114, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria referente à modificação dos estatutos, em face do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre ela deliberando.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — Pela Diretoria, *Gilberto de Araujo Silva*, Diretor-Gerente.

N. 7.474 — 22-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Toddy do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a comparecer à assembléia geral extraordinária a se realizar, na sede social, à rua dos Invaidos n. 113, no dia 31 do corrente, às quatorze horas, afim de tomare mconhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais, conforme determina o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *C. Diaz Castellanos*, 1.º Vice-Presidente. — *Nelson Feitosa*, 2.º Vice-Presidente.

(N. 7.279 — 21-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

S. A. Viagens Internacionais (S. A. V. I.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Estão convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 31 do corrente, às 10 horas da manhã, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 141, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais, conforme a proposta da Diretoria e para atender às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *M. L. Widmer*, Diretor Gerente.

(N. 7.281 — 21-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Fox Film do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral extraordinária a se realizar, na sede social, à rua do Passeio n. 62, 4.º andar, no dia 31 do corrente mês, às dezesseis horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos, afim de enquadrá-los na nova legislação em vigor, e sobre ela deliberarem.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *J. Carlos Bavetta*, Diretor-Presidente. — *Alberto Torres Filho*, Diretor 1.º Vice-Presidente.

(N. 7.283 — 21-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que meus certificados de preparatórios de Aritimética, Algebra, Geometria e Física, expedidos pelo Externato Pedro II, se acham arquivados na Faculdade de Odontológia da Universidade do Brasil. — *Augusto Tito de Oliveira Lemos*.

(N. 7.259—21-5-941—21$4—3 vezes).

Modas — Moldes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pela presente ficam convidados os acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 31 deste mês, às 16 horas, na sede social, à praça 15 de Novembro, 3, 1.º andar, para tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa à modificação dos estatutos, afim de enquadrá-los na nova legislação em vigor, sobre ela deliberando.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Alfred Bennett*, Diretor.

(N. 7.282 — 21-5-941 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Comercial e Marítima, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas à reunião da assembléia geral extraordinária convocada para o dia 22 deste mês, são convidados os acionistas para reunirem-se em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à rua Beneditinos ns. 1 a 7, afim de tomarem conhecimento e votarem as modificações a serem feitas nos Estatutos de accordo com o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Os acionistas possuidores de ações ao portador deverão depositá-las com antecedência mínima de 3 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários no Brasil, contanto que estes tenham sucursais nesta cidade. — A Diretoria.

(N. 7.480 — 22-5-941 — 64$3 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Farrulla

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Não tendo comparecido número legal de acionistas para funcionamento da Assembléia convocada para o dia 21 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 30 na sede social, à rua da Alfandega n. 108, 1.º andar, às 15 horas. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *Sylvio F. Farrulla*, Diretor presidente.

(N. 7.479 — 22-5-941 — 22$4 — 2 vezes).

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do Senhor Presidente, convido os Srs. sócios deste clube a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 do corrente, terça-feira, às 17 horas, para eleição da Diretoria do Clube, dos Representantes no Conselho Diretor, Suplentes do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 22 de maio de 1941. — *Luciano Alvares de Azevedo*, 2.º Secretário.

(N. 7.477 — 22-5-941 — 44$9 — 3 vezes).

Companhia Meridional de Mineração

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para, em assembléia geral extraordinária que se realizará às 14 horas do dia 30 do corrente mês de maio, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 128, 15.º andar, sala n. 1.507, deliberarem sobre a reforma dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — *D. Murray*, Diretor-Secretário.

(N. 7.485 — 22-5-941 — 45$9 — 3 vezes).

Declaração

Araujo, Barcelos & Companhia vêm comunicar que ajustaram com os Srs. Manoel Soares e José Francisco Gonçalves a venda do seu negócio de líquidos e comestíveis, situado à rua Barão de São Felix n. 96, esquina da rua Visconde da Gávea n. 97, nesta cidade.

É favor apresentar-se, até 31 deste mês, no endereço acima, todo aquele a quem esta comunicação possa interessar.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Araujo Barcelos & Comp.*

Confirmamos a comunicação supra. — *Manoel Soares*. — *José Francisco Gonçalves*.

Reconheço a firma de Araujo, Barcelos & Comp., Manoel Soares e José Francisco Gonçalves. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone*.

(N. 7.390—20-5-41—45$0—3 vezes)

Cobraice, Companhia Brasileira de Indústria e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas, em 2.ª convocação, para a assembléia geral ordinária à realizar-se no dia 28 do corrente, à travessa do Comércio n. 24, 1.º andar, nesta Capital, às 14 horas, para deliberarem sobre as contas de exercício de 1939, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, bem como para eleição dos membros do referido conselho.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Gilberto de Sá-Motta*, presidente.

(N. 7.517—20-5-41—42$8—3 vezes)

Construtora Renascença, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 15 horas na sede da sociedade, afim de discutirem e votar a reforma dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *José Repetto*. — *Dercal Lisboa*.

(N. 7.272—21-5-941—36$7—3 vezes).

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Não tendo havido número legal para realizar a assembléia geral extraordinária, marcada para o dia 15 de maio corrente em primeira convocação e para o dia 21 de maio corrente em segunda convocação, são convidados novamente os senhores acionistas, em terceira e última convocação, a se reunirem no dia 27 do corrente mês, às 3 horas da tarde, na sede social à rua 1.º de Março n. 67, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria sobre a reforma dos Estatutos do Banco e sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A assembléia funcionará, qualquer que seja o número de acionistas presentes.

Continuam suspensas as transferências de ações deste Banco, de 22 a 27 do corrente mês, dia este para o qual foi convocada a Assembléia Extraordinária.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro S.A. — *Agenor Barbosa*, presidente.

(N. 7.276—21-5-1941—79$6—3 vezes).

Casa Lohner, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, na sede social, à Avenida Rio Branco, 133, às 14 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptação às disposições da nova lei das sociedades anônimas. — A Diretoria.

(N. 7.336 — 21-5-941 — 36$7 — 3 vezes).

Companhia Cervejaria Vitória

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para, no próximo dia 20 do corrente mês, às 15 horas, reunirem-se em assembléia geral ordinária, na sede da companhia, à rua Teodoro da Silva, afim de conhecerem e deliberarem sobre as contas e relatório da diretoria, relativos ao balanço encerrado a 31 de dezembro de 1940, e, bem assim, apreciarem o parecer emitido pelo conselho fiscal sobre as mesmas contas, elegerem diretores para cargos vagos na diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — P. Companhia Cervejaria Vitória, *José Moutinho Amado*, diretor presidente.

(N. 7.412 — 20-5-941 — 55$1 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Vitória

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no próximo dia 20 de maio corrente, às 16 horas, na sede da companhia, à rua Teodoro da Silva n. 167, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, de reforma de estatutos, com o objetivo de adaptá-los à vigente lei, que rege as sociedades por ações — o decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, e deliberararem a respeito.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — P. Companhia Cervejaria Vitória, *José Moutinho Amado*, diretor presidente.

(N. 7.413 — 20-5-941 — 45$9 — 3 vezes)

Companhia Fabril Paranaense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 29 do corrente, às 14 horas, na sede social, rua da Quitanda n. 163, 4.º andar, sala 403, com o fim de deliberar acerca da reforma dos estatutos, no sentido de os adaptar ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1940. — *Amilcar Zeferino Barroso*, diretor-presidente.

(N. 7.447—23-5-41—42$8—3 vezes)

Quebracho — Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, na sede social no Rio de Janeiro, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 7.º andar, às 10 horas do dia 30 de maio de 1941, para tomarem conhecimento e deliberar sobre uma proposta da Diretoria, visando reforma dos seus estatutos, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Coronel Samuel da Silva Caldas*, diretor-presidente. — *Max Johann Hubert Hamers*, diretor. — *Dr. Adolf Bieler*, diretor.

(N. 7.254—21-5-941—61$2—3 vezes).

Fontana & Comp.

PAPELARIA — RUA S. JOSÉ N. 40

Devendo ser vendido nosso estabelecimento comercial, convidamos a todas pessoas que se julgarem nossas credoras a apresentarem suas contas no endereço acima, até o dia 31 de maio corrente, sem o que tais contas não serão reconhecidas pelos novos proprietários do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Fontana & Cia.*

(N. 7.264—21-5-941—61$2—3 vezes).

Casa Dale, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária no dia 30 de maio corrente, às 14 horas, no prédio da rua São José n. 19, 1.º andar, para o fim de da reforma dos estatutos e eleição da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Raymond Renaud*, diretor-presidente.

(N. 7.512—20-5-41—27$5—3 vezes)

Ferreira Souto, S. A.

Rua Fonseca Teles ns. 18 a 30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no escritório da sociedade, no dia 31 do corrente, às 13 horas, para tratar da reforma dos estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita*, presidente-gerente. — *Manoel Antonio de Paiva*, diretor-secretário. — *José Taborda de Azevedo Costa*, diretor-técnico.

(N. 7.514—20-5-41—54$1—3 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos

S. A. N. T. A.

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM

2.ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de maio, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma, n. 65-4.º andar, para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de ajustá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e eleição dos cargos vagos na Diretoria.

E, caso não haja número legal de acionistas, nesse dia, ficam convidados para em terceira e última convocação, se reunirem no local acima, às mesmas horas e para o mesmo fim, no dia 31 de maio próximo.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 7.325—21-5-1941—61$2—3 vezes).

Companhia Hotéis Pálace

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Hotéis Pálace a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 185, às 14 horas do dia 29 do corrente, para o fim especial de alterações dos estatutos e adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Companhia Hotéis Pálace, *Octavio Guinle*, presidente.

(N — 7.411 — 20-5-941 — 36$7 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Restaurantes de Turismo Internacional

(SARTI)

Segunda convocação

Avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala n. 1.401

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não tendo havido número legal para a assembléia geral extraordinária, convocada para o dia 30 de abril próximo passado, ficam novamente convidados os Srs. acionistas a se reunirem em 24 do corrente mês de maio, sábado, às 10 horas, na sede da companhia acima, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — S. A. Restaurantes de Turismo Internacional, *Basilio Schaefer*, diretor-gerente.

(N — 7.416 — 20-5-941 — 45$9 — 3 vezes).

Banco Lowndes, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira e última convocação

Convido os Srs. acionistas deste Banco a se reunirem em sua sede, à rua México ns. 90 e 90-A, às 14 horas do dia 28 deste mês, para deliberarem, em assembléia geral extraordinária, sobre a reforma dos estatutos do Banco para sua adaptação às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Vivian Lowndes*, presidente.

(N. 7.417 — 20-5-941 — 52$0 — 3 vezes)

Rádio Clube do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas do Rádio Clube do Brasil S. A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, a Avenida Rio Branco n. 181, 3.º andar, edifício Cinecac, às 17 horas do dia 30 de maio corrente, afim de pôr os estatutos sociais de acordo com os termos do decreto n. 2.627 de 26-9-40 e com a legislação de radiodifusão.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.287 — 21-5-941 — 44$9 — 3 vezes).

Usina São José, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, para os adaptar aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o art. n. 179.

De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos Estatutos, deverão os Srs. Acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da Assembléia.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Guilherme Guinle*, Presidente.

(N. 7.289 — 21-5-941 — 44$9 — 3 vezes).

Duistribuição Nacional, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "Distribuição Nacional S. A." a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social à rua Alvaro Alvim ns. 33-7, às 17 horas do dia 30 de maio corrente, afim de por os estatutos sociais de acordo com os termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(N. 7.338 — 21-5-941 — 36$7 — 3 veezs)

Companhia Editora Americana

Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 30 do corrente, na sua sede, à rua Maranguape, 15, afim de deliberarem sobre o preenchimento de cargo vago na diretoria e sobre as reformas a serem introduzidas nos estatutos, em face do que determina o art. 179 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — O diretor-presidente, *Gratuliano Brito*.

(N. 7.297 — 21-5-941 — 29$8 — 3 vezes).

Sonofilms, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "Sonofilms S. A." a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede social, à rua Alvaro Alvim ns. 33-7, às 17 horas do dia 30 de maio corrente, afim de por os estatutos sociais de acordo com os termos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — *A Diretoria*.

(N. 7.337 — 21-5-941 — 36$7 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Eletricidade

SIEMENS SCHUCKERT S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A diretoria avisa que, em cumprimento do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem no dia 31 de maio de 1941, às 10 horas, em assembléia geral extraordinária, na sede da sociedade à rua General Câmara n. 78, nesta Capital, afim de reorganizarem a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Max Pomorski*, diretor.

(N. 7.333 — 21-5-941 — 45$9 — 3 vezes)

Fiat Brasileira, S. A.

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 2 de junho, p. vindouro, no escritório desta sociedade, à praça 15 de Novembro, n. 20, 2.º andar, sala 201, às 10 horas afim de:

1.º Tomar conhecimento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941;

2.º Tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal;

3.º Aprovar o balanço e contas e deliberar a respeito;

4.º Eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes e fixar a sua remuneração.

Para os efeitos da assembléia os possuidores de ações ficam avisados que nos termos do art. 15, § 2.º dos estatutos, deverão, pelo menos 3 (três) dias antes da reunião, depositar as suas ações no Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — O diretor-geral, *Dr. Giovanni Chirighin*.

(N. 7.422 — 20-5-41 — 61$2 — 3 vezes).

Banco Federal Brasileiro, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social do Banco, à rua Visconde de Inhauma n. 65-A, às 16 horas do dia 30 do mês corrente para deliberar sobre a reforma dos estatutos afim de pô-los de acordo com as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.331 — 21-5-941 — 42$8 — 3 vezes)

Companhia Industrial Piraí

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Assembléia n. 101, 4.º pavimento, salas 411-5, para discutirem e deliberarem sobre a proposta da diretoria, de alteração dos estatutos sociais em conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente.

(N. 7.328 — 21-5-941 — 36$7 — 3 vezes)

Usina Santa Cruz, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 deste mês, às 17 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais, para os adaptar aos preceitos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Os Srs. Acionistas deverão depositar as suas ações no escritório da Sociedade, com três dias de antecedência, pelo menos.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — A Diretoria.

(N. 7.288 — 21-5-941 — 14$9 — 3 vezes).

Companhia Comércio e Construções, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DOS ESTATUTOS

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 6, 5.º andar, no dia 31 de maio do corrente ano, às 14 horas, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos, consoante as disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Jayme Leal Costa*, vice-presidente.

(N. 7.433 — 20-5-941 — 49$0 — 3 vezes)

Produtos Evans, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia trinta (30) do corrente, na sede da Sociedade, à rua Leandro Martins n. 76, 1.º andar, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos da Sociedade para a sua adaptação à nova Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1941. — *E. Newcomb*, presidente. — *Walter P. Hampshire*, diretor-comercial.

(N. 7.434 — 20-5-941 — 42$8 — 3 vezes)

Companhia AGA do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 30 do corrente, às 14 horas, na sede social da Companhia, nesta cidade, à rua Antunes Maciel ns. 31-33, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos afim de adaptá-los ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) Interesses sociais.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.435—20-5-941—42$8—3 vezes).

Sociedade Anônima Martinelli

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunir em assembléia geral extraordinária no próximo dia 30 (trinta) do corrente mês de maio de 1941, às 14 (quatorze) horas, na sede social à Avenida Rio Branco n. 26-B, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos da sociedade e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *José Martinelli*, presidente.

(N. 7.438—20-5-941—45$9—3 vezes).

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

SOCIEDADE ANÔNIMA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária em terceira convocação a realizar-se no dia 26 próximo futuro, às 17.30 horas, na sede deste Banco, a Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 216, nesta cidade, para o fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria, relativa às modificações a serem feitas nos estatutos sociais, afim de adaptá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Diretor-presidente, *Claudionor da Costa Vaz*. — Diretor-tesoureiro, *Jorge Possollo*. — Diretor-secretário, *João Dionizio do Prado*.

(N. 7.441—20-5-941—76$5—3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembléia convocada para o dia 20 do corrente, novamente são convidados os Srs. acionistas, a se reunir em assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas, do dia 28 do corrente, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 2.º pavimento (salas ns. 209 a 212), do "Edifício D. Pedro II", para deliberar sobre a reforma dos estatutos da Companhia, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. Até a realização da assembléia, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1941. — *Arlindo Fernandes do Valle*. — *Antonio Louçã de Moraes Carvalho*. — *Eduardo Sanz*, diretores.

(N. 7.437—20-5-941—73$4—3 vezes).

Banco Agrícola do Rio de Janeiro, Cooperativa

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores quotistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 5 de junho do corrente ano, na sede do Banco à rua do Rosário n. 113, às 15 horas, afim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria relativamente à dissolução voluntária da cooperativa nos termos do artigo 64 dos estatutos sociais combinado com o artigo 43 do decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.502—20-5-941—52$0—3 vezes).

Editorial Labor do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a comparecer em assembléia geral extraordinária, no dia 31 do corrente, mês, às 10 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta capital, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre: *a*) proposta da Diretoria, relativa ao aumento do capital social para setecentos e cinquenta contos de réis, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; *b*) proposta da Diretoria, relativa à reforma dos estatutos sociais, com a adaptação dos mesmos aos preceitos constantes do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal e, bem assim, para elegerem os membros da Diretoria que servirão pelo período a terminar em 31 de março de 1943, bem como os membros do Conselho Consultivo, pelo período de 1941 a 1946. Os Srs. acionistas, para poderem tomar parte na assembléia, deverão depositar suas ações, na caixa da sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — *Dr. Adolf Bieler*, diretor-secretário.

(N. 7.504—20-5-941—73$4—3 vezes).

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

RUA BUENOS AIRES N. 15 — LOJA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunir, em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, na sede da Companhia, às 15 horas, para tratar da reforma dos estatutos, adaptando-os aos dispositivos do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Até a realização da assembléia geral ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1941. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *Raul Conrado Cabral*, secretário.

(N. 7.180—17-5-941—89$8—4 vezes).

Standard Elétrica, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas da sociedade a comparecer à assembléia geral extraordinária a se realizar na sede social, à avenida Salvador de Sá ns. 188-192, no dia 30 do corrente mês, às quatorze horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos afim de enquadrá-los na nova legislação em vigor, e sobre ela deliberarem.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *A. U. Pinkney*, diretor-gerente. — *Alberto Torres Filho*, diretor-secretário.

(N. 7.443 — 20-5-41 — 61$2 — 3 vezes).

RKO, Rádio Pictures do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 311, 12.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria referente à modificação dos estatutos, no sentido de enquadrá-los à nova legislação sobre sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Bruno Cheli*, diretor-gerente.

(N. 7.444—20-5-41—61$2—3 vezes)

Companhia Geremoabo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 do corrente, pelas 10 horas da manhã, na sede desta Companhia, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — Pela diretoria, *José Gonçalves de Sá*.

(N. 7.147 — 15-5-41 — 45$9 — 3 vezes)

Empresa Pascoal Segreto, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no próximo dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Pedro I, n. 11, sobrado, afim de deliberarem sobre a alteração dos Estatutos, para adaptá-los ao decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — Pela Empresa Pascoal Segreto S. A., *Domingos Segreto*, diretor presidente.

(N. 7.423 — 20-5-41 — 49$0 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Parcelamento Imobiliário, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social no Beco Manuel de Carvalho n. 16, 4.º andar, sala 46, nesta Cidade, no dia 24 de maio de 1941, às 13 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberação sobre o relatório da Diretoria, balanço geral e demais contas e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1940, e bem assim, para elegerem os membros de Conselho Fiscal e Suplentes para servirem no corrente exercício de 1941.

Acham-se, desde já, à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que alude o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e que se referem ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 7.100 — 17-5-41 — 64$3 — 3 vezes).

Sociedade Nacional Radioelétrica

SOCIEDADE ANÔNIMA

Assembléia Geral Extraordinária para reforma de estatutos

De ordem do senhor diretor-presidente, são convocados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 30 do mês de maio corrente, às 15 horas, na sede da sociedade, à Avenida Almirante Barroso n. 1, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia: Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1941. — Pela Sociedade Nacional Radioelétrica, *Agostinho Fraga*, diretor-gerente.

(N. 7.503—20-5-941—58$1—3 vezes).

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária, no dia 30 de maio de 1941, às 11 horas, na sede desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303|331, 1º andar, para deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos, com o objetivo de pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como determina o artigo 179.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas. — *Domingos de Souza Leite*, diretor-presidente.

(N — 7.048 — 16-5-41 — 61$2 — 3 vezes).

Companhia Fornecedora de Materiais

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 35-39, loja, às 14 horas do dia 28 de maio corrente, afim de deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos sociais, para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como o determina o seu artigo 179, bem como para deliberar sobre o aumento do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Companhia Fornecedora — *Arthur Hortencio Bastos*, diretor-presidente.

(N. 7.155 — 17-5-941 — 52$0 — 3 vezes)

Sociedade Anônima "Serraria Moss"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 23 do corrente mês, às 14 horas, na sede social à rua Barão de São Felix n. 148, com o objetivo de exame e avaliação de bens moveis e imoveis da sociedade, bem assim, determinação da ampliação, restrição ou cessação dos negócios sociais.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Arthur Targini Moss*. — *Humberto Grün Moss*. — *Oswaldo Grün Moss*, diretores.

(N. 6.807—12-5-41—55$1—3 vezes)

Banco de Crédito Pessoal, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 de maio corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 55, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria e deliberarem sobre o seguinte:

a) aumento do capital do Banco de 4.000:000$0 para 5.000:000$0, sendo metade em ações comuns e metade em ações preferenciais, nos moldes das já existentes;

b) reforma dos estatutos do Banco, afim de adaptá-los à nova lei das sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940);

c) recomposição da diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Lindolfo Xavier*, presidente. — *Aloysio Russo*, secretário. — *João Francisco Coelho Lima*, gerente.

(N. 7.145 — 15-5-41 — 76$5 — 3 vezes)

S. A. "Novo Mundo", de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia Alugueis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reforma de estatutos

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em sua sede, à rua do Carmo n. 65, 1.º andar, às 14 horas do dia 24 do corrente, para deliberarem sobre os novos estatutos sociais, elaborados com a adaptação dos dispositivos dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — Os diretores: *Victor Fernandes Alonso*. — *Gumercindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*.

(N. 7.102 — 15-5-941 — 61$2 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Guarany

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 23 do corrente, na sua sede social, à Avenida Pedro II, ns. 185 a 195, afim de resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) — Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;
2.º) — Aumento do capital social;
3.º) — Mudança do local da sede social.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Nelcio Dourado Lopes* presidente. — *Alberto Dourado Lopes*, diretor.

(N. 6.828—12-5-941—64$2—3 vezes).

Companhia Imobiliária Santo Antonio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 29 de maio corrente, na sede social desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 35-39 (loja), afim de deliberar sobre proposta de reforma dos estatutos, para pô-los de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, como o determina o seu artigo 179.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — Companhia Imobiliária Santo Antonio — *Arthur Hortencio Bastos*, diretor-presidente.

(N. 7.156 — 17-5-941 — 52$0 — 3 vezes)

Panair do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembléia geral extraordinária da sociedade a se realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Ponta do Calabouço, afim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria referente à modificação dos estatutos sociais, em face do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, sobre a mesma deliberando.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1941. — *Cauby C. Araujo*, diretor presidente e gerente. — *Alberto Torres Filho*, diretor secretário.

(N. 7.303—19-5-941—61$2—3 vezes).

Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente estão convidados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 27 deste mês, às 15 horas, na sede social, à rua Arquias Cordeiro n. 828, afim de tomarem conhecimento da proposta da diretoria com relação à modificação dos estatutos sociais, afim de enquadrá-los às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e sobre ela deliberando.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — *Harold E. Gregory*, diretor-presidente.

(N. 6.997—16-5-41—61$2—3 vezes)

Dourado, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 24 do corrente, na sua sede social, à Av. Almirante Barroso n. 90, 10.º pavimento, sala n. 1.007, afim de resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, criação de novos cargos de diretores e alteração nos existentes.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 7.118—15-5-941—19$4)

Companhia Radiotelegráfica Brasileira, S. A. (Radiobras)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Cia. Radiotelegráfica Brasileira a se reunir na sede da mesma Companhia, à Avenida Rio Branco n. 77, 4.º andar, no dia 28 do corrente, às 15 horas, para o fim especial de tomar conhecimento de uma proposta de reforma dos estatutos sociais, adaptando a sociedade as novas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1941. — *Rodrigo Octavio Filho*, presidente.

(N. 7.073—16-5-941—54$1—3 vezes).

Patrimônio Imobiliário, S. A.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Convido os Srs. accionistas do Patrimônio Imobiliario S.A. a se reunirem em assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, na sede social, à avenida Rio Branco n. 103, 1.º andar, sala n. 109, no dia 24 de maio do corrente ano, às 11 horas, para tratarem da alteração dos estatutos sociais e sua adaptação ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como de interesses gerais e eleição de diretores.

Rio de Janeiro 19 de abril de 1941. — *Angela Gebara*, diretora-presidente

(N. 5.525 — 19-4-41 — 3 vezes — 58$1)

Companhia Imobiliária Rio Comprido

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunir em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 23 do corrente, na sua sede social, à rua Aristides Lobo n. 196, afim de resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º) — Adaptação dos estatutos sociais à nova lei, baixada com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.º) — Mudança do local da sede social.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1941. — *Alberto Dourado Lopes*, presidente. — *Nelcio Dourado Lopes*, diretor.

(N. 6.829—12-5-941—61$2—3 vezes).

Companhia Imobiliária do Castelo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária dessa Companhia, a realizar-se em sua sede, no próximo dia 29 de maio corrente, às 17 horas, afim de deliberarem sobre o relatório e atos da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros da diretoria e desse conselho.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — Os diretores: *Pierre Watel*. — *Charles Alfred Barrenne*.

(N. 7.138—15-5-41—45$9—3 vezes).

Companhia Imobiliária do Castelo, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária dessa Companhia, a reliza-se em sua sede, no próximo dia 30 de maio corrente, às 17 1/2 horas, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e a sua adaptação à nova lei das sociedades anônimas — decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1941. — Os diretores, *Pierre Watel* — *Charles Alfred Barrenne*.

(N. 7.139—15-5-41—45$9—3 vezes).

Companhia Usina Cambahyba

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de maio corrente, às 12 horas, na sede social, à rua do Rosário, 106, sobrado, afim de deliberaram sobre a adaptação dos respectivos estatutos às prescrições do decreto-lei n. 2.627, de 29 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 6.979 — 15-5-41 — 30$6 — 2 vezes).

Patrimônio Imobiliário S. A.

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

1.ª convocação

Convido os Srs. acionistas do Patrimônio Imobiliário S. A. a se reunirem em assembléia geral ordinária, em primeira convocação, na sede social à avenida Rio Branco n. 103, 4.º andar, sala 109, no dia 24 de maio do corrente ano, às 10 horas, para aprovação do relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço das contas de lucros e perdas, e resultados referentes ao período de 24 de agosto de 1940 a 31 de dezembro de 1940, bem como para deliberarem sobre assuntos gerais de interesse social, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Angela Gebara*, diretora-presidente.

(N. 5.625 — 19-4-41 — 73$4 — 3 vezes)

S. A. Comércio e Indústria Rebello Lourenço

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 28 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua São José n. 12, sobrado, para deliberarem sobre a proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, referente à reforma dos estatutos da sociedade, adaptando-os às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1941. — A diretoria.

(N. 6.900 — 14-5-41 — 47$9 — 3 vezes)

JURISPRUDÊNCIA

Sexta-feira 23 — DIARIO OFICIAL (Secção I) — Maio de 1941

ANO LXXX — (APENSO AI N. 117)

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

PROCESSO N. 1.757-41

Reconsidera-se acordão proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, em processo referente à proposta orçamentária de Caixa de Aposentadoria e Pensões, eis que houve equívoco no cálculo procedido pelo orgão técnico competente.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, solicita reconsideração do acordão de 26 de dezembro de 1940, que aprovou, com restrições, a sua proposta orçamentária para o exercício de 1941:

Considerando que a redução determinada decorreu da circunstância de não ter sido apreciada no cálculo procedido, a receita da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatú;

Considerando que, à vista da incorporação dessa Caixa, o pedido está justificado quanto à verba "Serviços Médicos-Hospitalares";

Considerando que, quanto à parte relativa a "Despesas Administrativas Pessoal Fixo", deve ser ouvida a Comissão de Padronização:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir em parte, o pedido formulado, na conformidade do exposto, aguardando-se o pronunciamento da referida comissão.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.
Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 2.101-41

É desnecessária a suspensão dos orçamentos aprovados para as Caixas de Aposentadoria e Pensões de natureza portuária mandadas incorporar a outra instituição, por isso que a mesma se dará automaticamente.

Vistos e relatados os autos do processo em que o contador deste Conselho, Cesar Orosco, faz uma representação ao Sr. diretor geral, sobre a execução dos orçamentos aprovados para as Caixas de Aposentadodia e Pensões dos Portuários, mandadas incorporar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

Considerando que a Comissão Especial, designada para prover as medidas necessárias, à efetivação da incorporação, é favoravel à representação formulada;

Considerando, no entanto, que todas as incorporações não seriam feitas até 1 de dezembro último e que teriam as Caixas a serem incorporadas despesas no espaço de tempo decorrido de 1 de janeiro até a data da efetiva incorporação;

Considerando que não há razão para a suspensão dos orçamentos aprovados para as Instituições, visto que a mesma se dará automaticamente:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francsico Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.
Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador geral.

PROCESSO N. 7.102-40

"Aprova-se, com restrição, proposta de alteração do quadro de pessoal de Caixa de Aposentadoria e Pensões, de vez que foram observadas as "Instruções" para a padronização de vencimentos e cargos".

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação submete à apreciação deste Conselho a proposta de alteração do quadro de pessoal de acordo com os dispositivos dos artigos 6.º e 7.º das Instruções relativas à Padronização:

Considerando que a classificação está certa e a despesa se enquadra nos limites estabelecidos no art. 4.º das citadas Instruções;

Considerando que são elevados os vencimentos propostos para o Procurador;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão de Padronização, aprovar a proposta apresentada pela Caixa e fixar em 1:200$0 (um conto e duzentos mil réis) mensais os vencimentos do procurador da instituição.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.
Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO 9.676-39

Embargos opostos à decisão das Câmaras devem observar o disposto no § 4.º do decreto 24.784, de 1934.

Vistos e relatados os embargos opostos por Eulogio Benigno Aréas à decisão da Primeira Câmara que autorizou a demissão do embargante dos serviços da São Paulo Railway Company:

Considerando que o acordão embargado, apreciando a matéria, autorizou a demissão, por atos de improbidade, provados em inquérito administrativo regulamentar em que foram observadas as disposições atinentes à espécie;

Considerando que os embargos apresentados se acham desacompanhados de documento novo, tendo se limitado o embargante a discutir matéria já apreciada pela decisão;

Considerando que, assim, os embargos opostos não se enquadram no § 4.º do art. 4.º do decreto 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conhecendo dos embargos, desprezá-los por falta de apoio legal.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.
Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO N. 796-40

"Aprova-se importância a ser cobrada, como indenização de material, pela extração de cópias fotostáticas, na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil".

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita autorização para adotar o uso de cópias fotostáticas de documentos de inscrição, como permite o art. 2.º do decreto-lei n. 2.418, de 25 de abril de 1940:

Considerando que, convertido o julgamento em diligência, para que a Caixa informasse o custo da instalação e o valor que deverá ser cobrado aos interessados por cópia, em unidade;

Considerando que, em resposta, informou a mesma instituição já possuir o aparelhamento apropriado ao serviço e que cada cópia custará o preço de 3$0;

Considerando que, como ainda esclarece a referida instituição, esse valor é inferior ao custo das atuais públicas-formas;

Considerando que, alem da ocorrência, há, tambem, a aquilatar a segurança, presteza e fidelidade da reprodução de tais documentos, desde que devidamente autenticadas as cópias fotostáticas;

Considerando que o pedido encontra apoio no dispositivo legal, (art. 2.º do decreto-lei 2.148 de 25 de abril de 1940);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a autorização pedida, aprovada a importância a ser cobrada.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.
Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO 15.418-38

Autoriza-se transferência de verba, no orçamento de 1939, solicitada por Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, na Cidade do Rio Grande, na parte em que a mesma solicita a este Conselho autorização para transferir 300$0 (trezentos mil réis) de "Aposentadorias por Invalidez" para "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas":

Considerando que a transferência em apreço foi efetuada, estando já encerrado o exercício de 1938:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, ficando, porem, a comprovação dependendo da tomada de contas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.
Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador, no impedimento do Procurador Geral.

PROCESSO 18.257-40

Aprova-se proposta orçamentária, para o exercicio de 1941, de Carteira Predial de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

Considerando que a Receita prevista é de 46:300$0 (quarenta e seis contos e trezentos mil réis) e a Despesa orçada de 55:200$0 (cinquenta e cinco contos duzentos mil réis), do que resulta um *déficit* provavel de 8:900$0 (oito contos novecentos mil réis);

Considerando que as dotações consignadas nas diversas verbas merecem aprovação:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres constantes do processo, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

PROCESSO N. 18.612-38

O prazo para embargos é de 60 dias, de acordo com o regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934 (art. 4.º, § 9.º).

Vistos e relatados os autos do processo em que a "Leopoldina Railway Cº, Ltd." submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado João Pais Filho:

Considerando que, por acordão de 4 de setembro de 1939, publicado no *Diário Oficial* de 5 de outubro de 1939 a Primeira Câmara do Conselho julgou procedente o inquérito autorizando a demissão do acusado;

Considerando que, um ano depois o empregado em questão, dirigindo-se ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, acusa outros como autor da falta que lhe foi atribuida e reclama uma solução favoravel;

Considerando que, a referida petição não pode ser recebida como recurso de embargos, de vez que foi formulada fora do prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento do processo, ciente da decisão o Exmo. Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 18.651-40

Aprova-se proposta orçamentária, para o exercicio de 1941, da Carteira Predial de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira Predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresa Cristina:

Considerando que, a Receita prevista é de 7:600$0 (sete contos e seiscentos mil réis) e a despesa orçada de 7:830$0 (sete contos oitocentos e trinta mil réis) do que resulta um *deficit* provavel de 230$0 (duzentos e trinta mil réis);

Considerando que, do quadro aprovado pela Comissão de Padronização, não constou verba para remunerar pessoal "técnico";

Considerando que, a verba de 1:200$0 (um conto e duzentos mil réis) orçada para "Pessoal", em vista do seu pequeno vulto, poderá ser solicitada, posteriormente, como "reforço" e sob o título "Verba para contratar serviços técnicos";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com os pareceres constantes do processo e nessa conformidade, aprovar a proposta apresentada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 20.561-40

É justificavel a dilação do prazo estabelecido na portaria n. 2.203-40 do Conselho Nacional do Trabalho.

Vistos e relatados os autos do processo em que Acácio de Sousa Machado recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Paulista em virtude da qual foi indeferido o pedido de averbação de tempo de serviço formulado pelo recorrente:

Considerando que o indeferimento da averbação solicitada teve motivo na dilação do prazo fixado na portaria n. 2.203-40 e que o Conselho tem resolvido, em casos como o presente, em que se justifica o pequeno excesso verificado, determinar que seja procedida a averbação requerida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso, para determinar que a Caixa atenda ao pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PROCESSO N. 21.172-40

Aprova-se com restrições, proposta orçamentária, para o exercicio de 1941, de Carteira Predial de Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da carteira predial da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina:

Considerando que a Receita prevista é de 103:000$0 (cento e três contos de réis e a despesa orçada de 99:700$0 (noventa e nove contos setecentos mil réis do que resulta um saldo provavel de 3:300$0 (três contos trezentos mil réis;

Considerando que a verba solicitada para "Pessoal" está em desacordo com a que foi aprovada pela Comissão de Padronização, no processo 19.116-39;

Considerando que os vencimentos atribuidos ao engenheiro-chefe e ao desenhista foram, respectivamente, diminuidos de 500$0 (quinhentos mil réis) e 300$0 (tresentos mil réis);

Considerando que a proposta orçamentária da despesa com "Pessoal" para o exercício corrente, somente poderá ser reduzida no caso dos cargos consignados na mesma ainda não terem sido preenchidos;

Considerando que os juros que figuram na Receita e na Despesa foram calculados sobre uma base diferente;

Considerando que as dotações consignadas em "Diversas Despesas" são inferiores às aprovadas para o exercício passado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 21.824-39

Aprova-se decisão proferida por Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões, autorizando a aquisição de títulos, de vez que se trata de operação legal vantajosa para a instituição.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil traz ao conhecimento deste Conselho a resolução tomada pela respectiva Junta Administrativa de não inverter, no momento, na compra de títulos, parte do capital depositado em conta de aviso prévio:

Considerando que o presente processo, julgado em sessão de 20 de março de 1940, foi convertido em diligência, afim de que a Instituição, prestasse melhores esclarecimentos sobre a resolução que tomou;

Considerando que, pelas informações prestadas não mais prevalece o pedido anterior, uma vez que já foram adquiridos novos títulos na importância de 8.988:625$000 (oito mil, novecentos e oitenta e oito contos seiscentos e vinte e cinco mil réis), e subscritos bonus da Carteira Hipotecária do Banco do Brasil no total de 6.036:000$0 (seis mil e trinta e seis contos de réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a nova resolução, visto que se trata de operação legal vantajosa para a Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PROCESSO N. 22.099-40

É justificavel a dilação do prazo estabelecido na portaria n. 2.203-40 do Conselho Nacional do Trabalho.

Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim da Silva Filho recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, em virtude da qual foi indeferido o pedido de averbação de tempo de serviço formulado pelo recorrente:

Considerando que o indeferimento da averbação solicitada foi provocada pela dilação do prazo fixado na portaria acima referida e que o Conselho tem resolvido, em casos como o presente, em que se justifica o pequeno excesso verificado, determinar que seja procedida a averbação requerida;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao recurso, para determinar que a Caixa atenda o pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSO N. 760-33

Tempo de serviço anterior não computavel ou não provado devidamente não pode ser averbado.

Vistos e relatados os embargos que a Procuradoria Geral deste Conselho apresenta contra a decisão da Terceira Câmara, que mandou assegurar a Alfredo Madrach, associado aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, o direito de averbar o tempo

de serviço anterior pleiteado para melhorar o *quantum* de sua aposentadoria:

Considerando que nem o associado, em vida, nem sua viuva conseguiram fazer prova de que fizera jús à aposentadoria pelos cofres públicos quando se fez associado daquela Caixa;

Considerando que essa prova seria a condição necessária para obter a averbação pleiteada daquele tempo de serviço anterior;

Considerando que, assim, é de se reformar a decisão embargada, contrária que é de toda a jurisprudência deste Conselho;

Considerando que à Procuradoria cumpre a guarda e defesa dessa jurisprudência, sendo, dessa forma, de serem recebidos os ditos embargos:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos da Procuradoria Geral deste Conselho, para reformar a decisão embargada, excluido do cálculo do benefício o tempo de serviço anterior não provado.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador, no impedimento do procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO N. 18.090-39

O segurado, quando vitima de acidente de trabalho e não tendo direito à aposentadoria imediata, fica isento do pagamento de suas contribuições para o seguro social.

Vistos e relatados os presentes autos em que Joaquim Francisco Ferreira reclama contra a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana:

Considerando que Joaquim Francisco Ferreira, tendo recebido indenização por acidente de trabalho, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana que, apezar de haver recebido dois terços da indenização, conforme manda a lei, continua a cobrar-lhe contribuições mensais;

Considerando que a Caixa informa que continuou a cobrança por não haver ainda recebido os dois terços da indenização a que tem direito e que, entretanto, estavam em depósito e à sua disposição desde 30 de julho de 1938;

Considerando que o caso está claramente enquadrado no parágrafo único do artigo 26 do decreto n. 21.637, que diz:

> "Não tendo direito à aposentadoria imediata, a vítima ficará, na hipótese deste artigo, isenta da sua contribuição para o seguro social, possua este o título de caixa de aposentadoria e pensões ou outro".

Considerando, assim, que a decisão da Caixa não tem apoio legal:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria, julgar procedente a reclamação para, reformando a decisão da Caixa, determinar sejam restituidas as contribuições cobradas ao reclamante desde a data do acidente.

Rio de Jneiro, 24 de março de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Duarte Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO N. 3.047-40

Indefere-se o pedido de prestação de assistência médica aos aposentados e pensionistas de Caixa de Aposentadoria e Pensões, por falta de apoio legal.

Vistos e relatados os presentes autos em que Elpidio T. de Souza, em seu nome e no dos associados aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, solicita sejam restabelecidos, por equidade, os socorros médicos que lhes vinham sendo prestados pela referida instituição:

Considerando que a concessão dos socorros em causa foi suspensa, diante do que dispõe o art. 2.º do decreto n. 22.016, de 1932, resolução essa confirmada por acordão deste Conselho, proferido no processo n. 18.874;

Considerando que, no momento, nada indica seja modificada a orientação adotada:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a pretensão, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Cupertino de Gusmão*, Presidente, no impedimento do efetivo. — *Carneiro de Mendonça*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador.

PROCESSO N. 294-40

Não se conhece de recurso interposto contra decisão de Caixa de Aposentadoria e Pensões relativa à cobrança de débito, visto não ter sido feito o depósito do mesmo débito.

Vistos e relatados os presentes autos, em que o Banco Construtor do Brasil, em Petrópolis, N. S. A., concessionário de serviços públicos em Petrópolis, recorre do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Niterói, em virtude do qual lhe foi exigido o pagamento da importância de 1:406$1, relativa ao restante da quota de empregador no mês de março de 1936:

Considerando que o empregador alega, em suas razões de recurso, a circunstância de, somente no dia 4 de abril de 1936, ter sido reintegrado na posse dos serviços do referido Banco, de vez que a Prefeitura de Petrópolis, desde 1.º de junho até aquela data, os tinha tomado a seu cargo;

Considerando que, porisso, pensa o recorrente caber à Prefeitura a liquidação completa do referido débito para com a Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando, entretanto que para a interposição de recursos como o da espécie, a lei exige o depósito da quantia impugnada ou prestação de fiança, o que não ocorreu no presente caso:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Cupertino de Gusmão*, Presidente, no impedimento do efetivo. — *Carneiro de Mendonça*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador.

PROCESSO N. 23.343-40

A restituição de contribuições não é devida quando o associado afasta-se da Empresa, não sendo por extinção do cargo nem por falta de serviço (aplicação do art. 25, § 5.º, do decreto n. 20.465, de 1931).

Vistos e relatados os autos do processo em que Claramurú Xerem, por seu procurador, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe negou restituição de contribuições:

Considerando que o reclamante foi admitido em março de 1939, saindo a 1 de agosto de 1940, não sendo por extinção do cargo, nem por falta de serviço;

Considerando, assim, que, de acordo com o art. 25, § 5.º, do decreto n. 20.465, de 1931, modificado pelo de n. 21.081, de 1932, não tem apoio legal a pretensão do reclamante:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento à reclamação, confirmada a decisão da Junta Administrativa da referida Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Cupertino Gusmão*, Presidente, no impedimento do efetivo. — *Araujo Castro*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, Procurador.

RECURSO N. 4.315-40

Reembolso de importância dispendida por associado de Caixa, para tratamento de dois filhos — Dado o carater urgente da moléstia, autorizou-se a indenização pedida.

Vistos e relatados os presentes autos em que o ferroviário Gil Santos, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, que lhe indeferiu o pedido de reembolso de importância dispendida com o tratamento de dois filhos, com médico estranho ao corpo clínico da instituição:

Considerando que o recorrente pretende o pagamento da importância de 250$0, conforme documento de fls. 28, que dispendeu com médico extranho à Caixa, o qual assistiu a dois filhos seus, acometidos de paratifo, por isso que o clínico da instituição não atendeu aos seus chamados, feitos por intermédio do representante da Caixa no local de residência do recorrente;

Considerando que o citado representante comprova plenamente as alegações do recorrente (fls. 4, 5 e 22):

Considerando que no processo anexo o Inspetor de Previdência José Gomara, traz ao conhecimento deste Conselho fatos que se relacionam com o assunto do presente recurso, mas cuja apreciação escapa à competência desta Câmara:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de, reformando a decisão da Caixa, determinar seja o recorrente reembolsado da importância dispendida com o tratamento de seus filhos, assim como mandar seja encaminhado ao Conselho Pleno o referido processo anexo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941. — *Cupertino de Gusmão*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, procurador.

PROCESSO N. 431-40

Vistos e relatados os autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, contra o ferroviário Eugenio Maldonado, acusado de haver ferido a tiros o chefe do depósito de Assis, Sr. José de Souza Barros:

Considerando que em face da prova testemunhal não se pode concluir pela culpabilidade do acusado, de vez que as testemunhas alegaram ter visto o acusado em luta corporal com o Sr. José de Souza Barros, ambos disputando um revolver, mas não sabem a quem pertencia a arma;

Considerando que tambem assim concluiu o relatório da autoridade policial da cidade de Assis, conforme se evidência da certidão de fls. 57;

Considerando, ainda, que consta dos autos uma cópia devidamente autenticada da sentença absolvitória, proferida no processo

crime que moveu contra o acusado a Justiça Pública da Comarca de Assis (documento de fls. 66 e 67):

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, julgar improcedente o presente inquérito administrativo, para o efeito de determinar a reintegração de Eugenio Maldonado, nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator "ad-hoc".

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 1.254-40

Nos casos de urgência compravada, é indispensavel o aviso prévio para chamados médicos.

Vistos e relatados os autos do processo em que José Gregório da Silva, reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o seu pedido de pagamento de importância paga a médico estranho ao serviço da Caixa:

Considerando que está provado nos autos, a urgência do chamado médico e que em face do estado grave em que se encontrava a esposa do reclamante, é natural que fosse procurado, no momento, o médico da localidade em que mora o peticionário:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para determinar que a Caixa pague a conta apresentada.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

Assinado em 13-5-41.

PROCESSO N. 3.553-40

Vistos e relatados os autos do processo em que Hector Santos reclama contra o ato do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que recusou aceitar a sua certidão de casamento, para efeito de inscrição, sob o fundamento de que a mesma não consignava o dia e o mês do nascimento dos cônjuges, mas apenas o ano:

Considerando, que, conforme esclarece o Instituto, a certidão em causa é para o efeito de atestar o ato do casamento e não a idade;

Considerando que o reclamante, segundo alega, forneceu outros documentos oficiais que indicam a data do seu nascimento, consignando o dia e o mês:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar procedente a reclamação para o efeito de determinar ao Instituto reclamado que proceda à inscrição do reclamante.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 5.151-41

Vistos e relatados os autos do processo referente ao inquérito administrativo instaurado pela Cia. Docas de Santos contra o seu empregado Antonio dos Santos, acusado de haver agredido o feitor da turma, Sr. Bernardo da Silva Guerra:

Considerando que o inquérito foi instaurado com inteira observância das normas consubstanciadas nas Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando, que, conforme se verifica dos autos, as testemunhas alegaram a agressão por parte do acusado "por ouvir dizer", de vez que nenhuma presenciou o fato;

Considerando que o acusado nega terminantemente a autoria da agressão e a própria vítima, em seu depoimento, não soube identificar o agressor;

Considerando que a sentença condenatória no processo crime movido pela Justiça Pública se referiu a 3.ª testemunha como tendo presenciado à agressão, motivo por que foi silicitada a juntada no referido depoimento, por certidão, que se vê a fls. 75;

Considerando, porem, que o depoimento da aludida testemunha está em flagrante contradição com o prestado pela mesma no presente inquérito administrativo;

Considerando, assim, que a autoria da agressão não resultou provada:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, julgar improcedente o presente inquérito administrativo e determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator *Ad-hoc*.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 8.657-40

De acordo com a jurisprudência firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho a suspensão superior a 90 dias afeta o direito à estabilidade funcional.

Vistos e relatados os autos do processo em que Silvio Laurande, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclama contra a "Leopoldina Railway Company Limited":

Considerando que o reclamante alega ter sido suspenso dos serviços da reclamada sem motivo justificado a despeito de contar mais de dez anos de serviço;

Considerando que o reclamante, suspenso por noventa dias em virtude de falta apurada pela empresa teve os seus vencimentos descontados por tempo superior ao referido período o que afeta o direito de estabilidade, segundo a jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, em parte, para mandar pagar ao reclamante os salários relativos ao prazo que exceden de noventa dias.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 8.698-40

Não se toma conhecimento de reclamação que se relaciona com a administração interna da Empresa.

Vistos, e relatados os autos do recurso em que Joaquim Tiburcio Sant'Ana reclama contra a Rede Mineira de Viação:

Considerando que o recorrente alega que tem sofrido várias preterições e, pretendendo a interferência deste Conselho, deseja melhoria de vencimentos;

Considerando que o assunto se relaciona com a administração interna da empresa, não tendo este Conselho atribuições que lhe permitam interferir no caso em téla:

Considerando que essa tem sido a jurisprudência das Câmaras, confirmada pelo Conselho Pleno, conforme decisões constantes do presente processo:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 9.403-40

Julga-se improcedente a reclamação de Caixa de Aposentadoria e Pensões contra uma congênere, em virtude de interpretação de lei na parte referente à transferência de contribuições de seus associados.

Vistos, e relatados os autos da reclamação que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços por Concessão em Rio Claro apresenta contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, sobre a transferência de contribuições do associado Silvio Dagnone:

Considerando que o calculo procedido pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários, foi revisto pelo Serviço Técnico Atuarial, o qual verificou a sua exatidão;

Considerando que a transferência foi feita de conformidade com a lei, interpretada por este Conselho e mandada observar, em obediência às disposições da lei 159 e seu regulamento n. 890, de 1936:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente a reclamação, mantido o cálculo efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Mariano S. da Rocha*, procurador.

PROCESSO N. 10.293-40

Autoriza-se a demissão de um ferroviário, com mais de dez anos de serviço, visto ter ficado provado, em inquérito administrativo, haver ele incorrido em falta grave, prevista no art. 54 do decreto 20.465, de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que "The Leopoldina Railway Company" submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que instaurou contra o empregado Nelson Augusto Malheiras, para o fim de demissão em virtude de falta grave:

Considerando que o referido ferroviário é acusado de haver incorrido em falta grave capitulada na letra *f*, do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931, abandonando o serviço sem causa justificada;

Considerando que no inquérito ficou perfeitamente demonstrada a procedência da acusação, não só pela prova testemunhal produzida, como pelas próprias declarações do acusado:

Resolve a Terceira Câmar do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito e autorizar a demissão do empregado acusado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 11.808-40

Não se conhece de pedido para pagamento, em prestações mensais, de débito para com Instituto de Aposentadoria e Pensões, por falta de amparo legal.

Vistos e relatados os presentes autos em que a firma M. Cabral Junior, de São Paulo, pede que lhe seja facultado efetuar, em prestações mensais, o pagamento a que foi intimado pela Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que se trata de uma decisão passada em julgado, estando mesmo a dívida inscrita para cobrança judicial, não sendo, assim, admissivel qualquer espécie de recurso;

Considerando ainda que o recurso foi interposto fora do prazo;

Considerando, outrossim, que o recurso não poderia ser apreciado, uma vez que foi interposto diretamente ao Conselho Nacional do Trabalho, quando devia ter sido por intermédio do Instituto re-

corrido, na forma do art. 122 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, não conhecer do pedido, restituindo-se o processo ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Miranda Netto*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 12.233-37

Abandono de serviço sem causa justificada — Inquérito administrativo instaurado contra ferroviário com mais de dez anos de serviço — Julga-se provada a acusação e autoriza-se a demissão do empregado.

Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo mandado instaurar por The Great Western of Brazil Railway Company, afim de apurar o abandono de emprego atribuido a Eduardo Lopes Viana, Ajudante de Agente:

Considerando que, procedido, em forma legal, o inquérito administrativo, em todos os seus termos de direito, deixou-o o acusado correr à sua revelia, embora intimado, por diversos meios e vezes, só apresentando razões de defesa, depois de ter sido encerrado;

Considerando que da investigação levada a efeito, se evidencia que Eduardo Lopes Viana começou a faltar, ininterruptamente, ao serviço, a partir de 12 de abril de 1937, sem qualquer justificativa;

Considerando que, nessas condições, está perfeitamente e inequivocamente caracterizado o abandono de emprego por parte do acusado;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, aprovando o inquérito apresentado, conceder à The Great Western of Brazil Railway Company, autorização para a demissão do funcionário acusado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, Presidente. — *A. Garcia Miranda Netto*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 13.070-40

"As transferências de contribuições devem ser efetuadas pela jóia integral e 3/4 das contribuições mensais, sejam estas originárias ou já oriundas de transferência anterior".

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo recorre da decisão da sua Junta Administrativa, na parte referente à transferência de contribuições de seu ex- associado Antonio de Faria Oliveira:

Considerando que aquele segurado transferindo-se de Empregadora, solicitou a transferência de contribuições da Caixa de Aposentadoria e Pensões da qual era associado;

Considerando que nova transferência de emprego originou nova movimentação de contribuições agora para a primitiva Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que a lei não considera, para os fins de seu cumprimento, se as Caixas são as mesmas, ou estranhas;

Considerando que as transferências devem ser efetuadas: pela jóia integral e mais 3/4 de toda a importância recebida como contribuições, sejam estas originárias ou já oriundas de anterior transferência, conforme afirma a Procuradoria deste Conselho;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar que seja feito o desconto, na forma indicada e transferidas as importâncias assim calculadas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Mariano de Siqueira Rocha*, procurador.

PROCESSO 16.130-40

O direito à estabilidade legal, para os ferroviários é adquirido depois de dez anos de serviço ás Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões cabe o julgamento inicial dos pedidos de devolução de contribuições.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento do Trabalho do Estado de São Paulo encaminha ao Conselho Nacional do Trabalho a reclamação formulada por Belisário Rodrigues ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, contra a Companhia Mogiano de Estrada de Ferro, que o demitiu dos seus serviços:

Considerando que o reclamante, na petição inicial pede:

a) — reintegração nos serviços da reclamada e consequente indenização pelo período de afastamento;

b) — devolução das prestações pagas à Caixa de Aposentadoria e Pensões, durante o período em que esteve empregado, caso não seja atendida a primeira pretensão;

Considerando, quanto à primeira pretensão, que o reclamante não estava amparado pelo direito de estabilidade, ao tempo em que foi demitido (1929), sendo de salientar que o referido direito já teria prescrito, mesmo que o empregado contasse o tempo de serviço garantidor da estabilidade;

Considerando, quanto á segunda pretensão que cabe ao peticionário requerer diretamente à Caixa aquilo que pretende dela;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação formulada contra a empresa esclarecido o reclamante de que deve reclamar diretamente da Caixa aquilo que pretende e ciente da decisão o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. Garcia de Miranda Netto*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO 17.194-40

Nega-se autorização para demissão de empregado, com mais de dez anos de serviço, acusado de haver abandonado o serviço, atendendo a que o mesmo empregado provou que a sua ausência se deu por motivo de doença.

Vistos e relatados os autos do inquérito administrativo que a Companhia Docas de Santos instaurou para apurar a falta grave de — abandono do cargo, sem causa justificada — de que é acusado o seu empregado Nicolau Giangiulio:

Considerando que o processo embora procedido segundo as "Instruções" de 15 de junho de 1933 baixadas por este Conselho, não provou de modo satisfatório o abandono do emprego;

Considerando que é de se acolher a justificativa de molestia capaz de tornar o empregado incompativel com as funções de seus serviços;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito administrativo apresentado, por não estar provado o abandono de serviço, devendo o empregado ser reintegrado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vanconcellos*, procurador.

PROCESSO 19.148-40

Autoriza-se a demissão de um ferroviário, com mais de dez anos de serviço, visto ter ficado provado, em inquérito administrativo, haver ele incorrido em falta grave prevista no art. 54, do decreto 20.465, de 1931.

Vistos e relatados os presentes autos em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que fez instaurar contra o empregado Manoel Rosa Borges, acusado de haver incorrido em falta grave capitulada na letra *f* do art. 54 do decreto 20.465, de 1931:

Considerando que, segundo está consignada na portaria que deu causa ao inquérito, o ferroviário Manoel Rosa Borges, "sem motivo algum, nem explicação ou excusa dada aos seus superiores, abandonou o emprego desde 28 de fevereiro de 1940, não mais tendo voltado a reassumi-lo".

Considerando que o acusado foi revel, apezar de, por varias vezes, ter sido chamado em editais para defender-se;

Considerando que a prova testemunhal é concludente, deixando demonstrado o desinteresse completo do acusado pelo cargo que, há mais de dez anos, ocupava na Estrada;

Considerando, assim, que, provada a falta grave prevista na alínea *f* do art. 54, do decreto 20.465, de 1931, é procedente o pedido de demissão formulado pela Estrada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 20.571-40

Computa-se tempo de serviço anterior federal em empresa administrada pelo Governo Federal.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Walter Alves Schmitz do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Teresa Cristina que lhe negou averbação de tempo de serviço anterior:

Considerando que o período de serviço anterior, cuja averbação foi denegada, não se inclue no texto do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando, entretanto, que, se tratando de ferrovia administrada pelo Governo Federal, é computavel para este todo o tempo anterior de serviço público federal, como é o caso do recorrente;

Considerando que, se é computavel perante o empresador o tempo de serviço anterior, igualmente o deve ser perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões a que está aquele vinculado:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para que seja averbado o tempo de serviço anterior, devidamente provado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *L. A. da França*, relator.

Fui presente. — *Maria de Souza Rocha*, procurador.

PROCESSO N. 22.126-39

Vistos e relatados os autos do processo em que Adalberto Correia da Costa, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, alegando ter sido afastado do serviço em virtude de inquérito administrativo a que está respondendo, pede providências afim

de ser demitido do cargo de gerente, que vinha ocupando, e nomeado escriturário da mesma instituição:

Considerando que o peticionário está respondendo a inquérito administrativo, de cuja conclusão dependerá a sua situação no Instituto dos Comerciários:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho determinar o arquivamento da reclamação, devendo o reclamante aguardar o resultado do inquérito a que responde.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 22.254-40

No regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários a cobrança dos juros de mora e outras penalidades depende do "animus solvendi" do devedor.

Vistos e relatados os autos do recurso que José Scherpack interpôs do ato do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários que autorizou a cobrança executiva dos juros de mora devidos ao referido Instituto:

Considerando os termos da portaria ministerial de 28 de novembro de 1938, regulando o assunto;

Considerando os argumentos do recorrente, apoiados pelo parecer da Procuradoria deste Conselho:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso, de acordo com as conclusões do parecer da Procuradoria.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *M. L. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *Mariano Siqueira Rocha*, procurador.

Parecer

1. S. Ex. o Sr. ministro fez baixar portaria, em 28 de novembro de 1938, em a qual determinou que as somas devidas aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões fossem:

> "cobradas com o acréscimo, tão somente, dos juros de mora previstos no decreto-lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937, ficando isentos de quaisquer outras penalidades os devedores que, em acordo com os Institutos ou Caixas, demonstrassem o animo de solver pontualmente seus compromissos".

2. Ora, na espécie o recorrente solveu o principal, no total de 267$0, que era, aliás, devido pelo seu antecessor, tendo o diretor regional determinado fosse o pedido de relevação de juros submetido à autoridade competente (despacho na petição de fls. 4).

3. Estando pendente de julgamento esse pedido, não nos parece justo, antes contrário à determinação constante da portaria ministerial, a cobrança de multa que foi cominada em 28 de março de 1940 (fls. 18), sendo certo que ao Instituto cabe o direito de haver, tão somente, os juros de mora.

4. Nessas condições, somos de parecer se dê provimento, em parte, ao recurso, para o fim de mandar cancelar a multa imposta de 200$0, prevalecendo, todavia, a obrigação do recorrente ressarcir os juros da mora, de vez que sua isenção não encontra apoio em lei.

Rio, 6 de março de 1941. — *Allyrio de Salles Coelho*, auxiliar técnico da Procuradoria Geral.

PROCESSO N. 23.095-40

Deve o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários restituir as contribuições de mutuário que deixou de ser comerciário.

Vistos e relatados os autos do processo em que Vicente Paulo Siffert Silva recorre do ato do presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, que negou o seu pedido de restituição de contribuições:

Considerando que a restituição de contribuições, no regime do decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940, está subordinada à intercorrência do prazo a que alude o art. 81 do mesmo regulamento, isto é, 12 meses após o desemprego;

Considerando que é princípio de lei civil e geral que a lei não retroage, senão quando assim declara expressamente, não havendo dispositivo algum no referido decreto quanto à regulamentação dos casos anteriores;

Considerando que, assim, é de se aplicar o regulamento novo às restituições ora solicitadas, como é o caso do recorrente;

Considerando que as referidas restituições ocorrem na forma do art. 175, nas condições de — que o mutuário tenha deixado de ser comerciário; — que haja decorrido o prazo de 12 meses da cessação das contribuições em virtude de desemprego; e, que o mutuário tenha requerido a restituição;

Considerando que o recorrente provou satisfatoriamente as condições citadas, não estando mais vinculado a outra qualquer Instituição de Previdência;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar restituir as contribuições.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. Garcia Miranda Netto*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

PROCESSO N. 23.472-39

Nos casos de urgência comprovada, é dispensavel o aviso prévio para intervenções realizadas por médicos estranhos ao serviço da Caixa.

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Elias reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway por não o haver indenizado por despesas que efetuou com serviços médicos e farmacêuticos para sua esposa:

Considerando que embora a Caixa tenha negado o pagamento por terem sido as referidas despesas efetuadas à sua revelia, está provado nos autos que a mulher do reclamante foi submetida a uma intervenção de urgência sob orientação de médico estranho à Caixa, não cabendo ao reclamante responsabilidade por qualquer precipitação no caso, pois, a ele não cabia ajuizar da gravidade do estado de saude de sua mulher;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar que a Caixa indenize o reclamante.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 3.011-38

Sem a exatidão do tempo de serviço não é possivel conceder revisão de cálculo de benefício, em função do mesmo.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Lino Brunelli de Souza contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leste Brasileiro, que fixou a importância de sua aposentadoria ordinária:

Considerando que a Caixa agiu de acordo com os dispositivos regulamentares, cabendo ao recorrente o *quantum* de 141$016, aplicado o coeficiente de 70 %, porem, observado o § 6.º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1931, deu-lhe aquela o mínimo previsto, ou seja 200$0.

Considerando que, mau grado as reiteradas diligências requeridas e realizadas, não ficou apurado, de modo legal e isento de dúvidas e omissões, o tempo integral de serviço do recorrente;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, confirmado o ato da Junta Administrativa da Caixa, fixando o mínimo da aposentadoria.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. Garcia Miranda Netto*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.156-39

A prescrição de que trata o art. 36 do decreto n. 20.465, de 1931, deve ser interrompida em casos justificados.

Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. Amaro Junqueira Saraiva, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Porto Alegre, recorre da decisão da mesma Junta em virtude da qual foi indeferido o pedido de aposentadoria formulado pelo associado Pedro Lourenço, dezenove meses após a sua última contribuição:

Considerando que tendo estado o referido associado internado em um hospital, não é justo que seja o respectivo período computado para efeito da prescrição do direito de requerer aposentadoria;

Considerando, outrossim, que o aposentado preenche as condições estipuladas no art. 26 do decreto n. 21.081, de 1932;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para determinar que a Caixa processe a aposentadoria requerida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.190/39

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, a Estrada de Ferro Central do Brasil, e, recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez para o associado Waldemar Martins:

Considerando que a decisão da Caixa foi motivada pela conclusão do respectivo laudo de inspeção médica que não julgou o inspecionado inválido para o exercício de toda e qualquer função;

Considerando que em sessão de 18 de junho de 1940, foi convertido em diligência o julgamento do presente recurso, afim de ser o interessado submetido à nova inspeção de saude;

Considerando que segundo a conclusão do novo laudo médico, o associado em causa sofre de epilepsia:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o efeito de reconhecer ao senhor Waldemar Martins o direito de ser aposentado por invalidez.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.214/39

Não é permitida a acumulação de proventos de aposentadorias concedidas por instituição de previdência social e pelo Tesouro Nacional.

Vistos e relatados os autos do recurso que Tasso Queiroz de Souza interpôs do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, que denegou o seu pedido de aposentadoria:

Considerando que não podem prevalecer os argumentos do recorrente, eis que a medida de ordem geral e proibitiva continua em pleno vigor e execução rigorosa;

Considerando que o atrazo havido no encaminhamento do recurso poderia ter importado num prejuizo do segurado, já agora não existente, eis que o art. 1.º do decreto-lei n. 2.043, de 27 de fevereiro de 1940, revogou o art. 11 do decreto n. 2.004, de 7 do mesmo mês e ano que permitia tal acumulação;

Considerando que o recorrente foi aposentado pelo Tesouro Nacional, com vencimentos integrais, por decreto de 14 de novembro de 1932, como faz certo o documento apresentado pelo próprio recorrente:

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, confirmada a denegação da aposentadoria pleiteada.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *A. Garcia Miranda Netto*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.318/40

Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Maria de Lourdes Oliveira, assistida por seu marido, José Antônio de Oliveira, e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, que lhe denegou aposentadoria por invalidez:

Considerando que a decisão denegatória foi amparada no laudo de inspeção médica que não julgou a paciente permanentemente inválida para o exercício de suas atribuições;

Considerando que esta Câmara, em sessão de 2 de abril de 1940, converteu em diligência o julgamento do presente recurso, para o efeito de ser a recorrente submetida a nova inspeção de saude, na conformidade do que os especialistas julgaram necessário;

Considerando, porem, que a 3 de abril de 1940, o próprio Instituto providenciou no sentido de ser a recorrente submetida a nova inspeção de saude, que constatou o seu estado de invalidez total e permanente;

Considerando que em face desse novo laudo médico, o Conselho Administrativo, ora recorrido, concedeu à recorrente, em 2 de maio de 1940, o benefício de aposentadoria por invalidez;

Considerando que está certo o cálculo do *quantum* do benefício, conforme parecer do Serviço Técnico Atuarial;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho homologar o ato do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1941. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.607/40

Autoriza-se a concessão de aposentadoria por invalidez a um ferroviário que, embora não definitivamente incapacitado para todo e qualquer serviço, não pode ser aproveitado em outras funções compativeis com o seu atual estado físico, por não haver vagas no quadro de pessoal da Empresa.

Vistos e relatados os presentes autos em que o diretor da Estrada de Ferro Araraquara recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da mesma Estrada, que indeferiu o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez em favor do ferroviário Francisco Ribeiro:

Considerando que a Junta Administrativa indeferiu a concessão da aposentadoria, visto não estar o ferroviário em causa definitivamente incapacitado para todo e qualquer serviço, podendo ser aproveitado em outras funções compativeis com as suas atuais condições físicas;

Considerando, entretanto, que a Estrada declara não dispor no momento de cargo cujo desempenho possa ser dado ao ferroviário Francisco Ribeiro: assim sendo

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de, reformando a decisão recorrida, determinar que a Caixa promova a concessão da aposentadoria.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente: *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.857-40

Invalidez persistente após a operação cirúrgica, recomendada pelos médicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões, é motivo para a concessão da aposentadoria por invalidez.

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Vasco Marceliwicz, contra o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, que lhe denegou aposentadoria por invalidez:

Considerando que o recorrente teve o seu primeiro pedido de aposentadoria negado por não estar completamente inválido de vez que sua incapacidade fora considerada curavel por intervenção cirúrgica;

Considerando que o segurado, sofrendo essa operação, não teve o seu estado de saude perfeita e completamente restabelecido;

Considerando que é jurisprudência mansa e pacífica deste Conselho que não é lícito obrigar nenhum segurado a se submeter à operação cirúrgica para recuperar a saude;

Considerando que, assim, é de aplicar ao presente recurso esse princípio, demais que já se realizou a primeira intervenção cirúrgica, persistindo a invalidez;

Considerando que esse estado se positivou, no momento de seu último pedido, isto é, 9 de fevereiro de 1940, tendo, entretanto, sido desligado dos serviços da Empresa a 25 de março do mesmo ano, como faz certa a declaração da empregadora;

Considerando que, dessa data, portanto, deve partir a responsabilidade da Caixa, para o pagamento dos proventos do benefício, não importando a situação anterior existente entre o recorrente e a Empresa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para que seja concedida a aposentadoria por invalidez a que tem direito, a partir da data do desligamento da Empresa.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 4.896-40

Nega-se a concessão da aposentadoria a segurado que não conte o mínimo de 5 anos de serviço.

Vistos e relatados os autos do recurso que Manoel Francisco dos Santos, por seu advogado, interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway que indeferiu o pedido de aposentadoria do recorrente:

Considerando que o referido associado não conta o tempo mínimo de serviço efetivo, para a concessão do benefício que pleiteia;

Considerando que o cálculo do tempo de serviço efetuado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões, apurando 3 anos, 10 meses e 28 dias de serviço, foi ratificado pelo Serviço Técnico Atuarial, pela sua exatidão verificada;

Considerando que, assim, não tem apoio algum o pedido do recorrente;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, confirmada a decisão da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Mariano Siqueira Rocha* procurador.

RECURSO N. 5.024-40

A aposentadoria não pode ser paga a partir da data em que o empregado ainda recebia vencimentos da empregadora.

Vistos e relatados os autos do processo em que Nelson Simões Corrêa, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de pagamento da aposentadoria a partir da data do acidente que motivou a respectiva concessão:

Considerando que, após o acidente, continuou o recorrente a perceber vencimentos pela empresa até 22 de fevereiro de 1940;

Considerando que o pagamento da aposentadoria foi iniciado a partir dessa data, quando deixou o recorrente de perceber vencimentos pela empresa, não lhe cabendo portanto direito ao que pretende;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

RECURSO N. 5.060-40

O laudo médico que atesta não estar o empregado definitivamente incapacitado para todo e qualquer serviço é suficiente para a denegação da aposentadoria por invalidez.

Vistos e relatados os autos do recurso que Francisco Carlos de Souza, interpõe do ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposen-

tadoria e Pensões de Serviços Urbano por Concessão, em Belem do Pará, que negou aposentadoria por invalidez:

Considerando que o ato denegatório se baseou no laudo de inspeção médica para fins de aposentadoria, em a qual se constata não estar o recorrente definitivamente inválido para todo e qualquer serviço;

Considerando que o Serviço Médico da referida Caixa, recomenda um possivel tratamento clínico das enfermidades de que é portador, e, assim, o mesmo serviço médico, cumpre a sua finalidade preventiva de assistência social;

Considerando que se trata de um associado ainda moço e cujas funções, no serviço ativo da Empresa, não lhe exigiu pesado despêndio de força física;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, mantida a decisão da Caixa e recomendado o tratamento médico do recorrente.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente — *Waldo de Vasconcellos*, procurador.

Segunda Junta de Conciliação e Julgamento

Processo n. 14.285-40 — Relativo à reclamação de Paulino Figueiredo de Monteiro contra Henrique Cibreiros, para haver o pagamento de salários e indenização por dispensa sem justa causa.

Estando em jogo o interesse de pessoas pobres, não é de se por a solução do litígio na dependência de abertura de inventário. Passando a mulher, por morte do marido, a exercer o pátrio poder em relação aos filhos do extinto casal, não não é de se exigir assine, no juizo comum, o termo de inventariante para poder representar, no processo, os seus dois filhos, que teem menos de 16 anos de idade.

O Sindicato pode assistir à viuva do associado falecido em meio à solução do litígio. A negação dessa assistência consistiria em o não reconhecimento de um dos maiores objetivos visados pelas associações de classe e quiçá do Direito social.

O salário corresponde à prestação do serviço por parte do empregado.

O empregado que não deu causa à cessação das relações de trabalho faz jús à indenização prevista na lei 62.

Considerando, quanto à primeira preliminar, que, no caso em apreço, estão em jogo interesses de pessoas pobres, motivo pelo qual não é de se por a solução do litígio na dependência de abertura de inventário; Considerando que não é de se exigir que D. Honorina Carvalho Monteiro assine, no juizo comum, o termo de inventariante, para poder representar, neste processo, os seus dois filhos, que teem menos de dezesseis anos de idade; Considerando que a mulher, por morte do marido, passa a exercer o pátrio poder, em relação aos filhos do extinto casal; Considerando que, em face dos documentos apresentados — certidões de óbito e de casamento — está a viuva habilitada a prosseguir na ação; Considerando que um dos princípios básicos do Direito Social consiste em amparar quem realmente é digno de amparo; Considerando que não há, pelo exposto, como reconhecer procedência à preliminar; Considerando, por outro lado, que a proteção do Sindicato não se restringe, evidentemente, à pessoa do associado, porquanto, morto este, em meio à demanda, não existe lei alguma que proiba o orgão de classe de continuar assistindo à família do sindicalizado; pelo contrário, Considerando que a negação dessa assistência seria o não reconhecimento de um dos maiores objetivos vizados pelas associações de classe e quiçá pelo Direito Social; consequentemente, infundada se mostra tambem a segunda preliminar; Considerando, *de meritis*, que o reclamante pleiteia da firma reclamada o pagamento de seis dias de salários, relativos ao período de quinze a vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta, em que muito embora não houvesse trabalhado, compareceu à firma e esta não lhe deu serviço; Considerando que o reclamante era diarista; Considerando que o salário corresponde à prestação do serviço por parte do empregado, por conseguinte, se este não prestou serviço, é claro que não faz jús ao salário. Salvo, acentuou de uma feita o Dr. Oliveira Vianna, o insigne mestre de Direito Social, em parecer homologado pelo Sr. Ministro — salvo se em contrário dispuzer a lei, ou for estabelecido em cláusula do contrato de trabalho ou em convenção coletiva, ou nos usos do lugar" (*Diário Oficial* de 27 de julho de 1939); Considerando que, na espécie, não ocorre nenhuma das hipóteses apresentadas no parecer do consagrado autor de "Problemas de Direito Corporativo"; mas, não é só; Considerando, ainda, que a reclamada alega que, por último, cessaram, inteiramente todos os seus serviços, e que anotou a data da saida na carteira profissional do reclamante a pedido do próprio empregado, o que é contestado; Considerando que *onus probandi ei qui dicit, non qui negat;* e a reclamada não fez prova alguma de suas alegações; Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante não deu causa à cessação das relações de trabalhos, ficando, destarte, com direito à indenização de que trata o artigo segundo da lei número sessenta e dois; Considerando que, de conformidade com a jurisprudência firmada pelos tribunais do trabalho, mantida uniformemente em inúmeros julgados, o mandamento na alínea J e nos parágrafos primeiro e segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando o mais que dos autos consta: resolve a Junta, por votação unânime, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, Henrique Cibreiros a pagar à viuva do reclamante, Honorina Carvalho Monteiro, a importância de um conto oitocentos e setenta e cinco mil réis, correspondente a cinco meses de indenização, nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Custas da lei. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal*, Suplente de Vogal dos Empregados.

Processo 7.409-40 — Relativo à reclamação de Waldemar Ramos da Silva contra Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, por ter sido dispensado sem justa causa e sem aviso prévio.

Dispensa de empregado por sofrer de epilepsia

Considerando que, pelas próprias declarações da reclamada, se verifica que o reclamante foi dispensado por sofrer de epilepsia Considerando que o senhor Ministro anulou a decisão de uma Junta, que julgou improcedente a reclamação de um empregado que fora dispensado por sofrer de epilepsia, baseado no seguinte parecer do Consultor Jurídico, que transcrevemos, com a devida vênia: — "Deve ser reformada a decisão. Não seria injusta a dispensa sem indenização, dada a causa que motivou a dispensa, como porque a força maior não subsiste mais como causa justa para a rescisão do contrato de trabalho em face do que dispõe a Constituição de dez de novembro (artigo cento e trinta e sete, alínea *f*)" (*Diário Oficial*, de vinte de setembro de mil novecentos e trinta e nove); Considerando que, dos autos, se verifica que não houve justa causa para que a reclamada dispensasse, como dispensou, o reclamante, sem que lhe desse o aviso prévio, nos termos do artigo mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, inciso segundo, do Código Civil; considerando o mais dos autos: Resolve a Junta, por votação unânime, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, a pagar ao reclamante, Waldemar Ramos da Silva, a importância total de um conto cento e sessenta e quatro mil e oitocentos réis, assim distribuida: um conto cento e vinte mil réis relativos a quatro meses de indenização, *ex vi* do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, e quarenta e quatro mil e oitocentos réis, correspondente a quatro dias de prévio aviso, nos termos do artigo mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, inciso segundo, do Código Civil. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência. Rio de Janeiro, 16 abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal*, suplente de Vogal dos Empregados.

Processo n. 5.267-940 — Relativo à reclamação de Raul Rocha e da firma Geraldo de Rezende Martes & Cia. para haver a indenização por dispensa sem justa causa e aviso prévio, bem como o pagamento de salário atrasado, e horas extraordinárias.

Reclamação relativa ao pagamento de horas extraordinárias.

Considerando, preliminarmente, que o reclamante retirou a reclamação relativa à indenização por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio; Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante deixou de trabalhar durante oito meses e meio, em virtude da paralisação da máquina na qual exercia as suas funções, recebendo, entretanto, integralmente, os seus salários; Considerando que, a folhas treze verso, o fiscal do Ministério informa que "o reclamante ganhava dois mil e quinhentos réis por hora e as horas extraordinárias eram contadas com o acréscimo de vinte e cinco por cento"; Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que o reclamante de oito em oito dias fazia apenas a limpeza da máquina em que trabalhava em companhia de dois ajudantes, tal como se comprometera com a reclamada o que, aliás, está de acordo com os usos e costumes locais, tanto que os condutores de veiculos de carga costumam, semanalmente, proceder à limpeza dos carros em que trabalham, sem *onus* para a firma empregadora; Considerando que é de todo injustificavel que um empregado que há mais de dois anos trabalhou para uma firma, recebendo, normalmente, os seus salários, ao envés de pleitear, por ocasião do recebimento dos mesmos, as horas extras a que se julga com direito, deixe para reclamá-las após a sua saída do estabelecimento; mas não é só: Considerando que tal atitude constitue o melhor indício da improcedência do pedido, e os julgamentos das Juntas, nos termos do artigo dezessete do decreto número vinte e dois mil cento e trinta e dois, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e dois, podem fundar-se em indícios e presunções; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante para cujo efeito é dado à presente o valor de dois contos

seiscentos e quatorze mil e quatrocentos réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Jayme Cardoso Corrêa* — Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Adelmar Beltrão*, Vogal dos Empregados.

Processo 10.772-40 — Relativo à reclamação de Ernestina Gonçalves contra Jamile El Daher, para haver o pagamento de salários de 20 dias úteis.

— Ao empregador, o onus da prova do pagamento de salários.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem as alegações da reclamante, por incontestadas, em face da revelia da reclamada; Considerando que a reclamante pleiteia da firma empregadora o pagamento de vinte dias de salários vencidos, descontada, porem, a importância de setenta e dois mil réis já recebida; Considerando que à firma corria, evidentemente, o dever de provar o pagamento da importância correspondente ao saldo de salários reclamados, e esta prova não foi feita; Considerando o mais dos autos: — Resolve a Junta, por votação unânime, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, Jamille El Daher, a pagar à reclamante, Ernestina Gonçalves, a importância de cento e vinte mil réis, correspondente ao saldo de salários vencidos, nos termos do artigo mil duzentos e dezenove, do Código Civil. Custas na forma da lei. A reclamante teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 15-4-1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Presidente. — *Jayme Cardoso Corrêa*, Suplente de Vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos empregados.

Processo 9.881-40 — Relativo à reclamação de Victor Alves contra Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, para haver as indenizações por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio.

— Aplicação do art. 5.º, alínea "a", da Lei 62, de 5-6-35.

— Em face de falta grave comprovada, pode a empresa dar por findo o contrato de trabalho de duração indeterminada, sem que haja o preenchimento da formalidade legal inerente a esse contrato: o aviso prévio.

Considerando que, pela certidão de folhas nove e dez, relativa às declarações prestadas pelo reclamante na Delegacia da Diretoria Geral de Investigação, se verifica "que lhe foi devolvida a "guia" sem que a mesma houvesse sido marcada com precisão pelo fiscal, que este deixou de marcar na mesma o número legal de passageiros, o fazendo para menos; que o fiscal ao lhe devolver a "guia", recebeu do reclamante a importância de dois mil réis; Considerando que, pela certidão de folhas vinte e sete e vinte e oito, se constata, de maneira positiva, o ato de improbidade praticado pelo reclamamnte, ato que o tornou incompatível com o serviço; Considerando que, procedendo como procedeu, o reclamante está incurso no artigo quinto, alínea A, da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que, em face de falta grave comprovada, pode a empresa dar por findo o contrato de trabalho de duração indeterminada, sem que haja o preenchimento da formalidade legal inerente a esse contrato — o aviso prévio; Considerando que o caso *sub-judice* gira, todo ele, em torno de uma apreciação sobre questão de fato e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas; Considerando o mais que dos autos consta: — Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de um conto e quinhentos e quarenta e oito mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos Empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 19.645-39 — Relativo à reclamação de Rubens Ferreira contra Fundação Gaffrée Guinle, para haver o pagamento de salários e a indenização por dispensa sem justa causa.

Sendo o salário um dos elementos primordiais do contrato de trabalho, é óbvio não se caracterizar a existência de uma relação de emprego, provada a gratuidade do serviço.

Considerando que, nos termos do artigo treze do decreto número vinte e dois mil e trinta e cinco, de vinte nove de junho de mil novecentos e trinta e dois, no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de *salário* ou tempo de serviço, a carteira profissional constitue documento comprobatório; Considerando que, de acordo com tal dispositivo, através de inúmeras decisões, o senhor Ministro tem acentuado que, nos litígios entre empregadores e empregados para efeito de determinação de *salário*, prevalece a anotação que constar na carteira profissional (Processo M. T. I. C. dezesseis mil e seiscentos de mil novecentos e trinta e oito — *Diário Oficial*, de cinco de maio de mil novecentos e trinta e nove e D. G. E. nove mil e sete, de mil novecentos e trinta e seis — Expediente do Senhor Ministro de dez de junho de mil novecentos e trinta e seis); Considerando que a anotação da carteira profissional que constitue, por força de lei, o melhor elemento de prova, não foi ilidida por prova em contrário; Considerando que, pelos elementos constantes do processo, não se pode, de modo algum, chegar à conclusão de que o serviço prestado pelo reclamante à firma reclamada fosse remunerado ou se realizasse sob promessa de remuneração; Considerando-o que, aliás, é sobremodo significativo — que a situação do reclamante na firma não era excepcional, tanto que, convertido pela Junta o julgamento em diligência, afim de que a Inspetoria do Departamento Nacional do Trabalho verificasse se, de fato, os quarenta e quatro médicos, cujos nomes constam da relação de folhas trinta e cinco, prestam serviço constantes à reclamada, e, em caso afirmativo, se percebem ou não remuneração, ficou apurado que todos eles prestam serviços à reclamada "inteiramente gratuitos"; Considerando, alem disso, que se não justifica que o reclamante, valendo-se do direito de lhe assegura o artigo dez, parágrafo primeiro do decreto número vinte e dois mil e trinta e cinco, de mil novecentos e trinta e dois, tivesse apresentado uma reclamação do Serviço de Identificação Profissional para que retificada fosse a anotação relativa ao cargo que ocupava na reclamada, deixando, entretanto, de fazer qualquer reclamação concernente à anotação dos salários; Considerando que o artigo primeiro das Instruções baixadas pelo senhor Ministro para fiel cumprimento do disposto nos artigos primeiro, dez, onze e trinta e sete do decreto número vinte e dois mil e trinta e cinco, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e dois, dispõe: — "Após três meses, contados da saída do emprego, será considerado prescrito o direito do empregado a toda e qualquer reclamação relativa à carteira profissional, salvo se for motivada por infração do artigo onze do decreto número vinte e dois mil e trinta e dois, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e dois"; Considerando que, do exposto, se verifica que, não só por força de lei, como de instruções baixadas pelo senhor Ministro, não só pela jurisprudência dos tribunais do trabalho, senão tambem pelas provas constantes do processo, este Tribunal não pode deixar de levar em conta a anotação de salários constantes da carteira profissional do reclamante. Vale dizer: eram *gratuitos* os serviços prestados pelo reclamante à firma reclamada; Considerando que, nestas condições, é de todo improcedente a reclamação de salários vencidos; Considerando, por outro lado, que o salário constitue um dos elementos primordiais do contrato de trabalho; Considerando que *Dorval Lacerda*, que tem estudado a fundo *"O Contrato Individual do Trabalho"*, acentua que ele "gera sempre duas consequências essenciais à sua existência e continuidade: — o trabalho e o *salário*" (mil novecentos e trinta e nove, página cento e sessenta e cinco); Considerando que *Oliveira Vianna*, o preclaro mestre do Direito Social, em parecer homologado pelo senhor Ministro, quando exercia as altas funções de Consultor Jurídico do Ministério, teve tambem oportunidade de frizar que "o que caracteriza o contrato de trabalho, segundo a doutrina, é a existência de uma relação de *dependência econômica* e de subordinação hierarquica, daquele que presta o serviço para com aquele a quem o serviço é prestado (*Diário Oficial*, de doze de julho de mil novecentos e trinta e seis); Considerando que provado, como ficou, que os serviços prestados pelo reclamante eram *gratuitos*, evidentemente não se caracterizou a existência de uma relação de *dependência econômica*, ou melhor não se caracterizou a existência do contrato de trabalho; Considerando que tambem o ilustre catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Professor *Cesarino Junior*, em magnífica tese sobre a *Natureza Jurídica do Contrato Individual de Trabalho*, o define como sendo o contrato "pelo qual uma ou várias pessoas física se obrigam, mediante uma *remuneração*, a prestar serviços privados a outra pessoa, sob a direção desta" (Página sessenta e quatro); Considerando que, há pouco, o eminente Consultor Jurídico do Ministério, Doutor Oscar Saraiva, em parecer que teve a maior divulgação, homologado pelo senhor Ministro, mostrou que, para se verificar se o médico exerce suas atividades como *empregado*, cabe apenas indagar se presta serviços *permanente*, mediante *remuneração* certa e subordinação à empresa" (*Diário Oficial*, de sete de março de mil novecentos e quarenta e um); Considerando que não só no Brasil, mas fora dele, os que se consagram ao estudo do Direito Social, apontam sempre o salário como um dos elementos constitutivos do contrato de trabalho, bastando citar entre outros, *Capitant et Couche*, em seu *Precis de Legislation Industrielle*; Considerando que outro não é o sentido que se deve emprestar à lei sessenta e dois, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e cinco, tanto assim que o artigo segundo estabelece que a indenização por despedida injusta "será de um *mês de ordenado* por ano de serviço, ou ano e fração, igual ou superior a seis meses"; por consequência; Considerando que sendo *gratuitos* os serviços prestados pelo reclamante, é de todo impossível atender ao que dispõe o artigo segundo da lei número sessenta e dois; Considerando, ainda uma vez, que o reclamante não conseguiu provar a existência de uma relação de emprego, entre ele e a reclamada; Considerando o mais que dos autos consta: — Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de seis contos seiscentos e sessenta e quatro mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Presidente, *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos empregadores, *Waldemiro Pitta*. — Vogal dos empregados, *Aldemar Beltrão*

Processo n. 8.406-39 — Relativo à reclamação apresentada pelo Sindicato dos Operários e Empergados na Indústria da Construção Naval, em favor de seus associados Manoel Gonçalves Rodrigues e outros, contra Mayrinck Veiga Sociedade Anônima, referente à dispensa sem justa causa.

Em caso de dispensa, a indenização é sempre devida, salvo quando há culpa do empregado. O art. 137 da Constituição de 10 de novembro é auto-executivo.

Considerando, preliminarmente, que, por ter o reclamante Trajano Mussurneci apresentado reclamação individual, o presidente do Sindicato que patrocina a causa, requereu a exclusão do mesmo do presente processo; Considerando que, existindo entre os reclamantes empregados de mais de dez anos, foi aberto inquérito, na conformidade do artigo sexto do decreto-lei número trinta e nove, de três de dezembro de mil novecentos e trinta e sete; Considerando que a reclamada alegou que fora compelida a fechar a secção denominada "Estaleiro Naval" em virtude dos prejuizos que teve na mesma, razão por que foram dispensados todos os empregados que alí trabalhavam, tendo, pois, havido motivo de força maior para a dispensa (defesa de folhas treze a quinze e balanços de folhas vinte e um a vinte e cinco); Considerando que, dos autos, ficou provada a cessação do trabalho na Secção de Construção Naval; Considerando, entretanto, que, em diversos pareceres homologados pelo senhor ministro, o doutor Oliveira Viana sustentou, na qualidade de consultor jurídico deste Ministério, que o artigo cento e trinta e sete da Constitutição é auto-executivo e o mandamento da alínea *f* revogou o disposto na alínea *j* e nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, acrescentando que "o legislador constituinte acompanhou, neste ponto, a evolução, que se está processando no direito social de outros países, no sentido da responsabilidade objetiva do empregador em materia de estabilidade no emprego", o que vale dizer, conclue o aplaudido autor de "*Problemas de Direito Corporativo*", "em caso de dispensa", "a indenização é sempre devida, salvo quando há culpa do empregado" ("Diário Oficial", número de vinte e quatro de março a sete de junho de mil novecentos e trinta e nove); Considerando que, identicamente, o professor Annibal Freire, quando exercia as altas funções de Procurador Geral da República, emitiu um minucioso e brilhante parecer, homologado pelo senhor ministro, acentuando que foram revogados os dispositivos referentes à "força maior" contidos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco ("Jornal do Comércio" de quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove); Considerando que a própria justiça comum, que, neste particular, vinha seguindo uma orientação diversa dos tribunais trabalhistas, porquanto entendia, até bem pouco, que o artigo cento e trinta e sete da Constituição de dez de novembro não era auto-executivo, mas dependia ainda de regulamentação por lei ordinária, acaba de aceitar, por intermédio da Terceira Câmara do Egrégio Tribunal de Apelação, do Distrito Federal, o ponto de vista dos tribunais do trabalho. (Apelação nove mil trezentos e oitenta, "Diário da Justiça", de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quarenta); Considerando que, positivada, como ficou na espécie, a absoluta impossibilidade da reintegração do empregado, que conte mais de dez anos de serviço em virtude da cessação do trabalho em determinada Secção, fica a firma empregadora obrigada ao pagamento da indenização correspondente aos anos de serviço, nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que, em brilhante parecer homologado pelo senhor ministro, o doutor Helvécio Xavier Lopes deixou claro que "para efeito da *indenização* consignada na lei número sessenta e dois, não é de computar o tempo de serviço anterior do empregado que, havendo-se retirado do estabelecimento, reingressa, posteriormente, no mesmo" ("*Soluções Práticas de Direito do Trabalho*", mil novecentos e trinta e sete, página dezessete); Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente as reclamações, para o efeito de condenar, como condena, a firma reclamada, Mayrinck Veiga Sociedade Anônima, a pagar aos reclamantes a importância total de "trinta e três contos e noventa mil réis", assim distribuida: três contos e novecentos mil réis, correspondentes a treze meses de indenização, a Luiz Miguel dos Anjos; sete contos de réis, relativos a quatorze meses de indenização, a Alvaro Gouvêa; dois contos trezentos e oitenta mil réis, concernentes a sete meses de indenização, a Manoel Gonçalves; dois contos novecentos e quarenta mil réis, referentes a sete meses de indenização, a Joaquim Pereira; um conto de réis, respectivo a dois meses de indenização, a José Alves de Sá; três contos de réis, proporcionais a seis meses de indenização, a José Fernandes Branco; e dois contos quinhentos e vinte mil réis, atinentes a sete meses de indenização, a José Gomes de Brito; dez contos trezentos e cinquenta mil réis, pertinentes a vinte e três meses de indenização, a Estevão José da Costa, *ex vi* do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, e de acordo com as razões e fundamentos acima expostos. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.987-41 — Relativo à reclamação de Iderval Batista contra Quitanda Flor do Catete, para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio, bem como o pagamento de horas extraordinárias e diferença de salários.

Recibo de plena e geral quitação, para nada mais reclamar e no qual o empregado declara deixar o estabelecimento por sua livre e expontânea vontade.

Considerando, preliminarmente, que o reclamante reconhece como sua a assinatura constante do recibo de folhas três, e não contesta a autenticidade do documento; Considerando que, em tal documento, o reclamante declara deixar o estabelecimento da reclamada por sua livre e expontânea vontade, pago e satisfeito dos seus salários, dando-lhe plena e geral quitação, para nada mais ter a reclamar; Considerando que, vasado nos termos precisos em que se encontra, o recibo invalida a reclamação relativa ao pagamento de horas extraordinárias e diferença salários; Considerando que, evidentemente, o empregado que, ao deixar o estabelecimento, dá ao empregador uma declaração de que o faz por sua livre e expontânea vontade, isenta o segundo do pagamento de qualquer indenização por dispensa; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por votação unânime, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de trezentos mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.982-41 — Relativo à reclamação de Guilherme Corrêa de Jesus, contra Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., para haver as indenizações por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio, bem como o pagamento de salários e férias.

A prática de falta grave capitulada no art. 5.º, alínea "f", da lei n. 62, de 5-6-1935, justifica a demissão do empregado.

Considerando, preliminarmente, que o reclamante declara ter havido engano ao ser tomada à reclamação, porisso que, antes de sua apresentação, já havia recebido a importância correspondente a férias, aviso prévio e salários, razão por que pleiteia, tão somente, a indenização por dispensa sem justa causa; considerando que, do rigoroso interrogatório a que foram submetidas as partes, evidenciado ficou ser injustificavel a recusa do reclamante em receber a notificação de advertência, e, mais, constituir um ato de indisciplina a sua atitude "rasgando" e "atirando fora", como confessou, a notificação relativa suspensão por três dias que lhe foi entregue; considerando que, procedendo como procedeu, o reclamante está incurso no artigo quinto, alínea *f*, da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; considerando que o caso *sub judice* gira em torno de uma apreciação sobre questão de fato e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas; considerando o mais que dos autos consta: — Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de quinhentos mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta* — Vogal dos Empregadores. — *Aldemar Beltrão* — Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.517-40 — Relativo à reclamação de Walter Zimermann, contra engenheiro Aldo Cerva (Oficinas Máquinas Brasileiras), para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio e salários.

Falta de prova da existência de relações de trabalho.

Considerando que não existe na carteira profissional do reclamante, anotação alguma relativa à firma reclamada; considerando que, para sanar tal irregularidade, o reclamante poderia, em tempo habil, ter apresentado reclamação ao Serviço de Identificação Profissional, de acordo com as Instruções baixadas pelo senhor ministro para fiel cumprimento do disposto nos artigos primeiro, dez, onze e trinta e sete, do decreto número vinte e dois mil e trinta e cinco, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e trinta e dois; considerando que, muito embora a prova da existência do contrato de trabalho possa ser feita por qualquer dos meios reconhecidos em direito, o reclamante se limitou a apresentação de duas testemunhas cujos depoimentos não convenceram o Tribunal de que o mesmo tenha trabalhado para a reclamada; considerando que, desse modo, não pode a firma responder pelo pagamento de qualquer indenização ou salário; considerando que o caso *sub judice* fira em torno de uma apreciação sobre questão de fato e de prova testemunhal, e, neste particular, são as Juntas soberanas; considerando o mais dos autos: — Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclama-

ção, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de oitocentos e sessenta e oito mil réis. O reclamante teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta* — Vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal* — Suplente de Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.319 — Relativo à reclamação de João Gonzaga Peçanha da Silva contra O' Neill & Hernandez, Ltda., para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio e o pagamento de comissões num total de 90:619$5.

— Desde que o contrato escrito estabeleça não ser dado às partes rescindi-lo senão com o aviso prévio de 90 dias, só se justifica a rescisão brusca do mesmo por parte do empregador quando houver falta grave do empregado, devidamente comprovada.

— Quando o empregado faz jús às comissões.

Considerando que a reclamada, em carta datada de dezesseis de outubro de mil novecentos e quarenta, alegando atos de indisciplina, acompanhados de agressão verbal praticados contra o seu chefe de escritório, comunicou ao reclamante ser obrigada a, "desta data em diante, *dispensar* os seus serviços de vendedor a comissão, *ficando assim rescindida* a carta-contrato de vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta, tendo tambem comunicado que, dos negócios por ele encaminhados, caso fossem realizados dentro de noventa dias, a partir de dezesseis de outubro, seria paga a comissão correspondente, nos termos da carta-contrato, "*ora rescindida*"; Considerando que, nessa ocasião, a firma empregadora anotou tambem a data da saida na carteira profissional do reclamante, considerando-o dispensado em dezesseis de outubro; Considerando, porem, que a cláusula onze da carta-contrato de vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta, dispunha que as partes, poderiam "dar este acordo por terminado com o aviso prévio de noventa dias; Considerando, porem, que, nos termos precisos da carta de dezesseis de outubro, a reclamada, nessa data, resolveu *dispensar* os serviços do reclamante e *rescindir* a carta-contrato; Considerando, ainda, que, a comunicação de que dos negócios encaminhados pelo reclamante a partir de dezesseis de outubro, caso fossem realizadas dentro de noventa dias, seria paga a comissão correspondente, não passa, evidentemente, de um meio inexplicavel pelo qual a firma quiz burlar a cláusula onze da carta-contrato, por isso que impossivel, inteiramente impossivel, seria ao reclamante encaminhar negócios e realizá-los a partir de dezesseis de outubro; já que a firma desde essa data o considerava dispensado, "em face de atos de indisciplina, acompanhados de agressão verbal praticada contra a pessoa do chefe do escritório; Considerando que, desse modo, a ninguem seria dado entabolar negócios com o reclamante como vendedor da reclamada; Considerando, por outro lado, que a firma empregadora não fez prova alguma das acusações formuladas ao reclamante, e *onus probandi ei qui dicit;* Considerando, pois, que, dos autos, se verifica não ter havido justa causa para que a firma empregadora rescindisse bruscamente, como rescindiu, a carta-contrato de vinte três de julho de mil novecentos e quarenta (documento de folhas), sem que cumprida fosse a cláusula onze; Considerando, ainda, que o reclamante pleiteia da reclamada o pagamento de noventa contos seiscentos e dezenove mil e quinhentos réis, de negócios que diz ter iniciado para a mesma, cuja lista apresentou à firma, alegando, na petição inicial, que só nas repartições públicas tinha encaminhado negócios na importância de réis dois mil vinte contos e sessenta mil réis; Considerando que, de fato, o reclamante nenhuma prova aduziu dos grandes negócios apontados, sendo que é sabido que todo negócio com repartições públicas está sujeito à concorrência pública, como não fez prova de ter encaminhado negócios a particulares na importância de setecentos e oitenta e três contos trezentos e sessenta mil réis; Considerando, alem disso, que se a cláusula sete da carta-contrato estabelece que todas as vendas iniciadas pelo reclamante são consideradas como vendas suas, a cláusula nove a completa esclarecendo, no entanto, que as comissões seriam liquidadas da seguinte forma: — cinquenta por cento na ocasião em que a *firma aceitar o pedido e receber o pagamento inicial:* vinte e cinco por cento, trinta dias depois e vinte e cinco por cento, a sessenta dias da data da aceitação do pedido"; Considerando que, no processo, não existe prova alguma de que o reclamante tivesse encaminhado os negócios referidos, e, muito menos, da aceitação dos mesmos por parte da firma, ficando, portanto, evidenciado não lhe assistir direito a comissões; Considerando que o próprio reclamante reconhece ter recebido da reclamada a importância de novecentos e cinquenta mil réis, relativa à comissão de negócio realizado; Considerando, por outro lado, que ambas as partes reconheceram que a média mensal percebida pelo reclamante era de um conto novecentos e quatorze mil e cem réis; Considerando o mais que dos autos consta: — Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, O' Neill & Hernandez Limitada, a pagar ao reclamante, João Gonzaga Peçanha da Silva, a importância de cinco contos setecentos e quarenta e dois mil e trezentos réis, correspondente a três mêses de aviso prévio, nos termos da cláusula nova, da carta-contrato de vinte e três de julho de mil novecentos e quarenta, tudo de acordo com as razões e fundamentos acima expostos. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal*, Suplente de Vogal dos Empregados.

Processo n. 2.088 — Relativo à reclamação de Affonsa Izabel contra Cia. América Fabril, referente a férias.

Resalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 7.º do decreto 23.768, de 18-1-1934, a época e a forma de concessão de férias, se concedidas de uma só vez ou parceladamente, em periodos não inferiores a 5 dias, constituem, "ex vi lege", matéria de jurisdição exclusiva do estabelecimento ou empresa a que pertencer o empregado.

Considerando que, pelas próprias declarações da reclamante, se verifica que a reclamada lhe concedeu férias relativas ao periodo de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e trinta e nove a igual data de mil novecentos e quarenta, bem como aos periodos anteriores: Considerando que a reclamante pleiteia da firma a concessão de férias relativas ao periodo de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta a igual data de mil novecentos e quarenta e um, porisso que a reclamada sempre lhe concedeu férias, parceladamente, em periodos de cinco dias, em fevereiro, julho e dezembro, aproximadamente, ao passo que este ano não lhe quiz conceder os cinco dias de férias que se habituara a gosar em fevereiro; Considerando que, nos termos do artigo sexto do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, a reclamada poderá conceder as férias da reclamante, relativas ao periodo de vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta a igual data de mil novecentos e quarenta e um, até vinte e dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois; Considerando que *ex vi* do artigo sétimo do decreto referido, "as férias serão concedidas de uma só vez ou parceladamente, em periodos inferiores a cinco dias, sendo a época e a forma de concessão as que melhor consultarem os interesses do estabelecimento, ou empresa a que pertencer o empregado; Considerando que, nestas condições, e porque a reclamante não esteja incluida na execução contida no parágrafo único do artigo sétimo, não pode a Junta impelir a reclamada a conceder férias á reclamante parceladamente; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por votação unânime, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pela reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de cinquenta e cinco mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos empregados.

Processo n. 2.262-41 — Relativo à reclamação de Maria Cabral Martins contra Cartonagem Excelsior, para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio.

A prática de falta grave, capitulada no art. 1.229 do Código Civil, justifica a dispensa do empregado sem aviso prévio.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem as alegações da reclamada, por incontestadas, em face da revelia da reclamante; Considerando que, dos autos, se verifica ter havido justa causa para que a firma empregadora rescindisse bruscamente, como rescindiu, o contrato de trabalho, por isso que a falta praticada pela reclamante está capitulada no artigo mil duzentos e vinte e nove, alínea *D*, do Código Civil; Considerando que o caso *subjudice* gira em torno de uma questão de fato, e na apreciação da mesma é a Junta soberana; Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por votação unânime, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal, condenando a reclamante nas custas, para cujo efeito é dado ao presente o valor de quarenta mil réis. A reclamada teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos empregados.

Processo n. 2.207-41 — Relativo à reclamação de Rodoval Nascimento Ferreira, contra Hachya Irmãos & Comp., para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio.

— A prática de falta grave, capitulada no art. 1.229 do Código Civil, justifica a rescisão brusca do contrato de trabalho.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem as alegações da reclamada, por incontestadas, em face da revelia do reclamante considerando que, segundo se evidencia dos autos, houve justa causa para que a reclamada dispensasse, como dispensou, o reclamante sem que cumprisse a exigência do prévio aviso, de vez que o pri-

meiro incidiu nas alíneas "e" e "d" do artigo mil duzentos e vinte e nove do Código Civil; considerando que o caso *sub judice* gira em torno de uma apreciação sobre questão de fato, e, neste particular, são as Juntas soberanas; considerando o mais dos autos: resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente, o valor de sessenta e quatro mil réis. A reclamada teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.531-41 — Relativo à reclamação de Adriano Alves Pereira Junior, contra Sociedade Sul Rio Grandense, referente às indenizações por dispensa sem justa causa, sem aviso prévio, bem como ao pagamento de férias e salários.

— Rescisão brusca e injustificada do contrato de trabalho.

— A dispensa do oficial de barbeiro, sem aviso prévio é regulada pelo art. 1.221, do Código Civil e não pelo artigo 81 do Código Comercial.

— A soberania das Juntas na apreciação de questões de fato.

Considerando que a reclamada reconhece dever ao reclamante a importância de quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos réis, correspondente ao saldo de salários vencidos; considerando que a reclamada reconhece tambem ao reclamante o direito à indenização de um período de férias; considerando por outro lado, que, pelo depoimento das duas testemunhas da firma empregadora, se constata que ao reclamante foram dirigidas palavras ofensivas à moral pelo encarregado do salão de barbearia, e este tentou, ainda, agredir o reclamante, atirando-lhe um vidro de loção; considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que o reclamante não deu causa para que fosse dispensado sem que recebesse a indenização prevista no artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; considerando que na ausência de falta grave comprovada, não podia a reclamada rescindir bruscamente, como rescindiu, o contrato de trabalho do reclamante; considerando, pois, que não houve justa causa para que a reclamada dispensasse o reclamante sem lhe dar o aviso prévio, de que cogita o artigo mil duzentos e vinte e um, do Código Civil; considerando que a Egrégia Côrte de Apelação do Distrito Federal deixou claro, em venerando acordão, de seis de setembro de mil novecentos e trinta e sete, que o oficial de barbeiro, o que auxilia o dono da barbearia, não é um "preposto comercial", porque lhe faltam as características da preposição; mandato e representação, e, sendo assim, a dispensa do mesmo sem aviso prévio é regulada pelo artigo mil duzentos e vinte e um, do Código Civil e não pelo artigo oitenta e um do Código Comercial (Revista do Trabalho, fevereiro de mil novecentos e trinta e oito); considerando que o caso *sub judice* gira em torno de uma apreciação sobre questão de fato, de prova testemunhal e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas, de conformidade com a jurisprudência firmada pelos tribunais do trabalho e mantida, integralmente, pela justiça comum ("Justiça do Trabalho, março e abril de mil novecentos e trinta e nove"); considerando que o reclamante, tal como reconhece a reclamada, fazia uma média mensal de oitocentos mil réis de ordenado e recebia mensalmente; considerando o mais que dos autos consta: resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, Sociedade Sul Rio Grandense, a pagar ao reclamante, Adriano Alves Pereira Junior, a importância total de sete contos duzentos e quarenta mil e cem réis, assim distribuida: cinco contos e seiscentos mil réis, correspondentes a sete meses de indenização, nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; duzentos e treze mil e trezentos réis, relativos a oito dias de prévio aviso, *ex vi* do artigo mil duzentos e vinte e um, parágrafo único, inciso primeiro, do Código Civil, e quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos réis, referentes ao saldo de salários vencidos. Pagas na forma da lei as custas. As partes tiveram conhecimento dessa decisão, na própria audiência.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.253-941 — Relativo à reclamação de Josias Pereira contra a Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico para a haver a indenização por dispensa sem justa causa.

A prática de falta grave capitulada no artigo 5.º, alíneas C e F da lei n. 62, justifica a rescisão do contrato de trabalho.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem as alegações da reclamada, por incontestadas, em face da revelia do reclamante;

Considerando que, dos autos, se verifica ter havido justa causa para que a Companhia rescindisse o contrato de trabalho do reclamante;

Considerando que, procedendo, como procedeu, o reclamante está incurso nas alíneas C e F do artigo quinto da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco;

Considerando o mais dos autos:

Resolvem, por unanimidade, os membros da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, do D. Federal, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Assim, pois, decidindo, condenam o reclamante nas custas, para cujo efeito dão ao presente o valor de dois contos cento e sessenta mil réis.

A reclamada teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 9.005-39 — Relativo à reclamação de Joaquim Canuto de Figueiredo Morais contra Laboratórios Silva Araujo Roussel, S.A., referente à dispensa por contar mais de dez anos de serviço ativo.

Julga-se improcedente a reclamação relativa à dispensa sem justa causa, por não ter havido prova de coação, e nem siquer indícios de sua existência, no pedido de demissão do empregado estabilizado.

Considerando que o reclamante não contesta, antes confirma, a autenticidade do recibo de fls. 28;

Considerando que, pelo documento referido, se constata que o reclamante, em consequência de ter pedido demissão da firma, recebeu determinada importância, dando à empregadora plena e geral quitação, por julgar-se pago e satisfeito de todos os seus direitos;

Considerando, porem, que o reclamante declarou ter havido coação para que assinasse o recibo;

Considerando que aberto o inquérito, para que provada fosse a coação alegada, o reclamante se restringiu à simples declarações, sem que houvesse aduzido prova alguma a seu favor;

Considerando que *onus probandi ei mui dicit;*

Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante, por ter sido punido disciplinarmente por 8 dias, em virtude de sua negligência em serviço, negligência que poderia acarretar as mais sérias consequências à reclamada, e à coletividade, preferiu solicitar à firma o seu pedido de demissão;

Considerando que a Junta, no exame rigoroso do processo, não chegou à conclusão de que o recibo de fls. tenha sido firmado *in fraudem legis*; muito pelo contrário, concluiu pela validade do documento;

Considerando que o Sr. Ministro, em despacho que teve ampla repercussão, chamou a atenção das Juntas para o "precedente que é mistér evitar, qual seja o do reconhecimento de não validade, de recibos jurídica e legalmente válidos" (Revista do Trabalho, setembro de 1939, pág. 429);

Considerando, ainda, que o reclamante, como se vê do documento de fls. 28, deixou os serviços da reclamada em 13 de agosto de 1939 e só apresentou a sua reclamação em 14 de agosto de 1940, isto é, após decorrido o prazo de um ano, o que tambem faz crer não ter havido coação por parte da empregadora, porquanto, se coação houvesse, evidentemente o reclamante teria apresentado, no prazo estabelecido pelo artigo 17 da Lei n. 62, a sua reclamação;

Considerando que todos os indícios e presunções levam o Tribunal à conclusão da inexistência da coação alegada, e o julgamento das Juntas poderão, nos termos do art. 17 do Decreto número 22.132, de 1932, fundar-se em indícios e presunções:

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos.

Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de 16:000$0. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Jayme Cardoso Corrêa*, suplente de vogal dos empregados. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 119-941 — Relativo à reclamação de Agliberto da Cunha Ferreira contra a Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro para haver indenização por dispensa sem aviso prévio e justa causa.

Rescisão brusca e justificada no contrato de trabalho. Na apreciação da justa causa, são as Juntas soberanas.

Considerando que, pelo depoimento de todas as testemunhas ouvidas no processo, evidenciado ficou o propósito do reclamante de abandonar os serviço da firma reclamada; Considerando que a Companhia procedeu de forma liberal para com o reclamante, tanto mais que não teve dúvidas em prorrogar por duas vezes a sua licença; Considerando que, ciente, entretanto, da intenção do reclamante em abandonar os seus serviços que, aliás, vinham sendo grandemente prejudicados com o seu afastamento, a reclamada não estava, é óbvio, obrigada a prorrogar por mais uma vez a licença; Considerando que

dos autos se constata ter havido justa causa para que a reclamada rescindisse, como rescindiu, o contrato de trabalho do reclamante, sem que estivesse obrigada ao pagamento de qualquer indenização por dispensa; Considerando que o caso *sub judice* gira, todo ele, em torno de uma apreciação sobre questão de fato, de prova testemunhal e de justa causa e, neste particular, são as Juntas soberanas, conforme jurisprudência firmada, não só pelos tribunais do trabalho, como pela justiça comum; Considerando que vem a ponto um parecer do Consultor Jurídico, aprovado pelo Sr. Ministro, que trancrevemos, com a devida vênia: "Tenho sustentado que na apreciação da justa causa são as Juntas soberanas. De modo que, na espécie, não será de conhecer do mérito da decisão para reformá-la. O julgamento do Supremo Tribunal sobre a irrecorribilidade das decisões das Juntas reforma esta minha conclusão" (Processo P cinco mil cento e quarenta e cinco, de mil novecentos e trinta e sete — *Apud* — "Justiça do Trabalho", março e abril de mil novecentos e trinta e nove); Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de três contos de réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos Empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 13.845-40 — Relativo à reclamação de Gentil Soares Cavalcanti contra I. Muniz & Cia. para haver as indenizações por dispensa sem justa causa e sem aviso prévio.

O empregado que, ao deixar o estabelecimento, dá ao empregador uma declaração de que o faz por sua livre e espontânea vontade, isenta o último do pagamento de qualquer indenização por dispensa.

Considerando que o reclamante não contesta, antes confirma a autenticidade do documento apresentado pela reclamada, reconhecendo como sua a assinatura constante do mesmo; Considerando que o reclamante, ao receber a importância mencionada no documento, acentuou que se retirava do estabelecimento comercial da reclamada "*por sua livre e espontânea vontade*, pago e satisfeito de suas diárias e férias de mil novecentos e quarenta, dando pelo presente plena e geral quitação à firma, para nada mais receber ou reclamar em tempo algum"; Considerando que "é improcedente a reclamação de um empregado que, deixando o estabelecimento em que trabalha, dá ao empregador uma declaração de que o faz de livre e espontânea vontade, ficando este último isento do pagamento de qualquer indenização" (Despacho ministerial — "Justiça do Trabalho", outubro e novembro de mil novecentos e trinta e oito); Considerando o mais dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de quatrocentos e sessenta e quatro mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1941. — Presidente, *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos empregadores, *Waldemiro Pitta* — Vogal dos empregados, *Aldemar Beltrão*.

Processo n. 12.825-40 — Relativo à reclamação de Hercilia Martins contra Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio, bem como o pagamento de salários de 15 dias.

Recibo de plena e geral quitação sem direito a qualquer reclamação futura.

Considerando que a reclamante não contesta, antes confirma, a autenticidade dos documentos de folhas seis e quinze, reconhecendo como suas as assinaturas constantes dos mesmos; Considerando que, no documento de folhas seis, a reclamante, "em vista de ter sido dispensada, deu à Companhia plena, geral e raza quitação, nada mais podendo reclamar com relação ao emprego, que exerceu de vinte e três de abril de mil novecentos e quarenta a doze de novembro de mil novecentos e quarenta"; Considerando que, no documento de folhas quinze, a reclamante recebeu determinada importância "por saldo de contas, por ter deixado o emprego", dando, mais uma vez, "plena geral e raza quitação à Companhia"; Considerando que os documentos referidos, nos termos precisos em que estão vasados, exoneram a firma do pagamento dos salários reclamados; mas, não é só considerando, ainda, que firmada está pelo Sr. Ministro a jurisprudência no sentido de que "o recibo de plena e geral quitação, passada ao empregador pelo empregado dispensado isenta o primeiro do pagamento de qualquer indenização reclamada depois pelo segundo" ("Justiça do Trabalho", outubro e novembro de mil novecentos e trinta e oito); Considerando o que vem de ser exposto e o mais que dos autos consta: Resolvem os membros da Junta, por votação unânime, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Custas pela reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de cento e cinquenta e dois mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na próprio audiência.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — Presidente, *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos empregadores, *Waldemiro Pitta*. — Vogal dos empregados, *Aldemar Beltrão*.

Processo n. 11.100-40 — Relativo à reclamação de Aurelino Marques de Lemos contra Empresa Transporte Comércio Indústria, referente à suspensão.

A suspensão do serviço, sendo feita por pequeno prazo, escapa à competência dos tribunais do trabalho.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem, por incontestadas, as alegações da reclamada, em face da revelia do reclamante;

Considerando que, pelo que dos autos consta, se verifica ter sido o reclamante suspenso dos serviços da firma empregadora por quinze dias, como medida disciplinar;

Considerando que a jurisprudência pacífica do Ministério do Trabalho apenas tem admitido que as juntas tomem conhecimento de suspensões que, pelo tempo de sua duração, importem na rescisão do contrato de trabalho ou revelem ânimo de rescindi-lo;

Considerando, ainda, que a suspensão do serviço, sendo feita por pequeno prazo, por ser, como é corrente, da jurisdição exclusiva da empresa, escapa à competência dos tribunais do trabalho;

Resolve a junta, por votação unânime, não conhecer da reclamação. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de duzentos e setenta mil réis. A reclamada teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 11.778-40 — Relativo à reclamação de Yara da Silva Pereira contra Coimbra Bueno & Comp. Limitada, para haver o pagamento de 12 dias de salários vencidos e a indenização por dispensa sem aviso prévio.

Havendo justa causa, o empregador pode rescindir, bruscamente, o contrato de trabalho.

Considerando que, na petição inicial, a reclamante declara que, a 12 de agosto de 1940, tendo sido acometida de forte ataque de gripe, que a prostrou de cama quase um mês e a impossibilitou, durante quarenta e cinco dias, de exercer as funções na reclamada, quando se apresentou ao serviço em 1 de outubro foi cientificada de que, por carta, tinha sido exonerada do lugar que lhe haviam confiado;

Considerando que a reclamante juntou a cópia fotostática de carta de dispensa, que está datada de 26 de setembro de 1940;

Considerando que a reclamante juntou também ao processo nada menos de cinco documentos para provar que, efetivamente, estivera, por motivo de doença, impossibilitada de trabalhar até 1 de outubro;

Considerando que a reclamada, em virtude da longa ausência da reclamante, e para que não fossem prejudicados os seus serviços, colocou no *Correio da Manhã* de 17 de setembro de 1940, um anúncio, sem fazer referência expressa ao estabelecimento;

Considerando que a propria reclamante, que se julgava, *por motivo de doença*, impossibilitada para o trabalho, não teve dúvidas em se oferecer, dizendo textualmente, "exerço a mesma profissão em uma importantíssima firma desta praça, que muito me estima e *trata-me com a máxima distinção*, mas o ordenado é na verdade diminuto";

Considerando que, tão somente após o recebimento desta carta, resolveu a reclamada dispensar a reclamante;

Considerando que, sem que percebesse, a própria reclamante ofereceu à reclamada a melhor prova da intenção de abandonar os seus serviços;

Considerando que, em face da carta de 17 de setembro de 1940, documentos de folhas, cuja autenticidade não é contestada pela reclamante, se verifica que houve justa causa para que a firma reclamada rescindisse, como rescindiu, o contrato de trabalho, sem que estivesse obrigada ao cumprimento da exigência legal do prévio aviso;

Considerando que o caso *sub judice* gira em torno de uma apreciação sobre questão de fato, e, neste particular, são as juntas soberanas;

Considerando, por outro lado, que a empregadora reconhece dever à reclamante a importância correspondente a doze dias de salários vencidos;

Considerando o mais dos autos:

Resolve a junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, Coimbra Bueno & Comp. Limitada a pagar à reclamante Yara da Silva Pereira, a importância de cento e quarenta mil réis, relativa a doze dias de salários vencidos. Custas como de direito. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 13.980-40 — Relativo à reclamação de Francisco Nesci contra Nascimento Vaz & Comp., para haver a indenização por dispensa sem aviso prévio, salários e horas extraordinárias.

O onus da prova no caso de conflito entre empregador e empregado, por motivo de salários, incumbe ao primeiro. Competência. Tendo sido as Juntas de Conciliação e Julgamento instituidas para dirimir as questões de trabalho, é da sua competência delas conhecer e julgar, ainda mesmo que o direito invocado pelo empregado encontre fundamento no Código Comercial.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem as alegações do reclamante, por incontestadas, em face da revelia da firma reclamada;

Considerando que o reclamante retirou a reclamação relativa ao pagamento de horas extraordinárias;

Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante tem a receber da reclamada a importância correspondente a doze dias de salários vencidos referentes ao mês de dezembro de 1940;

Considerando que, evidentemente, à reclamada corria o dever de provar o pagamento da importância de salários pleiteiada, e esta prova não foi feita;

Considerando, por outro lado, que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que não houve justa causa para que a reclamada dispensasse, como dispensou, o reclamante sem lhe dar o aviso prévio legal;

Considerando que a Egrégia Corte Supremo, em acordão proferido no agravo de petição número oito mil setecentos e setenta e oito-Distrito Federal, decidiu que, tendo sido as Juntas de Conciliação e Julgamento instituidas para dirimir as questões de trabalho, é da sua competência delas conhecer e julgar, ainda mesmo que o direito invocado pelo empregado encontre fundamento no Código Comercial;

Considerando o mais dos autos:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a firma reclamada, Nascimento Vaz & Comp. a pagar ao reclamante, Francisco Nesci, a importância total de cento e sessenta e oito mil réis, assim distribuida: cento e vinte mil réis correspondente a um mês de aviso prévio, nos termos do artigo oitenta e um do Código Comercial, e quarenta e oito mil réis relativos a doze dias de salários vencidos. Custas na forma da lei. O reclamante teve conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Waldemiro Pitta*, vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 11.498-40 — Relativo à reclamação de José Luiz Cabral contra J. Segadaes, para haver o pagamento de salário de 25 dias e a indenização por dispensa sem justa causa.

Antes de completo o primeiro ano, o empregado dispensado não faz jús à indenização de que trata a lei 62.

Considerando que, a requerimento do reclamante, apresentado na audiência de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e quarenta, foi o julgamento do feito transferido, afim de ser requisitado do Serviço de Identificação Profissional, o processo S. I. P. vinte e dois mil oitocentos e vinte e dois, de mil novecentos e quarenta, "no qual", — declarou então o reclamante, — "se encontram anexados os elementos de prova que possuo para defesa de meus direitos"; Considerando que, no processo referido, o reclamante apresentara ao Serviço de Identificação Profissional, orgão competente para tal diligência, uma queixa para que a firma empregadora retificasse a data de entrada de sua carteira profissional, por isso que, alegava, havia sido admitido em dezenove de abril de mil novecentos e trinta e nove; Considerando que, no Serviço de Identificação Profissional, ambas as partes foram ouvidas e apresentaram provas para a defesa de seus direitos, tendo, afinal, sido a queixa julgada improcedente; Considerando que não cabe à Junta voltar ao exame de matéria já apreciada pelo Serviço competente tanto mais quanto da decisão do Sr. Intendente cabia recurso, de que se não valeu o reclamante; Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante não completou um ano de serviço à reclamada para que fizesse jús à indenização da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, em face do que, taxativamente, dispõe o artigo segundo "Antes de completo o primeiro ano, nenhuma indenização será exigida"; Considerando, por outro lado, que a firma empregadora reconhece a dívida de vinte e cinco dias de salários vencidos ao reclamante; Considerando o mais dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, J. Segadaes, a pagar ao reclamante, José Luiz Cabral, a importância de quatrocentos e oito mil e trezentos réis, relativa a vinte e cinco dias de salários vencidos. Custas como de direito. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio, 8 de abril de 1941. — Presidente, *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*. — Vogal dos Empregadores, *Waldemiro Pitta*. — Vogal dos Empregados, *Aldemar Beltrão*.

Processo n. 8.731-39 — Relativo à reclamação de Lucio Valeriano contra Belmiro Rodrigues para haver a indenização da lei n. 62, de 5-6-35, e art. 1.221, do C. Civil, bem como o pagamento de férias.

Dispensa sem justa causa e sem aviso prévio. Férias. Aplicação do art. 8.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Considerando, preliminarmente, que não só pelas anotações constantes da carteira profissional, pelo depoimento das testemunhas ouvidas no processo, provado está que o reclamante era empregado da firma reclamada, e não prestava serviços a outro empregador; Considerando que o abandono do serviço, alegado pela firma, não ficou, de modo algum, caracterizado, muito ao contrário, pelas provas existentes nos autos, se constata ter sido o reclamante dispensado, sem que houvesse dado motivo; Considerando que, nesta conformidade, faz jús o reclamante às indenizações relativas à rescisão brusca e injustificada do contrato de trabalho; Considerando ainda que, pelos elementos constantes do processo se verifica que, em nenhum dos períodos, o reclamante atingiu ao número de dias previsto no artigo oitavo do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, para que fizesse jús às férias pleiteadas; Considerando o mais dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente, em parte, a reclamação, para o efeito de condenar, como condena, a reclamada, Belmiro Rodrigues Sociedade Anônima, a pagar ao reclamante, Lucio Valeriano, a importância total de seiscentos e sessenta e três mil réis, assim distribuida: — seiscentos e cinquenta mil réis, correspondente a dois meses de indenização, nos termos do art. 2.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935, e 13$0 relativos a um dia de prévio aviso, nos termos do art. 1.221, parágrafo único, inciso 3.º, do Código Civil. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Jaymé Cardoso Corrêa*, suplente de Vogal dos Empregadores. — *Antonio Francisco Carvalhal*, Suplente de Vogal dos Empregados.

P. — 12.845-1940 — Relativo à reclamação de Maria Cabral Duarte contra a firma Miguel Laginestra & Companhia, para haver a indenização por dispensa sem justa causa e o pagamento das férias a que se julga com direito.

Em face da Lei n. 62, incumbe ao empregador a prova da justa causa para a dispensa. Aplicação do art. 16, do Dec. n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

Considerando, preliminarmente, que, pelo documento de folhas oito, se verifica que a audiência do dia nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, foi adiada a requerimento do patrono da firma empregadora;

Considerando que a reclamada muito embora fosse intimada a comparecer à presente audiência, afim de assistir ao julgamento deste processo, e advertida de que deveria trazer provas e testemunhas (folhas trese), ainda assim se limitou a simples acusações à reclamante pelo modo por que vinha procedendo em serviço e a declarar que "se a Junta não se satisfizesse com os esclarecimentos constantes no processo, poderia apresentar novos elementos de prova";

Considerando que a reclamada foi notificada nos termos do artigo séimo do decreto número vinte e dois mil cento e trinta e dois, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e dois, não se justificando, portanto, a transferência do julgamento;

Considerando, quanto ao mérito, que, em face da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, ao empregado cumpre a prova da dispensa; ao empregador, a prova do motivo justo;

Considerando que a reclamada se limitou, tão sómente, a alegar que a reclamante ultimamente se portava de forma incompativel com o ambiente de serviço, razão por que foi dispensada;

Considerando que *onus probandi ei qui dicit;*

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que não houve justa causa para que a reclamada dispensasse, com dispensou a reclamante, sem que a indenizasse nos termos do artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco;

Considerando que o caso *sub judice* gira em torno de uma apreciação sobre questão de fato e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas;

Considerando, ainda, que a reclamada reconhece à reclamante direito à indenização correspondente ao último período de férias nos termos do artigo dezesseis do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro;

Considerando o mais dos autos:

Resolve a Junta, unanimemente, julgar procedente a reclamação, para o efeito de condenar como efetivamente condena, a reclamada, Miguel Laginestra & Companhia a pagar à reclamante, Maria Cabral Duarte, a importância total de três contos trezentos e doze mil e quinhentos réis, assim distribuida: três contos cento e vinte e cinco mil réis, correspondentes a dez meses de indenização, nos termos do artigo segundo da Lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil

novecentos e trinta e cinco, e cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis, relativos a quinze dias de férias, *ex vi* do artigo dezesseis do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Jayme Cardoso Corrêa*, suplente de vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 10.159-940 — Relativo a reclamação de José Camacho contra a firma Franchi & Pereira para haver diferença de salários, conforme compromisso assumido e indenização por dispensa sem aviso prévio.

Rescisão brusca do contrato de trabalho. Compensação. A Junta pode tomar conhecimento, quando arguida como matéria de defesa.

Considerando, preliminarmente, que prevalecem as anotações constantes da carteira profissional do Reclamante, relativas ao tempo de serviço e ao montante de salários, anotações feitas de acordo com o que ficou apurado no processo S. I. P. trinta e três mil quatrocentos e sessenta e três, de mil novecentos e quarenta;

Considerando que, pelos elementos constantes do processo, se verifica que não houve justa causa para que a Reclamada dispensasse o reclamante, sem lhe dar o aviso prévio legal;

Considerando, por outro lado que, no processo S. I. P. mencionado a reclamada apresentou uma relação das comissões, a que fez jus o reclamante durante o período em que esteve a seu serviço, cuja autenticidade foi confirmada pelo fiscal incumbido da diligência;

Considerando que o reclamante reconhece ter recebido a importância correspondente às comissões referidas;

Considerando, ainda que não procede a reclamação relativa às comissões de negócios propostos mas não realizados;

Considerando que o reclamante reconhece a dívida de cento e vinte mil e trezentos réis à reclamada, proveniente de relações de trabalho;

Considerando que a firma empregadora requereu à Junta, caso julgado procedente a reclamação correspondente à dispensa sem aviso prévio, a compensação da dívida do reclamante;

Considerando o mais que dos autos consta:

Resolve a Junta, por votação unânime, julgar procedente, em parte, a reclamação julgando, tambem por unanimidade, procedente o pedido da reclamada, para o fim de mandar seja feita, nos termos do artigo dezeseis do decreto vinte e dois mil cento e trinta e dois, de vinte e cinco de novembro de mil novecentos e trinta e dois, a necessária compensação entre a importância de trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos réis, correspondente a um mês de prévio aviso, a que tem direito o reclamante, *ex vi* do artigo oitenta e um do Código Comercial, e a importância de cento e vinte mil e trezentos réis, devida pelo reclamante à firma empregadora proveniente de relações de trabalho. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Jayme Cardoso Corrêa*, suplente de vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, vogal dos empregados.

Processo n. 16.266-940 — Relativo à reclamação de Vicente Pareli contra Atlantic Refining Co. of Brazil para haver a indenização por despedida injusta, pagamento de horas extraordinárias de trabalho, férias e salários.

Reclamação relativa ao pagamento de horas extras. As faltas capituladas no art. 2.º alínea e e f, da lei n. 62, justificam a dispensa.

Considerando, preliminarmente, que o reclamante reconhece ter recebido a importância correspondente às férias e aos salários pleiteados; Considerando, por outro lado, que o reclamante apresentou nada menos de seis testemunhas, para provar o seu direito ao pagamento das horas extraordinárias que reclama, testemunhas cujos depoimentos grandemente contraditórios, deixaram transparecer claramente que o reclamante trabalhava apenas oito horas por dia e que todo o serviço extraordinário por ele feito, e que consistia na soldagem de tambores, era devidamente pago; Considerando que do depoimento das duas testemunhas da reclamada, uma das quais, convem salientar, representantes do Sindicato dos Empregados das Empresas de Petróleo na ilha, se verifica que a firma obedecia o horário normal de oito horas de trabalho, estando tambem sujeito ao mesmo o reclamante; Considerando que o próprio reclamante reconhece que, além do seu serviço normal, soldava tambores, pagando-lhe a firma dois mil réis por tambor soldado; Considerando os termos categóricos do depoimento do representante do Sindicato dos empregados, que declara que a firma sempre cumpriu o horário de oito horas e quando havia horas extraordinárias, estas eram pagas"; Considerando que, dos autos, se verifica que o reclamante vinha faltando constantemente ao serviço, e tendo sido advertido, não se corrigiu, sacrificando destarte os interesses da firma empregadora; Considerando que, exigida do reclamante a assinatura do livro de ponto, para maior controle do reclamante a assinatura do livro de, digo, controle da reclamada ele se recusou terminantemene a cumprir a exigência feita; Considerando que procedendo, como procedeu, o reclamante deu causa à dispensa, estando as suas faltas capituladas no artigo quinto alíneas *c* e *f*, da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando que o caso *sub judice* gira, todo ele, em torno de uma apreciação sobre questão de fato, de prova testemunhal e de justa causa, e, neste particular, são as Juntas soberanas, conforme jurisprudência firmada não só pelos tribunais trabalhistas, como pela justiça comum (Despacho do senhor Ministro "Justiça do Trabalho", março e abril de mil novecentos e trinta e nove); Considerando o mais que dos autos consta" Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal, tendo em vista as razões e fundamentos de denegação acima expostos. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado à presente o valor de oitenta e sete contos, quatrocentos e quinze mil e cento e quarenta réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, presidente. — *Jayme Cardoso Corrêa*, Suplente de Vogal dos Empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 478-41 — Relativo à reclamação de Francisco Iria, contra Fábrica de Massas Alimentícias Italianas, para haver a indenização a que se julga com direito referente a dispensa sem justa causa, férias e salários retidos.

Aplicação dos artigos 1.º e 2.º da Lei 62 de 5 de junho de 1935 e artigos 2.º e 4.º do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934. Reclamação julgada procedente.

Considerando que a reclamada não compareceu a nenhuma das várias audiências para que foi notificada; Considerando que, de conformidade com a lei, a sua revelia importa em confissão da matéria de fato alegada que deve, assim, ser havida como provada; Considerando que pela carteira profissional do reclamante se verifica que foi admitido a serviço da reclamada a vinte e um de maio de mil novecentos e trinta e dois e demitido sem motivo justificado, a trinta de setembro de mil novecentos e quarenta; Considerando, portanto, que lhe assiste direito a oito meses de salários à razão de oitocentos e cinquenta mil réis e mais os correspondentes a tres mezes que não lhe foram pagos e ainda a dois períodos de férias por estarem prescritos os anteriores; Considerando, finalmente o mais que dos autos consta, Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação na forma do pedido, para condenar, como condena, a reclamada, Fábrica de Massas Alimentícias Italiana, a pagar ao reclamante a importância de dez contos e duzentos mil réis. Custas pela reclamada.

Rio de Janeiro 30 de abril de 1941.

Presidente: *Homero Prates*, Vogal dos Empregadores; *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregados; *Manoel Lopes Coelho Filho*

Processo n. 1.204-41 — Relativo à reclamação de Enedino Silva contra Anglo Mexican Petroleum, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a dispensa sem aviso prévio, sem justa causa, e salários.

Aplicação do art. 5.º letra f da Lei n. 62 de 5 de junho de 1935. Reclamação julgada procedente.

Considerando que o único motivo invocado pela reclamada como justa causa para dispensa do reclamante foi o fato de ter agredido brutalmente um seu companheiro de serviço; Considerando, porem, que a autoria dessa agressão não ficou suficientemente provada, pois alem da confissão de seu companheiro Felipe que afirma ter sido ele o autor dos ferimentos produzidos em Oscar Silvino há ainda o depoimento conteste de duas testemunhas inocentando o reclamante porque na noite em que se deu o fato sairam juntos do trabalho mais ou menos à hora em que teria ocorrido a agressão; Considerando tambem que só declaração da vítima não basta para infirmar as outras provas pois alem do desafeto do reclamante poderia muito bem confundí-lo com o agressor, se é que o reclamante o acompanhou, dado o imprevisto do ataque; Considerando, em suma, que a reclamada não conseguiu provar a justa causa para despedir o reclamante, Resolve esta Junta, por maioria contra o voto do Vogal dos Empregadores julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, a reclamada Anglo Mexican Petroleum a pagar ao reclamante Enedino Silva a importância de quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos réis, nos termos da Lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e dos artigos segundo e quarto do decreto vinte e tres mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Custas pela reclamada. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.287-41 — Relativo à reclamação de Horacio Silva contra Companhia Deodoro Industrial, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a transferência de serviço do dia para a noite e suspensão.

— Reclamação referente a transferência de serviço do dia para a noite e suspensão.

Considerando que a presente reclamação versa sobre alteração do horário de trabalho da competência exclusiva da empresa empre-

gadora; considerando assim que não há nenhum amparo legal para a pretensão do reclamante que imponha à reclamada a obrigação de fazê-lo voltar imediatamente às suas funções no horário anterior: resolve a Junta, por unanimidade, não tomar conhecimento da presente reclamação. Custas pelo reclamante, para cujos efeitos é dado ao processo o valor de setenta e seis mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados.

Processo n. 1.508-41 — Relativo à reclamação de Sebastião Ferreira da Silva, contra José Pessoa Filho, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a dispensa sem aviso prévio e férias.

Aplicação do art. 1.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, e arts. 2.º e 6.º, da Lei 62, de 5 de junho de 1935.

Considerando que o próprio representante do sindicato declara que por três vezes pediu ao reclamante para juntar a sua carteira profissional, o que ele não fez; considerando que esse procedimento do reclamante leva à convição de que são verdadeiras as declarações do reclamado de que conta somente com dez meses de casa; considerando, assim, que não tem direito á férias, pois não completou os doze meses de trabalho ao serviço do reclamado, nos termos do artigo quarto do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro; considerando que não é de conhecer o aviso prévio conforme dispõe o artigo sexto da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco: resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois. Custas pelo reclamante, para cujos efeitos é dado ao processo, o valor de duzentos e dezenove mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão, na própria audiência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados.

Processo n. 259-41 — Relativo à reclamação de João Miranda Rocha contra Empresa Metalúrgica, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a dispensa sem justa causa.

— Aplicação do art. 5.º, letra F, da Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Reclamação improcedente.

Considerando que ficou suficientemente provado dos autos que o reclamante praticou atos de indisciplina e insubordinação na oficina em que trabalhava; considerando que, não só pelo depoimento das testemunhas como pela declaração que a reclamada exibiu à Junta e constante do processo, nenhuma dúvida pode haver quanto à luta corporal em que se empenhou o reclamante e por ele provocada; considerando que a revelia em que deixou correr o processo importa em confissão da matéria de fato alegada; considerando assim que houve justa causa para sua despedida: resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, nos termos do artigo quinto, letra "f" da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Custas pelo reclamante para cujos efeitos se dá ao processo o valor de setecentos e vinte mil réis. A reclamada teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados.

Processo n. 9.581-41 — Relativo à reclamação de Vicente Paulo Siffert Silva, contra Internacional Harvester Export Company, para haver a indenização a que se julga com direito, por diferença de vencimentos e mais dois por cento, de comissões sobre as vendas.

— Reclamação relativa a diferença de vencimentos, por identidade de funções entre empregados estrangeiros e nacionais.

Art. 5.º, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

— Recibo de plena e geral quitação.

Preliminarmente: considerando que não procede a preliminar da prescrição invocada pela reclamada, pois o reclamante foi dispensado a dois de agosto de mil novecentos e trinta e nove, e a vinte e cinco do mesmo mês e ano, entrou com o seu requerimento de folhas dois, quando tinha o prazo de um ano para isso, nos termos do artigo dezessete da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; considerando, porem, que é de todo procedente a outra prejudicial que alegou — de dar plena e geral quitação que lhe foi dada pelo reclamante *para nada mais dela haver ou reclamar*" considerando, assim, que os termos inequívocos e amplos em que está redigido esse recibo — cuja cópia foi junta aos autos depois de devidamente conferido com o original pela Junta — não deixam nenhuma dúvida à respeito; considerando que não ficou provada a coação moral alegada pelo reclamante, nem que ela tivesse sido de tal ordem que viciasse a declaração de vontade por ele manifestada de modo tão peremptório; considerando, portanto, que não se caracterizou, no caso *sub judice*, a figura jurídica da coação prevista no artigo noventa e oito do Código Civil: resolve esta Junta, por unanimidade e preliminarmente, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, em face do recibo de quitação acima referido, para absolver, como absolve, a reclamada. Custas pelo reclamante, sobre a importância de seis contos oitocentos e cinco mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1941. — *Homero Prates*, presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, vogal dos empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, vogal dos empregados.

Processo n. 14.003-40 — Relativo à reclamação de Gumercindo Saraiva de Abreu contra Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a readmissão.

— Aplicação dos artigos 2.º e 17 da lei n. 62 de 5 de junho de 1935.

Considerando que, efetivamente, procede a preliminar da prescrição invocada pela reclamada pois que o reclamante foi admitido a seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro e demitido a dezoito de setembro do mesmo ano; Considerando que não foi interrompida a referida prescrição que aliás já havia ocorrido ao tempo em que o reclamante ajuizou a sua ação por acidente no trabalho, conforme consta aliás de sentença respectiva junta aos autos, por certidão; Considerando, finalmente, que, ainda quando não estivesse prescrita a presente reclamação, nenhuma indenização caberia ao reclamante por sua despedida injusta por ter apenas seis meses de serviço na reclamada, faltando-lhe assim uma das condições indispensaveis para essa pretensão previstas no artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco; Considerando o mais que dos autos consta: — Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois, para absolver como absolve a companhia reclamada. Custas pelo reclamante para cujos efeitos se dá ao processo o valor de duzentos e quarenta mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 2.269-41 — Relativo à reclamação de Jorge Patrocínio contra Pulman Car Export Corporation, para haver a indenização a que se julga com direito, por ter sido dispensado sem aviso prévio.

— Aviso prévio. Reclamação julgada improcedente.

Isto posto, e em face da prova apresentada a Junta resolve julgar improcedente a presente reclamação. Custas pelo reclamante para cujo efeito é dado ao processo o valor de trinta e oito mil e quatrocentos réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 2.049-41 — Relativo à reclamação de Friedrich Forcheimer contra Sociedade Industrial de Artefatos de Madeira, para haver a indenização a que se julga com direito referente a férias.

— Aplicação dos artigos 1.º e 4.º do decreto n. 23.768 de 18 de janeiro de 1934.

Considerando que da carteira profissional do reclamante não consta o recibo do período de férias que reclama; Considerando, ainda, que a revelia da reclamada importa na confissão da matéria de fato alegada; Considerando, portanto, que devem ser havidas como provadas as suas alegações. Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena, a reclamada Sociedade Industrial de Artefatos de Madeira e pagar ao reclamante Friedrich Forcheimer a importância de duzentos mil réis. Custas pela reclamada. O reclamante teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 2.210-41 — Relativo à reclamação de Moisés Ferreira contra The Leopoldina Railway, para haver a indenização, a que se julga com direito, referente a suspensão injusta, desde 13 de janeiro de 1941.

— Aplicação do artigo 5.º alínea "c" da lei n. 62 de 5 de junho de 1935. Reclamação julgada improcedente.

Considerando que, pelas próprias declarações do reclamante, se verifica a procedência das alegações da reclamada; Considerando, portanto, que o reclamante deu motivo justificado para ser despedido; Considerando que o ato de imperdoavel descuido do reclamante poderia ter ocasionado um desastre de funestas consequências atentando ainda contra a disciplina e a natural vigilância que deve haver nas empresas de Estradas de Ferro: Considerando, finalmente, o mais que

dos autos consta, resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois nos termos do artigo quinto, letras "c" e "f" da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco. Custas pelo reclamante para cujos efeitos é dado ao presente o valor de novecentos e sessenta mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 2.198/41 — Relativo à reclamação de Olinda da Silva Tavares contra The Leopoldina Railway, para haver a indenização, a que se julga com direito, por ter sido dispensado sem justa causa.

— Aplicação dos arts. 1.º e 2.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Reclamação julgada procedente.

Considerando que não procedem as alegações da reclamada, no sentido de que houve interrupção do contrato de trabalho com a reclamante;

Considerando que, ao contrário, das anotações da carteira profissional da reclamante se verifica que ela recebeu férias reguiares de dois períodos;

Considerando que a dispensa por falta de serviço ainda que o empregado tenha sido admitido a título provisório, uma vez decorrido um ano da admissão, tem direito à indenização da lei;

Considerando, assim, que não houve justa causa para a despedida da reclamante:

Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de fls. dois, para condenar, como condena, a The Leopoldina Railway a pagar à reclamante Olinda da Silva Tavares a importânciacia de quatrocentos e oitenta mil réis (480$0), relativa a dois períodos da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco.

Custas pela reclamada.

As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1941. — Presidente, *Homero Prates*. — Vogal dos empregadores, *Edmundo Pereira Leite* — Vogal dos empregados, *Manoel Lopes Coelho Filho*.

Processo n. 1.451/41 — Relativo à reclamação de José Tomaz Pereira, contra Empresa Brasileira de Engenharia, para haver a indenização a que se julga com direito, por ter sido dispensado sem aviso prévio e férias.

— Prestação de serviços por prazo inferior a um ano. Aplicação do art. 4.º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934 — Art. 2.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935.

Considerando que o reclamante foi admitido em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e quarenta e demitido a quatorze de janeiro de mil novecentos e quarenta e um;

Considrando, assim, que não preencheu a exigência prevista no artigo segundo da lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e no artigo quatro do decreto vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, não tendo direito, portanto, a férias;

Considerando que não é de se conhecer o aviso prévio de acordo com o artigo sexto da citada lei sessenta e dois e conforme jurisprudência dos tribunais ordinários:

Resolve a Junta por unanimidade, julgar improcendente a reclamação de folhas dois, para absolver, como absolve, a firma reclamada

Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de duzentos e setenta e três mil e seiscentos réis.

O reclamante teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — Presidente, *Homero Prates*. — Vogal dos empregadores, *Edmundo Pereira Leite*. — Vogal dos empregados, *Manoel Lopes Coelho Filho*.

Processo n. 205/41 — Relativo à reclamação de José Morais da Silva, contra Empresa de Transportes Relâmpago, para haver a indenização a que se julga com direito, por ter sido dispensado sem justa causa e férias.

— Aplicação do art. 4.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Demissão sem justa causa. Reclamação julgada procedente.

Considerando que o motivo da dispensa do reclamante — a liquidação da firma — não constituiu justa causa prevista em lei para a rescisão do contrato de trabalho;

Considerando, assim, que expressamente prevê essa hipótese a lei número sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, em seus artigos terceiro e quarto;

Considerando, alem disso, que a revelia da reclamada importa na confissão da matéria de fato alegada;

Considerando que, conforme as anotações da carteira profissional do reclamante, sua admissão na primeira firma — que vem a ser posteriormente a reclamada — se verificou em primeiro de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco;

Considerando, portanto, que lhe assiste direito a cinco períodos da lei sessenta e dois, e mais um período de férias:

Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois, para condenar, como condena a Empresa de Transporte Relâmpago a pagar ao reclamante, José Moraes da Silva, a importância de um conto novecentos e vinte e oito mil réis.

Custas pela reclamada.

O reclamante teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — Presidente, *Homero Prates*. — Vogal dos empregadores, *Edmundo Pereira Leite*. — Vogal dos empregados, *Manoel Lopes Coelho Filho*.

Processo ns. 1.750 e 1.720 de 1941 — Relativos às reclamações de Elizeu Crespo Ribeiro e Aristoteles Celis Moreira, para haverem respectivamente de Transportes Reunidos S. A., as indenizações a que se julga mcom direito, referentes, o primeiro, a justa causa, férias aviso prévio e horas extraordinárias e o segundo quanto a justa causa e férias.

Aplicação do art. 4.º da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Dispensa sem justa causa. Reclamação julgada procedente

Considerando que o motivo da dispensa dos reclamantes — a liquidação da firma reclamamada não constituiu justa causa prevista em lei para a rescisão do contrato de trabalho; Considerando que, ao contrário, a lei número sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco (artigos terceiro e quarto) prevê essa hipótese para o efeito de prevalecer o benefício nela instituido no caso de dissolução da firma empregadora; Considerando, alem disso, que a revelia da reclamada importa na confissão da matéria de fato alegada; Considerando, portanto, que assiste aos reclamantes o direito à indenização correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, de conformidade com o artigo segundo da mesma lei citada: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedentes as as reclamações de folhas dois e três, para condenar, como condena, a Transportes Reunidos Sociedade Anônima a pagar a Elizeu Crespo Ribeiro a importância de quatro contos duzentos e vinte cinco mil réis e a Aristoteles Celis Moreira, a quantia de um conto novecentos e vinte e cinco mil réis. Custas pela reclamada na forma da lei. Os reclamantes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.191-41 — Relativo à reclamação de Valentim Alves contra The Rio de Janeiro Fleurs Milles, para haver a indenização a que se julga com direito, por ter sido dispensado sem aviso prévio e sem justa causa.

Aplicação do art. 2.º da lei n. 62 de 5 de junho de 1935. Reclamação julgada procedente

Considerando que o reclamante foi admitido a serviço da empregadora a dezesseis de novembro de mil novecentos e trinta e seis e demitido a dezesseis de outubro de mil novecentos e quarenta; Considerando que a revelia da reclamada importa na presunção de que são verdadeiras as alegações do reclamante e, assim, havidas como provadas; Considerando que, de acordo com a lei número sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, tem direito o empregado despedido sem justa causa a tantos meses de ordenados quantos os anos de serviço efetivamente prestado; Considerando, finlmente, o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação de folhas dois para condenar como condena a The Rio de Janeiro Fleurs Milles a pagar ao reclamante Valentim Alves a importância de um conto duzentos e oitenta mil réis relativa a quatro períodos da lei sessenta e dois citada. O reclamante teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.159-41 — Relativo à reclamação de Ary dos Santos contra Brasil Filho Ltda., para haver a indenização a que se julga com direito por ter sido dispensado sem aviso prévio.

Recibo de plena e geral quitação. Reclamação julgada improcedente.

Considerando que em face dos termos do referido recibo nenhum direito asssite ao reclamante; Considerando que, ainda quando assim não fosse, não era de se conhecer a presente reclamação por tratar apenas de indenização relativa a aviso prévio de acordo com o artigo sexto da lei sessenta e dois de cinco de junho de mil novecentos e cinco: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de vinte mil réis. A reclamada teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*. Vogal dos Empregados..

Processo n. 1.168-41 — Relativo à reclamação de Frantz Justino Hangensen contra Colégio Paulo de Frontin, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a dispensa sem aviso prévio e salários retidos.

Salários retidos. Reclamação julgada procedente

Considerando que a revelia da reclamada — que, por várias vezes notificado, nunca compareceu a juizo importa da confissão da matéria de fato alegada; Considerando, assim que deve ser havida como provada a alegação do reclamante: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar, como condena o Colégio Paulo de Frontin a pagar ao reclamante Frantz Justino Hangensen a importância de quatrocentos mil réis. Custa pela reclamada. O reclamante teve ciência da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 548-41 — Relativo à reclamação de Augusto Maria da Costa contra Jandira Von Dollunger, para haver a indenização a que se julga com idreito, referente a dispensa sem aviso prévio e salários.

Reclamação sobre salários, julgada procedente

Considerando que a revelia da reclamada — que nunca compareceu a esta Junta em nenhuma das vezes em que foi notificada — importa na confissão da matéria de fato alegada; Considerando que, assim, devem ser havidas como provadas as afirmações da reclamante: Resolveu a Junta, por unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar, como condena, a senhora Jandira Von Dollunger, a pagar à reclamante Augusta Maria da Costa a importância de cento e setenta e cinco mil réis. Não conhecida a parte relativa ao aviso prévio de acordo com o artigo sexto da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco e conforme jurisprudência reiterada dos tribunais ordinários. Custas pela reclamada. A reclamante teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.944-41 — Relativo à reclamação de Januario Carneiro de Lima contra Empresa Construções Gerais Ltda., para haver a indenização a que se julga com direito, referente a horas extraordinárias.

— *Reclamação julgada improcedente em face do recibo de plena e geral quitação*

Considerando que, conquanto não tenha o recibo exibido a forma legal perfeita, pois dele consta apenas a impressão digital do reclamante que é analfabeto, mas sem nenhuma testemunha — existe a presunção de que seja a expressão da verdade em virtude da revelia do reclamante; Considerando, assim, que não ha dúvida, em face dos seus termos, que nenhum cabimento tem a pretensão do reclamante: Resolve a Junta julgar improcedente a presente reclamação. Custas pelo reclamante para cujo efeito é dado ao processo o valor de quarenta e um mil e seiscentos réis. A reclamada teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 156-41 — Relativo à reclamação de Antonio Gonçalves de Souza contra "A Renascença", para haver a indenização a que se julga com direito, referente a dispensa sem justa causa e férias.

— *Reclamação de empregado de residência particular do empregador. Improcedência por falta de amparo legal*

Considerando que, pelas próprias declarações do reclamante se verifica que ele não era empregado da fábrica de Moveis "A Renascença" mas, sim copeiro na residência do proprietário daquela casa; Considerando que ainda quando se houvesse como provado o que contesta o reclamado a alegação do reclamante de que trabalhou primeiro *seis meses* na fábrica "A Renascença", para depois ser copeiro e empregado do proprietário da referida casa, não estaria todavia preenchida a exigência a que alude o artigo segundo da lei sessenta e dois, de cinco de junho de mil novecentos e trinta e cinco, para ter direito a indenização por justa causa, nem tampouco a do artigo quarto do decreto número vinte e três mil setecentos e sessenta e oito, de dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta quatro, relativamente às férias que reclama; Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta: Resolve esta Junta, por unanimidade, julgar improcedente a presente reclamação por lhe carecer qualquer amparo legal. Custas pelo reclamante sobre a importância total do seu pedido que foi de dois contos setecentos e trinta e oito mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.407-41 — Relativo à reclamação de Arlindo Casimiro Santana contra The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltda., para haver a indenização a que se julga com direito, por ter sido suspenso sem justa causa e salários.

— *Suspensão. Só se toma conhecimento quando por tempo indeterminado, importado em verdadeira demissão*

Considerando que não cabe ás Juntas conhecer das suspensões dos empregados quando meramente disciplinados, ainda que injustas, medida essa que pertence à economia interna das empresas ou firmas empregadoras; Considerando ainda, que, conforme tem decidido esta Junta, só nos casos de suspensão por tempo indeterminado — que importe em verdadeira demissão — quando injusta é que deve corresponder uma indenização relativa ao prazo em que estiveram suspensos; Considerando, finalmente, que esse não é o caso dos autos: Resolve a Junta, por unanimidade, não tomar conhecimento da presente reclamação por lhe faltecer qualquer amparo legal. Custas pelo reclamante para cujos efeitos se dá ao processo o valor de cem mil e oitocentos réis. O reclamante teve conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados.

Processo n. 1.299-41 — Relativo à reclamação de Augusto Pereira da Silva contra Miguel Laginestra, para haver a indenização a que se julga com direito, referente a dispensa sem justa causa.

— *Recibo de plena e geral quitação. Reclamação julgada improcedente*

Considerando que o recibo exibido pela reclamada e firmado pelo reclamante nenhuma dúvida deixa quanto à improcedência da presente reclamação, não sendo de atender-se a alegação de que o assinou por pensar tratar-se de um simples recibo de férias; Considerando, portanto, que o reclamante reconheceu como sua a assinatura de tal documento: Resolve a Junta, por unanimidade, julgar improcedente a reclamação de folhas dois para absolver como absolve a firma reclamada. Custas pelo reclamante para cujo efeito é dado ao presente o valor de duzentos e oitenta e seis mil réis. As partes tiveram conhecimento da decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — *Homero Prates*, Presidente. — *Edmundo Pereira Leite*, Vogal dos Empregadores. — *Manoel Lopes Coelho Filho*, Vogal dos Empregados..

Processo n. 13.452-40 — Relativo à reclamação de Eduardo da Silva Peixoto contra Sul América Capitalização S. A., referente à diferença de salários de janeiro a novembro de 1939.

— *Reclamação de diferença de salários*

Considerando que o reclamante pleiteia da reclamada a diferença de quinhentos mil réis de salários, relativa a cinquenta mil réis mensais de fevereiro a novembro de mil novecentos e trinta e nove; Considerando que a firma empregadora apresentou à Junta as folhas de pagamento de fevereiro a novembro de mil novecentos e trinta e nove, nas quais estão, devidamente, registados os pagamentos do reclamante na base de cento e vinte e cinco mil réis por quinzena; Considerando que a reclamada apresentou, ainda, ao Tribunal os talões relativos às quinzenas compreendidas entre fevereiro e novembro de mil novecentos e trinta e nove, todos pertencentes ao reclamante e nos quais o mesmo declara haver recebido o seu ordenado correspondente à quinzena finda; Considerando que não foi contestada a autenticidade de tais documentos: Considerando o mais que dos autos consta: Resolve a Junta, por votação unânime, julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal. Custas pelo reclamante, para cujo efeito é dado ao presente o valor de quinhentos mil réis. As partes tiveram conhecimento dessa decisão na própria audiência.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941. — *Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes*, Presidente. — *Waldemiro Pitta*, Vogal dos empregadores. — *Aldemar Beltrão*, Vogal dos empregados.

Preço do número de hoje 1$000

IMPRENSA NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1